Memorando 5.916/2025

De: Lucas Y. - SOU-DE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 22/10/2025 às 18:18:58

Setores envolvidos:

SOU-DE, GAB

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº1126/2025 - RECAPE

Trata-se de procedimento licitatório para contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas, através de recursos oriundos do Convênio nº 1126/2025/SECID, prioridade nº 122, SAM 104 - RECAPE ASFÁLTICO.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:
SOLICITACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D813-A1B5-EFF0-795A e informe o código D813-A1B5-EFF0-795A

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Obras e Urbanismo, através do Departamento de Engenharia, solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para execução de Recape Asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 45.128,22 m², contendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e laca de comunicação visual, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo, convênio nº 1126/2025/SECID.

A fiscalização da obra ficará sob responsabilidade do Departamento de Engenharia por intermédio do engenheiro civil Leopoldo Cavalli Junior.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, datado e assinado digitalmente.

_____

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Diretor do Departamento de Engenharia
Secretaria de Obras e Urbanismo

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D813-A1B5-EFF0-795A e informe o código D813-A1B5-EFF0-795A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D813-A1B5-EFF0-795A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 22/10/2025 18:19:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D813-A1B5-EFF0-795A

Memorando 1- 5.916/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/10/2025 às 09:04:46

Setores envolvidos:

SOU-DE, GAB

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº1126/2025 - RECAPE

Autorizo o prosseguimento.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC86-182D-7858-CE04 e informe o código CC86-182D-7858-CE04

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CC86-182D-7858-CE04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 23/10/2025 09:05:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC86-182D-7858-CE04

Memorando 2- 5.916/2025

De: Lucas Y. - SOU-DE

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 23/10/2025 às 09:54:04

Setores envolvidos:

SOU-DE, GAB, SMF-C

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº1126/2025 - RECAPE

Prezados

Considerando o Convênio nº 1126/2025, firmado entre o Município de Chopinzinho e a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, cujo objeto é a Pavimentação de Vias Urbanas (Recape Asfáltico em CBUQ), conforme Prioridade nº 122 e Projeto nº 104, com valor total de R$ 6.668.759,37 (seis milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos);

Solicita-se a este setor a dotação orçamentária necessária à execução da referida obra, a fim de possibilitar a continuidade dos trâmites do respectivo processo licitatório.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8FE4-8391-18B1-CBFC e informe o código 8FE4-8391-18B1-CBFC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8FE4-8391-18B1-CBFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 23/10/2025 09:54:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8FE4-8391-18B1-CBFC

Memorando 3- 5.916/2025

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SOU-DE - Departamento de Engenharia

Data: 29/10/2025 às 08:47:15

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SOU-DE, SMF-C

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº1126/2025 - RECAPE

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_PAVIMENTACAO_CONV_1126.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/73DA-C161-9BD0-F482 e informe o código 73DA-C161-9BD0-F482

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 29/10/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTANÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS CONFORME CONVENIO Nº 1126/2025 SECID.

VALOR: R$6.668.759,37

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.092/2024 (LOA), Lei n° 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei n° 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

Gestão/Unidade:	05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	640 - Convênio n 1126/2025 - SECID - Pavimentação de Vias Urb 580 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL
Programa de Trabalho:	1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	2795/2796 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Diretor Financeiro

Rodrigo Jazynski
Contador

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/73DA-C161-9BD0-F482 e informe o código 73DA-C161-9BD0-F482

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 73DA-C161-9BD0-F482

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 29/10/2025 08:47:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 29/10/2025 10:03:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/73DA-C161-9BD0-F482

Memorando 4- 5.916/2025

De: Lucas Y. - SOU-DE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/10/2025 às 08:52:40

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMA-LC, SOU-DE, SMF-C

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº1126/2025 - RECAPE

DFD.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:
DFD_FINAL.pdf

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/302E-7F80-365C-A383 e informe o código 302E-7F80-365C-A383

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Departamento de Engenharia

Responsável pela Demanda: Lucas Kiyoshi Yamazaki

Matrícula: 3661-7/1

E-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br /

Telefone: (46) 3242 8624

1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 45.128,22 M², CONTENDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E LACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL

2. **Justificativa da necessidade da contratação:**
Justifica-se a contratação de Empresa para Execução de Obra Pavimentação Asfáltica em vias urbanas:

A Pavimentação Asfáltica em vias urbanas é essencial para proporcionar a população melhor trafegabilidade e segurança. A obra permitirá a locomoção entre bairros com maior conforto e segurança, garantindo que os usuários possam desfrutar das vias.

O projeto de pavimentação asfáltica foi elaborado considerando a necessidade de melhorias nas vias existentes, que com o tempo foram prejudicadas pelo aumento do tráfego.

Considerando a necessidade de melhorias na estrutura existente, a obra contemplará drenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para execução dessa obra, justifica-se a necessidade da elaboração de processo para abertura de processo licitatório para tal finalidade.

O Município possui convênio assinado com SECID, a qual dispõe de recursos para a execução da obra, convênio 1126/2025.

A adoção da inversão de fases no presente processo licitatório, que tem por objeto a execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, abrangendo 45.128

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/302E-7F80-365C-A383 e informe o código 302E-7F80-365C-A383

m², com serviços de preparação, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e instalação de placa de comunicação visual, fundamenta-se na busca por eficiência, celeridade processual e melhor alocação de recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

As concorrências anteriores, conduzidas na modalidade eletrônica, demonstraram significativa dificuldade no andamento processual, principalmente nas etapas de habilitação e análise de propostas, resultando em abandono de sessões, inabilitações e necessidade reiterada de diligências complementares para comprovação da capacidade técnica das empresas participantes.

A seguir, apresenta-se um resumo técnico dos processos que evidenciam tais situações:

- Concorrência nº 90002/2025 – Reforma de sala na Rodoviária Municipal: processo realizado de forma eletrônica, em que quatro empresas foram inabilitadas ou desclassificadas, sendo que apenas uma foi adjudicada. Houve solicitação de desclassificação, não envio de proposta e planilha e aplicação de benefício regional, o que demandou tempo adicional para análise e convocação de novos proponentes.
- Concorrência nº 90004/2025 – Pavimentação asfáltica de vias urbanas: também realizada de forma eletrônica, teve abandono de sessão pelo primeiro colocado, que deixou de responder ao chat e não enviou documentos solicitados, sendo necessário prosseguir à análise do segundo colocado, único habilitado e adjudicado.
- Concorrência nº 90005/2025 – Pavimentação Poliédrica (Passo do Sol): contou com duas empresas inabilitadas por não apresentarem proposta ou documentação no prazo, restando apenas uma empresa habilitada. Essa situação evidenciou dificuldade de atendimento às exigências técnicas via sistema eletrônico, exigindo acompanhamento prolongado e diversas tentativas de comunicação com os licitantes.
- Concorrência nº 90007/2025 – Construção do Centro Cultural (Bugre Alto): das quatro empresas participantes, três foram inabilitadas por falhas documentais e inconsistências cadastrais, inclusive divergência em CND estadual, ART inadequada e desenquadramento tributário. O processo demandou análise minuciosa e tempo adicional para conferência e manifestação de recursos, prejudicando a celeridade pretendida.
- Concorrência nº 90008/2025 – Barracão Industrial (Reciclagem de Lixo): a primeira colocada não comprovou capacidade técnica conforme exigido, levando à adjudicação para a segunda colocada. Houve necessidade de reanálise de atestados e verificação de conformidade técnica, estendendo o trâmite processual.

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/302E-7F80-365C-A383 e informe o código 302E-7F80-365C-A383

• Concorrência nº 90009/2025 – Construção de Creche CMEI Infância Feliz: embora concluída, observou-se a baixa competitividade com apenas uma empresa habilitada e adjudicada, indicando que o modelo eletrônico não tem estimulado a participação efetiva de empresas locais aptas.

• Concorrência nº 90011/2025 – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas: registrou quatro empresas inabilitadas por não envio de propostas e planilhas, além de abandono de sessão, restando apenas uma adjudicada. O volume de diligências e comunicações via sistema foi elevado, demandando tempo operacional da equipe técnica e jurídica para reabrir prazos e verificar conformidades.

Diante desse panorama, observa-se que os certames eletrônicos têm exigido excessivo tempo de tramitação, multiplicidade de diligências e baixa taxa de habilitação efetiva, comprometendo a eficiência administrativa e o andamento das obras municipais.

Assim, a adoção da modalidade presencial visa otimizar a condução dos certames, garantindo acompanhamento direto e imediato das etapas, análise simultânea de documentos, e esclarecimentos in loco, reduzindo significativamente o risco de abandono e falhas formais.

Além disso, o formato presencial afasta a participação de licitantes sem capacidade técnica real ou interesse genuíno na execução contratual, evitando a presença de “aventureiros” que se inscrevem apenas de forma especulativa, sem condições de cumprir as exigências do edital.

Portanto, a escolha pela modalidade presencial encontra-se plenamente justificada pela experiência administrativa recente, pela necessidade de garantir eficiência e segurança jurídica, e pelo interesse público na celeridade e qualidade das contratações municipais.

Nos termos do artigo LXXII do Decreto Municipal nº 73/2023, obras e serviços de engenharia com complexidade técnica são caracterizados por demandarem alta especialização na área de engenharia e arquitetura ou por apresentarem dificuldade no gerenciamento de atividades interconectadas que não possam ser padronizadas.

O objeto desta licitação não se enquadra nessa definição, pois trata-se de serviço rotineiro e padronizável, amplamente regulamentado por normas técnicas nacionais, com metodologia de execução consolidada e de conhecimento comum no setor de infraestrutura viária. Assim, não há necessidade de enquadramento como obra de complexidade técnica, afastando a incidência de regras específicas aplicáveis a este tipo de situação.

A decisão pela inversão de fases, prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada pelo art. 55, inciso III, do Decreto Municipal nº 73/2023, fundamenta-se em critérios de eficiência administrativa, celeridade e racionalização do processo licitatório, conforme segue:

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/302E-7F80-365C-A383 e informe o código 302E-7F80-365C-A383

- Otimização de recursos públicos: a inversão de fases permite concentrar a análise documental apenas nos licitantes habilitados, evitando dispêndio de tempo e recursos com participantes inaptos.

- Celeridade processual: a habilitação prévia confere maior previsibilidade ao processo, reduzindo prazos e possibilitando início mais rápido das obras.

- Mitigação de riscos administrativos: a verificação antecipada da capacidade jurídica, fiscal e técnica das empresas confere estabilidade ao certame e reduz impugnações posteriores.

- Alinhamento com princípios de governança e eficiência: a medida observa os princípios da economicidade, transparência e eficiência previstos na legislação vigente.

Conclusão

Conclui-se, portanto, que a adoção da inversão de fases e da modalidade presencial neste processo licitatório está devidamente fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade, transparência e celeridade administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73/2023. A inversão de fases assegura racionalização e economia de recursos, enquanto o formato presencial garante a participação de empresas efetivamente qualificadas, reforçando o controle, a publicidade e a segurança jurídica do procedimento. Dessa forma, a condução do certame nesses moldes assegura maior efetividade à Administração Municipal e contribui para a correta aplicação dos recursos públicos e entrega de resultados eficientes à população.

A presente demanda de inversão de fase e modalidade presencial está respaldada no parecer jurídico emitido pela procuradoria geral do município através do procurador geral do Município de Chopinzinho na data de 15 de outubro de 2025.

3. Descrições e quantidades

ITEM 1	Descrição do objeto	Qtde	Valor unitário	Valor total máximo
Item 1	Recape Asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 45.128,22 m², contendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios	01	R$ 5.324.732,37	R$ 5.324.732,37

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/302E-7F80-365C-A383 e informe o código 302E-7F80-365C-A383

	tecnológicos e laca de comunicação visual Trechos: - Av. 14 de Dezembro (entre Av. 15 de Novembro e Av. Getulio Vargas); - Av. 15 de Novembro (entre Rua Alcindo A.de Oliveira e Av. 14 de Nvoembro); - Rua Santos Dumont (entre Rua Francisco Zuconelli e Rua Antonio V. Duarte). Área Pavimentada: 45.128,22 m². Colocação de placas de comunicação visual.			

4. **Grau de prioridade da contratação:** Alta

5. **Estimativa de valor:** O custo estimado para a obra é de R$ 6.668.759,37 (seis milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).

6. **Prazo de entrega/ execução:** 300 dias.

7. **Local e horário da entrega/execução:** Rua Miguel Procópio Kurple, 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho - Pr.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. **Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:**
A fiscalização ficará a cargo das Servidores Christiano Dossa Silvestre e Leopoldo Cavalli Junior.

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/302E-7F80-365C-A383 e informe o código 302E-7F80-365C-A383

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade:	05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	586 - SECID - CONV 560/2025 - PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URB.
Programa de Trabalho:	1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	2436 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, datado e assinado digitalmente.

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Diretor do Departamento de Engenharia
Secretaria de Obras e Urbanismo

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/302E-7F80-365C-A383 e informe o código 302E-7F80-365C-A383

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 302E-7F80-365C-A383

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 29/10/2025 08:53:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/302E-7F80-365C-A383

Memorando 5- 5.916/2025

De: Lucas Y. - SOU-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/10/2025 às 08:54:12

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMA-LC, SOU-DE, SMF-C, SMA-PP-ENG2

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº1126/2025 - RECAPE

ETP e Dispensa.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:
Declaracao_dispensa_complementacao_ETP_1_.pdf
ETP_FINAL.pdf

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7111-1BDE-7AF0-D47D e informe o código 7111-1BDE-7AF0-D47D

DECLARAÇÃO

Nós, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRE, Engenheiro Civil, CREA-PR 100984/D, e LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, Engenheiro Civil, CREA-PR 81408/D, Diretor do Departamento de Engenharia, declaramos para os devidos fins que a obra RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 45.128,22 M², CONTENDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E LACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONSOANTE PROJETOS TÉCNICOS EM ANEXO. se enquadra como objeto de baixa complexidade e com contratação de solução simples, visto se tratar de obra comum de engenharia, dispensando a complementação do ETP com os elementos descritos no art. 446 do Decreto nº 73/2023, bem como o estudo de viabilidade descrito no art. 447 do mesmo decreto, conforme previsto no parágrafo único do art. 443 e no parágrafo único do art. 447.

Por ser a expressão da verdade,
Firmamos a presente.

Chopinzinho, datado e assinado digital.

Christiano Dossa Silvestre
Engenheiro Civil
CREA-PR 100984/D

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Diretor do Departamento de Engenharia
Engenheiro Civil – CREA PR – 81.408/D

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7111-1BDE-7AF0-D47D e informe o código 7111-1BDE-7AF0-D47D

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Estudo foi desenvolvido em cumprimento ao art. 15 do Decreto Municipal nº 73/2023, e art. 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõem sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

1.2 A Contratação que se pretendente é a de empresa para prestação de serviços na área de engenharia, conforme objeto a seguir: **RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 45.128,22 M², CONTENDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E LACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONSOANTE PROJETOS TÉCNICOS EM ANEXO,**

1.3 Este Estudo Técnico Preliminar – ETP, visa caracterizar a necessidade e descrever as análises realizadas para a contratação de empresa especializada para a realização de obra de recape asfáltico de vias urbanas. A intervenção contemplará melhorias na infraestrutura urbana, conforme projetos técnicos anexos.

1.4 Obra de recape asfáltico de vias urbanas, sendo recape asfáltico sobre pavimentação asfáltica, se enquadra como objeto de baixa complexibilidade e com contratação simples, visto se tratar de obra comum de engenharia, dispensando a complementação do ETP com os elementos descritos no art. 446 do Decreto nº 73/2023, bem como o estudo e viabilidade descrito no art. 447 do mesmo decreto, conforme previsto no parágrafo único do art. 443 e no parágrafo único do art. 447.

ÁREA REQUISITANTE

2.1 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificativa para a Contratação de Empresa para Recape Asfáltico de vias urbanas:

3.2 A contratação de empresa especializada para a execução de Recape Asfáltico de vias urbanas se justifica pela necessidade de melhorias na infraestrutura urbana, dando maior conforto e segurança aos usuários.

3.3 O Recape asfáltico de vias urbanas atenderá os trechos:
- Av. 14 de Dezembro (entre Av. 15 de Novembro e Av. Getulio Vargas);
- Av. 15 de Novembro (entre Rua Alcindo A.de Oliveira e Av. 14 de Nvoembro);
- Rua Santos Dumont (entre Rua Francisco Zuconelli e Rua Antonio V. Duarte).

Área Pavimentada: 45.128,22 m².

3.4 Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a necessidade de atender à demanda dos usuários, justifica-se a execução desta obra, a fim de garantir a execução adequada e eficiente do projeto.

3.5 A execução da obra de recape asfáltico de vias urbanas está vinculada ao Convênio nº 1126/2025, firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, por meio da Prioridade nº 122, SAM 104. A parceria com

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7111-1BDE-7AF0-D47D e informe o código 7111-1BDE-7AF0-D47D

o Governo do Estado reforça o compromisso com o fortalecimento da infraestrutura no município, viabilizando investimentos importantes para a melhoria de vias.

A adoção da inversão de fases no presente processo licitatório, que tem por objeto a execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, abrangendo 45.128 m², com serviços de preparação, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e instalação de placa de comunicação visual, fundamenta-se na busca por eficiência, celeridade processual e melhor alocação de recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
As concorrências anteriores, conduzidas na modalidade eletrônica, demonstraram significativa dificuldade no andamento processual, principalmente nas etapas de habilitação e análise de propostas, resultando em abandono de sessões, inabilitações e necessidade reiterada de diligências complementares para comprovação da capacidade técnica das empresas participantes.
A seguir, apresenta-se um resumo técnico dos processos que evidenciam tais situações:

- Concorrência nº 90002/2025 – Reforma de sala na Rodoviária Municipal: processo realizado de forma eletrônica, em que quatro empresas foram inabilitadas ou desclassificadas, sendo que apenas uma foi adjudicada. Houve solicitação de desclassificação, não envio de proposta e planilha e aplicação de benefício regional, o que demandou tempo adicional para análise e convocação de novos proponentes.
- Concorrência nº 90004/2025 – Pavimentação asfáltica de vias urbanas: também realizada de forma eletrônica, teve abandono de sessão pelo primeiro colocado, que deixou de responder ao chat e não enviou documentos solicitados, sendo necessário prosseguir à análise do segundo colocado, único habilitado e adjudicado.
- Concorrência nº 90005/2025 – Pavimentação Poliédrica (Passo do Sol): contou com duas empresas inabilitadas por não apresentarem proposta ou documentação no prazo, restando apenas uma empresa habilitada. Essa situação evidenciou dificuldade de atendimento às exigências técnicas via sistema eletrônico, exigindo acompanhamento prolongado e diversas tentativas de comunicação com os licitantes.
- Concorrência nº 90007/2025 – Construção do Centro Cultural (Bugre Alto): das quatro empresas participantes, três foram inabilitadas por falhas documentais e inconsistências cadastrais, inclusive divergência em CND estadual, ART inadequada e desenquadramento tributário. O processo demandou análise minuciosa e tempo adicional para conferência e manifestação de recursos, prejudicando a celeridade pretendida.
- Concorrência nº 90008/2025 – Barracão Industrial (Reciclagem de Lixo): a primeira colocada não comprovou capacidade técnica conforme exigido, levando à adjudicação para a segunda colocada. Houve necessidade de reanálise de atestados e verificação de conformidade técnica, estendendo o trâmite processual.
- Concorrência nº 90009/2025 – Construção de Creche CMEI Infância Feliz: embora concluída, observou-se a baixa competitividade com apenas uma empresa habilitada e adjudicada, indicando que o modelo eletrônico não tem estimulado a participação efetiva de empresas locais aptas.
- Concorrência nº 90011/2025 – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas: registrou quatro empresas inabilitadas por não envio de propostas e planilhas, além de abandono de sessão, restando apenas uma adjudicada. O volume de diligências e comunicações via sistema foi elevado, demandando tempo operacional da equipe técnica e jurídica para reabrir prazos e verificar conformidades.

Diante desse panorama, observa-se que os certames eletrônicos têm exigido excessivo tempo de tramitação, multiplicidade de diligências e baixa taxa de habilitação efetiva, comprometendo a eficiência administrativa e o andamento das obras municipais.
Assim, a adoção da modalidade presencial visa otimizar a condução dos certames, garantindo acompanhamento direto e imediato das etapas, análise simultânea de documentos, e esclarecimentos in loco, reduzindo significativamente o risco de abandono e falhas formais.
Além disso, o formato presencial afasta a participação de licitantes sem capacidade técnica real ou interesse genuíno na execução contratual, evitando a presença de “aventureiros” que se inscrevem apenas de forma especulativa, sem condições de cumprir as exigências do edital.
Portanto, a escolha pela modalidade presencial encontra-se plenamente justificada pela experiência administrativa recente, pela necessidade de garantir eficiência e segurança jurídica, e pelo interesse público na celeridade e qualidade das contratações municipais.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7111-1BDE-7AF0-D47D e informe o código 7111-1BDE-7AF0-D47D

Nos termos do artigo LXXII do Decreto Municipal nº 73/2023, obras e serviços de engenharia com complexidade técnica são caracterizados por demandarem alta especialização na área de engenharia e arquitetura ou por apresentarem dificuldade no gerenciamento de atividades interconectadas que não possam ser padronizadas.
O objeto desta licitação não se enquadra nessa definição, pois trata-se de serviço rotineiro e padronizável, amplamente regulamentado por normas técnicas nacionais, com metodologia de execução consolidada e de conhecimento comum no setor de infraestrutura viária. Assim, não há necessidade de enquadramento como obra de complexidade técnica, afastando a incidência de regras específicas aplicáveis a este tipo de situação.
A decisão pela inversão de fases, prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada pelo art. 55, inciso III, do Decreto Municipal nº 73/2023, fundamenta-se em critérios de eficiência administrativa, celeridade e racionalização do processo licitatório, conforme segue:
- Otimização de recursos públicos: a inversão de fases permite concentrar a análise documental apenas nos licitantes habilitados, evitando dispêndio de tempo e recursos com participantes inaptos.
- Celeridade processual: a habilitação prévia confere maior previsibilidade ao processo, reduzindo prazos e possibilitando início mais rápido das obras.
- Mitigação de riscos administrativos: a verificação antecipada da capacidade jurídica, fiscal e técnica das empresas confere estabilidade ao certame e reduz impugnações posteriores.
- Alinhamento com princípios de governança e eficiência: a medida observa os princípios da economicidade, transparência e eficiência previstos na legislação vigente.
Conclusão
Conclui-se, portanto, que a adoção da inversão de fases e da modalidade presencial neste processo licitatório está devidamente fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade, transparência e celeridade administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73/2023. A inversão de fases assegura racionalização e economia de recursos, enquanto o formato presencial garante a participação de empresas efetivamente qualificadas, reforçando o controle, a publicidade e a segurança jurídica do procedimento. Dessa forma, a condução do certame nesses moldes assegura maior efetividade à Administração Municipal e contribui para a correta aplicação dos recursos públicos e entrega de resultados eficientes à população.
A presente demanda de inversão de fase e modalidade presencial está respaldada no parecer jurídico emitido pela procuradoria geral do município através do procurador geral do Município de Chopinzinho na data de 15 de outubro de 2025.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 A presente contratação é parte integrante do Projeto Estratégico da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, para o cumprimento do Plano e Metas da Administração Municipal.

Para concretização das obras repasse do Concedente, onde o valor previsto na planilha orçamentária ficou no montante de R$ 6.668.759,37 (seis milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).

LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 **Levantamento de mercado e escolha da melhor solução**

5.1.1. O levantamento de mercado foi realizado através de dois métodos, quais sejam:

i) Pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes e objetos da mesma natureza, tendo em vista a busca pela padronização das contratações públicas e visualizando os a efetivação dos Princípios da Economicidade, Eficiência e Desenvolvimento Nacional Sustentável e;

ii) Pesquisa de mercado, analisando todas as possíveis soluções para atender à necessidade administrativa.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7111-1BDE-7AF0-D47D e informe o código 7111-1BDE-7AF0-D47D

5.1.2. **Método 1 (pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes):**

Foi realizado um levantamento de processos licitatórios realizados pela administração pública, com a finalidade de evidenciar qual foi a solução adotada por outros órgãos e entidades públicas para solucionar as necessidades administrativas semelhantes à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras:

5.1.2.1. Verifica-se que a solução de contração de empresa para recape asfáltico de vias urbanas é comum em outros órgãos públicos. Desta forma, iremos adotar esta solução por ser um método construtivo comum de se executar e contratar.

5.1.3. **Método 2 (possíveis alternativas apresentadas)**

5.1.3.1. **Solução 1: Contratação de empresa através de processo licitatório ou dispensa de licitação**

Com base nas informações acima coletadas, fica claro que a contratação de uma empresa para execução de obra de recape asfáltico de vias urbanas se mostra eficaz tecnicamente e fundamentalmente necessária:

- Expertise técnica: empresas com experiência e conhecimento técnico para realizar serviços desta natureza.
- Cumprimento de prazos: as empresas com expertise anterior geralmente têm processos estabelecidos para cumprir prazos de entrega.
- Conformidade legal: as empresas geralmente estão familiarizadas com as regulamentações e normas específicas para construções em geral, garantindo conformidade com as leis locais e nacionais.
- Garantia de qualidade: empresas com expertise anterior oferecem garantias de qualidade para o trabalho realizado conforme disposto em lei, garantido tranquilidade para a administração pública.
- Foco na eficiência: empresas com expertise anterior tendem a adotar práticas e tecnologias mais avançadas para aumentar a produtividade das obras, resultando flexibilidade e em economia de tempo e recursos.

5.1.3.2. **Solução 2: Execução direta dos serviços por esta Municipalidade**

Esta solução requer que o Município monte uma estrutura organizacional para a execução dos serviços necessários, além de mão de obra técnica com expertise para execução dos serviços, o que não é comum ter no corpo efetivo desta Municipalidade. Portanto, não atenderia a demanda apresentada pela Secretaria de Viação e obras.

5.2. **Solução adotada**

Dentre as soluções apresentadas, a alternativa que apresentou ser mais vantajosa e eficiente é a **contratação de empresa** para a realização de obra de recape asfáltico de vias urbanas, **através de licitação, na modalidade concorrência pública.**

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Atendimento de todas as leis, normas e instruções vigentes e aplicáveis às licitações e contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal e Federal.

6.2 Como regime de execução da futura contratação, esta Unidade Técnica entende que o mais correto é o Regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, modo de disputa ABERTO, nos termos

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7111-1BDE-7AF0-D47D e informe o código 7111-1BDE-7AF0-D47D

do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 O modelo de execução do contrato está atrelado na execução de ações e atividades que serão relacionadas em Relatório de Atividades, o qual deverá ser apresentado mensalmente, contendo a relação de todas as atividades e ações realizadas pela equipe alocada no período de referência, bem como aquelas programadas para a equipe de apoio, contemplando informações que permitam à fiscalização a avaliação da produtividade, consoante organização e disposição metodológica apresentada no Termo de Referência.

6.4 O prazo de execução do contrato é de 300 (trezentos) dias, deverão ser iniciados no máximo 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial. O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.5 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

6.6 Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

6.6.1 **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	2.495,41 toneladas

b.1) Os atestados apresentados para a comprovação de responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.6.2 **CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7111-1BDE-7AF0-D47D e informe o código 7111-1BDE-7AF0-D47D

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.
b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;
c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas: c.1) Carteira de Trabalho; c.2) Certidão do CREA; c.3) Certidão do CAU; c.4) Contrato Social; c.5) Contrato de prestação de serviços; c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);
e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;
6.6.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.
6.6.2.2. O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.
6.6.2.3 Da Vistoria
6.6.2.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.
6.6.2.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone ( ) até o dia / / .
6.6.2.3.3 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.
6.6.2.3.4 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

8.1 Os quantitativos para contratação foram elencados de acordo com amplo estudo do Departamento de Engenharia, através de levantamento topográfico das vias.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7111-1BDE-7AF0-D47D e informe o código 7111-1BDE-7AF0-D47D

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A despesa total estimada da contratação é de R$ 6.668.759,37 (seis milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), que serão pagos com recursos repasse do Concedente.
9.2 O projeto e orçamento dentro das premissas de elaboração de orçamentos, utilizando tabela SECID sob análise do PARANACIDADE, onde utiliza SINAPI/DER como base.

REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

10.1.1 Recursos Orçamentários;

10.1.2. Orçamento e Cronograma aprovado;

10.1.3. Edital de Licitação Padrão PARANACIDADE;

10.1.4 Parecer da Procuradoria Jurídica do Município;

10.1.5. Contratação de empresa especializada através de certame licitatório;

10.1.6. Fiscalização concomitante com execução dos serviços.

10.2 A prestação dos serviços a ser contratada não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 A decisão de não parcelar a obra de recape asfáltico de vias urbanas se justifica pela interdependência das intervenções, como, drenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual., que exigem execução contínua. Parcelar a obra poderia comprometer a sequência lógica dos serviços e gerar atrasos. Além disso, o parcelamento aumentaria os custos indiretos de gerenciamento e fiscalização, tornando o processo menos eficiente. A execução integral permite uma gestão mais ágil e eficiente dos recursos financeiros e humanos, além de possibilitar negociação de preços mais vantajosos, garantindo a conclusão da obra no menor tempo possível e sem prejudicar a funcionalidade do espaço.

PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

12.1 A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

12.1.1 Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.

12.1.2 Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.

12.1.3 Acompanhamento rigoroso dos projetos que serão apresentados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7111-1BDE-7AF0-D47D e informe o código 7111-1BDE-7AF0-D47D

13.1 A solução proposta para a execução de obra de recape asfáltico em vias urbanas, contempla uma série de intervenções estruturais e funcionais, visando melhorar a trafegabilidade segurança para a população de Chopinzinho/PR.
13.2 A execução dessas melhorias abrangerá diversos Bairros do Município melhorando as vias para utilização da população.
13.3 Logo, a implementação dessas medidas está alinhada às melhores práticas de engenharia e às normativas vigentes, garantindo a qualidade e a eficiência na execução da obra.

RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 A execução da obra de recape asfáltico em vias urbanas contribuirá para a melhoria da trafegabilidade e segurança para os usuários, visando atender de forma mais eficiente os usuários dos serviços de transporte municipal, que utilizam as vias

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Primeiramente, deve ser destacado que a contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
16.2. A CONTRATADA deverá observar ainda as seguintes legislações pertinentes:

16.2.1 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

16.2.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

16.2.3 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 9.8.1 acima.

16.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7111-1BDE-7AF0-D47D e informe o código 7111-1BDE-7AF0-D47D

ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto
1 Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5 Processo deserto ou fracassado.	Média	Alto

17.1 Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	**Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabela SINAPI, ou outra que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados no processo de contratação.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7111-1BDE-7AF0-D47D e informe o código 7111-1BDE-7AF0-D47D

Risco 2	**Prestação de serviço sem qualidade.**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	**Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	**Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	**Processo deserto ou fracassado.**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7111-1BDE-7AF0-D47D e informe o código 7111-1BDE-7AF0-D47D

Dano	Não realizar a contratação tendo que republicar instrumento convocatório e abrir novo prazo para a realização do processo de contratação.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar do procedimento.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1 Este Gestor declara **viável** esta contratação.

18.2 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação, e salvo melhor Juízo, fica demonstrada e atestada a vantajosidade dessa forma de Contratação pela Administração Municipal.

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Diretor do Departamento de Engenharia
Secretaria de Obras e Urbanismo

Chrisitano Dossa Silvestri
Engenheiro Civil

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7111-1BDE-7AF0-D47D e informe o código 7111-1BDE-7AF0-D47D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7111-1BDE-7AF0-D47D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 29/10/2025 09:04:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 29/10/2025 09:19:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7111-1BDE-7AF0-D47D

Memorando 6- 5.916/2025

De: Lucas Y. - SOU-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/10/2025 às 09:07:31

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SOU, SMA-LC, SOU-DE, SMF-C, SMA-PP-ENG2

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº1126/2025 - RECAPE

Termo de referência.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:
TR_FINAL.pdf

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6691-8716-957D-C657 e informe o código 6691-8716-957D-C657

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, através do Departamento de Engenharia, solicita autorização para a Contratação empresa especializada para execução de RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 45.128,22 M², CONTENDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E LACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONSOANTE PROJETOS TÉCNICOS EM ANEXO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recape Asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 45.128,22 m², contendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e laca de comunicação visual, Trechos: - Av. 14 de Dezembro (entre Av. 15 de Novembro e Av. Getulio Vargas); - Av. 15 de Novembro (entre Rua Alcindo A.de Oliveira e Av. 14 de Nvoembro); - Rua Santos Dumont (entre Rua Francisco Zuconelli e Rua Antonio V. Duarte). Área Pavimentada: 45.128,22 m². Colocação de placas de comunicação visual.	UND	01	R$ 6.668.759,37	R$ 6.668.759,37

1.2 Justifica-se a contratação de Empresa para Execução de Obra de Recape Asfáltico em vias urbanas:

1.2.1 O Recape Asfáltico em vias urbanas é essencial para proporcionar a população melhor trafegabilidade e segurança. A obra permitirá a locomoção entre bairros com maior conforto e segurança, garantindo que os usuários possam desfrutar das vias.

1.2.2 O projeto de Recape Asfáltico foi elaborado considerando a necessidade de melhorias nas vias existentes, que com o tempo foram prejudicadas pelo aumento do tráfego.

1.2.3 Considerando a necessidade de melhorias na estrutura existente, a obra contemplará drenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6691-8716-957D-C657 e informe o código 6691-8716-957D-C657

1.2.4 Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para execução dessa obra, justifica-se a necessidade da elaboração de processo para abertura de processo licitatório para tal finalidade.

A adoção da inversão de fases no presente processo licitatório, que tem por objeto a execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, abrangendo 45.128 m², com serviços de preparação, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e instalação de placa de comunicação visual, fundamenta-se na busca por eficiência, celeridade processual e melhor alocação de recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

As concorrências anteriores, conduzidas na modalidade eletrônica, demonstraram significativa dificuldade no andamento processual, principalmente nas etapas de habilitação e análise de propostas, resultando em abandono de sessões, inabilitações e necessidade reiterada de diligências complementares para comprovação da capacidade técnica das empresas participantes.

A seguir, apresenta-se um resumo técnico dos processos que evidenciam tais situações:

- Concorrência nº 90002/2025 – Reforma de sala na Rodoviária Municipal: processo realizado de forma eletrônica, em que quatro empresas foram inabilitadas ou desclassificadas, sendo que apenas uma foi adjudicada. Houve solicitação de desclassificação, não envio de proposta e planilha e aplicação de benefício regional, o que demandou tempo adicional para análise e convocação de novos proponentes.
- Concorrência nº 90004/2025 – Pavimentação asfáltica de vias urbanas: também realizada de forma eletrônica, teve abandono de sessão pelo primeiro colocado, que deixou de responder ao chat e não enviou documentos solicitados, sendo necessário prosseguir à análise do segundo colocado, único habilitado e adjudicado.
- Concorrência nº 90005/2025 – Pavimentação Poliédrica (Passo do Sol): contou com duas empresas inabilitadas por não apresentarem proposta ou documentação no prazo, restando apenas uma empresa habilitada. Essa situação evidenciou dificuldade de atendimento às exigências técnicas via sistema eletrônico, exigindo acompanhamento prolongado e diversas tentativas de comunicação com os licitantes.
- Concorrência nº 90007/2025 – Construção do Centro Cultural (Bugre Alto): das quatro empresas participantes, três foram inabilitadas por falhas documentais e inconsistências cadastrais, inclusive divergência em CND estadual, ART inadequada e desenquadramento tributário. O processo demandou análise minuciosa e tempo adicional para conferência e manifestação de recursos, prejudicando a celeridade pretendida.
- Concorrência nº 90008/2025 – Barracão Industrial (Reciclagem de Lixo): a primeira colocada não comprovou capacidade técnica conforme exigido, levando à adjudicação para a segunda colocada. Houve necessidade de reanálise de atestados e verificação de conformidade técnica, estendendo o trâmite processual.
- Concorrência nº 90009/2025 – Construção de Creche CMEI Infância Feliz: embora concluída, observou-se a baixa competitividade com apenas uma empresa habilitada e adjudicada, indicando que o modelo eletrônico não tem estimulado a participação efetiva de empresas locais aptas.

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6691-8716-957D-C657 e informe o código 6691-8716-957D-C657

• Concorrência nº 90011/2025 – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas: registrou quatro empresas inabilitadas por não envio de propostas e planilhas, além de abandono de sessão, restando apenas uma adjudicada. O volume de diligências e comunicações via sistema foi elevado, demandando tempo operacional da equipe técnica e jurídica para reabrir prazos e verificar conformidades.

Diante desse panorama, observa-se que os certames eletrônicos têm exigido excessivo tempo de tramitação, multiplicidade de diligências e baixa taxa de habilitação efetiva, comprometendo a eficiência administrativa e o andamento das obras municipais.

Assim, a adoção da modalidade presencial visa otimizar a condução dos certames, garantindo acompanhamento direto e imediato das etapas, análise simultânea de documentos, e esclarecimentos in loco, reduzindo significativamente o risco de abandono e falhas formais.

Além disso, o formato presencial afasta a participação de licitantes sem capacidade técnica real ou interesse genuíno na execução contratual, evitando a presença de “aventureiros” que se inscrevem apenas de forma especulativa, sem condições de cumprir as exigências do edital.

Portanto, a escolha pela modalidade presencial encontra-se plenamente justificada pela experiência administrativa recente, pela necessidade de garantir eficiência e segurança jurídica, e pelo interesse público na celeridade e qualidade das contratações municipais.

Nos termos do artigo LXXII do Decreto Municipal nº 73/2023, obras e serviços de engenharia com complexidade técnica são caracterizados por demandarem alta especialização na área de engenharia e arquitetura ou por apresentarem dificuldade no gerenciamento de atividades interconectadas que não possam ser padronizadas.

O objeto desta licitação não se enquadra nessa definição, pois trata-se de serviço rotineiro e padronizável, amplamente regulamentado por normas técnicas nacionais, com metodologia de execução consolidada e de conhecimento comum no setor de infraestrutura viária. Assim, não há necessidade de enquadramento como obra de complexidade técnica, afastando a incidência de regras específicas aplicáveis a este tipo de situação.

A decisão pela inversão de fases, prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada pelo art. 55, inciso III, do Decreto Municipal nº 73/2023, fundamenta-se em critérios de eficiência administrativa, celeridade e racionalização do processo licitatório, conforme segue:

- Otimização de recursos públicos: a inversão de fases permite concentrar a análise documental apenas nos licitantes habilitados, evitando dispêndio de tempo e recursos com participantes inaptos.

- Celeridade processual: a habilitação prévia confere maior previsibilidade ao processo, reduzindo prazos e possibilitando início mais rápido das obras.

- Mitigação de riscos administrativos: a verificação antecipada da capacidade jurídica, fiscal e técnica das empresas confere estabilidade ao certame e reduz impugnações posteriores.

- Alinhamento com princípios de governança e eficiência: a medida observa os princípios da economicidade, transparência e eficiência previstos na legislação vigente.

Conclusão

Conclui-se, portanto, que a adoção da inversão de fases e da modalidade presencial neste processo licitatório está devidamente fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade, transparência e celeridade administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73/2023. A inversão de fases assegura racionalização e economia de recursos,

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6691-8716-957D-C657 e informe o código 6691-8716-957D-C657

enquanto o formato presencial garante a participação de empresas efetivamente qualificadas, reforçando o controle, a publicidade e a segurança jurídica do procedimento. Dessa forma, a condução do certame nesses moldes assegura maior efetividade à Administração Municipal e contribui para a correta aplicação dos recursos públicos e entrega de resultados eficientes à população.

A presente demanda de inversão de fase e modalidade presencial está respaldada no parecer jurídico emitido pela procuradoria geral do município através do procurador geral do Município de Chopinzinho na data de 15 de outubro de 2025.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R$ 6.668.759,37 (seis milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).

2.1.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	586 - SECID - CONV 560/2025 - PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URB.
Programa de Trabalho:	1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	2436 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

3. REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

3.2 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

3.2.1 As medições serão feitas através de Planilha de Medições

3.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6691-8716-957D-C657 e informe o código 6691-8716-957D-C657

4.1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote.

4.1.2 A presente contratação está enquadrada como serviço/obra comum de engenharia.

Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE.

4.1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R$ 6.668.759,37 (seis milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), sendo 64,89% referente aos materiais e 35,11% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI) do Edital.

4.1.4 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

4.1.5 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI) do Edital.

4.1.6 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme (Anexo VII) do Edital.

4.1.7 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do (Anexo VII) do Edital.

4.1.8 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do (Anexo V) do Edital.

4.1.9 Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

4.1.9.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

4.1.9.1.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

4.1.9.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

4.1.9.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “f”, do subitem a seguir;

4.1.9.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6691-8716-957D-C657 e informe o código 6691-8716-957D-C657

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

4.1.9.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

5 GARANTIA:

5.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

5.3 A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

5.3.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6691-8716-957D-C657 e informe o código 6691-8716-957D-C657

5.4 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

5.5 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

5.6 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

5.7 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

5.8 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

6 DA VISTORIA / DECLARAÇÕES:

6.1 DA VISTORIA

6.1.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo celular (42) 9-99304451.

6.1.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42) 9 9930-4451 em até 3 (três) dias úteis antes da data do certame.

6.1.3 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII do Edital) pelo Município.

6.1.4 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 do Edital.

6.2 DAS DECLARAÇÕES

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6691-8716-957D-C657 e informe o código 6691-8716-957D-C657

6.2.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, (Anexo IX) do Edital.

6.2.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", (Anexo XI) do Edital.

6.2.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII) do Edital.

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7 SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

7.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % (5) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

7.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

7.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

7.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6691-8716-957D-C657 e informe o código 6691-8716-957D-C657

8.1 O prazo de execução do contrato é de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

8.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

8.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

8.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

8.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

8.4.1 Verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

8.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

8.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

8.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

8.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6691-8716-957D-C657 e informe o código 6691-8716-957D-C657

subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

8.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

8.8 O prazo de vigência do presente Contrato é de 600 (seiscentos) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

8.9 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

8.10 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;

b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;

c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6691-8716-957D-C657 e informe o código 6691-8716-957D-C657

proposta de preços completa e satisfatória;

m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

9.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

9.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

9.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

9.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

9.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

9.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6691-8716-957D-C657 e informe o código 6691-8716-957D-C657

10.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;

g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;

h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;

i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;

m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

11.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

11.1.1 A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6691-8716-957D-C657 e informe o código 6691-8716-957D-C657

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	2.495,41 toneladas

b.1) Os atestados apresentados para a comprovação de responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

11.2.1 A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX do Edital) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6691-8716-957D-C657 e informe o código 6691-8716-957D-C657

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV) do Edital;

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV) do Edital, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

11.2.2 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

11.2.3 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

11.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X) do Edital, será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC): ILC = Ativo circulante Passivo circulante
Índice de Liquidez Geral (ILG): ILG = Ativo circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo circulante + Exigível à Longo Prazo

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6691-8716-957D-C657 e informe o código 6691-8716-957D-C657

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

sendo:

AC - Ativo circulante	PC - Passivo circulante	AP - Ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo	ELP - exigível a longo prazo	

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6691-8716-957D-C657 e informe o código 6691-8716-957D-C657

Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI) do Edital.

11.3.1 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.3.1.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.3.1.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.3.1.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

11.3.1.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.1.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.3.1.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.3.1.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.3.1.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.3.2 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.3.2.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.3.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

11.3.2.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

11.3.2.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6691-8716-957D-C657 e informe o código 6691-8716-957D-C657

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3.2.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Lucas Kiyoshi Yamazaki, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I ao X do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas utilizados pela Administração Municipal, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

12.1.1 Nos termos do art. 10, §1º, e art. 11, §5º do Decreto nº 73/2023, a gestão e fiscalização do contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da entidade contratante. Contudo, após análise do quadro funcional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, constata-se que os servidores efetivos atualmente lotados na secretaria exercem exclusivamente funções administrativas, não possuindo formação técnica ou experiência prática em obras de engenharia relacionada à fiscalização e acompanhamento de obras.

12.1.2 A Secretaria licitante é a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e nos quadros desta não há servidores devidamente capacitados para exercer a função de gestor de contrato, neste contrato em específico ante a complexidade técnica que é demandada para o objeto.

12.1.3 A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) estabelece, em seu artigo 7º, inciso I, que os agentes públicos designados para funções essenciais à execução da lei devem ser,

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6691-8716-957D-C657 e informe o código 6691-8716-957D-C657

preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública. O termo "preferencialmente" indica uma orientação, não uma obrigatoriedade absoluta, permitindo exceções devidamente justificadas.

12.1.4 No contexto do Município de Chopinzinho, a escassez de servidores efetivos qualificados para assumir a função de gestor de contratos tem sido um desafio recorrente. Essa realidade impõe a necessidade de designações excepcionais, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

12.1.5 O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) tem se manifestado sobre a possibilidade de designação de servidores comissionados para funções de agente de contratação, em caráter excepcional e temporário, quando inexistirem servidores efetivos aptos.

12.1.6 As atribuições referidas no item 12.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Leopoldo Cavalli Junior e como substituto do fiscal a servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6691-8716-957D-C657 e informe o código 6691-8716-957D-C657

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

12.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

12.2.2 As atribuições referidas no item 12.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13 DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

13.1.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13.1.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13.1.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

13.1.2 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

13.1.2.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

13.1.2.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

13.1.2.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6691-8716-957D-C657 e informe o código 6691-8716-957D-C657

b) Declaração escrita (ANEXO XII) do Edital, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

13.1.2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

13.1.2.3.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

13.1.2.4 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI) do Edital.

14 JUSTIFICATIVA DOS VALORES:

14.1 O responsável pela estimativa/orçamento foi a engenheiro civil Lucas Kiyoshi Yamazaki, sendo o projeto e o orçamento devidamente aprovados pelo Departamento de Engenharia, dentro das premissas de elaboração de orçamentos, utilizando tabela SECID sob análise do PARANACIDADE, onde utiliza SINAPI/DER como base.

15 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por profissional, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6691-8716-957D-C657 e informe o código 6691-8716-957D-C657

Chopinzinho, datado e assinado digitalmente.

Christiano Dossa Silvestri
Engenheiro Civil

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Diretor do Departamento de Engenharia
Secretaria de Obras e Urbanismo

Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6691-8716-957D-C657 e informe o código 6691-8716-957D-C657

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6691-8716-957D-C657

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 29/10/2025 09:12:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 29/10/2025 09:19:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 30/10/2025 14:05:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6691-8716-957D-C657

Memorando 7- 5.916/2025

De: Lucas Y. - SOU-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/10/2025 às 09:34:44

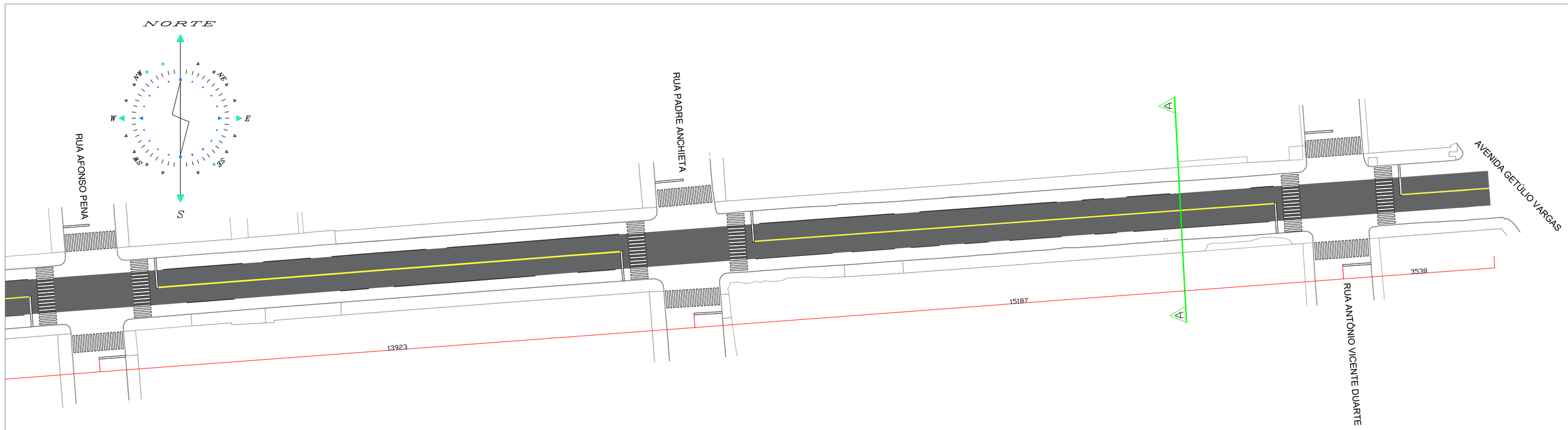
Peças técnicas 01.

–

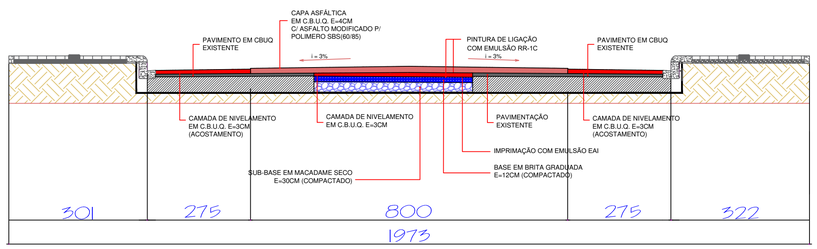
Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:

PRNACHA_01_PAVIMENTACAO_AV_14_DEZ_ass.pdf
PRNACHA_01_PAVIMENTACAO_AV_15_NOV_ass.pdf
PRNACHA_01_PAVIMENTACAO_R_SANTOS_DUMONT_ass.pdf
PRNACHA_02_PAVIMENTACAO_AV_14_DEZ_ass.pdf
PRNACHA_02_PAVIMENTACAO_AV_15_NOV_ass.pdf
PRNACHA_02_PAVIMENTACAO_R_SANTOS_DUMONT_ass.pdf
PRNACHA_03_PAVIMENTACAO_AV_14_DEZ_ass.pdf
PRNACHA_03_PAVIMENTACAO_R_SANTOS_DUMONT_ass.pdf
PRNACHA_04_PAVIMENTACAO_AV_14_DEZ_ass.pdf
PRNACHA_04_PAVIMENTACAO_R_SANTOS_DUMONT_ass.pdf
PRNACHA_05_PAVIMENTACAO_AV_14_DEZ_ass.pdf



PROJETO PAVIMENTAÇÃO
AVENIDA 14 DE DEZEMBRO
ESCALA: 1/400



DETAHE PAVIMENTAÇÃO A-A
SEM ESCALA

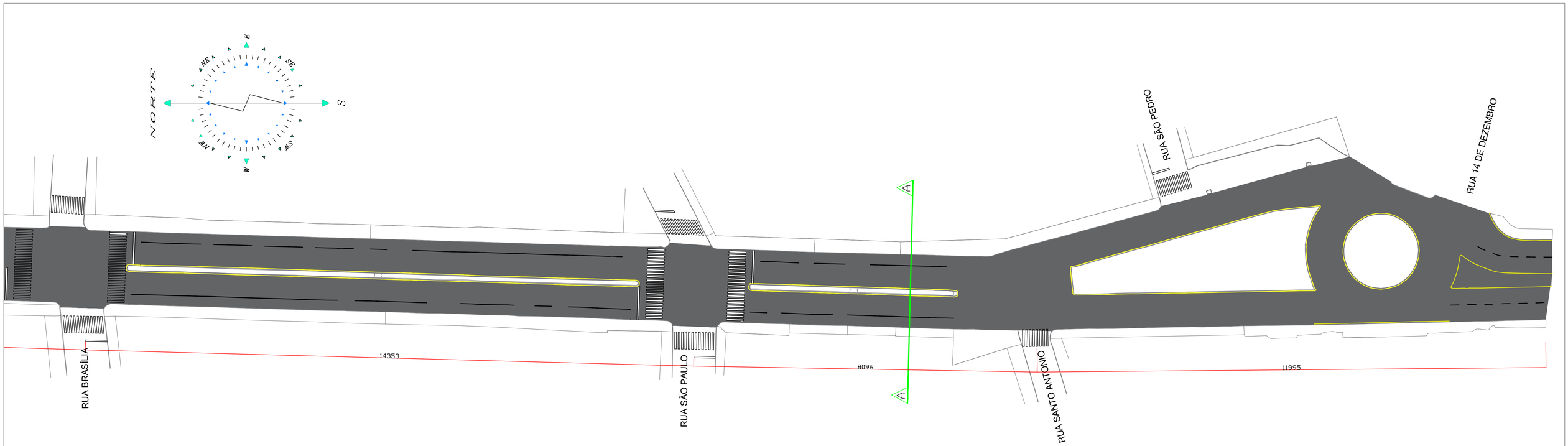
GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

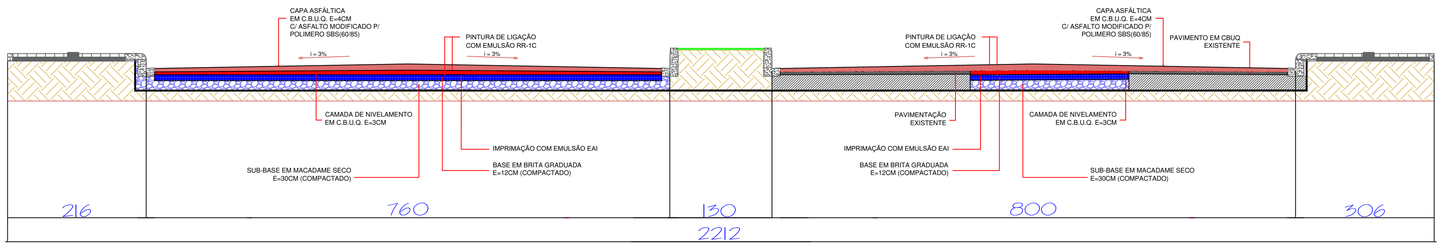
Endereço da Obra:
AVENIDA 14 DE DEZEMBRO

Prancha: **P01** 05	Título das plantas: PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO CORTE A-A		Chefe Executivo Municipal: ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Dados: 2025.09.16 13:41:18 -03'00' **ÁLVARO D. C. SCOLARO** PREFEITO MUNICIPAL
	Extensão:	Área: 20,498,66	Autor do projeto: **LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** CREA-PR 81.408D
Data: Setembro/2025	Escala: Indicada	Desenhista: Leopoldo	

A1



PROJETO PAVIMENTAÇÃO
AVENIDA 15 DE NOVEMBRO
ESCALA: 1/400



DETAHE PAVIMENTAÇÃO A-A
SEM ESCALA

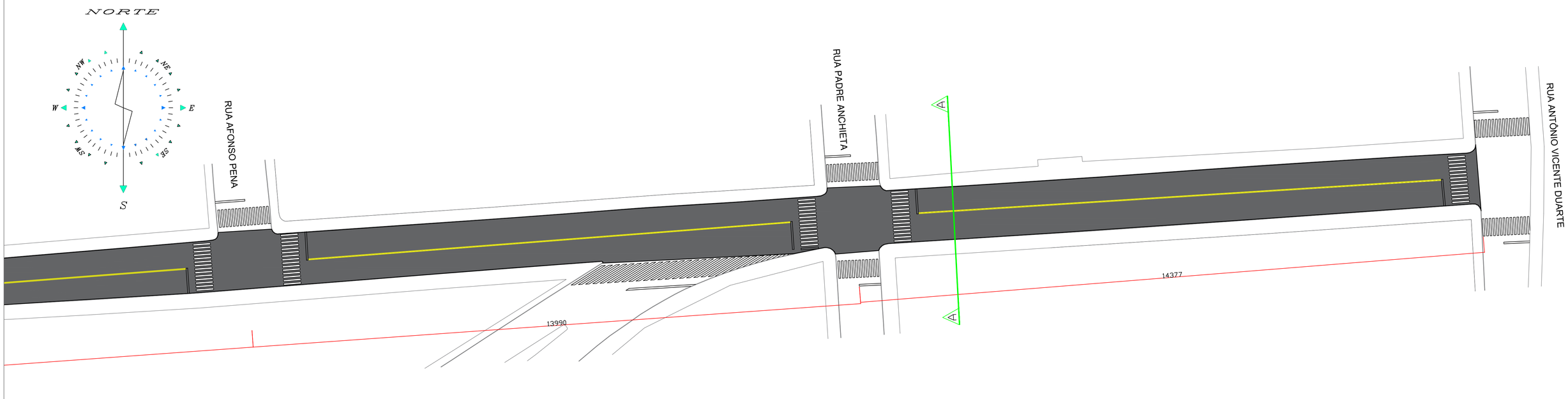
GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

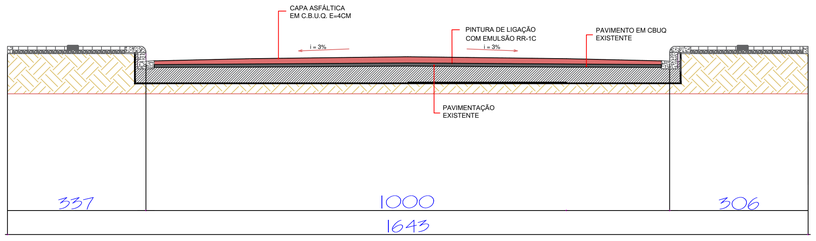
Endereço da Obra:
AVENIDA 15 DE NOVEMBRO

Prancha:	Título das plantas:	Chefe Executivo Municipal:
P01 02	PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO CORTE A-A	ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Dados: 2025.09.16 13:38:31 -03'00' **ÁLVARO D. C. SCOLARO** PREFEITO MUNICIPAL
	Extensão: / Área: 12.699,15	Autor do projeto:
Data: Setembro/2025	Escala: Indicada / Desenhista: Leopoldo	**LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** CREA-PR 81.408D

A1



PROJETO PAVIMENTAÇÃO
RUA SANTOS DUMONT
ESCALA: 1/400



DETAHE PAVIMENTAÇÃO A-A
SEM ESCALA

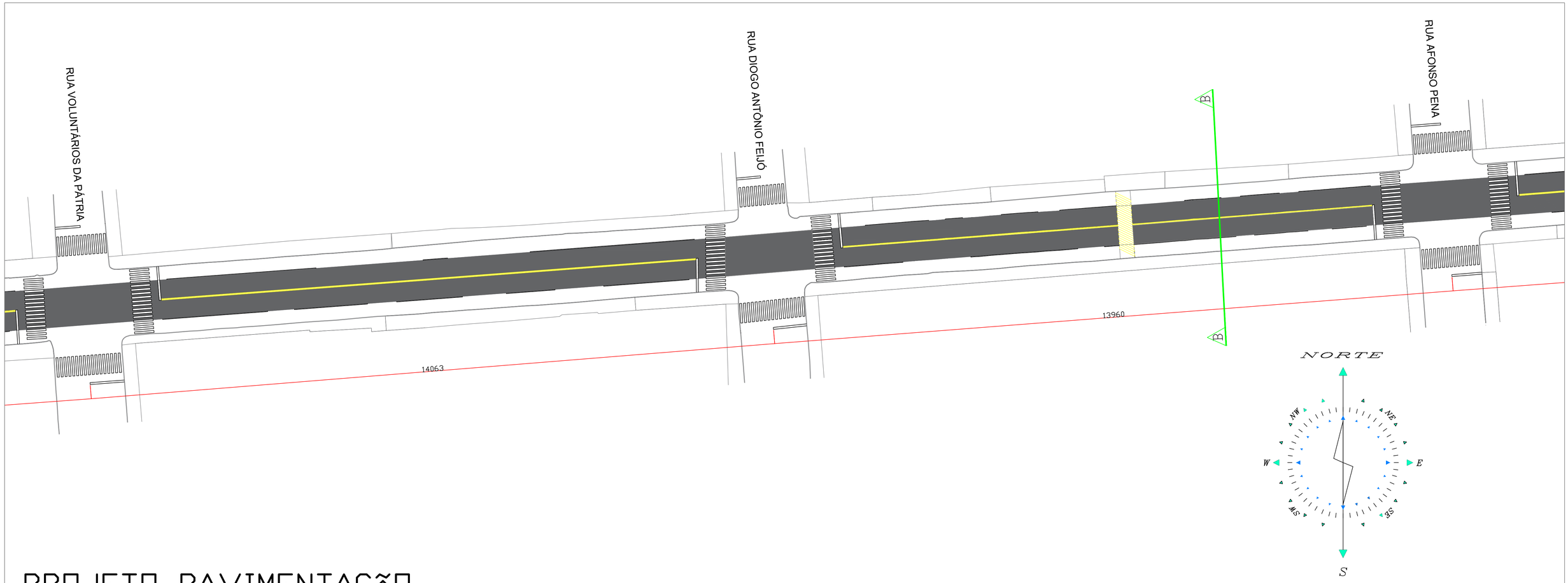
GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

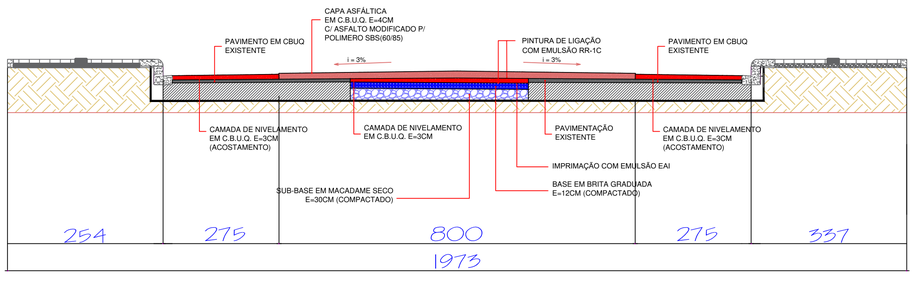
Endereço da Obra:
RUA SANTOS DUMONT

Prancha: **P01** 04	Título das plantas: PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO CORTE A-A		Chefe Executivo Municipal: ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Dados: 2025.09.16 13:37:23 -03'00' **ÁLVARO D. C. SCOLARO** PREFEITO MUNICIPAL
	Extensão:	Área: 11.930,41	Autor do projeto:
Data: Setembro/2025	Escala: Indicada	Desenhista: Leopoldo	**LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** CREA-PR 81.408D

A1



PROJETO PAVIMENTAÇÃO
AVENIDA 14 DE DEZEMBRO
ESCALA: 1/400



DETAHE PAVIMENTAÇÃO B-B
SEM ESCALA

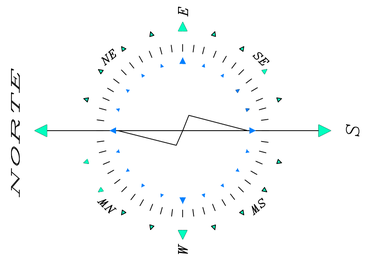
GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

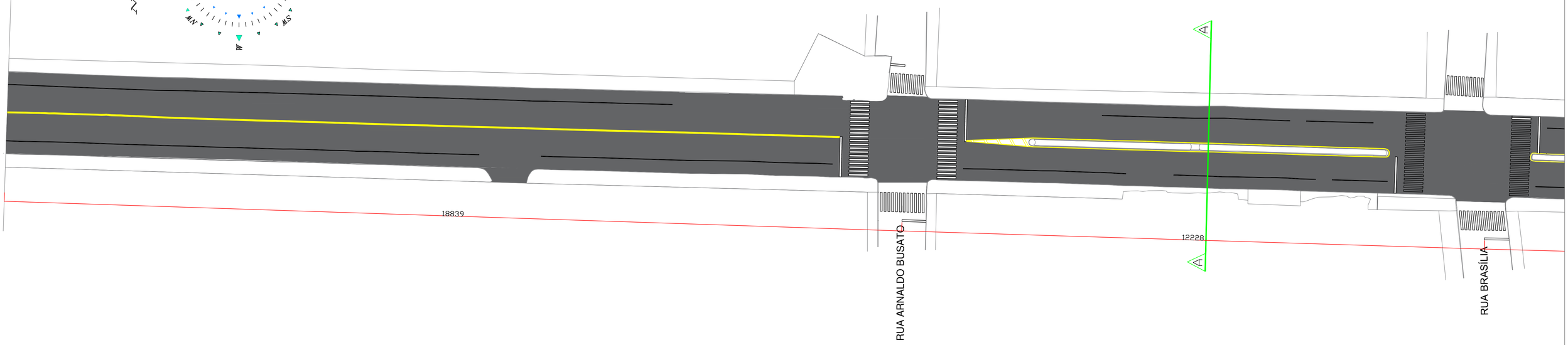
Empreendimento:
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

Endereço da Obra:
AVENIDA 14 DE DEZEMBRO

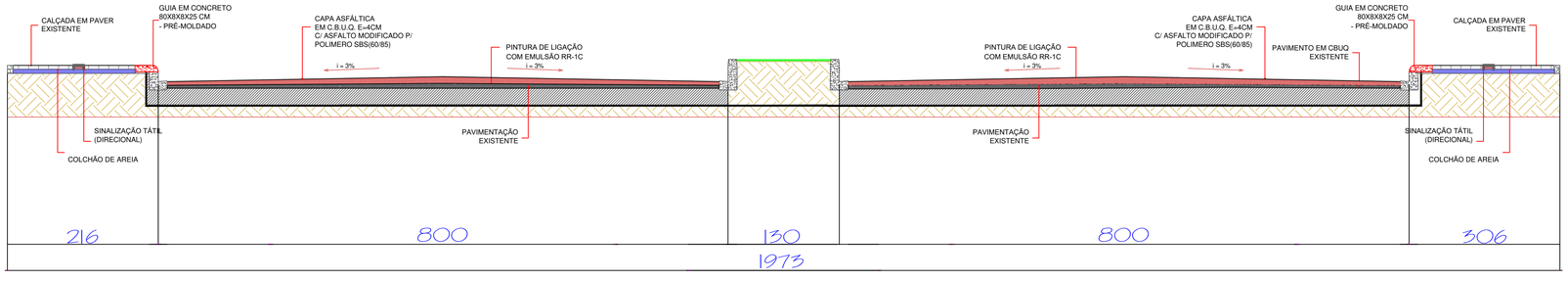
Prancha: **P02** 05	Título das plantas: PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO CORTE B-B		Chefe Executivo Municipal: ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Dados: 2025.09.16 13:39:16 -03'00' **ÁLVARO D. C. SCOLARO** PREFEITO MUNICIPAL
	Extensão:	Área: 20.498,66	Autor do projeto:
Data: Setembro/2025	Escala: Indicada	Desenhista: Leopoldo	**LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** CREA-PR 81.408D

A1





PROJETO PAVIMENTAÇÃO
AVENIDA 15 DE NOVEMBRO
ESCALA: 1/400



DETAHE PAVIMENTAÇÃO B-B
SEM ESCALA

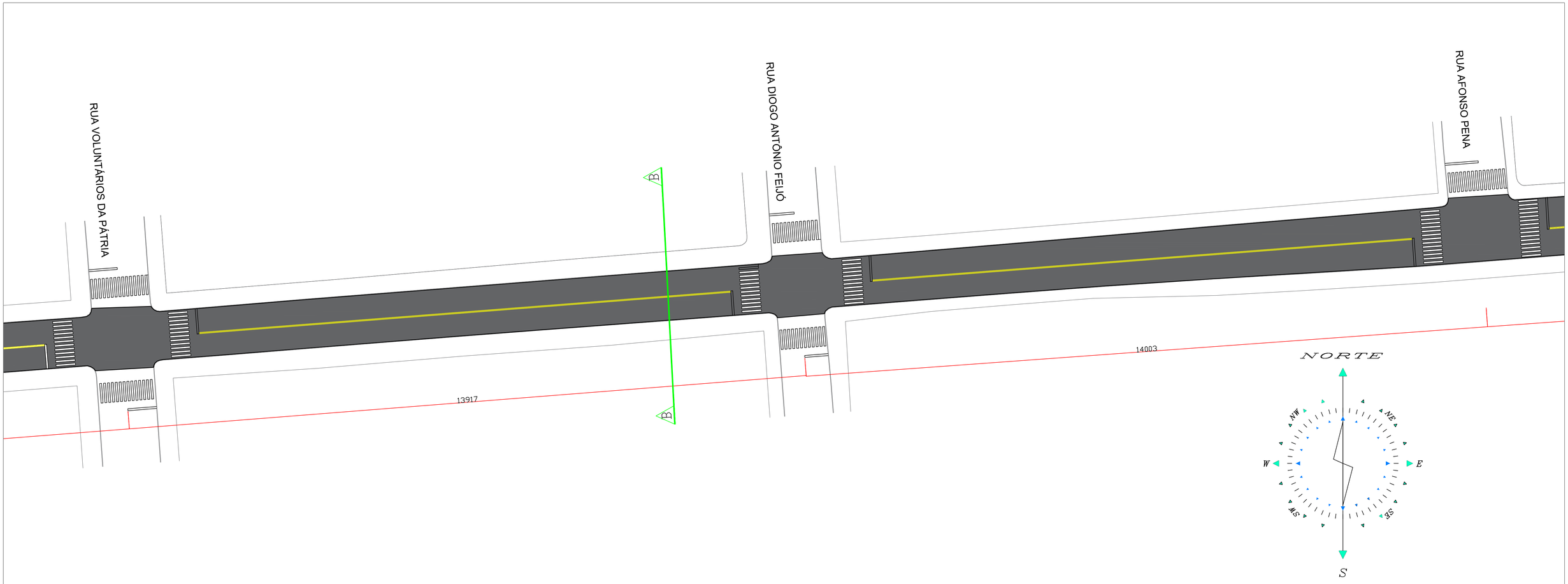
GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

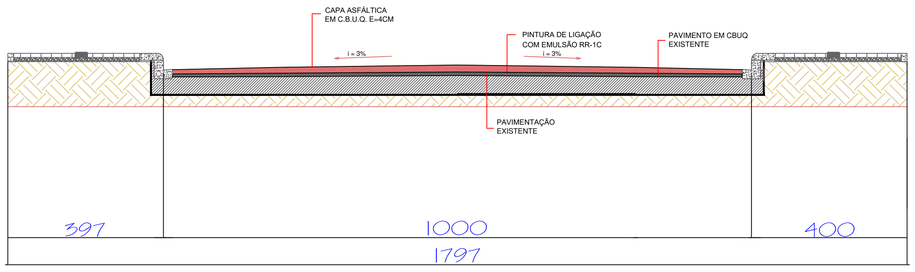
Endereço da Obra:
AVENIDA 15 DE NOVEMBRO

Prancha: **P02** 02	Título das plantas: PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO CORTE B-B		Chefe Executivo Municipal: ALVARO DENIS CENI SCOLARO:09378888940 Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:09378888940 Dados: 2025.09.16 13:38:00 -03'00' **ÁLVARO D. C. SCOLARO** PREFEITO MUNICIPAL
	Extensão:	Área: 12.699,15	Autor do projeto:
Data: Setembro/2025	Escala: Indicada	Desenhista: Leopoldo	**LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** CREA-PR 81.408D

A1



PROJETO PAVIMENTAÇÃO
RUA SANTOS DUMONT
ESCALA: 1/400



DETAHE PAVIMENTAÇÃO B-B
SEM ESCALA

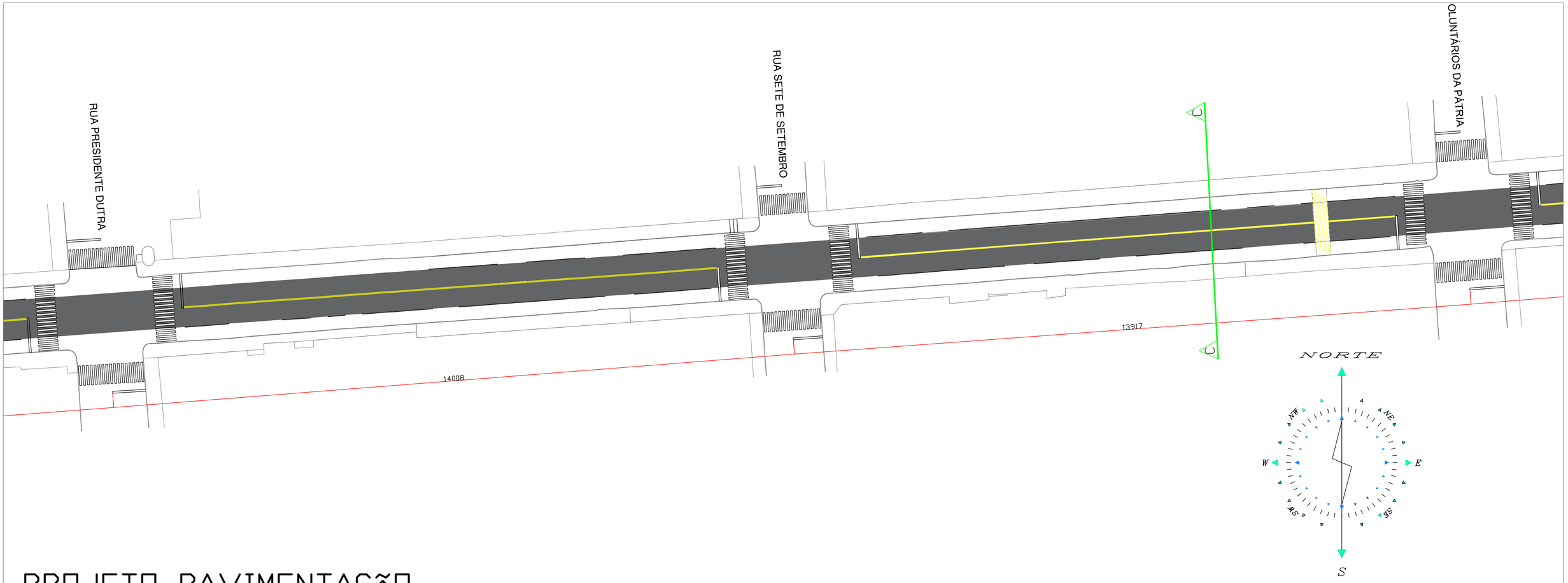
GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

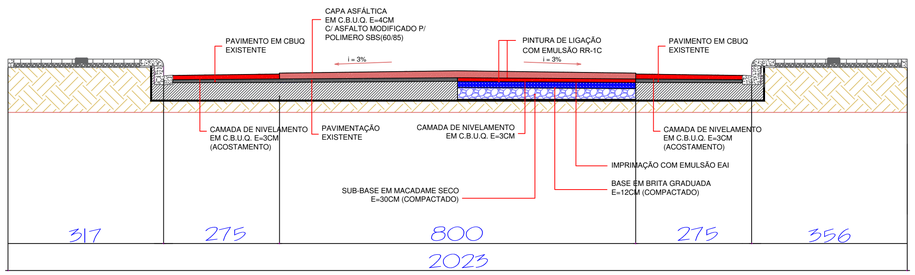
Endereço da Obra:
RUA SANTOS DUMONT

Prancha: **P02** 04	Título das plantas: PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO CORTE B-B		Chefe Executivo Municipal: ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Dados: 2025.09.16 13:40:33 -03'00' **ÁLVARO D. C. SCOLARO** PREFEITO MUNICIPAL
	Extensão:	Área: 11.930,41	Autor do projeto: **LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** CREA-PR 81.408D
Data: Setembro/2025	Escala: Indicada	Desenhista: Leopoldo	

A1



PROJETO PAVIMENTAÇÃO
AVENIDA 14 DE DEZEMBRO
ESCALA: 1/400



DETAHE PAVIMENTAÇÃO C-C
SEM ESCALA

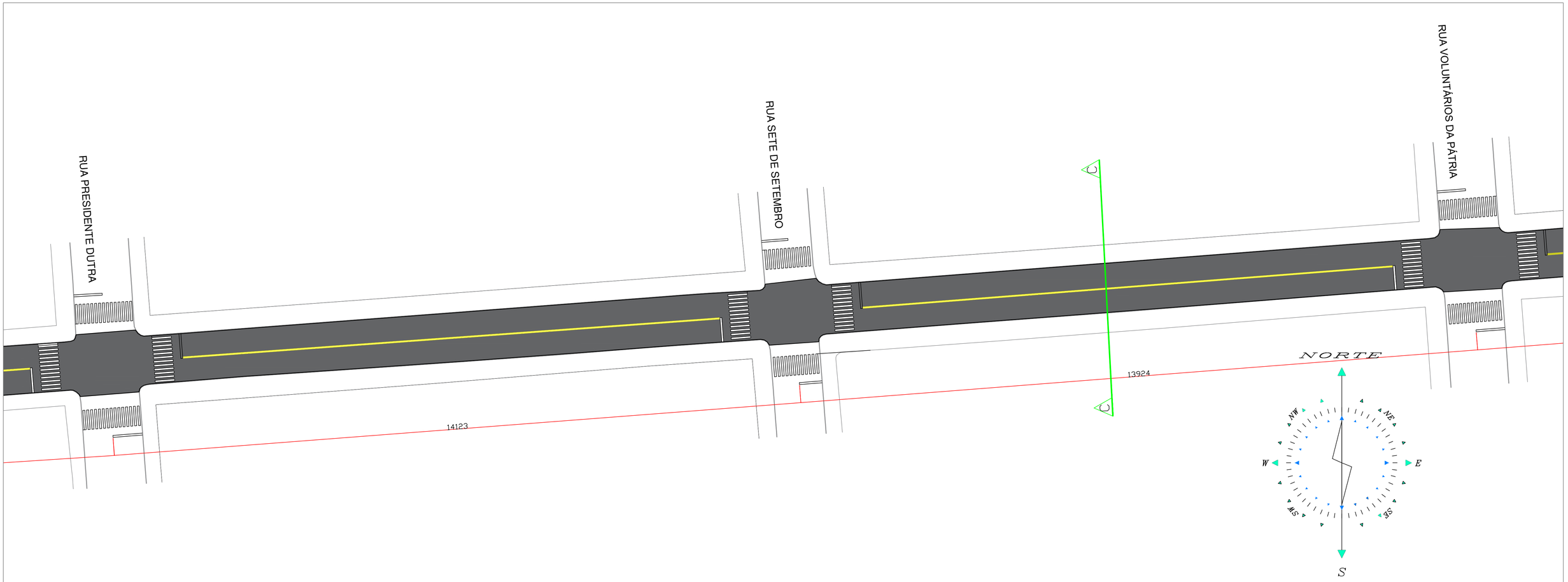
GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

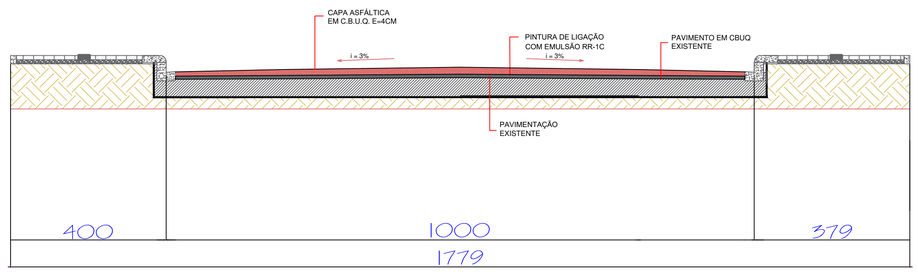
Endereço da Obra:
AVENIDA 14 DE DEZEMBRO

Prancha: **P03** 05	Título das plantas: PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO CORTE C-C		Chefe Executivo Municipal: ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Dados: 2025.09.16 13:40:53 -03'00' **ÁLVARO D. C. SCOLARO** PREFEITO MUNICIPAL
	Extensão:	Área: 20.498,66	Autor do projeto: **LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** CREA-PR 81.408D
Data: Setembro/2025	Escala: Indicada	Desenhista: Leopoldo	

A1



PROJETO PAVIMENTAÇÃO
RUA SANTOS DUMONT
ESCALA: 1/400



DETAHE PAVIMENTAÇÃO C-C
SEM ESCALA

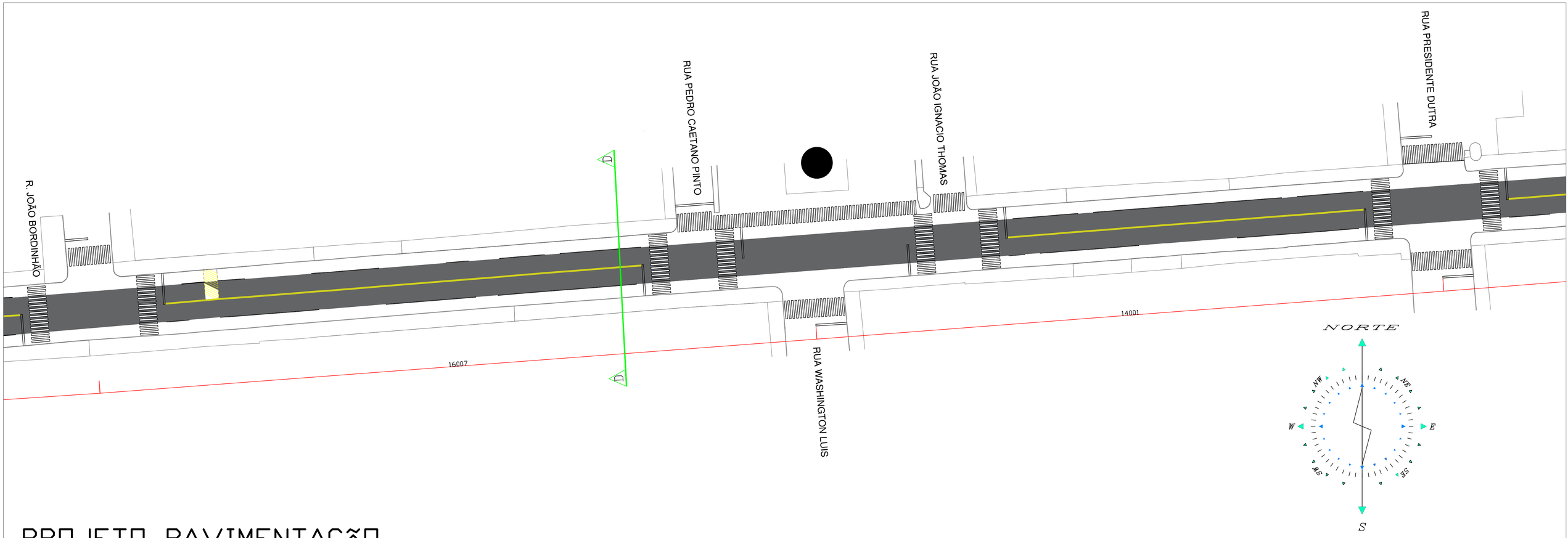
GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

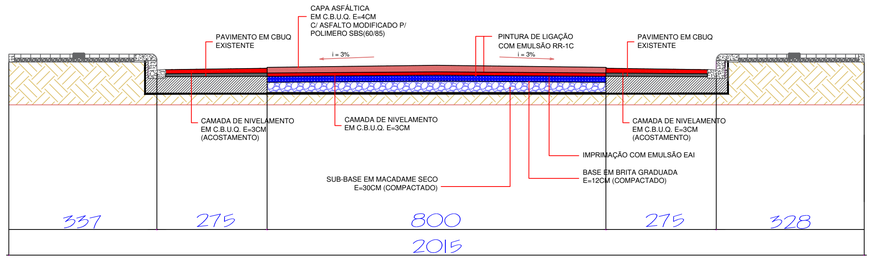
Endereço da Obra:
RUA SANTOS DUMONT

Prancha:	Título das plantas:		Chefe Executivo Municipal:
P03	PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO CORTE C-C		ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Dados: 2025.09.16 13:39:56 -03'00' **ÁLVARO D. C. SCOLARO** PREFEITO MUNICIPAL
04	Extensão:	Área: 11.930,41	Autor do projeto:
Data: Setembro/2025	Escala: Indicada	Desenhista: Leopoldo	**LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** CREA-PR 81.408D

A1



PROJETO PAVIMENTAÇÃO
AVENIDA 14 DE DEZEMBRO
ESCALA: 1/400



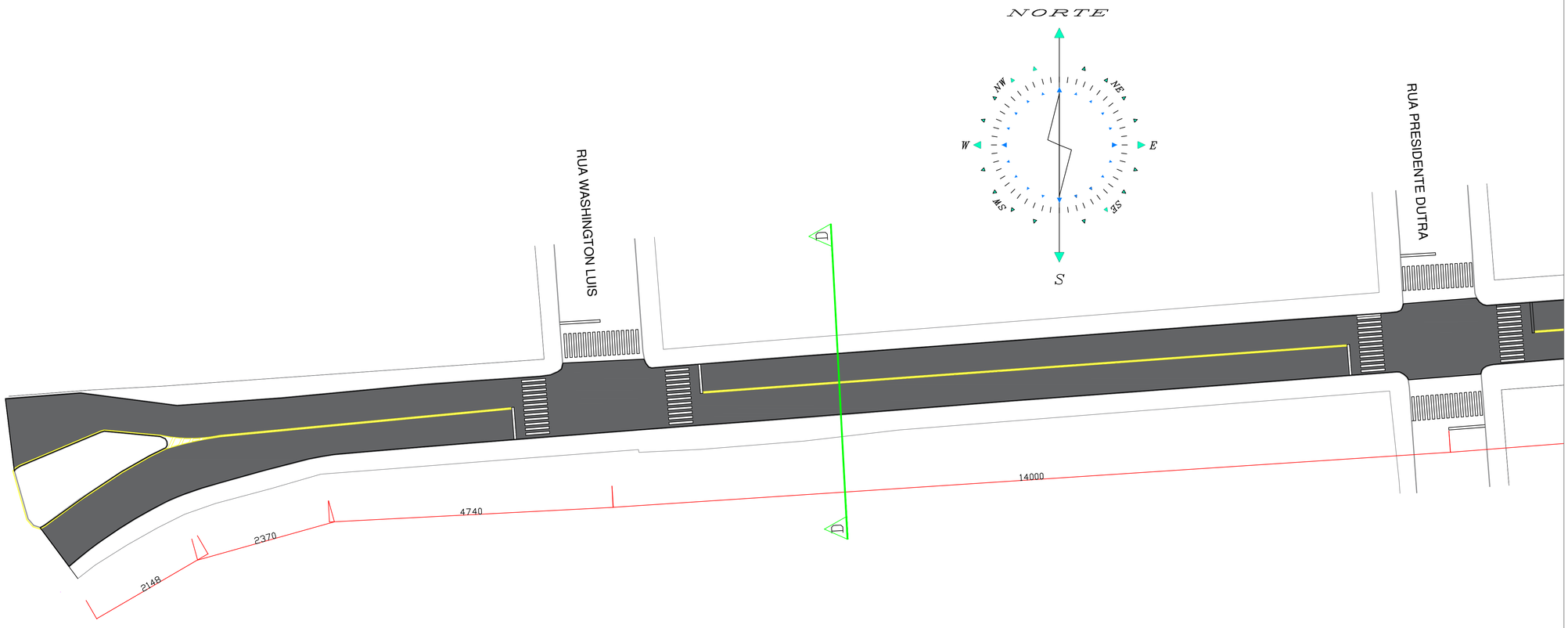
DETAHE PAVIMENTAÇÃO D-D
SEM ESCALA

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

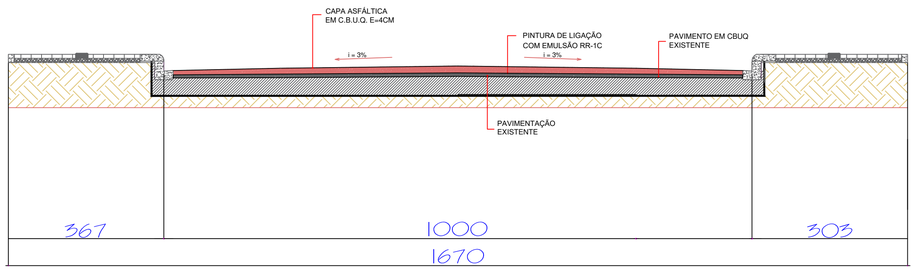
Empreendimento:
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

Endereço da Obra:
AVENIDA 14 DE DEZEMBRO

Prancha:	Título das plantas:		Chefe Executivo Municipal:
P04 05	PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO CORTE D-D		ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Dados: 2025.09.16 13:40:14 -03'00' **ÁLVARO D. C. SCOLARO** PREFEITO MUNICIPAL
	Extensão:	Área: 20.498,66	Autor do projeto:
Data: Setembro/2025	Escala: Indicada	Desenhista: Leopoldo	**LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** CREA-PR 81.408D



PROJETO PAVIMENTAÇÃO
RUA SANTOS DUMONT
ESCALA: 1/400



DETAHE PAVIMENTAÇÃO D-D
SEM ESCALA

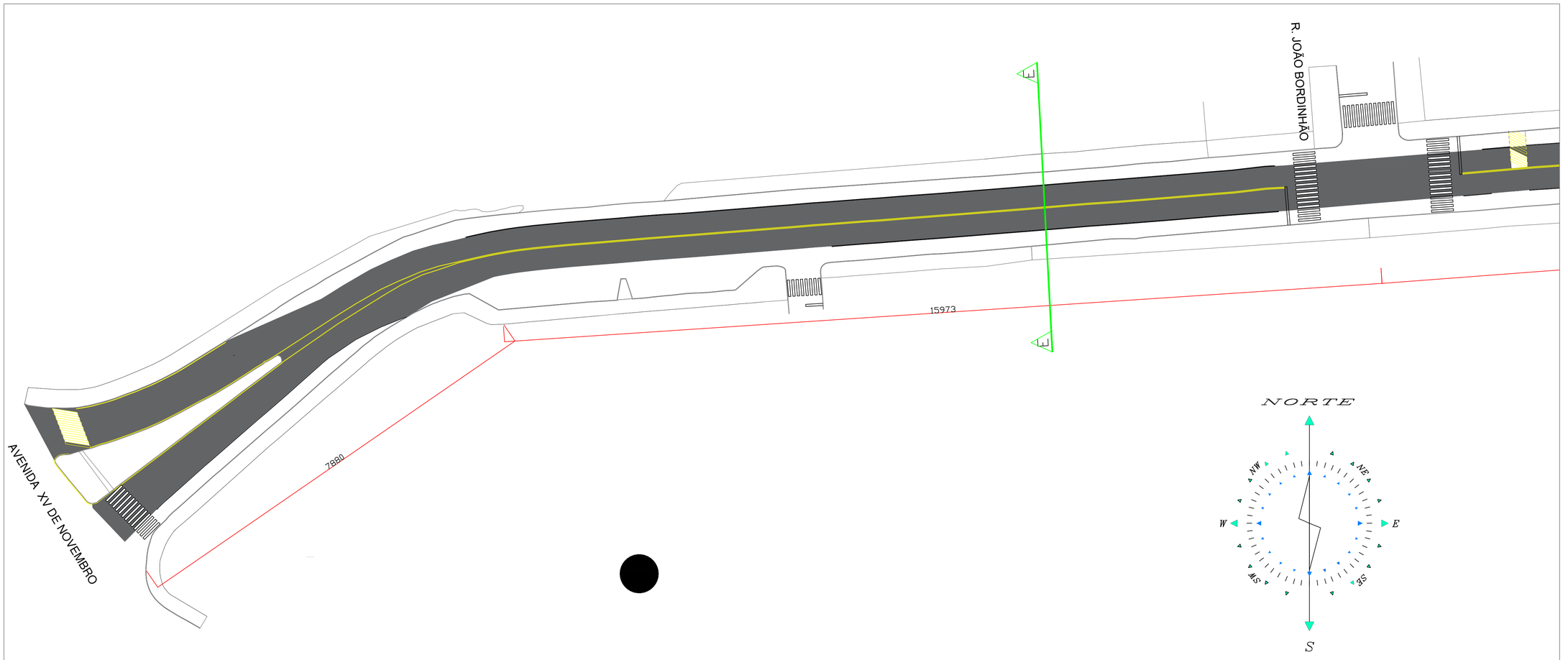
GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

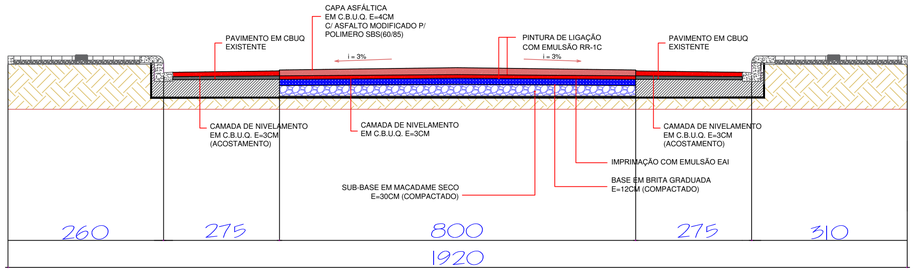
Endereço da Obra:
RUA SANTOS DUMONT

Prancha:	Título das plantas:		Chefe Executivo Municipal:
P04 / 04	PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO CORTE C-C		ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Dados: 2025.09.16 13:39:37 -03'00' **ÁLVARO D. C. SCOLARO** PREFEITO MUNICIPAL
	Extensão:	Área: 11.930,41	Autor do projeto:
Data: Setembro/2025	Escala: Indicada	Desenhista: Leopoldo	**LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** CREA-PR 81.408D

A1



PROJETO PAVIMENTAÇÃO
AVENIDA 14 DE DEZEMBRO
ESCALA: 1/400



DETAHE PAVIMENTAÇÃO E-E
SEM ESCALA

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

Endereço da Obra:
AVENIDA 14 DE DEZEMBRO

Prancha:	Título das plantas:		Chefe Executivo Municipal:
P05 / 05	PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO CORTE E-E		ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Dados: 2025.09.16 13:38:54 -03'00' **ÁLVARO D. C. SCOLARO** PREFEITO MUNICIPAL
	Extensão:	Área: 20.498,66	Autor do projeto:
Data: Setembro/2025	Escala: Indicada	Desenhista: Leopoldo	**LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** CREA-PR 81.408D

A1

Memorando 8- 5.916/2025

De: Lucas Y. - SOU-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/10/2025 às 09:35:49

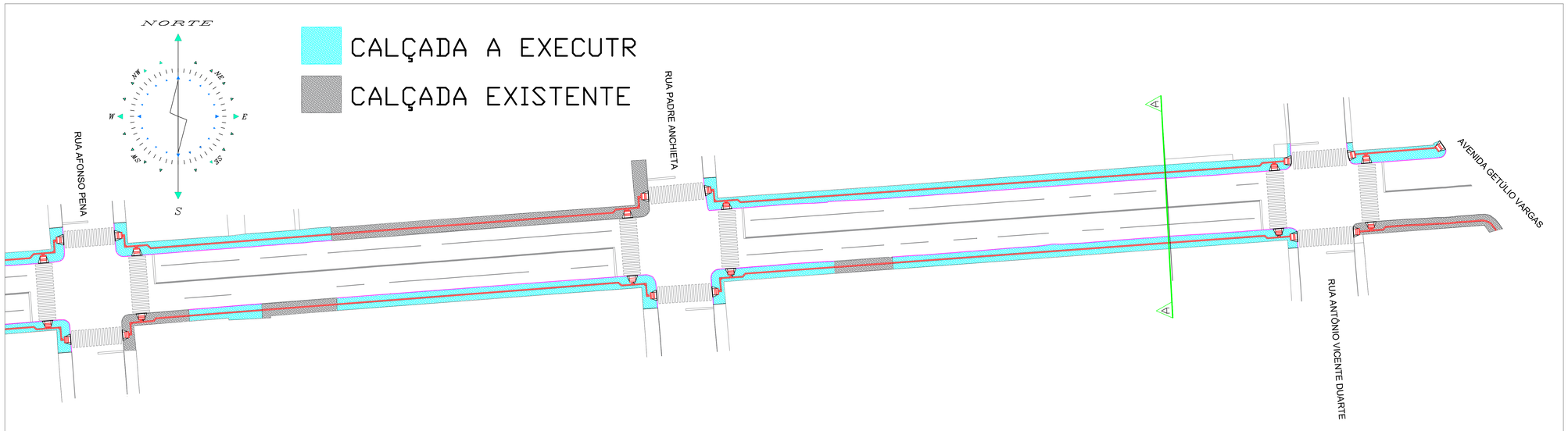
Peças Técnicas 02.

–

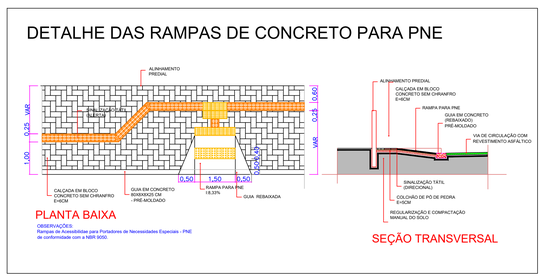
Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

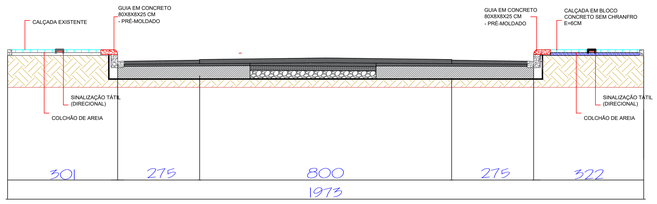
Anexos:

PRANCHA_01_CALCADAS_AV_14_Layout_ass.pdf
PRANCHA_01_CALCADAS_AV_15_Layout_ass.pdf
PRANCHA_01_CALCADAS_R_SANTOS_DUMONT_Layout_ass.pdf
PRANCHA_02_CALCADAS_AV_14_Layout_ass.pdf
PRANCHA_02_CALCADAS_AV_15_Layout_ass.pdf
PRANCHA_02_CALCADAS_R_SANTOS_DUMONT_Layout_ass.pdf
PRANCHA_03_CALCADAS_AV_14_Layout_ass.pdf
PRANCHA_03_CALCADAS_R_SANTOS_DUMONT_Layout_ass.pdf
PRANCHA_04_CALCADAS_AV_14_Layout_ass.pdf
PRANCHA_04_CALCADAS_R_SANTOS_DUMONT_Layout_ass.pdf
PRANCHA_05_CALCADAS_AV_14_Layout_ass.pdf



PROJETO CALÇADAS
AVENIDA 14 DE DEZEMBRO
ESCALA: 1/400





DETAHE CALÇADA A-A
SEM ESCALA

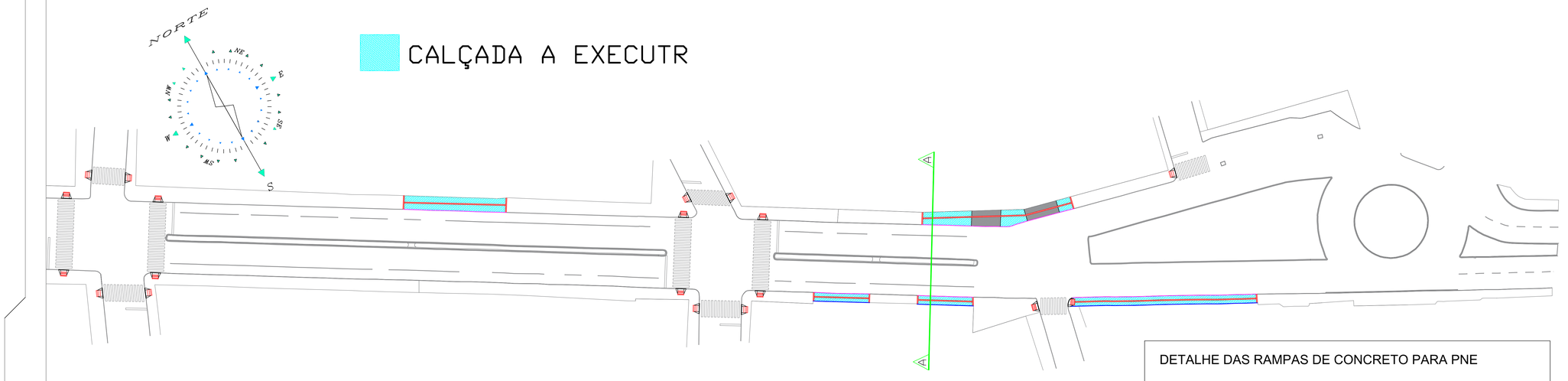
GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

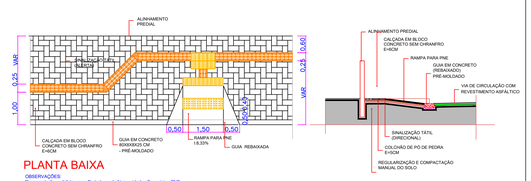
Endereço da Obra:
AVENIDA 14 DE DEZEMBRO

Prancha:	Título das plantas:		Chefe Executivo Municipal:
P01	PLANTA BAIXA CALÇADAS CORTE A-A DETALHE RAMPA E CALÇADA		ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Dados: 2025.09.16 14:11:15 -03'00' **ÁLVARO D. C. SCOLARO** PREFEITO MUNICIPAL
05	Extensão:	Área: 20.498,66	Autor do projeto:
Data: Setembro/2025	Escala: Indicada	Desenhista: Leopoldo	**LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** CREA-PR 81.408D

A1



DETALHE DAS RAMPAS DE CONCRETO PARA PNE

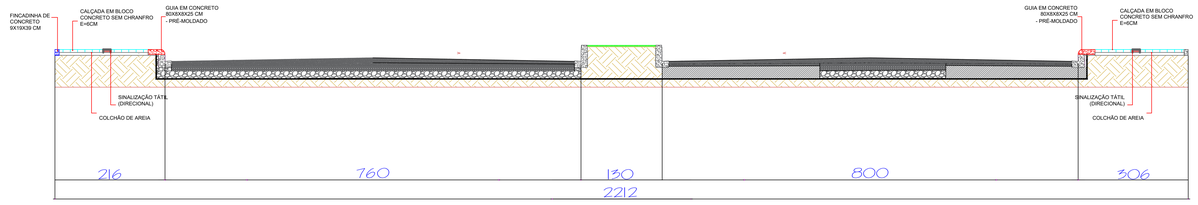


PLANTA BAIXA

OBSERVAÇÕES:
Rampas de Acessibilidae para Portadores de Necessidades Especiais - PNE de conformidade com a NBR 9050.

SEÇÃO TRANSVERSAL

PROJETO CALÇADAS
AVENIDA 15 DE NOVEMBRO
ESCALA: 1/400



DETAHE PAVIMENTAÇÃO A-A
SEM ESCALA

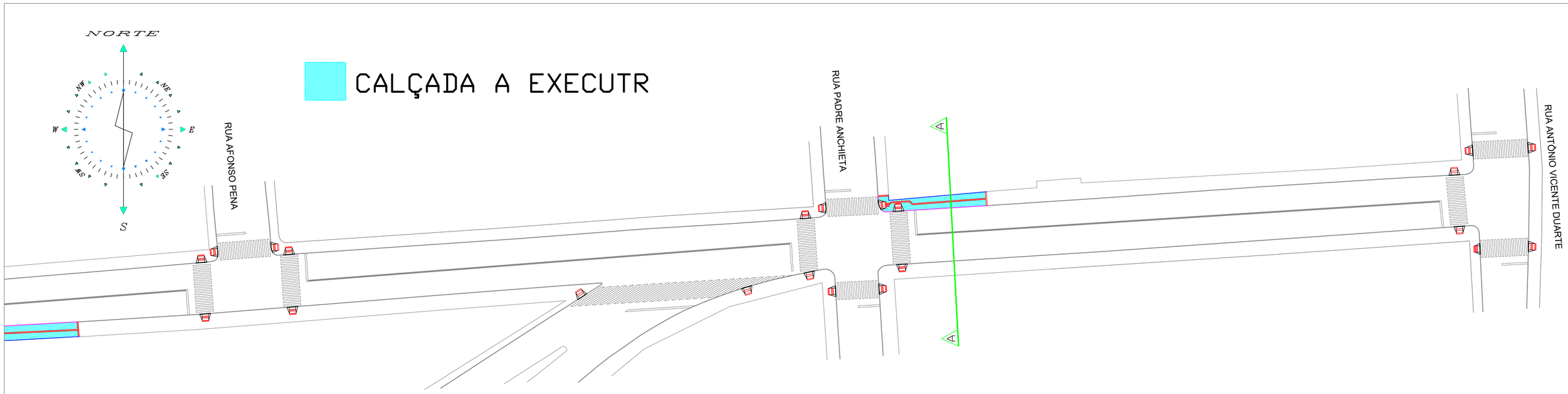
GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

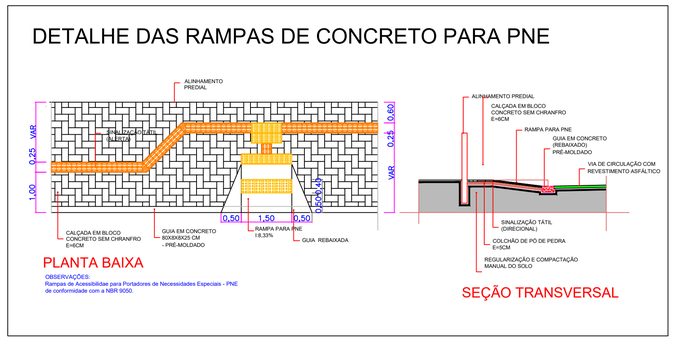
Endereço da Obra:
AVENIDA 15 DE NOVEMBRO

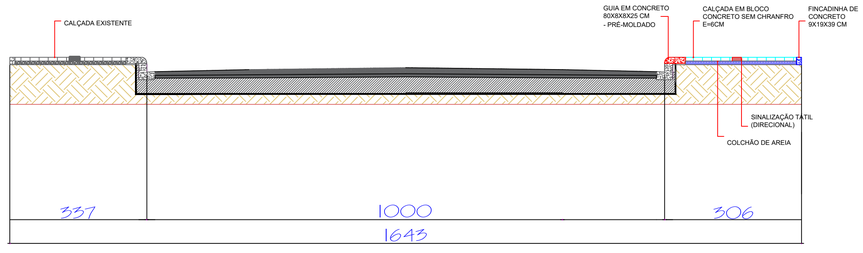
Prancha:	Título das plantas:		Chefe Executivo Municipal:
P01 / 02	PLANTA BAIXA CALÇADAS CORTE A-A DETALHE RAMPAS E CALÇADA		ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Dados: 2025.09.19 14:08:48 -03'00' **ÁLVARO D. C. SCOLARO** PREFEITO MUNICIPAL
	Extensão:	Área: 12.699,15	Autor do projeto:
Data: Setembro/2025	Escala: Indicada	Desenhista: Leopoldo	**LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** CREA-PR 81.408D

A1



PROJETO PAVIMENTAÇÃO
RUA SANTOS DUMONT
ESCALA: 1/400





DETAHE PAVIMENTAÇÃO A-A
SEM ESCALA

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

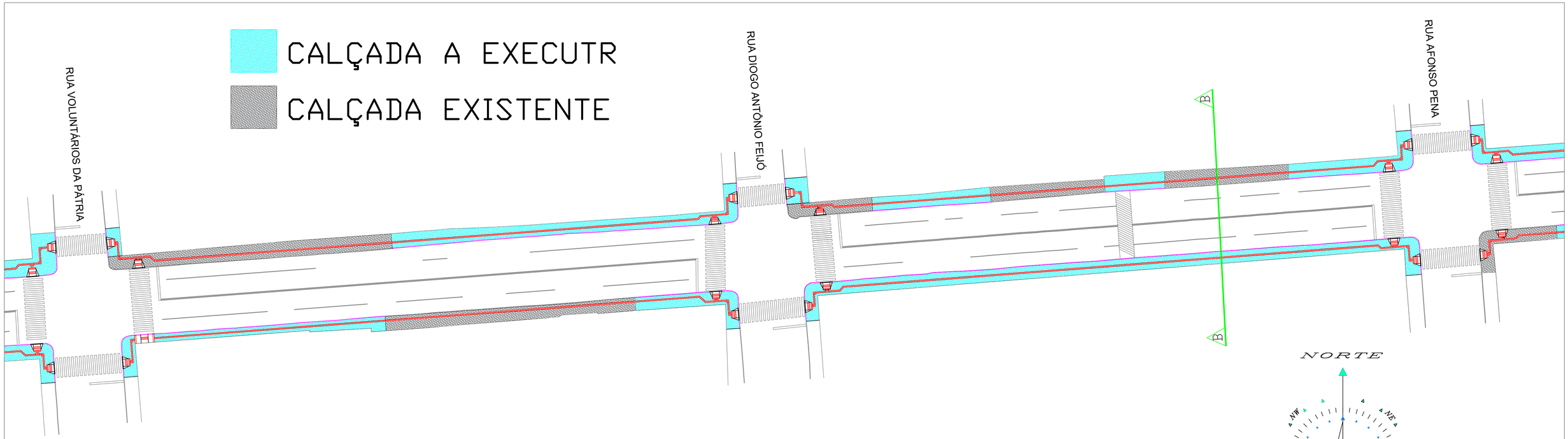
Endereço da Obra:
RUA SANTOS DUMONT

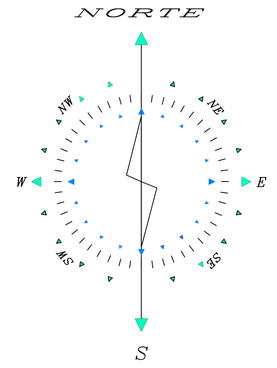
Prancha: **P01** 04	Título das plantas: PLANTA BAIXA CALÇADAS CORTE A-A DETALHE RAMPAS E CALÇADA		Chefe Executivo Municipal: ALVARO DENIS CENI SCOLARO00937888940 Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO00937888940 Dados: 2025.09.19 14:07:37 -03'00' **ÁLVARO D. C. SCOLARO** PREFEITO MUNICIPAL
	Extensão:	Área: 11.930,41	Autor do projeto:
Data: Setembro/2025	Escala: Indicada	Desenhista: Leopoldo	**LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** CREA-PR 81.408D

A1

CALÇADA A EXECUTR

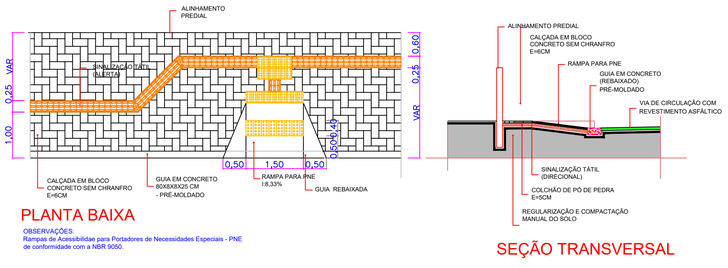
CALÇADA EXISTENTE





PROJETO CALÇADAS
AVENIDA 14 DE DEZEMBRO
ESCALA: 1/400

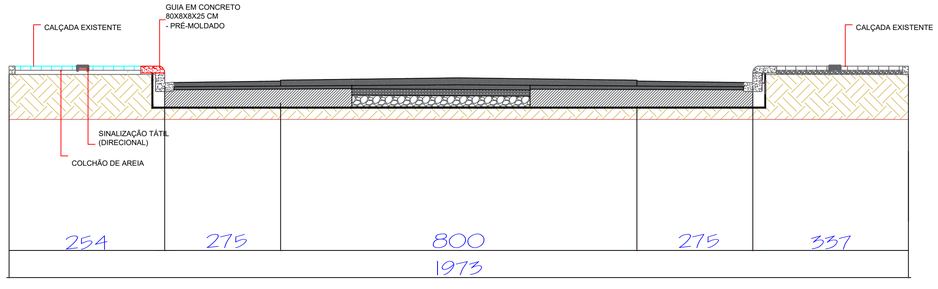
DETALHE DAS RAMPAS DE CONCRETO PARA PNE



PLANTA BAIXA

SEÇÃO TRANSVERSAL

OBSERVAÇÕES:
Rampas de Acessibilidae para Portadores de Necessidades Especiais - PNE de conformidade com a NBR 9050.



DETAHE CALÇADA B-B
SEM ESCALA

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

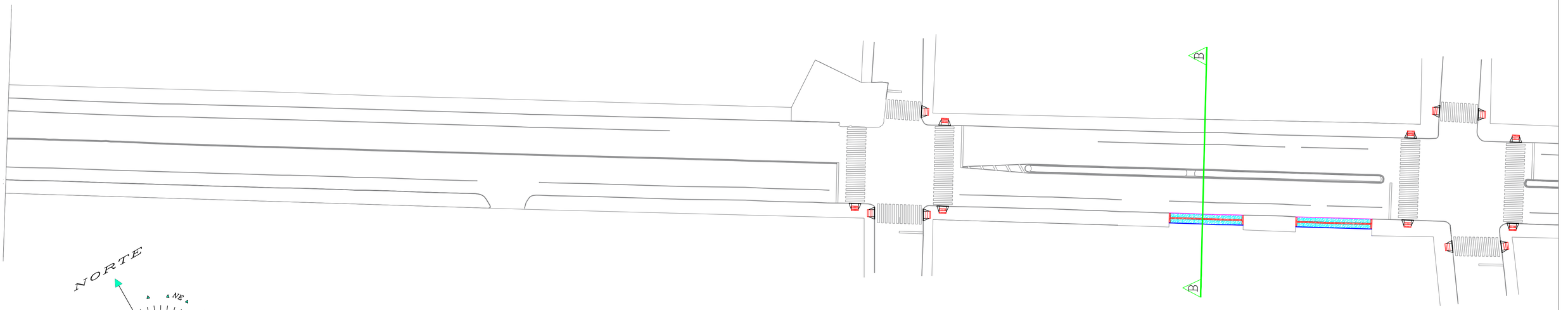
Empreendimento:
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

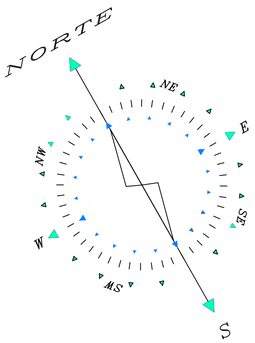
Endereço da Obra:
AVENIDA 14 DE DEZEMBRO

Prancha:	Título das plantas:	Chefe Executivo Municipal:
P02 / 05	PLANTA BAIXA CALÇADAS CORTE B-B DETALHE RAMPA E CALÇADA	ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Dados: 2025.09.19 14:10:49 -03'00' **ÁLVARO D. C. SCOLARO** PREFEITO MUNICIPAL
	Extensão: / Área: 20.498,66	Autor do projeto:
Data: Setembro/2025	Escala: Indicada / Desenhista: Leopoldo	**LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** CREA-PR 81.408D

A1

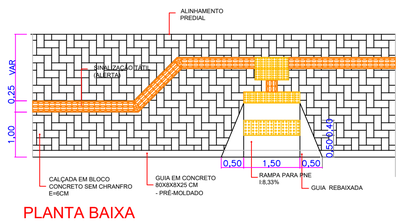
CALÇADA A EXECUTR





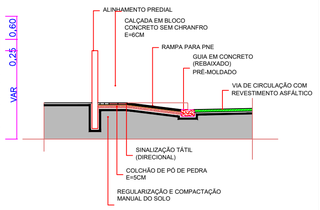
PROJETO CALÇADAS
AVENIDA 15 DE NOVEMBRO
ESCALA: 1/400

DETALHE DAS RAMPAS DE CONCRETO PARA PNE

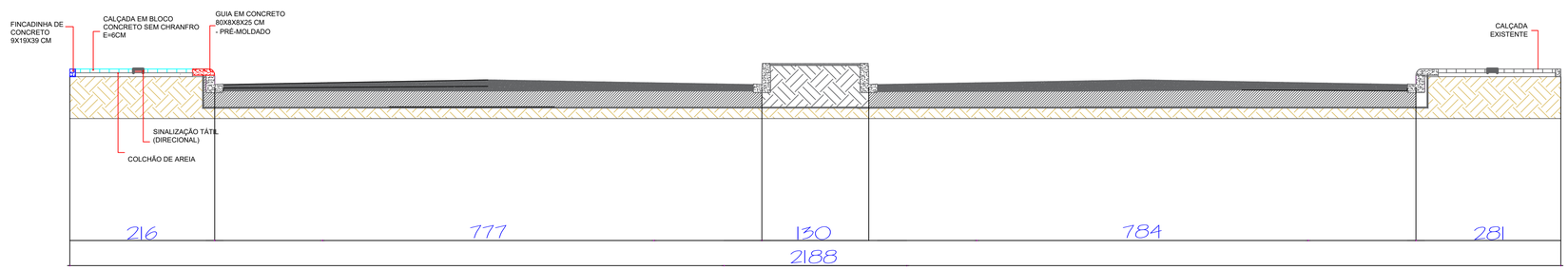


PLANTA BAIXA

OBSERVAÇÕES:
Rampas de Acessibilidae para Portadores de Necessidades Especiais - PNE de conformidade com a NBR 9050.



SEÇÃO TRANSVERSAL



DETAHE PAVIMENTAÇÃO B-B
SEM ESCALA

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

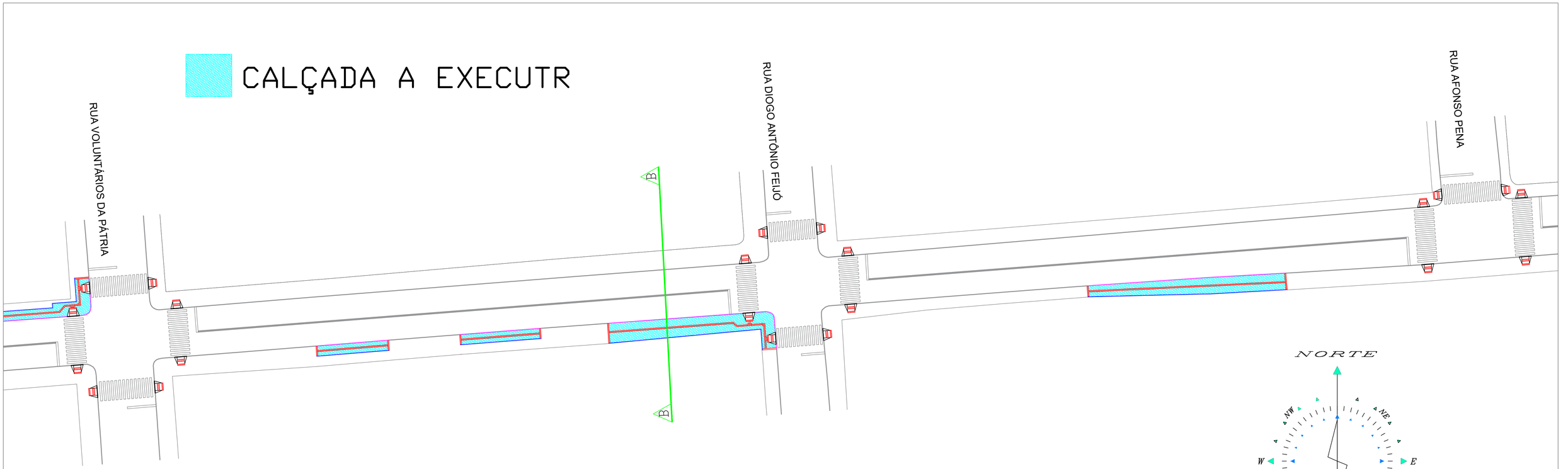
Empreendimento:
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

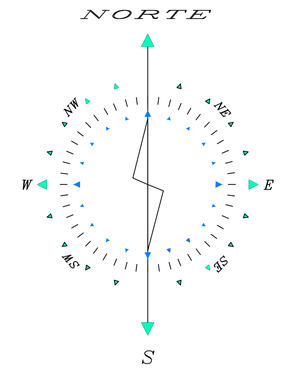
Endereço da Obra:
AVENIDA 15 DE NOVEMBRO

Prancha: **P02** 02	Título das plantas: PLANTA BAIXA CALÇADAS CORTE B-B DETALHE RAMPAS E CALÇADA		Chefe Executivo Municipal: ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Dados: 2025.09.19 14:09:08 -03'00' **ÁLVARO D. C. SCOLARO** PREFEITO MUNICIPAL
	Extensão:	Área: 12.699,15	Autor do projeto:
Data: Setembro/2025	Escala: Indicada	Desenhista: Leopoldo	**LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** CREA-PR 81.408D

A1

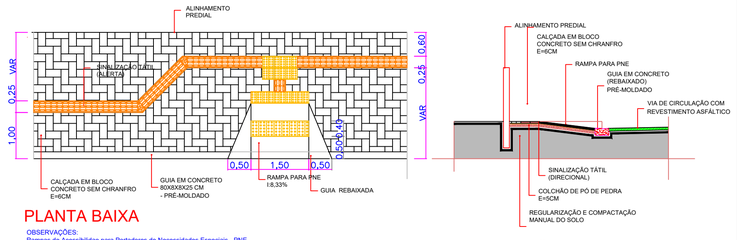
CALÇADA A EXECUTR





PROJETO PAVIMENTAÇÃO
RUA SANTOS DUMONT
ESCALA: 1/400

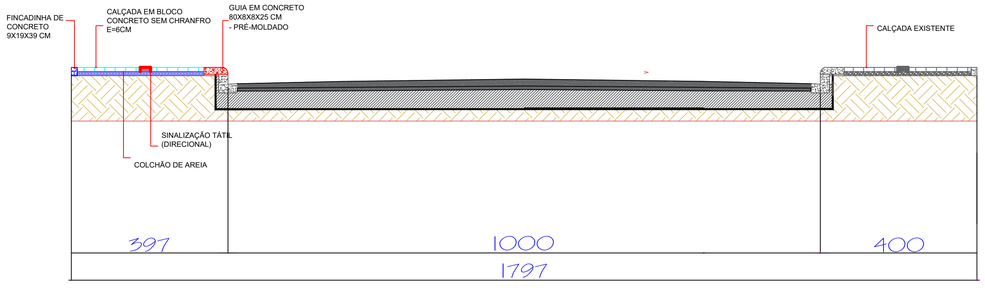
DETALHE DAS RAMPAS DE CONCRETO PARA PNE



PLANTA BAIXA

OBSERVAÇÕES:
Rampas de Acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais - PNE de conformidade com a NBR 9050.

SEÇÃO TRANSVERSAL



DETAHE PAVIMENTAÇÃO B-B
SEM ESCALA

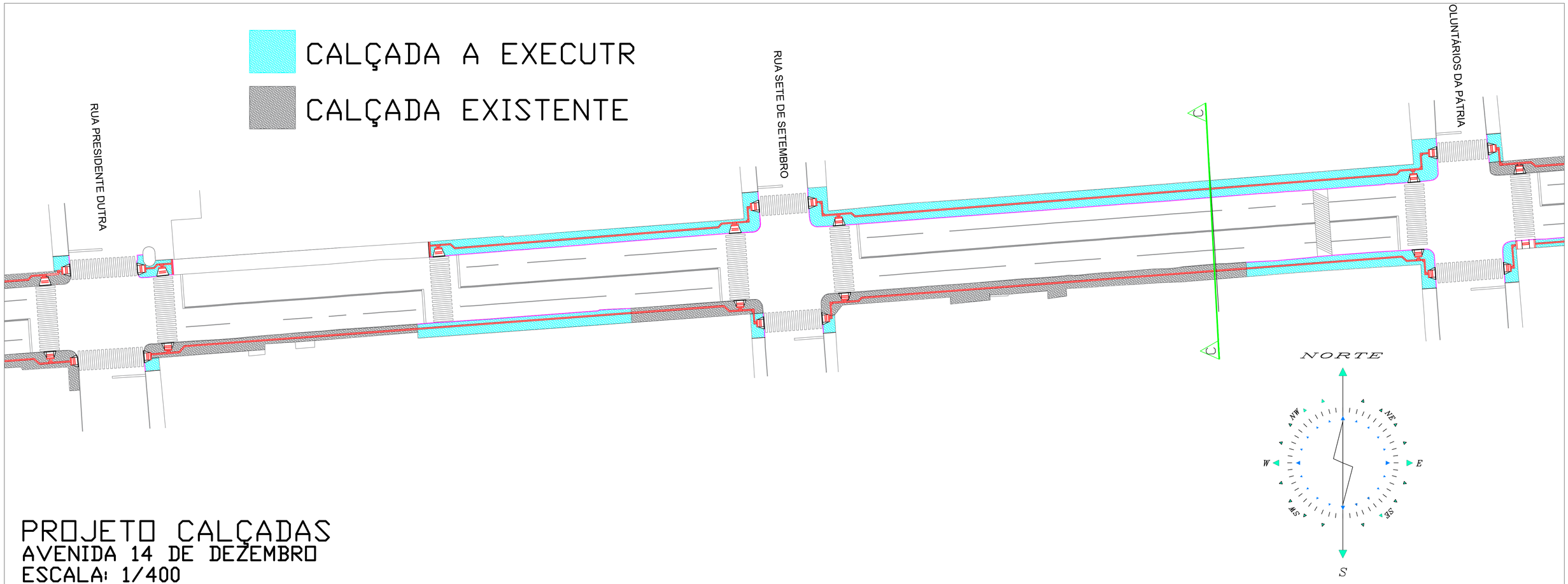
GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

Endereço da Obra:
RUA SANTOS DUMONT

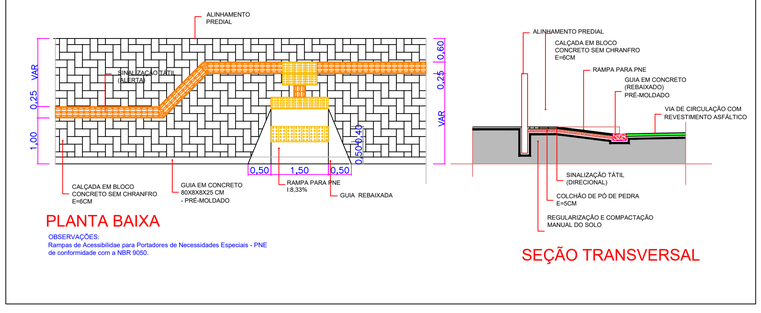
Prancha: **P02** 04	Título das plantas: PLANTA BAIXA CALÇADAS CORTE B-B DETALHE RAMPAS E CALÇADA		Chefe Executivo Municipal: ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Dados: 2025.09.19 14:06:52 -03'00' **ÁLVARO D. C. SCOLARO** PREFEITO MUNICIPAL
	Extensão:	Área: 11.930,41	Autor do projeto:
Data: Setembro/2025	Escala: Indicada	Desenhista: Leopoldo	**LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** CREA-PR 81.408D

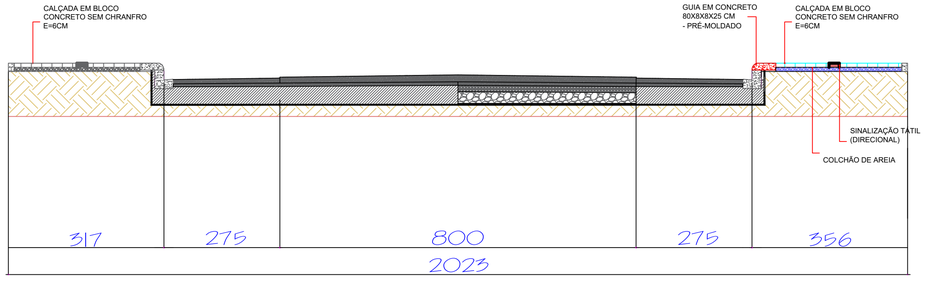
A1



PROJETO CALÇADAS
AVENIDA 14 DE DEZEMBRO
ESCALA: 1/400

DETALHE DAS RAMPAS DE CONCRETO PARA PNE





DETAHE CALÇADA C-C
SEM ESCALA

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

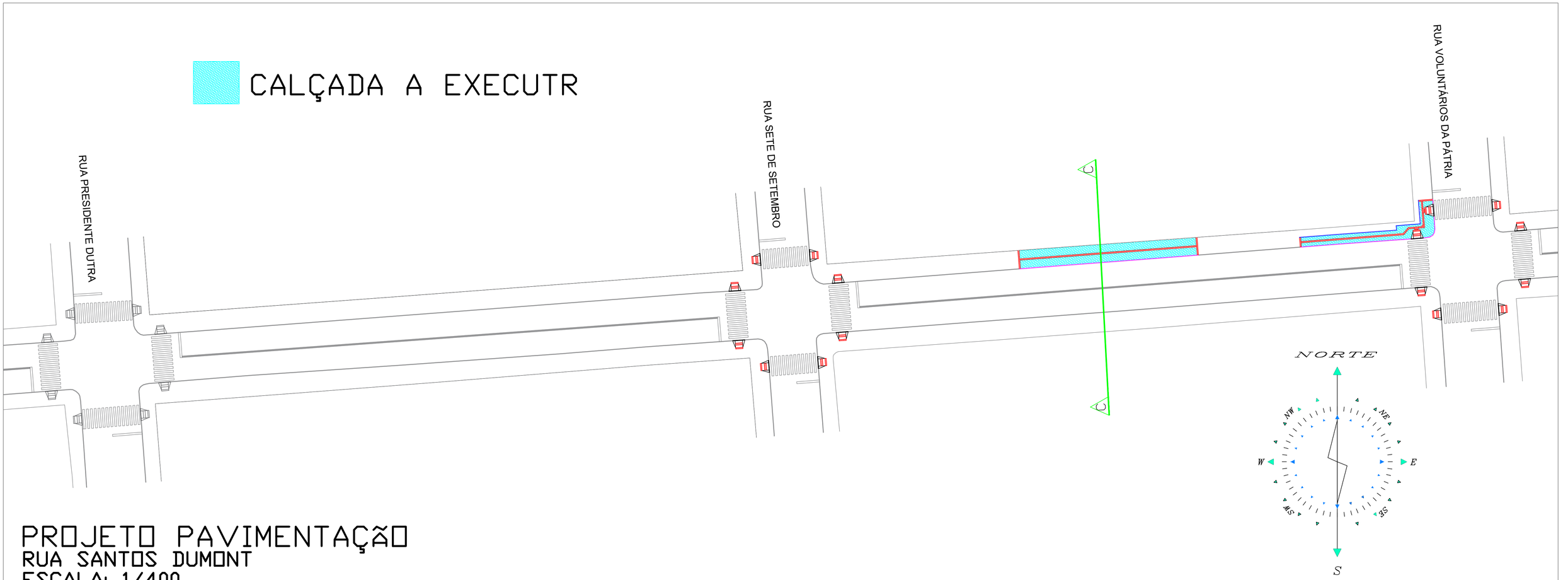
Empreendimento:
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

Endereço da Obra:
AVENIDA 14 DE DEZEMBRO

Prancha:	Título das plantas:		Chefe Executivo Municipal:
P03 / 05	PLANTA BAIXA CALÇADAS CORTE C-C DETALHE RAMPA E CALÇADA		ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Dados: 2025.09.19 14:10:27 -03'00' **ÁLVARO D. C. SCOLARO** PREFEITO MUNICIPAL
	Extensão:	Área: 20.498,66	Autor do projeto:
Data: Setembro/2025	Escala: Indicada	Desenhista: Leopoldo	**LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** CREA-PR 81.408D

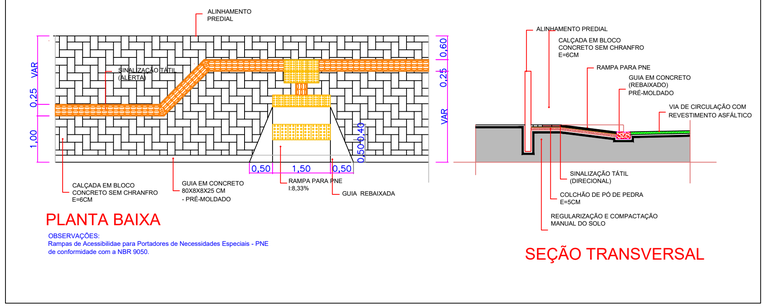
A1

CALÇADA A EXECUTR



PROJETO PAVIMENTAÇÃO
RUA SANTOS DUMONT
ESCALA: 1/400

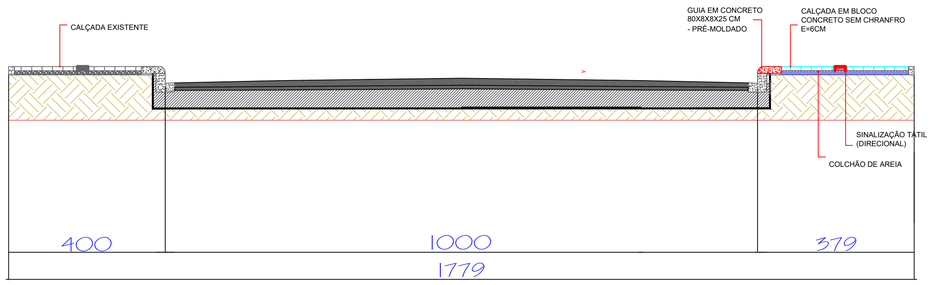
DETALHE DAS RAMPAS DE CONCRETO PARA PNE



PLANTA BAIXA

OBSERVAÇÕES:
Rampas de Acessibilidae para Portadores de Necessidades Especiais - PNE de conformidade com a NBR 9050.

SEÇÃO TRANSVERSAL



DETAHE PAVIMENTAÇÃO C-C
SEM ESCALA

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

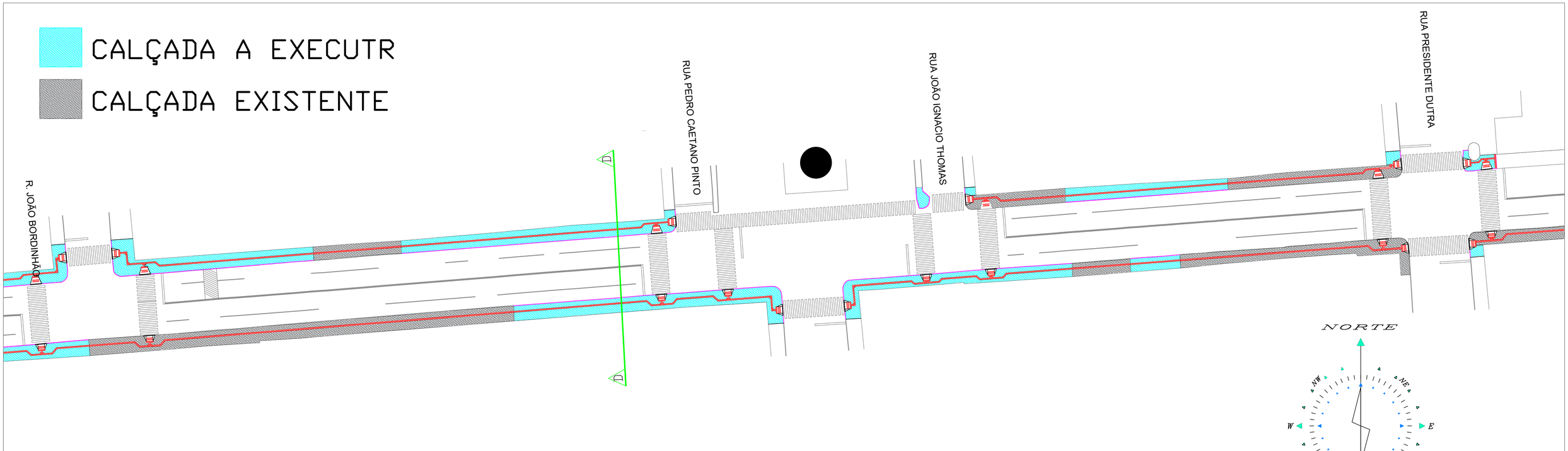
Endereço da Obra:
RUA SANTOS DUMONT

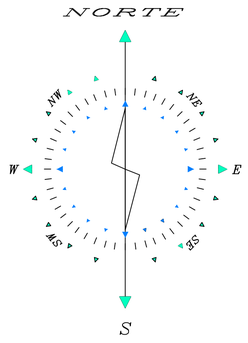
Prancha: **P03** 04	Título das plantas: PLANTA BAIXA CALÇADAS CORTE C-C DETALHE RAMPAS E CALÇADA		Chefe Executivo Municipal: ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Dados: 2025.09.19 14:07:16 -03'00' **ÁLVARO D. C. SCOLARO** PREFEITO MUNICIPAL
	Extensão:	Área: 11.930,41	Autor do projeto:
Data: Setembro/2025	Escala: Indicada	Desenhista: Leopoldo	**LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** CREA-PR 81.408D

A1

CALÇADA A EXECUTR

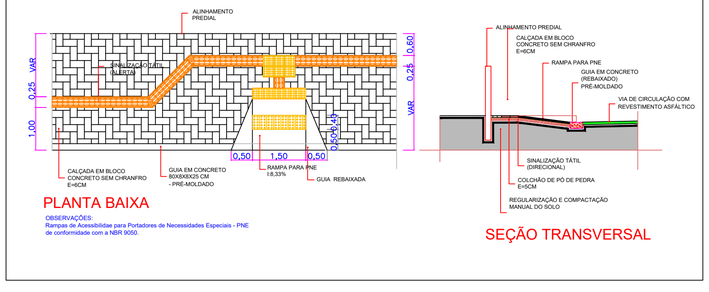
CALÇADA EXISTENTE

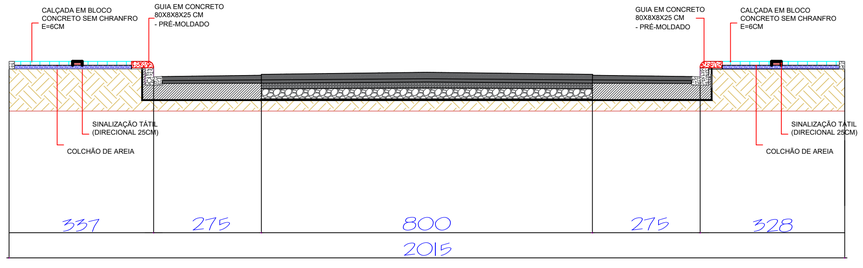




PROJETO CALÇADAS
AVENIDA 14 DE DEZEMBRO
ESCALA: 1/400

DETALHE DAS RAMPAS DE CONCRETO PARA PNE





DETAHE CALÇADA D-D
SEM ESCALA

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

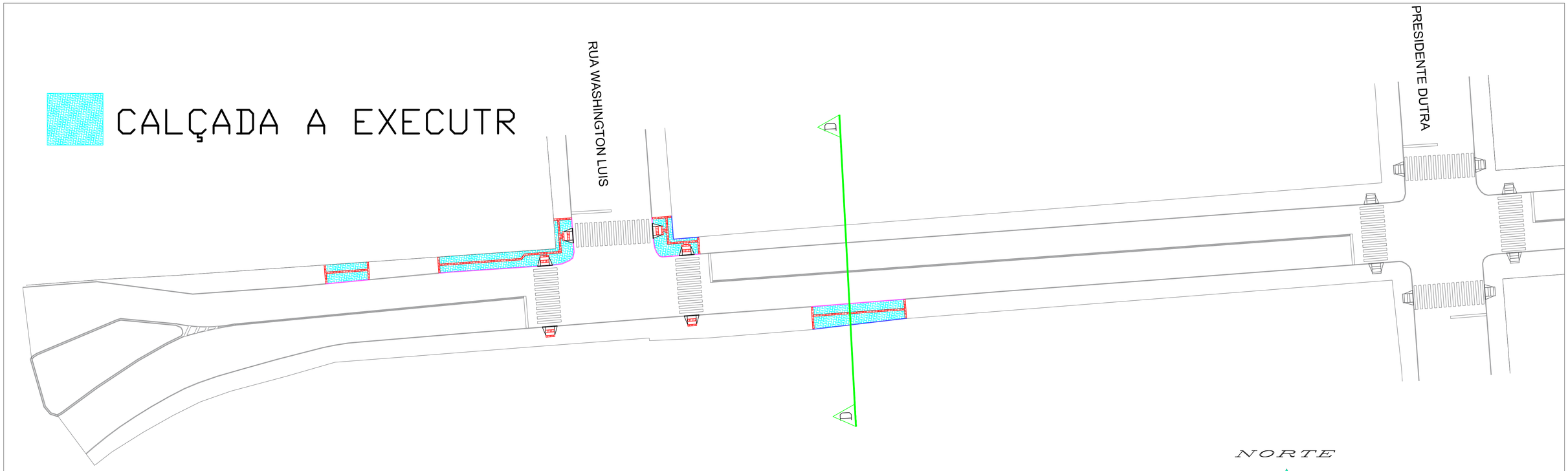
Empreendimento:
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

Endereço da Obra:
AVENIDA 14 DE DEZEMBRO

Prancha: **P04** 05	Título das plantas: PLANTA BAIXA CALÇADAS CORTE D-D DETALHE RAMPA E CALÇADA		Chefe Executivo Municipal: ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Dados: 2025.09.19 14:11:13 -03'00' **ÁLVARO D. C. SCOLARO** PREFEITO MUNICIPAL
	Extensão:	Área: 20.498,66	Autor do projeto:
Data: Setembro/2025	Escala: Indicada	Desenhista: Leopoldo	**LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** CREA-PR 81.408D

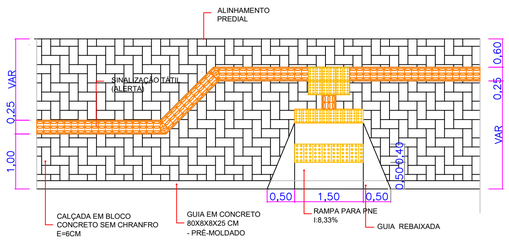
A1

CALÇADA A EXECUTR



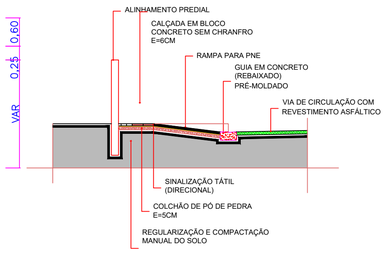
PROJETO CALÇADAS
RUA SANTOS DUMONT
ESCALA: 1/400

DETALHE DAS RAMPAS DE CONCRETO PARA PNE

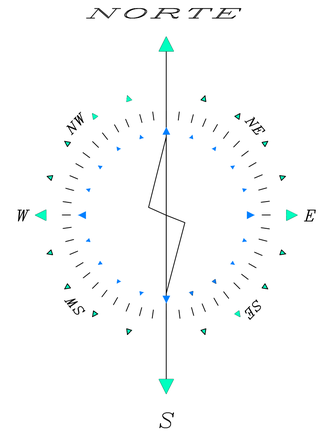


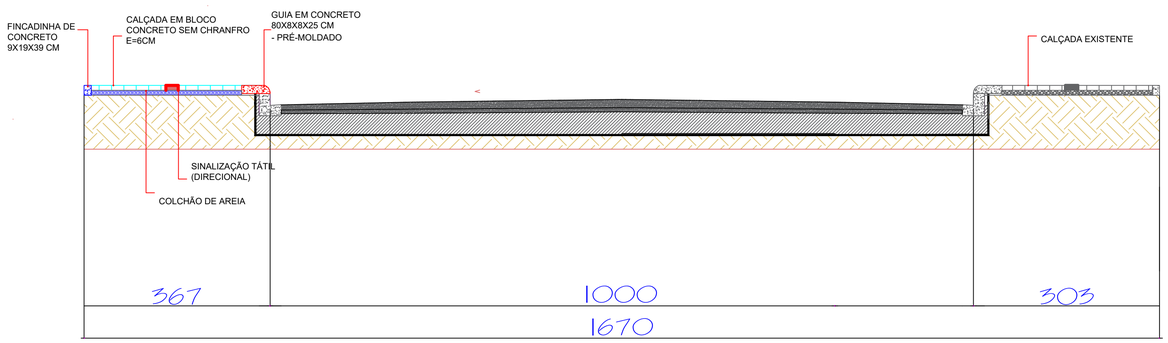
PLANTA BAIXA

OBSERVAÇÕES:
Rampas de Acessibilidae para Portadores de Necessidades Especiais - PNE de conformidade com a NBR 9050.



SEÇÃO TRANSVERSAL





DETAHE PAVIMENTAÇÃO D-D
SEM ESCALA

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

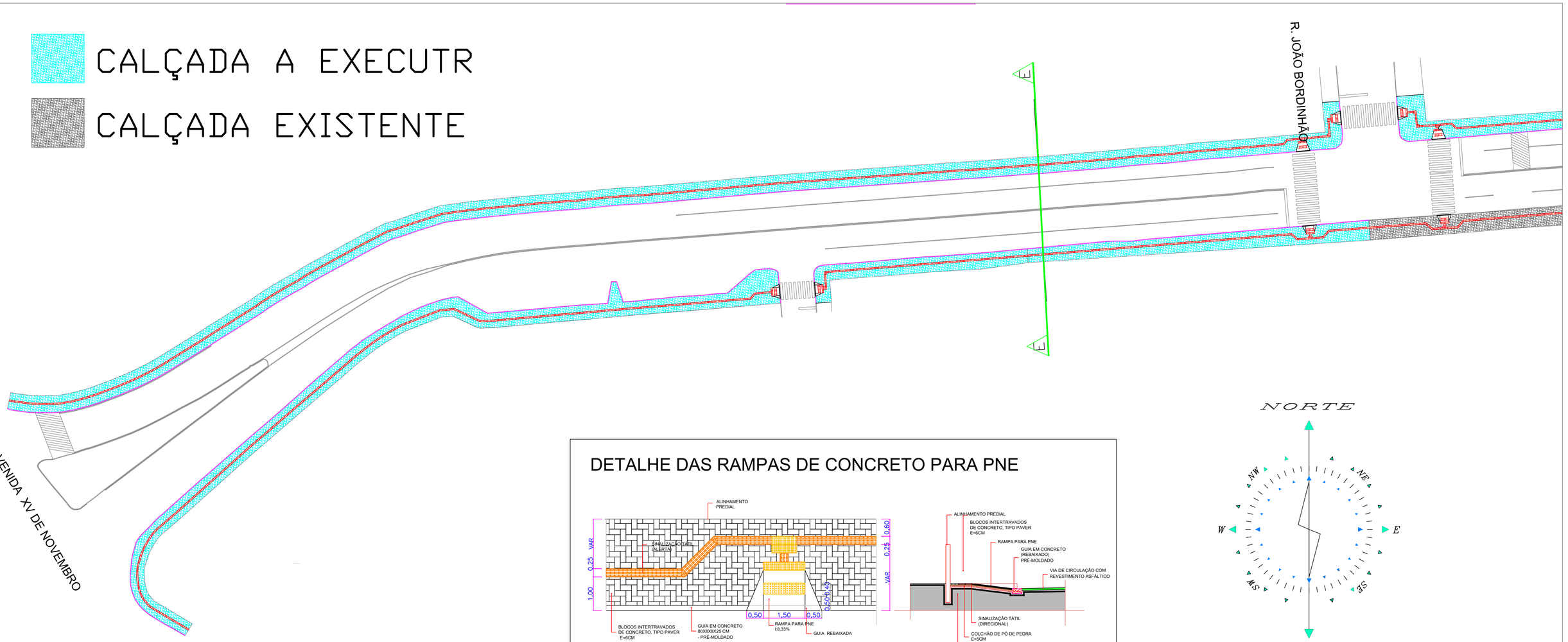
Endereço da Obra:
RUA SANTOS DUMONT

Prancha: **P04** 04	Título das plantas: PLANTA BAIXA CALÇADAS CORTE C-C DETALHE RAMPAS E CALÇADA	Chefe Executivo Municipal: ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 (Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Dados: 2025.09.19 14:08:00 -03'00') **ÁLVARO D. C. SCOLARO** PREFEITO MUNICIPAL
	Extensão: / Área: 11.930,41	Autor do projeto:
Data: Setembro/2025	Escala: Indicada / Desenhista: Leopoldo	**LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** CREA-PR 81.408D

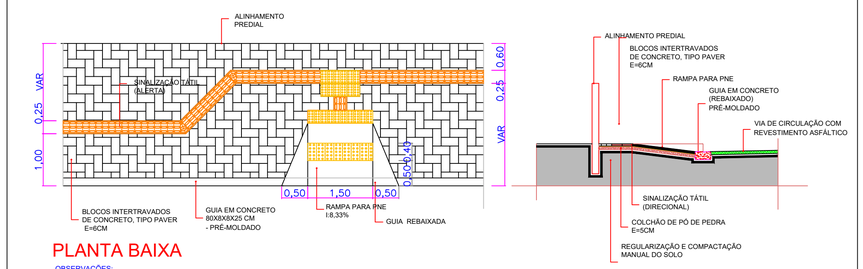
A1

CALÇADA A EXECUTR

CALÇADA EXISTENTE



DETALHE DAS RAMPAS DE CONCRETO PARA PNE

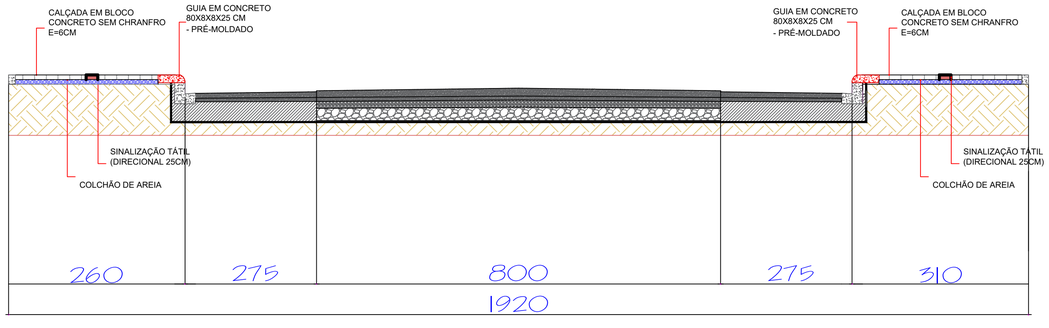


PLANTA BAIXA

SEÇÃO TRANSVERSAL

OBSERVAÇÕES:
Rampas de Acessibilidae para Portadores de Necessidades Especiais - PNE de conformidade com a NBR 9050.

PROJETO CALÇADAS
AVENIDA 14 DE DEZEMBRO
ESCALA: 1/400



DETAHE CALÇADA E-E
SEM ESCALA

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

Endereço da Obra:
AVENIDA 14 DE DEZEMBRO

Prancha: **P05** 05	Título das plantas: PLANTA BAIXA CALÇADAS CORTE E-E DETALHE RAMPA E CALÇADA		Chefe Executivo Municipal: ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Dados: 2025.09.19 14:10:06 -03'00' **ÁLVARO D. C. SCOLARO** PREFEITO MUNICIPAL
	Extensão:	Área: 20.498,66	Autor do projeto:
Data: Setembro/2025	Escala: Indicada	Desenhista: Leopoldo	**LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** CREA-PR 81.408D

A1

Memorando 9- 5.916/2025

De: Lucas Y. - SOU-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/10/2025 às 09:36:44

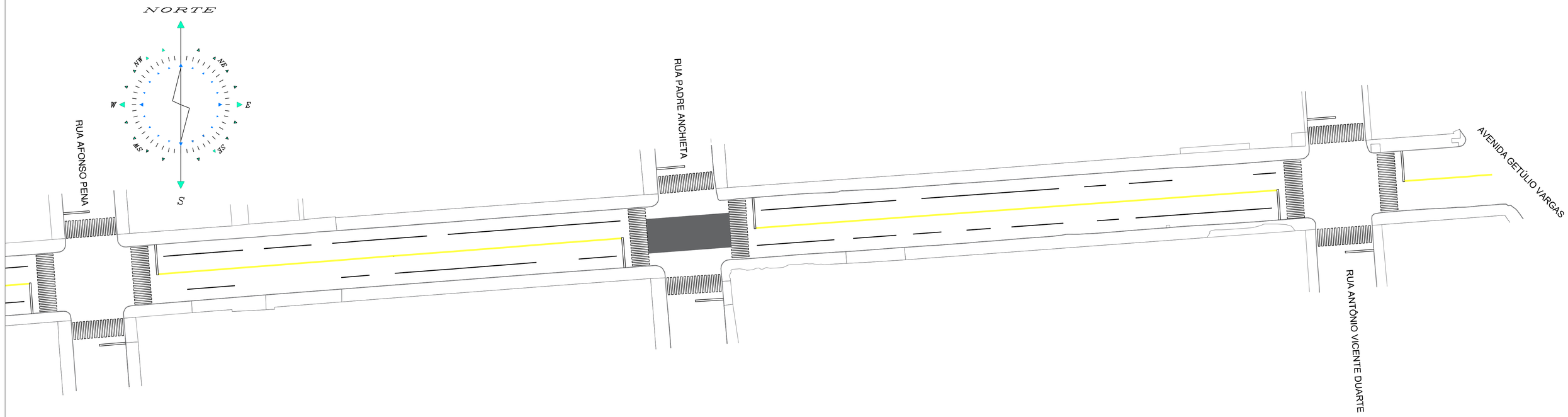
Peças Técnicas 03.

–

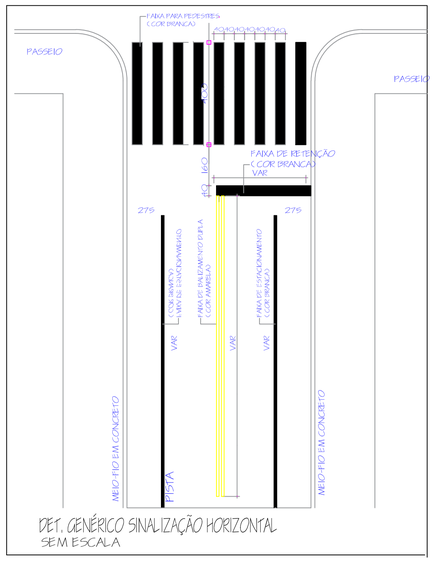
Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:

PRANCHA_01_SINALIZACAO_AV_14_DEZ_ass.pdf
PRANCHA_01_SINALIZACAO_AV_15_NOV_ass.pdf
PRANCHA_01_SINALIZACAO_R_SANTOS_DUMONT_ass.pdf
PRANCHA_02_SINALIZACAO_AV_14_DEZ_ass.pdf
PRANCHA_02_SINALIZACAO_AV_15_NOV_ass.pdf
PRANCHA_02_SINALIZACAO_R_SANTOS_DUMONT_ass.pdf
PRANCHA_03_SINALIZACAO_AV_14_DEZ_ass.pdf
PRANCHA_03_SINALIZACAO_R_SANTOS_DUMONT_ass.pdf
PRANCHA_04_SINALIZACAO_AV_14_DEZ_ass.pdf
PRANCHA_04_SINALIZACAO_R_SANTOS_DUMONT_ass.pdf
PRANCHA_05_SINALIZACAO_AV_14_DEZ_ass.pdf



PROJETO SINALIZAÇÃO
AVENIDA 14 DE DEZEMBRO
ESCALA: 1/400



DET. GENÉRICO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
SEM ESCALA

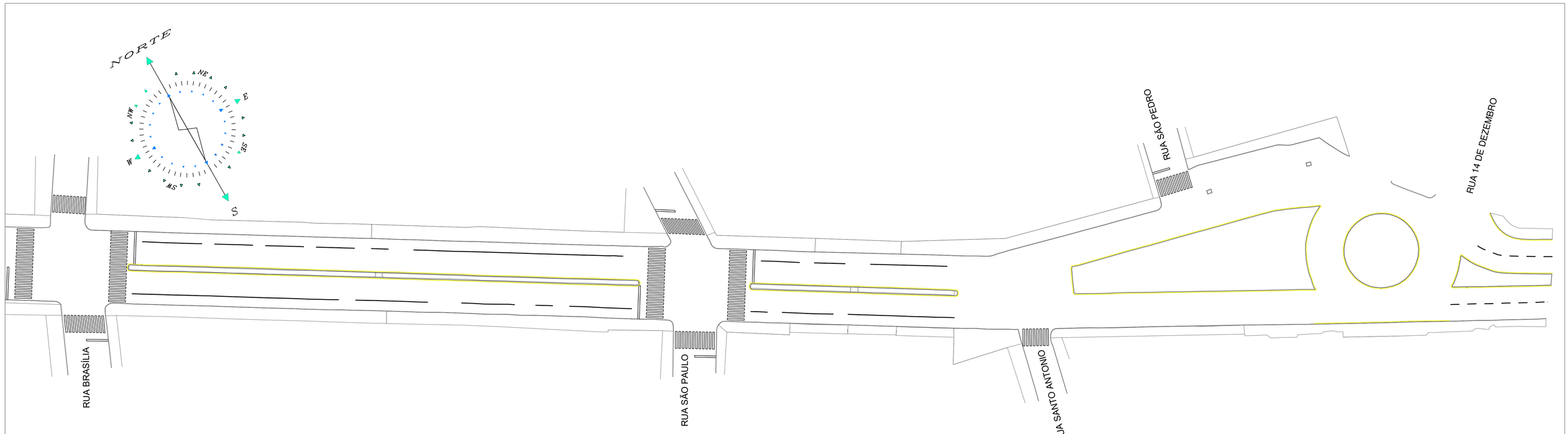
GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

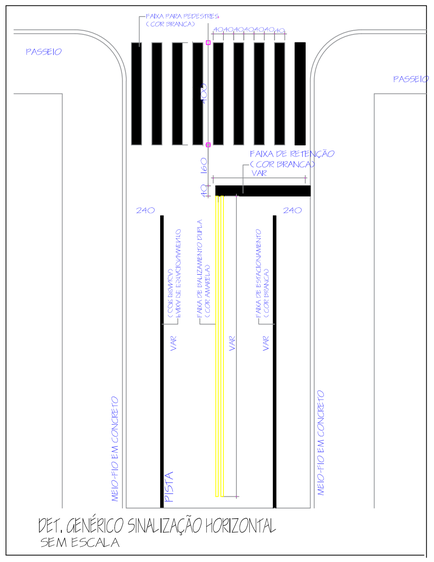
Empreendimento:
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

Endereço da Obra:
AVENIDA 14 DE DEZEMBRO

Prancha:	Título das plantas:	Chefe Executivo Municipal:
P01 / 05	PLANTA BAIXA SINALIZAÇÃO DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 (Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Dados: 2025.09.16 14:06:13 -03'00') **ÁLVARO D. C. SCOLARO** PREFEITO MUNICIPAL
	Extensão: / Área: 20.498,66	Autor do projeto:
Data: Setembro/2025	Escala: Indicada / Desenhista: Leopoldo	**LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** CREA-PR 81.408D

A1





DET. GENÉRICO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
SEM ESCALA

PROJETO SINALIZAÇÃO
AVENIDA 15 DE NOVEMBRO
ESCALA: 1/400

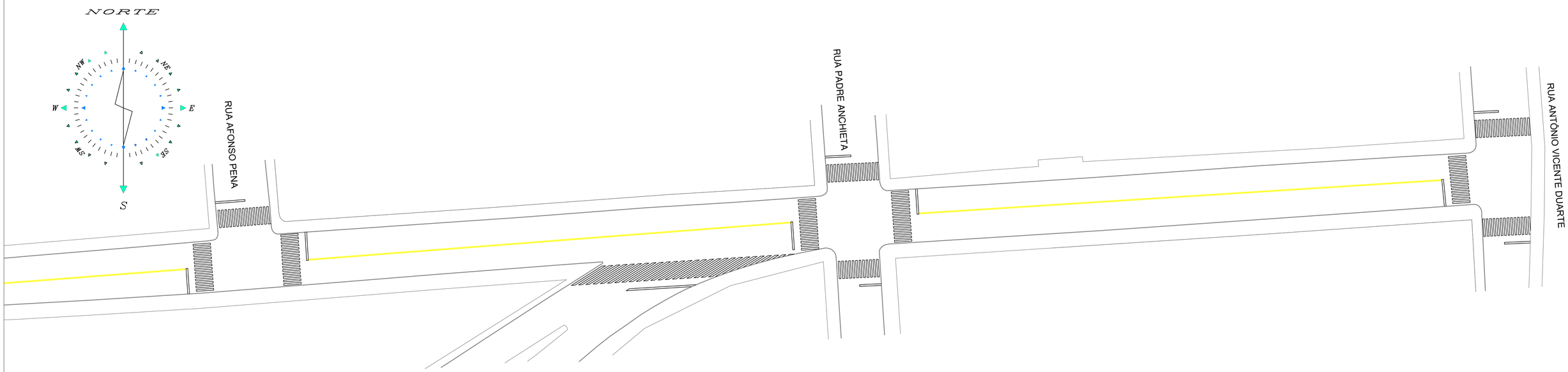
GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

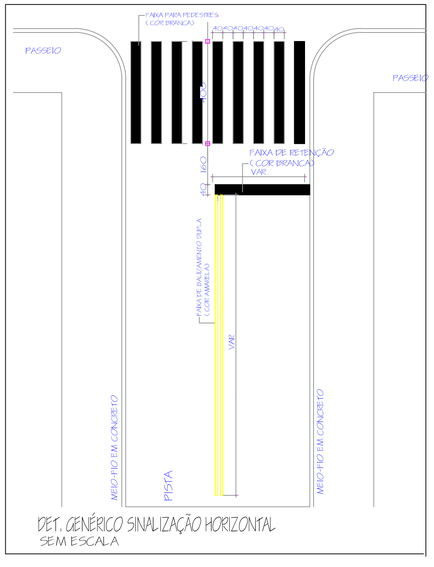
Endereço da Obra:
AVENIDA 15 DE NOVEMBRO

Prancha: P01 02	Título das plantas: PLANTA BAIXA SUNALIZAÇÃO DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		Chefe Executivo Municipal: ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Dados: 2025.09.16 14:05:25 -03'00' ÁLVARO D. C. SCOLARO PREFEITO MUNICIPAL
	Extensão:	Área: 12.699,15	Autor do projeto:
Data: Setembro/2025	Escala: Indicada	Desenhista: Leopoldo	LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI CREA-PR 81.408D

A1



PROJETO SINALIZAÇÃO
RUA SANTOS DUMONT
ESCALA: 1/400



DET. GENÉRICO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
SEM ESCALA

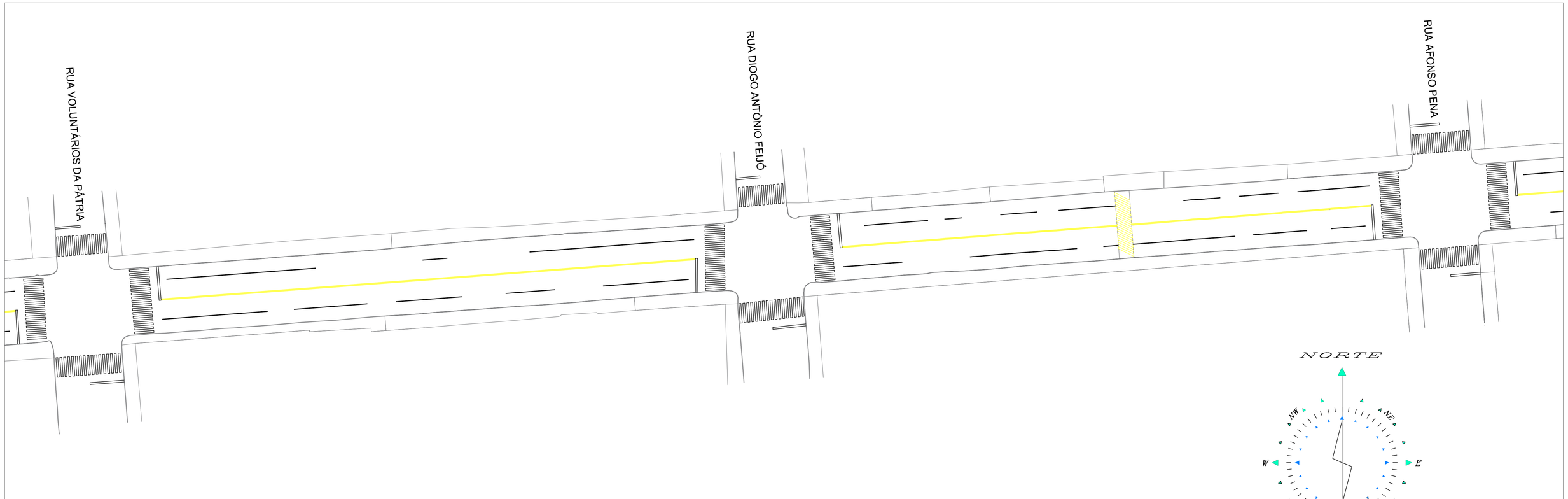
GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

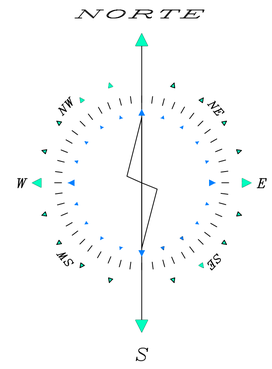
Empreendimento:
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

Endereço da Obra:
RUA SANTOS DUMONT

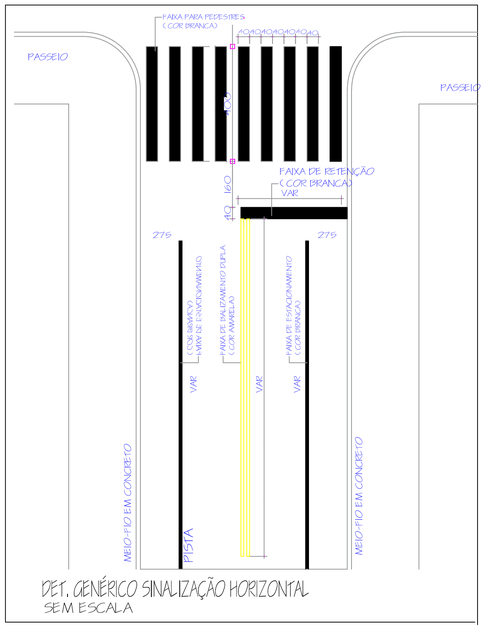
Prancha: **P01** 04	Título das plantas: PLANTA BAIXA SINALIZAÇÃO DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	Chefe Executivo Municipal: ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 (Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Dados: 2025.09.16 14:05:51 -03'00') **ÁLVARO D. C. SCOLARO** PREFEITO MUNICIPAL
	Extensão:	Área: 11.930,41
Data: Setembro/2025	Escala: Indicada	Desenhista: Leopoldo
		Autor do projeto: **LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** CREA-PR 81.408D

A1





PROJETO SINALIZAÇÃO
AVENIDA 14 DE DEZEMBRO
ESCALA: 1/400



DET. GENÉRICO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
SEM ESCALA

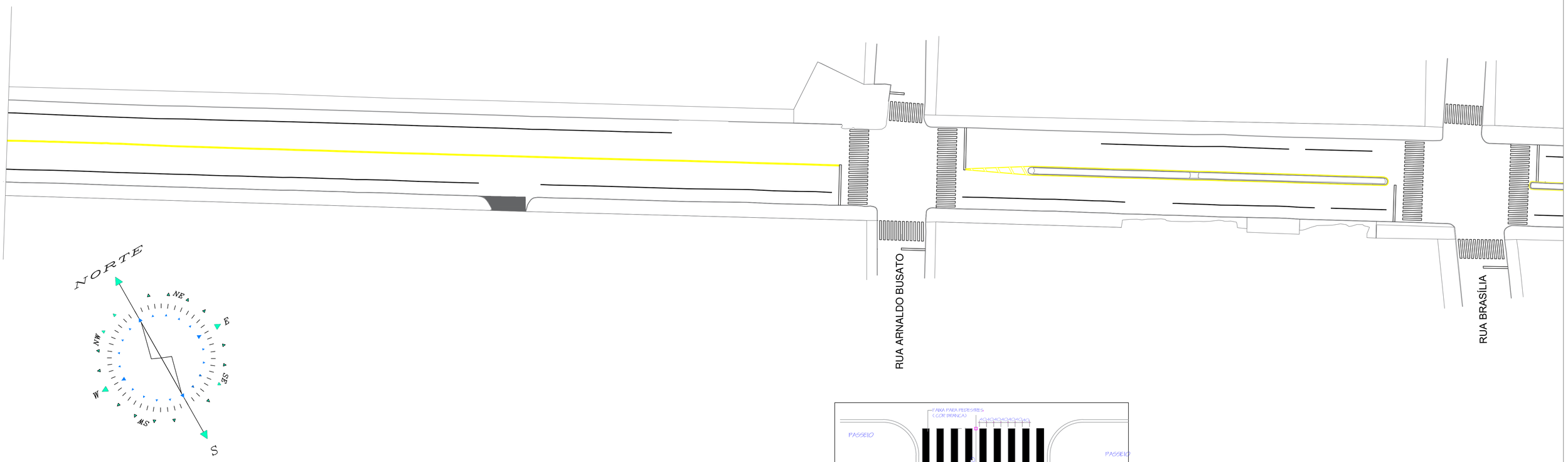
GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

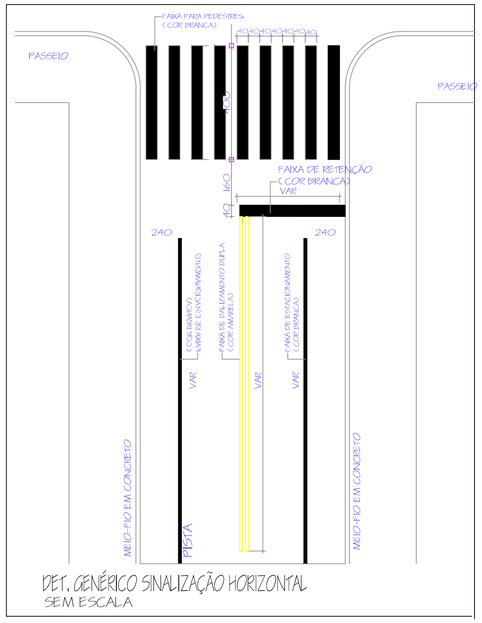
Endereço da Obra:
AVENIDA 14 DE DEZEMBRO

Prancha:	Título das plantas:	Chefe Executivo Municipal:
P02 / 05	PLANTA BAIXA SINALIZAÇÃO DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 (Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Dados: 2025.09.16 14:11:05 -03'00') **ÁLVARO D. C. SCOLARO** PREFEITO MUNICIPAL
	Extensão: / Área: 20.498,66	Autor do projeto:
Data: Setembro/2025	Escala: Indicada / Desenhista: Leopoldo	**LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** CREA-PR 81.408D

A1



PROJETO SINALIZAÇÃO
AVENIDA 15 DE NOVEMBRO
ESCALA: 1/400



DET. GENÉRICO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
SEM ESCALA

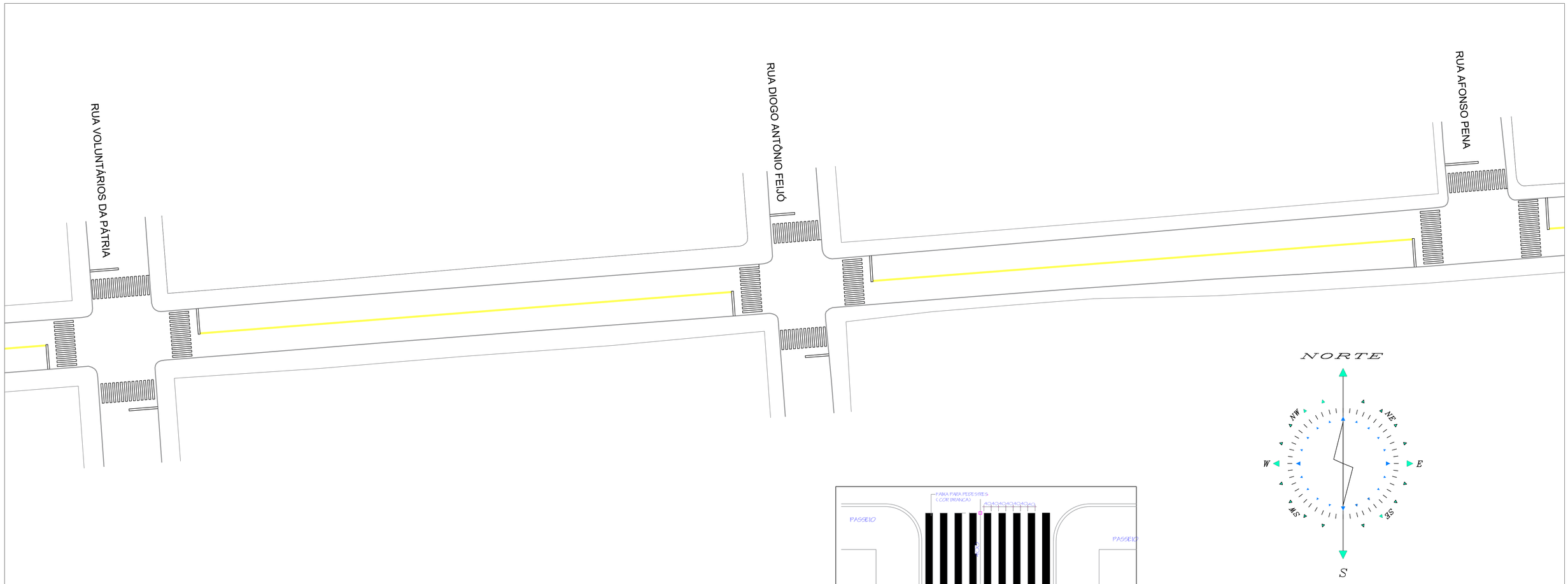
GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

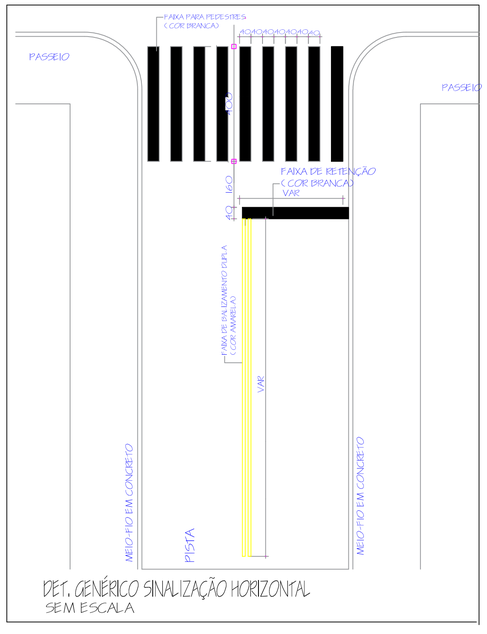
Endereço da Obra:
AVENIDA 15 DE NOVEMBRO

Prancha:	Título das plantas:		Chefe Executivo Municipal:
P02 / 02	PLANTA BAIXA SINALIZAÇÃO DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 (Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Dados: 2025.09.16 14:10:47 -03'00') **ÁLVARO D. C. SCOLARO** PREFEITO MUNICIPAL
	Extensão:	Área: 12.699,15	Autor do projeto:
Data: Setembro/2025	Escala: Indicada	Desenhista: Leopoldo	**LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** CREA-PR 81.408D

A1



PROJETO SINALIZAÇÃO
RUA SANTOS DUMONT
ESCALA: 1/400



DET. GENÉRICO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
SEM ESCALA

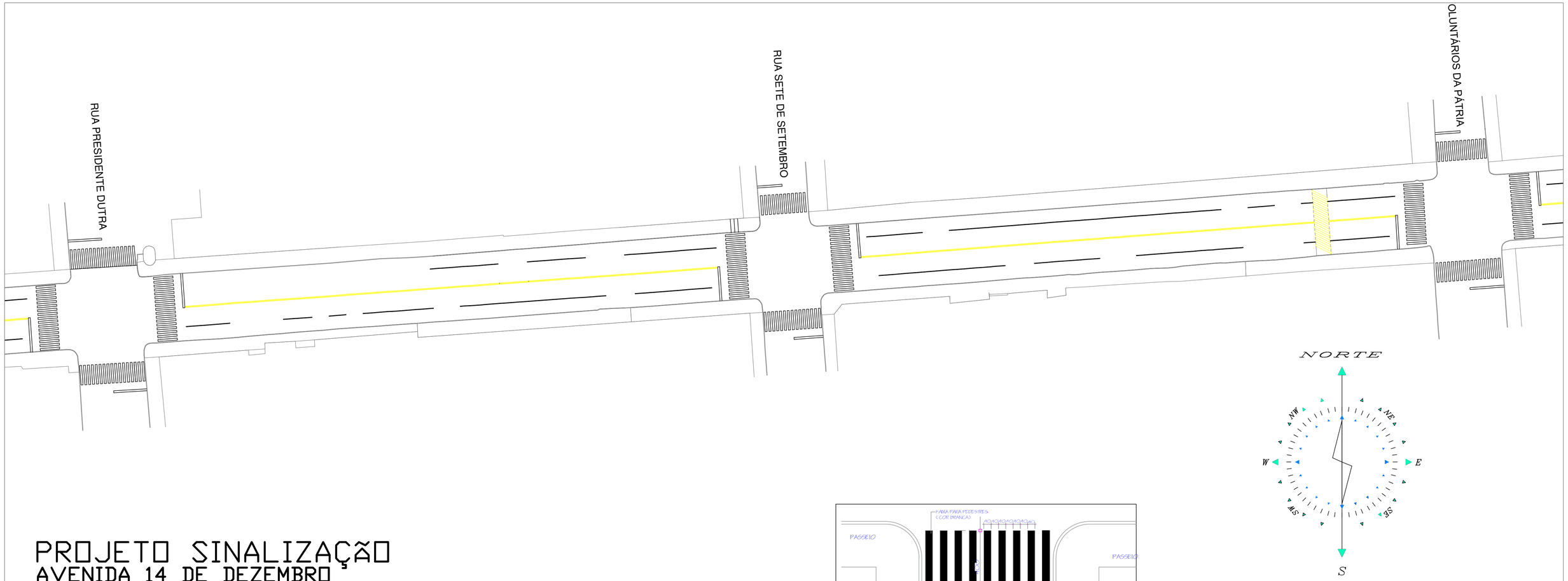
GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

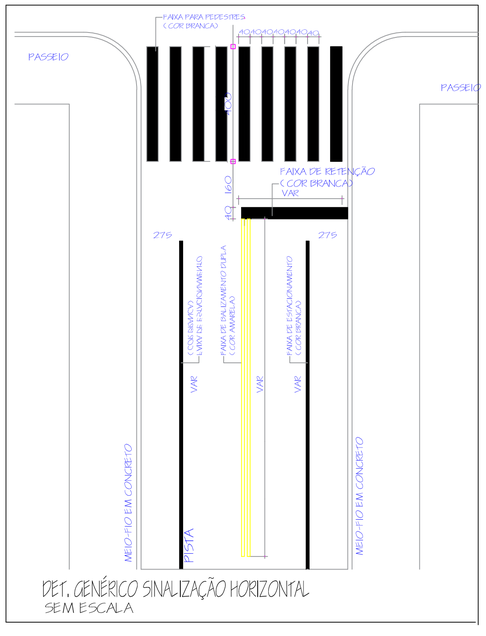
Endereço da Obra:
RUA SANTOS DUMONT

Prancha: **P02** 04	Título das plantas: PLANTA BAIXA SINALIZAÇÃO DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		Chefe Executivo Municipal: ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Dados: 2025.09.16 14:10:29 -03'00' **ÁLVARO D. C. SCOLARO** PREFEITO MUNICIPAL
	Extensão:	Área: 11.930,41	Autor do projeto:
Data: Setembro/2025	Escala: Indicada	Desenhista: Leopoldo	**LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** CREA-PR 81.408D

A1



PROJETO SINALIZAÇÃO
AVENIDA 14 DE DEZEMBRO
ESCALA: 1/400



DET. GENÉRICO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
SEM ESCALA

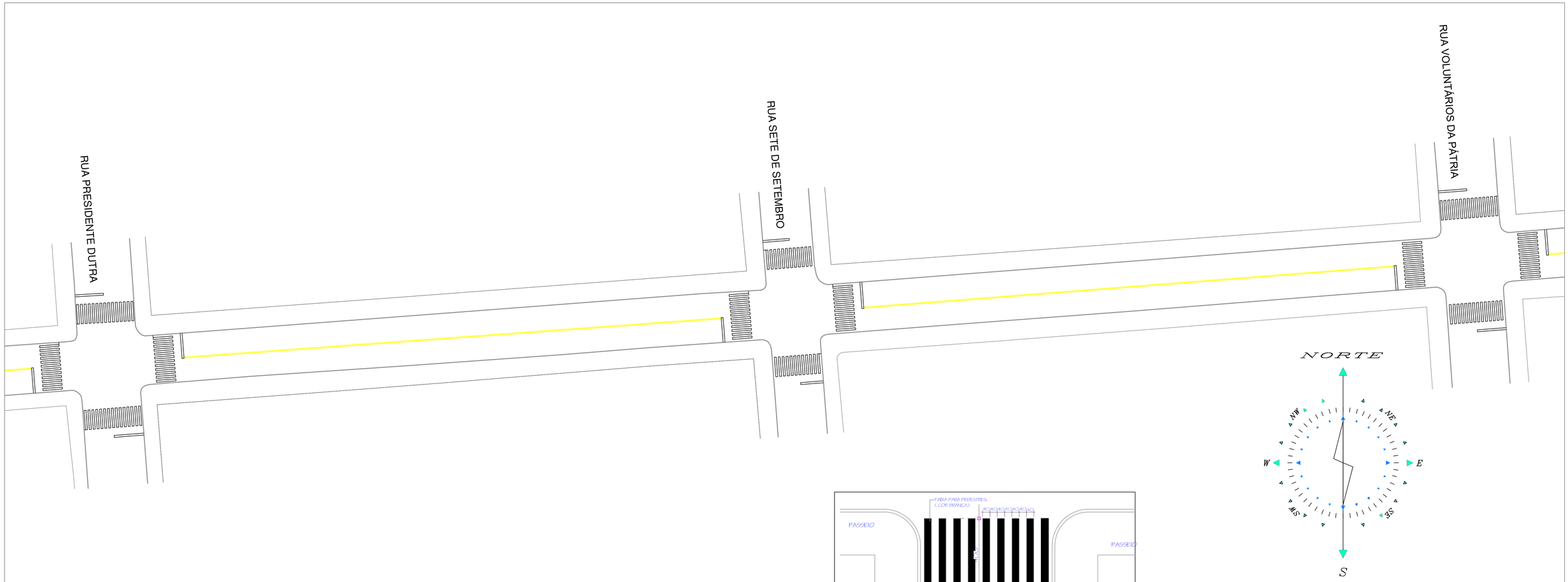
GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

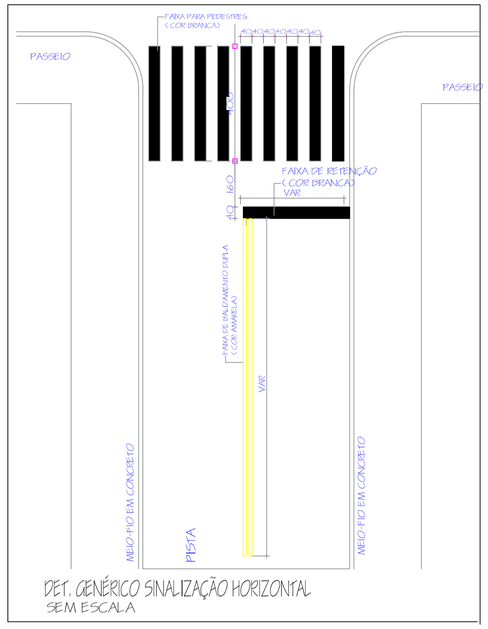
Endereço da Obra:
AVENIDA 14 DE DEZEMBRO

Prancha:	Título das plantas:	Chefe Executivo Municipal:
P03 05	PLANTA BAIXA SINALIZAÇÃO DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 (Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Dados: 2025.09.16 14:12:11 -03'00') **ÁLVARO D. C. SCOLARO** PREFEITO MUNICIPAL
	Extensão: / Área: 20.498,66	Autor do projeto:
Data: Setembro/2025	Escala: Indicada / Desenhista: Leopoldo	**LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** CREA-PR 81.408D

A1



PROJETO SINALIZAÇÃO
RUA SANTOS DUMONT
ESCALA: 1/400



DET. GENÉRICO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
SEM ESCALA

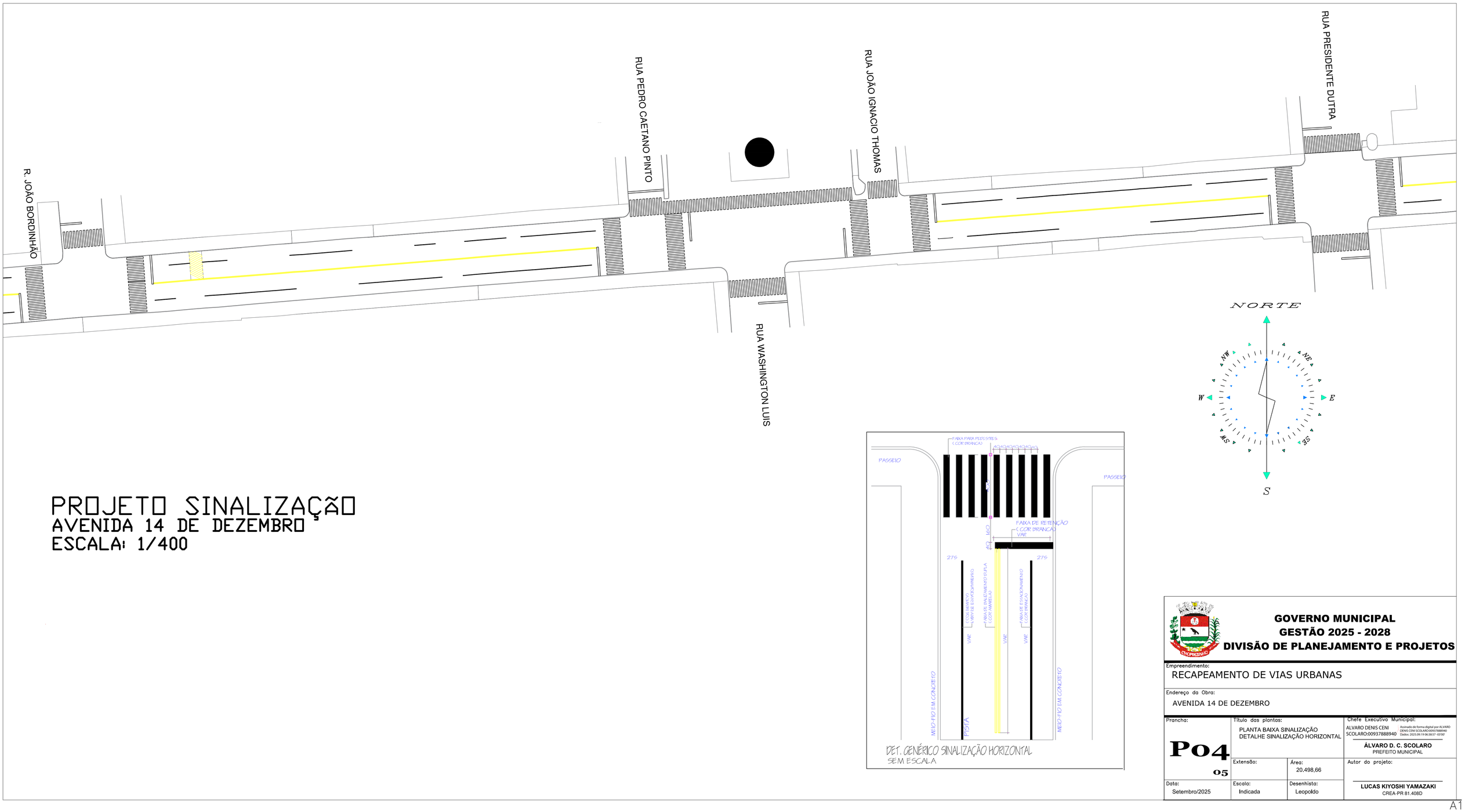
GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

Endereço da Obra:
RUA SANTOS DUMONT

Prancha: **P03** 04	Título das plantas: PLANTA BAIXA SINALIZAÇÃO DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		Chefe Executivo Municipal: ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 — Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Dados: 2025.09.16 14:11:51 -03'00' **ÁLVARO D. C. SCOLARO** PREFEITO MUNICIPAL
	Extensão:	Área: 11.930,41	Autor do projeto:
Data: Setembro/2025	Escala: Indicada	Desenhista: Leopoldo	**LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** CREA-PR 81.408D

A1



PROJETO SINALIZAÇÃO
AVENIDA 14 DE DEZEMBRO
ESCALA: 1/400

DET. GENÉRICO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
SEM ESCALA

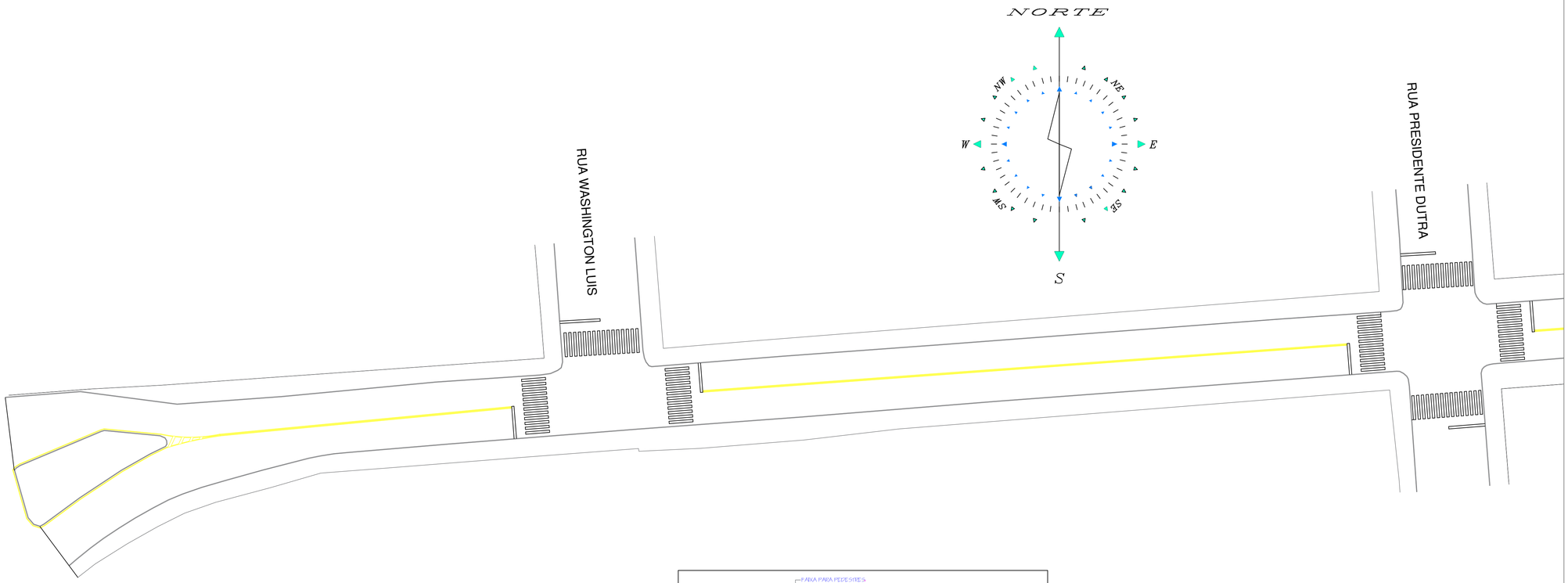
GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

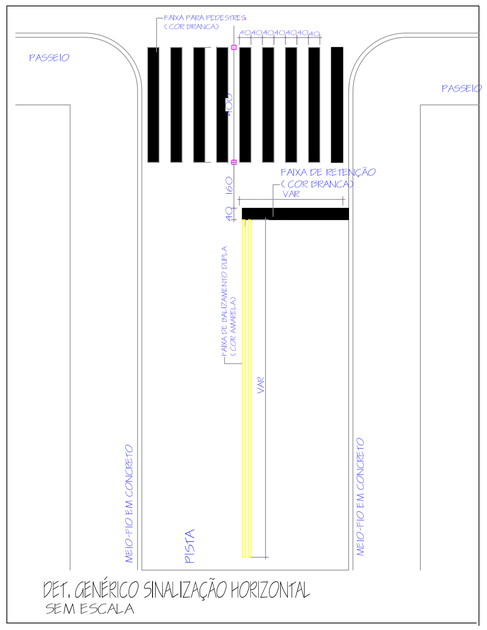
Endereço da Obra:
AVENIDA 14 DE DEZEMBRO

Prancha: **P04** 05	Título das plantas: PLANTA BAIXA SINALIZAÇÃO DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		Chefe Executivo Municipal: ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Dados: 2025.09.19 08:38:57 -03'00' **ÁLVARO D. C. SCOLARO** PREFEITO MUNICIPAL
	Extensão:	Área: 20.498,66	Autor do projeto:
Data: Setembro/2025	Escala: Indicada	Desenhista: Leopoldo	**LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** CREA-PR 81.408D

A1



PROJETO SINALIZAÇÃO
RUA SANTOS DUMONT
ESCALA: 1/400



DET. GENÉRICO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
SEM ESCALA

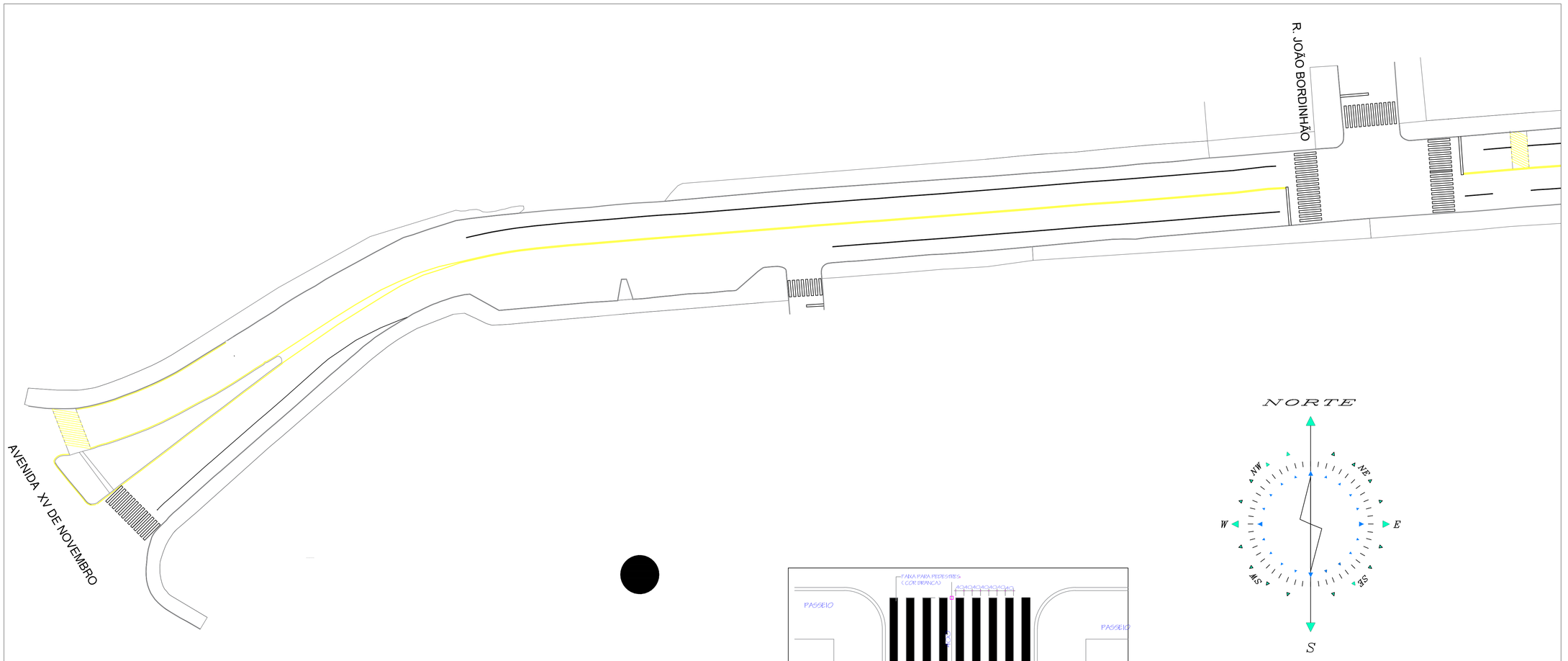
GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

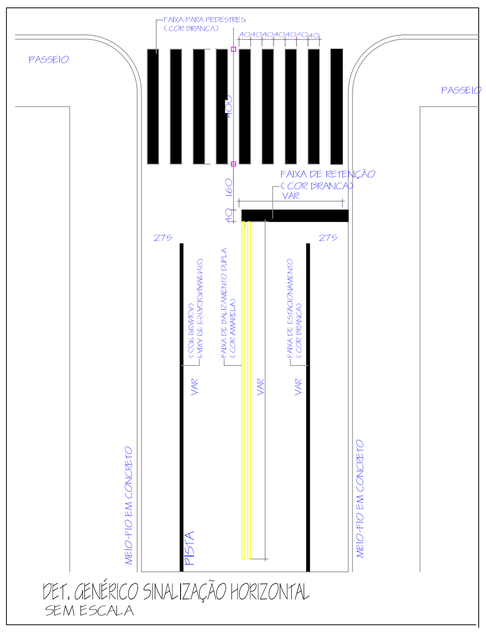
Endereço da Obra:
RUA SANTOS DUMONT

Prancha:	Título das plantas:		Chefe Executivo Municipal:
P04 04	PLANTA BAIXA SINALIZAÇÃO DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Dados: 2025.09.19 06:38:55 -03'00' **ÁLVARO D. C. SCOLARO** PREFEITO MUNICIPAL
	Extensão:	Área: 11.930,41	Autor do projeto:
Data: Setembro/2025	Escala: Indicada	Desenhista: Leopoldo	**LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** CREA-PR 81.408D

A1



PROJETO SINALIZAÇÃO
AVENIDA 14 DE DEZEMBRO
ESCALA: 1/400



DET. GENÉRICO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
SEM ESCALA

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

Endereço da Obra:
AVENIDA 14 DE DEZEMBRO

Prancha:	Título das plantas:		Chefe Executivo Municipal:
P05 / 05	PLANTA BAIXA SINALIZAÇÃO DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 — Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Dados: 2025.09.19 06:38:09 -03'00' **ÁLVARO D. C. SCOLARO** PREFEITO MUNICIPAL
	Extensão:	Área: 20.498,66	Autor do projeto:
Data: Setembro/2025	Escala: Indicada	Desenhista: Leopoldo	**LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** CREA-PR 81.408D

A1

Memorando 10- 5.916/2025

De: Lucas Y. - SOU-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/10/2025 às 09:43:28

Peças Técnicas 04.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:

ART_corrigido.pdf
CARTILHA.pdf
chopinzinho_sam104_analise_pr122.xlsx
CRONOGRAMA.pdf
DESCRICAO_DAS_ETAPAS.pdf
GRANDES_ITENS.pdf
MAPA_DE_LOCALIZACAO_MAPA_LOCALIZACAO.pdf
MEMORIAL_DESCRITIVO_.pdf
Plano_de_Amostragem_pr122_.pdf

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720255468303

Substituição sem Custo à 1720255382379

1. Responsável Técnico

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1701484781**
Carteira: **PR-81408/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** CNPJ: **76.995.414/0001-60**

RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811
CENTRO - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 16/09/2025
Valor: R$ 110.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA 14 DE DEZEMBRO, S/N
CENTRO - CHOPINZINHO/PR 85560-000
Data de Início: 16/09/2025 **Previsão de término:** 16/09/2026 **Coordenadas Geográficas:** -25,85491 x -52,530162
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO CNPJ: **76.995.414/0001-60**

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, S/N
CENTRO - CHOPINZINHO/PR 85560-000
Data de Início: 16/09/2025 **Previsão de término:** 16/09/2026 **Coordenadas Geográficas:** -25,854798 x -52,540419
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO CNPJ: **76.995.414/0001-60**

RUA SANTOS DUMONT, S/N
CENTRO - CHOPINZINHO/PR 85560-000
Data de Início: 16/09/2025 **Previsão de término:** 16/09/2026 **Coordenadas Geográficas:** -25,858158 x -52,527158
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO CNPJ: **76.995.414/0001-60**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas*	45128,22	M2
[Elaboração de orçamento] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas*	45128,22	M2
[Projeto] *de sistema de redes de águas pluviais*	45128,22	M2
[Projeto] *de sinalização viária*	45128,22	M2
[Projeto] *de acessibilidade em vias urbanas*	45128,22	M2
[Projeto] *de acessibilidade em calçadas*	45128,22	M2
[Ensaio, Laudo] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas*	45128,22	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO COMPLETO/ORÇAMENTO/LAUDO VIGA BELKELMAN DE RECAPE ASFÁLTICO COM POLÍMERO E FAIXA C

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720255468303
Substituição sem Custo à 1720255382379

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, registro Crea-PR PR-81408/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 19/09/2025 e hora 14h21.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO:76995414000160

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CHOPINZINHO:76995414000160
Dados: 2025.09.19 14:22:19 -03'00'

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 19/09/2025

ART Isenta

PLANILHA DE SERVIÇOS - RECAPE - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	CHOPINZINHO	SAM	104	Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE.	SAM 104
Projeto :	RECAPE - RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	LOTE	1	Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE.	LOTE nº 1
Local da Obra :	AV. 14 DE DEZEMBRO, AV. 15 DE NOVEMBRO E RUA SANTOS DUMONT			Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025	
Fonte do Recurso:	PAM	USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE		Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	19/09/2025 - sex

CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO DE TRANSPORTE			CUSTOS UNITÁRIOS - (R$)							UD	ORÇAMENTO COM BDI					
			SIGLA do Código Serviço de Transporte (ver DMT)	DMT km x1 ; x2	CONSUMO (ton)	TRANSPORTE SEM BDI	MÃO DE OBRA SEM BDI	MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI		QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
	550	**SERVIÇOS PRELIMINARES**													**191.232,73**	**45.536,04**	**236.768,77**	3,55 %	**236.768,77**
512050	DER	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	LCB	4,00 ; 0,00	1,6000	7,79	16,71		24,50	30,27	-	**30,27**	m3	**556,01**	16.830,42	-	16.830,42	0,25 %	
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES					402,00	2.612,96	3.014,96	496,75	3.228,83	**3.725,58**	un	**1,00**	496,75	3.228,83	3.725,58	0,06 %	
		SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES																	
03258	ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISO EM LAJOTA HEXAGONAL					11,15	2,39	13,54	13,78	2,95	**16,73**	m2	**5.190,00**	71.518,20	15.310,50	86.828,70	1,30 %	
97635	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023					21,71		21,71	26,83	-	**26,83**	m2	**196,73**	5.278,27	-	5.278,27	0,08 %	
COMP299_1_1	PM_64	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					78.586,30	21.847,30	100.433,60	97.109,09	26.996,71	**124.105,80**	%	**1,00**	97.109,09	26.996,71	124.105,80	1,86 %	
	554	**TERRAPLENAGEM**												-	**45.538,04**	-	**45.538,04**	**0,68 %**	**45.538,04**
520100B	DER/PRC	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	LCB	2,00 ; 0,00	1,5000	5,06	3,78		8,84	10,92	-	**10,92**	m3	**4.170,15**	45.538,04	-	45.538,04	0,68 %	
	555	**DRENAGEM**												-	**7.402,00**	**34.331,20**	**41.733,20**	**0,63 %**	**41.733,20**
		SERVIÇOS EXTRAS - DRENAGEM																	
COMP104_1_2	PM_64	RECOMPOSIÇÃO DE BOCA DE LOBO E SUBSTITUIÇÃO DE GRELHA METÁLICA					149,75	694,57	844,32	185,05	858,28	**1.043,33**	un	**40,00**	7.402,00	34.331,20	41.733,20	0,63 %	
	556	**BASE / SUB-BASE**												-	**443.164,74**	**537.513,26**	**980.678,00**	**14,71 %**	**980.678,00**
532100	DER	Camada de bloqueio c/ pedra 0 < 3/4"	LCB	20,00 ; 0,00	2,1000	35,43	6,59	93,31	135,33	51,92	115,30	**167,22**	m3	**278,01**	14.434,28	32.054,55	46.488,83	0,70 %	
511100A	DER/PRC	Regularização compac.subleito 100% PN					4,09		4,09	5,05	-	**5,05**	m2	**9.266,99**	46.798,30	-	46.798,30	0,70 %	
531000	DER	Brita Graduada	LCB	35,90 ; 0,00	2,4000	69,11	12,95	128,33	210,39	101,40	158,58	**259,98**	m3	**1.112,06**	112.762,88	176.350,47	289.113,35	4,34 %	
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada				58,45	19,90	95,80	174,15	96,82	118,38	**215,20**	m3	**2.780,10**	269.169,28	329.108,24	598.277,52	8,97 %	
transporte	DER	Rachão	LCB	35,90 ; 0,00	1,3500	38,87				-	-	-		-	-	-	-	-	
transporte	DER	Bica corrida	LCB	35,90 ; 0,00	0,6800	19,58				-	-	-		-	-	-	-	-	
	551	**REVESTIMENTO**												-	**1.168.529,02**	**2.938.287,64**	**4.106.816,66**	**61,58 %**	**4.106.816,66**
PAV-089	PMC	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)					0,70		0,70	0,86	-	**0,86**	m2	**45.128,22**	38.810,27	-	38.810,27	0,58 %	
560100B	DER/PRC	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	taxa RR-1C	taxa RR-1C	0,0011		0,51		0,51	0,63	-	**0,63**	m2	**9.266,99**	5.838,20	-	5.838,20	0,09 %	
589190A	DER/PRC	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	MAF	405,00 ; 11,00	1,0000	340,58		3.681,06	4.021,64	420,85	4.357,64	**4.778,49**	ton	**10,19**	4.288,46	44.404,35	48.692,81	0,73 %	
561100A	DER/PRC	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	taxa RR-1C	0,0005		0,35		0,35	0,43	-	**0,43**	m2	**54.394,88**	23.389,80	-	23.389,80	0,35 %	
589420B	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	MAF	405,00 ; 0,00	1,0000	340,58		3.710,04	4.050,62	420,85	4.391,95	**4.812,80**	ton	**27,20**	11.447,12	119.461,04	130.908,16	1,96 %	
570000A	DER/PRC	**CBUQ - Novo traço - Reperfilamento 2 - "FAIXA C" - (Quant. menor que 10.000 ton)**	taxa CAP	taxa CAP	0,0510	60,57	34,54	155,51	250,62	117,53	192,16	**309,69**	ton	**651,09**	76.522,61	125.113,45	201.636,06	3,02 %	
transporte	DER	Areia	LCB	254,00 ; 0,00	0,0949	18,26								-					
transporte	DER	Cal Hidratada CH-1	CCC	409,00 ; 0,00	0,0142	4,12								-					
transporte	DER	Brita (usina)	LCB	0,20 ; 0,00	0,8399	1,70								-					
transporte	DER	Massa a quente	LMQ	35,90 ; 0,00	1,0000	36,49								-					
589000K	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	MAQ	393,00 ; 0,00	1,0000	371,04		5.046,98	5.418,02	439,24	5.974,61	**6.413,85**	ton	**33,21**	14.587,16	198.416,80	213.003,96	3,19 %	
570000D	DER/PRC	**CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Faixa "C"** (Quantidade menor que 10.000 ton)	taxa CAP	taxa CAP	**0,0550**	61,83	34,54	155,51	251,88	119,08	192,16	**311,24**	ton	**1.888,06**	224.830,18	362.809,61	587.639,79	8,81 %	
transporte	DER	Areia	LCB	254,00 ; 0,00	0,1002	19,28								-					
transporte	DER	Cal Hidratada CH-1	CCC	409,00 ; 0,00	0,0151	4,38								-					
transporte	DER	Brita (usina)	LCB	0,20 ; 0,00	0,8297	1,68								-					
transporte	DER	Massa a quente	LMQ	35,90 ; 0,00	1,0000	36,49								-					
589000N	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	MAQ	393,00 ; 0,00	1,0000	371,04		5.046,98	5.418,02	439,24	5.974,61	**6.413,85**	ton	**103,85**	45.615,07	620.463,25	666.078,32	9,99 %	
570360	DER	**CBUQ c/ asfalto modificado p/ polimero SBS(60/85)**	taxa CAP SBS(60/85)	taxa CAP SBS(60/85)	0,0590	61,76	71,35	112,09	245,20	164,48	138,51	**302,99**	ton	**2.451,67**	403.250,68	339.580,81	742.831,49	11,14 %	
transporte	DER	Areia	LCB	254,00 ; 0,00	0,1000	19,24								-					
transporte	DER	Cal Hidratada CH-1	CCC	409,00 ; 0,00	0,0150	4,36								-					
transporte	DER	Brita (usina)	LCB	0,20 ; 0,00	0,8260	1,67								-					
transporte	DER	Massa a quente	LMQ	35,90 ; 0,00	1,0000	36,49								-					
589040	DER	Fornecimento de CAP SBS(60/85) - CBUQ c/ asfalto modificado p/ polímero	MAQ	393,00 ; 0,00	1,0000	371,04		6.247,67	6.618,71	439,24	7.395,99	**7.835,23**	ton	**144,65**	63.536,07	1.069.829,95	1.133.366,02	17,00 %	
505100	DER	Frezagem Descontínua a Frio	LCB	4,00 ; 0,00	2,4000	11,69	189,83	45,75	247,27	249,02	56,53	**305,55**	m3	**1.029,69**	256.413,40	58.208,38	314.621,78	4,72 %	
	557	**MEIO-FIO E SARJETA**												-	**40.155,61**	**84.345,19**	**124.500,80**	**1,87 %**	**124.500,80**
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	LCC	10,00 ; 0,00	0,0982	1,39	20,19	27,05	48,63	26,67	33,43	**60,10**	m	**16,00**	426,72	534,88	961,60	0,01 %	
		SERVIÇOS EXTRAS - MEIO-FIO E SARJETA																	
94278	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024					13,30	28,05	41,35	16,43	34,66	**51,09**	m	**2.418,07**	39.728,89	83.810,31	123.539,20	1,85 %	
	558	**SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO**												-	**312.861,14**	**606.600,97**	**919.462,11**	**13,79 %**	**919.462,11**
810250E	DER/PRC	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	LCC	10,00 ; 0,00	0,0398	0,57	9,05	10,33	19,95	11,89	12,76	**24,65**	m	**291,26**	3.463,08	3.716,48	7.179,56	0,11 %	
603900C	DER/PRC	Lastro de Brita	LCB	35,90 ; 0,00	1,5000	43,19	59,49	71,78	174,46	126,88	88,70	**215,58**	m3	**2,30**	291,82	204,01	495,83	0,01 %	
511100B	DER/PRC	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento					4,09		4,09	5,05	-	**5,05**	m2	**6.984,81**	35.273,29	-	35.273,29	0,53 %	
520100F	DER/PRC	Aterro c/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	LCB	10,00 ; 0,00	2,1000	19,68	3,78		23,46	28,99	-	**28,99**	m3	**747,38**	21.666,55	-	21.666,55	0,32 %	
534906A	DER/PRC	Paver ou Bloket e=6cm - com colchão de areia	LCC	10,00 ; 0,00	0,1400	1,99	24,13	61,83	87,95	32,28	76,40	**108,68**	m2	**5.979,94**	193.032,46	456.867,42	649.899,88	9,75 %	
605000G	DER/PRC	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2					205,72	210,84	416,56	254,21	260,53	**514,74**	un	**153,00**	38.894,13	39.861,09	78.755,22	1,18 %	
		SERVIÇOS EXTRAS - URBANISMO DO PASSEIO																	

CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO DE TRANSPORTE			CUSTOS UNITÁRIOS - (R$)							UD	ORÇAMENTO COM BDI					
			SIGLA do Código Serviço de Transporte (ver DMT)	DMT km x1 ; x2	CONSUMO (ton)	TRANSPORTE SEM BDI	MÃO DE OBRA SEM BDI	MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI		QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
834909	DER	Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional 20x20cm vermelho					16,35	85,50	101,85	20,20	105,65	**125,85**	m2	**961,89**	19.430,18	101.623,68	121.053,86	1,82 %	
94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022					14,22	76,01	90,23	17,57	93,93	**111,50**	m2	**46,08**	809,63	4.328,29	5.137,92	0,08 %	
	552	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**												-	**40.260,40**	**66.540,61**	**106.801,01**	**1,60 %**	**106.801,01**
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)					10,28	16,99	27,27	12,70	20,99	**33,69**	m2	**3.170,11**	40.260,40	66.540,61	106.801,01	1,60 %	
	553	**ENSAIOS TECNOLÓGICOS** **(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)**													**91.978,28**	**14.482,50**	**106.460,78**	**1,60 %**	**106.460,78**
09.02.11B	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito					142,17	15,80	157,97	175,68	19,52	**195,20**	un	**12,00**	2.108,16	234,24	2.342,40	0,04 %	
09.02.11C	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base					142,17	15,80	157,97	175,68	19,52	**195,20**	un	**24,00**	4.216,32	468,48	4.684,80	0,07 %	
09.02.11D	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base					142,17	15,80	157,97	175,68	19,52	**195,20**	un	**12,00**	2.108,16	234,24	2.342,40	0,04 %	
09.02.01	DAER	Ensaio de Granulometria do Agregado da Base					146,60	16,28	162,88	181,15	20,12	**201,27**	un	**5,00**	905,75	100,60	1.006,35	0,02 %	
09.02.01A	DAER/PRC	Ensaio de Granulometria do Agregado da Sub-base					146,60	16,28	162,88	181,15	20,12	**201,27**	un	**8,00**	1.449,20	160,96	1.610,16	0,02 %	
74022/27	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso					92,22	23,12	115,34	113,96	28,57	**142,53**	un	**107,00**	12.193,72	3.056,99	15.250,71	0,23 %	
09.04.04	DAER	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas					174,13	19,34	193,47	215,17	23,90	**239,07**	un	**94,00**	20.225,98	2.246,60	22.472,58	0,34 %	
74022/53	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica					118,51	29,78	148,29	146,44	36,80	**183,24**	un	**94,00**	13.765,36	3.459,20	17.224,56	0,26 %	
09.05.02	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso					47,69	5,31	53,00	58,93	6,56	**65,49**	un	**94,00**	5.539,42	616,64	6.156,06	0,09 %	
09.04.03	DAER	Ensaio de tracao por compressao diametral - misturas betuminosas					93,30	15,80	109,10	115,29	19,52	**134,81**	un	**94,00**	10.837,26	1.834,88	12.672,14	0,19 %	
09.04.01	DAER	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa					96,96	10,77	107,73	119,81	13,31	**133,12**	un	**94,00**	11.262,14	1.251,14	12.513,28	0,19 %	
09.01.18	DAER	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica - (para cada 25 extrações de CP's corresponde a 1 mobilização)					5.961,65	662,40	6.624,05	7.366,81	818,53	**8.185,34**	gb	**1,00**	7.366,81	818,53	8.185,34	0,12 %	
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021															**TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP.**	**TOTAL DE MATERIAIS**			**PREÇO GLOBAL**
															35,11%	**64,89%**			
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 19/9/2025															**2.341.121,96**	**4.327.637,41**			**6.668.759,37**

Resp. Técnico (assinatura digital):	**Prefeito(a) (assinatura digital):**
LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI - CREA-PR 81.408D - ART/RRT Nº 1720255468303	ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Dados: 2025.09.22 18:11:10 -03'00' **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)	**1.888.620,14**	**3.605.682,13**	**5.494.302,27**	**82,39%**
TOTAL DE DRENAGEM (3)	**7.402,00**	**34.331,20**	**41.733,20**	**0,63%**
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)	**353.121,54**	**673.141,58**	**1.026.263,12**	**15,39%**
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	-	-	-	
TOTAL DE SEVIÇOS DIVERSOS (10)	-	-	-	
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	**91.978,28**	**14.482,50**	**106.460,78**	**1,60%**
ÁREA TOTAL DO PROJETO (m2):	**45.128,22**		**CUSTO DA OBRA: R$/m2**	**147,77 /m2**

PAM 2025	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID							RECAPE - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV													
Município:	CHOPINZINHO		SAM	104	Edital no Município		Procedimento prévio		Início previsto da Obra		Fonte do RECURSO		CONVÊNIO		Prazo do Projeto		Prioridade Nº	122	Repasse do Concedente	R$ 6.000.000,00	89,97%
Projeto :	RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		LOTE nº	1	Data	22/09/2025	Dias	30	Data	01/11/2025	Sigla	PAM	Nº		nº dias	300	Ok o nº de DIAS		Contrapartida do Proponente	R$ 668.759,37	10,03%
Quantidade:	45.128,22	m2	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																Valor Total	6.668.759,37	100,00%

GRUPO ITEM	SERVIÇOS		N	NÚMERO DE MEDIÇÕES / ETAPAS (%)																Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
		ok	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10									
	Informar o número de DIAS de cada MEDIÇÃO:		300	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30									
	Data Início			1/11/25	2/12/25	2/1/26	2/2/26	5/3/26	5/4/26	6/5/26	6/6/26	7/7/26	7/8/26									
	Data Fim			1/12/25	1/1/26	1/2/26	4/3/26	4/4/26	5/5/26	5/6/26	6/7/26	6/8/26	6/9/26									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		%	22,72	20,58	17,31	5,24	5,92	5,92	5,24	5,69	5,69	5,69							10	**236.768,77**	0,04
2	TERRAPLENAGEM		%	53,95	46,05															2	**45.538,04**	0,01
3	DRENAGEM		%	37,50	37,50	25,00														3	**41.733,20**	0,01
4	BASE / SUB-BASE		%	53,95	46,05															2	**980.678,00**	0,15
5	REVESTIMENTO		%	1,36	6,18	6,18	33,96	4,47	25,70		0,89	21,26								8	**4.106.816,66**	0,62
6	MEIO-FIO E SARJETA		%	27,21	27,21	27,21		2,38	2,38	2,38	3,49	4,27	3,49							9	**124.500,80**	0,02
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		%	19,70	19,70	19,70	19,70	2,18	2,51	2,51	4,65	4,65	4,71							10	**919.462,11**	0,14
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		%										100,00							1	**106.801,01**	0,02
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		%																		-	-
10	SERVIÇOS DIVERSOS		%																		-	-
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		%		18,76	7,50	29,69	6,65	18,99			18,41								6	**106.460,78**	0,02
	TOTAIS																				6.668.759,37	1,00

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)

ITEM	SERVIÇOS	FONTES		MEDIÇÕES / ETAPAS (R$)																Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
			R$	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10									
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R$	48.398,28	43.848,27	36.876,61	11.166,02	12.600,95	12.600,95	11.166,02	12.122,59	12.122,59	12.122,74	-	-	-	-	-	-	-	-	10	213.025,02	3,19%
1C		CONTRAPARTIDA	R$	5.394,47	4.887,33	4.110,27	1.244,56	1.404,50	1.404,50	1.244,56	1.351,18	1.351,18	1.351,20	-	-	-	-	-	-	-	-		23.743,75	0,36%
2T	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R$	22.104,88	18.866,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	40.971,37	0,61%
2C		CONTRAPARTIDA	R$	2.463,81	2.102,86	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		4.566,67	0,07%
3T	DRENAGEM	TESOURO	R$	14.080,54	14.080,54	9.387,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	37.548,10	0,56%
3C		CONTRAPARTIDA	R$	1.569,41	1.569,41	1.046,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		4.185,10	0,06%
4T	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R$	476.042,80	406.290,43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	882.333,23	13,23%
4C		CONTRAPARTIDA	R$	53.059,68	45.285,09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		98.344,77	1,47%
5T	REVESTIMENTO	TESOURO	R$	50.371,52	228.194,79	228.298,28	1.254.876,58	165.215,90	949.587,03	-	32.989,03	785.441,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	3.694.975,10	55,41%
5C		CONTRAPARTIDA	R$	5.614,41	25.434,57	25.446,11	139.868,42	18.414,95	105.840,87	-	3.676,95	87.545,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-		411.841,56	6,18%
6T	MEIO-FIO E SARJETA	TESOURO	R$	30.475,38	30.475,38	30.476,30	-	2.660,55	2.660,55	2.660,55	3.913,59	4.778,76	3.914,52	-	-	-	-	-	-	-	-	9	112.015,58	1,68%
6C		CONTRAPARTIDA	R$	3.396,78	3.396,78	3.396,88	-	296,54	296,54	296,54	436,21	532,64	436,31	-	-	-	-	-	-	-	-		12.485,22	0,19%
7T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R$	162.942,95	162.942,95	162.942,95	162.946,85	18.006,39	20.763,84	20.781,30	38.488,21	38.488,21	38.952,56	-	-	-	-	-	-	-	-	10	827.256,21	12,40%
7C		CONTRAPARTIDA	R$	18.161,61	18.161,61	18.161,60	18.162,04	2.006,99	2.314,34	2.316,28	4.289,89	4.289,89	4.341,65	-	-	-	-	-	-	-	-		92.205,90	1,38%
8T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	96.090,75	-	-	-	-	-	-	-	-	1	96.090,75	1,44%
8C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.710,26	-	-	-	-	-	-	-	-		10.710,26	0,16%
9T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
9C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
10T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
10C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R$	-	17.965,65	7.181,53	28.438,74	6.373,35	18.188,87	-	-	17.636,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	95.784,64	1,44%
11C		CONTRAPARTIDA	R$	-	2.002,45	800,45	3.169,78	710,37	2.027,33	-	-	1.965,76	-	-	-	-	-	-	-	-	-		10.676,14	0,16%
T	TOTAIS	TESOURO	R$	804.416,35	922.664,50	475.162,69	1.457.428,19	204.857,14	1.003.801,24	34.607,87	87.513,42	858.468,03	151.080,57	-	-	-	-	-	-	-	-		6.000.000,00	89,97%
C		CONTRAPARTIDA	R$	89.660,17	102.840,10	52.961,59	162.444,80	22.833,35	111.883,58	3.857,38	9.754,23	95.684,75	16.839,42	-	-	-	-	-	-	-	-		668.759,37	10,03%
	FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R$	894.076,52	1.025.504,60	528.124,28	1.619.872,99	227.690,49	1.115.684,82	38.465,25	97.267,65	954.152,78	167.919,99	-	-	-	-	-	-	-	-		6.668.759,37	100,00%
	MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R$	13,41%	15,38%	7,92%	24,29%	3,41%	16,73%	0,58%	1,46%	14,31%	2,52%										6.668.759,37	100,00%
	MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R$	13,41%	28,78%	36,70%	60,99%	64,41%	81,14%	81,72%	83,17%	97,48%	100,00%										**OK**	**OK**

Resp. Técnico:	Assinatura:	Prefeito(a):	Assinatura:	data:
LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI - CREA-PR 81.408D - ART/RRT Nº 1720255468303		**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**	ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Dados: 2025.09.22 18:22:33 -03'00'	

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE	Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	19/09/2025 - sex

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE RECAPE - EDITAL

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	CHOPINZINHO	PRIORIDADE Nº 122	SAM	104
Projeto :	RECAPE - RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		LOTE nº	1
Local da Obra :	AV. 14 DE DEZEMBRO, AV. 15 DE NOVEMBRO E RUA SANTOS DUMONT	Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025		
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		19/09/2025 - sex
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	10	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.		

Valor GLOBAL do projeto: R$ 6.668.759,37	**Valor total Mão de Obra:** R$ 2.341.121,96 35,11%	**Valor total dos Materiais:** R$ 4.327.637,41 64,89%

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	300	R$ 6.668.759,35	
Medição 1 - Início	30	R$ 894.076,52	Iniciará na Rua Inicial com execução Seviços Preliminares, Terraplenagem, Drenagem, Base e Sub-Base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização.
Medição 2	30	R$ 1.025.504,59	Rua Inicial com execução Seviços Preliminares, Terraplenagem, Drenagem, Base e Sub-Base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização e Enasios Tecnológicos; Inicio da Avenida 15 de Novembro com execução Seviços Preliminares, Terraplenagem, Base e Sub-Base, Enasios Tecnológicos.
Medição 3	30	R$ 528.124,27	Rua Inicial com execução Seviços Preliminares, Drenagem, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização e Enasios Tecnológicos
Medição 4	30	R$ 1.619.872,99	Rua Inicial com execução Seviços Preliminares, Revestimento, Serviços de Urbanização e Enasios Tecnológicos
Medição 5	30	R$ 227.690,49	Avenida 15 de Novembro com execução Seviços Preliminares, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização e Enasios Tecnológicos
Medição 6	30	R$ 1.115.684,82	Avenida 15 de Novembro com execução Seviços Preliminares, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização e Enasios Tecnológicos
Medição 7	30	R$ 38.465,25	Avenida 15 de Novembro com execução Seviços Preliminares, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização.
Medição 8	30	R$ 97.267,65	Inicio da Rua Santos Dumont com execução Seviços Preliminares, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização
Medição 9	30	R$ 954.152,78	Rua Santos Dumont com execução Seviços Preliminares, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização e Enasios Tecnológicos
Medição 10	30	R$ 167.919,99	Rua Santos Dumont com execução Seviços Preliminares, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito; Rua Inicial Sinalização de Trânsito; Avenida 15 de Novembro Sinalização de Trânsito.

Resp. Técnico (assinatura digital):	Prefeito(a) (assinatura digital):
LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI - CREA-PR 81.408D - ART/RRT Nº 1720255468303	ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Dados: 2025.09.22 18:10:35 -03'00' ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

Direitos autorais do PARANACIDADE

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EDITAL LICITAÇÃO

Município:	CHOPINZINHO	SAM	104
Projeto :	RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	1

SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R$) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	191.232,73	45.536,04	236.768,77	3,55%
2	TERRAPLENAGEM	45.538,04	-	45.538,04	0,68%
3	DRENAGEM	7.402,00	34.331,20	41.733,20	0,63%
4	BASE / SUB-BASE	443.164,74	537.513,26	980.678,00	14,71%
5	REVESTIMENTO	1.168.529,02	2.938.287,64	4.106.816,66	61,58%
6	MEIO-FIO E SARJETA	40.155,61	84.345,19	124.500,80	1,86%
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	312.861,14	606.600,97	919.462,11	13,79%
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	40.260,40	66.540,61	106.801,01	1,60%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	-	-	
10	SERVIÇOS DIVERSOS	-	-	-	
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	91.978,28	14.482,50	106.460,78	1,60%
		2.341.121,96	4.327.637,41	6.668.759,37	100,00%
		35,11%	64,89%		

Experiência :	Quantidade (projeto)	Unid	Quantidade Edital (50%)
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	4.990,82	ton	2.495,41

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	19/09/2025 - sex
USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE	
Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025	

ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940

Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940
Dados: 2025.09.22 18:10:18 -03'00'



LEGENDA

01 - Avenida 14 de Dezembro
02 - Avenida 15 de Novembo
03 - Rua Santos Dumont

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO DE VIAS URVANAS

Endereço da Obra:
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

Prancha:	Título das plantas:	Chefe Executivo Municipal:
P01 / 01	MAPA DE LOCALIZAÇÃO	ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 — Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Dados: 2025.09.19 08:37:52 -03'00'
		ÁLVARO D. C. SCOLARO PREFEITO MUNICIPAL
Extensão:	Área: 49.243,07 m²	Autor do projeto:
Data: Setembro/2025	Escala: Indicada / Desenhista: Leopoldo	**LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** CREA-PR 81.408D

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ

RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
RUAS PERÍMETRO URBANO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial tem a finalidade de descrever detalhadamente o objeto licitado, seus materiais e serviços que irão compor as obras de Pavimentação Asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ e seus serviços complementares, como serviços preliminares, sinalização viária e ensaios tecnológicos, tendo como critérios as orientações e especificações do DER-PR.

As especificações de materiais e serviços, soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, são necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos.

Eventuais dúvidas de interpretação deverão ser discernidas, antes da apresentação da proposta de execução da obra com o departamento técnico da Prefeitura. A apresentação da proposta implica na aceitação indubitável do projeto executivo. Uma vez aceita a proposta, a contratação da obra e dos serviços deverá ser feita em conformidade com a lei de licitações (Lei 14.133/21) e suas atualizações.

Qualquer omissão neste documento, bem como nas peças técnicas vinculadas (peças gráficas, planilhas), prevalecerá o uso das especificações feitas por normas brasileiras correspondentes a cada tipo de serviço, preferencialmente as Especificações de Serviços do DER-PR.

Antes do início efetivo da obra a Contratada deverá indicar um engenheiro/arquiteto como responsável preposto, ou seja, um profissional que de fato acompanhará a execução da obra para que as tratativas sejam feitas diretamente entre o Departamento de Engenharia do município (Fiscalização) e a empresa (Execução).

A empreiteira não poderá, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas do terreno, obrigando a executar todos os serviços que, embora não descritos neste Memorial Descritivo, sejam necessários à execução da obra, pois o profissional responsável pela empresa executora deverá efetuar a visita técnica e atestar o reconhecimento do local.

2. LOCAL DA OBRA

As obras serão realizadas, conforme Mapa de Implantação e Localização, no perímetro urbano do município de Chopinzinho.

3. OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO

- Obedecer às normas e leis de higiene e segurança do trabalho;
- Corrigir, às suas custas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra (objeto do contrato), responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua negligencia, imperícia ou omissão;
- Após a conclusão de cada etapa de execução, deverá ser solicitada a fiscalização para a liberação dos serviços da etapa seguinte;
- Manter limpo o local da obra, o terreno deverá estar livre de detritos, cabendo ao empreiteiro providenciar a retirada do entulho que se acumular no local de trabalho durante o andamento da obra;
- Providenciar a colocação de placas de obra conforme modelo fornecido pelo município e placas de sinalização de obras conforme manual de sinalização provisória do DER ou DNIT;
- Fazer o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART de Execução);
- Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no contrato de empreitada global;
- A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados para garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidos, propriedades de terceiros, quer sejam estas entidades públicas ou privadas, garantindo ainda, a segurança de operários e transeuntes durante todo tempo de duração da obra;
- A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos, necessários à execução da obra de propriedade da Prefeitura, serão de total responsabilidade da empreiteira;
- Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente, e liberação da fiscalização;
- A empreiteira deverá providenciar, em tempo hábil, todos os meios para que a construção, depois de iniciada, não sofra interrupção até a sua conclusão, salvo os embargos justificados e legalmente previstos;
- A empreiteira deverá manter o canteiro de obras limpo e organizado, bem como manter em bom estado, a placa de identificação da obra durante todo o período de execução até a última medição (conclusão da obra);
- O descarte do material de refugo (entulhos, sobras de material) deverá ser feito em local adequado conforme as normas ambientais;
- Deverá ser mantido junto a obra um jogo completo de cópias atualizadas dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

4. FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será feita pela comissão de fiscalização de obras do Município ou a critério da Prefeitura, por profissionais e/ou entidades por ela contratadas, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;
- Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira;
- A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não diminui a responsabilidade da empreiteira;
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais ou execução dos serviços, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, ensaios em quaisquer fases da obra, correndo as despesas por conta da empreiteira;
- Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira;

5. MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos, os ensaios e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes aos materiais já normatizados, mão-de-obra e execução de serviços especificados serão rigorosamente exigidos.

Os autores do projeto se reservam o direito de recusar materiais que se apresentem em desconformidade com as normas, com as especificações do Projeto e deste Memorial Descritivo ou venham a comprometer o desempenho da obra.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, o fiscal de obra poderá exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira deverão ser previamente apreciadas pelo fiscal da obra da Prefeitura, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar parecer técnico final à sugestão alternativa.

As alterações do projeto, das especificações, ou serviços não previstos neste Memorial Descritivo, só poderão ser aprovadas obedecendo às disposições contidas na Lei de Licitações.

Os serviços não previstos neste Memorial Descritivo constituirão casos especiais, só podendo constar dos projetos mediante apresentação de Memorial Justificativo comprovando:

- Ser o seu uso absolutamente necessário aos fins a que se destina a obra ou serviço, não se caracterizando como supérfluo;
- Ser o seu custo compatível com a finalidade da obra ou serviço.

Os serviços que constituírem casos especiais ou processos construtivos não convencionais deverão ser apresentados pela empreiteira em projetos, com as devidas especificações completas e detalhadas de sua execução, para análise e aprovação junto ao fiscal da obra da Prefeitura Municipal.

Uma vez aprovadas as alterações com os respectivos Memoriais Justificativos, deverão ser compatibilizadas as alterações no orçamento geral da obra.

Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente.

6. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficará a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra caso julgue necessário a instalação de escritório/almoxarifado.

7. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS QUE COMPOEM O PROJETO

A seguir faremos uma descrição de cada serviço constante da planilha orçamentária, complementando as informações de projeto gráfico e planilha.

7.1. Serviços preliminares

7.1.1. Placa da obra

A placa da obra a ser instalada, em local visível e no início do trecho, deverá ser em chapa metálica galvanizada, adesivada conforme modelo do Governo Estadual do Paraná, com modelo digital fornecido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura ou, gerada pelo gerador de placas do Parana Interativo, de acordo com os dados do contrato e convênio.
Será fixada em quadro de madeira e este em pontaletes de madeira aparelhada.
A Contratada deverá manter, durante todo o prazo de execução da obra (data de início até a data de realização da vistoria final) a placa em perfeitas condições.

7.2. Drenagem

7.2.1. Levantamento de boca de lobo

Trata-se de ajuses na altura das bocas de lobo assim como troca das grelhas.

7.3. Sub-base e base – REMENDO PROFUNDO/FREZAGEM

7.3.1. Regularização e compactação do subleito

A camada de regularização e compactação do subleito visa a correção final da camada de terraplenagem com a finalidade de adequar as inclinações transversais, encaixes das ruas e pequenas inclinações longitudinais, dando a conformação final na pista para as próximas camadas.
Para a execução deste serviço deverão ser seguidas todas as orientações e especificações da ES-P 01/05.
Remendo profundo nas localidades indicadas em projeto, abertura, macadame, brita graduada, imprimação, capa.
Frezagem descontínua.

7.3.2. Camada de bloqueio

A camada de bloqueio tem por função isolar o contato direto do macadame com o solo. Será executado com brita ¾ ou nº 1, espalhada com motoniveladora, tendo espessura máxima de 3cm. Esta camada deverá ser compactada com rolo tambor liso.
Caso ocorra intervalo de tempo entre a execução da camada de bloqueio e a camada de macadame, nova compactação deverá ser realizada.
Este serviço somente poderá ser realizado após a realização dos ensaios tecnológicos na camada de regularização e compactação do subleito, tendo sido aprovado este serviço.

7.3.3. Execução de base em macadame seco

Conforme projetado, esta camada terá largura em sua base 30cm além da linha que determina “as costas” do meio fio em cada lado, com uma espessura de 20,00cm.
Para a execução desta camada da pavimentação, a empresa executora deverá seguir as Especificações de Serviço do DER/PR nº 03/05 em relação à forma executiva e controle tecnológico, assim como critérios de medição e aceitação dos serviços.
Para o preenchimento do agregado graúdo (rachão) deverá ser utilizado uma mistura graduada conforme uma das faixas da planilha abaixo.

Peneiras		Percentagem passando, em peso				
ASTM	Abertura, mm	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V
1”	25,4	100	-	-	-	-
¾”	19,1	-	100	100	-	-
⅜”	9,5	50 – 85	69 – 100	-	100	100
n.º 4	4,8	-	-	55 – 100	70 – 100	60 – 80
n.º 10	2,0	25 – 50	40 – 70	-	-	-
n.º 40	0,42	-	-	20 – 50	30 – 60	15 – 25
n.º 200	0,074	5 – 15	5 – 20	6 – 20	8 – 25	0 - 12

7.3.4. Execução da camada de base em brita graduada

Conforme projetado, esta camada terá espessura 12,00cm e será executada entre os meios fios de concreto.
Para a execução desta camada todas as recomendações, exigências e orientações de execução da Especficação de Serviços ES-P – 05/18 do DER/PR deverão ser seguidas pelo executor da obra.
Esta camada somente poderá ser executada após a realização dos ensaios na camada de macadame tendo seus resultados aprovados.
Antes do início da execução da camada de base em brita graduada o executor deverá encaminhar à fiscalização o Projeto de Dosagem da mistura gradudada a fim de que este sirva de base para a análise do resultado dos ensaios. Dentro do possível o executor deverá utilizar a mistura graduada para toda a obra obtida de um único fornecedor e misturada de acordo com um único projeto. Caso isto não seja possível, o executor deverá separar e identificar as ruas ou trechos para cada projeto utilizado.

7.4. Revestimento asfáltico

7.4.1. Pintura de imprimação

Os serviços deverão ser executados obedecendo as especificação dos serviços de pavimentação do DER-PR ES-P 17/17: Pinturas Asfálticas

A pintura de imprimação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva, objetivando promover condições de impermeabilização dos materiais granulares utilizados para a camada de base.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva.

O ligante betuminoso empregado na pintura de imprimação será do seguinte tipo: emulsão asfáltica para imprimação EAI.

Este material (EAI) não deve ser diluído. A taxa de aplicação de emulsão é da ordem de 1,05 l/m² a 1,15 l/m², objetivando um consumo médio de 1,10 litros por metro quadrado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistemas completos de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

Após a pista estar limpa e previamente umedecida, aplica-se o ligante betuminoso EAI na temperatura compatível com o indicado por seu fornecedor (cada “marca” possui caderno orientativo sobre as características e aplicação do seu produto), na quantidade recomendada.

Após aplicação do ligante deve-se esperar, conforme orientação do fabricante, o tempo de secagem, nunca inferior a 24 horas. Lembramos que o tempo de cura depende das condições climáticas como por exemplo umidade relativa do ar.

Foi considerado como área de pintura de imprimação a área da superfície regularizada pela brita graduada.

7.4.2. Fornecimento de emulsão asfáltica - EAI

Trata-se da quantidade de emulsão asfáltica EAI necessária para a execução da pintura de imprimação, considerando-se o consumo de 1,10 litros/m², uma vez que este material é aplicado puro, sem diluição.
Deverá estar embutido no preço desta etapa, o custo de aquisição, transportes, acondicionamento e inclusive o transporte até a obra, do material.

7.4.3. Pintura de ligação

Os serviços deverão ser executados obedecendo as especificação dos serviços de pavimentação do DER-PR ES-P 17/17: Pinturas Asfálticas.

A pintura de ligação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva anteriormente imprimada ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva.

O ligante betuminoso empregado na pintura de ligação será do seguinte tipo: emulsão asfáltica tipo RR-1C.

Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 0,50 litros de emulsão adicionada de 0,50 litros de água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,9 l/m² a 1,1 l/m².

A água deverá ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substancias nocivas.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistemas completos de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

Após a pista estar limpa, aplica-se a seguir o ligante betuminoso RR – 1C na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione viscosidade para espalhamento.

Após aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.

7.4.4. Fornecimento de emulsão asfáltica – RR-1C

Trata-se da quantidade de emulsão asfáltica RR-1C necessária para a execução da pintura de ligação, considerando-se uma diluição de 50% de emulsão acrescido de 50% de água. Deverá estar embutido no preço desta etapa, o custo de aquisição, transportes, acondicionamento e inclusive o transporte até a obra, do material.

7.4.5. Execução da pavimentação com Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ

Concreto betuminoso é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

O material betuminoso a ser empregado será o CAP 50/70 e CBUQ modificado por polímero SBS (60/85).
Todas as especificações do conceto asfáltico, usinado à quente, com asfalto polímero, devem seguir a normativa do DER/PR ES-PA 15/23.

A espessura da **camada de CBUQ definida em projeto é de 3,00 e 4,00cm,** de forma que esta espessura seja final compactada e acabada. A camada prevista como capa de rolamento deverá possuir espessura constante, dentro dos limites estabelecidos pelas Especificações de Serviços do DER/PR.

A Faixa granulométrica adotada para este projeto é a Faixa C, tendo sido adotado um teor ótimo de ligante de 5,20% e a densidade aparente de 2,486 ton/m³.

Equipamento Para a Compressão

- Rolo pneumático, auto-propulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

- Rolo metálico liso, tipo TANDEM, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo TANDEM, devem ter uma carga de 8 a 12 t.

Execução

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura- viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 + 10 segundos, Saybolt- Furol. Entretanto, não devem ser feitas misturas a temperatura inferior a 107 ºC e nem superior a 177 ºC.

Os agregados devem ser aquecidos à temperatura de 10 ºC a 15 ºC, acima da temperatura do ligante betuminoso.

A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade Engler situa-se em uma faixa de 25 + ou – 3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106 ºC.

Transporte do Concreto Betuminoso

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao local de aplicação, em veículos basculantes apropriados.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

Aplicação do Concreto Betuminoso e Compressão da Mistura

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10 ºC, e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras e a temperatura da massa não poderá ser inferior a 120 ºC.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.
Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem.

Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.
A temperatura recomendável, para a compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 + 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, Engler, de 40 + ou – 5, para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, indica-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Durante a execução serão realizadas tomadas de amostras para a realização do Ensaio Marshal com a finalidade de indicar a trabalhabilidade da massa e a dosagem de CAP utilizada

O serviço será aceito, sob o ponto de vista de acabamento, desde que atendidas as seguintes condições:
1º) As juntas executadas apresentem-se homogêneas, em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências;
2º) A superfície apresenta-se bem desempenada, não ocorrendo marcas indesejáveis do equipamento de compressão e nem ondulações.

7.4.6. Fornecimento de CAP 50/70

É a quantidade de CAP 50/70 necessária para a usinagem da quantidade de CBUQ calculada. Com a adoção de um projeto Marshall de 5,20% de teor de betume, lembrando que durante a execução serão realizados ensaios de teor de betume efetivamente aplicados em função do projeto apresentado pelo executor.

7.5. Meios fios

7.5.1. Meio fio em concreto tipo 2 DER moldado in loco

Fornecimento de materiais e execução de meio fio de concreto moldado ‘’in loco’’ com auxílio de extrusora.

Serão executados meio-fio com sarjeta moldado in-loco (DER TIPO 2 – 0,042m³/m) com dimenção de 25x25cm, conforme dimensões especificadas em Projeto Geométrico e conforme tipo de utilização.

Deverão ser assentados sobre uma regularização prévia, preferencialmente com brita graduada com pelo menos 30cm de largura, devidamente alinhados ao longo dos bordos da pista, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

A colocação de materiais e/ou execução dos meios fios deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelas Normas Técnicas. Eventuais processos construtivos não explicitados nesse documento, devem ser aprovados pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

A resistência do concreto utilizado no meio fio deverá ser de no mínimo 20MPa. Os meios fios executados devem ficar perfeitamente alinhados e nivelados. Deverá ser executada uma junta de dilatação a cada 20 metros.

Nas esquinas os meios-fios e sarjetas deverão obedecer aos raios de curvatura dos Projetos. Serão executados rebaixos de meios-fios nas rampas de circulação para cadeirantes, bem como, nos acessos de veículos.

Todos os serviços fora das normas e do projeto terão que ser refeitos, consistindo assim na demolição do serviço executado de maneira errada, e fazendo o da maneira correta conforme as normas.

Ao final da obra, antes da entrega e medição final, deverão ser reparados os meios-fios danificados durante a execução das obras.

Para o caso de se optar pela execução de meios fios pré-moldados, estes deverão possuir a seção transversal conforme medidas do Tipo 2 DER PR e, a diferença de seu custo em relação ao meio fio moldado in loco deverá ser absorvida pelo executor.

7.6. Urbanização

7.6.1. Regularização para assentamento do bloco de concreto sem chanfro e ou execução da calçada em concreto

Trata-se das ações necessárias para regularizar o solo e compacta-lo antes do lançamento da base em pedrisco para assentamento do bloco de concreto sem chanfro ou lançamento

do concreto. A regularização e compactação devem ser executdas com extremo cuidado a fim de proporcionar as inclinações projetadas, assim como evitar que posteriormente ocorram afundamentos por má compactação.

7.6.2. Fincadinhas em concreto

A contenção da calçada em bloco de concreto sem chanfro será realizada com fincadinhas de concreto maciças, com eicaixes entre as peças do tipo macho/fêmea. Estes elementos pré-moldados deverão ter espessura mínima de 9cm e altura mínima de 19cm. Como seu comprimento é ao longo do passeio, preferencialmente teria comprimento de 39cm cada peça, contudo, comprimentos maiores podem ser aceitos.
Serão assentadas conforme detalhado em projeto, de forma alinhada e contínua.

7.6.3. Aterro com material de 1ª categoria

A fim de se obter o nivelamento do solo para o assentamento do concreto sem chanfro, foi previsto um volume de aterro para ser executado posteriormente à execução dos meios fios. Deverá ser utilizado um material “limpo”, isento de entulhos, pedras galhos a fim de propiciar um bom espalhamento e compactação.
A compactação desta camada deverá ser realizada com equipamentos apropriados, como compactador tipo “sapo”.

7.6.4. Lastro de concreto para acesso de veículos pesados

Na Rua Vitória está previsto uma área de calçada em concreto para acesso de veículos pesados. Esta calçada será em concreto moldado in loco, armado com malha dupla de tela soldada malha 10x10cm e fio 4,2mm. O concreto terá espessura de 12cm lançado sobre lastro de brita de 5cm. O concreto deverá ser vibrado, possuir resistência igual ou superior a 25Mpa e seu acabamento, preferencialmente, será com alisador mecânica de pisos em concreto.

7.6.5. Assentamento de concreto sem chanfro natural e tátil

Nas posições determinadas em projeto de urbanização serão executados os revestimentos das calçadas com bloco de concreto sem chanfro de dimensões 10x20x6cm para o de cor natural e, nas dimensões 10x25x6cm para o bloco de concreto sem chanfro tátil que será na cor vermelha. A dimensão do bloco concreto sem chanfro tátil se deve ao espaçamento entre as saliências, atendendo às normas de acessibilidade.
Deverão ser assentados sobre o colchão de pedrisco, intertravados (definir um modelo ao qual mais se adeque em relação às dimensões das calçadas), mantendo a faixa tátil preferencialemente centralizada.
Após assentamento a calçada deverá ser rejuntada com areia (natural ou artificial) e compactada com placa vibratória, conferindo planeza e uniformidade ao pavimento.

7.6.6. Calçadas em concreto 6cm

Em algumas ruas as calçadas serão executadas em concreto moldado in loco, com espessura de 6cm.
O concreto será lançado sobre lastro de brita de espessura aproximada de 3cm.
As calçadas deverão possuir juntas de dilatação a cada 2,00 metros de comprimento. O acabamento superficial será do tipo “vassourado”.

7.6.7. Plantio de árvores

Nos locais indicados em projeto serão feitos os plantios de mudas de árvores da espécie “Manacá da Serra”.
As mudas de árvores deverão ter altura aproximada entre 180 e 200cm, de boa qualidade, plantadas em covas previamente adubadas, sendo colocado pelo menos uma ripa cravada ao solo para mantê-las na vertical.

7.6.8. Rampas de acessibilidade

Elementos que visam fornecer a acessibilidade entre o pavimento asfáltico e as calçadas. Serão executadas em bloco de concreto sem chanfro ou em concreto (de acordo com a calçada onde a rampa estará inserida), com as inclinações e dimensões projetadas. Tomar especial cuidado no seu posicionamento, assim como quando do corte dos meios fios moldados in loco, pois isto acaba definindo as inclinações. Para o caso de utilização de meios fios pré-moldados, já executar os mesmos com as inclinações normativas.

7.7. Sinalização viária

7.7.1. Faixas de sinalização

É o conjunto de linhas, marcas, símbolos legendas e objetos aplicados sobre o pavimento da via destinada à circulação de veículos e pessoas, com a função de guiar/disciplinar o trânsito.

A tinta utilizada para pintura de sinalização horizontal deverá ter como principais características:

- Resina Acrílica;
- Refletiva;
- Fácil homogeneização;
- Secagem rápida;
- Aderência;
- Flexibilidade antiderrapância;
- Estabilidade na armazenagem.

Limpeza do Pavimento
A superfície do pavimento que irá receber pintura de sinalização deverá estar limpa, seca, livre de impurezas, corpos estranhos, graxas e óleos.

- **Aplicação**

A tinta deverá ser específica para pavimento betuminoso e concreto, com máquinas apropriadas, rolo ou trincha.

O pavimento não poderá estar úmido, ou outro fator que prejudique a aderência na pista - espessura úmida – 0,6mm.

7.7.2. Placas de sinalização

Instalar, conforme indicado em projeto, as placas de sinalização em chapas metálicas, adesivadas retrorrefletivamente, em tubos metálicos galvanizados fixados ao solo com base concretada e dispositivo anti-giro.
As dimensões das placas, assim como seus afastamentos em relação aos meios fios estão cotados em projeto.
Qualquer conflito de locação das mesmas (postes, rampas de acessibilidade ou outros) deverá ser consultado a fiscalização para definição do local mais apropriado a instalar, se for o caso.

7.8. Ensaios tecnológicos

Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município antes da execução.

No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cbuq);

Ao final da obra, junto com os demais ensaios relacionados a seguir, a Contratada deverá encaminhar também um relatório com copia do controle do material colocado na pista assinado pelo responsável da prefeitura, com os tickes de pesagem do caminhão contendo:

- peso do caminhão vazio e com a massa;
- placa do veículo;

- origem e destino;
- temperatura na saída da usina;
- relação do material.

Os laudos dos ensaios, principalmente os de verificação como os descritos abaixo, deverão ser apresentados por empresa terceirizada especializada, não podendo o mesmo profissional que assina a ART de execução assinar a ART de laudos e ensaios tecnológicos.

Juntamente com o projeto da massa asfáltica, apresentar o projeto de dosagem da mistura graduada para a camada de base, a fim de se comparar os resultados dos ensaios com o referido projeto.

7.8.1. Ensaio de grau de compactação para solos – terraplenagem e regularização e compactação do subleito

Após a execução das camadas (terraplenagem e regularização) deverá ser realizado o ensaio para verificação do grau de compactação do solo, através do frasco de areia, comparando as densidades obtida e calculada, determinando-se o grau de compactação da camada. Todos os valores obtidos deverão ser iguais ou superiores a 100%. Caso determinadas amostras não se igualem ou superem este limite, novas ações de compactação ou até mesmo escarificação e compactação deverão ser executadas e o ensaio repetido.

7.8.2. Ensaio de grau de compactação para base em brita graduada

Após a execução da camada deverá ser realizado o ensaio para verificação do grau de compactação do base, através do frasco de areia, comparando as densidades obtida e de projeto, determinando-se o grau de compactação da camada. Todos os valores obtidos deverão ser iguais ou superiores a 100%. Caso determinadas amostras não se igualem ou superem este limite, novas ações de compactação ou até mesmo escarificação e compactação deverão ser executadas e o ensaio repetido.

7.8.3. Ensaio de granulometria dos agregados

Os ensaios de granulometrias dos materiais agregados serão realizados tanto para os agregados da mistura graduada a ser utilizada para a base da pavimentação, quanto para os agregados da mistura asfáltica.
Para a camada de brita graduada, coletar as amostras preferencialmente nos mesmos pontos onde serão posteriormente realizados os ensaios de grau de compactação. Dessas amostas coletas na pista, realizar os ensaios de granulometria da mistura utilizada comparando com a faixa de trabalho do projeto de dosagem apresentado.
Para a mistura asfáltica, coletar a massa de CBUQ após a passagem da vibroacabadora. Estas amostras servirão para o ensaio de teor de betume e, os agregados “limpos” do betume serão ensaiados granulometricamente, comparando-se os resultados com a faixa de trabalho do projeto de dosagem apresentado.

7.8.4. Ensaio de taxa de aplicação de ligantes betuminosos - pinturas

Os ensaios de taxa de aplicação das pinturas asfálticas serão realizados tanto para a imprimação quanto para a ligação.
O ensaio poderá ser realizado pelo método da bandeja, estabelecendo a taxa de aplicação do material puro (pintura de imprimação) e do material diluído (pintura de ligação).
Para a pintura de ligação, determinar a percentagem exclusivamente de ligante em função do teor de diluição utlizado.
Para a imprimação o teor ótimo é de 1,10 litros/m² de EAI, podendo ter uma variação de 5% para mais e para menos em relação ao teor ótimo; para ligação, o teor ótimo é de 0,50 litros/m² de RR-1C, podendo ter uma variação de 10% para mais e para menos em relação ao teor ótimo.

7.8.5. Ensaio da percentagem de betume da massa asfáltica

Para as amostras coletadas em campo, após a passagem da vibroacabadora, determinar a Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94, comparando os resultados com o teor proposto no projeto de massa asfáltica apresentado e utilizado, lembrando que as tolerâncias são de 0,3% para mais e para menos.
Preferencialmente coletar as amostras nos locais onde posteriormente serão extraídos os corpos de prova, numerando-os neste mesma sequencia.

7.8.6. Ensaio do grau de compactação da camada asfáltica

Para todos os corpos de prova extraídos da camada asfáltica por sonda rotativa, realizar o ensaio de Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall). O Grau de compactação é critério essencial para a aceitação ou não da pavimentação executada.
O grau de compactação deverá ficar acima de 97% e abaixo de 101%, sendo determinador da quantidade de massa asfáltica a ser considerada na medição.

7.8.7. Ensaio da densidade da camada asfáltica

Por consequencia da verificação do Grau de Compactação, se determina a densidade de pista para a massa aplicada, servindo esta para aferição das quantidades a serem medidas e pagas.

7.8.8. Ensaio de tração por compressão diametral

Os corpos de prova extraídos da pista também deverão ser submetidos ao ensaio de resistência à tração por compressão diametral, devendo os valores obtidos ficarem compreendidos conforme limites estabelecidos nas normativas e no projeto de dosagem da massa utilizada.

7.8.9. Ensaio de abrasão los angeles

Para os materiais pétreos utilizados na obra (macadame, brita graduada e CBUQ) apresentar o ensaio de abrasão los angeles atualizado (realizado a 6 meses ou menos do início da utilização dos materiais). Caso a empresa executora utilize materiais pétreos de diversas pedreiras, apresentar o ensaio correlato a cada material de cada fornecedor.

7.8.10. Extração de corpos de prova da camada asfáltica

Após a execução da camada asfáltica se fará o ensaio de extração dos corpos de prova da camada, por sonda rotativa, a fim de se determinar a espessura do revestimento (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras), além de se utilizar estes corpos de prova para os ensaios de grau de compactação e tração diametral.

7.8.11. Mobilização para extração dos corpos de prova

Foi previsto um valor único para a mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a realização da extração dos corpos de prova, ficando a cargo da empresa executora a decisão se esta fará os ensaios de uma única vez ou conforme o andamento dos serviços, lembrando que para a medição total dos serviços executados se faz necessário o laudo dos ensaios correspondentes aos serviços que serão medidos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a execução dos serviços devem ser preservadas as condições ambientais.

Sempre que o executor tiver alguma dúvida, antes de executar o serviço solicitar ou informar à fiscalização para que esta dúvida possa ser esclarecida.
Após o termino de todos os serviços, as vias deverão estar totalmente liberadas para o trafego de veículos.

Chopinzinho, datado e assinado digitalmente.

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil - CREA-PR 81408/D
Diretor do Departamento de Engenharia

Sistemática a ser adotada no controle de resultados para avaliação de qualidade da execução de obras de pavimentação

Pavimentação Asfáltica
Recape Asfáltico

PLANO DE AMOSTRAGEM

Chopinzinho, PR

1- Plano de Amostragem

1.1 Objetivo

Garantir que os materiais e a execução da pavimentação atendam às especificações técnicas e normas vigentes, assegurando a qualidade e a durabilidade do pavimento.

A aferição dos serviços se dará através de ensaios de laboratório, realizados durante o processo de execução dos serviços.

Cada etapa de execução do projeto deverá ser acompanhada de equipe apta, que faça a coleta adequada de amostras, conforme especificado pelas normas apropriadas e pertinentes a cada serviço, a fim de avaliar o resultado do trabalho, como subsídio na tomada de decisão quanto a aceitação ou rejeição deles.

Compete à Contratada apresentar relatório dos testes e ensaios que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com as especificações técnicas e normas.

A Contratada deve avisar a Fiscalização com antecedência sobre a realização dos ensaios para o devido acompanhamento da sua execução e registro dessa atividade no Relatório Diário de Obra (RDO).

1.2 Procedimentos

A Norma **DNER-PRO 277/97** estabelece que a amostragem deve envolver aleatoriedade nos pontos de extração, além de definir conceitos e riscos inerentes ao controle.

A tabela abaixo define a relação entre o risco que o executante assume de ter rejeitado um serviço de boa qualidade (α), em função do número de amostras (n).

Planos de Inspeção
Condicionantes:
∝= probabilidade de rejeição de um serviço de boa qualidade
β= probabilidade de aceitação de um serviço de má qualidade
p_1 = % de "defeitos" máxima admitida em um serviço de boa qualidade
p_2 = % de "defeitos" mínima admitida em um serviço de má qualidade

Tabela 1											**Amostragem Variável**			
n	5	6	7	8	9	10	12	13	14	15	16	17	19	21
k	1,55	1,41	1,36	1,31	1,25	1,21	1,16	1,13	1,11	1,10	1,08	1,06	1,04	1,01
∝	0,45	0,35	0,30	0,25	0,19	0,15	0,10	0,08	0,06	0,05	0,04	0,03	0,02	0,01

n = nº de amostras; k = coeficiente multiplicador; ∝ = risco do executante;

Na Tabela 1, a variável β (risco do DNER) e os valores de p_1e p_2 tiveram seus valores fixados em 10%, 5% e 25% respectivamente, adotados como referência no controle estatístico constante das especificações de serviço pertinente.

> ***Tamanho da amostra:*** *é o número mínimo de extrações ou coletas que serão ensaiadas para fins de aceitação, reprovação ou outras medidas pertinentes, sob condições de risco e os conceitos previamente estabelecidos no plano de amostragem. Assim, quanto maior a amostra definida, menor o risco de ter um serviço de boa qualidade rejeitado.*

1.2.1 Critérios Estatísticos (conforme Norma DNER- PRO 277/97):

Se $\overline{X} - ks < valor\ mínimo\ especificado \therefore rejeita - se\ o\ serviço$

Se $\overline{X} - ks \geq valor\ mínimo\ especificado \therefore$ aceita $- se\ o\ serviço$

Para o caso de valor máximo especificado, a decisão será:

Se $\overline{X} + ks > valor\ máximo\ especificado \therefore rejeita - se\ o\ serviço$

Se $\overline{X} + ks \leq valor\ m$áximo $especificado \therefore$ aceita $- se\ o\ serviço$

Para o caso de valor especificado entre mínimo e máximo, a decisão será:

Se $\overline{X} - ks < valor\ m$ínimo $especificado$
ou $\overline{X} + ks > valor\ máximo\ especificado \therefore$ rejeita $- se\ o\ serviço$

Caso contrário, aceita-se o serviço.

1.2.2 Aceitação Dos Serviços

Os serviços só devem ser aceitos se atenderem às prescrições desta especificação. 9.5.3 Todo detalhe incorreto ou mal executado deve ser corrigido. 9.5.4 Qualquer serviço só é aceito se as correções executadas o colocarem em conformidade com o disposto nesta especificação; caso contrário é rejeitado. (DER/PR ES-PA 21/23)

Caso um ou mais indicadores de desempenho não for(em) atingido(s), a construtora deverá apresentar à Fiscalização as alternativas técnicas de intervenção que irá adotar, às suas expensas, para atender os padrões de desempenho exigidos. (DER/PR ES-PA 21/23)

1.3 Considerações

Para fins de atendimento à norma DNER-PRO 277/97 item 6.1, adotar-se-á no **mínimo 5 amostras** para o cálculo estatístico.

Portanto, se na ETAPA planejada (ou no acumulado de ETAPAS), a soma das áreas ou comprimentos ou peso em toneladas de CBUQ, for calculado,

conforme parâmetros das Normas vigentes, um número de amostras inferior a 5, deverá será apresentado o mínimo de 5.

Se na ETAPA planejada (ou no acumulado de ETAPAS), a soma das áreas ou comprimentos ou peso em toneladas de CBUQ, for calculado, conforme parâmetros das Normas vigentes, um número de amostras superior a 5, a análise dos ensaios deverá ser feita com no mínimo essa quantidade de pontos.

Se numa mesma ETAPA (ou no acumulado de ETAPAS), estiver sendo medido vários trechos/ ruas/ quadras de um mesmo segmento, deverá ser adotado, no mínimo, 1 amostra por trecho/ rua/ quadra, totalizando 5 amostras ou mais.

Tabela Exemplificativa:

	Etapa 01	Etapa 02	Etapa 03	Etapa 04
Quantidades de Ensaios (CP) Prevista em Cada Etapa	2 ud	3 ud	2 ud	7 ud
Medição 01	Med 01			
Medição 02		Med. 02		
Medição 03				Med. 03
Total de Cada Medição	**5* ud**	**5 ud**		**7 ud**

*Obs.: Mínimo de 5 ensaios (CP - Corpos de Prova) na medição.

Fica a critério da Contratada a realização de pontos de ensaios adicionais, à suas expensas, com o intuito de diminuir o risco (a) de não aceitação da amostra.

Serão considerados seguimentos homogêneos, a rua inteira ou dividida em quadras, ou a quantidade prevista para aquela etapa, de acordo com o **planejamento da obra**, a fim de garantir a qualidade do serviço, e desde que tenham a mesma espessura e sejam executadas em conjunto ou intervalo de tempo referente à medição em análise.

O pagamento do serviço só será efetivado após aceitação dos resultados.

Se uma amostra extraída não satisfizer ao valor especificado pelo controle estatístico e não estiver atendendo às tolerâncias previstas em Norma, com aceitação da Fiscalização, deverá ser retirada outra amostra em outro ponto próximo ao anterior, às expensas da Contratada, para fins de comprovação.

Se uma amostra extraída não satisfizer ao valor especificado pelo controle global estatístico, mas individualmente estiver dentro da faixa das tolerâncias previstas em Norma, a Contratada deverá apresentar amostras complementares para verificar se com a diminuição do risco (a) o valor global é satisfeito.

2. Materiais e serem amostrados e ensaios recomendados:

2.1 DADOS DO EMPREENDIMENTO
Obra: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECAPE**
Local: **Município de CHOPINZINHO - PR**
Área total: **45.128,22 m²**

2.2 FINALIDADE: Verificação da qualidade dos serviços executados e materiais empregados na obra de Pavimentação Asfáltica, para embasamento à aceitação ou rejeição dos serviços realizados na obra.

2.3 OBJETIVO: Emissão de Laudos de Controle Tecnológico para obra de Pavimentação Asfáltica e realização de parecer técnico contemplando análise de resultados, com intuito de aferição/avaliação dos materiais e serviços realizados, quanto ao cumprimento de especificações técnicas do projeto licitado, bem como atendimento às Normas Técnicas específicas.

NORMAS DE REFERÊNCIA: Para realização dos ensaios e avaliação dos de resultados foram utilizadas as Normas (*DER/PR ES-PA 17/23 - Pavimentação: Pinturas Asfálticas; Taxa de emulsão na etapa Pintura de Ligação (RR-1C) = 0,5 l/m² a 0,8 l/m (ou taxa total de emulsão + água seja sempre igual a 1,0 l/m²); DNER-ME 053/94 - Misturas betuminosas – percentagem de betume; DNER-ME 117/94 - Mistura betuminosa – determinação da densidade aparente; DNER-ME 083/98 - Agregados – análise granulométrica; DNIT 136/18-ME - Pavimentação asfáltica - Misturas Asfálticas - determinação da resistência a tração por compressão diametral; DER/PR ES-PA 21/23 - Pavimentação: Concreto Asfáltico Usinado à Quente; DNER-PRO 277/97: Metodologia para controle estatístico de obras e serviços; DER/PR ES-PA 35/23 – Pavimento Rígido – Concreto de Cimento Portland; NORMA DNIT 059/2004 – ES – Pavimento Rígido - Pavimento de concreto de cimento Portland.*

A metodologia de realização dos ensaios atende integralmente às Especificações Técnicas e Normas da ABNT, e estão de acordo com o Plano estatístico de amostragem previsto na Norma DNER-PRO 277/97.

3 Programação de Resultados:

Os ensaios devem seguir as quantidades previstas no orçamento e distribuídas conforme planejamento da execução, por etapas.

Abaixo listamos os serviços do Projeto Executivo que foram submetidos ao controle tecnológico de materiais empregados e sua aplicação na obra.

3.1 Previsão de resultados de ensaios de acordo com etapas

Ensaios	Quantidade de Ensaios Previstos por Etapa																		Total
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito		12																	12
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base		24																	24
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base		12																	12
Ensaio de Granulometria do Agregado da Base		5																	5
Ensaio de Granulometria do Agregado da Sub-base		8																	8
Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso		15	15	27	14	16			20										94
Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas		6	6	35	5	22			20										94
Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica		6	6	35	5	22			20										94
Ensaio de Densidade do Material Betuminoso		6	6	35	5	22			20										94
Ensaio de tracao por compressao diametral - misturas betuminosas		6	6	35	5	22			20										94
Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa		6	6	35	5	22			20										94

3.2 COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO: conformação da camada final de terraplenagem, mediante cortes e/ou aterros de até 20,0 cm, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação.

Parâmetros: Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia. Um ensaio a cada 400m³ de material.

3.3 **SUB-BASE**: Sub-base em Macadame Seco travado com brita graduada, com espessura de 25,0 cm.
Parâmetros: Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia. Um ensaio a cada 400m³ de material.

3.4 **BASE:** base em Brita-graduada, Faixa II do DER-PR, com espessura de 15,0 cm.
Parâmetros: Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia. Um ensaio a cada 400m³ de material.

3.5 **IMPRIMAÇÃO:** imprimação com asfalto diluído tipo EAI
Parâmetros: Taxa do Betume na etapa Imprimação da Base de Brita-graduada (EAI) = 0,8 l/m² a 1,2 l/m
Tolerância: Taxa de aplicação não pode variar em ± 10% da Taxa de projeto.
O controle será realizado pelo "Método da Bandeja". Um ensaio a cada 600m² de pista.

3.6 **PINTURA DE LIGAÇÃO:** pintura com emulsão asfáltica tipo RR-1C
Parâmetros: Taxa de emulsão na etapa Pintura de Ligação (RR-1C) = 0,5 l/m² a 0,8 l/m (ou se diluído: taxa total de emulsão + água seja sempre igual a 1,0 l/m²)
Tolerância: Taxa de aplicação não pode variar em ± 10% da Taxa de projeto.
O controle será realizado pelo "Método da Bandeja". Um ensaio a cada 600m² de pista.

3.7 **ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS**
CAPA (revestimento) – Faixa C
Projeto Marshall proposto pelo PROJETISTA:
Taxa de CAP = 5,50 % (0,0550)

Tolerância: Taxa de CAP não deve variar em relação ao teor de projeto da Dosagem (Método Marshall) de mais do que 0,3% para mais ou para menos. Um ensaio a cada 600m² de pista.

3.8 **ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA**
Grau de Compactação de projeto = 100%
Tolerância: devem estar no intervalo de 97% a 101%.

3.9 **ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO**
CAPA (revestimento) – Faixa C
Projeto Marshall proposto pelo PROJETISTA:
Taxa de CAP = 5,50 % (0,0550)
Densidade de Projeto: 2,54 t/m3

Um ensaio a cada 600m² de pista.

3.10 EXTRAÇÃO DE CORPO-DE-PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA

Revestimento (CAPA): Espessura CONSTANTE de Projeto = 5,00 cm

Tolerâncias:

A) A espessura média deve situar-se no intervalo de + 5% em relação à espessura prevista em projeto;
B) Não são tolerados valores individuais de espessura fora do intervalo de + 10% em relação à espessura prevista em projeto.
C) A faixa utilizada deve apresentar diâmetro máximo inferior a ⅔ da espessura
da camada asfáltica.
D) Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total.

Chopinzinho, datado e assinado digitalmente.

_____

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Engenheiro Civil
CREA PR-81.408/D

Memorando 11- 5.916/2025

De: Lucas Y. - SOU-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/10/2025 às 09:46:42

Recursos oriundos do Convênio SECID, prioridade nº 122, SAM 104, CONVÊNIO nº 1126/2025.
Encaminhamos anexo dos modelos padrão da documentação.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:

aviso_importante_concorrencia_nova_lei.docx
chopinzinho_sam104_aviso.doc
chopinzinho_sam104_cartilha_anexoIII.xlsx
chopinzinho_sam104_contrato.docx
chopinzinho_sam104_edital_presencial_desprotegido.docx
Documentos_necessarios_apos_licitacao_nova_lei.pdf
instrucao_normativa_3_publicacoes_com_adendo.pdf
modelo_declaracao_inexistencia_recurso_concorrencia.docx
modelo_extrato_do_contrato.doc
modelo_relatorio_de_julgamento_concorrencia.docx

PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Após a Licitação encaminhar os documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade via portal dos municípios (https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/), na aba "Documentação Jurídica":

- **Portaria designando o Agente de Contratação ou Pregoeiro;**
- **Edital, somente as 04 (quatro) primeiras páginas;**
- **Parecer jurídico do edital;**
- **Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);**
- **Atas;**
- **Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);**
- **Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);**
- **Relatório de julgamento;**
- **Declaração de inexistência de recursos administrativos ou judiciais, conforme modelo do PARANACIDADE.**

Da mesma forma, deve também ser encaminhado, na aba "Documentação técnica", por lotes, os seguintes documentos:

- **Proposta comercial da empresa vencedora;**
- **Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (veículos/equipamentos).**

COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da "AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO", emitida pelo Paranacidade.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (se houver).

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 15.211 de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

Para as licitações nas modalidades de Pregão e Concorrência, sejam estas eletrônicas ou presenciais, será **obrigatória** a publicação do aviso, ao menos por uma vez, respeitando-se os prazos legais estabelecidos para tanto, nos seguintes meios:

a) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos;

b) no Diário Oficial do Estado **ou** Diário Oficial do Município;

c) em Jornal Diário de Grande Circulação, mesmo se houver norma municipal dispensando tal publicação;

d) e, **de forma facultativa**, divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do município. (*Redação alterada pelo Adendo de 14/05/2024, publicado em 20/05/2024*).

2º) Determinar que os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, serão contados a partir da data da última publicação do aviso.

3º) Revogar a instrução normativa nº 03/2023.

Curitiba, (*data assinatura digital*)

Camila Mileke Scucato
Superintendente do PARANACIDADE, **em exercício**

ADENDO

REF.: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024

O **item 1ª passa** a ter a seguinte redação:

Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

Para as licitações nas modalidades de Pregão e Concorrência, sejam estas eletrônicas ou presenciais, será **obrigatória** a publicação do aviso, ao menos por uma vez, respeitando-se os prazos legais estabelecidos para tanto, nos seguintes meios:

a) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos;

b) no Diário Oficial do Estado **ou** Diário Oficial do Município;

c) em Jornal Diário de Grande Circulação, mesmo se houver norma municipal dispensando tal publicação;

d) e, **de forma facultativa**, divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do município.

Curitiba, (*data assinatura digital*)

Camila Mileke Scucato
Superintendente do PARANACIDADE

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 14/05/2024 18:27. Inserido ao protocolo **21.632.204-5** por: **Maria Geltrude da S Borguezan** em: 14/05/2024 16:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44e1daee5d4a4d693ec7f3ed002afba2**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30a
Mov. 28

Documento: **Adendo_instrucao_normativa3publicacoes.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 14/05/2024 18:27.

Inserido ao protocolo **21.632.204-5** por: **Maria Geltrude da S Borguezan** em: 14/05/2024 16:57.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
44e1daee5d4a4d693ec7f3ed002afba2.

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 294043524
Documento emitido em 20/05/2024 09:39:37.
Diario Oficial Com. Ind. e Servicos
Nº 11653 | 20/05/2024 | PÁG. 35
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DE SUSPENSÃO DOS PREGÕE
HUOP - Objeto: Objeto: Contratação de empre para postos de trabalho, nas áreas de A Almoxarifado), Hotelaria e Lavanderia (auxilia Manejo e direcionamento de resíduos(coletor público (recepção hospitalar/porteiros), Serv (cozinheiros, copeiros e auxiliar de cozinha) v condições de apoio e atendimento aos paciente Universitário do Oeste do Paraná – HUOP; **0405/2024–HUOP. Objeto:** Contratação de em de serviço de limpeza interna e externa de amb Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. Os recomendações do TCE/PR para readequações dos editais, sem data prevista para republicação. Informações complementares no sítio: www.unioeste.br/huopforum ; https://www.gms.pr.gov.br/gms . Cascavel, 17 de maio de 2024.

52867/2024

Empresas Públicas

APPA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 030-2024

PARTES: **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA** E **CENTRO DE ESTUDOS EM LOGÍSTICA, TRANSPORTE E COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL EXPORT C.E.B.E LTDA.**
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a participação da Portos do Paraná, no projeto BRASIL EXPORT 2024, que inclui o Fórum Nacional de Logística e Infraestrutura Portuária, o 5º ENAPH e o Fórum Sul Export, que visam debater as questões que impactam o sistema logístico portuário, vencer os desafios e vislumbrar novos horizonte, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
VALOR: O valor global do presente contrato é o investimento de R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), o qual deverá ser repassado diretamente à CENTRO DE ESTUDOS EM LOGÍSTICA, TRANSPORTE E COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL EXPORT C.E.B.E LTDA.
PRAZO: A vigência do presente Contrato será a partir da sua assinatura e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias após a finalização do último evento que será patrocinado, que acontecerá entre os dias 14 e 16 de outubro de 2024.
AUTORIDADE: Luiz Fernando Garcia da Silva
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 02.04.2024
PROTOCOLO: 21.658.739-1
INEXIGIBILIDADE: 9739/2024-APPA
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024

Paranaguá, 15 de maio de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

52733/2024

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 103-2023

PARTES: **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA** E **TUCUMANN – ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA.**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 103/2023-APPA, por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 18 de maio de 2024, restando fixada a data do término do serviço objeto do contrato para o dia 16 de julho de 2024.
AUTORIDADE: Luiz Fernando Garcia da Silva
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 13/05/2024
LICITAÇÃO ELETRÔNICA: 10/2023-APPA
PROTOCOLO: 22.040.990-2
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024

Paranaguá, 16 de maio de 2024.

VICTOR YUGO KENGO
DIRETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA APPA

52464/2024

TECPAR

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR
RESULTADO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2023

ultado do Edital acima referenciado, o qual tem de pessoas físicas e jurídicas para execução de nidade nos programas de certificação do Tecpar **da qualidade** - Declarar inabilitado: Gilmar - Declarar inabilitado: Gilmar Serafim.
ww.tecparcert.com.br
Comissão de Credenciamento

53022/2024

GIA DO PARANÁ
EGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024
O Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, torna público o resultado do Pregão Eletrônico acima referenciado, o qual tem por objeto a aquisição de materias hidráulicos. Empresas: Best Hydro Comercial Ltda. – Lotes 01: R$ 775,10, 05: R$ 1.195,80. Sul Água Equipamentos Ltda. – Lotes 02: R$1.605,00, 03:R$ 19.055,70, 06: R$ 4.111,20, 08: R$ 465,00, 13: R$ 390,60, 16: R$ 82,80, 23: R$ 5.219,90, 30: R$ 22.097,30. Jordão Licitações e Serviços Ltda. – Lotes 04: R$ 5.349,99, 09: R$ 2.204,40, 29: R$ 17.839,00. A.Diogo Comércio de Ferragens Eireli. – Lotes 07: R$ 520,80, 10: R$1.261,80, 17: R$ 2.050,00, 21: R$ 3.985,00, 31: R$ 14.176,20. Fernando Rodrigo Contatto & Cia Ltda. – Lote 11: R$ 903,80, 12: R$ 45,00, 14: R$ 2.382,60, 15: R$ 1.607,40, 18: R$ 495,00, 19: R$ 1.434,00, 24: R$ 3.200,44, 25: R$ 156,96, 27: R$ 4.553,90, 28: R$ 4.416,50. Komand Comercial Ltda - Me. – Lote 20: R$ 2.308,60. Fernandes Maná Materiais e Equipamentos Ltda - Lote 26: R$ 41.500,10. Fracassado: Lote 22, Melhores informações através do site www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 17 de maio de 2024. Pregoeiro

53114/2024

Serviço Social Autônomo

PARANACIDADE

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
ADENDO
Ref. Instrução Normativa 03-2024, publicada em 29/04/2024, edição 11639.
O **item 1º passa** a ter a seguinte redação:
Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:
Para as licitações nas modalidades de Pregão e Concorrência, sejam estas eletrônicas ou presenciais, será **obrigatória** a publicação do aviso, ao menos por uma vez, respeitando-se os prazos legais estabelecidos para tanto, nos seguintes meios:
a) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos;
b) no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município;
c) em Jornal Diário de Grande Circulação, mesmo se houver norma municipal dispensando tal publicação;
d) e, **de forma facultativa**, divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do município.
Curitiba, 14/05/2024
Camila Mileke Scucato
Superintendente do PARANACIDADE

52496/2024

Sociedades de Economia Mista

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

PROTOCOLO: 19.288.885-9
PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2022
OBJETO: Acrescer 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) a contratação de empresa para locação de veículos para a Ceasa/Pr.
CONTRATADA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
VALOR: R$ 2.982,50 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) ao valor mensal.

Eder Eduardo Bublitz – Diretor-Presidente

52873/2024

Memorando 12- 5.916/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SOU-DE - Departamento de Engenharia

Data: 29/10/2025 às 17:20:43

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SOU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SOU-DE, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, PGM-PGM/NJBJ

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº1126/2025 - RECAPE

Prezados, boa tarde

O Departamento de Engenharia encaminhou processo licitatório na modalidade de Concorrência Presencial, com Inversão de Fases, para contratação de empresa especializada para execução de RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 45.128,22 M², CONTENDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E LACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, conforme item do Termo de Referência:

"1.2.4 Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para execução dessa obra, justifica-se a necessidade da elaboração de processo para abertura de processo licitatório para tal finalidade.

A adoção da inversão de fases no presente processo licitatório, que tem por objeto a execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, abrangendo 45.128 m², com serviços de preparação, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e instalação de placa de comunicação visual, fundamenta-se na busca por eficiência, celeridade processual e melhor alocação de recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

(....)

Conclui-se, portanto, que a adoção da inversão de fases e da modalidade presencial neste processo licitatório está devidamente fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade, transparência e celeridade administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73/2023. A inversão de fases assegura racionalização e economia de recursos, enquanto o formato presencial garante a participação de empresas efetivamente qualificadas, reforçando o controle, a publicidade e a segurança jurídica do procedimento. Dessa forma, a condução do certame nesses moldes assegura maior efetividade à Administração Municipal e contribui para a correta aplicação dos recursos públicos e entrega de resultados eficientes à população.

A presente demanda de inversão de fase e modalidade presencial está respaldada no parecer jurídico emitido pela procuradoria geral do município através do procurador geral do Município de Chopinzinho na data de 15 de outubro de 2025."

Com relação à proposta de realização da licitação na forma presencial, com o devido respeito à justificativa apresentada pelo Departamento de Engenharia, entende este servidor que a adoção do formato presencial não atende aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e celeridade administrativa que devem nortear as contratações públicas.

A realização do certame de forma eletrônica mostra-se mais adequada, pois amplia a competitividade, aumenta a transparência e reduz o risco de conluio entre participantes, de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as boas práticas da Administração Pública.

Dessa forma, opina-se pela não adoção da modalidade presencial, recomendando-se a realização do processo em

Assinado por 1 pessoa: PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BDD-63C6-6BFD-51A5 e informe o código 1BDD-63C6-6BFD-51A5

formato eletrônico, de modo a garantir maior eficiência, economicidade e ampla participação dos interessados.

No que se refere à inversão de fases no procedimento licitatório, entende-se que há previsão legal para sua adoção, desde que devidamente demonstrada a vantajosidade dessa opção para o objeto a ser licitado.

Entretanto, cumpre destacar que o sistema ComprasGov, sistema atualmente utilizado pelo Município, ainda não possui ferramenta que viabilize a inversão de fases no âmbito das licitações eletrônicas. Dessa forma, para a realização de concorrência eletrônica com a inversão de fases, seria necessária a utilização de plataforma privada.

A Lei nº 14.133/2021 trouxe, como regra geral, que a habilitação ocorra apenas após a etapa de lances / julgamento das propostas, o que assegura maior celeridade e eficiência, visto que apenas os documentos da licitante classificada em primeiro lugar serão analisados.

Contudo, caso se opte por adotar a inversão, será necessária a análise prévia da documentação de habilitação de todas as licitantes, o que tende a prolongar o trâmite processual, reduzindo a eficiência que a nova legislação busca implementar.

Ainda, caso a Administração opte pela continuidade do processo no formato presencial, deverá observar o artigo 64 do Decreto Municipal 73/2023.

“Art. 64. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.”

Sendo assim, encaminha-se para o Departamento de Engenharia para conhecimento e manifestação quanto ao prosseguimento do processo licitatório.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BDD-63C6-6BFD-51A5 e informe o código 1BDD-63C6-6BFD-51A5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1BDD-63C6-6BFD-51A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 26/11/2025 10:53:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BDD-63C6-6BFD-51A5

Memorando 13- 5.916/2025

De: Lucas Y. - SOU-DE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 30/10/2025 às 19:01:05

Após análise da manifestação da Divisão de Licitação, sobre a justificativa apresentada pelo Departamento de Engenharia, verifica-se que o documento atende ao disposto no artigo 64 do Decreto Municipal nº 73/2023, apresentando justificativa pormenorizada e exemplos concretos que comprovam a inviabilidade técnica e a desvantagem administrativa da realização do certame em formato eletrônico.

A manifestação da Divisão de Licitação contribui com reflexões relevantes sobre o tema; entretanto, não evidencia prejuízo concreto à eficiência ou à transparência do processo, sobretudo diante das justificativas técnicas e dos precedentes administrativos apresentados. Destaca-se que a Engenharia fundamentou sua proposição em experiências recentes, nas quais a modalidade eletrônica resultou em atrasos, inabilitações e baixo índice de competitividade, comprometendo a execução de obras públicas essenciais.

Ademais, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município em 15 de outubro de 2025 respaldou expressamente a adoção da modalidade presencial com inversão de fases, considerando a regularidade do procedimento e a observância dos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, opina-se pelo prosseguimento do processo licitatório conforme inicialmente proposto pelo Departamento de Engenharia, na modalidade Concorrência Presencial, com Inversão de Fases, considerando devidamente atendidos os requisitos legais e administrativos que justificam a excepcionalidade prevista no Decreto Municipal nº 73/2023.

Encaminhe-se ao Gabinete do Prefeito Municipal, para ciência e autorização quanto à continuidade do processo licitatório, nos termos da fundamentação técnica e jurídica

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Memorando 14- 5.916/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/10/2025 às 09:00:02

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SOU, SMA-LC, SOU-DE, SMF-C, SMA-PP-ENG2

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº1126/2025 - RECAPE

Autorizo o prosseguimento do presente processo, mantendo a modalidade Concorrência no formato **Presencial**, com **Inversão de Fases**.

Atenciosamente,

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A58A-525C-AD51-16EB e informe o código A58A-525C-AD51-16EB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A58A-525C-AD51-16EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 31/10/2025 09:00:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A58A-525C-AD51-16EB

Memorando 15- 5.916/2025

De: Lucas Y. - SOU-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/11/2025 às 10:40:07

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SOU, SMA-LC, SOU-DE, SMF-C, SMA-PP-ENG2

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº1126/2025 - RECAPE

Segue ETP com reajuste de exigências de habilitação.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:
ETP_CORRIGIDO.pdf

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7182-D45F-8521-9D92 e informe o código 7182-D45F-8521-9D92

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Estudo foi desenvolvido em cumprimento ao art. 15 do Decreto Municipal nº 73/2023, e art. 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõem sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

1.2 A Contratação que se pretendente é a de empresa para prestação de serviços na área de engenharia, conforme objeto a seguir: **RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 45.128,22 M², CONTENDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E LACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONSOANTE PROJETOS TÉCNICOS EM ANEXO,**

1.3 Este Estudo Técnico Preliminar – ETP, visa caracterizar a necessidade e descrever as análises realizadas para a contratação de empresa especializada para a realização de obra de recape asfáltico de vias urbanas. A intervenção contemplará melhorias na infraestrutura urbana, conforme projetos técnicos anexos.

1.4 Obra de recape asfáltico de vias urbanas, sendo recape asfáltico sobre pavimentação asfáltica, se enquadra como objeto de baixa complexibilidade e com contratação simples, visto se tratar de obra comum de engenharia, dispensando a complementação do ETP com os elementos descritos no art. 446 do Decreto nº 73/2023, bem como o estudo e viabilidade descrito no art. 447 do mesmo decreto, conforme previsto no parágrafo único do art. 443 e no parágrafo único do art. 447.

ÁREA REQUISITANTE

2.1 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificativa para a Contratação de Empresa para Recape Asfáltico de vias urbanas:

3.2 A contratação de empresa especializada para a execução de Recape Asfáltico de vias urbanas se justifica pela necessidade de melhorias na infraestrutura urbana, dando maior conforto e segurança aos usuários.

3.3 O Recape asfáltico de vias urbanas atenderá os trechos:
- Av. 14 de Dezembro (entre Av. 15 de Novembro e Av. Getúlio Vargas);
- Av. 15 de Novembro (entre Rua Alcindo A.de Oliveira e Av. 14 de Novembro);
- Rua Santos Dumont (entre Rua Francisco Zuconelli e Rua Antônio V. Duarte).

Área Pavimentada: 45.128,22 m².

3.4 Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a necessidade de atender à demanda dos usuários, justifica-se a execução desta obra, a fim de garantir a execução adequada e eficiente do projeto.

3.5 A execução da obra de recape asfáltico de vias urbanas está vinculada ao Convênio nº 1126/2025, firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, por meio da Prioridade nº 122, SAM 104. A parceria com

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7182-D45F-8521-9D92 e informe o código 7182-D45F-8521-9D92

o Governo do Estado reforça o compromisso com o fortalecimento da infraestrutura no município, viabilizando investimentos importantes para a melhoria de vias.

A adoção da inversão de fases no presente processo licitatório, que tem por objeto a execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, abrangendo 45.128 m², com serviços de preparação, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e instalação de placa de comunicação visual, fundamenta-se na busca por eficiência, celeridade processual e melhor alocação de recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
As concorrências anteriores, conduzidas na modalidade eletrônica, demonstraram significativa dificuldade no andamento processual, principalmente nas etapas de habilitação e análise de propostas, resultando em abandono de sessões, inabilitações e necessidade reiterada de diligências complementares para comprovação da capacidade técnica das empresas participantes.
A seguir, apresenta-se um resumo técnico dos processos que evidenciam tais situações:

- Concorrência nº 90002/2025 – Reforma de sala na Rodoviária Municipal: processo realizado de forma eletrônica, em que quatro empresas foram inabilitadas ou desclassificadas, sendo que apenas uma foi adjudicada. Houve solicitação de desclassificação, não envio de proposta e planilha e aplicação de benefício regional, o que demandou tempo adicional para análise e convocação de novos proponentes.
- Concorrência nº 90004/2025 – Pavimentação asfáltica de vias urbanas: também realizada de forma eletrônica, teve abandono de sessão pelo primeiro colocado, que deixou de responder ao chat e não enviou documentos solicitados, sendo necessário prosseguir à análise do segundo colocado, único habilitado e adjudicado.
- Concorrência nº 90005/2025 – Pavimentação Poliédrica (Passo do Sol): contou com duas empresas inabilitadas por não apresentarem proposta ou documentação no prazo, restando apenas uma empresa habilitada. Essa situação evidenciou dificuldade de atendimento às exigências técnicas via sistema eletrônico, exigindo acompanhamento prolongado e diversas tentativas de comunicação com os licitantes.
- Concorrência nº 90007/2025 – Construção do Centro Cultural (Bugre Alto): das quatro empresas participantes, três foram inabilitadas por falhas documentais e inconsistências cadastrais, inclusive divergência em CND estadual, ART inadequada e desenquadramento tributário. O processo demandou análise minuciosa e tempo adicional para conferência e manifestação de recursos, prejudicando a celeridade pretendida.
- Concorrência nº 90008/2025 – Barracão Industrial (Reciclagem de Lixo): a primeira colocada não comprovou capacidade técnica conforme exigido, levando à adjudicação para a segunda colocada. Houve necessidade de reanálise de atestados e verificação de conformidade técnica, estendendo o trâmite processual.
- Concorrência nº 90009/2025 – Construção de Creche CMEI Infância Feliz: embora concluída, observou-se a baixa competitividade com apenas uma empresa habilitada e adjudicada, indicando que o modelo eletrônico não tem estimulado a participação efetiva de empresas locais aptas.
- Concorrência nº 90011/2025 – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas: registrou quatro empresas inabilitadas por não envio de propostas e planilhas, além de abandono de sessão, restando apenas uma adjudicada. O volume de diligências e comunicações via sistema foi elevado, demandando tempo operacional da equipe técnica e jurídica para reabrir prazos e verificar conformidades.

Diante desse panorama, observa-se que os certames eletrônicos têm exigido excessivo tempo de tramitação, multiplicidade de diligências e baixa taxa de habilitação efetiva, comprometendo a eficiência administrativa e o andamento das obras municipais.
Assim, a adoção da modalidade presencial visa otimizar a condução dos certames, garantindo acompanhamento direto e imediato das etapas, análise simultânea de documentos, e esclarecimentos in loco, reduzindo significativamente o risco de abandono e falhas formais.
Além disso, o formato presencial afasta a participação de licitantes sem capacidade técnica real ou interesse genuíno na execução contratual, evitando a presença de “aventureiros” que se inscrevem apenas de forma especulativa, sem condições de cumprir as exigências do edital.
Portanto, a escolha pela modalidade presencial encontra-se plenamente justificada pela experiência administrativa recente, pela necessidade de garantir eficiência e segurança jurídica, e pelo interesse público na celeridade e qualidade das contratações municipais.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7182-D45F-8521-9D92 e informe o código 7182-D45F-8521-9D92

Nos termos do artigo LXXII do Decreto Municipal nº 73/2023, obras e serviços de engenharia com complexidade técnica são caracterizados por demandarem alta especialização na área de engenharia e arquitetura ou por apresentarem dificuldade no gerenciamento de atividades interconectadas que não possam ser padronizadas.
O objeto desta licitação não se enquadra nessa definição, pois trata-se de serviço rotineiro e padronizável, amplamente regulamentado por normas técnicas nacionais, com metodologia de execução consolidada e de conhecimento comum no setor de infraestrutura viária. Assim, não há necessidade de enquadramento como obra de complexidade técnica, afastando a incidência de regras específicas aplicáveis a este tipo de situação.
A decisão pela inversão de fases, prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada pelo art. 55, inciso III, do Decreto Municipal nº 73/2023, fundamenta-se em critérios de eficiência administrativa, celeridade e racionalização do processo licitatório, conforme segue:
- Otimização de recursos públicos: a inversão de fases permite concentrar a análise documental apenas nos licitantes habilitados, evitando dispêndio de tempo e recursos com participantes inaptos.
- Celeridade processual: a habilitação prévia confere maior previsibilidade ao processo, reduzindo prazos e possibilitando início mais rápido das obras.
- Mitigação de riscos administrativos: a verificação antecipada da capacidade jurídica, fiscal e técnica das empresas confere estabilidade ao certame e reduz impugnações posteriores.
- Alinhamento com princípios de governança e eficiência: a medida observa os princípios da economicidade, transparência e eficiência previstos na legislação vigente.
Deverá ser incluída nas exigências de habilitação, a Licença Ambiental de Operação da Usina e Declaração de Responsabilidade e Compromisso de Fornecimento e Usinagem de Usina no raio de 120km.
A exigência da Licença Ambiental de Operação da usina é essencial para garantir que:
• O fornecimento do CBUQ seja realizado de forma lícita e sustentável;
• Haja conformidade com as normas ambientais vigentes;
• Sejam prevenidos riscos de paralisação da obra ou sanções por irregularidade ambiental;
• A qualidade do insumo seja assegurada, contribuindo para a segurança jurídica e a qualidade da execução contratual.
A declaração de responsabilidade garante:
• Responsabilidade da usina pela qualidade do material;
• Capacidade de entrega no prazo e condições adequadas;
• Atendimento às normas técnicas aplicáveis (DNIT e ABNT);
• Cumprimento do cronograma e das especificações técnicas da obra.
A limitação de distância de 120km entre a usina de asfalto e o local da obra encontra fundamentação técnica nas normas do DNIT e DER/PR, que estabelecem parâmetros de temperaturas para garantir a qualidade do CBUQ.
Conforme DNIT 031/2006 e DER/PR ES-P 21/17:
• A temperatura do CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo) não deve ser inferior a 107°C nem exceder 177°C (item 5.4.2 Norma DNIT031/2006);
• A temperatura ideal de aplicação para compactação do CBUQ não deve ser inferior a 150°C;
• Execução de pavimentações em CBUQ não é recomendada em dia com temperaturas menores que 10°C.
O processo de fabricação, transporte e aplicação do CBUQ consiste na mistura a quente dos agregados com o CAP na usina, transporte em caminhão basculante até o local da obra, e aplicação por meio de vibroacabadora e rolos compactadores.
Em levantamento de usinas da região, podemos considerar um total de pelo menos seis usinas, localizada nas cidades de Pato Branco, Mangueirinha, São Jorge d Oeste, Dois vizinhos, Francisco Beltrão, Chopinzinho, que se enquadrariam no raio de km.
Tal previsão engloba, por analogia, a demonstração de regularidade e capacidade técnica dos agentes responsáveis pelo fornecimento de insumos essenciais à execução, como as usinas de asfalto que produzem o CBUQ, cuja conformidade ambiental e operacional é indispensável para a qualidade e continuidade da obra pública.
Ademais, a jurisprudência, inclusive do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão nº 1703/25), reconhece a legitimidade de exigências e restrições de natureza técnica, inclusive de caráter geográfico, quando devidamente justificadas em razões operacionais, logísticas ou de controle de qualidade, e desde que não comprometam a competitividade do certame.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7182-D45F-8521-9D92 e informe o código 7182-D45F-8521-9D92

Conclui-se, portanto, que a adoção da inversão de fases e da modalidade presencial neste processo licitatório está devidamente fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade, transparência e celeridade administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73/2023. A inversão de fases assegura racionalização e economia de recursos, enquanto o formato presencial garante a participação de empresas efetivamente qualificadas, reforçando o controle, a publicidade e a segurança jurídica do procedimento. Dessa forma, a condução do certame nesses moldes assegura maior efetividade à Administração Municipal e contribui para a correta aplicação dos recursos públicos e entrega de resultados eficientes à população.
A presente demanda de inversão de fase, modalidade presencial e a inclusão das exigências está respaldada no parecer jurídico emitido pela procuradoria geral do município através do procurador geral do Município de Chopinzinho na data de 31 de outubro de 2025.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 A presente contratação é parte integrante do Projeto Estratégico da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, para o cumprimento do Plano e Metas da Administração Municipal.
Para concretização das obras repasse do Concedente, onde o valor previsto na planilha orçamentária ficou no montante de R$ 6.668.759,37 (seis milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).

LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 **Levantamento de mercado e escolha da melhor solução**

5.1.1. O levantamento de mercado foi realizado através de dois métodos, quais sejam:

i) Pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes e objetos da mesma natureza, tendo em vista a busca pela padronização das contratações públicas e visualizando os a efetivação dos Princípios da Economicidade, Eficiência e Desenvolvimento Nacional Sustentável e;
ii) Pesquisa de mercado, analisando todas as possíveis soluções para atender à necessidade administrativa.

5.1.2. **Método 1 (pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes):**

Foi realizado um levantamento de processos licitatórios realizados pela administração pública, com a finalidade de evidenciar qual foi a solução adotada por outros órgãos e entidades públicas para solucionar as necessidades administrativas semelhantes à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras:

5.1.2.1. Verifica-se que a solução de contração de empresa para recape asfáltico de vias urbanas é comum em outros órgãos públicos. Desta forma, iremos adotar esta solução por ser um método construtivo comum de se executar e contratar.

5.1.3. **Método 2 (possíveis alternativas apresentadas)**

5.1.3.1. **Solução 1: Contratação de empresa através de processo licitatório ou dispensa de licitação**

Com base nas informações acima coletadas, fica claro que a contratação de uma empresa para execução de obra de recape asfáltico de vias urbanas se mostra eficaz tecnicamente e fundamentalmente necessária:

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7182-D45F-8521-9D92 e informe o código 7182-D45F-8521-9D92

- Expertise técnica: empresas com experiência e conhecimento técnico para realizar serviços desta natureza.
- Cumprimento de prazos: as empresas com expertise anterior geralmente têm processos estabelecidos para cumprir prazos de entrega.
- Conformidade legal: as empresas geralmente estão familiarizadas com as regulamentações e normas específicas para construções em geral, garantindo conformidade com as leis locais e nacionais.
- Garantia de qualidade: empresas com expertise anterior oferecem garantias de qualidade para o trabalho realizado conforme disposto em lei, garantido tranquilidade para a administração pública.
- Foco na eficiência: empresas com expertise anterior tendem a adotar práticas e tecnologias mais avançadas para aumentar a produtividade das obras, resultando flexibilidade e em economia de tempo e recursos.

5.1.3.2. **Solução 2: Execução direta dos serviços por esta Municipalidade**

Esta solução requer que o Município monte uma estrutura organizacional para a execução dos serviços necessários, além de mão de obra técnica com expertise para execução dos serviços, o que não é comum ter no corpo efetivo desta Municipalidade. Portanto, não atenderia a demanda apresentada pela Secretaria de Viação e obras.

5.2. **Solução adotada**

Dentre as soluções apresentadas, a alternativa que apresentou ser mais vantajosa e eficiente é a **contratação de empresa** para a realização de obra de recape asfáltico de vias urbanas, **através de licitação, na modalidade concorrência pública.**

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Atendimento de todas as leis, normas e instruções vigentes e aplicáveis às licitações e contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal e Federal.

6.2 Como regime de execução da futura contratação, esta Unidade Técnica entende que o mais correto é o Regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.3 O modelo de execução do contrato está atrelado na execução de ações e atividades que serão relacionadas em Relatório de Atividades, o qual deverá ser apresentado mensalmente, contendo a relação de todas as atividades e ações realizadas pela equipe alocada no período de referência, bem como aquelas programadas para a equipe de apoio, contemplando informações que permitam à fiscalização a avaliação da produtividade, consoante organização e disposição metodológica apresentada no Termo de Referência.

6.4 O prazo de execução do contrato é de 300 (trezentos) dias, deverão ser iniciados no máximo 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial. O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.5 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

6.6 Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7182-D45F-8521-9D92 e informe o código 7182-D45F-8521-9D92

6.6.1 **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	2.495,41 toneladas

b.1) Os atestados apresentados para a comprovação de responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

d) A licitante deverá apresentar cópia da Licença Ambiental de Operação (LAO) da Usina responsável pela produção e/ou usinagem do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor da data de apresentação da proposta. A referida licença deverá contemplar expressamente a atividade de produção de massa asfáltica.

e) Deverá ser apresentada declaração formal da usina fornecedora, em papel timbrado, assinada por seu responsável legal, assumindo integral responsabilidade pelo fornecimento e usinagem do CBUQ, com indicação de capacidade produtiva instalada e do atendimento às normas técnica aplicáveis (DNIT e ABNT), bem como a distância máxima de 120km do local da obra.

6.6.2 **CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas: c.1) Carteira de Trabalho; c.2) Certidão do CREA; c.3) Certidão do CAU; c.4) Contrato Social; c.5) Contrato de prestação de serviços; c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7182-D45F-8521-9D92 e informe o código 7182-D45F-8521-9D92

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);
e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;
6.6.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.
6.6.2.2. O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.
6.6.2.3 Da Vistoria
6.6.2.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.
6.6.2.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone ( ) até o dia / / .
6.6.2.3.3 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.
6.6.2.3.4 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

8.1 Os quantitativos para contratação foram elencados de acordo com amplo estudo do Departamento de Engenharia, através de levantamento topográfico das vias.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A despesa total estimada da contratação é de R$ 6.668.759,37 (seis milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), que serão pagos com recursos repasse do Concedente.
9.2 O projeto e orçamento dentro das premissas de elaboração de orçamentos, utilizando tabela SECID sob análise do PARANACIDADE, onde utiliza SINAPI/DER como base.

REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

10.1.1 Recursos Orçamentários;

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7182-D45F-8521-9D92 e informe o código 7182-D45F-8521-9D92

10.1.2. Orçamento e Cronograma aprovado;

10.1.3. Edital de Licitação Padrão PARANACIDADE;

10.1.4 Parecer da Procuradoria Jurídica do Município;

10.1.5. Contratação de empresa especializada através de certame licitatório;

10.1.6. Fiscalização concomitante com execução dos serviços.

10.2 A prestação dos serviços a ser contratada não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 A decisão de não parcelar a obra de recape asfáltico de vias urbanas se justifica pela interdependência das intervenções, como, drenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual., que exigem execução contínua. Parcelar a obra poderia comprometer a sequência lógica dos serviços e gerar atrasos. Além disso, o parcelamento aumentaria os custos indiretos de gerenciamento e fiscalização, tornando o processo menos eficiente. A execução integral permite uma gestão mais ágil e eficiente dos recursos financeiros e humanos, além de possibilitar negociação de preços mais vantajosos, garantindo a conclusão da obra no menor tempo possível e sem prejudicar a funcionalidade do espaço.

PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

12.1 A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

12.1.1 Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.

12.1.2 Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.

12.1.3 Acompanhamento rigoroso dos projetos que serão apresentados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1 A solução proposta para a execução de obra de recape asfáltico em vias urbanas, contempla uma série de intervenções estruturais e funcionais, visando melhorar a trafegabilidade segurança para a população de Chopinzinho/PR.
13.2 A execução dessas melhorias abrangerá diversos Bairros do Município melhorando as vias para utilização da população.
13.3 Logo, a implementação dessas medidas está alinhada às melhores práticas de engenharia e às normativas vigentes, garantindo a qualidade e a eficiência na execução da obra.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7182-D45F-8521-9D92 e informe o código 7182-D45F-8521-9D92

14.1 A execução da obra de recape asfáltico em vias urbanas contribuirá para a melhoria da trafegabilidade e segurança para os usuários, visando atender de forma mais eficiente os usuários dos serviços de transporte municipal, que utilizam as vias

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Primeiramente, deve ser destacado que a contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
16.2. A CONTRATADA deverá observar ainda as seguintes legislações pertinentes:

16.2.1 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

16.2.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

16.2.3 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 9.8.1 acima.

16.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto
1 Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7182-D45F-8521-9D92 e informe o código 7182-D45F-8521-9D92

2 Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5 Processo deserto ou fracassado.	Média	Alto

17.1 Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	**Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabela SINAPI, ou outra que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados no processo de contratação.
Risco 2	**Prestação de serviço sem qualidade.**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7182-D45F-8521-9D92 e informe o código 7182-D45F-8521-9D92

Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	**Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	**Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	**Processo deserto ou fracassado.**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a contratação tendo que republicar instrumento convocatório e abrir novo prazo para a realização do processo de contratação.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar do procedimento.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7182-D45F-8521-9D92 e informe o código 7182-D45F-8521-9D92

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1 Este Gestor declara **viável** esta contratação.

18.2 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação, e salvo melhor Juízo, fica demonstrada e atestada a vantajosidade dessa forma de Contratação pela Administração Municipal.

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Diretor do Departamento de Engenharia
Secretaria de Obras e Urbanismo

Chrisitano Dossa Silvestri
Engenheiro Civil

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7182-D45F-8521-9D92 e informe o código 7182-D45F-8521-9D92

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7182-D45F-8521-9D92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 04/11/2025 10:42:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 04/11/2025 11:19:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7182-D45F-8521-9D92

Memorando 16- 5.916/2025

De: Lucas Y. - SOU-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/11/2025 às 10:40:59

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SOU, SMA-LC, SOU-DE, SMF-C, SMA-PP-ENG2

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº1126/2025 - RECAPE

Segue Termo de referência com reajuste de exigências de habilitação.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:
TR_CORRIGIDO.pdf

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, RUBENEI MELOTO e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/579F-595F-2AC3-AC6D e informe o código 579F-595F-2AC3-AC6D

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, através do Departamento de Engenharia, solicita autorização para a Contratação empresa especializada para execução de RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 45.128,22 M², CONTENDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E LACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONSOANTE PROJETOS TÉCNICOS EM ANEXO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recape Asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 45.128,22 m², contendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e laca de comunicação visual, Trechos: - Av. 14 de Dezembro (entre Av. 15 de Novembro e Av. Getúlio Vargas); - Av. 15 de Novembro (entre Rua Alcindo A.de Oliveira e Av. 14 de Novembro); - Rua Santos Dumont (entre Rua Francisco Zuconelli e Rua Antônio V. Duarte). Área Pavimentada: 45.128,22 m². Colocação de placas de comunicação visual.	UND	01	R$ 6.668.759,37	R$ 6.668.759,37

1.2 Justifica-se a contratação de Empresa para Execução de Obra de Recape Asfáltico em vias urbanas:

1.2.1 O Recape Asfáltico em vias urbanas é essencial para proporcionar a população melhor trafegabilidade e segurança. A obra permitirá a locomoção entre bairros com maior conforto e segurança, garantindo que os usuários possam desfrutar das vias.

1.2.2 O projeto de Recape Asfáltico foi elaborado considerando a necessidade de melhorias nas vias existentes, que com o tempo foram prejudicadas pelo aumento do tráfego.

1.2.3 Considerando a necessidade de melhorias na estrutura existente, a obra contemplará drenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, RUBENEI MELOTO e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/579F-595F-2AC3-AC6D e informe o código 579F-595F-2AC3-AC6D

1.2.4 Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para execução dessa obra, justifica-se a necessidade da elaboração de processo para abertura de processo licitatório para tal finalidade.

A adoção da inversão de fases no presente processo licitatório, que tem por objeto a execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, abrangendo 45.128 m², com serviços de preparação, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e instalação de placa de comunicação visual, fundamenta-se na busca por eficiência, celeridade processual e melhor alocação de recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

As concorrências anteriores, conduzidas na modalidade eletrônica, demonstraram significativa dificuldade no andamento processual, principalmente nas etapas de habilitação e análise de propostas, resultando em abandono de sessões, inabilitações e necessidade reiterada de diligências complementares para comprovação da capacidade técnica das empresas participantes.

A seguir, apresenta-se um resumo técnico dos processos que evidenciam tais situações:

- Concorrência nº 90002/2025 – Reforma de sala na Rodoviária Municipal: processo realizado de forma eletrônica, em que quatro empresas foram inabilitadas ou desclassificadas, sendo que apenas uma foi adjudicada. Houve solicitação de desclassificação, não envio de proposta e planilha e aplicação de benefício regional, o que demandou tempo adicional para análise e convocação de novos proponentes.
- Concorrência nº 90004/2025 – Pavimentação asfáltica de vias urbanas: também realizada de forma eletrônica, teve abandono de sessão pelo primeiro colocado, que deixou de responder ao chat e não enviou documentos solicitados, sendo necessário prosseguir à análise do segundo colocado, único habilitado e adjudicado.
- Concorrência nº 90005/2025 – Pavimentação Poliédrica (Passo do Sol): contou com duas empresas inabilitadas por não apresentarem proposta ou documentação no prazo, restando apenas uma empresa habilitada. Essa situação evidenciou dificuldade de atendimento às exigências técnicas via sistema eletrônico, exigindo acompanhamento prolongado e diversas tentativas de comunicação com os licitantes.
- Concorrência nº 90007/2025 – Construção do Centro Cultural (Bugre Alto): das quatro empresas participantes, três foram inabilitadas por falhas documentais e inconsistências cadastrais, inclusive divergência em CND estadual, ART inadequada e desenquadramento tributário. O processo demandou análise minuciosa e tempo adicional para conferência e manifestação de recursos, prejudicando a celeridade pretendida.
- Concorrência nº 90008/2025 – Barracão Industrial (Reciclagem de Lixo): a primeira colocada não comprovou capacidade técnica conforme exigido, levando à adjudicação para a segunda colocada. Houve necessidade de reanálise de atestados e verificação de conformidade técnica, estendendo o trâmite processual.
- Concorrência nº 90009/2025 – Construção de Creche CMEI Infância Feliz: embora concluída, observou-se a baixa competitividade com apenas uma empresa habilitada e adjudicada, indicando que o modelo eletrônico não tem estimulado a participação efetiva de empresas locais aptas.

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, RUBENEI MELOTO e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/579F-595F-2AC3-AC6D e informe o código 579F-595F-2AC3-AC6D

• Concorrência nº 90011/2025 – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas: registrou quatro empresas inabilitadas por não envio de propostas e planilhas, além de abandono de sessão, restando apenas uma adjudicada. O volume de diligências e comunicações via sistema foi elevado, demandando tempo operacional da equipe técnica e jurídica para reabrir prazos e verificar conformidades.

Diante desse panorama, observa-se que os certames eletrônicos têm exigido excessivo tempo de tramitação, multiplicidade de diligências e baixa taxa de habilitação efetiva, comprometendo a eficiência administrativa e o andamento das obras municipais.

Assim, a adoção da modalidade presencial visa otimizar a condução dos certames, garantindo acompanhamento direto e imediato das etapas, análise simultânea de documentos, e esclarecimentos in loco, reduzindo significativamente o risco de abandono e falhas formais.

Além disso, o formato presencial afasta a participação de licitantes sem capacidade técnica real ou interesse genuíno na execução contratual, evitando a presença de “aventureiros” que se inscrevem apenas de forma especulativa, sem condições de cumprir as exigências do edital.

Portanto, a escolha pela modalidade presencial encontra-se plenamente justificada pela experiência administrativa recente, pela necessidade de garantir eficiência e segurança jurídica, e pelo interesse público na celeridade e qualidade das contratações municipais.

Nos termos do artigo LXXII do Decreto Municipal nº 73/2023, obras e serviços de engenharia com complexidade técnica são caracterizados por demandarem alta especialização na área de engenharia e arquitetura ou por apresentarem dificuldade no gerenciamento de atividades interconectadas que não possam ser padronizadas.

O objeto desta licitação não se enquadra nessa definição, pois trata-se de serviço rotineiro e padronizável, amplamente regulamentado por normas técnicas nacionais, com metodologia de execução consolidada e de conhecimento comum no setor de infraestrutura viária. Assim, não há necessidade de enquadramento como obra de complexidade técnica, afastando a incidência de regras específicas aplicáveis a este tipo de situação.

A decisão pela inversão de fases, prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada pelo art. 55, inciso III, do Decreto Municipal nº 73/2023, fundamenta-se em critérios de eficiência administrativa, celeridade e racionalização do processo licitatório, conforme segue:

- Otimização de recursos públicos: a inversão de fases permite concentrar a análise documental apenas nos licitantes habilitados, evitando dispêndio de tempo e recursos com participantes inaptos.

- Celeridade processual: a habilitação prévia confere maior previsibilidade ao processo, reduzindo prazos e possibilitando início mais rápido das obras.

- Mitigação de riscos administrativos: a verificação antecipada da capacidade jurídica, fiscal e técnica das empresas confere estabilidade ao certame e reduz impugnações posteriores.

- Alinhamento com princípios de governança e eficiência: a medida observa os princípios da economicidade, transparência e eficiência previstos na legislação vigente.

Deverá contratar empresa que tenha Licença Ambiental de Operação da Usina e apresente Declaração de Responsabilidade e Compromisso de Fornecimento e Usinagem de Usina no raio de 120km.

A exigência da Licença Ambiental de Operação da usina é essencial para garantir que:

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, RUBENEI MELOTO e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/579F-595F-2AC3-AC6D e informe o código 579F-595F-2AC3-AC6D

• O fornecimento do CBUQ seja realizado de forma lícita e sustentável;

• Haja conformidade com as normas ambientais vigentes;

• Sejam prevenidos riscos de paralisação da obra ou sanções por irregularidade ambiental;

• A qualidade do insumo seja assegurada, contribuindo para a segurança jurídica e a qualidade da execução contratual.

A declaração de responsabilidade garante:

• Responsabilidade da usina pela qualidade do material;

• Capacidade de entrega no prazo e condições adequadas;

• Atendimento às normas técnicas aplicáveis (DNIT e ABNT);

• Cumprimento do cronograma e das especificações técnicas da obra.

A limitação de distância de 120km entre a usina de asfalto e o local da obra encontra fundamentação técnica nas normas do DNIT e DER/PR, que estabelecem parâmetros de temperaturas para garantir a qualidade do CBUQ.

Conforme DNIT 031/2006 e DER/PR ES-P 21/17:

• A temperatura do CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo) não deve ser inferior a 107°C nem exceder 177°C (item 5.4.2 Norma DNIT031/2006);

• A temperatura ideal de aplicação para compactação do CBUQ não deve ser inferior a 150°C;

• Execução de pavimentações em CBUQ não é recomendada em dia com temperaturas menores que 10°C.

O processo de fabricação, transporte e aplicação do CBUQ consiste na mistura a quente dos agregados com o CAP na usina, transporte em caminhão basculante até o local da obra, e aplicação por meio de vibroacabadora e rolos compactadores.

Em levantamento de usinas da região, podemos considerar um total de pelo menos seis usinas, localizada nas cidades de Pato Branco, Mangueirinha, São Jorge d Oeste, Dois vizinhos, Francisco Beltrão, Chopinzinho, que se enquadrariam no raio de km.

Tal previsão engloba, por analogia, a demonstração de regularidade e capacidade técnica dos agentes responsáveis pelo fornecimento de insumos essenciais à execução, como as usinas de asfalto que produzem o CBUQ, cuja conformidade ambiental e operacional é indispensável para a qualidade e continuidade da obra pública.

Ademais, a jurisprudência, inclusive do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão nº 1703/25), reconhece a legitimidade de exigências e restrições de natureza técnica, inclusive de caráter geográfico, quando devidamente justificadas em razões operacionais, logísticas ou de controle de qualidade, e desde que não comprometam a competitividade do certame.

Conclusão

Conclui-se, portanto, que a adoção da inversão de fases e da modalidade presencial neste processo licitatório está devidamente fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade, transparência e celeridade administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73/2023. A inversão de fases assegura racionalização e economia de recursos,

enquanto o formato presencial garante a participação de empresas efetivamente qualificadas, reforçando o controle, a publicidade e a segurança jurídica do procedimento. Dessa forma, a

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, RUBENEI MELOTO e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/579F-595F-2AC3-AC6D e informe o código 579F-595F-2AC3-AC6D

condução do certame nesses moldes assegura maior efetividade à Administração Municipal e contribui para a correta aplicação dos recursos públicos e entrega de resultados eficientes à população.

A presente demanda de inversão de fase, modalidade presencial e a inclusão das exigências está respaldada no parecer jurídico emitido pela procuradoria geral do município através do procurador geral do Município de Chopinzinho na data de 31 de outubro de 2025.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R$ 6.668.759,37 (seis milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).

2.1.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	586 - SECID - CONV 560/2025 - PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URB.
Programa de Trabalho:	1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	2436 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

3. REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

3.2 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

3.2.1 As medições serão feitas através de Planilha de Medições

3.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4.1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote.

4.1.2 A presente contratação está enquadrada como serviço/obra comum de engenharia.

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, RUBENEI MELOTO e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/579F-595F-2AC3-AC6D e informe o código 579F-595F-2AC3-AC6D

Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE.

4.1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R$ 6.668.759,37 (seis milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), sendo 64,89% referente aos materiais e 35,11% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI) do Edital.

4.1.4 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

4.1.5 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI) do Edital.

4.1.6 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme (Anexo VII) do Edital.

4.1.7 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do (Anexo VII) do Edital.

4.1.8 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do (Anexo V) do Edital.

4.1.9 Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

4.1.9.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

4.1.9.1.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

4.1.9.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

4.1.9.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “f”, do subitem a seguir;

4.1.9.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, RUBENEI MELOTO e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/579F-595F-2AC3-AC6D e informe o código 579F-595F-2AC3-AC6D

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

4.1.9.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

5 GARANTIA:

5.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

5.3 A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

5.3.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, RUBENEI MELOTO e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/579F-595F-2AC3-AC6D e informe o código 579F-595F-2AC3-AC6D

5.5 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

5.6 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

5.7 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

5.8 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

6 DA VISTORIA / DECLARAÇÕES:

6.1 DA VISTORIA

6.1.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo celular (42) 9-99304451.

6.1.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42) 9 9930-4451 em até 3 (três) dias úteis antes da data do certame.

6.1.3 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII do Edital) pelo Município.

6.1.4 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 do Edital.

6.2 DAS DECLARAÇÕES

6.2.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, (Anexo IX) do Edital.

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, RUBENEI MELOTO e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/579F-595F-2AC3-AC6D e informe o código 579F-595F-2AC3-AC6D

6.2.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, (Anexo XI) do Edital.

6.2.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII) do Edital.

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7 SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

7.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % (5) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

7.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

7.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

7.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de execução do contrato é de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

8.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, RUBENEI MELOTO e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/579F-595F-2AC3-AC6D e informe o código 579F-595F-2AC3-AC6D

em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

8.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

8.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

8.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

8.4.1 Verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

8.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

8.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

8.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

8.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

8.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, RUBENEI MELOTO e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/579F-595F-2AC3-AC6D e informe o código 579F-595F-2AC3-AC6D

direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

8.8 O prazo de vigência do presente Contrato é de 600 (seiscentos) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

8.9 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

8.10 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;

b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;

c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, RUBENEI MELOTO e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/579F-595F-2AC3-AC6D e informe o código 579F-595F-2AC3-AC6D

conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

9.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

9.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

9.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

9.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

9.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

9.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, RUBENEI MELOTO e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/579F-595F-2AC3-AC6D e informe o código 579F-595F-2AC3-AC6D

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;

g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;

h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;

i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;

m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

11.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

11.1.1 A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, RUBENEI MELOTO e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/579F-595F-2AC3-AC6D e informe o código 579F-595F-2AC3-AC6D

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	2.495,41 toneladas

b.1) Os atestados apresentados para a comprovação de responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

d) A licitante deverá apresentar cópia da Licença Ambiental de Operação (LAO) da Usina responsável pela produção e/ou usinagem do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor da data de apresentação da proposta. A referida licença deverá contemplar expressamente a atividade de produção de massa asfáltica.

e) Deverá ser apresentada declaração formal da usina fornecedora, em papel timbrado, assinada por seu responsável legal, assumindo integral responsabilidade pelo fornecimento e usinagem do CBUQ, com indicação de capacidade produtiva instalada e do atendimento às normas técnica aplicáveis (DNIT e ABNT), bem como a distância máxima de 120km do local da obra.

11.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

11.2.1 A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX do Edital) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, RUBENEI MELOTO e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/579F-595F-2AC3-AC6D e informe o código 579F-595F-2AC3-AC6D

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV) do Edital;

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV) do Edital, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

11.2.2 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

11.2.3 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

11.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X) do Edital, será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, RUBENEI MELOTO e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/579F-595F-2AC3-AC6D e informe o código 579F-595F-2AC3-AC6D

Índice de Liquidez Geral (ILG): ILG = Ativo circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo circulante + Exigível à Longo Prazo
Solvência Geral (ISG): ISG = Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

sendo:

AC - Ativo circulante	PC - Passivo circulante	AP - Ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo	ELP - exigível a longo prazo	

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, RUBENEI MELOTO e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/579F-595F-2AC3-AC6D e informe o código 579F-595F-2AC3-AC6D

c.4) Os documentos exigidos no item “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI) do Edital.

11.3.1 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.3.1.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.3.1.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.3.1.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

11.3.1.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.1.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.3.1.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.3.1.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.3.1.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.3.2 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.3.2.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.3.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, RUBENEI MELOTO e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/579F-595F-2AC3-AC6D e informe o código 579F-595F-2AC3-AC6D

tal prazo, sua retomada

11.3.2.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

11.3.2.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3.2.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Lucas Kiyoshi Yamazaki, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I ao X do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas utilizados pela Administração Municipal, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

12.1.1 Nos termos do art. 10, §1º, e art. 11, §5º do Decreto nº 73/2023, a gestão e fiscalização do contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da entidade contratante. Contudo, após análise do quadro funcional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, constata-se que os servidores efetivos atualmente lotados na secretaria exercem exclusivamente funções administrativas, não possuindo formação técnica ou experiência prática em obras de engenharia relacionada à fiscalização e acompanhamento de obras.

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, RUBENEI MELOTO e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/579F-595F-2AC3-AC6D e informe o código 579F-595F-2AC3-AC6D

12.1.2 A Secretaria licitante é a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e nos quadros desta não há servidores devidamente capacitados para exercer a função de gestor de contrato, neste contrato em específico ante a complexidade técnica que é demandada para o objeto.

12.1.3 A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) estabelece, em seu artigo 7º, inciso I, que os agentes públicos designados para funções essenciais à execução da lei devem ser, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública. O termo "preferencialmente" indica uma orientação, não uma obrigatoriedade absoluta, permitindo exceções devidamente justificadas.

12.1.4 No contexto do Município de Chopinzinho, a escassez de servidores efetivos qualificados para assumir a função de gestor de contratos tem sido um desafio recorrente. Essa realidade impõe a necessidade de designações excepcionais, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

12.1.5 O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) tem se manifestado sobre a possibilidade de designação de servidores comissionados para funções de agente de contratação, em caráter excepcional e temporário, quando inexistirem servidores efetivos aptos.

12.1.6 As atribuições referidas no item 12.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Leopoldo Cavalli Junior e como substituto do fiscal a servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, RUBENEI MELOTO e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/579F-595F-2AC3-AC6D e informe o código 579F-595F-2AC3-AC6D

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

12.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

12.2.2 As atribuições referidas no item 12.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13 DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

13.1.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13.1.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13.1.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

13.1.2 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

13.1.2.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, RUBENEI MELOTO e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/579F-595F-2AC3-AC6D e informe o código 579F-595F-2AC3-AC6D

13.1.2.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

13.1.2.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII) do Edital, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

13.1.2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

13.1.2.3.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

13.1.2.4 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI) do Edital.

14 JUSTIFICATIVA DOS VALORES:

14.1 O responsável pela estimativa/orçamento foi a engenheiro civil Lucas Kiyoshi Yamazaki, sendo o projeto e o orçamento devidamente aprovados pelo Departamento de Engenharia, dentro das premissas de elaboração de orçamentos, utilizando tabela SECID sob análise do PARANACIDADE, onde utiliza SINAPI/DER como base.

15 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por profissional, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, RUBENEI MELOTO e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/579F-595F-2AC3-AC6D e informe o código 579F-595F-2AC3-AC6D

contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, datado e assinado digitalmente.

Christiano Dossa Silvestri
Engenheiro Civil

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Diretor do Departamento de Engenharia
Secretaria de Obras e Urbanismo

Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, RUBENEI MELOTO e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/579F-595F-2AC3-AC6D e informe o código 579F-595F-2AC3-AC6D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 579F-595F-2AC3-AC6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 04/11/2025 10:42:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 04/11/2025 10:50:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 04/11/2025 11:20:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/579F-595F-2AC3-AC6D

Memorando 17- 5.916/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/11/2025 às 16:13:29

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf
Decreto_444_2025_Altera_o_Art_1_do_Decreto_016_de_06_de_Janeiro_de_2025_.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 444/2025- ALTERA O ART. 1º, DO DECRETO 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 444, DE 10 OUTUBRO 2025.

Altera o Art. 1º, do Decreto 016, de 06 de janeiro de 2025, que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° Altera o Art. 1º, do Decreto 016, de 06 de janeiro de 2025, para que passe a constar a seguinte redação:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso e Sr. Sílvio Alves da Rosa, para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:26AD0965

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/10/2025. Edição 3383
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 18- 5.916/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 05/11/2025 às 16:15:07

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo licitatório para contratação da empresa para pavimentação asfáltica - convênio nº 1126/2025.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 19- 5.916/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/11/2025 às 16:47:58

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SOU, SMA-LC, SOU-DE, SMF-C, SMA-PP-ENG2

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº1126/2025 - RECAPE

Em anexo autorização.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:
AUTORIZACAO_94_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/269E-216A-7AA0-C9DE e informe o código 269E-216A-7AA0-C9DE

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **5.916/2025** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Concorrência, forma Presencial, com Inversão de Fases, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	640 - Convênio n 1126/2025 - SECID - Pavimentação de Vias Urb 580 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL
Programa de Trabalho:	1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	2795/2796 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/269E-216A-7AA0-C9DE e informe o código 269E-216A-7AA0-C9DE

direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 05 de novembro de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/269E-216A-7AA0-C9DE e informe o código 269E-216A-7AA0-C9DE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 269E-216A-7AA0-C9DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 05/11/2025 16:48:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/269E-216A-7AA0-C9DE

Memorando 20- 5.916/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 06/11/2025 às 09:55:40

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SOU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SOU-DE, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, PGM-PGM/NJBJ

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº1126/2025 - RECAPE

Prezados, bom dia

Considerando que o Departamento de Engenharia encaminhou processo licitatório na modalidade de Concorrência Presencial, com Inversão de Fases, para contratação de empresa especializada para execução de RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 45.128,22 M², CONTENDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

Considerando a manifestação deste servidor no despacho 12.

Considerando a manifestação do Departamento de Engenharia no despacho 13.

Considerando a autorização do Senhor Prefeito nos despachos 14 e 19.

Considerando os arquivos encaminhados pelo Departamento de Engenharia, anexados no despacho 11, onde constam os modelos de Editais do Paranacidade.

Na minuta disponibilizada foram adequados os itens 4 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS – ENVELOPE 02 / 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 01, as adequações foram necessárias tendo em vista que o processo será realizado com a Inversão de Fases, conforme justificativa contida no Termo de Referência anexada no despacho 16.

Foi incluso no item 1.2 do Edital a justificativa apresentada no Termo de Referência para realização de forma Presencial e com Inversão de Fases.

Foram inclusos no Edital os itens referente a qualificação técnica conforme contido no Termo de Referência.

d) A licitante deverá apresentar cópia da Licença Ambiental de Operação (LAO) da Usina responsável pela produção e/ou usinagem do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor da data de apresentação da proposta. A referida licença deverá contemplar expressamente a atividade de produção de massa asfáltica.

e) Deverá ser apresentada declaração formal da usina fornecedora, em papel timbrado, assinada por seu responsável legal, assumindo integral responsabilidade pelo fornecimento e usinagem do CBUQ, com indicação de capacidade produtiva instalada e do atendimento às normas técnicas aplicáveis (DNIT e ABNT), bem como a distância máxima de 120km do local da obra.

Sendo assim, segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Concorrência Presencial, com Inversão de Fases.

Assinado por 1 pessoa: PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F71A-B71B-B428-029E e informe o código F71A-B71B-B428-029E

Faço remessa à Procuradoria do Município, para emissão de Parecer Jurídico.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:
chopinzinho_sam104_aviso.pdf
chopinzinho_sam104_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F71A-B71B-B428-029E e informe o código F71A-B71B-B428-029E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F71A-B71B-B428-029E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 26/11/2025 10:54:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F71A-B71B-B428-029E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº /

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia de do ano de 2025, na Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro	Recape em CBUQ	45.128,22 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br, no sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 9 9937-0154.

Chopinzinho-PR, de de .

Divisão de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº /
Processo Administrativo nº 183/2025

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO, torna público que, às 09:00 horas do dia de do ano de 2025, na rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel no Município de Chopinzinho, Paraná, Brasil, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n. º 123/2006; da Lei Federal n. º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Centro;
Objeto: Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 45.128,22 m², contendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Trechos:

- Av 14 de Dezembro (entre Av 15 de Novembro e Av Getulio Vargas)
- Av 15 de Novembro (entre Rua Alcindo A de Oliveira e Av 14 de Novembro)
- Rua Santos Dumont (entre Rua Francisco Zuconelli e Rua Antonio V Duarte).

Área Pavimentada: 45.128,22 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 300 (trezentos) dias;
Patrimônio líquido mínimo: R$ 666.875,93 (seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos).
Valor máximo da licitação: R$ 6.668.759,37 (seis milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 104

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)

JUSTIFICATIVA PARA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL ADOTANDO A INVERSÃO DE FASES:
Conforme Justificativa contida no item 1.2.4 do Termo de Referência.

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: chopinzinho_sam104_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf (1/66) 188/819

1.2.4 Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para execução dessa obra, justifica-se a necessidade da elaboração de processo para abertura de processo licitatório para tal finalidade.

A adoção da inversão de fases no presente processo licitatório, que tem por objeto a execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, abrangendo 45.128 m², com serviços de preparação, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e instalação de placa de comunicação visual, fundamenta-se na busca por eficiência, celeridade processual e melhor alocação de recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

As concorrências anteriores, conduzidas na modalidade eletrônica, demonstraram significativa dificuldade no andamento processual, principalmente nas etapas de habilitação e análise de propostas, resultando em abandono de sessões, inabilitações e necessidade reiterada de diligências complementares para comprovação da capacidade técnica das empresas participantes. A seguir, apresenta-se um resumo técnico dos processos que evidenciam tais situações:

• Concorrência nº 90002/2025 – Reforma de sala na Rodoviária Municipal: processo realizado de forma eletrônica, em que quatro empresas foram inabilitadas ou desclassificadas, sendo que apenas uma foi adjudicada. Houve solicitação de desclassificação, não envio de proposta e planilha e aplicação de benefício regional, o que demandou tempo adicional para análise e convocação de novos proponentes.

• Concorrência nº 90004/2025 – Pavimentação asfáltica de vias urbanas: também realizada de forma eletrônica, teve abandono de sessão pelo primeiro colocado, que deixou de responder ao chat e não enviou documentos solicitados, sendo necessário prosseguir à análise do segundo colocado, único habilitado e adjudicado.

• Concorrência nº 90005/2025 – Pavimentação Poliédrica (Passo do Sol): contou com duas empresas inabilitadas por não apresentarem proposta ou documentação no prazo, restando apenas uma empresa habilitada. Essa situação evidenciou dificuldade de atendimento às exigências técnicas via sistema eletrônico, exigindo acompanhamento prolongado e diversas tentativas de comunicação com os licitantes.

• Concorrência nº 90007/2025 – Construção do Centro Cultural (Bugre Alto): das quatro empresas participantes, três foram inabilitadas por falhas documentais e inconsistências cadastrais, inclusive divergência em CND estadual, ART inadequada e desenquadramento tributário. O processo demandou análise minuciosa e tempo adicional para conferência e manifestação de recursos, prejudicando a celeridade pretendida.

• Concorrência nº 90008/2025 – Barracão Industrial (Reciclagem de Lixo): a primeira colocada não comprovou capacidade técnica conforme exigido, levando à adjudicação para a segunda colocada. Houve necessidade de reanálise de atestados e verificação de conformidade técnica, estendendo o trâmite processual.

• Concorrência nº 90009/2025 – Construção de Creche CMEI Infância Feliz: embora concluída, observou-se a baixa competitividade com apenas uma empresa habilitada e adjudicada, indicando que o modelo eletrônico não tem estimulado a participação efetiva de empresas locais aptas.

• Concorrência nº 90011/2025 – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas: registrou quatro empresas inabilitadas por não envio de propostas e planilhas, além de abandono de sessão, restando apenas uma adjudicada. O volume de diligências e comunicações via sistema foi elevado, demandando tempo operacional da equipe técnica e jurídica para reabrir prazos e verificar conformidades.

Diante desse panorama, observa-se que os certames eletrônicos têm exigido excessivo tempo de tramitação, multiplicidade de diligências e baixa taxa de habilitação efetiva, comprometendo a eficiência administrativa e o andamento das obras municipais.
Assim, a adoção da modalidade presencial visa otimizar a condução dos certames, garantindo acompanhamento direto e imediato das etapas, análise simultânea de documentos, e esclarecimentos in loco, reduzindo significativamente o risco de abandono e falhas formais.
Além disso, o formato presencial afasta a participação de licitantes sem capacidade técnica real ou interesse genuíno na execução contratual, evitando a presença de "aventureiros" que se inscrevem apenas de forma especulativa, sem condições de cumprir as exigências do edital.
Portanto, a escolha pela modalidade presencial encontra-se plenamente justificada pela experiência administrativa recente, pela necessidade de garantir eficiência e segurança jurídica, e pelo interesse público na celeridade e qualidade das contratações municipais. Nos termos do artigo LXXII do Decreto Municipal nº 73/2023, obras e serviços de engenharia com complexidade técnica são caracterizados por demandarem alta especialização na área de engenharia e arquitetura ou por apresentarem dificuldade no gerenciamento de atividades interconectadas que não possam ser padronizadas.
O objeto desta licitação não se enquadra nessa definição, pois trata-se de serviço rotineiro e padronizável, amplamente regulamentado por normas técnicas nacionais, com metodologia de execução consolidada e de conhecimento comum no setor de infraestrutura viária. Assim, não há necessidade de enquadramento como obra de complexidade técnica, afastando a incidência de regras específicas aplicáveis a este tipo de situação
A decisão pela inversão de fases, prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada pelo art. 55, inciso III, do Decreto Municipal nº 73/2023, fundamenta-se em critérios de eficiência administrativa, celeridade e racionalização do processo licitatório, conforme segue:
- Otimização de recursos públicos: a inversão de fases permite concentrar a análise documental apenas nos licitantes habilitados, evitando dispêndio de tempo e recursos com participantes inaptos.
- Celeridade processual: a habilitação prévia confere maior previsibilidade ao processo, reduzindo prazos e possibilitando início mais rápido das obras.
- Mitigação de riscos administrativos: a verificação antecipada da capacidade jurídica, fiscal e técnica das empresas confere estabilidade ao certame e reduz impugnações posteriores.
- Alinhamento com princípios de governança e eficiência: a medida observa os princípios da economicidade, transparência e eficiência previstos na legislação vigente.
Deverá contratar empresa que tenha Licença Ambiental de Operação da Usina e apresente Declaração de Responsabilidade e Compromisso de Fornecimento e Usinagem de Usina no raio de 120km.
A exigência da Licença Ambiental de Operação da usina é essencial para garantir que:
• O fornecimento do CBUQ seja realizado de forma lícita e sustentável;
• Haja conformidade com as normas ambientais vigentes;
• Sejam prevenidos riscos de paralisação da obra ou sanções por irregularidade ambiental;
• A qualidade do insumo seja assegurada, contribuindo para a segurança jurídica e a qualidade da execução contratual.
A declaração de responsabilidade garante:
• Responsabilidade da usina pela qualidade do material;
• Capacidade de entrega no prazo e condições adequadas;
• Atendimento às normas técnicas aplicáveis (DNIT e ABNT);
• Cumprimento do cronograma e das especificações técnicas da obra.

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: chopinzinho_sam104_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf (3/66) 190/819

A limitação de distância de 120km entre a usina de asfalto e o local da obra encontra fundamentação técnica nas normas do DNIT e DER/PR, que estabelecem parâmetros de temperaturas para garantir a qualidade do CBUQ.
Conforme DNIT 031/2006 e DER/PR ES-P 21/17:
• A temperatura do CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo) não deve ser inferior a 107°C nem exceder 177°C (item 5.4.2 Norma DNIT031/2006);
• A temperatura ideal de aplicação para compactação do CBUQ não deve ser inferior a 150°C;
• Execução de pavimentações em CBUQ não é recomendada em dia com temperaturas menores que 10°C.
O processo de fabricação, transporte e aplicação do CBUQ consiste na mistura a quente dos agregados com o CAP na usina, transporte em caminhão basculante até o local da obra, e aplicação por meio de vibroacabadora e rolos compactadores.
Em levantamento de usinas da região, podemos considerar um total de pelo menos seis usinas, localizada nas cidades de Pato Branco, Mangueirinha, São Jorge d Oeste, Dois vizinhos, Francisco Beltrão, Chopinzinho, que se enquadrariam no raio de km.
Tal previsão engloba, por analogia, a demonstração de regularidade e capacidade técnica dos agentes responsáveis pelo fornecimento de insumos essenciais à execução, como as usinas de asfalto que produzem o CBUQ, cuja conformidade ambiental e operacional é indispensável para a qualidade e continuidade da obra pública.
Ademais, a jurisprudência, inclusive do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão nº 1703/25), reconhece a legitimidade de exigências e restrições de natureza técnica, inclusive de caráter geográfico, quando devidamente justificadas em razões operacionais, logísticas ou de controle de qualidade, e desde que não comprometam a competitividade do certame.
Conclusão
Conclui-se, portanto, que a adoção da inversão de fases e da modalidade presencial neste processo licitatório está devidamente fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade, transparência e celeridade administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73/2023. A inversão de fases assegura racionalização e economia de recursos, enquanto o formato presencial garante a participação de empresas efetivamente qualificadas, reforçando o controle, a publicidade e a segurança jurídica do procedimento. Dessa forma, a condução do certame nesses moldes assegura maior efetividade à Administração Municipal e contribui para a correta aplicação dos recursos públicos e entrega de resultados eficientes à população.
A presente demanda de inversão de fase, modalidade presencial e a inclusão das exigências está respaldada no parecer jurídico emitido pela procuradoria geral do município através do procurador geral do Município de Chopinzinho na data de 31 de outubro de 2025.

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R$ 6.668.759,37 (seis milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), sendo 64,89% referente aos materiais e 35,11% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVII).
1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.
1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.
1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.
1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
1.4 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS
1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.
1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de Chopinzinho-PR, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).
1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de Chopinzinho-PR.

REGIME DE EXECUÇÃO
1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
2.1 A Concorrência presencial será conduzida por Agente de Contratação, o qual terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.
2.2 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura www.chopinzinho.pr.gov.br, bem como ser examinado, juntamente com seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no preâmbulo, em horário comercial, ou solicitado por meio do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br.

2.3 O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no concernente ao **item 2.6**.
2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, **por escrito** até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.
2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.
2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos.
3.2 Credenciamento:
3.2.1 Na data e hora definidas para abertura da sessão pública, o representante da proponente que quiser participar ativamente da sessão, se não for membro integrante da diretoria da entidade (*com poderes legais para representar a proponente*), deverá apresentar ao Agente de Contratação a credencial (ANEXO XIII) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes**.
3.2.2 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
3.2.3 A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, porém o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.
3.3 Consórcio:
Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.
3.3.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
3.3.1.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;
3.3.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;
3.3.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;
3.3.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:
a) Designação do Consórcio e sua composição;

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: chopinzinho_sam104_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf (6/66) 193/819

b) Finalidade do Consórcio;
c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
g) Designação do representante legal do consórcio;
h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. OU

3.4 Das vedações à participação:
3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:
3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;
3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;
3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):
a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: chopinzinho_sam104_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf (7/66) 194/819

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;
3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.
3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.
3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá, mediante apresentação de declaração (ANEXO XI), manifestar que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:
3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:
a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: chopinzinho_sam104_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf (8/66) 195/819

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.
3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, será adotado o procedimento de **inversão de fases**, onde fase de habilitação antecedera as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.
4.2 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
4.3 A proponente deverá entregar ao Agente de Contratação, na data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE N. º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
b) ENVELOPE N. º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.20___ **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** DATA: / /20

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.20___ **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA: / /20

4.4 A proposta (*envelopes n. ° 01 e n. ° 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente ao Agente de Contratação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, o Agente de Contratação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n. ° 01 e n. ° 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na sua entrega.
4.5 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.
4.6 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n°01 e n°02*) será (ão) recebida (s).
4.7 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.8 Incumbirá ao licitante acompanhar a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios.
4.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente enviados.
4.10 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n. º 1 e n. ° 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.
4.11 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS – ENVELOPE 02

5.1. O envelope nº 2, a ser entregue devidamente fechado e inviolado, deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por representante credenciado da proponente.
5.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
5.3 A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:
5.3.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:
a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;
5.3.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).
5.3.3 Cartilha Global (anexo III – arquivo digital), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI – arquivo) e ES (anexo V).
5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
5.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.
5.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
5.8 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.8.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.
5.8.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar, na última parcela, valor não inferior ao percentual previsto no cronograma do edital, constante no Anexo III, referente ao valor global proposto;
5.8.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora, deverá ser aprovado pelo Município na licitação, bem como, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato;
5.8.3.1 Na reunião de partida, a proponente vencedora terá a oportunidade de apresentar o cronograma alterado, se assim julgar necessário, caso contrário, o cronograma válido é aquele apresentado e aprovado na licitação.
5.8.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;
5.8.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma presencial, com a abertura inicial dos envelopes de habilitação (Envelope nº 1), ocasião em que o Agente de Contratação verificará a documentação apresentada, inabilitando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.
6.1.1 Após a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de propostas (Envelope nº 2) apenas dos licitantes habilitados.
6.1.2 A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do artigo 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
6.2 Na sequência, o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.
6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento por todos os participantes presentes.
6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
6.6 O Agente de Contratação ordenará, em ata, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA
6.7 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances orais, através de seus representantes devidamente credenciados, nos termos do **item 3.2**, sendo registrados em ata os valores propostos.
6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.
6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado em ata, observado o intervalo mínimo de R$ 100,00 (cem reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado em ata.
6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada pelo Agente de Contratação.
6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Agente de Contratação verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.
6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, no prazo definido pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão.
6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o Agente de Contratação convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
6.13 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Agente de Contratação dentre as propostas ou os lances empatados.

6.14 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.14.1 A negociação será realizada na sessão pública, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
6.15 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.16 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO
6.17 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.
6.18 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.
6.19 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.19.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
6.20 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.
6.20.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.20.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.21 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:
6.21.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;
6.21.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;
6.21.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
6.21.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.21.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
6.22 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.22.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.22.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado nos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.) com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
6.22.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.23 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto
6.23.1 A composição de preço deverá ser entregue ao Agente Contratação, no prazo por ele fixado, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.
6.24 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.
6.25 Os resultados serão divulgados pelos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, Diário Oficial, ou no PNCP para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21) e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 01

7.1 A fase de habilitação **precederá a abertura e julgamento das propostas**, conforme procedimento de inversão de fases adotado.
7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos de todos os licitantes na fase inicial de habilitação.
7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**
7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante juntar no envelope os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 O Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital, fazendo o devido registro na ata do certame.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	2.495,41 toneladas

b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

d) A licitante deverá apresentar cópia da Licença Ambiental de Operação (LAO) da Usina responsável pela produção e/ou usinagem do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor da data de apresentação da proposta. A referida licença deverá contemplar expressamente a atividade de produção de massa asfáltica.

e) Deverá ser apresentada declaração formal da usina fornecedora, em papel timbrado, assinada por seu responsável legal, assumindo integral responsabilidade pelo fornecimento e usinagem do CBUQ, com indicação de capacidade produtiva instalada e do atendimento às normas técnicas aplicáveis (DNIT e ABNT), bem como a distância máxima de 120km do local da obra.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do*(s)* responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: chopinzinho_sam104_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf (16/66) 203/819

c.4) Contrato Social;
c.5) Contrato de prestação de serviços;
c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XV);
e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XVI), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;
7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.
7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.
7.5.3.3 Da Vistoria
7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.
7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42) 9 9930-4451 até o dia / / .
7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.
7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.
7.5.3.4 Declarações
7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.
7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.
7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIV).
a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: chopinzinho_sam104_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf (17/66) 204/819

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	**1**	**1**

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b.3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.7 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
7.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
7.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada
7.8.1 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.
7.8.2 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.8.3 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.
7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, a qual deverá ser devidamente registrada em ata, sob pena de preclusão.
8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
8.4 Os demais licitantes serão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.6 Fraudar a licitação;

10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: chopinzinho_sam104_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf (21/66) 208/819

10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.
10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.
11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:
11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.
11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.
12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.
13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.
15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.
15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.
15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.
15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.
16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 5% (cinco) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;
16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.
16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.
17.3 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.
17.4 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
17.5 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.
17.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
17.6.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
17.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
17.9 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
17.10 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
17.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
17.13 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
17.14 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.
17.15 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da ( ) - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO V- Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra
ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica
ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira
ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais
ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO XIII – Carta-Credencial
ANEXO XIV – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
ANEXO XV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XVI – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XVII – Elementos Técnicos Instrutores:

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
b) Especificações técnicas e memoriais;
c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
d) Plano de Amostragem
e) Modelo de placa.

Chopinzinho-PR, de de 20 .

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: chopinzinho_sam104_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf (26/66) 213/819

ANEXO I

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A , NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Estado do Paraná, CNPJ 76.995.414/0001/60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Álvaro Ceni Dênis Scolaro, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.124.995-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 009.378.889-40, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)* , inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data)*, protocolo n. º *(inserir nº),* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 45.128,22 m², contendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Av 14 de Dezembro (entre Av 15 de Novembro e Av Getulio Vargas) / Av 15 de Novembro (entre Rua Alcindo A de Oliveira e Av 14 de Novembro) / Rua Santos Dumont (entre Rua Francisco Zuconelli e Rua Antonio V Duarte), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n. º .

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.2.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução e o plano de amostragem. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ *( )*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: chopinzinho_sam104_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf (27/66) 214/819

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Gestão/Unidade: 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS / Fonte de Recursos: 640 - Convênio n 1126/2025 - SECID - Pavimentação de Vias Urb / 580 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL / Programa de Trabalho: 1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana / Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES / Desdobrado: 2795/2796 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 300 (trezentos) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.
4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.
4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 600 (seiscentos) dias, contados a partir da **data da assinatura, citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:
a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
p) se julgar necessário, poderá elaborar e apresentar um novo cronograma físico de execução ou um novo plano de amostragem (tendo como base o plano de amostragem proposto no projeto), para aprovação na reunião de partida
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: chopinzinho_sam104_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf (31/66) 218/819

protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho-PR – CNPJ n.º 76.995.414/0001-60.

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**
8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
8.6.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em , até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;
9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;
9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: chopinzinho_sam104_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf (34/66) 221/819

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.
10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.
11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.
11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.
11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.
11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.
11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.
12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Lucas Kiyoshi Yamazaki, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Leopoldo Cavalli Junior, e ao fiscal substituto Sr. Christiano Dossa Silvestri, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
12.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
12.2.3. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.
12.2.4. Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 12.2.2 e 12.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.
12.2.5.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
12.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.
12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:
a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.
12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.
13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do

capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do

CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.
17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.
18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 5% (cinco) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:
19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.**19.3** No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.
19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES
19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:
19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.
19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
19.11 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 23.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho-PR, de de 20 .

CONTRATANTE
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

RG

_____

RG

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: chopinzinho_sam104_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf (43/66) 230/819

RELAÇÃO DE ENSAIOS NECESSÁRIOS E MODELO DE DECLARAÇÃO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

1) **PLANO DE AMOSTRAGEM – CONTROLE TECNOLÓGICO** - DNER-PRO 277/97.

Relação de ensaios utilizados para obras de pavimentação, conforme Referencial de Ensaios - DER-PR. (www.der.pr.gov.br/Pagina/Especificacoes-de-Materiais-e-Ensaios-Tecnologicos-para-Servicos-Rodoviarios)

Devem ser aplicados apenas aqueles específicos para o projeto em análise.

2) Serviços de pavimentação

DER-ES-PA-01-23 Regularização do Subleito
DER-ES-PA-03-23 Macadame Seco
DER-ES-PA-05-23 Brita Graduada
DER-ES-PA-06-23 Brita Corrida
DER-ES-PA-07-23 Camadas Estabilizadas Granulometricamente
DER-ES-PA-11-23 Solo-Cimento e Solo Tratado com Cimento
DER-ES-PA-16-23 Brita Graduada Tratada com Cimento
DER-ES-PA-17-23 Pinturas Asfálticas
DER-ES-PA-19-23 Capa Selante
DER-ES-PA-21-23 Concreto Asfáltico, Usinado à Quente
DER-ES-PA-23-23 Pré-Misturado à Frio
DER-ES-PA-36-23 Tratamentos Superficiais – Ligantes Convencionais e Modificados

3) Serviços de terraplenagem

DER-ES-TE-01-23 Serviços Preliminares
DER-ES-TE-02-23 Cortes
DER-ES-TE-03-23 Empréstimos
DER-ES-TE-04-23 Remoção de Solos Moles
DER-ES-TE-05-23 Colchão Drenante de Areia para Fundação de Aterro
DER-ES-TE-06-23 Aterros

Especificação de Serviço - ES — Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

DNIT 031/2024-ES – Pavimentação – Concreto asfáltico – Especificação de serviço
DNIT 104/2009-ES - Terraplenagem - Serviços preliminares - Especificação de serviço
DNIT 106/2009-ES - Terraplenagem - Cortes - Especificação de serviço
DNIT 107/2009-ES - Terraplenagem - Empréstimos - Especificação de serviço
DNIT 108/2009-ES - Terraplenagem - Aterros - Especificação de serviço
DNIT 137/2010-ES: Pavimentação - Regularização do subleito - Especificação de serviço
DNIT 138/2010-ES: Pavimentação - Reforço do subleito - Especificação de serviço
DNIT 139/2010-ES: Pavimentação - Sub-base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço
DNIT 141/2022-ES: Pavimentação - Base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço
DNIT 142/2022-ES: Pavimentação - Base de solo melhorado com cimento - Especificação de serviço

DNIT 143/2022-ES: Pavimentação - Base de solo-cimento - Especificação de serviço
DNIT 144/2014-ES: Pavimentação – Imprimação com ligante asfáltico - Especificação de serviço
DNIT 145/2012-ES: Pavimentação - Pintura de ligação com ligante asfáltico - Especificação de serviço
DNIT 146/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial simples - Especificação de serviço
DNIT 147/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial duplo - Especificação de serviço
DNIT 148/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial triplo - Especificação de serviço
DNIT 153/2010-ES: Pavimentação asfáltica - Pré - misturado a frio com emulsão catiônica convencional - Especificação de serviço

Especificação de Material (EM) - DNIT

DNER-EM 362/97 - Asfaltos diluídos tipo cura rápida
DNER-EM 363/97 - Asfaltos diluídos tipo cura média
DNER-EM 367/97 - Material de enchimento para misturas betuminosas
DNIT 095/2006 – EM – Cimentos asfálticos de petróleo – Especificação de Material
DNIT 165/2013 – EM – Emulsões asfálticas para pavimentação – Especificação de Material
DNER-ME 053/94 - Misturas betuminosas - percentagem de betume
DNER-ME 117/94 - Mistura betuminosa – determinação da densidade aparente
DNER-ME 083/98 - Agregados - análise granulométrica
DNER-ME 092/94 – Solo – determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia
DNER-ME 193/96 - Materiais betuminosos líquidos e semi-sólidos - Determinação da densidade e da massa específica
DNIT 136/2018-ME: Pavimentação asfáltica – Misturas asfálticas – Determinação da resistência à tração por compressão diametral - Método de ensaio
DNIT 164/2013-ME: Solos – Compactação utilizando amostras não trabalhadas – Método de Ensaio
DNIT 427/2020-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa máxima medida e da massa específica máxima medida em amostras não compactadas - Método de ensaio
DNIT 428/2022-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa aparente e da massa específica aparente de corpos de prova compactados - Método de ensaio
DNIT 446/2024 – ME – Avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou magnésio – Método de ensaio
DNIT 447/2024 – ME – Misturas asfálticas – Ensaio de estabilidade e fluência Marshall – Método de ensaio
DNIT 450/2024 – ME – Equivalente de areia – Método de ensaio
DNIT 451/2024 – ME – Agregados – Determinação do desgaste por abrasão e impacto no equipamento “Los Angeles” – Método de ensaio
DNIT 452/2024 – ME – Agregado graúdo – Adesividade ao ligante asfáltico – Método de ensaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

_____
Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

_____
Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Execução da Obra

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referência: Concorrência Presencial n.º ____/20__
Objeto:

_____

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____).
2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: chopinzinho_sam104_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf (49/66) 236/819

ANEXO IV

Cronograma Físico-Financeiro

ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: chopinzinho_sam104_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf (50/66) 237/819

ANEXO V
Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referência: Concorrência Presencial n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GARANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)		

BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do município

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	1,65
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	5,30
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	4,49
RISCOS	0,97	0,89
SEGUROS E GARANTIAS	0,74	0,82
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	1,11
LUCRO	8,69	6,22
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	23,57	18,38
BDI (OBRA)	23,57%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	18,38%	

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referência: Concorrência Presencial n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20__.

_____
(*Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo Município*).

_____
(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente*)

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: chopinzinho_sam104_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf (54/66) 241/819

ANEXO VIII.1
Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referência: Concorrência Presencial n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

ANEXO IX
Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referência: Concorrência Presencial n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referência: Concorrência Presencial n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = _____

Onde:
SC = Saldo Contratual
SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

ANEXO XI

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referência: Concorrência Presencial n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO XII
Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referência: Concorrência Presencial n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: chopinzinho_sam104_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf (61/66) 248/819

ANEXO XIII
Carta-Credencial

Local, __ de ___ de 20___

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Presencial nº __/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo),*** carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor),*** na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, vem, pela presente, informar a V. Sᵃˢ que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir onúmero e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*).

(*Nome, RG n° e assinatura do representante legal*).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: chopinzinho_sam104_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf (62/66) 249/819

ANEXO XIV
Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referência: Concorrência Presencial n.º ____/20__
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

ANEXO XV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XVI - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° ***(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)***

PROPONENTE : ***(inserir o nome da proponente)***

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÀREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), ***(inserir a data)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°,CREA n° e assinatura do engenh. habilitado)

ANEXO XVII

Elementos Técnicos Instrutores

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao

b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao

c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao

d) Plano de Amostragem: disponível em: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao

e) Modelo de placa – disponível em: https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

Memorando 21- 5.916/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 06/11/2025 às 09:59:11

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

–

Thaise Viola
Assessoria Jurídica

Memorando 22- 5.916/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: PGM-PGM/NJBJ - PROCURADOR GERAL

Data: 18/11/2025 às 10:25:16

Setores (CC):

SMA, SMA-LC, PGM-PGM/NJBJ

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SOU, PGM, SMA-LC, SOU-DE, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, PGM-PGM/NJBJ

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº1126/2025 - RECAPE

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:
Parecer_Concorrencia_Presencial_Lei_14133_21_obra_Memorando_5916_2025_Sec_Adm.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0085-3C0B-C80B-6591 e informe o código 0085-3C0B-C80B-6591

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5916/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5916/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende contratar, através de **concorrência presencial**, **empresa especializada para execução de obra de recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 45.128,22 m², contendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem*

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0085-3C0B-C80B-6591 e informe o código 0085-3C0B-C80B-6591

como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[2] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende contratar, através de **concorrência presencial**, **empresa especializada para execução de obra de recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 45.128,22 m², contendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.**

2.3.1. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal **autorizou** a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

---

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0085-3C0B-C80B-6591 e informe o código 0085-3C0B-C80B-6591

2.3.2. Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a **justificativa apresentada** pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.3. Da Modalidade

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Concorrência, na forma Eletrônica.

De fato, pelo valor apurado e objeto a ser contratado, a Concorrência é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos termos estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.

Não obstante, o Departamento de Engenharia encaminhou o Termo de Referência pela realização da modalidade Concorrência, na forma Presencial. Ainda, deliberou pela adoção da inversão de fases no presente processo licitatório.

Apresentou a seguinte justificativa:

> *"A adoção da inversão de fases no presente processo licitatório, que tem por objeto a execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, abrangendo 45.128 m², com serviços de preparação, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e instalação de placa de comunicação visual, fundamenta-se na busca por eficiência, celeridade processual e melhor alocação de recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. As concorrências anteriores, conduzidas na modalidade eletrônica, demonstraram significativa dificuldade no andamento processual, principalmente nas etapas de habilitação e análise de propostas, resultando em abandono de sessões, inabilitações e necessidade reiterada de diligências complementares para comprovação da capacidade técnica das empresas participantes.*
>
> *A seguir, apresenta-se um resumo técnico dos processos que evidenciam tais situações:*
>
> *• Concorrência nº 90002/2025 – Reforma de sala na Rodoviária Municipal: processo realizado de forma eletrônica, em que quatro empresas foram inabilitadas ou desclassificadas, sendo que apenas uma foi adjudicada. Houve*

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0085-3C0B-C80B-6591 e informe o código 0085-3C0B-C80B-6591

solicitação de desclassificação, não envio de proposta e planilha e aplicação de benefício regional, o que demandou tempo adicional para análise e convocação de novos proponentes.

• *Concorrência nº 90004/2025 – Pavimentação asfáltica de vias urbanas: também realizada de forma eletrônica, teve abandono de sessão pelo primeiro colocado, que deixou de responder ao chat e não enviou documentos solicitados, sendo necessário prosseguir à análise do segundo colocado, único habilitado e adjudicado.*

• *Concorrência nº 90005/2025 – Pavimentação Poliédrica (Passo do Sol): contou com duas empresas inabilitadas por não apresentarem proposta ou documentação no prazo, restando apenas uma empresa habilitada. Essa situação evidenciou dificuldade de atendimento às exigências técnicas via sistema eletrônico, exigindo acompanhamento prolongado e diversas tentativas de comunicação com os licitantes.*

• *Concorrência nº 90007/2025 – Construção do Centro Cultural (Bugre Alto): das quatro empresas participantes, três foram inabilitadas por falhas documentais e inconsistências cadastrais, inclusive divergência em CND estadual, ART inadequada e desenquadramento tributário. O processo demandou análise minuciosa e tempo adicional para conferência e manifestação de recursos, prejudicando a celeridade pretendida.*

• *Concorrência nº 90008/2025 – Barracão Industrial (Reciclagem de Lixo): a primeira colocada não comprovou capacidade técnica conforme exigido, levando à adjudicação para a segunda colocada. Houve necessidade de reanálise de atestados e verificação de conformidade técnica, estendendo o trâmite processual.*

• *Concorrência nº 90009/2025 – Construção de Creche CMEI Infância Feliz: embora concluída, observou-se a baixa competitividade com apenas uma empresa habilitada e adjudicada, indicando que o modelo eletrônico não tem estimulado a participação efetiva de empresas locais aptas.*

Concorrência nº 90011/2025 – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas: registrou quatro empresas inabilitadas por não envio de propostas e planilhas, além de abandono de sessão, restando apenas uma adjudicada. O volume de diligências e comunicações via sistema foi elevado, demandando tempo operacional da equipe técnica e jurídica para reabrir prazos e verificar conformidades.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0085-3C0B-C80B-6591 e informe o código 0085-3C0B-C80B-6591

Diante desse panorama, observa-se que os certames eletrônicos têm exigido excessivo tempo de tramitação, multiplicidade de diligências e baixa taxa de habilitação efetiva, comprometendo a eficiência administrativa e o andamento das obras municipais.

Assim, a adoção da modalidade presencial visa otimizar a condução dos certames, garantindo acompanhamento direto e imediato das etapas, análise simultânea de documentos, e esclarecimentos in loco, reduzindo significativamente o risco de abandono e falhas formais.

Além disso, o formato presencial afasta a participação de licitantes sem capacidade técnica real ou interesse genuíno na execução contratual, evitando a presença de "aventureiros" que se inscrevem apenas de forma especulativa, sem condições de cumprir as exigências do edital.

Portanto, a escolha pela modalidade presencial encontra-se plenamente justificada pela experiência administrativa recente, pela necessidade de garantir eficiência e segurança jurídica, e pelo interesse público na celeridade e qualidade das contratações municipais.

Nos termos do artigo LXXII do Decreto Municipal nº 73/2023, obras e serviços de engenharia com complexidade técnica são caracterizados por demandarem alta especialização na área de engenharia e arquitetura ou por apresentarem dificuldade no gerenciamento de atividades interconectadas que não possam ser padronizadas.

O objeto desta licitação não se enquadra nessa definição, pois trata-se de serviço rotineiro e padronizável, amplamente regulamentado por normas técnicas nacionais, com metodologia de execução consolidada e de conhecimento comum no setor de infraestrutura viária.

Assim, não há necessidade de enquadramento como obra de complexidade técnica, afastando a incidência de regras específicas aplicáveis a este tipo de situação.

A decisão pela inversão de fases, prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada pelo art. 55, inciso III, do Decreto Municipal nº 73/2023, fundamenta-se em critérios de eficiência administrativa, celeridade e racionalização do processo licitatório, conforme segue:

- Otimização de recursos públicos: a inversão de fases permite concentrar a análise documental apenas nos licitantes habilitados, evitando dispêndio de tempo e recursos com participantes inaptos.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0085-3C0B-C80B-6591 e informe o código 0085-3C0B-C80B-6591

- Celeridade processual: a habilitação prévia confere maior previsibilidade ao processo, reduzindo prazos e possibilitando início mais rápido das obras. - Mitigação de riscos administrativos: a verificação antecipada da capacidade jurídica, fiscal e técnica das empresas confere estabilidade ao certame e reduz impugnações posteriores.

- Alinhamento com princípios de governança e eficiência: a medida observa os princípios da economicidade, transparência e eficiência previstos na legislação vigente. Deverá contratar empresa que tenha Licença Ambiental de Operação da Usina e apresente Declaração de Responsabilidade e Compromisso de Fornecimento e Usinagem de Usina no raio de 120km. A exigência da Licença Ambiental de Operação da usina é essencial para garantir que: fornecimento do CBUQ seja realizado de forma lícita e sustentável;

• Haja conformidade com as normas ambientais vigentes;

• Sejam prevenidos riscos de paralisação da obra ou sanções por irregularidade ambiental;

• A qualidade do insumo seja assegurada, contribuindo para a segurança jurídica e a qualidade da execução contratual. A declaração de responsabilidade garante:

• Responsabilidade da usina pela qualidade do material;

• Capacidade de entrega no prazo e condições adequadas; • Atendimento às normas técnicas aplicáveis (DNIT e ABNT);

• Cumprimento do cronograma e das especificações técnicas da obra. A limitação de distância de 120km entre a usina de asfalto e o local da obra encontra fundamentação técnica nas normas do DNIT e DER/PR, que estabelecem parâmetros de temperaturas para garantir a qualidade do CBUQ. Conforme DNIT 031/2006 e DER/PR ES-P 21/17:

• A temperatura do CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo) não deve ser inferior a 107°C nem exceder 177°C (item 5.4.2 Norma DNIT031/2006);

• A temperatura ideal de aplicação para compactação do CBUQ não deve ser inferior a 150°C;

• Execução de pavimentações em CBUQ não é recomendada em dia com temperaturas menores que 10°C. O processo de fabricação, transporte e aplicação do CBUQ consiste na mistura a quente dos agregados com o CAP na usina, transporte em caminhão basculante até o local da obra, e aplicação por meio de vibroacabadora e rolos compactadores. Em levantamento de

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0085-3C0B-C80B-6591 e informe o código 0085-3C0B-C80B-6591

usinas da região, podemos considerar um total de pelo menos seis usinas, localizada nas cidades de Pato Branco, Mangueirinha, São Jorge d Oeste, Dois vizinhos, Francisco Beltrão, Chopinzinho, que se enquadrariam no raio de km.

Tal previsão engloba, por analogia, a demonstração de regularidade e capacidade técnica dos agentes responsáveis pelo fornecimento de insumos essenciais à execução, como as usinas de asfalto que produzem o CBUQ, cuja conformidade ambiental e operacional é indispensável para a qualidade e continuidade da obra pública.

Ademais, a jurisprudência, inclusive do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão nº 1703/25), reconhece a legitimidade de exigências e restrições de natureza técnica, inclusive de caráter geográfico, quando devidamente justificadas em razões operacionais, logísticas ou de controle de qualidade, e desde que não comprometam a competitividade do certame. Conclusão Conclui-se, portanto, que a adoção da inversão de fases e da modalidade presencial neste processo licitatório está devidamente fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade, transparência e celeridade administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73/2023.

A inversão de fases assegura racionalização e economia de recursos, enquanto o formato presencial garante a participação de empresas efetivamente qualificadas, reforçando o controle, a publicidade e a segurança jurídica do procedimento.

Dessa forma, a condução do certame nesses moldes assegura maior efetividade à Administração Municipal e contribui para a correta aplicação dos recursos públicos e entrega de resultados eficientes à população.

A presente demanda de inversão de fase, modalidade presencial e a inclusão das exigências está respaldada no parecer jurídico emitido pela procuradoria geral do município através do procurador geral do Município de Chopinzinho na data de 31 de outubro de 2025."

Por sua vez, a Divisão de Licitações e Contratos apresentou a seguinte manifestação, cujo teor se transcreve abaixo:

"Prezados, boa tarde

O Departamento de Engenharia encaminhou processo licitatório na modalidade de Concorrência Presencial, com Inversão de Fases, para

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0085-3C0B-C80B-6591 e informe o código 0085-3C0B-C80B-6591

contratação de empresa especializada para execução de RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 45.128,22 M², CONTENDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E LACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, conforme item do Termo de Referência:

"1.2.4 Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para execução dessa obra, justifica-se a necessidade da elaboração de processo para abertura de processo licitatório para tal finalidade.

A adoção da inversão de fases no presente processo licitatório, que tem por objeto a execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, abrangendo 45.128 m², com serviços de preparação, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e instalação de placa de comunicação visual, fundamenta-se na busca por eficiência, celeridade processual e melhor alocação de recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

(....)

Conclui-se, portanto, que a adoção da inversão de fases e da modalidade presencial neste processo licitatório está devidamente fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade, transparência e celeridade administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73/2023. A inversão de fases assegura racionalização e economia de recursos, enquanto o formato presencial garante a participação de empresas efetivamente qualificadas, reforçando o controle, a publicidade e a segurança jurídica do procedimento. Dessa forma, a condução do certame nesses moldes assegura maior efetividade à Administração Municipal e contribui para a correta aplicação dos recursos públicos e entrega de resultados eficientes à população.

A presente demanda de inversão de fase e modalidade presencial está respaldada no parecer jurídico emitido pela procuradoria geral do município através do procurador geral do Município de Chopinzinho na data de 15 de outubro de 2025."

Com relação à proposta de realização da licitação na forma presencial, com o devido respeito à justificativa apresentada pelo Departamento de Engenharia,

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0085-3C0B-C80B-6591 e informe o código 0085-3C0B-C80B-6591

entende este servidor que a adoção do formato presencial não atende aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e celeridade administrativa que devem nortear as contratações públicas.

A realização do certame de forma eletrônica mostra-se mais adequada, pois amplia a competitividade, aumenta a transparência e reduz o risco de conluio entre participantes, de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as boas práticas da Administração Pública.

Dessa forma, opina-se pela não adoção da modalidade presencial, recomendando-se a realização do processo em formato eletrônico, de modo a garantir maior eficiência, economicidade e ampla participação dos interessados.

No que se refere à inversão de fases no procedimento licitatório, entende-se que há previsão legal para sua adoção, desde que devidamente demonstrada a vantajosidade dessa opção para o objeto a ser licitado.

Entretanto, cumpre destacar que o sistema ComprasGov, sistema atualmente utilizado pelo Município, ainda não possui ferramenta que viabilize a inversão de fases no âmbito das licitações eletrônicas. Dessa forma, para a realização de concorrência eletrônica com a inversão de fases, seria necessária a utilização de plataforma privada.

A Lei nº 14.133/2021 trouxe, como regra geral, que a habilitação ocorra apenas após a etapa de lances / julgamento das propostas, o que assegura maior celeridade e eficiência, visto que apenas os documentos da licitante classificada em primeiro lugar serão analisados.

Contudo, caso se opte por adotar a inversão, será necessária a análise prévia da documentação de habilitação de todas as licitantes, o que tende a prolongar o trâmite processual, reduzindo a eficiência que a nova legislação busca implementar.

Ainda, caso a Administração opte pela continuidade do processo no formato presencial, deverá observar o artigo 64 do Decreto Municipal 73/2023.

"Art. 64. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0085-3C0B-C80B-6591 e informe o código 0085-3C0B-C80B-6591

§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior."

Sendo assim, encaminha-se para o Departamento de Engenharia para conhecimento e manifestação quanto ao prosseguimento do processo licitatório.

–

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo"

Por fim, sobreveio nova manifestação do Departamento de Engenharia nos seguintes termos:

"Após análise da manifestação da Divisão de Licitação, sobre a justificativa apresentada pelo Departamento de Engenharia, verifica-se que o documento atende ao disposto no artigo 64 do Decreto Municipal nº 73/2023, apresentando justificativa pormenorizada e exemplos concretos que comprovam a inviabilidade técnica e a desvantagem administrativa da realização do certame em formato eletrônico.

A manifestação da Divisão de Licitação contribui com reflexões relevantes sobre o tema; entretanto, não evidencia prejuízo concreto à eficiência ou à transparência do processo, sobretudo diante das justificativas técnicas e dos precedentes administrativos apresentados. Destaca-se que a Engenharia fundamentou sua proposição em experiências recentes, nas quais a modalidade eletrônica resultou em atrasos, inabilitações e baixo índice de competitividade, comprometendo a execução de obras públicas essenciais.

Ademais, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município em 15 de outubro de 2025 respaldou expressamente a adoção da modalidade presencial com inversão de fases, considerando a regularidade do procedimento e a observância dos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, opina-se pelo prosseguimento do processo licitatório conforme inicialmente proposto pelo Departamento de Engenharia, na modalidade Concorrência Presencial, com Inversão de Fases, considerando

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0085-3C0B-C80B-6591 e informe o código 0085-3C0B-C80B-6591

devidamente atendidos os requisitos legais e administrativos que justificam a excepcionalidade prevista no Decreto Municipal nº 73/2023.

Encaminhe-se ao Gabinete do Prefeito Municipal, para ciência e autorização quanto à continuidade do processo licitatório, nos termos da fundamentação técnica e jurídica

Lucas Kiyoshi Yamazaki

Engenheiro Civil

CREA PR - 81.408/D"

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 17, §1º, prevê que a Administração poderá, de forma motivada, inverter as fases de habilitação e julgamento, desde que isso represente ganho de eficiência e não comprometa a isonomia e a transparência do certame.

Entretanto, a adoção da inversão de fases deve estar fundamentada em elementos técnicos objetivos, capazes de demonstrar que tal procedimento resultará em redução comprovada de tempo e custos administrativos.

No caso em exame, a justificativa apresentada limita-se a relatar ocorrências pretéritas em licitações eletrônicas, sem demonstrar relação direta entre tais dificuldades e o modelo de fases previsto na lei. Ademais, as falhas mencionadas (abandono de sessões, erros formais, desclassificações, dentre outros), decorrem do comportamento dos licitantes e da necessidade de diligências administrativas, não de vício estrutural na ordem de fases.

Assim, não se verifica motivação idônea e individualizada que comprove vantagem à Administração. Pelo contrário, a inversão de fases pode ampliar o tempo processual, na medida em que exigirá a análise de propostas de todos os participantes, inclusive aqueles que posteriormente venham a ser inabilitados, o que contraria o princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/21).

Cumpre ressaltar que, na palestra realizada nesta data sobre compras públicas, o SEBRAE qualificou a inversão de fases em procedimentos licitatórios como uma "*péssima escolha*" administrativa sob os aspectos da economicidade e eficiência, reforçando a necessidade de cautela na adoção dessa prática.

Recomenda-se, portanto, a manutenção da ordem regular das fases, conforme regra geral do art. 17, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Com relação a opção pela concorrência presencial igualmente carece de fundamentação legal e técnica específica.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0085-3C0B-C80B-6591 e informe o código 0085-3C0B-C80B-6591

O art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/21, estabelece preferência pelo formato eletrônico, por assegurar maior competitividade, publicidade e rastreabilidade dos atos administrativos.

A presencialidade deve ser excepcional e devidamente motivada, o que, no caso concreto, do mesmo modo não se verifica. As razões apresentadas (abandono de sessões e falhas de comunicação em certames eletrônicos) não configuram causa legítima para afastar o dever de adotar o meio eletrônico, pois tais situações podem ser corrigidas mediante aprimoramento dos editais e capacitação dos servidores.

Além disso, a adoção de modalidade presencial deve ser devidamente justificada, demonstrando impossibilidade técnica ou econômica do uso de meio eletrônico, o que não foi comprovado nos autos.

Cumpre ainda observar que, em se tratando de obra de valor superior a R$ 6 milhões e de natureza padronizável, o formato eletrônico amplia a participação de fornecedores regionais e nacionais, promovendo maior competitividade e economicidade, princípios que vinculam a Administração Pública (art. 5º da Lei nº 14.133/21).

Diante do exposto, pedindo vênia a entendimento contrário, opina-se contrariamente à adoção da inversão de fases e da modalidade presencial no processo em análise.

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade concorrência, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0085-3C0B-C80B-6591 e informe o código 0085-3C0B-C80B-6591

resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência; d) memorial descritivo; e) projetos complementares.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

Com relação às exigências de apresentação de Licença Ambiental de Operação da Usina e Declaração de Responsabilidade e Compromisso de Fornecimento e Usinagem de Usina no raio de 120km, as referidas medidas estão lastreadas em entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Precedente: Acórdão nº 1703/25 – Tribunal Pleno). Vejamos:

> *"[...]*
>
> *Dessa forma, a limitação territorial imposta foi justificada tecnicamente e os parâmetros de distância adotados possibilitavam que múltiplos fornecedores tivessem condições de participar da disputa, de modo que se entende afastada a ocorrência de possível direcionamento da licitação pelos elementos constantes nos autos.*

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0085-3C0B-C80B-6591 e informe o código 0085-3C0B-C80B-6591

Ressalta-se a existência de precedentes neste Tribunal de Contas que reconhecem a possibilidade de cláusula com semelhante restrição geográfica àquela imposta no certame em análise, já indicados no recebimento do feito (Despacho n.º 133/24 – GCSMH; peça 05):

[...]

Destaca-se que em relação à licitação avaliada no Acórdão n.º 1502/24 – Pleno (do Município de Peabiru), a distância da usina fixada era significativamente menor (50 km, contra 150km no edital do Município de Cruzeiro do Iguaçu) e menos potenciais fornecedores foram identificados na região delimitada (além dos três participantes no certame de Peabiru, outras três empresas teriam condições de atender às exigências, totalizando seis naquela oportunidade, frente às sete que foram levantadas na Concorrência n.º 01/2024 de Cruzeiro do Iguaçu).

Portanto, a licitação atual poderia ser considerada ainda menos restritiva do que aquela examinada na oportunidade anterior e que veio a ser considerada regular, mostrando-se razoável, por consequência, aplicar o mesmo raciocínio ao presente caso."

Contudo, o setor de engenharia deverá demonstrar através de mapa e listagem dos potenciais fornecedores do insumo que estariam sediadas no território, considerando a mencionada existência de *"[...] usinas da região, podemos considerar um total de pelo menos seis usinas, localizada nas cidades de Pato Branco, Mangueirinha, São Jorge d Oeste, Dois vizinhos, Francisco Beltrão, Chopinzinho, que se enquadrariam no raio de km."*.

2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0085-3C0B-C80B-6591 e informe o código 0085-3C0B-C80B-6591

será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços de sistemas utilizados pela Administração Municipal, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0085-3C0B-C80B-6591 e informe o código 0085-3C0B-C80B-6591

sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

§ 8º O valor estimado da contratação poderá ser definido com base em normativas e/ou tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo estadual e federal, desde que devidamente justificado pelo órgão demandante.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **planilha orçamentária (SINAPI) elaborada por engenheiro civil pertencente aos quadros da Prefeitura Municipal**. Logo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0085-3C0B-C80B-6591 e informe o código 0085-3C0B-C80B-6591

2.3.3.1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças **emitiu** parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º[3] e 48, inc. I,[4] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, conforme justificativa do órgão interessado.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal **anexado** ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

A Divisão de Licitações e Contratos **não certificou** que utilizou a minuta de edital e contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município, **tendo em vista que fora utilizado o modelo fornecido pelo PARANACIDADE.**

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

---

[3] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[4] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0085-3C0B-C80B-6591 e informe o código 0085-3C0B-C80B-6591

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas,** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5916/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende contratar, através de **concorrência presencial**, **empresa especializada para execução de obra de recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 45.128,22 m², contendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Recomendação 01: pedindo vênia a entendimento contrário, opina-se contrariamente à adoção da inversão de fases e da modalidade presencial no processo em análise, nos termos da fundamentação exposta;

Recomendação 02: o setor de engenharia deverá demonstrar através de mapa e listagem os potenciais fornecedores do insumo que estariam sediadas na região (conforme mencionado no Acórdão nº 1703/25 – TCE/PR - Tribunal Pleno), considerando a mencionada existência de *"[...] usinas da região, podemos considerar um total de pelo menos seis usinas, localizada nas cidades de Pato Branco, Mangueirinha, São Jorge d Oeste, Dois vizinhos, Francisco Beltrão, Chopinzinho, que se enquadrariam no raio de km."*.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0085-3C0B-C80B-6591 e informe o código 0085-3C0B-C80B-6591

dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Tendo em vista a divergência de entendimento técnico no âmbito da Procuradoria Geral do Município, especialmente quanto à adoção da modalidade presencial e da inversão de fases no presente certame, remeto o processo à consideração superior, para que a autoridade competente delibere sobre a solução administrativa mais adequada ao interesse público.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0085-3C0B-C80B-6591 e informe o código 0085-3C0B-C80B-6591

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0085-3C0B-C80B-6591

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 18/11/2025 10:26:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0085-3C0B-C80B-6591

Memorando 23- 5.916/2025

De: Nivaldo J. - PGM-PGM/NJBJ

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 18/11/2025 às 13:12:27

Solicito a Secretaria Municipal de Administração e Finanças se manifeste quanto as recomendações 01 e 02 do Parecer Jurídico contido no despacho 22, para posterior prosseguimento do certame.

_

Nivaldo José Bello Junior
Procurador Geral do Município

Memorando 24- 5.916/2025

De: Lucas Y. - SOU-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/11/2025 às 15:42:06

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SOU, PGM, SMA-LC, SOU-DE, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, PGM-PGM/NJBJ

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº1126/2025 - RECAPE

Em atenção à Recomendação nº 02 constante do Parecer Jurídico emitido no despacho 22, encaminho, em anexo, a documentação técnica solicitada, contendo:

- Mapa das distâncias das usinas de CBUQ situadas no raio considerado;
- Listagem dos potenciais fornecedores do insumo (CBUQ) instalados nos municípios da região com distância máxima de 120,00km;

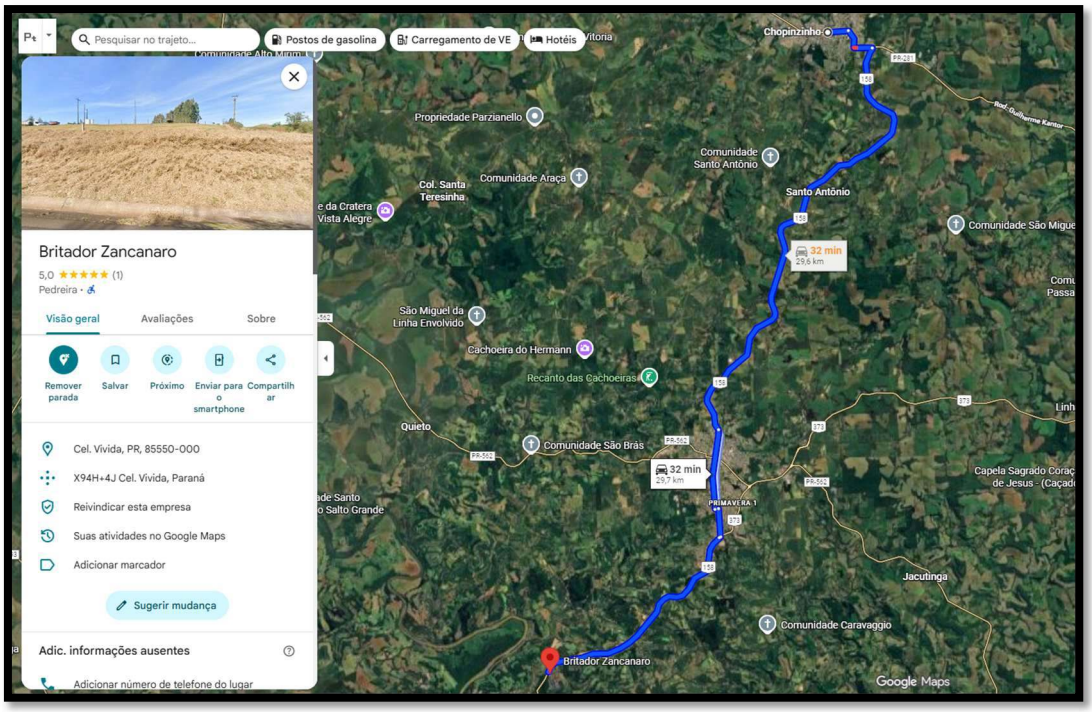
_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

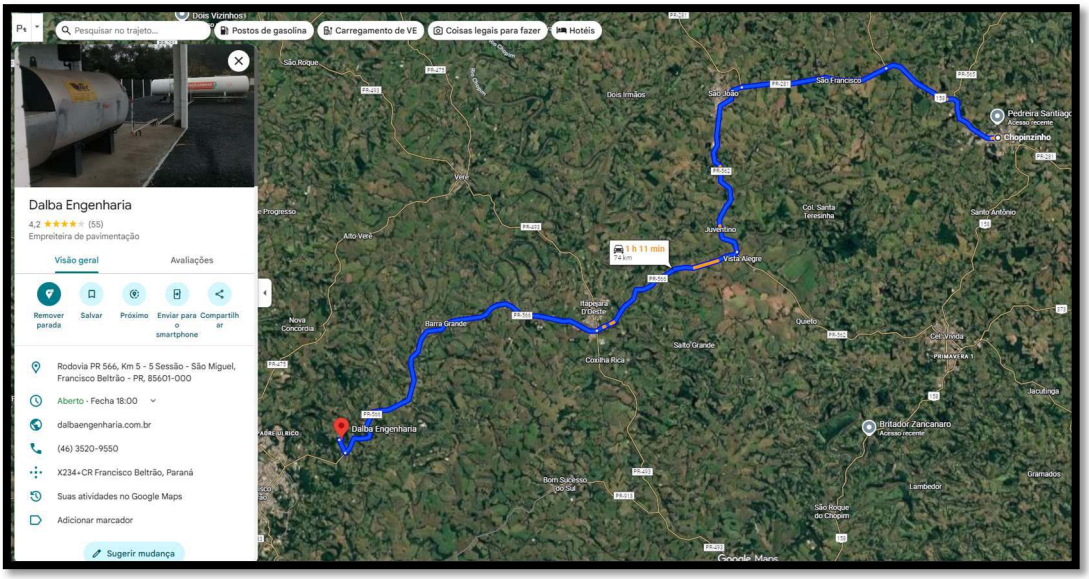
Anexos:
LOCALIZACAO_DAS_USINAS_120KM.pdf

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17BB-1B4B-6BC8-EFAF e informe o código 17BB-1B4B-6BC8-EFAF

LOCALIZAÇÃO DE USINAS – DISTÂNCIA MÁXIMA DE 120,00KM



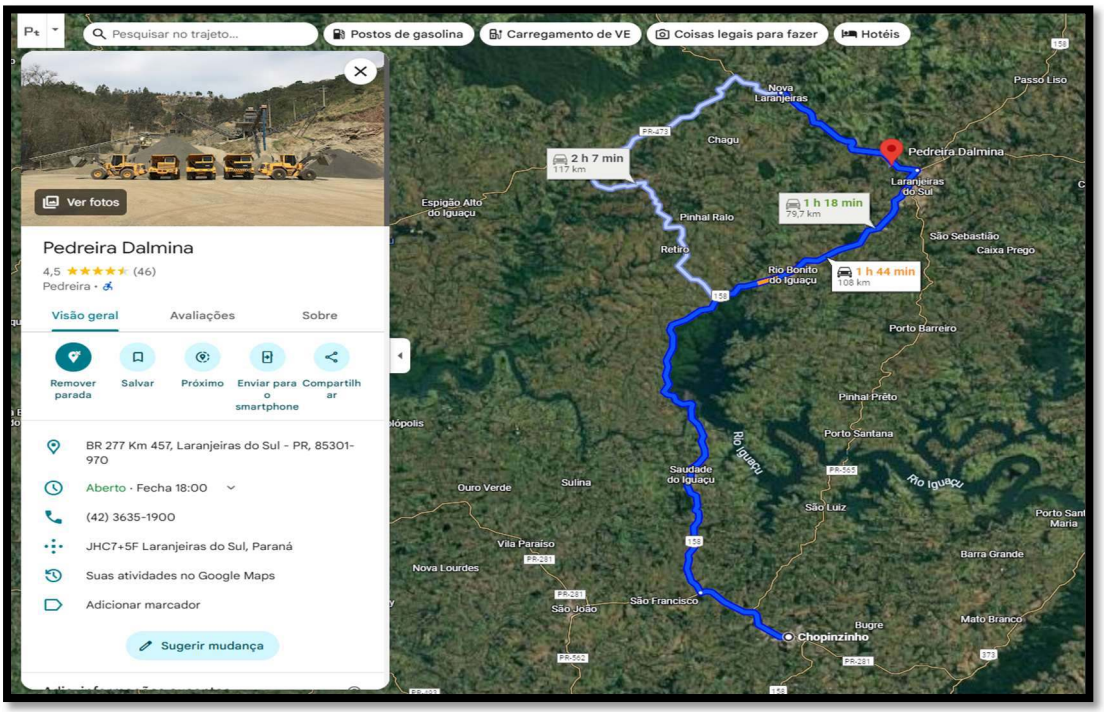
BRITADOR ZANCANARO – 29,70KM – CORONEL VIVIDA



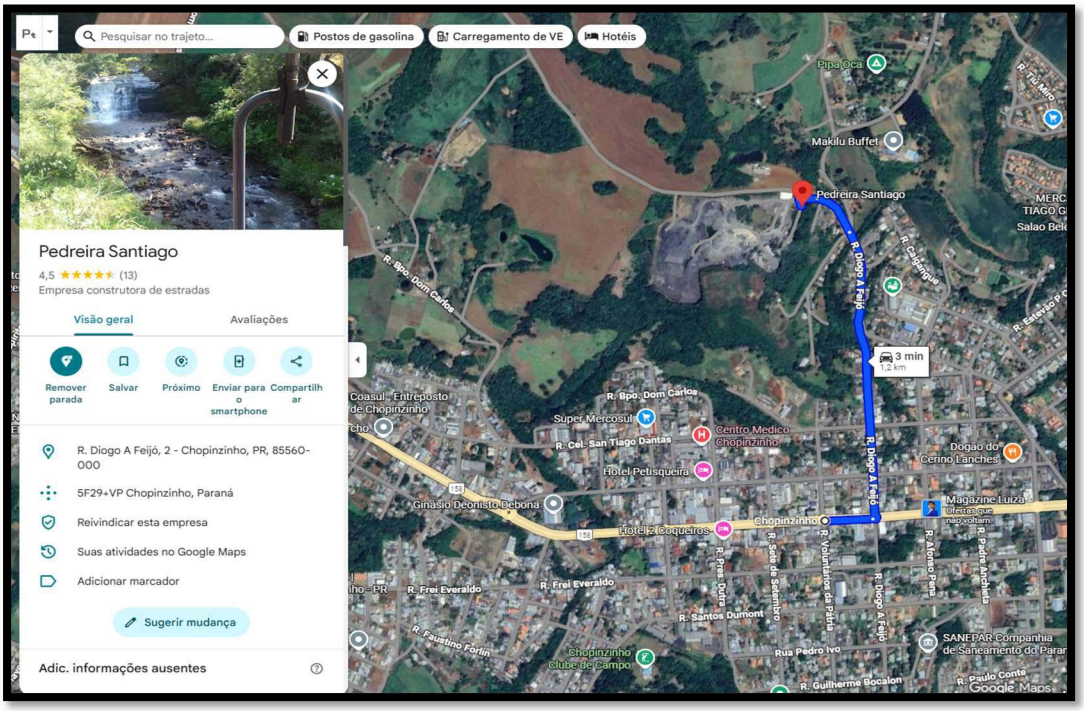
DALBA ENGENHARIA – 74,00KM – FRANCISCO BELTRÃO

1Doc: Memorando 24- 5.916/2025 278/819

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17BB-1B4B-6BC8-EFAF e informe o código 17BB-1B4B-6BC8-EFAF

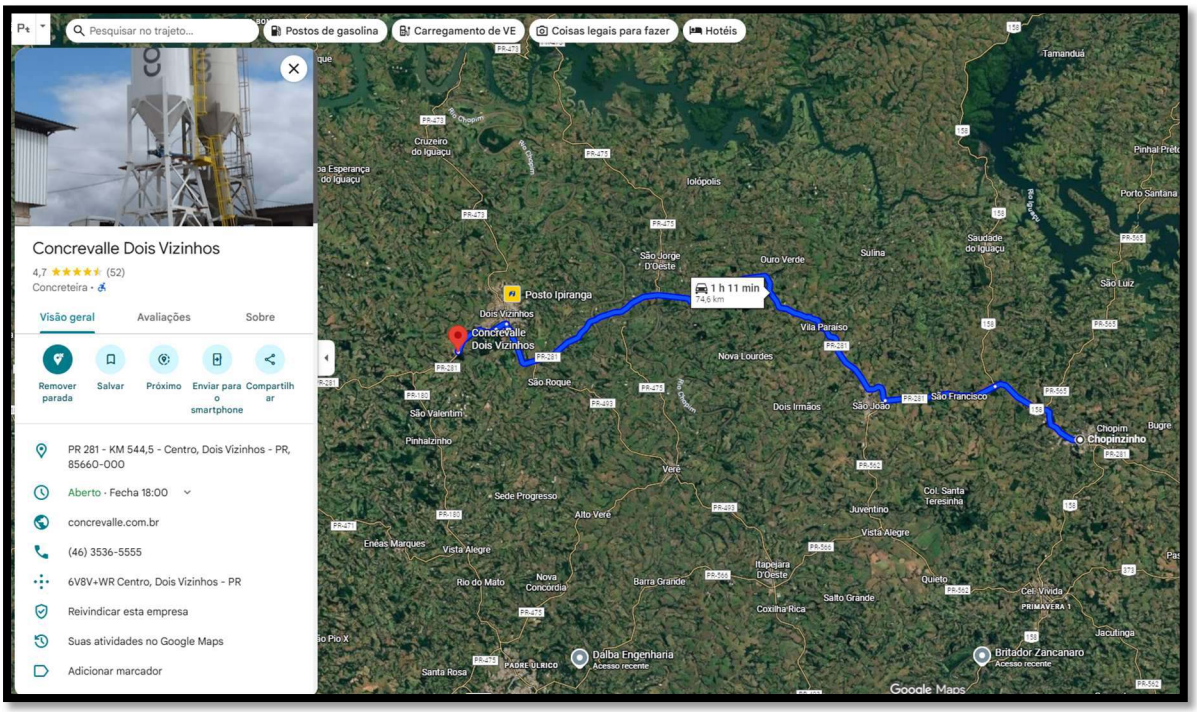


PEDREIRA DALMINA – 79,70KM – LARANJEIRAS DO SUL

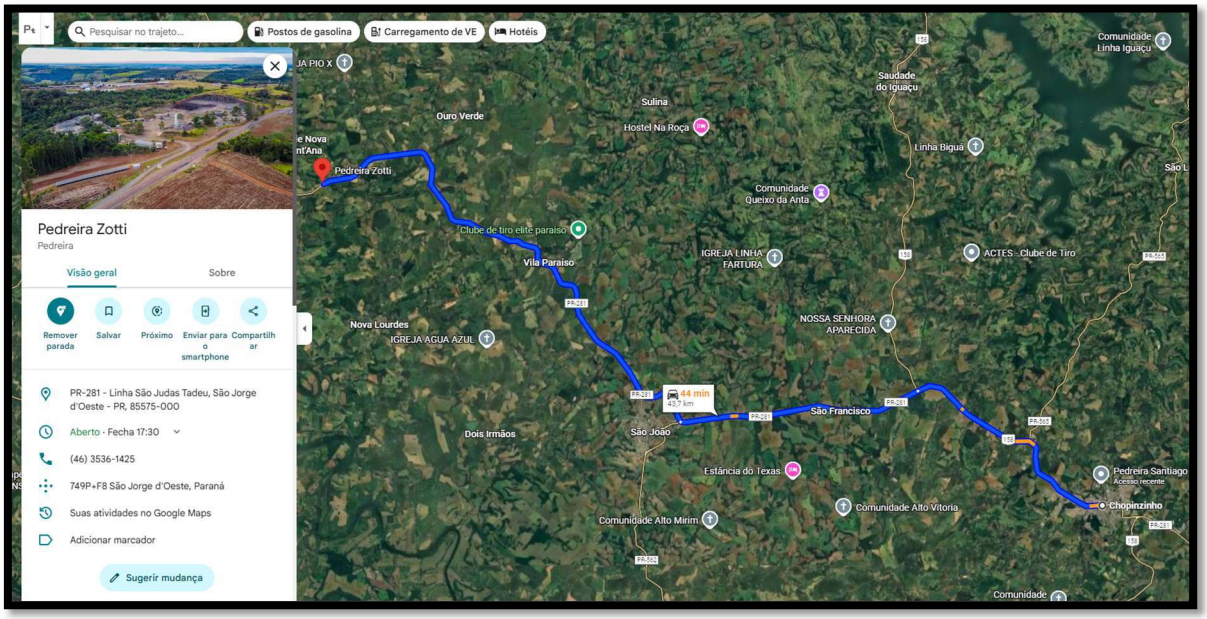


PEDREIRA SANTIAGO – 1,20KM - CHOPINZINHO

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17BB-1B4B-6BC8-EFAF e informe o código 17BB-1B4B-6BC8-EFAF

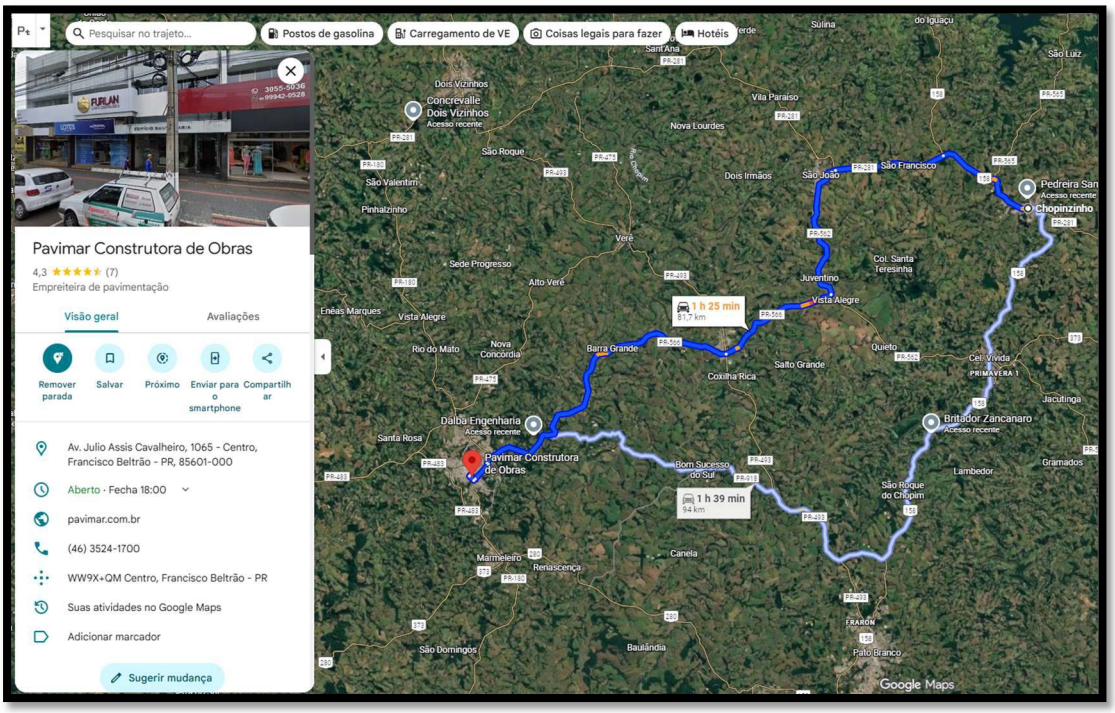


CONCREVALLE – 74,60KM – DOIS VIZINHOS

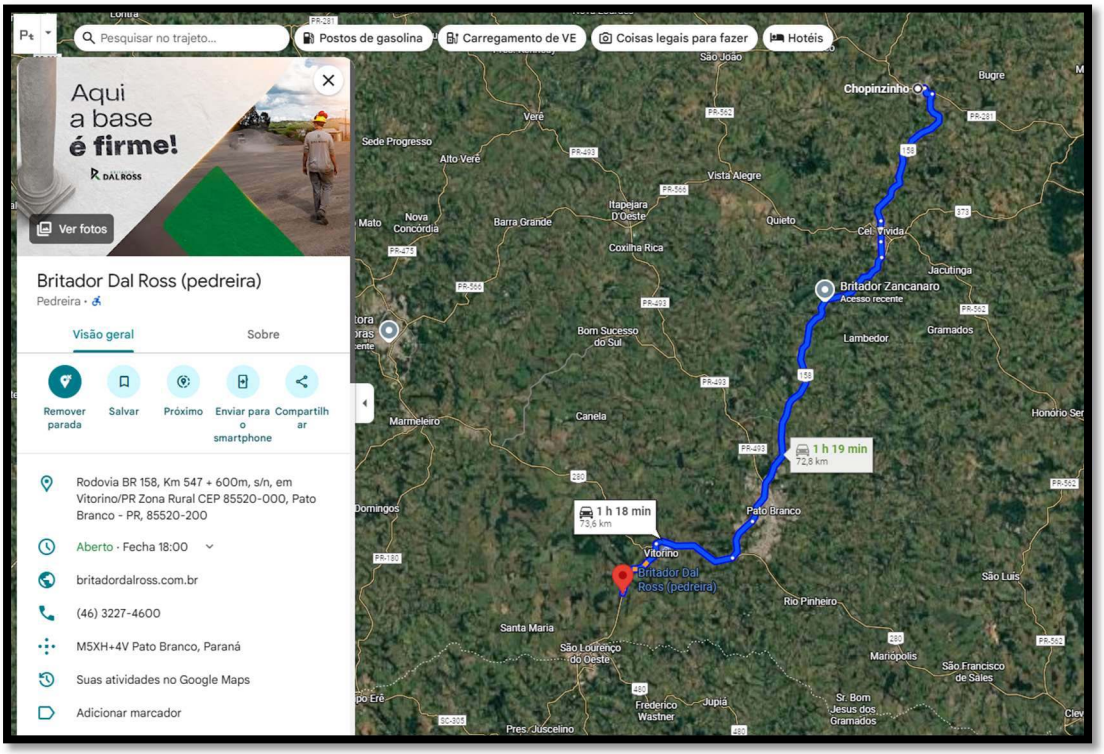


SIX PAVIMENTAÇÕES – 43,70KM – SÃO JORGE

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17BB-1B4B-6BC8-EFAF e informe o código 17BB-1B4B-6BC8-EFAF

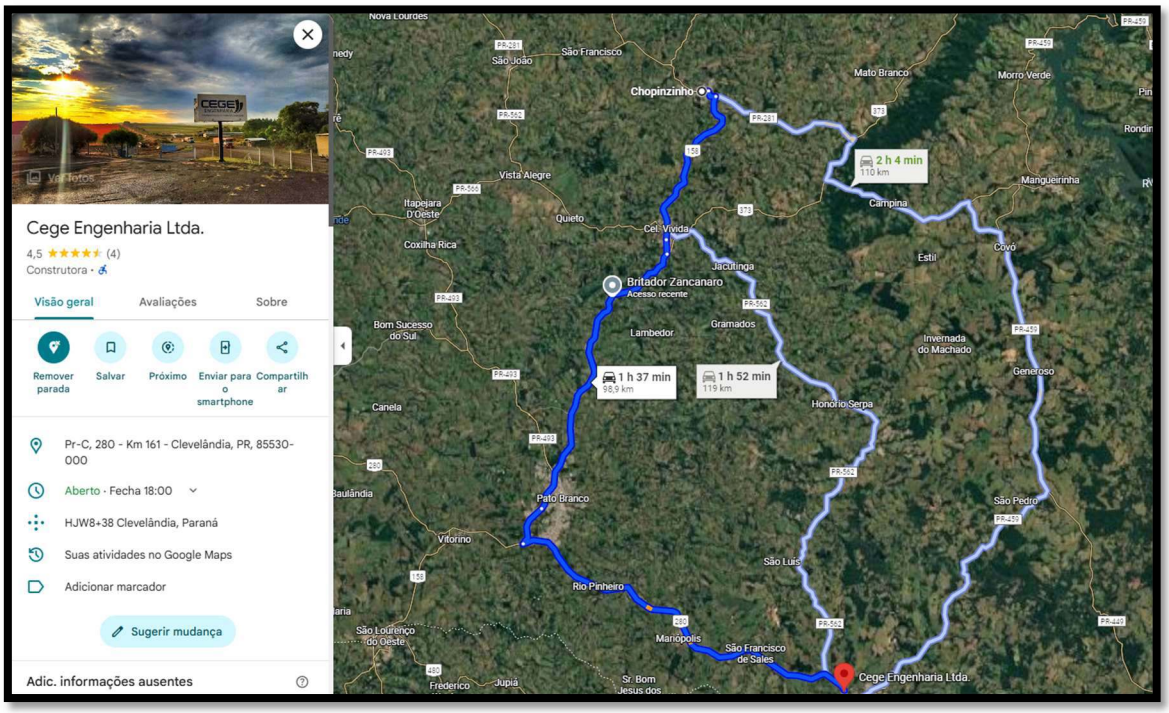


PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS – 81,70KM – FRANCISCO BELTRÃO



BRITA DAL ROSS – 72,80KM - VITORINO

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17BB-1B4B-6BC8-EFAF e informe o código 17BB-1B4B-6BC8-EFAF



CEGE ENGENHARIA – 98,90KM - CLEVELÂNDIA

Chopinzinho, datado e assinado digitalmente.

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Diretor do Departamento de Engenharia
Engenheiro Civil CREA PR – 81.408/D

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17BB-1B4B-6BC8-EFAF e informe o código 17BB-1B4B-6BC8-EFAF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 17BB-1B4B-6BC8-EFAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 18/11/2025 15:42:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17BB-1B4B-6BC8-EFAF

Memorando 25- 5.916/2025

De: Rubenei M. - SMA

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - A/C Nivaldo J.

Data: 18/11/2025 às 17:07:42

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SOU, PGM, SMA-LC, SOU-DE, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, PGM-PGM/NJBJ

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº1126/2025 - RECAPE

Considerando os fundamentos técnicos apresentados pelo Engenheiro Civil, Sr. Lucas Kiyoshi Yamazaki no ETP e no Termo de Referência (Despachos nº 15 e 16), bem como a manifestação constante no Despacho nº 13 quanto à adoção da inversão de fases e da modalidade presencial;

Considerando a manifestação do Sr. Lucas Kiyoshi Yamazaki, apresentada no Despacho 24, na qual constam o Mapa das distâncias das usinas de CBUQ situadas no raio de 120 km e a Listagem dos potenciais fornecedores do insumo (CBUQ) instalados nos municípios da região, totalizando 09 empresas, verifica-se que a adoção da inversão de fases e da modalidade presencial não prejudicam a competitividade do certame;

Considerando que a demanda relativa à inversão de fases, à adoção da modalidade presencial e à inclusão das exigências pertinentes encontra respaldo no parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município, subscrito pelo Procurador-Geral em 31 de outubro de 2025;

Encaminha-se o presente ao Procurador-Geral para que, caso entenda necessário, proceda ao alinhamento de entendimento com o Procurador parecerista, a fim de que seja esclarecido, de forma objetiva, se há qualquer ilegalidade jurídica no presente processo quanto à inversão de fases e à realização da concorrência na forma presencial, diante das manifestações e justificativas técnicas apresentadas.

Em caso de identificação de ilegalidades jurídicas, que estas sejam expressamente apontadas. Não sendo constatada qualquer ilegalidade jurídica, encaminhe-se à Divisão de Compras para os encaminhamentos necessários.

_

Atenciosamente,

Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças.

Assinado por 1 pessoa: RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F44A-9586-EE15-0AD8 e informe o código F44A-9586-EE15-0AD8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F44A-9586-EE15-0AD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 18/11/2025 17:08:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F44A-9586-EE15-0AD8

Memorando 26- 5.916/2025

De: Nivaldo J. - PGM-PGM/NJBJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/11/2025 às 21:24:37

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SOU, PGM, SMA-LC, SOU-DE, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, PGM-PGM/NJBJ

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº1126/2025 - RECAPE

Prezado Secretário Municipal de Administração e Finanças em respeito ao r. despacho segue manifestação jurídica complementar para que possa servir como orientação para o procedimento em questão.

_

Nivaldo José Bello Junior
Procurador Geral do Município

Anexos:
manifestacao_divergencia_pareceres.pdf

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21E8-1640-F15D-9594 e informe o código 21E8-1640-F15D-9594

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA COMPLEMENTAR

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre divergência de entendimentos jurídicos - Processo Licitatório – Memorando nº 5916/2025

REFERÊNCIA: Licitação para Pavimentação Asfáltica - Modalidade Presencial com Inversão de Fases

I. RELATÓRIO

Trata-se de manifestação complementar destinada a esclarecer questão surgida em razão da divergência de entendimentos técnico-jurídicos entre os pareceristas da Procuradoria-Geral do Município quanto à adoção da modalidade presencial e inversão de fases no processo licitatório em referência.

Conforme consta dos autos:

> *1. Este Procurador-Geral do Município, Nivaldo José Bello Junior, em parecer datado de 31/10/2025, manifestou-se FAVORAVELMENTE à adoção da modalidade presencial com inversão de fases, fundamentando-se em justificativa técnica e experiência administrativa concreta;*
>
> *2. Posteriormente, o Procurador Municipal Thiago Voracoski pediu vênia para discordar, posicionando-se contrariamente à licitação presencial e inversão de fases;*
>
> *3. O Secretário de Administração solicitou esclarecimentos quanto a essa divergência.*

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1. DA NATUREZA OPINATIVA DOS PARECERES JURÍDICOS

Inicialmente cumpre ressaltar que a manifestação jurídica exarada por este Procurador Geral se limitou há possibilidade de realização de licitação nos moldes requisitados pela Administração, não cabendo as “vezes” da emissão de parecer opinativo, aquela prevista na Lei 14133/2021.

A Lei nº 14.133/2021 conferiu posição de destaque ao controle jurídico nas contratações públicas, estabelecendo a obrigatoriedade de manifestação dos órgãos de assessoramento jurídico em todas as fases do processo licitatório. Nesse sentido, além de impor que "**ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico**

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21E8-1640-F15D-9594 e informe o código 21E8-1640-F15D-9594

da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação", regra que igualmente se aplica nas "contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos" (art. 53, caput c/c § 4º), também assegura que o agente de contratação, membros da comissão de contratação, fiscais e gestores de contratos deverão contar "**com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei**" (art. 8º, § 3º e art. 117, § 3º).

Essa estrutura normativa revela a importância que o legislador atribuiu à atuação consultiva, reconhecendo que a complexidade das contratações públicas exige análise jurídica especializada em múltiplas etapas do procedimento. A obrigatoriedade de manifestação jurídica não apenas legitima a função consultiva, mas também pressupõe que diferentes pareceristas, atuando com independência técnica, possam apresentar interpretações divergentes sobre questões complexas ou que comportem múltiplas soluções juridicamente válidas.

A existência de pareceres divergentes, portanto, não representa falha no sistema de controle, mas sim a sua adequada operacionalização, na medida em que demonstra o exercício independente da função consultiva por diferentes profissionais, cada qual respondendo individualmente por suas manifestações, conforme já assentado pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

A divergência entre pareceristas não configura ilegalidade ou irregularidade no procedimento administrativo. Trata-se de manifestação legítima da natureza opinativa da atividade consultiva, reconhecida pelo ordenamento jurídico brasileiro.

O Supremo Tribunal Federal consolidou esse entendimento no **MS 24.631/DF, Rel. Min. Joaquim Barbosa, julgado em 09/08/2007**, estabelecendo que:

> *"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões. (...) Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa."*

Esse entendimento reconhece três modalidades de pareceres quanto à vinculação:

(i) Quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido;

(ii) Quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário;

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21E8-1640-F15D-9594 e informe o código 21E8-1640-F15D-9594

(iii) Quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer.

Como bem observa o professor Adilson Abreu Dallari, "**Direito é divergência. Divergências entre juristas são absolutamente inevitáveis**." Para que se possa aplicar qualquer dispositivo legal a um caso concreto, é preciso interpretá-lo, e não há possibilidade de se chegar a um resultado único e inquestionável. Diferentes juristas, partindo de diferentes premissas e valorando de maneira diferenciada determinados princípios jurídicos, podem dar à mesma norma interpretações totalmente divergentes.

No âmbito do Poder Judiciário, é absolutamente normal a reforma de decisões, sem que isso represente censura ou demérito para o prolator da decisão reformada. Da mesma forma, na atividade consultiva, a divergência entre pareceristas não significa erro de nenhum deles, mas sim o exercício legítimo da função interpretativa que é própria da ciência jurídica.

Como enfatiza o referido professor: "o **direito não é uma ciência exata. São comuns as interpretações divergentes de um certo texto de lei, o que acontece invariavelmente nos Tribunais**." A divergência ora verificada entre os pareceres não representa insegurança jurídica, mas sim a natural pluralidade de entendimentos que caracteriza o direito como ciência.

No presente caso, ambos os pareceres têm natureza opinativa, cabendo à autoridade administrativa decidir, de forma fundamentada, qual entendimento adotará.

II.2. DA RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL DO PARECERISTA

A responsabilização pelo parecer jurídico é individual de cada parecerista. Não há solidariedade entre pareceristas que manifestam entendimentos diversos sobre o mesmo tema.

Conforme destacou o STF no mesmo MS 24.631/DF:

> **"É abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário."**

Cada profissional responde exclusivamente pelo conteúdo de sua manifestação, desde que:

a) O parecer esteja devidamente fundamentado;

b) Defenda tese juridicamente aceitável;

c) Esteja alicerçado em doutrina ou jurisprudência;

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21E8-1640-F15D-9594 e informe o código 21E8-1640-F15D-9594

d) Não apresente erro grosseiro ou dolo.

O fato de haver divergência interpretativa não significa erro de qualquer dos pareceristas. Como bem pondera Maria Sylvia Zanella Di Pietro, "**o direito não é uma ciência exata. São comuns as interpretações divergentes de um certo texto de lei, o que acontece invariavelmente nos Tribunais.**"

A Lei nº 14.133/2021 não traz nenhuma previsão específica tratando da responsabilidade do parecerista jurídico, o que, por força do disposto no seu art. 5º, o qual prevê que na aplicação desta lei, além dos inúmeros princípios ali enumerados, serão observadas as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), leva à compreensão de que se deve imputar responsabilidade ao parecerista apenas nos casos em que há dolo, má-fé ou erro inescusável no desenvolvimento de suas atividades.

Sobre a responsabilização dos agentes públicos, o art. 28 da Lei de Introdução ao Direito Brasileiro – LINDB estabelece os seguintes pressupostos:

> *Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas* ***em caso de dolo ou erro grosseiro.***

Para o Tribunal de Contas da União:

> *O parecer jurídico que não esteja fundamentado em razoável interpretação da lei, contenha grave ofensa à ordem pública ou deixe de considerar jurisprudência pacificada do TCU pode ensejar a responsabilização do seu autor, se o ato concorrer para eventual irregularidade praticada pela autoridade que nele se embasou" (Acórdão nº 13.375/2020 – Primeira Câmara).*

Isso deixa claro que, a responsabilização do autor de parecer jurídico não ocorre em todo e qualquer caso que envolva divergência acerca da solução a ser dada ao caso objeto do parecer.

Antes disso, a responsabilização estará sempre vinculada à emissão de pareceres precários, que destoem das recomendações consolidadas pela lei e pela orientação das Cortes de Contas, revelando, em primeiro grau, um erro grosseiro e inaceitável para qualquer agente minimamente qualificado para o desempenho da atividade.

Pode-se entender que, quando um parecer é elaborado com manifesta isenção (imparcialidade), defende tese razoável e que não contraria orientações consolidadas, poderão

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21E8-1640-F15D-9594 e informe o código 21E8-1640-F15D-9594

resultar na recomendação de que a Administração não haja mais daquela maneira, caso as instâncias de controle divirjam da orientação dele constante, mas não se cogitará a responsabilização do agente que o emitiu.

II.3. DO PROCEDIMENTO PRESENCIAL E INVERSÃO DE FASES NA LEI 14.133/2021

A Lei nº 14.133/2021 estabelece expressamente a possibilidade de licitação presencial e de inversão de fases, desde que motivadas.

Conforme art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021:

> *"A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação."*

Quanto à forma presencial, o art. 17, § 2º dispõe:

> *"As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."*

A norma não veda a utilização da forma presencial, estabelecendo apenas a necessidade de motivação adequada. O Decreto Municipal nº 73/2023 regulamenta localmente esses procedimentos.

O Supremo Tribunal Federal, em decisão recente (**RE 1.188.352/DF, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 27/05/2024, Tema 1.036**), reconheceu a constitucionalidade de legislações que estabelecem procedimentos licitatórios diversos:

> *"São constitucionais as leis dos Estados, Distrito Federal e Municípios que, no procedimento licitatório, antecipam a fase da apresentação das propostas à da habilitação dos licitantes, em razão da competência dos demais entes federativos de legislar sobre procedimento administrativo."*

II.4. RECENTE POSICIONAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO SOBRE INVERSÃO DE FASES

O Tribunal de Justiça da Paraíba, em decisão recentíssima de 2025 (Agravo de Instrumento nº 0809452-36.2025.8.15.0000, Rel. Desa. Lilian Frassinetti Correia Cananéa), consolidou o entendimento jurisprudencial sobre a inversão de fases na Lei 14.133/2021, fixando importante tese de julgamento:

> *"A inversão de fases prevista no edital, se respeitados os direitos recursais, não configura irregularidade no processo licitatório."*

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21E8-1640-F15D-9594 e informe o código 21E8-1640-F15D-9594

A decisão reafirmou que a inversão de fases é **plenamente compatível com a Lei nº 14.133/2021**, desde que observado o devido processo legal e garantidos os direitos de defesa aos licitantes, não havendo qualquer vício procedimental na sua adoção quando expressamente prevista no edital e devidamente motivada.

II.4. DO PODER DECISÓRIO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Cabe à autoridade demandante avaliar se as justificativas técnicas apresentadas são suficientes para sustentar a modalidade pleiteada.

O papel do parecerista é fornecer subsídios jurídicos para a decisão. A decisão final, contudo, é ato privativo do gestor público, que deve avaliar não apenas os aspectos jurídicos, mas também os critérios de conveniência e oportunidade administrativa.

Havendo pareceres divergentes, a autoridade deve:

a) Analisar os fundamentos de cada parecer;

b) Avaliar qual interpretação melhor se adequa ao interesse público no caso concreto;

c) Decidir de forma fundamentada, assumindo a responsabilidade pela escolha;

d) Documentar adequadamente sua decisão.

III. CONCLUSÕES

Ante o exposto, conclui-se que:

1. A divergência entre pareceristas é LEGÍTIMA e não configura irregularidade no procedimento administrativo;
2. A responsabilização pelo parecer é INDIVIDUAL de cada parecerista, não havendo solidariedade entre eles, respeitando os limites de atuação de cada um considerando as suas atribuições específicas, lembrando que a Portaria 01/2025 expedida por esta Procuradoria Geral, delimita as atuações de cada membro da Procuradoria, não cabendo uma manifestação superior ou que sobreponha a atuação e independência funcional de seus membros;
3. NÃO HÁ ILEGALIDADE na solicitação do servidor nem no procedimento adotado até o momento;
4. A Lei 14.133/2021 PERMITE expressamente a licitação presencial e a inversão de fases, desde que **adequadamente motivadas;**
5. O parecer tem natureza OPINATIVA, **cabendo à autoridade demandante decidir**, de forma fundamentada, se as justificativas técnicas apresentadas são suficientes para sustentar a modalidade pleiteada;

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21E8-1640-F15D-9594 e informe o código 21E8-1640-F15D-9594

6. A adoção da modalidade presencial pode ser UTILIZADA como MEDIDA EXCEPCIONAL face ao insucesso de tentativas anteriores, conforme permite a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 73/2023, **MAS NÃO PODE SER ADOTADA COMO PADRÃO para futuras licitações, devendo ser justificada caso a caso**.

IV. RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se:

1. Que a decisão administrativa seja cuidadosamente fundamentada, documentando:
   a) As razões técnicas que justificam a adoção da forma presencial;
   b) Os benefícios da inversão de fases no caso concreto;
   c) A análise de ambos os pareceres jurídicos apresentados;
   d) Os critérios de conveniência e oportunidade que orientaram a decisão final;
2. Que sejam observadas todas as formalidades previstas no art. 17, § 5º da Lei 14.133/2021 quanto à gravação em áudio e vídeo da sessão presencial;
3. Que a opção pela modalidade presencial seja tratada como EXCEPCIONAL, não se tornando prática reiterada sem motivação específica para cada caso;
4. Que seja avaliada a possibilidade de consulta prévia ao Paranacidade e/ou órgãos de controle, para maior segurança jurídica.

É a manifestação, que submeto à superior consideração.

Chopinzinho (PR), 18 de novembro de 2025.

NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR

Procurador-Geral do Município de Chopinzinho

OAB/PR n.º 76.734

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21E8-1640-F15D-9594 e informe o código 21E8-1640-F15D-9594

REFERÊNCIAS NORMATIVAS E JURISPRUDENCIAIS:

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CHOPINZINHO. Decreto Municipal nº 73, de 2023.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. MS 24.631/DF. Relator: Min. Joaquim Barbosa. Tribunal Pleno. Julgado em 09/08/2007. DJ 01/02/2008.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RE 1.188.352/DF. Relator: Min. Luiz Fux. Plenário. Julgado em 27/05/2024. Repercussão Geral - Tema 1.036.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. Agravo de Instrumento nº 0809452-36.2025.8.15.0000. Relatora: Desa. Lilian Frassinetti Correia Cananéa. 2ª Câmara Cível. Julgado em 2025.

https://www.conjur.com.br/2018-mar-22/interesse-publico-naturais-divergencias interpretativas-nao-geram-inseguranca-juridica/

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21E8-1640-F15D-9594 e informe o código 21E8-1640-F15D-9594

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 21E8-1640-F15D-9594

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR (CPF 053.XXX.XXX-10) em 18/11/2025 21:25:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21E8-1640-F15D-9594

Memorando 27- 5.916/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/11/2025 às 10:26:01

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SOU, PGM, SMA-LC, SOU-DE, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, PGM-PGM/NJBJ

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº1126/2025 - RECAPE

Prezados(as) bom dia

I. Ciente quanto ao parecer jurídico de lavra do Procurador Geral Dr. **Nivaldo José Bello Junior;**

II. A título de contribuição, segue alguns dados para análise quanto a decisão dos gestores:

Objeto = asfalto no geral

A) Formato presencial:

Concorrência	Processo	Data da sessão	Data do contrato	N° de Participantes	desconto
03/2023	89/2023	28/07/2023	14/08/2023	01	R$ 0,04
04/2023	124/2023	13/09/2023	03/10/2023	01	R$ 0,01
06/2023	153/2023	28/11/2023	08/01/2024	01	R$ 4.016,43
07/2023	137/2023	19/12/2023	19/12/2023	DESERTA	---

B) Formato eletrônico:

Concorrência	Processo	Data da sessão	Data do contrato	N° de Participantes	desconto
90002/2024	34/2024	03/05/2024	FRACASSADA	02	---
90004/2024	64/2024	12/07/2024	FRACASSADA	01	----
90007/2024	140/2024	11/12/2024	18/12/2024	03	R$ 139.718,52
90004/2025	58/2025	15/05/2025	26/05/2025	05	R$ 4.781,57
90011/2025	123/2025	03/09/2025	10/09/2025	12	R$ 755.832,37

C) licitações no formato eletrônico que tiveram problema na execução contratual:

Nenhum registro de procedimentos administrativos para apuração de responsabilidade.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B1D-84D1-E07F-F36A e informe o código 3B1D-84D1-E07F-F36A

Com relação a inversão de fases, não há registros de licitações realizadas nesse formato.

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B1D-84D1-E07F-F36A e informe o código 3B1D-84D1-E07F-F36A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3B1D-84D1-E07F-F36A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 19/11/2025 10:27:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B1D-84D1-E07F-F36A

Memorando 28- 5.916/2025

De: Rubenei M. - SMA

Para: SMA-C - Compras - A/C Andre G.

Data: 25/11/2025 às 09:52:24

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SOU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SOU-DE, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, PGM-PGM/NJBJ

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº1126/2025 - RECAPE

Em atenção às manifestações jurídicas constantes dos Despachos nº 26 e 27, **solicito ao Departamento de Compras** que realize pesquisa, no âmbito regional, sobre a existência de municípios que adotam a forma presencial e a inversão de fases, anexando os resultados ao presente procedimento.

Na sequência, diligencie, caso entenda necessário, junto aos Departamentos de Engenharia e Licitações para que informem quais processos licitatórios de pavimentação asfáltica e objetos similares registraram problemas nas fases de habilitação ou execução, ainda que não tenha sido instaurado procedimento de apuração de responsabilidade.

Após a complementação das justificativas e a anexação dos documentos pertinentes, retornem os autos para deliberação.

_

Atenciosamente,

Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças.

Assinado por 1 pessoa: RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2470-3A96-779C-408B e informe o código 2470-3A96-779C-408B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2470-3A96-779C-408B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 25/11/2025 09:52:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2470-3A96-779C-408B

Memorando 29- 5.916/2025

De: Andre G. - SMA-C

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 25/11/2025 às 15:50:36

Prezados,

Embora a modalidade eletrônica seja, em tese, a forma preferencial prevista na Lei nº 14.133/2021, especialmente para contratações de grande porte, entende ser necessário resguardar-se das justificativas técnicas apresentadas pelo Departamento de Engenharia, em especial pelo Engenheiro Lucas Kiyoshi Yamazaki, que fundamentou de forma clara as limitações práticas vivenciadas pelo Município nos certames eletrônicos recentes, conforme registrado nos autos. Além das situações internas, observa-se também a prática administrativa consolidada em municípios vizinhos e de contexto regional semelhante, que igualmente têm adotado a Concorrência Presencial como forma mais segura para obras de engenharia. O Município de Dois Vizinhos, por exemplo, conduz todos os processos de pavimentação e recape (Concorrências 90017/2025 a 90025/2025) na forma presencial, mesmo tratando-se de obras de grande extensão e valores expressivos. O Município de Capanema também licitou recentemente na modalidade presencial, nas Concorrências nº 06/2025 e nº 07/2025; da mesma forma, o Município de Nova Prata do Iguaçu realizou as Concorrências Presencial nº 15 a 19/2025, o Município de Santo Antônio do Sudoeste a Concorrência 29/2025, o Município de Santa Izabel do Oeste as Concorrências nº 11 e 10/2025 e Município de Planalto a Concorrência 11/21025, o Município de Boa Esperança realizou a Concorrência nº 10/2025 e o Município de Sulina conduziu a Concorrência nº 08/2025, ambos igualmente pela via presencial, ainda que os objetos não sejam idênticos. Esse conjunto demonstra que, regionalmente, a modalidade presencial tem se mostrado a mais eficiente, segura e adequada à realidade operacional dos municípios, garantindo maior confiabilidade na fiscalização, controle tecnológico, participação qualificada de empresas com capacidade real de execução e redução dos riscos já identificados nos certames eletrônicos. Assim, a adoção da Concorrência Presencial pelo Município não apenas encontra respaldo técnico, como também se alinha às melhores práticas administrativas da região, sem qualquer prejuízo à competitividade.

Em Chopinzinho, experiências recentes evidenciam os riscos da modalidade eletrônica para obras de engenharia. Cita-se a Concorrência Eletrônica nº 90003/2024, referente à reforma e ampliação do CRAS Nossa Senhora Aparecida. A empresa vencedora, MVS Service Solution, embora tenha sido declarada vencedora e celebrado contrato, mostrou-se totalmente incapaz de executar o objeto, deixando a obra paralisada, mesmo após diversas notificações formais (Memorando Eletrônico nº 1.721/2024), levando agora à necessidade de rescisão contratual. O impacto do abandono foi tão severo que o Município teve que realizar processo específico de contratação de imóvel para aluguel, a fim de realocar toda a equipe e o atendimento do CRAS, gerando despesas adicionais e transtornos diretos à população. Trata-se de situação concreta que ilustra, de maneira inequívoca, que a contratação eletrônica naquele caso permitiu a participação de empresa sem capacidade mínima, produzindo prejuízos administrativos, sociais e financeiros.

Outro exemplo refere-se à Concorrência nº 90008/2024, para Readequação de Estrada, Pavimentação em TST e Construção de Terraços. A empresa vencedora, PAV-OM Pavimentação Ltda., mesmo após assinar contrato no valor de R$ 1.825.000,00, não iniciou a obra conforme previsto na Ordem de Serviço nº 033/2025, emitida em 04/08/2025. Importa registrar que, ao longo de todo o período, a contratada foi reiteradamente notificada pelo Município para apresentar justificativas e demonstrar capacidade de mobilização; contudo, adotou postura protelatória, respondendo sistematicamente no último dia de prazo, por exemplo, notificações com 30 dias de prazo eram respondidas apenas no 29º dia, em evidente tentativa de alongar artificialmente os prazos contratuais sem qualquer avanço físico da obra. Logo após a emissão da Ordem de Serviço, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro absolutamente desproporcional, conforme Memorando nº 5.025/2025, pleiteando acréscimo de 72% sobre o valor contratado, o que elevaria o montante para R$ 3.142.835,15. Tal pleito é manifestamente incompatível com a realidade orçamentária municipal e evidencia, de forma inequívoca, a completa ausência de capacidade técnica, gerencial e financeira da contratada para execução do objeto. Diante desse conjunto de irregularidades, atrasos injustificados e comportamento operacional prejudicial à Administração, o contrato encontra-se em fase de rescisão, constituindo exemplo claro dos riscos concretos que empresas sem estrutura real impõem à execução das obras públicas.

Além disso, destaca-se a Concorrência nº 90011/2025, cujo objeto é a pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, totalizando 20.897,29 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Neste certame houve a participação de 12 empresas, sendo a licitante classificada e

habilitada na 5ª colocação. Cumpre enfatizar que, embora o edital previsse de maneira expressa a vedação à subcontratação da obra, as quatro primeiras colocadas possuíam sede em municípios extremamente distantes, cidade de Trizidela do Vale/MA, Araucária/PR, Colinas/MA e Barretos/SP, condição que, na prática, inviabilizaria qualquer execução direta. Tal cenário escancara risco concreto de descumprimento do edital, seja pela inevitável dependência de equipes e estruturas terceirizadas locais, seja pela impossibilidade de mobilização imediata de maquinário, insumos e equipes próprias. Essa distância operacional acarretaria prejuízos severos à qualidade e continuidade da obra, com elevada probabilidade de atrasos, execução deficiente, falhas de compactação e perda de controle tecnológico, comprometendo a durabilidade e o desempenho final do pavimento. Esses casos evidenciam que obras de pavimentação e serviços correlatos vêm sendo prejudicados pela presença de licitantes "aventureiros", empresas sem lastro técnico ou operacional que ingressam nos certames eletrônicos de forma especulativa, mas que não dispõem de estrutura para executar obras de engenharia de médio e grande porte. O resultado prático tem sido: abandono, atrasos, pedido abusivo de reequilíbrio, incapacidade de mobilização e prejuízo à população.

Diante disso, torna-se fundamental esclarecer que a adoção da Concorrência Presencial com inversão de fases não configura direcionamento, uma vez que existe um mercado regional sólido, composto por diversas empresas capacitadas, atuantes e tradicionalmente participantes de processos presenciais na região Sudoeste. A disputa presencial apenas reforça a competitividade entre empresas idôneas e elimina participação especulativa de empresas distantes e sem condição de atuação local.

Importante destacar também que os valores praticados na planilha orçamentária seguem rigorosamente o DER-PR e SINAPI, tanto em insumos como em composições de serviços e custos horários. Ou seja, as horas definidas não foram estabelecidas de maneira subjetiva ou tendenciosa, mas sim conforme parâmetros técnicos oficiais pré-estabelecidos, o que impede a ocorrência de sobrepreço e reforça a aderência da Administração às normas de controle externo e aos padrões de engenharia pública.

Ressalte-se que todas as justificativas referentes à adoção da modalidade presencial, à inversão de fases e à inclusão de exigências específicas de habilitação foram formalmente encaminhadas ao PARANACIDADE por meio do Ofício nº 1.584/2025, no qual o Município solicitou o envio do edital desprotegido para permitir a devida adequação às determinações técnicas e jurídicas. O referido expediente registrou, de forma expressa, as razões que fundamentam a excepcionalidade da modalidade presencial, bem como a necessidade de habilitação prévia e de requisitos ambientais e logísticos vinculados à origem da massa asfáltica. Juntamente com o ofício foram remetidas as respostas, documentos técnicos e pareceres pertinentes, que seguem anexos aos autos, assegurando transparência, rastreabilidade e plena conformidade do procedimento administrativo.

Diante do conjunto de elementos apresentados, incluindo a fundamentação técnica da engenharia, as experiências negativas observadas em certames eletrônicos, a necessidade de realocação de unidade pública em razão de abandono de obra, as práticas regionais consolidadas, o risco potencial associado à participação de empresas aventureiras e a estrita observância aos referenciais DER-PR e SINAPI, encaminham-se à Secretaria de Administração os presentes apontamentos, a fim de suscitar reflexão e esclarecimento quanto à possibilidade de adoção da Concorrência Presencial com inversão de fases.

Atenciosamente,

_

Andre Felipe Grieger
Diretor Departamento de Compras

Anexos:

E_mail_1_Resposta_1.pdf

E_mail_1_SOLICITA.pdf

E_mail_2_resposta.pdf

E_mail_2_solicitar_com_exigencias.pdf

Re: ENC: Encaminhamento de justificativa, Parecer Jurídico e solicitação de disponibilização do edital desprotegido – Convênio nº 1.126/2025

De <andre.grieger@chopinzinho.pr.gov.br>
Para André Luiz Bauml Tesser <andre.tesser@paranacidade.org.br>
Cópia Adriana de Fátima Schweiger <adrianaf@paranacidade.org.br>
Data 2025-10-15 14:45

DECLARACAO - PREFEITO.pdf (~2.6 MB)

Em 2025-10-15 14:25, André Luiz Bauml Tesser escreveu:

André,

Boa tarde.
Precisamos, para finalizar, somente a anexa declaração assinada pelo Prefeito Municipal. Pode copiar a Adriana (que nos lê por cópia) no email do envio.

Adriana,

Quando vier a declaração, favor disponibilizar no Portal dos Municípios a minuta desprotegida, informando o município.

André Luiz Bauml Tesser
Procurador Juridico

41-3350-3367 | andre.tesser@paranacidade.org.br
Rua Eurípedes G do Nascimento, 1195 - 3º andar | Curitiba, Paraná | 80540-280
www.paranacidade.org.br | www.paranainterativo.pr.gov.br

-----Mensagem original-----
De: andre.grieger@chopinzinho.pr.gov.br <andre.grieger@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 15 de outubro de 2025 14:00
Para: André Luiz Bauml Tesser <andre.tesser@paranacidade.org.br>
Assunto: Encaminhamento de justificativa, Parecer Jurídico e solicitação de disponibilização do edital desprotegido – Convênio nº 1.126/2025

[Geralmente, você não obtém emails de andre.grieger@chopinzinho.pr.gov.br. Saiba por que isso é importante em https://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification]

Prezados(as),

Encaminhamos, em anexo, a Justificativa para Inversão de Fases e Presencial, Parecer Jurídico e o Ofício nº 1.507/2025, devidamente assinados, referentes ao Convênio nº 1.126/2025 - PRIORIDADE 122, que trata da execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ no Município de Chopinzinho.

Solicitamos, por gentileza, a disponibilização da versão desprotegida do edital, a fim de viabilizar as adequações necessárias e a posterior análise pela Procuradoria Jurídica Municipal, etapa em que as minutas são revisadas e juridicamente respaldadas antes da publicação oficial.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

André Felipe Grieger
Diretor Departamento de Compras

Segue Declaração,

Encaminhamento de justificativa, Parecer Jurídico e solicitação de disponibilização do edital desprotegido – Convênio nº 1.126/2025

De <andre.grieger@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Andre Tesser <andre.tesser@paranacidade.org.br>
Data 2025-10-15 13:59

JUSTIFICATIVA - INVERSAO DE FASES -MODALIDADE PRESENCIAL.pdf (~199 KB)
Oficio Solicita - PARANACIDADE - EDITAL DESPROTEGIDO (1).pdf (~2.6 MB) PARECER JURIDICO.pdf (~576 KB)

Prezados(as),

Encaminhamos, em anexo, a Justificativa para Inversão de Fases e Presencial, Parecer Jurídico e o Ofício nº 1.507/2025, devidamente assinados, referentes ao Convênio nº 1.126/2025 - PRIORIDADE 122, que trata da execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ no Município de Chopinzinho.

Solicitamos, por gentileza, a disponibilização da versão desprotegida do edital, a fim de viabilizar as adequações necessárias e a posterior análise pela Procuradoria Jurídica Municipal, etapa em que as minutas são revisadas e juridicamente respaldadas antes da publicação oficial.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

André Felipe Grieger
Diretor Departamento de Compras

Re: ENC: ENC: Encaminhamento de justificativa, Parecer Jurídico e solicitação de disponibilização do edital desprotegido – Convênio nº 1.126/2025

De <andre.grieger@chopinzinho.pr.gov.br>
Para André Luiz Bauml Tesser <andre.tesser@paranacidade.org.br>
Cópia Adriana de Fátima Schweiger <adrianaf@paranacidade.org.br>
Data 2025-11-03 12:39

DECLARACAO ass.pdf (~253 KB)

Segue declaracao

Em 2025-11-03 12:08, André Luiz Bauml Tesser escreveu:

> André,
>
> Bom dia.
> Precisamos, também, da anexa declaração preenchida e assinada pelo
> Prefeito Alvaro.
>
> André Luiz Bauml Tesser
> Procurador Juridico
>
> 41-3350-3367 | andre.tesser@paranacidade.org.br
> Rua Eurípedes G do Nascimento, 1195 - 3º andar | Curitiba, Paraná | 80540-280
> www.paranacidade.org.br | www.paranainterativo.pr.gov.br
>
> -----Mensagem original-----
> De: andre.grieger@chopinzinho.pr.gov.br <andre.grieger@chopinzinho.pr.gov.br>
> Enviada em: sexta-feira, 31 de outubro de 2025 16:23
> Para: André Luiz Bauml Tesser <andre.tesser@paranacidade.org.br>
> Cc: Adriana de Fátima Schweiger <adrianaf@paranacidade.org.br>
> Assunto: Re: ENC: Encaminhamento de justificativa, Parecer Jurídico e
> solicitação de disponibilização do edital desprotegido – Convênio nº
> 1.126/2025
>
> Boa tarde André,
>
> Segue justificativa e parecer sob a demanda da inclusão das exigências
> de habilitação no edital.
> Seguem para deliberação.
>
> Em 2025-10-15 14:25, André Luiz Bauml Tesser escreveu:
>
> > André,
> >
> > Boa tarde.
> > Precisamos, para finalizar, somente a anexa declaração assinada pelo
> > Prefeito Municipal. Pode copiar a Adriana (que nos lê por cópia) no
> > email do envio.
> >
> > Adriana,
> >
> > Quando vier a declaração, favor disponibilizar no Portal dos
> > Municípios a minuta desprotegida, informando o município.
> >
> > André Luiz Bauml Tesser
> > Procurador Juridico
> >
> > 41-3350-3367 | andre.tesser@paranacidade.org.br Rua Eurípedes G do
> > Nascimento, 1195 - 3º andar | Curitiba, Paraná |
> > 80540-280
> > www.paranacidade.org.br | www.paranainterativo.pr.gov.br
> >
> > -----Mensagem original-----
> > De: andre.grieger@chopinzinho.pr.gov.br
> > <andre.grieger@chopinzinho.pr.gov.br>
> > Enviada em: quarta-feira, 15 de outubro de 2025 14:00
> > Para: André Luiz Bauml Tesser <andre.tesser@paranacidade.org.br>
> > Assunto: Encaminhamento de justificativa, Parecer Jurídico e

solicitação de disponibilização do edital desprotegido – Convênio nº 1.126/2025

[Geralmente, você não obtém emails de andre.grieger@chopinzinho.pr.gov.br. Saiba por que isso é importante em https://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification]

Prezados(as),

Encaminhamos, em anexo, a Justificativa para Inversão de Fases e Presencial, Parecer Jurídico e o Ofício nº 1.507/2025, devidamente assinados, referentes ao Convênio nº 1.126/2025 - PRIORIDADE 122, que trata da execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ no Município de Chopinzinho.

Solicitamos, por gentileza, a disponibilização da versão desprotegida do edital, a fim de viabilizar as adequações necessárias e a posterior análise pela Procuradoria Jurídica Municipal, etapa em que as minutas são revisadas e juridicamente respaldadas antes da publicação oficial.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

André Felipe Grieger
Diretor Departamento de Compras

Re: ENC: Encaminhamento de justificativa, Parecer Jurídico e solicitação de disponibilização do edital desprotegido – Convênio nº 1.126/2025

De <andre.grieger@chopinzinho.pr.gov.br>
Para André Luiz Bauml Tesser <andre.tesser@paranacidade.org.br>
Cópia Adriana de Fátima Schweiger <adrianaf@paranacidade.org.br>
Data 2025-10-31 16:23

JUSTIFICATIVA - INVERSAO DE FASES -MODALIDADE PRESENCIAL-EXIGENCIAS.pdf (~226 KB)
Oficio Solicita - PARANACIDADE - EDITAL DESPROTEGIDO ass.pdf (~2.7 MB) PARECER JURIDICO.pdf (~960 KB)

Boa tarde André,

Segue justificativa e parecer sob a demanda da inclusão das exigências de habilitação no edital.
Seguem para deliberação.

Em 2025-10-15 14:25, André Luiz Bauml Tesser escreveu:

André,

Boa tarde.
Precisamos, para finalizar, somente a anexa declaração assinada pelo Prefeito Municipal. Pode copiar a Adriana (que nos lê por cópia) no email do envio.

Adriana,

Quando vier a declaração, favor disponibilizar no Portal dos Municípios a minuta desprotegida, informando o município.

André Luiz Bauml Tesser
Procurador Juridico

41-3350-3367 | andre.tesser@paranacidade.org.br
Rua Eurípedes G do Nascimento, 1195 - 3º andar | Curitiba, Paraná | 80540-280
www.paranacidade.org.br | www.paranainterativo.pr.gov.br

-----Mensagem original-----
De: andre.grieger@chopinzinho.pr.gov.br <andre.grieger@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 15 de outubro de 2025 14:00
Para: André Luiz Bauml Tesser <andre.tesser@paranacidade.org.br>
Assunto: Encaminhamento de justificativa, Parecer Jurídico e solicitação de disponibilização do edital desprotegido – Convênio nº 1.126/2025

[Geralmente, você não obtém emails de andre.grieger@chopinzinho.pr.gov.br. Saiba por que isso é importante em https://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification]

Prezados(as),

Encaminhamos, em anexo, a Justificativa para Inversão de Fases e Presencial, Parecer Jurídico e o Ofício nº 1.507/2025, devidamente assinados, referentes ao Convênio nº 1.126/2025 - PRIORIDADE 122, que trata da execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ no Município de Chopinzinho.

Solicitamos, por gentileza, a disponibilização da versão desprotegida do edital, a fim de viabilizar as adequações necessárias e a posterior análise pela Procuradoria Jurídica Municipal, etapa em que as minutas são revisadas e juridicamente respaldadas antes da publicação oficial.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

André Felipe Grieger
Diretor Departamento de Compras

Memorando 30- 5.916/2025

De: Rubenei M. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/11/2025 às 17:25:32

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SOU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SOU-DE, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, PGM-PGM/NJBJ

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº1126/2025 - RECAPE

1. Considerando as recomendações exaradas no Parecer Jurídico (despacho n. 22), conformem seguem:

“Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Recomendação 01: pedindo vênia a entendimento contrário, opina-se contrariamente à adoção da inversão de fases e da modalidade presencial no processo em análise, nos termos da fundamentação exposta;

Recomendação 02: o setor de engenharia deverá demonstrar através de mapa e listagem os potenciais fornecedores do insumo que estariam sediadas na região (conforme mencionado no Acórdão nº 1703/25 – TCE/PR - Tribunal Pleno), considerando a mencionada existência de “[...] usinas da região, podemos considerar um total de pelo menos seis usinas, localizada nas cidades de Pato Branco, Mangueirinha, São Jorge d Oeste, Dois vizinhos, Francisco Beltrão, Chopinzinho, que se enquadrariam no raio de km.”.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo”.

2 Considerando a manifestação Técnica do Engenheiro, Sr. Lucas Yamazaki, informando que: “Em atenção à Recomendação nº 02 constante do Parecer Jurídico emitido no despacho 22, encaminho, em anexo, a documentação técnica solicitada, contendo: Mapa das distâncias das usinas de CBUQ situadas no raio considerado; Listagem dos potenciais fornecedores do insumo (CBUQ) instalados nos municípios da região com distância máxima de 120,00km” (Despacho 24).

3 Considerando a manifestação jurídica complementar emitida pelo Procurador Geral com as seguintes recomendações (Despacho 26):

“Recomenda-se:

1. Que a decisão administrativa seja cuidadosamente fundamentada, documentando: a) As razões técnicas que justificam a adoção da forma presencial; b) Os benefícios da inversão de fases no caso concreto; c) A análise de ambos os pareceres jurídicos apresentados; d) Os critérios de conveniência e oportunidade que orientaram a decisão final;
2. Que sejam observadas todas as formalidades previstas no art. 17, § 5º da Lei 14.133/2021 quanto à gravação em áudio e vídeo da sessão presencial;
3. Que a opção pela modalidade presencial seja tratada como EXCEPCIONAL, não se tornando prática reiterada sem motivação específica para cada caso;
4. Que seja avaliada a possibilidade de consulta prévia ao Paranacidade e/ou órgãos de controle, para maior segurança jurídica. É a manifestação, que submeto à superior consideração”.

4 Considerando a manifestação do Diretor do Departamento de Compras junto ao Despacho n. 29.

Assinado por 1 pessoa: RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BE4-E2FA-368F-88C2 e informe o código 7BE4-E2FA-368F-88C2

5 Perscrutando o presente procedimento, tem-se que, nos termos do art. 17, §§ 1º, 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, é possível a adoção da inversão de fases, **desde que devidamente motivada e expressamente prevista no edital,** bem como a realização do procedimento na forma presencial, **desde que haja motivação técnica** e a sessão pública seja devidamente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

6 No caso em análise, em que pesem manifestações técnicas e jurídicas distintas, observa-se que o procedimento observou a necessária motivação técnica dos setores competentes para a aplicação da inversão de fases e para a adoção da forma presencial, de modo que, SMJ, não há o que falar em irregularidades e ou ilegalidades no seu trâmite.

7 Isto posto, encaminhem-se à Divisão de Licitações e Contrações para que realize as publicações de praxe, bem como para que observe os requisitos previstos na Lei de Licitações e Decreto Municipal 073/2023 para a realização da licitação na forma presencial e com a inversão de fases.

_

Atenciosamente,

Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças.

Assinado por 1 pessoa: RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BE4-E2FA-368F-88C2 e informe o código 7BE4-E2FA-368F-88C2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7BE4-E2FA-368F-88C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 25/11/2025 17:25:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BE4-E2FA-368F-88C2

Memorando 31- 5.916/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 26/11/2025 às 09:40:11

Em anexo:

- Edital de Concorrência Presencial n° 90014/2025 – Contratação da empresa para Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 45.128,22 m², contendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

chopinzinho_sam104_edital_presencial_desprotegido_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	26/11/2025 10:01:44	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	26/11/2025 10:55:29	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0FCA-D971-2C3E-A879**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90014/2025
Processo Administrativo nº 183/2025

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO, torna público que, às 09:00 horas do dia 12 de dezembro do ano de 2025, na rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel no Município de Chopinzinho, Paraná, Brasil, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n. º 123/2006; da Lei Federal n. º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Centro;
Objeto: Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 45.128,22 m², contendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Trechos:

- Av 14 de Dezembro (entre Av 15 de Novembro e Av Getulio Vargas)
- Av 15 de Novembro (entre Rua Alcindo A de Oliveira e Av 14 de Novembro)
- Rua Santos Dumont (entre Rua Francisco Zuconelli e Rua Antonio V Duarte).

Área Pavimentada: 45.128,22 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 300 (trezentos) dias;
Patrimônio líquido mínimo: R$ 666.875,93 (seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos).
Valor máximo da licitação: R$ 6.668.759,37 (seis milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 104

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)

JUSTIFICATIVA PARA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL ADOTANDO A INVERSÃO DE FASES:
Conforme Justificativa contida no item 1.2.4 do Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

1.2.4 Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para execução dessa obra, justifica-se a necessidade da elaboração de processo para abertura de processo licitatório para tal finalidade.

A adoção da inversão de fases no presente processo licitatório, que tem por objeto a execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, abrangendo 45.128 m², com serviços de preparação, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e instalação de placa de comunicação visual, fundamenta-se na busca por eficiência, celeridade processual e melhor alocação de recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

As concorrências anteriores, conduzidas na modalidade eletrônica, demonstraram significativa dificuldade no andamento processual, principalmente nas etapas de habilitação e análise de propostas, resultando em abandono de sessões, inabilitações e necessidade reiterada de diligências complementares para comprovação da capacidade técnica das empresas participantes. A seguir, apresenta-se um resumo técnico dos processos que evidenciam tais situações:

• Concorrência nº 90002/2025 – Reforma de sala na Rodoviária Municipal: processo realizado de forma eletrônica, em que quatro empresas foram inabilitadas ou desclassificadas, sendo que apenas uma foi adjudicada. Houve solicitação de desclassificação, não envio de proposta e planilha e aplicação de benefício regional, o que demandou tempo adicional para análise e convocação de novos proponentes.

• Concorrência nº 90004/2025 – Pavimentação asfáltica de vias urbanas: também realizada de forma eletrônica, teve abandono de sessão pelo primeiro colocado, que deixou de responder ao chat e não enviou documentos solicitados, sendo necessário prosseguir à análise do segundo colocado, único habilitado e adjudicado.

• Concorrência nº 90005/2025 – Pavimentação Poliédrica (Passo do Sol): contou com duas empresas inabilitadas por não apresentarem proposta ou documentação no prazo, restando apenas uma empresa habilitada. Essa situação evidenciou dificuldade de atendimento às exigências técnicas via sistema eletrônico, exigindo acompanhamento prolongado e diversas tentativas de comunicação com os licitantes.

• Concorrência nº 90007/2025 – Construção do Centro Cultural (Bugre Alto): das quatro empresas participantes, três foram inabilitadas por falhas documentais e inconsistências cadastrais, inclusive divergência em CND estadual, ART inadequada e desenquadramento tributário. O processo demandou análise minuciosa e tempo adicional para conferência e manifestação de recursos, prejudicando a celeridade pretendida.

• Concorrência nº 90008/2025 – Barracão Industrial (Reciclagem de Lixo): a primeira colocada não comprovou capacidade técnica conforme exigido, levando à adjudicação para a segunda colocada. Houve necessidade de reanálise de atestados e verificação de conformidade técnica, estendendo o trâmite processual.

• Concorrência nº 90009/2025 – Construção de Creche CMEI Infância Feliz: embora concluída, observou-se a baixa competitividade com apenas uma empresa habilitada e adjudicada, indicando que o modelo eletrônico não tem estimulado a participação efetiva de empresas locais aptas.

• Concorrência nº 90011/2025 – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas: registrou quatro empresas inabilitadas por não envio de propostas e planilhas, além de abandono de sessão, restando apenas uma adjudicada. O volume de diligências e comunicações via sistema foi elevado, demandando tempo operacional da equipe técnica e jurídica para reabrir prazos e verificar conformidades.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

Diante desse panorama, observa-se que os certames eletrônicos têm exigido excessivo tempo de tramitação, multiplicidade de diligências e baixa taxa de habilitação efetiva, comprometendo a eficiência administrativa e o andamento das obras municipais.
Assim, a adoção da modalidade presencial visa otimizar a condução dos certames, garantindo acompanhamento direto e imediato das etapas, análise simultânea de documentos, e esclarecimentos in loco, reduzindo significativamente o risco de abandono e falhas formais.
Além disso, o formato presencial afasta a participação de licitantes sem capacidade técnica real ou interesse genuíno na execução contratual, evitando a presença de "aventureiros" que se inscrevem apenas de forma especulativa, sem condições de cumprir as exigências do edital.
Portanto, a escolha pela modalidade presencial encontra-se plenamente justificada pela experiência administrativa recente, pela necessidade de garantir eficiência e segurança jurídica, e pelo interesse público na celeridade e qualidade das contratações municipais. Nos termos do artigo LXXII do Decreto Municipal nº 73/2023, obras e serviços de engenharia com complexidade técnica são caracterizados por demandarem alta especialização na área de engenharia e arquitetura ou por apresentarem dificuldade no gerenciamento de atividades interconectadas que não possam ser padronizadas.
O objeto desta licitação não se enquadra nessa definição, pois trata-se de serviço rotineiro e padronizável, amplamente regulamentado por normas técnicas nacionais, com metodologia de execução consolidada e de conhecimento comum no setor de infraestrutura viária. Assim, não há necessidade de enquadramento como obra de complexidade técnica, afastando a incidência de regras específicas aplicáveis a este tipo de situação
A decisão pela inversão de fases, prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada pelo art. 55, inciso III, do Decreto Municipal nº 73/2023, fundamenta-se em critérios de eficiência administrativa, celeridade e racionalização do processo licitatório, conforme segue:
- Otimização de recursos públicos: a inversão de fases permite concentrar a análise documental apenas nos licitantes habilitados, evitando dispêndio de tempo e recursos com participantes inaptos.
- Celeridade processual: a habilitação prévia confere maior previsibilidade ao processo, reduzindo prazos e possibilitando início mais rápido das obras.
- Mitigação de riscos administrativos: a verificação antecipada da capacidade jurídica, fiscal e técnica das empresas confere estabilidade ao certame e reduz impugnações posteriores.
- Alinhamento com princípios de governança e eficiência: a medida observa os princípios da economicidade, transparência e eficiência previstos na legislação vigente.
Deverá contratar empresa que tenha Licença Ambiental de Operação da Usina e apresente Declaração de Responsabilidade e Compromisso de Fornecimento e Usinagem de Usina no raio de 120km.
A exigência da Licença Ambiental de Operação da usina é essencial para garantir que:
• O fornecimento do CBUQ seja realizado de forma lícita e sustentável;
• Haja conformidade com as normas ambientais vigentes;
• Sejam prevenidos riscos de paralisação da obra ou sanções por irregularidade ambiental;
• A qualidade do insumo seja assegurada, contribuindo para a segurança jurídica e a qualidade da execução contratual.
A declaração de responsabilidade garante:
• Responsabilidade da usina pela qualidade do material;
• Capacidade de entrega no prazo e condições adequadas;
• Atendimento às normas técnicas aplicáveis (DNIT e ABNT);
• Cumprimento do cronograma e das especificações técnicas da obra.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

A limitação de distância de 120km entre a usina de asfalto e o local da obra encontra fundamentação técnica nas normas do DNIT e DER/PR, que estabelecem parâmetros de temperaturas para garantir a qualidade do CBUQ.
Conforme DNIT 031/2006 e DER/PR ES-P 21/17:
• A temperatura do CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo) não deve ser inferior a 107°C nem exceder 177°C (item 5.4.2 Norma DNIT031/2006);
• A temperatura ideal de aplicação para compactação do CBUQ não deve ser inferior a 150°C;
• Execução de pavimentações em CBUQ não é recomendada em dia com temperaturas menores que 10°C.
O processo de fabricação, transporte e aplicação do CBUQ consiste na mistura a quente dos agregados com o CAP na usina, transporte em caminhão basculante até o local da obra, e aplicação por meio de vibroacabadora e rolos compactadores.
Em levantamento de usinas da região, podemos considerar um total de pelo menos seis usinas, localizada nas cidades de Pato Branco, Mangueirinha, São Jorge d Oeste, Dois vizinhos, Francisco Beltrão, Chopinzinho, que se enquadrariam no raio de km.
Tal previsão engloba, por analogia, a demonstração de regularidade e capacidade técnica dos agentes responsáveis pelo fornecimento de insumos essenciais à execução, como as usinas de asfalto que produzem o CBUQ, cuja conformidade ambiental e operacional é indispensável para a qualidade e continuidade da obra pública.
Ademais, a jurisprudência, inclusive do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão nº 1703/25), reconhece a legitimidade de exigências e restrições de natureza técnica, inclusive de caráter geográfico, quando devidamente justificadas em razões operacionais, logísticas ou de controle de qualidade, e desde que não comprometam a competitividade do certame.
Conclusão
Conclui-se, portanto, que a adoção da inversão de fases e da modalidade presencial neste processo licitatório está devidamente fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade, transparência e celeridade administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73/2023. A inversão de fases assegura racionalização e economia de recursos, enquanto o formato presencial garante a participação de empresas efetivamente qualificadas, reforçando o controle, a publicidade e a segurança jurídica do procedimento. Dessa forma, a condução do certame nesses moldes assegura maior efetividade à Administração Municipal e contribui para a correta aplicação dos recursos públicos e entrega de resultados eficientes à população.
A presente demanda de inversão de fase, modalidade presencial e a inclusão das exigências está respaldada no parecer jurídico emitido pela procuradoria geral do município através do procurador geral do Município de Chopinzinho na data de 31 de outubro de 2025.

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R$ 6.668.759,37 (seis milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), sendo 64,89% referente aos materiais e 35,11% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVII).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.
1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.
1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
1.4 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS
1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.
1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de Chopinzinho-PR, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).
1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de Chopinzinho-PR.

REGIME DE EXECUÇÃO
1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
2.1 A Concorrência presencial será conduzida por Agente de Contratação, o qual terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.
2.2 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura www.chopinzinho.pr.gov.br, bem como ser examinado, juntamente com seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no preâmbulo, em horário comercial, ou solicitado por meio do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

2.3 O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no concernente ao **item 2.6**.
2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, **por escrito** até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.
2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.
2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos.
3.2 Credenciamento:
3.2.1 Na data e hora definidas para abertura da sessão pública, o representante da proponente que quiser participar ativamente da sessão, se não for membro integrante da diretoria da entidade (*com poderes legais para representar a proponente*), deverá apresentar ao Agente de Contratação a credencial (ANEXO XIII) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes**.
3.2.2 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
3.2.3 A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, porém o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.
3.3 Consórcio:
Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.
3.3.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
3.3.1.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;
3.3.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;
3.3.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;
3.3.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:
a) Designação do Consórcio e sua composição;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

b) Finalidade do Consórcio;
c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
g) Designação do representante legal do consórcio;
h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. OU

3.4 Das vedações à participação:
3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:
3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;
3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;
3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):
a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;
3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.
3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.
3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá, mediante apresentação de declaração (ANEXO XI), manifestar que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:
3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:
a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.
3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, será adotado o procedimento de **inversão de fases**, onde fase de habilitação antecedera as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.
4.2 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
4.3 A proponente deverá entregar ao Agente de Contratação, na data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE N. º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
b) ENVELOPE N. º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.20___ **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** DATA: / /20

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.20___ **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA: / /20

4.4 A proposta (*envelopes n. ° 01 e n. ° 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente ao Agente de Contratação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, o Agente de Contratação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n. ° 01 e n. ° 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na sua entrega.
4.5 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.
4.6 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n°01 e n°02*) será (ão) recebida (s).
4.7 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

4.8 Incumbirá ao licitante acompanhar a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios.
4.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente enviados.
4.10 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n. º 1 e n. ° 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.
4.11 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS – ENVELOPE 02

5.1. O envelope nº 2, a ser entregue devidamente fechado e inviolado, deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por representante credenciado da proponente.
5.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
5.3 A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:
5.3.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:
a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;
5.3.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).
5.3.3 Cartilha Global (anexo III – arquivo digital), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI – arquivo) e ES (anexo V).
5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
5.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.
5.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
5.8 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

5.8.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.
5.8.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar, na última parcela, valor não inferior ao percentual previsto no cronograma do edital, constante no Anexo III, referente ao valor global proposto;
5.8.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora, deverá ser aprovado pelo Município na licitação, bem como, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato;
5.8.3.1 Na reunião de partida, a proponente vencedora terá a oportunidade de apresentar o cronograma alterado, se assim julgar necessário, caso contrário, o cronograma válido é aquele apresentado e aprovado na licitação.
5.8.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;
5.8.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma presencial, com a abertura inicial dos envelopes de habilitação (Envelope nº 1), ocasião em que o Agente de Contratação verificará a documentação apresentada, inabilitando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.
6.1.1 Após a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de propostas (Envelope nº 2) apenas dos licitantes habilitados.
6.1.2 A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do artigo 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
6.2 Na sequência, o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.
6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento por todos os participantes presentes.
6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
6.6 O Agente de Contratação ordenará, em ata, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA
6.7 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances orais, através de seus representantes devidamente credenciados, nos termos do **item 3.2**, sendo registrados em ata os valores propostos.
6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.
6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado em ata, observado o intervalo mínimo de R$ 100,00 (cem reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado em ata.
6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada pelo Agente de Contratação.
6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Agente de Contratação verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.
6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, no prazo definido pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão.
6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o Agente de Contratação convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
6.13 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Agente de Contratação dentre as propostas ou os lances empatados.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

6.14 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.14.1 A negociação será realizada na sessão pública, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
6.15 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.16 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO
6.17 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.
6.18 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.
6.19 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.19.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
6.20 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.
6.20.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.20.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.21 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:
6.21.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;
6.21.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;
6.21.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
6.21.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.21.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
6.22 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

6.22.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.22.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado nos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.) com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
6.22.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.23 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto
6.23.1 A composição de preço deverá ser entregue ao Agente Contratação, no prazo por ele fixado, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.
6.24 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.
6.25 Os resultados serão divulgados pelos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, Diário Oficial, ou no PNCP para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21) e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 01

7.1 A fase de habilitação **precederá a abertura e julgamento das propostas**, conforme procedimento de inversão de fases adotado.
7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos de todos os licitantes na fase inicial de habilitação.
7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**
7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante juntar no envelope os demais documentos não emitidos via Internet.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 O Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital, fazendo o devido registro na ata do certame.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	2.495,41 toneladas

b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

d) A licitante deverá apresentar cópia da Licença Ambiental de Operação (LAO) da Usina responsável pela produção e/ou usinagem do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor da data de apresentação da proposta. A referida licença deverá contemplar expressamente a atividade de produção de massa asfáltica.

e) Deverá ser apresentada declaração formal da usina fornecedora, em papel timbrado, assinada por seu responsável legal, assumindo integral responsabilidade pelo fornecimento e usinagem do CBUQ, com indicação de capacidade produtiva instalada e do atendimento às normas técnicas aplicáveis (DNIT e ABNT), bem como a distância máxima de 120km do local da obra.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do*(s)* responsável (*ei*s) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

c.4) Contrato Social;
c.5) Contrato de prestação de serviços;
c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XVI), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42) 9 9930-4451 até o dia 09/12/2025.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIV).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	**1**	**1**

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b.3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

7.7 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
7.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
7.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada
7.8.1 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.
7.8.2 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.8.3 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.
7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, a qual deverá ser devidamente registrada em ata, sob pena de preclusão.
8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
8.4 Os demais licitantes serão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.6 Fraudar a licitação;

10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.
10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.
11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:
11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.
11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.
12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.
13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.
15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.
15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.
15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.
15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.
16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 5% (cinco) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;
16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.
16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.
17.3 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.
17.4 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
17.5 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.
17.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
17.6.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
17.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
17.9 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
17.10 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
17.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
17.13 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
17.14 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.
17.15 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

17.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Chopinzinho - PR para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO V- Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra
ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica
ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira
ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais
ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO XIII – Carta-Credencial
ANEXO XIV – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
ANEXO XV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XVI – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XVII – Elementos Técnicos Instrutores:

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
b) Especificações técnicas e memoriais;
c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
d) Plano de Amostragem
e) Modelo de placa.

Chopinzinho-PR, 26 de novembro de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

ANEXO I

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A , NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Estado do Paraná, CNPJ 76.995.414/0001/60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Álvaro Ceni Dênis Scolaro, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.124.995-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 009.378.889-40, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)* , inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data)*, protocolo n. º *(inserir nº),* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 45.128,22 m², contendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Av 14 de Dezembro (entre Av 15 de Novembro e Av Getulio Vargas) / Av 15 de Novembro (entre Rua Alcindo A de Oliveira e Av 14 de Novembro) / Rua Santos Dumont (entre Rua Francisco Zuconelli e Rua Antonio V Duarte), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n. º 90014/2025.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.2.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução e o plano de amostragem. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ *( )*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Gestão/Unidade: 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS / Fonte de Recursos: 640 - Convênio n 1126/2025 - SECID - Pavimentação de Vias Urb / 580 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL / Programa de Trabalho: 1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana / Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES / Desdobrado: 2795/2796 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 300 (trezentos) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.
4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.
4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 600 (seiscentos) dias, contados a partir da **data da assinatura, citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:
a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
p) se julgar necessário, poderá elaborar e apresentar um novo cronograma físico de execução ou um novo plano de amostragem (tendo como base o plano de amostragem proposto no projeto), para aprovação na reunião de partida
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho-PR – CNPJ n.º 76.995.414/0001-60.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**
8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
8.6.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em , até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;
9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;
9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.
10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.
11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.
11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.
11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.
11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.
11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.
11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.
12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Lucas Kiyoshi Yamazaki, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Leopoldo Cavalli Junior, e ao fiscal substituto Sr. Christiano Dossa Silvestri, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
12.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
12.2.3. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.
12.2.4. Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 12.2.2 e 12.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.
12.2.5.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
12.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.
12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:
a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.
12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.
13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.
17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.
18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 5% (cinco) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:
19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.**19.3** No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.
19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES
19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:
19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.
19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
19.11 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 23.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho-PR, de de 20 .

CONTRATANTE
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

CONTRATADA

Testemunhas:

_____
RG

_____
RG

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

RELAÇÃO DE ENSAIOS NECESSÁRIOS E MODELO DE DECLARAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

1) **PLANO DE AMOSTRAGEM – CONTROLE TECNOLÓGICO** - DNER-PRO 277/97.

Relação de ensaios utilizados para obras de pavimentação, conforme Referencial de Ensaios - DER-PR. (www.der.pr.gov.br/Pagina/Especificacoes-de-Materiais-e-Ensaios-Tecnologicos-para-Servicos-Rodoviarios)

Devem ser aplicados apenas aqueles específicos para o projeto em análise.

2) Serviços de pavimentação

DER-ES-PA-01-23 Regularização do Subleito
DER-ES-PA-03-23 Macadame Seco
DER-ES-PA-05-23 Brita Graduada
DER-ES-PA-06-23 Brita Corrida
DER-ES-PA-07-23 Camadas Estabilizadas Granulometricamente
DER-ES-PA-11-23 Solo-Cimento e Solo Tratado com Cimento
DER-ES-PA-16-23 Brita Graduada Tratada com Cimento
DER-ES-PA-17-23 Pinturas Asfálticas
DER-ES-PA-19-23 Capa Selante
DER-ES-PA-21-23 Concreto Asfáltico, Usinado à Quente
DER-ES-PA-23-23 Pré-Misturado à Frio
DER-ES-PA-36-23 Tratamentos Superficiais – Ligantes Convencionais e Modificados

3) Serviços de terraplenagem

DER-ES-TE-01-23 Serviços Preliminares
DER-ES-TE-02-23 Cortes
DER-ES-TE-03-23 Empréstimos
DER-ES-TE-04-23 Remoção de Solos Moles
DER-ES-TE-05-23 Colchão Drenante de Areia para Fundação de Aterro
DER-ES-TE-06-23 Aterros

Especificação de Serviço - ES — Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

DNIT 031/2024-ES – Pavimentação – Concreto asfáltico – Especificação de serviço
DNIT 104/2009-ES - Terraplenagem - Serviços preliminares - Especificação de serviço
DNIT 106/2009-ES - Terraplenagem - Cortes - Especificação de serviço
DNIT 107/2009-ES - Terraplenagem - Empréstimos - Especificação de serviço
DNIT 108/2009-ES - Terraplenagem - Aterros - Especificação de serviço
DNIT 137/2010-ES: Pavimentação - Regularização do subleito - Especificação de serviço
DNIT 138/2010-ES: Pavimentação - Reforço do subleito - Especificação de serviço
DNIT 139/2010-ES: Pavimentação - Sub-base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço
DNIT 141/2022-ES: Pavimentação - Base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço
DNIT 142/2022-ES: Pavimentação - Base de solo melhorado com cimento - Especificação de serviço

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

DNIT 143/2022-ES: Pavimentação - Base de solo-cimento - Especificação de serviço
DNIT 144/2014-ES: Pavimentação – Imprimação com ligante asfáltico - Especificação de serviço
DNIT 145/2012-ES: Pavimentação - Pintura de ligação com ligante asfáltico - Especificação de serviço
DNIT 146/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial simples - Especificação de serviço
DNIT 147/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial duplo - Especificação de serviço
DNIT 148/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial triplo - Especificação de serviço
DNIT 153/2010-ES: Pavimentação asfáltica - Pré - misturado a frio com emulsão catiônica convencional - Especificação de serviço

Especificação de Material (EM) - DNIT

DNER-EM 362/97 - Asfaltos diluídos tipo cura rápida
DNER-EM 363/97 - Asfaltos diluídos tipo cura média
DNER-EM 367/97 - Material de enchimento para misturas betuminosas
DNIT 095/2006 – EM – Cimentos asfálticos de petróleo – Especificação de Material
DNIT 165/2013 – EM – Emulsões asfálticas para pavimentação – Especificação de Material
DNER-ME 053/94 - Misturas betuminosas - percentagem de betume
DNER-ME 117/94 - Mistura betuminosa – determinação da densidade aparente
DNER-ME 083/98 - Agregados - análise granulométrica
DNER-ME 092/94 – Solo – determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia
DNER-ME 193/96 - Materiais betuminosos líquidos e semi-sólidos - Determinação da densidade e da massa específica
DNIT 136/2018-ME: Pavimentação asfáltica – Misturas asfálticas – Determinação da resistência à tração por compressão diametral - Método de ensaio
DNIT 164/2013-ME: Solos – Compactação utilizando amostras não trabalhadas – Método de Ensaio
DNIT 427/2020-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa máxima medida e da massa específica máxima medida em amostras não compactadas - Método de ensaio
DNIT 428/2022-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa aparente e da massa específica aparente de corpos de prova compactados - Método de ensaio
DNIT 446/2024 – ME – Avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou magnésio – Método de ensaio
DNIT 447/2024 – ME – Misturas asfálticas – Ensaio de estabilidade e fluência Marshall – Método de ensaio
DNIT 450/2024 – ME – Equivalente de areia – Método de ensaio
DNIT 451/2024 – ME – Agregados – Determinação do desgaste por abrasão e impacto no equipamento “Los Angeles” – Método de ensaio
DNIT 452/2024 – ME – Agregado graúdo – Adesividade ao ligante asfáltico – Método de ensaio

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

_____
Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

_____
Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Execução da Obra

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referência: Concorrência Presencial n.º 90014/2025
Objeto:

_____

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____).
2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro
ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

ANEXO V
Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referência: Concorrência Presencial n.º 90014/2025

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GARANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)		

BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do município

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	1,65
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	5,30
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	4,49
RISCOS	0,97	0,89
SEGUROS E GARANTIAS	0,74	0,82
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	1,11
LUCRO	8,69	6,22
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	23,57	18,38
BDI (OBRA)	23,57%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	18,38%	

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referência: Concorrência Presencial n.º 90014/2025

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20__.

_____
(*Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo Município*).

_____
(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente*)

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

ANEXO VIII.1
Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referência: Concorrência Presencial n.º 90014/2025

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

ANEXO IX
Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referência: Concorrência Presencial n.º 90014/2025

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referência: Concorrência Presencial n.º 90014/2025

DECLARAMOS, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = _____

Onde:
SC = Saldo Contratual
SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

ANEXO XI

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referência: Concorrência Presencial n.º 90014/2025

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

ANEXO XII
Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referência: Concorrência Presencial n.º 90014/2025
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

ANEXO XIII
Carta-Credencial

Local, __ de ___ de 20___

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Presencial nº 90014/2025

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo),*** carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor),*** na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, vem, pela presente, informar a V. S[as] que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir onúmero e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*).

(*Nome, RG n° e assinatura do representante legal*).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

ANEXO XIV
Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referência: Concorrência Presencial n.º 90014/2025
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

ANEXO XV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

ANEXO XVI - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° ***(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)***

PROPONENTE : ***(inserir o nome da proponente)***

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÀREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), ***(inserir a data)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°,CREA n° e assinatura do engenh. habilitado)

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO GÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

ANEXO XVII

Elementos Técnicos Instrutores

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao

b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao

c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao

d) Plano de Amostragem: disponível em: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao

e) Modelo de placa – disponível em: https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879 e informe o código 0FCA-D971-2C3E-A879

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0FCA-D971-2C3E-A879

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 26/11/2025 10:01:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 26/11/2025 10:55:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-D971-2C3E-A879

Memorando 32- 5.916/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/11/2025 às 09:40:38

Em anexo:

- Aviso de Edital de Concorrência Presencial n° 90014/2025 – Contratação da empresa para Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 45.128,22 m², contendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

chopinzinho_sam104_aviso.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	26/11/2025 10:02:30	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	26/11/2025 10:55:43	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5A2F-4246-A03D-CA16**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90014/2025

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de dezembro do ano de 2025, na Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro	Recape em CBUQ	45.128,22 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br, no sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 9 9937-0154.

Chopinzinho-PR, 26 de novembro de 2025.

Divisão de Licitação e Contratos

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A2F-4246-A03D-CA16 e informe o código 5A2F-4246-A03D-CA16

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5A2F-4246-A03D-CA16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 26/11/2025 10:02:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 26/11/2025 10:55:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A2F-4246-A03D-CA16

Memorando 33- 5.916/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/11/2025 às 08:13:47

Em anexo:

- Publicações

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

CI_2025_11_27_PAG63_Localizador_808196325.pdf
Jornal_De_Beltrao_Aspin_Flip.pdf
Municipio_de_Chopinzinho.pdf
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de;

Quantidade	Objeto	Valor total	Prazo de execução
01	Rolo Compactador	678.944,44	180 dias

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa e na plataforma Compras BLL https://bll.org.br/. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Campina da Lagoa, 25 de novembro de 2025.
Pe. Gianny José Gracioso Bento
Prefeito Municipal

161925/2025

Campo Largo

SÚMULA - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

A Prefeitura de Campo Largo torna público que requereu ao Instituto Água e Terra (IAT) a Autorização Florestal, modalidade Uso Alternativo do Solo para Supressão de Vegetação para reconstrução de Ponte na Rua Salmão, s/n°, Bairro Jardim Florestal, Município de Campo Largo – Paraná.

Campo Largo,12 de novembro de 2025

162578/2025

SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura de Campo Largo torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT) a Licença Prévia para a instalação de uma Unidade Básica de Saúde, a ser implantada na Rua Ademar de Barros, Bairro Bom Jesus, município de Campo Largo - Paraná.

Campo Largo, 05 de novembro de 2025.

162580/2025

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação, cozinha e recepção, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, uniformes e equipamentos (EPIs) com vista a atender as necessidades do Corpo de Bombeiros - Cascavel/PR.. Sessão Pública: **12 de dezembro de 2025 às 09h00min**. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) preço global. Valor Total da Licitação: R$ 408.258,72. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: https://cascavel.atende.net Cascavel/PR, 25 de novembro de 2025. Rharika Fragas Da Silva, Pregoeiro(a).

162014/2025

Cerro Azul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL/PR –
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - UASG 987501

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, torna público que realizará a abertura da licitação de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável, na modalidade pregão na forma eletrônica do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto: Aquisição de maquinário pesado novo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricult
os seguintes equipamentos: Motoniveladora, retro
escavadeira hidráulica, por meio dos recursos pro
537/2025 SEAB-PR (Secretaria de Estado da Agr
convênio federal nº 927863/22 MAPA (Ministér
conformidade com as especificações técnicas, qua
no Edital e seus anexos.
Início da sessão de disputa: A partir das 09:00 hor
Valor máximo estimado da licitação: R$ 5.305.
e cinco mil reais).
O edital poderá ser retirado no Departamento de L
às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis. Integra do edital nos sites: www.cerroazul.pr.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br ou através de e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com. Informações no endereço de e-mail acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222 ramal 116.

Rodrigo Augusto Navarete
Agente de Contratação/Pregoeiro-Decreto nº 241/2025

162760/2025

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 808196325
Documento emitido em 27/11/2025 08:10:57.
Diario Oficial Com. Ind. e Servicos
Nº 12026 | 27/11/2025 | PÁG. 63
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 78/2025 – M.C.A. – Forma Eletrônico
Objeto: Registro de preços de medicamentos para suprir às necessidades da população do Município usuárias do sistema único de saúde (SUS), medicamentos que constam na REMUME. (Relação Municipal de Medicamentos). A vigência do registro de preços será de 12 meses.. Valor máximo estimado: R$ 782.400,90. Protocolo das propostas até às 08:00:00 horas do dia 11/12/2025 e sessão de disputa às 08:30:00 horas, do dia 11/12/2025. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site https://ceuazul.atende.net ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1026 – 3121-1023, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 25 de novembro de 2025. LAURINDO SPEROTTO – Prefeito Municipal.

162284/2025

Chopinzinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 90014/2025.

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de dezembro do ano de 2025, na Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro	Recape em CBUQ	45.128,22 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br, no sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 9 9937-0154. Chopinzinho-PR, 26 de novembro de 2025. Divisão de Licitação e Contratos.

162339/2025

Colombo

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, estado do Paraná, através do Processo Administrativo nº. 38520/2024, declara **SUSPENSA** para licitar e contratar com a Administração pública Municipal de Colombo - Pr, pelo período de **02 (dois) anos** a empresa **MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 07.468.331/0001-08, com sede na Rua Pardal, n° 351 - Bairro Pontal do Sul, Pontal do Paraná/PR - CEP: 83255-000, por descumprimento das obrigações do Contrato nº. 103/2022, Processo Administrativo nº. 30893/2021, Concorrência Pública nº. 010/2021, com fulcro no Art. 156, III § 4º da Lei Federal nº. 14.133/21.
Dê-se publicidade,

Colombo, 26 de novembro de 2025.
Ismailin Schrotter
unicipal de Administração

162542/2025

viso de Licitação
amento Público Nº 011/2025
presa Especializada para prestação de serviços
mandas da Secretaria Municipal de Saúde.
09:00 horas do dia 28 de NOVEMBRO de 2025
EZEMBRO de 2025.
- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO
link: bllcompras.org.br
Preço Máximo: Constante no edital.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL ON-LINE - LEI 9.514/97

1º LEILÃO: 15/12/2025, às 10:00 horas (por lance não inferior à avaliação).
2º LEILÃO: 16/12/2025, às 10:00 horas (pelo maior lance oferecido desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, podendo, caso não haja lance que alcance referido valor, ser aceito pelo credor fiduciário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do(s) bem(ns)).
LOCAL ON-LINE: O leilão será realizado exclusivamente on-line no site do leiloeiro – www.simonleiloes.com.br –. O interessado em participar deverá se cadastrar previamente no site do leiloeiro e solicitar habilitação para participar do leilão.
A COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC E REGIAO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP, CNPJ: 84.974.278/0001-50, com sede na Avenida XV de Novembro, 374, Centro, CEP: 85.570-000, São João/PR, torna público que venderá através de Leilão Público realizado pelo leiloeiro Público Oficial Sr. ELTON LUIZ SIMON, matrícula JUCEPAR 09/023-L, nas datas, horários, local e condições de acordo com este Edital de Leilão, do(s) imóvel(is) abaixo descritos, recebido(s) em decorrência da consolidação da propriedade em seu favor, na Cédula de Crédito Bancário nº C20832363-1, firmado por ADAIR RODRIGUES RUFATO BATISTA, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº368.959.979-20, RG nº: 36169641-SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Vaticano, 397, Bairro da Luz, CEP: 85.560-000, Dois Vizinhos/PR, e MARLENE DE LARA BATISTA, brasileira, casada, CPF: 047.611.349-09, RG: 4805744-SESP/PR, residente e domiciliada na Colônia Linha Cerro Azul, s/n, Zona rural, Boa Esperança do Iguaçu/PR, CEP: 85.680-000.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): *Lote urbano nº25-A, da quadra º16, com área de 277,45m², na Rua Padre Anchieta, nº262, Bairro das Torres, em Dois Vizinhos/PR, com limites e confrontações constantes na matrícula nº 28.860 do CRI de Dois Vizinhos/PR, cadastro imobiliário 82716, contendo uma casa de alvenaria, com 120,73m², com dois quartos, sala, cozinha e área de serviço, garagem e uma pequena sala comercial na frente.*
No PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, o lance mínimo será de R$365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), podendo tal valor ser atualizado até o leilão. Caso não haja licitante, no SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, o(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) pelo maior lance oferecido, atendendo o lance total mínimo de R$ 261.550,08 (duzentos e sessenta um mil, quinhentos e cinquenta reais e oito centavos), podendo ser atualizado até o 2º leilão, se for o caso. Caso não haja lance que alcance referido valor, poderá ser aceito pelo credor fiduciário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do(s) bem(ns).
O interessado em participar do leilão de forma on-line deverá se cadastrar no site do leiloeiro, encaminhar a documentação e solicitar habilitação, em tempo hábil para participação on-line.
É assegurado ao devedor(es) fiduciante(s) o direito de preferência para adquirir o(s) imóvel(is) até a data da realização do segundo leilão nos termos do art. 27 § 2º-B da Lei 9.514/97. A(s) arrematação(ões) ficará(ão), portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo devedor(es) fiduciante(s).
Correrão por conta do arrematante todas as despesas com alvarás, registros, certidões, emolumentos cartorários, etc, despesas com regularização e encargos de eventuais áreas construídas a maior, bem como a desocupação (em caso de imóvel ocupado) nos termos do art. 30 da lei 9.514/97, ficando o arrematante responsável também por reparos e regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do leilão público.
O(s) bem(ns) mencionado(s) acima será(ão) vendido(s) sob a forma "AD CORPUS", no estado de conservação e condição em que se encontra(m), pressupondo-se tenham sido previamente examinado(s) pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As fotos são meramente ilustrativas. As áreas mencionadas nos editais e materiais de divulgação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário.
Deverá o interessado cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação.
O pagamento de débitos condominiais ou tributos, se houver, vencidos e/ou vincendos, incidentes sobre o imóvel, é de responsabilidade do arrematante.
O(s) imóvel(s) será(ão) vendido(s) nas condições fiscais em que se apresentam perante os órgãos públicos, obrigando-se o arrematante a regularização junto aos órgãos competentes. A Credora Fiduciária não responde por débitos de INSS que por ventura existam ou vierem a existir, bem como qualquer outro ônus, providências ou encargos necessários.
O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência do(s) imóvel(is). Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do(s) imóvel(is), ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante.
Eventuais regularizações da(s) matrícula(s) correrão por conta do arrematante. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arrematе, excluídas quaisquer perdas.
Ressalta-se que o(s) imóvel(is) discriminado(s) foi(ram) adquirido(s) pela consolidação de propriedade fiduciária e retomado pela Credora Fiduciária nos termos da Lei nº 9.514/97, estando atualmente a propriedade consolidada em nome da Credora Fiduciária.
As imagens divulgadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, sendo responsabilidade do arrematante constatar a localização e situação real do(s) bem(ns). As demais condições obedecerão o Decreto 21.981/32 com as alterações introduzidas pelo Decreto 22.427/33 e Lei 13.138/2015 que regula a profissão de Leiloeiro e pela Lei 9.514/97.
FORMA DE PAGAMENTO: No prazo de vinte e quatro horas contados a partir da arrematação, o arrematante pagará ao Credor Fiduciário à vista, mediante depósito em conta da Credora Fiduciária o valor da arrematação. (Eventuais outras formas dependerão de autorização expressa do Credor Fiduciário).
COMISSÃO DO LEILOEIRO: a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns) nos casos de arrematação, a ser paga pelo arrematante; b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da dívida em caso de exercício do direito de preferência, a ser paga pelo devedor; c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da dívida em caso de acordo a ser paga pelo devedor.
MAIS INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro pelo telefone (46) 3225-2268, site: www.simonleiloes.com.br e e-mail: simonleiloes@simonleiloes.com.br
São João/PR, 21 de novembro de 2025.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC E REGIAO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP.
Credora Fiduciária

Assinado digitalmente por FABIO DALPONTE
Data 24/11/2025 09:33:43 -03:00
CPF: 03590126981

Assinado digitalmente por JULCEANDRO MINOSSO
Data 24/11/2025 10:13:27 -03:00
CPF: 03895887927

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 9001 4/2025

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de dezembro do ano de 2025, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro	Recape em CBUQ	45.128,22 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br, no sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 9 9937-0154.
Chopinzinho-PR, 26 de novembro de 2025.
Divisão de Licitação e Contratos

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10/12/2025 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por ITEM que tem por objeto Aquisição de VEÍCULO NOVO, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com recursos livres, para atender as suas demandas e de interesse público do Município de São Jorge D'Oeste/PR.. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 10 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.
São Jorge D'Oeste-PR, 26/11/2025.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1° TERMO ADITIVO A ARP N°. 182/2024, parte integrante do(a) Pregão n° 57/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	RC SEGURANÇA DO TRABALHO – CNPJ n°. 38.928.121/0001-70
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto: I – a prorrogação do prazo constante da CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 26/11/2026. II – a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 26.047,73 (vinte e seis mil, quarenta e sete reais e setenta e três centavos). III – o reajuste no valor em R$ 1.163,87 pelo índice INPC (IBGE) de 4,4302405%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.
Prazo de vigência	26/11/2026
Prazo de execução	26/11/2026
Data assinatura	26/11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2025 - PROCESSO Nº 294/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de seguros veiculares, para veículos integrantes da frota municipal, nas condições de coberturas fixadas no Edital, para atender as necessidades da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n. º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM.
1 – PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - 61.198.164/0001-60. Item: 1 – R$ 791,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 791,00 (Setecentos e noventa e um reais).
1 – GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02. 2 – R$ 1.451,96; 3 – R$ 889,77; 4 – R$ 1.044,33; 5 – R$ 1.064,40; 6 – R$ 2.488,64,00; 7 – R$ 3.785,59; 8 – R$ 3.065,46; 9 – R$ 1.920,56; 10 – R$ 2.725,14; 11 – R$ 2.989,47; 12 – R$ 2.469,86; 13 – R$ 4.446,59; 14 – R$ 679,16; 15 – R$ 697,13; 16 – R$ 686,65; 17 – R$ 871,33; 18 – R$ 667,56; 19 – R$ 4.973,13; 20 – R$ 4.945,00; 21 – R$ 4.993,74; e 22 – R$ 2.947,25.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 49.802,72 (Quarenta e nove mil, oitocentos e dois reais e setenta e dois centavos).
São Jorge D'Oeste-PR, 25 de novembro de 2025.
GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual fabricação e fornecimento de uniformes, bonés e mochilas escolares para a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura do Município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	TITA UNIFORMES LTDA
CNPJ:	59.021.193/0001-00
VALOR:	91.868,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 26 de novembro de 2025
PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025 PROCESSO 169/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pedagógicos, brinquedos educativos e itens lúdicos, divididos em dois lotes distintos, destinados ao desenvolvimento de atividades com crianças de 0 a 06 anos e suas famílias, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), executados pelo Centro de Referência de Assistência Social CRAS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Salto do Lontra -PR. Critério de Julgamento: Menor Preço por lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://bllcompras.com/, a partir do dia 26 de novembro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.
Salto do Lontra, 26 de novembro de 2025.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025 COMPRASNET 90.012
PROCESSO 170/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 12 de dezembro de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Itaipu no Salto Do Lontra – Pr. conforme projeto e com recursos próprios, no valor máximo de R$ 186.692,62 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais com sessenta e dois centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 26 de novembro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.
Salto do Lontra, 26 de novembro de 2025.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Renascença

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 188/2025

Em análise ao processo de Inexigibilidade n° 052/2025, de 26 de novembro de 2025, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições a Sra. Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal de Renascença – Pr, HOMOLOGA o procedimento com amparo no artigo 74, inciso II, da Lei 14133/21.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, nas hipóteses da Lei nº 14.133 de 2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
OBJETO: Contratação do artista Vilmar Mazzetto, através da empresa VILMAR MAZZETTO - ME, inscrita no CNPJ nº 21.924.046/0001-77, para realizar Espetáculo Artístico Teatral, dividido em duas sessões, no dia 03 de dezembro de 2025 no período diurno com duração de 55 min (cinquenta e cinco minutos), referente à programação cultural voltada para os alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Girassol, da Escola Municipal Professora Ida Kummer e do Colégio Estadual de Renascença Padre José Junior Vicente EFM e APAE, que terá como local, o Centro de Eventos Prefeito Geraldo Giacomini, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
CONTRATADO: VILMAR MAZZETTO - ME, CNPJ/MF nº 21.924.049/0001-77, com sede à Rua Trevizol, n° 88, Bairro São Cristóvão, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.
Renascença – Pr, 26 de novembro de 2025.
FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa SULPASSO COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 209/2025 - Inexigibilidade nº 61/2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante desse Ato, conforme Edital do TRAU.
PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias úteis.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL: R$ 635.000,00 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3364	08.001.10.301.0010.2041	386	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 18de novembro de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Paulo Roberto Weisheimer – Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90014/2025 – CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 45.128,22 M², CONTENDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90014/2025

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de dezembro do ano de 2025, na Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro	Recape em CBUQ	45.128,22 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br,
no sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 9 9937-0154.
Chopinzinho-PR, 26 de novembro de 2025.
Divisão de Licitação e Contratos

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:0C6852BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/11/2025. Edição 3415
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Edital nº 90014 | Processo 183/2025

Acessar Contratação

Última atualização 26/11/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Concorrência - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/12/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000296/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Justificativa da Modalidade Presencial:

Alem disso o formato presencial afasta a participacao de licitantes sem capacidade tecnica real ou interesse genuino na execucao contratual evitando a presenca de aventureiros que se inscrevem apenas de forma especulativa sem condicoes de cumprir as exigencias do edital. Portanto a escolha pela modalidade presencial encontra se plenamente justificada pela experiencia administrativa recente pela necessidade de garantir eficiencia e seguranca juridica e pelo interesse publico na celeridade e qualidade das contratacoes municipais. Nos termos do artigo LXXII do Decreto Municipal n 73 2023 obras e servicos de engenharia com complexidade tecnica sao caracterizados por demandarem alta especializacao na area de engenharia e arquitetura ou por apresentarem dificuldade no gerenciamento de atividades interconectadas que nao possam ser padronizadas.

Objeto:

Contratacao da empresa para Recape asfaltico de vias urbanas em CBUQ 45.128 22 m contendo servicos preliminares terraplenagem drenagem base e sub base revestimento meio fio e sarjeta servicos de urbanizacao sinalizacao de transito ensaios tecnologicos e placa de comunicacao visual.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 6.668.759,37

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Contratacao da empresa para Recape asfaltico de vias urbanas em CBUQ 45.128 22 m contendo servicos preliminares terraplenagem drenagem base e sub base revestimento meio fio e sarjeta servicos de urbanizacao sinalizacao de transito ensaios tecnologicos e placa de comunicacao visual.	1	R$ 6.668.759,37

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 34- 5.916/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/12/2025 às 13:32:31

Em anexo:

- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA J A HILARIO & CIA LTDA

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_J_A_HILARIO.pdf


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Nome / Name
MARLY CORVOLAN HILARIO
Nome Social / Social Name
Registro Geral-CPF / Personal Number
825.963.019-20
Sexo / Sex
F
Data de Nascimento / Date of Birth
03/10/1972
Nacionalidade / Nationality
BRA
Naturalidade / Place of Birth
PALMAS/PR
Validade / Expiry
13/02/2035
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature
CARTEIRA DE IDENTIDADE
C10003469974
2022501310
Filiação / Filiation
VIVALDINA CORVOLAN HILARIO
PEDRO HILARIO
Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
Local / Place of Issue
PALMAS/PR
Emissão / Issue
13/02/2025
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Marcus Vinicius Da Costa Michelotto
Diretor
LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

1) HELENA HILARIO PECE, brasileira, maior, natural de Palmas-PR, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 08/05/1986, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 005.790.239-90, portadora da carteira de identidade civil sob n° 5.985.996-0/S.S.P.-PR, expedida em 27/03/1990, residente e domiciliada na Av. Miruna, 457, Apto 51, Indianopolis, CEP: 04084-001, Sao Paulo-SP.

2) JUCIELY HILARIO, brasileira, maior, natural de Palmas-PR, divorciada, nascida em 06/09/1981, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 007.154.599-96, portadora da carteira de identidade civil sob n° 5.986.000-3/S.S.P.-PR, expedida em 20/05/1998, residente e domiciliada na Rua Manoel Inacio de Loiola, 999, Casa, Centro, CEP: 85690-053, Palmas-PR.

3) JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO, brasileiro, maior, natural de Abelardo Luz-SC, separado judicialmente, nascido em 20/04/1954, empresario, inscrito no CPF/MF sob nº 214.278.879-34, portador da carteira de identidade civil sob n° 13.062.701-3/SSP-PR, expedida em 08/06/2010, residente e domiciliado na Rua Joao Gualberto, 56, Edif. Portal Sol, Centro, CEP: 85690-059, Palmas-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J A HILARIO & CIA. LTDA**, com sede na Rua José Joaquim Balhs, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Gloria, CEP: 85555-000, Palmas-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.667.261/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0028649-1 em 17/07/1981; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA E CESSÃO DE COTAS:

O sócio **JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO**, que possui 9.447.000 (nove milhões, quatrocentas e quarenta e sete mil) quotas integralizadas no valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada uma, **RETIRA-SE DA SOCIEDADE** cedendo e transferindo suas quotas da seguinte forma:

1) transfere por venda onerosa 4.723.500,00 (quatro milhões, setecentas e vinte e três mil e quinhentas) quotas já integralizadas no valor nominal de R$ 1.00 (um real), totalizando R$ 4.723.500,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e três mil e quinhentos reais) para a sócia remanescente **JUCIELY HILARIO** acima qualificada, nas condições e prazos para pagamento conforme segue: 30 (trinta) parcelas anuais de RS-157.450,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) com a primeira vencendo em 31/12/2025 e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. Dos juros: Os juros sobre os valores serão pagos mensalmente da seguinte forma: R$ - 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, por um período de 05 anos, com a primeira vencendo em 31/12/2024, e as demais no mesmo dia, dos meses subsequentes. Os Juros serão atualizados monetariamente após os cinco anos iniciais,

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

com base na variação do IGPM ou INPC, a critério do que desejar o credor.

2) transfere por venda onerosa 4.723.500,00 (quatro milhões, setecentas e vinte e três mil e quinhentas) quotas já integralizadas no valor nominal de R$ 1.00 (um real), totalizando R$ 4.723.500,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e três mil e quinhentos reais) para a sócia remanescente **HELENA HILARIO PECE** acima qualificada, nas condições e prazos para pagamento conforme segue: 30 (trinta) parcelas anuais de RS-157.450,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) com a primeira vencendo em 31/12/2025 e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. Dos juros: Os juros sobre os valores serão pagos mensalmente da seguinte forma: R$ - 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, por um período de 05 anos, com a primeira vencendo em 31/12/2024, e as demais no mesmo dia, dos meses subsequentes. Os Juros serão atualizados monetariamente após os cinco anos iniciais, com base na variação do IGPM ou INPC, a critério do que desejar o credor.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de R$ 10.050.000,00 (dez milhões, cinquenta mil reais), dividido em 10.050.000 (dez milhões, cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
Helena Hilario Pece	50,00	5.025.000	5.025.000,00
Juciely Hilario	50,00	5.025.000	5.025.000,00
Total	**100,00**	**10.050.000**	**10.050.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO E JUCIELY HILARIO** passa a ser administrada por **JUCIELY HILARIO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato,

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO - Fica investido como **ADMINISTRADOR** da sociedade : **JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 214.278.879-34, carteira de identidade civil sob n° 13.062.701-3/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Joao Gualberto, 46, Apto 402-Edific. Portal Sol, Centro, CEP: 85690-059, Palmas-PR.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

1) HELENA HILARIO PECE, brasileira, maior, natural de Palmas-PR, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 08/05/1986, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 005.790.239-90, portadora da carteira de identidade civil sob n° 5.985.996-0/S.S.P.-PR, expedida em 27/03/1990, residente e domiciliada na Av. Miruna, 457, Apto 51, Indianopolis, CEP: 04084-001, Sao Paulo-SP.

2) JUCIELY HILARIO, brasileira, maior, natural de Palmas-PR, divorciada, nascida em 06/09/1981, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 007.154.599-96, portadora da carteira de identidade civil sob n° 5.986.000-3/S.S.P.-PR, expedida em 20/05/1998, residente e domiciliada na Rua Manoel Inacio de Loiola, 999, Casa, Centro, CEP: 85555-000, Palmas-PR.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J A HILARIO & CIA. LTDA**, com sede na Rua José Joaquim Balhs, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Gloria, CEP: 85555-000, Palmas-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.667.261/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0028649-1 em 17/07/1981; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO - A sociedade gira sob o nome empresarial de **J A HILARIO & CIA. LTDA** e tem sede e domicílio na Rua José Joaquim Balhs, 1019, Chacara Sao, Alto da Gloria, CEP: 85555-000, Palmas-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1981 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: Pavimentação Asfáltica Em Estradas, Rodovias e Outros Terrenos; Terraplenagem e Outras Movimentações de Terras Em Via Urbana e Rural; Edificações; Comércio de Areia, Pedra Britada, Tubos de Concreto, Ferro, Tijolos e Telhas; Transporte Rodoviário de Cargas Secas; Comércio de Emulsão e Massa Asfáltica; Serviços de Locação de Máquinas Pesadas, Veículos Automotores e Equipamentos; Comércio de Máquinas Pesadas e Equipamentos Correlatos; Construção de Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas e Serviços de Elaboração de Projetos Executivos Ambientais.

Cláusula Quinta: CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social que é de R$ 10.050.000,00 (dez milhões, cinquenta mil reais) já integralizados pelos sócios em moeda corrente do País, Bens Imóveis e Lucros Acumulados e divididos em 10.050.000 (dez milhões e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, correspondendo a 100% do capital social, distribuído pelos sócios conforme Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: O capital social, fica assim distribuído:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
Helena Hilario Pece	50,00	5.025.000	5.025.000,00
Juciely Hilario	50,00	5.025.000	5.025.000,00
Total	**100,00**	**10.050.000**	**10.050.000,00**

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da sociedade cabe a **JUCIELY HILARIO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS - Ficam investidos como **ADMINISTRADORES** da sociedade : **JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 214.278.879-34, carteira de identidade civil sob n° 13.062.701-3/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Joao Gualberto, 46, Apto 402-Edific. Portal Sol, Centro, CEP: 85690-059, Palmas-PR. e **MARLY CORVOLAN HILARIO**, brasileira, solteira, secretaria executiva, inscrita no CPF/MF sob n.º 825.963.019-20, carteira de identidade civil sob n° 5.175.566-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom Carlos, 213, Apto 301, Centro, CEP: 85691-226, Palmas-PR.

§1.º - Aos administradores competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

§2.º - É autorizado ao administrador o uso do nome empresarial isoladamente, para todos os fins.

§3.º - É vedado o uso do nome empresarial o uso em atividades estranhas ao interesse social, especialmente aval, endosso ou fiança, bem como assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETIRADA PRO-LABORE - As sócias poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS - Ao término de

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - JULGAMENTO DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Palmas-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

Palmas-PR, 11 de novembro de 2024

HELENA HILARIO PECE

JUCIELY HILARIO

JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO

JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
Administrador não sócio

MARLY CORVOLAN HILARIO
Administrador não sócio

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J A HILARIO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00579023990	HELENA HILARIO PECE
00715459996	JUCIELY HILARIO
21427887934	JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
82596301920	MARLY CORVOLAN HILARIO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2024 14:32 SOB Nº 20248494996.
PROTOCOLO: 248494996 DE 13/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416308700. CNPJ DA SEDE: 75667261000169.
NIRE: 41200286491. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/11/2024.
J A HILARIO & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais na internet, mediante o código de verificação.

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

1) HELENA HILARIO PECE, brasileira, maior, natural de Palmas-PR, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 08/05/1986, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 005.790.239-90, portadora da carteira de identidade civil sob n° 5.985.996-0/S.S.P.-PR, expedida em 27/03/1990, residente e domiciliada na Av. Miruna, 457, Apto 51, Indianopolis, CEP: 04084-001, Sao Paulo-SP.

2) JUCIELY HILARIO, brasileira, maior, natural de Palmas-PR, divorciada, nascida em 06/09/1981, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 007.154.599-96, portadora da carteira de identidade civil sob n° 5.986.000-3/S.S.P.-PR, expedida em 20/05/1998, residente e domiciliada na Rua Manoel Inacio de Loiola, 999, Casa, Centro, CEP: 85690-053, Palmas-PR.

3) JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO, brasileiro, maior, natural de Abelardo Luz-SC, separado judicialmente, nascido em 20/04/1954, empresario, inscrito no CPF/MF sob nº 214.278.879-34, portador da carteira de identidade civil sob n° 13.062.701-3/SSP-PR, expedida em 08/06/2010, residente e domiciliado na Rua Joao Gualberto, 56, Edif. Portal Sol, Centro, CEP: 85690-059, Palmas-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J A HILARIO & CIA. LTDA**, com sede na Rua José Joaquim Balhs, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Gloria, CEP: 85555-000, Palmas-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.667.261/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0028649-1 em 17/07/1981; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA E CESSÃO DE COTAS:

O sócio **JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO**, que possui 9.447.000 (nove milhões, quatrocentas e quarenta e sete mil) quotas integralizadas no valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada uma, **RETIRA-SE DA SOCIEDADE** cedendo e transferindo suas quotas da seguinte forma:

1) transfere por venda onerosa 4.723.500,00 (quatro milhões, setecentas e vinte e três mil e quinhentas) quotas já integralizadas no valor nominal de R$ 1.00 (um real), totalizando R$ 4.723.500,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e três mil e quinhentos reais) para a sócia remanescente **JUCIELY HILARIO** acima qualificada, nas condições e prazos para pagamento conforme segue: 30 (trinta) parcelas anuais de RS-157.450,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) com a primeira vencendo em 31/12/2025 e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. Dos juros: Os juros sobre os valores serão pagos mensalmente da seguinte forma: R$ - 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, por um período de 05 anos, com a primeira vencendo em 31/12/2024, e as demais no mesmo dia, dos meses subsequentes. Os Juros serão atualizados monetariamente após os cinco anos iniciais,

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

com base na variação do IGPM ou INPC, a critério do que desejar o credor.

2) transfere por venda onerosa 4.723.500,00 (quatro milhões, setecentas e vinte e três mil e quinhentas) quotas já integralizadas no valor nominal de R$ 1.00 (um real), totalizando R$ 4.723.500,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e três mil e quinhentos reais) para a sócia remanescente **HELENA HILARIO PECE** acima qualificada, nas condições e prazos para pagamento conforme segue: 30 (trinta) parcelas anuais de RS-157.450,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) com a primeira vencendo em 31/12/2025 e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. Dos juros: Os juros sobre os valores serão pagos mensalmente da seguinte forma: R$ - 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, por um período de 05 anos, com a primeira vencendo em 31/12/2024, e as demais no mesmo dia, dos meses subsequentes. Os Juros serão atualizados monetariamente após os cinco anos iniciais, com base na variação do IGPM ou INPC, a critério do que desejar o credor.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de R$ 10.050.000,00 (dez milhões, cinquenta mil reais), dividido em 10.050.000 (dez milhões, cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
Helena Hilario Pece	50,00	5.025.000	5.025.000,00
Juciely Hilario	50,00	5.025.000	5.025.000,00
Total	**100,00**	**10.050.000**	**10.050.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO E JUCIELY HILARIO** passa a ser administrada por **JUCIELY HILARIO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato,

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO - Fica investido como **ADMINISTRADOR** da sociedade : **JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 214.278.879-34, carteira de identidade civil sob n° 13.062.701-3/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Joao Gualberto, 46, Apto 402-Edific. Portal Sol, Centro, CEP: 85690-059, Palmas-PR.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

1) HELENA HILARIO PECE, brasileira, maior, natural de Palmas-PR, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 08/05/1986, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 005.790.239-90, portadora da carteira de identidade civil sob n° 5.985.996-0/S.S.P.-PR, expedida em 27/03/1990, residente e domiciliada na Av. Miruna, 457, Apto 51, Indianopolis, CEP: 04084-001, Sao Paulo-SP.

2) JUCIELY HILARIO, brasileira, maior, natural de Palmas-PR, divorciada, nascida em 06/09/1981, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 007.154.599-96, portadora da carteira de identidade civil sob n° 5.986.000-3/S.S.P.-PR, expedida em 20/05/1998, residente e domiciliada na Rua Manoel Inacio de Loiola, 999, Casa, Centro, CEP: 85555-000, Palmas-PR.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J A HILARIO & CIA. LTDA**, com sede na Rua José Joaquim Balhs, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Gloria, CEP: 85555-000, Palmas-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.667.261/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0028649-1 em 17/07/1981; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO - A sociedade gira sob o nome empresarial de **J A HILARIO & CIA. LTDA** e tem sede e domicílio na Rua José Joaquim Balhs, 1019, Chacara Sao, Alto da Gloria, CEP: 85555-000, Palmas-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1981 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: Pavimentação Asfáltica Em Estradas, Rodovias e Outros Terrenos; Terraplenagem e Outras Movimentações de Terras Em Via Urbana e Rural; Edificações; Comércio de Areia, Pedra Britada, Tubos de Concreto, Ferro, Tijolos e Telhas; Transporte Rodoviário de Cargas Secas; Comércio de Emulsão e Massa Asfáltica; Serviços de Locação de Máquinas Pesadas, Veículos Automotores e Equipamentos; Comércio de Máquinas Pesadas e Equipamentos Correlatos; Construção de Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas e Serviços de Elaboração de Projetos Executivos Ambientais.

Cláusula Quinta: CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social que é de R$ 10.050.000,00 (dez milhões, cinquenta mil reais) já integralizados pelos sócios em moeda corrente do País, Bens Imóveis e Lucros Acumulados e divididos em 10.050.000 (dez milhões e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, correspondendo a 100% do capital social, distribuído pelos sócios conforme Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: O capital social, fica assim distribuído:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
Helena Hilario Pece	50,00	5.025.000	5.025.000,00
Juciely Hilario	50,00	5.025.000	5.025.000,00
Total	**100,00**	**10.050.000**	**10.050.000,00**

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da sociedade cabe a **JUCIELY HILARIO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS - Ficam investidos como **ADMINISTRADORES** da sociedade : **JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 214.278.879-34, carteira de identidade civil sob n° 13.062.701-3/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Joao Gualberto, 46, Apto 402-Edific. Portal Sol, Centro, CEP: 85690-059, Palmas-PR. e **MARLY CORVOLAN HILARIO**, brasileira, solteira, secretaria executiva, inscrita no CPF/MF sob n.º 825.963.019-20, carteira de identidade civil sob n° 5.175.566-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom Carlos, 213, Apto 301, Centro, CEP: 85691-226, Palmas-PR.

§1.º - Aos administradores competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

§2.º - É autorizado ao administrador o uso do nome empresarial isoladamente, para todos os fins.

§3.º - É vedado o uso do nome empresarial o uso em atividades estranhas ao interesse social, especialmente aval, endosso ou fiança, bem como assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETIRADA PRO-LABORE - As sócias poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS - Ao término de

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - JULGAMENTO DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Palmas-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

Palmas-PR, 11 de novembro de 2024

HELENA HILARIO PECE

JUCIELY HILARIO

JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO

JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
Administrador não sócio

MARLY CORVOLAN HILARIO
Administrador não sócio

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J A HILARIO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00579023990	HELENA HILARIO PECE
00715459996	JUCIELY HILARIO
21427887934	JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
82596301920	MARLY CORVOLAN HILARIO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2024 14:32 SOB Nº 20248494996.
PROTOCOLO: 248494996 DE 13/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416308700. CNPJ DA SEDE: 75667261000169.
NIRE: 41200286491. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/11/2024.
J A HILARIO & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, poderá ser verificada nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
75.667.261/0001-69 MATRIZ		17/07/1981

NOME EMPRESARIAL
J A HILARIO E CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
41.20-4-00 - Construção de edifícios
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE JOAQUIM BAHLS	1019	LOTE CHACARA SAO PEDRO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.691-226	ALTO DA GLORIA	PALMAS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JHILARIO@PROSERV.COM.BR	(46) 3262-1802

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/12/2025** às **10:26:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
30900240-77	75.667.261/0001-69	12/1987

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	J A HILARIO E CIA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA JOSE JOAQUIM BAHLS, 1019, LTE CHACARA S PEDRO - ALTO DA GLORIA - CEP 85691-226 FONE: (46) 3262-1802
Município de Instalação	PALMAS - PR, DESDE 12/1987
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	007.154.599-96	JUCIELY HILARIO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	825.963.019-20	MARLY CORVOLAN HILARIO	ADMINISTRADOR
CPF	005.790.239-90	HELENA HILARIO PECE	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 31/12/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 30900240-77

Emitido Eletronicamente via Internet
01/12/2025 11:06:41

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Tributação e Fiscalização

Nº: 738

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por força da Lei Municipal Nº:2.958/2022, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

J A HILARIO E CIA LTDA

Inscrição Municipal: 699 CNPJ: 75.667.261/0001-69

Porte da Empresa: Demais

Área utilizada: 1280.0 m².

ENDEREÇO

Logradouro: Rua JOSE JOAQUIM BAHLS Número: 1019

Complemento: CEP: 85691-226

Bairro: Alto da Glória

Cidade: Palmas UF: PR

ATIVIDADES / SERVIÇOS

Serviço: 702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de
Serviço: 705 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e
Serviço: 703 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos
Serviço: 719 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia,
Serviço: 709 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e
Serviço: 2801 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza
Serviço: 701 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo,

Emitido em: 13/10/2025

ELIANE CHIOT LOMBARDI:71604588934
Assinado de forma digital por ELIANE CHIOT LOMBARDI:71604588934
Dados: 2025.10.13 13:35:39 -03'00'

Válido Até:03/10/2026

Departamento de Tributação e Fiscalização

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J A HILARIO E CIA LTDA
CNPJ: 75.667.261/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:18:40 do dia 22/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/03/2026.
Código de controle da certidão: **9293.FCB7.2505.B866**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037971509-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.667.261/0001-69**
Nome: **J A HILARIO E CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 28/11/2025 14h56min

Número	Validade
8322	27/01/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

J A HILARIO E CIA LTDA CNPJ: 75667261000169

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWOSPTCJQB5MYCK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://pmp.pr.gov.br

Palmas (PR), 28 de Novembro de 2025

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.667.261/0001-69
Razão Social: J A HILARIO E CIA LTDA
Endereço: R JOSE JOAQUIM BAHLS 1019 LOTE CHACARA SAO P / ALTO DA GLORIA / PALMAS / PR / 85691-226

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/11/2025 a 29/12/2025

Certificação Número: 2025113002380511104256

Informação obtida em 08/12/2025 15:57:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_J_A_HILARIO.pdf (24/82) 412/819

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J A HILARIO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.667.261/0001-69
Certidão nº: 58305181/2025
Expedição: 30/09/2025, às 11:39:40
Validade: 29/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J A HILARIO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.667.261/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ANEXO XI

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Referência: Concorrência Presencial n.º 90014/2025

O Signatário da presente, Marly Corvolan Hilário Carteira de Identidade n.º 5.175.566-9, representante legal, em nome da Empresa J A Hilário & Cia Ltda, CNPJ/MF 75.667.261/0001-69, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Rua José Joaquim Bahls, 1019 | Telefax: 46 3263.1802 | jhilario@proserv.com.br | 85555-000 - Palmas - PR | www.jahilario.com

7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Palmas, 10 de dezembro 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: Marly Corvolan Hilário CPF: 825.963.019-20 Assinatura:	MARLY CORVOLAN HILARIO:82596301920 Assinado de forma digital por MARLY CORVOLAN HILARIO:82596301920 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27808144000125, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MARLY CORVOLAN HILARIO:82596301920 Dados: 2025.12.10 11:11:16 -03'00'

Rua José Joaquim Bahls, 1019 | Telefax: 46 3263.1802 | jhilario@proserv.com.br | 85555-000 - Palmas - PR | www.jahilario.com

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 133015/2025 — Validade: 31/03/2026

Razão social:
J A HILARIO & CIA. LTDA

CNPJ:
75.667.261/0001-69

Num. Registro:
12784

Data do Registro:
24/03/1995

Capital Social:
R$ 10.050.000,00

Endereço:
R. JOSE JOAQUIM BAHLS, 1019, CHAC. SÃO PEDRO, ALTO DA GLORIA

CEP:
85555-000

Cidade:
PALMAS-PR

Nº da Alteração Contratual:
20

Data da última alteração:
18/11/2024

Objetivo Social:
Pavimentação asfáltica em estradas, rodovias e outros terrenos;
Terraplanagem e outras movimentações de terra em via urbana e rural;
Edificações;
Comércio de areia, pedra britada, tubos de concreto, ferro, tijolos e telhas;
Transporte rodoviário de cargas secas;
Comércio de emulsão e massa asfáltica;
Serviços de Locação de Máquinas Pesadas, Veículos Automotores e Equipamentos;
Comércio de máquinas pesadas e equipamentos correlatos;
Construção de rede de abastecimento e água, coleta de esgoto;
Construções correlatas e serviços de elaboração de projetos executivos ambientais.

Restrição de atividade:
Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2025
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 75.667.261/0001-69

NOME CIVIL: EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO

Carteira: PR-160182/D - Data de expedição: 16/03/2017

Desde 06/04/2017 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_J_A_HILARIO.pdf (28/82) 416819

NOME CIVIL: ELIZANGELA MARCELO

Carteira: PR-29317/D - Data de expedição: 09/04/1997

Desde 28/11/1997 até 09/02/2000

Situação: Inativo - Baixa por Solicitação da Empresa

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

NOME CIVIL: MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS

Carteira: SC-671718/D - Data de expedição: 03/02/2004

Desde 19/05/2014 até 18/07/2019 - Carga horária: 4h

Situação: Inativo - Baixa por Solicitação do Profissional

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_J_A_HILARIO.pdf (29/82) 417/819

NOME CIVIL: JOSÉ CLIVATI

Carteira: PR-4415/D - Data de expedição: 30/05/1975

Desde 09/02/2000 até 03/01/2022 - Carga horária: 4h

Situação: Inativo - Baixado

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

Obs.: Alíneas b, c, d.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

NOME CIVIL: JOSÉ LUIZ DAVID SOUTO

Carteira: PR-13821/D - Data de expedição: 24/01/1984

Desde 24/03/1995 até 17/06/1996

Situação: Inativo - Baixado

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: Concorrências

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 325830/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 01/12/2025 10:20:53

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
5831/2019
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO**
Registro: **PR-160182/D** RNP: **1716255287**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720194963571** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/10/2019 Baixada em: 11/10/2019 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: **J A HILARIO E CIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PALMAS** CNPJ: **76.161.181/0001-08**
Rua: AV CLEVELANDIA Nº: 521
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: PALMAS UF: PR CEP: 85555-000
Contrato: CONTRATO 156/2018 celebrado em 16/07/2018 Vinculado a ART: 20183259983, 20183220688
Valor do contrato: R$ 5.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS Nº: SN
Bairro: DIVERSOS
Cidade: PALMAS UF: PR CEP: 85555-000
Coordenadas Geográficas:
Data de início: 16/07/2018 Conclusão efetiva: 23/05/2019
Finalidade: Outro
Proprietário: MUNICÍPIO DE PALMAS CNPJ: 76.161.181/0001-08

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de obras de terra terraplenagem, 25397,77 M2; **2- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 2815,75 M3; **3- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 1635 METRO; **4- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 66 UNID; **5- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 5960 METRO; **6- Execução** Execução de obra de sinalização viária, 648,79 M2; **7-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 30555,27 M2

Observações da certidão:
Não consta no atestado o Título profissional e o RNP do Responsável Técnico;

Não consta no atestado o Título profissional, CPF e RNP do profissional que assina o atestado;

Não consta no atestado o local da obra, conforme informado na ART;

A ART 20183259983 que consta no atestado foi substituída pela ART 1720194963571.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5831/2019
17/09/2024 11:57

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 364787/2019.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
5831/2019
Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 364787/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 364787/2019.

CAT nº 5831/2019 de 11/10/2019, página 2 de 4

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Estado do Paraná
Departamento de Urbanismo
Avenida Clevelandia, 521 – Cx. P. 111 Fone / Fax (46) 263-1122
Palmas CEP 85.555-000 E-mail – projetos@pmp.pr.gov.br Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 364787/2019.

CAT nº 5831/2019 de 11/10/2019, página 3 de 4

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto e declaro para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa **J.A. HILARIO & CIA LDTA,** devidamente registrada no CREA Sob o nº 12784/F executou serviços para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – PARANÁ**, Conforme descrição abaixo, tendo um desempenho a contento e atendendo a todas as especificações técnicas e de qualidade exigidas, não havendo nenhum fato que desabone a sua idoneidade.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS.**
CNPJ: 76.161.181/0001-08

EMPRESA EXECUTORA: **J.A.HILARIO & CIA LDTA**
CNPJ: 75.667.261/0001-69

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO**
CREA PR: 160182/D

CONTRATO: **156/2018**

ART Nº: **20183259983**

INICIO: **16/07/2018**

TERMINO: **23/05/2019**

Segue abaixo relação dos serviços executados:

DESCCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE:
Placa de Obra em chapa de aço galvanizado (1,25 x 2,50m)	m2	6,26
Escavação, carga e transporte de material de 1 categoria - DMT 200 a 400 metros	m3	6.307,09
Retirada de pavimentação existente (calçamento) inclusive remoção de detritos e materiais - H=0,12	m2	650,01
DRENAGEM		
Escavação mecanizada de valas com profundidade de até 1,5 metros com retroescavadeira e solo de 1 categoria	m3	2.815,75
Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica profundidade de até 1,5 metros, sem substituição de solos	m3	1.943,60
GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS		
Tubo de concreto para rede coletora de águas pluviais diâmetro e 400 mm, junta rígida instalado em local com baixo nível de interferência - fornecimento e assentamento	m	1.190,00
Tubo de concreto para rede coletora de águas pluviais diâmetro e 600 mm, junta rígida instalado em local com baixo nível de interferência - fornecimento e assentamento	m	445,00
Tubo de concreto para rede coletora de águas pluviais diâmetro e 800 mm, junta rígida instalado em local com baixo nível de interferência - fornecimento e assentamento	m	0,00
Boca de lobo simples - BLS tipo 2 (conforme detalhamento), com guia tipo chapéu, pré moldado.	und	66,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Departamento de Urbanismo

Avenida Clevelandia, 521 – Cx. P. 111 Fone / Fax (46) 263-1122

Palmas **CEP 85.555-000** **E-mail** – projetos@pmp.pr.gov.br **Paraná**

Poço de visita - tipo PVI 02 conforme detalhamento	und	10,00
MEIO - FIO E SARJETA		
Guia (meio fio) e sarjeta conjuntados de concreto, moldado in loco em trecho reto, com extrusora, guia 13 cm base x 22 cm altura, sarjeta 30 cm de base x 8,5 cm altura	m	5.960,00
PAVIMENTAÇÃO - NOVA		
SUB BASE		
Regularização e compactação de sub base até 20 cm de espessura	m2	25.397,77
BASE		
Execução e compactação de base e/ou sub base com macadame seco - exclusive transporte	m3	4.834,18
Execução e compactação de base e/ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte	m3	3.694,32
Transporte com caminhão 6m³ em rodovia pavimentada (para distancia superiores a 4km) para materiais de base e sub base - (DMT 14KM)	m3	8.376,51
REVESTIMENTO		
Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM 30	m2	25.397,77
Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento com espessura de 5cm exclusive transporte	m3	1.659,45
Transporte com caminhão 10m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana (DMT 45KM)	m3	1.659,45
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
Limpeza de superfície com jato de alta pressão de ar ou água	m2	841,02
Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C	m3	841,02
Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento com espessura de 5cm exclusive transporte	m3	58,87
Transporte com caminhão 10m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana (DMT 45KM)	m3	58,87
SINALIZAÇÃO		
HORIZONTAL		
Pintura de faixa de pedestre e retenção termoplástica por aspersão espessura 1,5mm	m2	254,90
Pintura de faixa amarela, com tinta a base acrílica, espessura de 0,4mm	m2	393,89
VERTICAL		
Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331m - película retro refletiva tipo I e SI	und	15,00
Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 lado 0,331m	und	15,00

Era o que se tinha a atestar

Palmas 01 setembro de 2019

Antonio C. Tiano L Sampaio

Prefeitura Municipal de Palmas

Eng. Fiscal: Antonio Cristiano L. Sampaio

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 364787/2019.

CAT nº 5831/2019 de 11/10/2019, página 4 de 4

CREA-PR

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº. 90014/2025, instaurado por este Município, DECLARAMOS, sob as penalidades da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de CHOPINZINHO - PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmas, 10 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO
Data: 11/12/2025 13:39:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico
Emanoel Pedro Robloski Hilário
CREA e/ou CAU N.º160182/D

MARLY CORVOLAN HILARIO:82596301920

Assinado de forma digital por MARLY CORVOLAN HILARIO:82596301920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27808144000125, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MARLY CORVOLAN HILARIO:82596301920
Dados: 2025.12.11 08:45:46 -03'00'

Representante Legal
Marly Hilário
CPF: 825.963.019-20

Rua José Joaquim Bahls, 1019 | Telefax: 46 3263.1802 | jhilario@proserv.com.br | 85555-000 - Palmas - PR | www.jahilario.com

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO- PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90014/2025

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa J A Hilário & Cia. Ltda, vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: Emanoel Pedro Robloski Hilário	
	Título: Engenheiro Civil	CREA e/ou CAU n.º160182/D
	Atribuição: ResponsávelTécnico -Responsável pelo(a) acompanhamento da execução da obra	
	Assinatura:	

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Palmas, 10 de dezembro 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: Marly Corvolan Hilário CPF: 825.963.019-20 Assinatura: MARLY CORVOLAN HILARIO:82596301920 Assinado de forma digital por MARLY CORVOLAN HILARIO:82596301920 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27808144000125, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MARLY CORVOLAN HILARIO:82596301920 Dados: 2025.12.11 08:50:27 -03'00'	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: Emanoel Pedro Robloski Hilário CREA e/ou CAU N.º º160182/D Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO Data: 11/12/2025 13:39:47-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

Rua José Joaquim Bahls, 1019 | Telefax: 46 3263.1802 | jhilario@proserv.com.br | 85555-000 - Palmas - PR | www.jahilario.com

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 133588/2025 — Validade: 31/03/2026

Nome civil:
EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO

CPF:
060.318.509-66

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-160182/D

Documento de Identidade:
89902177

Registro Nacional:
1716255287

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Registrado(a) desde:
16/03/2017

Filiação:
PAI: JANDIR HILARIO
MÃE: LUCI MARIA ROBLOSKI

Naturalidade:
PALMAS/PR

Encontra-se quite com a anuidade do exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Data da anotação do título profissional: 16/03/2017

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARANA

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Data da Colação de Grau: 10/03/2017 - Diplomação: 02/05/2017

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

J A HILARIO & CIA. LTDA

CNPJ: 75667261000169

Desde: 06/04/2017 Carga Horária: 4h

TECNOENG ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA

CNPJ: 47379711000182

Desde: 25/09/2024 Carga Horária: 4h

Para fins de: Concorrências

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 327287/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 02/12/2025 11:18:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De um lado J. **A. HILÁRIO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 75.667.261/0001-69, e inscrição Estadual nº. 30900240-77, com sede a Rua: José Joaquim Balhs, nº. 1019 Bairro: Alto da Glória na Cidade de Palmas – PR neste ato denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILÁRIO**, inscrita no CPF sob o nº.060.318.509-66 e R.G: nº. 89902177 SSP/PR, inscrito no CREA sob nº. PR 160182/D residente a Rua: Alberto Carraro, 117, na Cidade de Palmas – PR, neste ato denominado **CONTRATADO** nos melhores termos de direito, afirmam e ajustam o que segue:

Tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto e descrição dos serviços:

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo contratado à contratante assumir função de Responsável técnico da Empresa o J. A. Hilário & Cia. Ltda. Acompanhar, prestar assistência necessária a perfeita execução das obras da contratante, elaborar planilhas orçamentárias, cronogramas. E demais serviços correlatos a engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JORNADA DE TRABALHO.

Será de 4 (quatro) horas diárias a ser definido conforme necessidade. Podendo atender por telefone e e-mail quando necessário;

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO.

- R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais;

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- Até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência

1.1 O prazo de vigência do contrato, a partir de sua assinatura, **por prazo indeterminado**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Conhecimento das partes
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Palmas, 03 de abril de 2017.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69
MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

Emanoel P. R. Hilario
Engenheiro Civil
CREA-PR 160182/D CREA-SC 148275-5

ANEXO XIV

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

CONCORRÊNCIA N° : 90014/2025
PROPONENTE : J. A. HILARIO & CIA LTDA

MUNICIPIO:	**CHOPINZINHO - PR**	
OBJETO:	**RECAPE - RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS**	
LOCAL DA OBRA:	**AV. 14 DE DEZEMBRO, AV. 15 DE NOVEMBRO E RUA SANTOS DUMONT**	**PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	QUANTIDADES:
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA 320 CL	1
2	RETRO ESCAVADEIRA 416	1
3	CAMINHÃO PIPA	1
4	MINI CAREGADEIRA (BOB - CAT)	1
5	CAMINHÃO ESPARGIDOR	1
6	CAMINHÃO BASCULANTE	8
7	VIBRO -ACABADORA	1
8	ROLO CHAPA	1
9	ROLO PNEU	1
10	CAMINHÃO SINALIZAÇÃO	1

PALMAS -PR, 11 de Dezembro de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO
Data: 11/12/2025 13:42:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eng. Emanoel P. R. Hilario
CREA-PR 160182/D
CPF: 060.318.509-66

MARLY CORVOLAN HILARIO:82596301920
Assinado de forma digital por MARLY CORVOLAN HILARIO:82596301920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27808144000125, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MARLY CORVOLAN HILARIO:82596301920
Dados: 2025.12.11 11:23:38 -03'00'

Marly Corlovan Hilario
Administradora
RG: 5.175.566-9
CPF: 825.263.019-20

Rua José Joaquim Bahls, 1019 | Telefax: 46 3263.1802 | jhilario@proserv.com.br | 85555-000 - Palmas - PR | www.jahilario.com

Ref.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 90014/2025

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por essa Prefeitura, que as máquinas e equipamentos, estarão disponíveis para serem empregadas na execução da (s) obra (s) e/ou serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmas, 04 de dezembro de 2025.

MARLY CORVOLAN HILARIO:82596301920

Assinado de forma digital por MARLY CORVOLAN HILARIO:82596301920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27808144000125, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MARLY CORVOLAN HILARIO:82596301920
Dados: 2025.12.11 11:46:13 -03'00'

Marly Corvolan Hilário
Administradora Não sócia
RG: 5.175.566-9
CPF: 825.963.019-20

gov.br
Documento assinado digitalmente
EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO
Data: 11/12/2025 13:42:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Emanoel Pedro Robloski Hilário
CREA N.º PR 160182/D

Rua José Joaquim Bahls, 1019 | Telefax: 46 3263.1802 | jhilario@proserv.com.br | 85555-000 - Palmas - PR | www.jahilario.com

ANEXO XV

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

CONCORRÊNCIA N ° : 90014/2025
PROPONENTE : J. A. HILARIO & CIA LTDA

MUNICIPIO:	CHOPINZINHO - PR
OBJETO:	RECAPE - RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS
LOCAL DA OBRA:	AV. 14 DE DEZEMBRO, AV. 15 DE NOVEMBRO E RUA SANTOS DUMONT
PRAZO DE EXECUÇÃO:	300 DIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)									
			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300
1	ESCAVDEIRA HIDRAULICA 320 CL	UTILIZAÇÃO										
		QUNATIDADE	1	1	1	1						
2	RETRO ESCAVADEIRA 416	UTILIZAÇÃO										
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
3	CAMINHÃO PIPA	UTILIZAÇÃO										
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
4	MINI CAREGADEIRA (BOB - CAT)	UTILIZAÇÃO										
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
5	CAMINHÃO ESPARGIDOR	UTILIZAÇÃO										
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1		1	1	
6	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO										
		QUANTIDADE	5	5	5	5	5	5	3	5	5	
7	VIBRO -ACABADORA	UTILIZAÇÃO										
		QUANTIDADE					1	1				1
8	ROLO CHAPA	UTILIZAÇÃO										
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
9	ROLO PNEU	UTILIZAÇÃO										
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1		1	1	
10	CAMINHÃO SINALIZAÇÃO	UTILIZAÇÃO										
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

PALMAS -PR, 11 de Dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO
Data: 11/12/2025 13:42:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eng. Emanoel P. R. Hilario
CREA-PR 160182/D
CPF: 060.318.509-66

MARLY CORVOLAN HILARIO:82596301920

Assinado de forma digital por MARLY CORVOLAN HILARIO:82596301920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27808144000125, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MARLY CORVOLAN HILARIO:82596301920
Dados: 2025.12.11 09:54:00 -03'00'

Marly Corlovan Hilario
Administradora
RG: 5.175.566-9
CPF: 825.263.019-20

Rua José Joaquim Bahls, 1019 | Telefax: 46 3263.1802 | jhilario@proserv.com.br | 85555-000 - Palmas - PR | www.jahilario.com

ANEXO VIII.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90014/2025

A Empresa J A Hilário & Cia. Ltda, CNPJ/MF 75.667.261/0001-69, com sede na cidade de Palmas, estado do Paraná, sito à Rua José Joaquim Balhs, n.º 1019, CEP 85.555-000, Telefone (46) 32631802, E-mail: jhilariocompras@proserv.com.br, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Palmas, 10 de dezembro 2025.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: Emanoel Pedro Robloski Hilário CREA e/ou CAU N.º160182/D Assinatura:	gov.br Documento assinado digitalmente EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO Data: 11/12/2025 13:39:47-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO XIV
Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Referência: Concorrência Presencial n.º 90014/2025

Eu, Marly Corvolan Hilário, RG 5.175.566-9, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa J A Hilário & Cia. Ltda, CNPJ 75.667.261/0001-69, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

Palmas, em 10 de dezembro 2025.

Representante Legal da Empresa: Nome: Marly Corvolan Hilário CPF:825.963.019-20 Assinatura: MARLY CORVOLAN HILARIO:82596301920 Assinado de forma digital por MARLY CORVOLAN HILARIO:82596301920 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27808144000125, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MARLY CORVOLAN HILARIO:82596301920 Dados: 2025.12.11 09:20:18 -03'00'	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: Emanoel P .Robloski Hilário CPF: 060.318.509-66 Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO Data: 11/12/2025 13:39:47-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Ao MUNICIPIO DE PALMAS - PR
Referência: Concorrência Presencial n.º 90014/2025

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ê sob as penas da lei, que a pessoa jurídica J A Hilário & Cia. Ltda, estabelecida a Rua José Joaquim Balhs, 1019, Bairro Alto da Glória, Cidade de Palmas, estado do Paraná, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição o da capacidade operativa ou absorção o dê disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacitação de rotação.

DEMOSNSTRAÇÕES:

1 CALCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

ITEM	Nº DO CONTRATO	OBRA OU SERVIÇO	VALOR DO COMPROMISSO (R$)	VALOR JÁ FATURADO (R$)	CONTRATANTE
01	199/2024	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR	425.600,00	413.500,80	Municipio de Palmas PR
02	01/2025	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	3.600.000,00	1.127.209,39	Remasa Florestal
SOMATÓRIOS			**4.025.600,00**	1.540.710,19	

∑ Valor do compromisso	4.025.600,00
∑ Valor já faturado	1.540.710,19
SC=∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado	2.484.889,81

Onde: SC= saldo contratual

SC= diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos

Rua José Joaquim Bahls, 1019 | Telefax: 46 3263.1802 | jhilario@proserv.com.br | 85555-000 - Palmas - PR | www.jahilario.com

2 CALCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

OPEERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valores em Reais	Índice (%)
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	18.223.845,83+0,00/8.355.675,09 +0,00 18.223.845,83/8.355.675,09	2,18
Índice de Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC	18.223.845,83/8.355.675,09	2,18
Índice de Solvência Geral (SG) SG=AC + RLP + AP/ PC + ELP	18.223.845,83+0,00+19.446.717,67/8.355.675,09+0,00 37.670.563,50/8.355.675,09	4,51

AC = Ativo Circulante
AP= Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total
RLP= Realizável a Longo Prazo
ELP= Exigível a Longo Prazo

Palmas, 10 dezembro de 2025.

WILMAR DA SILVA:33826013972
Assinado de forma digital por WILMAR DA SILVA:33826013972
Dados: 2025.12.11 11:23:13 -03'00'

WILMAR DA SILVA CONTADOR
CRC/PR – Nº 023723-O

MARLY CORVOLAN HILARIO:82596301920
Assinado de forma digital por MARLY CORVOLAN HILARIO:82596301920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27808144000125, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MARLY CORVOLAN HILARIO:82596301920
Dados: 2025.12.11 09:24:00 -03'00'

Marly Hilário
Representante legal
CPF 825.963.019-20

Rua José Joaquim Bahls, 1019 | Telefax: 46 3263.1802 | jhilario@proserv.com.br | 85555-000 - Palmas - PR | www.jahilario.com

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41200286491	75.667.261/0001-69	
NOME EMPRESARIAL		
J A HILARIO & CIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	28
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
00.49.41.B3.45.A9.A4.06.0C.3C.70.D3.DA.31.6D.FD.9A.6A.1D.47	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	33826013972	WILMAR DA SILVA:33826013972	201990295053497822 2	17/08/2023 a 16/08/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	75667261000169	J A HILARIO E CIA LTDA:75667261000169	201990294591863724 0	04/07/2023 a 03/07/2024	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	33826013972	WILMAR DA SILVA:33826013972	201990295053497822 2	17/08/2023 a 16/08/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

00.49.41.B3.45.A9.A4.06.0C.3C.70.D3.
DA.31.6D.FD.9A.6A.1D.47-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/06/2024 às 15:29:08

E0.D3.CD.5D.19.60.68.32
72.38.F1.71.D5.41.D7.71

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	J A HILARIO & CIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	75.667.261/0001-69
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	J A HILARIO & CIA LTDA
NIRE	41200286491
CNPJ	75.667.261/0001-69
Número de Ordem	28
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	PALMAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/07/1981
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29456

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	J A HILARIO & CIA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	28
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29456
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.49.41.B3.45.A9.A4.06.0C.3C.70.D3.DA.31.6D.FD.9A.6A.1D.47-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	J A HILARIO & CIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	75.667.261/0001-69
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 32.254.448,85	R$ 40.340.960,01
ATIVO CIRCULANTE		R$ 13.482.416,42	R$ 18.223.845,83
DISPONÍVEL		R$ 4.065.184,41	R$ 686.943,42
CAIXA		R$ 850.539,76	R$ 541.430,94
CAIXA GERAL		R$ 850.539,76	R$ 541.430,94
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 22.286,71	R$ 23.336,71
(-) BANCO DO BRADESCO		R$ (1.049,00)	R$ 1,00
BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO SIDREDI SA		R$ 23.335,71	R$ 23.335,71
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 3.192.357,94	R$ 122.175,77
POUPANÇA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 31.543,09	R$ 31.543,09
BANCO DO BRASIL S.A		R$ 0,00	R$ 90.023,31
BANCO BRADESCO SA		R$ 3.160.814,85	R$ 609,37
CLIENTES		R$ 3.755.255,46	R$ 9.461.854,50
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 3.755.255,46	R$ 9.461.854,50
INDUSTRIA DE COMPENSADOS SUDATI LTDA		R$ 75.177,03	R$ 75.177,03
MARINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS - EIRELI		R$ 0,00	R$ 1.977,75
SIVIERO CEREAIS, INSUMOS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE BITURUNA		R$ 234.832,79	R$ 68.278,36
MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES		R$ 635.709,57	R$ 635.709,57
MUNICIPIO DE PALMAS		R$ 984.771,65	R$ 3.435.737,56
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO TRIUNFO		R$ 83.627,63	R$ 83.627,62
MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA		R$ 567.325,44	R$ 567.325,44
ESTRELA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA		R$ 5.700,00	R$ 0,00
INDUSTRIAL ARBHORES COMPENSADOS - EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE OURO VERDE		R$ 794.644,00	R$ 794.644,00
COMPASA DO BRASIL DISTRIB. DE DERIVADOS DE PETROL. LTDA		R$ 282.211,35	R$ 288.211,35
AGROINDUSTRIAL IRMAOS DALLA COSTA LTDA.		R$ 14.016,00	R$ 69.678,00
CELCIO LUIS REIS		R$ 18.240,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.49.41.B3.45.A9.A4.06.0C.3C.70.D3.DA.31.6D.FD.9A.6A.1D.47-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	J A HILARIO & CIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	75.667.261/0001-69
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROGOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP		R$ 59.000,00	R$ 59.000,00
SUDATI PAINEIS S.A		R$ 0,00	R$ 2.207.007,82
CONSORCIO SES PALMAS		R$ 0,00	R$ 99.480,00
V.P ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA		R$ 0,00	R$ 650.000,00
CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA		R$ 0,00	R$ 216.000,00
ESTRELA AGRO-FLORESTAL LTDA		R$ 0,00	R$ 180.000,00
ARAUJO FLORICULTURA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA		R$ 0,00	R$ 30.000,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 3.564.751,02	R$ 3.503.447,18
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 1.278.214,80	R$ 781.314,80
DERPA USINA DE ASFALTO		R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
USIMIX ESTRADAS E VIAS LTDA		R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 1.161.261,23	R$ 611.261,23
WDS ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA		R$ 86.953,57	R$ 140.053,57
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 2.067.410,66	R$ 2.574.510,96
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 2.067.410,66	R$ 2.574.510,96
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 219.125,56	R$ 147.621,42
IRRF A RECUPERAR		R$ 76.087,81	R$ 2.082,65
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R$ 13.607,25	R$ 13.607,25
INSS A COMPENSAR		R$ 11.431,57	R$ 11.431,57
PIS A RECUPERAR		R$ 883,67	R$ 883,67
(-) COFINS A RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO		R$ (367,62)	R$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 2.133,40
IRPJ A COMPENSAR/DEDUZIR DO IMPOSTO A RECOLHER		R$ 48.326,11	R$ 48.326,11
ISS A COMPENSAR/DEDUZIR DO IMPOSTO A RECOLHER		R$ 69.156,77	R$ 69.156,77
ESTOQUE		R$ 212.220,62	R$ 215.280,88
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 3.344,74	R$ 4.000,00
(-) MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ (655,26)	R$ 0,00
MERCADORIA DE TERCEIROS - COMODATO		R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	J A HILARIO & CIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	75.667.261/0001-69
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ALMOXARIFADO		R$ 208.875,88	R$ 211.280,88
ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO		R$ 395,50	R$ 2.800,50
OUTROS ESTOQUE DE BENS/MERCADORIAS		R$ 17.130,00	R$ 17.130,00
PEDRA BRITADA		R$ 14.929,16	R$ 14.929,16
TUBOS DE CONCRETO		R$ 176.421,22	R$ 176.421,22
MERCADORIAS EM TRANSITO		R$ 5.980.748,90	R$ 11.050.748,90
(-) MERCADORIA EM TRANSITO		R$ (5.980.748,90)	R$ (11.050.748,90)
ANTECIPAÇÕES A SÓCIOS		R$ 1.885.004,91	R$ 4.356.319,85
JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO		R$ 1.002.181,20	R$ 2.109.558,91
JUCIELY HILARIO DE CARMAGO		R$ 830.403,71	R$ 2.174.340,94
HELENA HILARIO PECE		R$ 52.420,00	R$ 72.420,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 18.772.032,43	R$ 22.117.114,18
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 209.477,06	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 209.477,06	R$ 0,00
CONSORCIO N/CONTEMPLADO - MAQUINAS		R$ 209.477,06	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 2.111.883,24	R$ 2.670.396,51
EMPRESTIMOS		R$ 2.110.396,51	R$ 2.670.396,51
EMPRÉSTIMOS A TERCEIROS		R$ 431.896,51	R$ 431.896,51
TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		R$ 1.678.500,00	R$ 2.228.500,00
WILMAR DA SILVA		R$ 0,00	R$ 10.000,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 1.486,73	R$ 0,00
ICMS A RECUPERAR		R$ 1.486,73	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 16.450.672,13	R$ 19.446.717,67
IMÓVEIS		R$ 2.047.528,40	R$ 2.047.528,40
TERRENOS		R$ 2.017.528,40	R$ 2.017.528,40
CONSTRUÇÕES		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 285.364,61	R$ 285.364,61
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 285.364,61	R$ 285.364,61
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 24.036.414,14	R$ 27.634.530,14
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 24.014.300,98	R$ 25.054.300,98
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E		R$ 22.113,16	R$ 30.229,16

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	J A HILARIO & CIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	75.667.261/0001-69
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TELECOMUNICAÇOES			
MAQUINAS EQUIP. FORA DO ESTABELECIMENTO		R$ 0,00	R$ 2.550.000,00
VEÍCULOS		R$ 3.095.563,75	R$ 3.379.374,54
VEÍCULOS		R$ 3.095.563,75	R$ 3.379.374,54
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (13.014.198,77)	R$ (13.900.080,02)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (10.224,91)	R$ (14.408,95)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (10.640.194,77)	R$ (11.459.623,28)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (2.356.872,72)	R$ (2.419.141,42)
(-) (-) DEPRECIAÇAO DE EQUIP DE INFORMATICA E TELECOMUNICAÇOES		R$ (6.906,37)	R$ (6.906,37)
PASSIVO		R$ 32.254.448,85	R$ 40.340.960,01
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 5.016.275,08	R$ 8.355.675,09
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 905.707,75	R$ 905.707,75
EMPRÉSTIMOS		R$ 905.707,75	R$ 905.707,75
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL		R$ 905.707,75	R$ 905.707,75
FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
FINANCIAMENTO BANCO DO BRADESCO		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 2.815.538,53	R$ 5.939.885,34
FORNECEDORES		R$ 2.815.538,53	R$ 5.939.885,34
MARINI INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.977,75
MARLY CORVOLAN HILARIO		R$ 0,00	R$ 40.009,90
SHOPPING DA INDUSTRIA LTDA		R$ 1.199,60	R$ 1.199,60
VIEIRA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		R$ 4.036,58	R$ 4.094,48
COMERCIO DE FERRAGENS PALMAFER LTDA - EPP		R$ 4.096,43	R$ 4.684,71
RE FILL SPEED INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 240,00
TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMETOS LTDA		R$ 480.000,00	R$ 480.000,00
P M PNEUS COMERCIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 7.704,80
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO		R$ 0,00	R$ 0,00
EDSON JOSE DE LIMA - EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
PRUDEMPLAST QUIMICA INDUSTRIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.49.41.B3.45.A9.A4.06.0C.3C.70.D3.DA.31.6D.FD.9A.6A.1D.47-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	J A HILARIO & CIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	75.667.261/0001-69
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA		R$ 33.000,00	R$ 0,00
BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TJR PECAS E ACESSORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 4.487,54
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CHICO ELETRO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 3.183,42	R$ 6.733,58
RAUL ANTONIO RIBAS MAT. DE CONSTRUCAO LTDA-EPP		R$ 6.896,95	R$ 12.650,35
LUZA TRATORES LTDA		R$ 0,00	R$ 2.550,00
BRITADOR TUPY SC		R$ 17.495,34	R$ 227.733,89
RECAPADORA PPNEUS LTDA		R$ 6.138,07	R$ 18.396,40
KERBER PRE MOLDADOS LTDA		R$ 8.044,04	R$ 8.044,04
HOBI MINERACAO E TRANSPORTES LTDA		R$ 9.807,91	R$ 9.807,91
REJOVEL PRODUTOS E EQUIP. PARA LIMP.LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO - F18		R$ 30.965,42	R$ 30.965,42
GERDAU ACOS LONGOS SA		R$ 0,00	R$ 0,00
GR EXTRACAO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		R$ 2.724,26	R$ 4.091,06
PAVIMAK INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA		R$ 0,00	R$ 5.810,00
R K AUTO ELETRICA LTDA		R$ 1.774,00	R$ 0,00
TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA		R$ 0,00	R$ 3.380,00
SOTORIVA E SIGNOR LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LIDER EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NESTOR SEBBEN & CIA LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
DEDOMENICO E FERREIRA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 445,00
SERGIO DREHER & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 128.402,74
DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA		R$ 0,00	R$ 6.760,00
PALMAVEL COMERCIO DE PECAS P/VEICULOS LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 83,00
HOTEL E RESTAURANTE DONA ZE LTDA.- ME.		R$ 0,00	R$ 5.624,00
IVONETE DOS SANTOS - RESTAURANTE		R$ 2.534,00	R$ 2.799,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.49.41.B3.45.A9.A4.06.0C.3C.70.D3.DA.31.6D.FD.9A.6A.1D.47-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	J A HILARIO & CIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	75.667.261/0001-69
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMERCIAL IVAIPORA LTDA		R$ 4.239,25	R$ 4.239,25
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. MATRIZ		R$ 1.968.077,78	R$ 4.173.835,98
CENTRAO AUTO PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 6.097,50
PAVIMENTI BLOCOS E PAVERS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
A. A. ROTTA & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DIPROTEC GEOSSINTETICOS LTDA		R$ 37.958,50	R$ 50.630,00
CLAUDEMIR SILVESTRI ME		R$ 0,00	R$ 1.080,00
AGILIZA SUPRIMENTOS		R$ 3.991,05	R$ 4.060,55
COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTD		R$ 0,00	R$ 117.338,29
GREZELLE & LTDA ME		R$ 0,00	R$ 44.131,28
EXTINTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SHIBATA E BAPTISTA LTDA		R$ 55.431,15	R$ 38.031,15
CHICO HOME		R$ 20.691,99	R$ 600,66
AUTO CENTER SIMIONATO LTDA		R$ 368,00	R$ 0,00
STAHLSCHMIDT E DANGUI LDTA		R$ 0,00	R$ 0,00
GOLD ATACADO DE ALIMENTOS LTDA ME		R$ 4.854,36	R$ 2.799,27
S.A.ESTENE LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MARINI MATERIAIS E CONSTRUCOES LTDA - MATRIZ		R$ 2.450,30	R$ 2.034,80
IMPERIAL PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SANTOS E LANGE LTDA		R$ 1.251,00	R$ 2.972,00
POSSOLI CAMINHOES LTDA		R$ 805,64	R$ 9.410,15
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA		R$ 0,00	R$ 744,00
ARTEFATOS DE BORRACHA PCR LTDA-FILIAL PR		R$ 6.159,00	R$ 7.343,00
RUDIMAR DEDOMENICO		R$ 0,00	R$ 0,00
J O LAZARETTI		R$ 0,00	R$ 890,00
RIBAS & GRAF LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCELO MULINET 09066015926		R$ 0,00	R$ 0,00
WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA		R$ 0,00	R$ 4.951,34
AGROCOSTA AGROPECUARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADEMIR SEBASTIAO CARUS 02910321924		R$ 0,00	R$ 0,00

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_J_A_HILARIO.pdf (54/82) 442/819

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	J A HILARIO & CIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	75.667.261/0001-69
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LEANDRO BONATTO RIBAS		R$ 233,79	R$ 1.800,26
RBR MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI		R$ 4.524,47	R$ 0,00
VILSON ALVES RIBEIRO 78278384991		R$ 20.580,00	R$ 20.580,00
EDUARDO A SIMIONATO COMERCIO DE PNEUS		R$ 11.954,36	R$ 13.848,53
V. GARCEZ BARBOSA & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA EIRELI ME		R$ 10.434,37	R$ 8.353,12
SOLIMAR ZORZAN LTDA		R$ 0,00	R$ 1.038,00
ELENIR MAFFISSONI E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 17.886,00
PROTECAMPOS SINALIZACAO E SEGURANCA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DAIANE M SIMIONATO COMERCIO DE PNEUS		R$ 13.626,68	R$ 7.382,77
J M LEMES MANUTENCOES		R$ 0,00	R$ 951,00
ORIVALDO FRANCISCO STOFELA		R$ 0,00	R$ 4.410,00
MARIZA MARIA WLADYKA MARINHO EIRELI		R$ 36.010,82	R$ 36.010,82
PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GEOVANI LUIZ GIACOMET 54273609991		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO ELETRICA E ACESSORIOS SACAMORI LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLAUDINEI HACH		R$ 0,00	R$ 165,60
MANA DO BRASIL ALIMENTACAO COORPORATIVA S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
YOSAMUR SEVERO TELLI		R$ 0,00	R$ 1.213,77
RAFAELA BANDIERI ANDRADE ME		R$ 0,00	R$ 686,00
FERREIRA & OTOVICZ LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MS PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		R$ 0,00	R$ 4,20
JUCA EMBALAGENS TRIELLLE LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
PADRAO MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.782,00
AGILIZA DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DE SA PRODUTOS FLORESTAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 226,61
LZK CONSTRUTORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MINERADORA VARGEAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.49.41.B3.45.A9.A4.06.0C.3C.70.D3.DA.31.6D.FD.9A.6A.1D.47-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	J A HILARIO & CIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	75.667.261/0001-69
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CENTRAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MM MECANICA E AUTO PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALL INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS INDUSTRIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
BLOCOS FORT LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO		R$ 0,00	R$ 26.000,00
INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS ATF PALMAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LIDIO SPENAZZATTO & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
G2 AUTO PECAS LIMITADA		R$ 0,00	R$ 0,53
BRASFIBRA IND. E COM. DE CHAPAS DE MADEIRA LTDA		R$ 0,00	R$ 300.000,00
MF DIESEL MECANICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,18
DISAUTO DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 547,36
CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 156,00
VILSON JOSÉ DE SOUZA		R$ 0,00	R$ 1.858,20
HIDROMEC SERVICOS E PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A		R$ 0,00	R$ 5.120,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 267.679,62	R$ 261.009,61
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 267.679,62	R$ 261.009,61
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS A RECOLHER		R$ 36.376,12	R$ 38.899,50
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 147.113,20	R$ 134.940,11
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 30.883,91	R$ 35.624,10
IRRF A RECOLHER		R$ 2.572,27	R$ 6.713,96
PIS A RECOLHER		R$ 10.649,38	R$ 9.034,54
COFINS A RECOLHER		R$ 19.680,59	R$ 15.393,25
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 20.377,29	R$ 20.377,29
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 26,86	R$ 26,86
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 387.349,18	R$ 609.072,39
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 1.869,00	R$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.49.41.B3.45.A9.A4.06.0C.3C.70.D3.DA.31.6D.FD.9A.6A.1D.47-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	J A HILARIO & CIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	75.667.261/0001-69
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 1.869,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 57.685,26	R$ 117.748,22
INSS A RECOLHER		R$ 56.146,55	R$ 116.699,02
FGTS A RECOLHER		R$ 1.538,71	R$ 1.049,20
PROVISÕES		R$ 327.794,92	R$ 491.324,17
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 241.878,53	R$ 361.161,07
(-) PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ (133,60)	R$ 838,70
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 70.833,30	R$ 103.551,12
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 1.497,72	R$ 3.472,17
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 13.718,97	R$ 22.187,80
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 113,31
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 640.000,00	R$ 640.000,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 640.000,00	R$ 640.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 27.238.173,77	R$ 31.985.284,92
CAPITAL SOCIAL		R$ 9.900.000,00	R$ 9.900.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 9.900.000,00	R$ 9.900.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 9.900.000,00	R$ 9.900.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 17.338.173,77	R$ 22.085.284,92
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 17.338.173,77	R$ 22.085.284,92
LUCROS ACUMULADOS		R$ 17.338.173,77	R$ 22.085.284,92
LUCRO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:	J A HILARIO & CIA LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	75.667.261/0001-69	Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	LUCROS ACUMULADOS (R$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	17.338.173,77
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	4.947.111,15
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	22.285.284,92
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(-)200.000,00
Transferências para Reservas	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(-)200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	22.085.284,92
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.49.41.B3.45.A9.A4.06.0C.3C.70.D3.DA.31.6D.FD.9A.6A.1D.47-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_J_A_HILARIO.pdf (58/82) 446/819

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	J A HILARIO & CIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	75.667.261/0001-69
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 10.009.092,98	R$ 14.534.255,74
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 127.980,00
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		R$ 7.997.746,47	R$ 8.274.335,74
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERRAPLENAGENS		R$ 1.682.902,08	R$ 2.050.290,82
OBRAS DE TERRAPLENAGENS		R$ 33.989,88	R$ 3.758.560,20
PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE		R$ 0,00	R$ 1.945,65
LOCAÇAO DE MAQUINAS E VEICULOS		R$ 294.454,55	R$ 321.143,33
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (859.163,43)	R$ (1.373.967,22)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 5.000,00
(-) (-) ICMS		R$ (0,00)	R$ (8.958,60)
(-) (-) ISS		R$ (44.269,51)	R$ (85.078,99)
(-) (-) COFINS		R$ (300.170,73)	R$ (439.290,02)
(-) (-) PIS		R$ (65.036,97)	R$ (95.179,51)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (146.256,29)	R$ (237.449,27)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (303.429,93)	R$ (513.010,83)
(-) CUSTOS		R$ (5.968.770,85)	R$ (8.496.902,90)
(-) SALÁRIOS		R$ (522.682,51)	R$ (786.393,27)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R$ (192.633,48)	R$ (277.207,10)
(-) FGTS		R$ (67.195,77)	R$ (97.352,70)
(-) PROVISAO DE 13 SALARIO		R$ (58.104,01)	R$ (91.124,22)
(-) PROVISAO DE FERIAS		R$ (114.396,51)	R$ (166.151,09)
(-) AQUISIÇAO DE EMULSAO ASFALTICA		R$ (1.151.895,62)	R$ (1.139.358,26)
(-) AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA		R$ (434.773,03)	R$ (690.127,30)
(-) AQUISIÇÃO DE LAJOTAS/MEIO FIO/TUBOS		R$ (130.486,51)	R$ (710.930,59)
(-) AQUISIÇÃO DE AREIA		R$ (15.231,78)	R$ (11.504,12)
(-) DESPESAS C/ MATERIAL DE CONSUMO		R$ (30.508,66)	R$ (3.149,45)
(-) ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO		R$ (190.152,87)	R$ (323.704,31)
(-) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA E ACABAMENTO		R$ (194.105,72)	R$ (188.519,29)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (1.433.298,57)	R$ (588.638,90)
(-) CONSERTOS E REPAROS EM PNEUS		R$ (1.795,00)	R$ (500,00)
(-) ENCARGO DE DEPRECIAÇÃO		R$ (510.218,48)	R$ (881.697,21)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (141.176,66)	R$ (151.807,74)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.49.41.B3.45.A9.A4.06.0C.3C.70.D3.DA.31.6D.FD.9A.6A.1D.47-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	J A HILARIO & CIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	75.667.261/0001-69
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS		R$ (420,00)	R$ (4.428,20)
(-) MANUTENÇAO E INSTALAÇAO		R$ (1.046,90)	R$ (35.331,69)
(-) PNEUS E CAMARAS NOVAS		R$ (135.052,25)	R$ (296.192,44)
(-) RECAPES E MONTAGEM DE PNEUS		R$ (35.232,40)	R$ (66.762,00)
(-) SERVIÇOS DE CONCRETAGEM		R$ (15.614,40)	R$ (103.047,62)
(-) TAXA DE ANOTAÇÃO RESPONSABILIDADE TECNICA - ART		R$ (4.815,96)	R$ (3.151,60)
(-) AQUISIÇÃO DE CBUQ		R$ (0,00)	R$ (123.724,40)
(-) DESPESA C/ SINALIZAÇAO E PLACAS		R$ (87.606,73)	R$ (74.000,00)
(-) SERVIÇOS MECANICOS DE TERCEIROS		R$ (64.855,74)	R$ (148.237,54)
(-) AQUISIÇAO DE PEÇAS E ACESSORIOS P/VEICULOS E MAQUINAS		R$ (435.471,29)	R$ (1.244.258,63)
(-) SERVIÇOS COM DRENAGEM		R$ (0,00)	R$ (42.923,66)
(-) CIMENTO		R$ (0,00)	R$ (13.068,11)
(-) MAO DE OBRA DE TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (233.611,46)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 3.181.158,70	R$ 4.663.385,62
(-) CMV		R$ (6.684,00)	R$ (19.671,00)
(-) SERVIÇO DE BORRACHARIA E RECAPE DE PNEUS		R$ (5.034,00)	R$ (19.671,00)
(-) MANUTENÇAO DE VEICULOS		R$ (1.650,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (442.903,54)	R$ (735.712,67)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (3.198,04)	R$ (13.603,71)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R$ (1.652,80)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (1.545,24)	R$ (13.603,71)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (439.705,50)	R$ (722.108,96)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R$ (1.303,84)	R$ (0,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (56.213,94)	R$ (96.431,40)
(-) PRÓ-LABORE		R$ 15.918,00	R$ (25.200,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (5.480,90)	R$ (9.192,26)
(-) FÉRIAS		R$ (20.489,95)	R$ (22.194,21)
(-) INSS		R$ (29.242,93)	R$ (42.934,64)
(-) FGTS		R$ (5.593,81)	R$ (8.466,69)
(-) SERVIÇOS DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO		R$ (0,00)	R$ (2.180,00)
(-) DESPESAS HOSPITALARES E C/ MEDICAMENTOS		R$ (56.541,36)	R$ (50.211,71)
(-) DESPESAS C/ MATERIAL DE		R$ (26.085,10)	R$ (33.812,88)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.49.41.B3.45.A9.A4.06.0C.3C.70.D3.DA.31.6D.FD.9A.6A.1D.47-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	J A HILARIO & CIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	75.667.261/0001-69
Número de Ordem do Livro:	28		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
SEGURANÇA			
(-) DESPESAS C/ RECRUTAMENTO E SELEÇAO		R$ (1.015,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESA C/ MONITORAMENTO E SEGURANÇA		R$ (4.772,11)	R$ (33.365,71)
(-) MENSALIDADES/ ANUIDADES E CONTRIBUIÇÕES		R$ (5.630,78)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS C/ SEGURANÇA E MED DO TRABALHO		R$ (17.461,00)	R$ (23.860,00)
(-) CONTRIBUIÇOES SINDICAIS		R$ (0,00)	R$ (183,01)
(-) IPVA		R$ (1.337,43)	R$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (480,54)	R$ (2.402,70)
(-) ITR		R$ (0,00)	R$ (1.190,00)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (4.720,78)	R$ (16.332,86)
(-) TARIFA BANCARIA		R$ (6.685,06)	R$ (8.903,02)
(-) IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		R$ (71.423,05)	R$ (67.484,44)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R$ (7.045,71)	R$ (8.408,32)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (44.495,43)	R$ (40.278,93)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (16.724,47)	R$ (28.817,46)
(-) TELEFONE		R$ (14.243,16)	R$ (21.227,73)
(-) SEGUROS		R$ (5.776,41)	R$ (71,16)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (2.628,08)	R$ (10.410,45)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R$ (2.385,00)	R$ (3.615,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (2.325,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (4.184,04)	R$ (4.184,04)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R$ (1.932,34)	R$ (472,18)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R$ (0,00)	R$ (9.151,00)
(-) DESPESAS DE ASSESORIA / AUDITORIA		R$ (20.828,69)	R$ (39.275,39)
(-) DESPESA C/ CAUÇAO DE OBRAS		R$ (781,00)	R$ (1.788,85)
(-) DESPESA C/ AQUISIÇAO DE EDITAIS		R$ (0,00)	R$ (4.800,00)
(-) DOAÇOES E BRINDES		R$ (500,00)	R$ (5.000,00)
(-) DESPESAS COM INTERNET		R$ (3.063,45)	R$ (3.968,66)
(-) DESPESAS COM CARTÓRIO		R$ (484,38)	R$ (376,98)
(-) MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO		R$ (4.789,86)	R$ (17.421,17)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (150,00)	R$ (3.012,34)
(-) INDENIZAÇÕES A TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (2.600,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.49.41.B3.45.A9.A4.06.0C.3C.70.D3.DA.31.6D.FD.9A.6A.1D.47-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	J A HILARIO & CIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	75.667.261/0001-69
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ASSINATURA E ANUIDADES		R$ (4.370,94)	R$ (3.772,90)
(-) DESPESAS COM VIAGEM		R$ (467,96)	R$ (436,94)
(-) JUROS DE MORA		R$ (4.905,74)	R$ (6.079,86)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (1.389,26)	R$ (1.085,56)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (59.183,51)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 356,00	R$ 109,20
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 356,00	R$ 109,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		R$ 0,00	R$ 0,20
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 2.731.927,16	R$ 3.908.111,15
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R$ 459.000,00	R$ 1.039.000,00
GANHOS/PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOB.		R$ 400.000,00	R$ 1.039.000,00
LUCROS NA ALIEN. DE MÁQ. EQUIP. FERRAMEN		R$ 59.000,00	R$ 0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 3.190.927,16	R$ 4.947.111,15
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 3.190.927,16	R$ 4.947.111,15

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	J A HILARIO & CIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	75.667.261/0001-69
Número de Ordem do Livro:	29		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	J A HILARIO & CIA LTDA
NIRE	41200286491
CNPJ	75.667.261/0001-69
Número de Ordem	29
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	PALMAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/07/1981
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	44643

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	J A HILARIO & CIA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	29
Quantidade total de linhas do arquivo digital	44643
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.9B.24.DF.DB.E9.2D.AE.E3.36.E0.0C.15.56.D6.6C.34.26.BC.52-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	J A HILARIO & CIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	75.667.261/0001-69
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 40.340.960,01	R$ 52.680.627,07
ATIVO CIRCULANTE		R$ 18.223.845,83	R$ 25.882.251,89
DISPONÍVEL		R$ 686.943,42	R$ 5.195.163,48
CAIXA		R$ 541.430,94	R$ 403.128,06
CAIXA GERAL		R$ 541.430,94	R$ 403.128,06
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 23.336,71	R$ 855.474,11
BANCO DO BRADESCO		R$ 1,00	R$ 832.138,40
BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO SIDREDI SA		R$ 23.335,71	R$ 23.335,71
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 122.175,77	R$ 3.936.561,31
POUPANÇA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 31.543,09	R$ 31.543,09
BANCO DO BRASIL S.A		R$ 90.023,31	R$ 91.229,13
BANCO BRADESCO SA		R$ 609,37	R$ 3.813.789,09
BANCO SICREDI SA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 9.461.854,50	R$ 16.901.237,02
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 9.461.854,50	R$ 16.901.237,02
CLIENTES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 60.558,43
INDUSTRIA DE COMPENSADOS SUDATI LTDA		R$ 75.177,03	R$ 96.112,03
MARINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS - EIRELI		R$ 1.977,75	R$ 1.977,75
TAVARES E PASCOAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA		R$ 0,00	R$ 458.854,25
MUNICIPIO DE BITURUNA		R$ 68.278,36	R$ 1.045.348,90
MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES		R$ 635.709,57	R$ 3.828.657,70
MUNICIPIO DE PALMAS		R$ 3.435.737,56	R$ 2.699.689,77
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO TRIUNFO		R$ 83.627,62	R$ 798.005,03
PEDREIRA SANTIAGO LTDA		R$ 0,00	R$ 70.000,00
MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA		R$ 567.325,44	R$ 567.325,44
MUNICIPIO DE OURO VERDE		R$ 794.644,00	R$ 959.101,80
COMPASA DO BRASIL DISTRIB. DE DERIVADOS DE PETROL. LTDA		R$ 288.211,35	R$ 288.211,35
AGROINDUSTRIAL IRMAOS DALLA COSTA LTDA.		R$ 69.678,00	R$ 72.978,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.9B.24.DF.DB.E9.2D.AE.E3.36.E0.0C.15.56.D6.6C.34.26.BC.52-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	J A HILARIO & CIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	75.667.261/0001-69
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CELCIO LUIS REIS		R$ 0,00	R$ 36.000,00
BRATO CONSTRUTORA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCIANO MARCOS DACORREIO		R$ 0,00	R$ 898,00
PROGOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP		R$ 59.000,00	R$ 59.000,00
SERGIO SOCZEK		R$ 0,00	R$ 152.846,00
SUDATI PAINEIS S.A		R$ 2.207.007,82	R$ 4.338.595,05
CONSORCIO SES PALMAS		R$ 99.480,00	R$ 66.552,72
V.P ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA		R$ 650.000,00	R$ 650.000,00
CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA		R$ 216.000,00	R$ 216.000,00
ESTRELA AGRO-FLORESTAL LTDA		R$ 180.000,00	R$ 372.262,40
ARAUJO FLORICULTURA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
DALIR HAMMEL SCHALLENBERGER		R$ 0,00	R$ 32.262,40
OUTROS CRÉDITOS		R$ 3.503.447,18	R$ 4.611.351,92
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 781.314,80	R$ 1.115.810,66
DERPA USINA DE ASFALTO		R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
USIMIX ESTRADAS E VIAS LTDA		R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 611.261,23	R$ 862.757,09
WDS ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA		R$ 140.053,57	R$ 223.053,57
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 2.574.510,96	R$ 3.082.412,81
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 2.574.510,96	R$ 3.080.125,62
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 2.287,19
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 147.621,42	R$ 413.128,45
IRRF A RECUPERAR		R$ 2.082,65	R$ 270.795,64
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R$ 13.607,25	R$ 13.607,25
INSS A COMPENSAR		R$ 11.431,57	R$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R$ 883,67	R$ 883,67
ISS A RECUPERAR		R$ 2.133,40	R$ 2.133,40
IRPJ A COMPENSAR/DEDUZIR DO IMPOSTO A RECOLHER		R$ 48.326,11	R$ 56.594,44
ISS A COMPENSAR/DEDUZIR DO IMPOSTO A RECOLHER		R$ 69.156,77	R$ 69.114,05
ESTOQUE		R$ 215.280,88	R$ 216.781,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.9B.24.DF.DB.E9.2D.AE.E3.36.E0.0C.15.56.D6.6C.34.26.BC.52-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	J A HILARIO & CIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	75.667.261/0001-69
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 4.000,00	R$ 5.503,95
PRODUTOS EM ELABORAÇÃO		R$ 0,00	R$ 1.503,95
MERCADORIA DE TERCEIROS - COMODATO		R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
ALMOXARIFADO		R$ 211.280,88	R$ 211.277,53
ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO		R$ 2.800,50	R$ 2.800,50
OUTROS ESTOQUE DE BENS/MERCADORIAS		R$ 17.130,00	R$ 17.126,65
PEDRA BRITADA		R$ 14.929,16	R$ 14.929,16
TUBOS DE CONCRETO		R$ 176.421,22	R$ 176.421,22
MERCADORIAS EM TRANSITO		R$ 11.050.748,90	R$ 0,00
(-) MERCADORIA EM TRANSITO		R$ (11.050.748,90)	R$ 0,00
ANTECIPAÇÕES A SÓCIOS		R$ 4.356.319,85	R$ (1.042.282,01)
JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO		R$ 2.109.558,91	R$ 2.049.334,79
JUCIELY HILARIO DE CARMAGO		R$ 2.174.340,94	R$ (3.165.040,72)
HELENA HILARIO PECE		R$ 72.420,00	R$ 73.423,92
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 22.117.114,18	R$ 26.798.375,18
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 84.919,09
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 84.919,09
CONSORCIO N/CONTEMPLADO - MAQUINAS		R$ 0,00	R$ 84.919,09
OUTROS CRÉDITOS		R$ 2.670.396,51	R$ 2.670.396,51
EMPRESTIMOS		R$ 2.670.396,51	R$ 2.670.396,51
EMPRÉSTIMOS A TERCEIROS		R$ 431.896,51	R$ 431.896,51
TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		R$ 2.228.500,00	R$ 2.228.500,00
WILMAR DA SILVA		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
IMOBILIZADO		R$ 19.446.717,67	R$ 24.043.059,58
IMÓVEIS		R$ 2.047.528,40	R$ 2.188.528,40
TERRENOS		R$ 2.017.528,40	R$ 2.158.528,40
CONSTRUÇÕES		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 285.364,61	R$ 338.822,61
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 285.364,61	R$ 338.822,61
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 27.634.530,14	R$ 31.029.468,14

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	J A HILARIO & CIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	75.667.261/0001-69
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 25.054.300,98	R$ 28.099.238,98
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICAÇOES		R$ 30.229,16	R$ 30.229,16
MAQUINAS EQUIP. FORA DO ESTABELECIMENTO		R$ 2.550.000,00	R$ 2.900.000,00
VEÍCULOS		R$ 3.379.374,54	R$ 6.018.986,37
VEÍCULOS		R$ 3.379.374,54	R$ 6.018.986,37
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (13.900.080,02)	R$ (15.532.745,94)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (14.408,95)	R$ (20.920,73)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (11.459.623,28)	R$ (12.720.448,44)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (2.419.141,42)	R$ (2.784.470,40)
(-) (-) DEPRECIAÇAO DE EQUIP DE INFORMATICA E TELECOMUNICAÇOES		R$ (6.906,37)	R$ (6.906,37)
PASSIVO		R$ 40.340.960,01	R$ 52.680.627,07
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 8.355.675,09	R$ 10.834.797,84
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 905.707,75	R$ 1.490.030,70
EMPRÉSTIMOS		R$ 905.707,75	R$ 1.005.327,75
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL		R$ 905.707,75	R$ 1.005.327,75
FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 484.702,95
FINANCIAMENTO BANCO DO BRADESCO		R$ 0,00	R$ 484.702,95
FORNECEDORES		R$ 5.939.885,34	R$ 7.488.444,01
FORNECEDORES		R$ 5.939.885,34	R$ 7.488.444,01
EDUARDO RODRIGUES - ELETRO DIESEL LTDA		R$ 0,00	R$ 5.190,88
INSPEVIL - INSPECAO VEICULAR LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LONTRA VIA MOBILIDADE URBANA LTDA		R$ 0,00	R$ 23.072,38
MARINI INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA		R$ 1.977,75	R$ 1.977,75
MARLY CORVOLAN HILARIO		R$ 40.009,90	R$ 40.009,90
MECANICA JR LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NOZAKI E FORMENTAO CLINICA MEDICA LTDA		R$ 0,00	R$ 32.150,00
SHOPPING DA INDUSTRIA LTDA		R$ 1.199,60	R$ 1.199,60
SR TERRAPLENAGEM LTDA		R$ 0,00	R$ 65.717,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.9B.24.DF.DB.E9.2D.AE.E3.36.E0.0C.15.56.D6.6C.34.26.BC.52-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	J A HILARIO & CIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	75.667.261/0001-69
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TSM FABRICACAO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VIEIRA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		R$ 4.094,48	R$ 4.094,48
COMERCIO DE FERRAGENS PALMAFER LTDA - EPP		R$ 4.684,71	R$ 3.494,54
WILLIAN PABLO LAMPERTI ME		R$ 0,00	R$ 545,94
RE FILL SPEED INFORMATICA LTDA		R$ 240,00	R$ 0,00
TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMETOS LTDA		R$ 480.000,00	R$ 480.000,00
P M PNEUS COMERCIAL LTDA		R$ 7.704,80	R$ 1.000,00
COMERCIO PALMENSE DE AUTOMOVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO		R$ 0,00	R$ 2.195,58
EDSON JOSE DE LIMA - EIRELI		R$ 0,00	R$ 2.196,00
PRUDEMPLAST QUIMICA INDUSTRIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 7.307,00
JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.063,15
TJR PECAS E ACESSORIOS LTDA		R$ 4.487,54	R$ 0,00
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CHICO ELETRO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 6.733,58	R$ 50.055,38
RODO CENTER FARIAS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.560,00
RAUL ANTONIO RIBAS MAT. DE CONSTRUCAO LTDA-EPP		R$ 12.650,35	R$ 1.969,71
MIKILITA SENDESKI & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUZA TRATORES LTDA		R$ 2.550,00	R$ 20.368,26
BRITADOR TUPY SC		R$ 227.733,89	R$ 155.250,04
RECAPADORA PPNEUS LTDA		R$ 18.396,40	R$ 20.273,74
JOSE DE ALMEIDA E SOUZA BATERIAS ME		R$ 0,00	R$ 0,00
KERBER PRE MOLDADOS LTDA		R$ 8.044,04	R$ 8.044,04
HOBI MINERACAO E TRANSPORTES LTDA		R$ 9.807,91	R$ 9.807,91
CENTER BOB COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 601,12
REJOVEL PRODUTOS E EQUIP. PARA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	J A HILARIO & CIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	75.667.261/0001-69
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LIMP.LTDA			
HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO - F18		R$ 30.965,42	R$ 30.965,42
LIMACAR COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.090,00
GR EXTRACAO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		R$ 4.091,06	R$ 4.091,06
PAVIMAK INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA		R$ 5.810,00	R$ 5.810,00
R K AUTO ELETRICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA		R$ 3.380,00	R$ 3.380,00
BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SOTORIVA E SIGNOR LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NESTOR SEBBEN & CIA LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 6.674,80
DEDOMENICO E FERREIRA LTDA		R$ 445,00	R$ 14.086,09
PEDREIRA SANTIAGO LTDA		R$ 0,00	R$ 14.124,80
BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA		R$ 128.402,74	R$ 128.402,74
DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA		R$ 6.760,00	R$ 6.760,00
PALMAVEL COMERCIO DE PECAS P/VEICULOS LTDA - EPP		R$ 83,00	R$ 487,00
HOTEL E RESTAURANTE DONA ZE LTDA.- ME.		R$ 5.624,00	R$ 5.624,00
IVONETE DOS SANTOS - RESTAURANTE		R$ 2.799,00	R$ 2.799,00
COMERCIAL IVAIPORA LTDA		R$ 4.239,25	R$ 4.239,25
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. CHAPECO		R$ 4.173.835,98	R$ 4.159.628,20
VOLKSWAGEN DO BRASIL-INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.		R$ 0,00	R$ 82.262,41
CENTRAO AUTO PECAS LTDA		R$ 6.097,50	R$ 6.097,50
A. A. ROTTA & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ (942,01)
DIPROTEC GEOSSINTETICOS LTDA		R$ 50.630,00	R$ 50.630,00
CLAUDEMIR SILVESTRI ME		R$ 1.080,00	R$ 1.500,00
AGILIZA SUPRIMENTOS		R$ 4.060,55	R$ 4.060,55
COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTD		R$ 117.338,29	R$ 117.338,29
NILSON SAMPAIO		R$ 0,00	R$ 0,00
GREZELLE & LTDA ME		R$ 44.131,28	R$ 69.534,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.9B.24.DF.DB.E9.2D.AE.E3.36.E0.0C.15.56.D6.6C.34.26.BC.52-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Entidade:	J A HILARIO & CIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	75.667.261/0001-69
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EXTINTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		R$ 0,00	R$ 910,00
SHIBATA E BAPTISTA LTDA		R$ 38.031,15	R$ 42.031,15
BEATRIZ IZABEL FARIAS DE SOUZA PUTON		R$ 600,66	R$ 9.972,17
ARIANE TAINA FERREIRA - MECANICA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GOLD ATACADO DE ALIMENTOS LTDA ME		R$ 2.799,27	R$ 1.303,88
S.A.ESTENE LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MARINI MATERIAIS E CONSTRUCOES LTDA - MATRIZ		R$ 2.034,80	R$ 0,00
LEANDRO LUIS DE BASTIANI		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPERIAL PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SANTOS E LANGE LTDA		R$ 2.972,00	R$ 4.182,80
POSSOLI CAMINHOES LTDA		R$ 9.410,15	R$ 1.057.200,99
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA		R$ 744,00	R$ 2.232,04
ARTEFATOS DE BORRACHA PCR LTDA-FILIAL PR		R$ 7.343,00	R$ 7.343,00
J O LAZARETTI		R$ 890,00	R$ 1.220,00
RIBAS & GRAF LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA		R$ 4.951,34	R$ 2.688,00
ADEMIR SEBASTIAO CARUS 02910321924		R$ 0,00	R$ 0,00
LEANDRO BONATTO RIBAS		R$ 1.800,26	R$ (2.763,94)
RBR MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI		R$ 0,00	R$ 6.758,27
VILSON ALVES RIBEIRO 78278384991		R$ 20.580,00	R$ 20.580,00
EDUARDO A SIMIONATO COMERCIO DE PNEUS		R$ 13.848,53	R$ 13.463,53
V GARCEZ BARBOSA & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 2.462,49
VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA LTDA		R$ 8.353,12	R$ 30.415,78
SOLIMAR ZORZAN LTDA		R$ 1.038,00	R$ 0,00
ELENIR MAFFISSONI E CIA LTDA		R$ 17.886,00	R$ 17.886,00
DAIANE M SIMIONATO COMERCIO DE PNEUS		R$ 7.382,77	R$ 6.179,44
J M LEMES MANUTENCOES		R$ 951,00	R$ 844,43
ORIVALDO FRANCISCO STOFELA		R$ 4.410,00	R$ 4.410,00

Entidade:	J A HILARIO & CIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	75.667.261/0001-69
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARIZA MARIA WLADYKA MARINHO EIRELI		R$ 36.010,82	R$ 36.010,82
PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLAUDINEI HACH		R$ 165,60	R$ 165,60
YOSAMUR SEVERO TELLI		R$ 1.213,77	R$ 1.154,45
RAFAELA BANDIERI ANDRADE ME		R$ 686,00	R$ 123,00
MS PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.000,00
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		R$ 4,20	R$ 0,00
JUCA EMBALAGENS TRIELLLE LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
PADRAO MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA		R$ 1.782,00	R$ 1.782,00
AGILIZA DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 0,00	R$ 424,58
DE SA PRODUTOS FLORESTAIS LTDA		R$ 226,61	R$ 226,61
LZK CONSTRUTORA LTDA		R$ 0,00	R$ 561,75
MINERADORA VARGEAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTRAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 278,15
MM MECANICA E AUTO PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.874,42
ALL INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS INDUSTRIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO		R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
LIDIO SPENAZZATTO & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 90,00
G2 AUTO PECAS LIMITADA		R$ 0,53	R$ 0,53
BRASFIBRA IND. E COM. DE CHAPAS DE MADEIRA LTDA		R$ 300.000,00	R$ 288.400,00
MF DIESEL MECANICA LTDA		R$ 0,18	R$ 0,18
DISAUTO DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA		R$ 547,36	R$ 1.021,91
CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		R$ 156,00	R$ 156,00
VILSON JOSÉ DE SOUZA		R$ 1.858,20	R$ 1.858,20
HIDROMEC SERVICOS E PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A		R$ 5.120,00	R$ 392,49
MPS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA PALMAS FILIAL 39		R$ 0,00	R$ (1.582,88)
EURO ASFALTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	J A HILARIO & CIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	75.667.261/0001-69
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESTAURANTE PORTO DA SERRA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JAIME PAULO SOTORIVA		R$ 0,00	R$ 437,46
PELENZ SINALIZAÇÕES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
51.265.859 DAIANA BERLESI SENDESKI		R$ 0,00	R$ 1.500,00
GRINGO BOMBAS INJETORAS LTDA		R$ 0,00	R$ 15.100,00
CJB TURBOS LTDA		R$ 0,00	R$ 400,00
RSM PECAS E ACESSORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 5.823,46
ANDRES INDUSTRIA E COM. DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 146.000,00
POSTAL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MONTAG		R$ 0,00	R$ 300,00
LUIZ CARLOS LOREGIAN E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 26.000,00
BLESS COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LIMITADA		R$ 0,00	R$ 13.500,00
VALTUIR DONATO CIRINO FILHO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PRUSSIANA AUTOMOVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 22.986,97
AGT INDUSTRIA DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PRIME IND E COM DE MAQUINAS LTDA		R$ 0,00	R$ 5.350,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 261.009,61	R$ 158.711,30
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 261.009,61	R$ 158.711,30
ISS A RECOLHER		R$ 38.899,50	R$ 37.084,52
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 134.940,11	R$ 120.021,38
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 35.624,10	R$ 23.369,61
IRRF A RECOLHER		R$ 6.713,96	R$ 18.050,53
PIS A RECOLHER		R$ 9.034,54	R$ (6.058,86)
COFINS A RECOLHER		R$ 15.393,25	R$ (54.268,60)
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 20.377,29	R$ 20.512,72
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 26,86	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 609.072,39	R$ 1.057.611,83
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 117.748,22	R$ 410.678,23

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.9B.24.DF.DB.E9.2D.AE.E3.36.E0.0C.15.56.D6.6C.34.26.BC.52-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	J A HILARIO & CIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	75.667.261/0001-69
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER		R$ 116.699,02	R$ 382.215,81
FGTS A RECOLHER		R$ 1.049,20	R$ 28.462,42
PROVISÕES		R$ 491.324,17	R$ 646.933,60
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 361.161,07	R$ 472.644,48
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 838,70	R$ 7.370,10
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 103.551,12	R$ 132.568,98
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 3.472,17	R$ 5.197,22
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 22.187,80	R$ 28.981,44
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 113,31	R$ 171,38
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 640.000,00	R$ 640.000,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 640.000,00	R$ 640.000,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 3.333,33
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 3.333,33
FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 3.333,33
BANCO SICREDI SA		R$ 0,00	R$ 3.333,33
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 31.985.284,92	R$ 41.842.495,90
CAPITAL SOCIAL		R$ 9.900.000,00	R$ 10.050.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 9.900.000,00	R$ 10.050.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 9.900.000,00	R$ 10.050.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 22.085.284,92	R$ 31.792.495,90
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 22.085.284,92	R$ 31.792.495,90
LUCROS ACUMULADOS		R$ 22.085.284,92	R$ 31.792.495,90
LUCRO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.9B.24.DF.DB.E9.2D.AE.E3.36.E0.0C.15.56.D6.6C.34.26.BC.52-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	J A HILARIO & CIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	75.667.261/0001-69
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 14.534.255,74	R$ 18.107.232,53
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 127.980,00	R$ 0,00
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		R$ 8.274.335,74	R$ 8.595.972,91
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERRAPLENAGENS		R$ 2.050.290,82	R$ 2.518.759,10
OBRAS DE TERRAPLENAGENS		R$ 3.758.560,20	R$ 5.151.656,20
PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE		R$ 1.945,65	R$ 0,00
LOCAÇAO DE MAQUINAS E VEICULOS		R$ 321.143,33	R$ 1.840.844,32
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (1.373.967,22)	R$ (110.695,27)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ 5.000,00	R$ 0,00
(-) ICMS		R$ (8.958,60)	R$ 0,00
(-) (-) ISS		R$ (85.078,99)	R$ (110.695,27)
(-) COFINS		R$ (439.290,02)	R$ 0,00
(-) PIS		R$ (95.179,51)	R$ 0,00
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (237.449,27)	R$ 0,00
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (513.010,83)	R$ 0,00
(-) CUSTOS		R$ (8.496.902,90)	R$ (7.891.908,90)
(-) SALÁRIOS		R$ (786.393,27)	R$ (682.734,31)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R$ (277.207,10)	R$ (240.762,29)
(-) RESCISÕES - SERVIÇO		R$ (0,00)	R$ (2.357,75)
(-) FGTS		R$ (97.352,70)	R$ (105.944,94)
(-) PROVISAO DE 13 SALARIO		R$ (91.124,22)	R$ (80.112,35)
(-) PROVISAO DE FERIAS		R$ (166.151,09)	R$ (159.467,09)
(-) AQUISIÇAO DE EMULSAO ASFALTICA		R$ (1.139.358,26)	R$ (795.502,62)
(-) AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA		R$ (690.127,30)	R$ (649.380,02)
(-) AQUISIÇÃO DE LAJOTAS/MEIO FIO/TUBOS		R$ (710.930,59)	R$ (58.004,00)
(-) AQUISIÇÃO DE AREIA		R$ (11.504,12)	R$ (2.896,56)
(-) DESPESAS C/ MATERIAL DE CONSUMO		R$ (3.149,45)	R$ (15.081,69)
(-) ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO		R$ (323.704,31)	R$ (259.320,85)
(-) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA E ACABAMENTO		R$ (188.519,29)	R$ (304.883,51)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (588.638,90)	R$ (741.197,99)
(-) CONSERTOS E REPAROS EM PNEUS		R$ (500,00)	R$ (0,00)
(-) ENCARGO DE DEPRECIAÇÃO		R$ (881.697,21)	R$ (1.626.154,14)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.9B.24.DF.DB.E9.2D.AE.E3.36.E0.0C.15.56.D6.6C.34.26.BC.52-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	J A HILARIO & CIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	75.667.261/0001-69
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (151.807,74)	R$ (107.945,21)
(-) LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS		R$ (4.428,20)	R$ (3.500,00)
(-) MANUTENÇAO E INSTALAÇAO		R$ (35.331,69)	R$ (27.599,67)
(-) PNEUS E CAMARAS NOVAS		R$ (296.192,44)	R$ (77.871,18)
(-) RECAPES E MONTAGEM DE PNEUS		R$ (66.762,00)	R$ (97.587,00)
(-) SERVIÇOS DE CONCRETAGEM		R$ (103.047,62)	R$ (31.431,14)
(-) TAXA DE ANOTAÇÃO RESPONSABILIDADE TECNICA - ART		R$ (3.151,60)	R$ (262,55)
(-) AQUISIÇÃO DE CBUQ		R$ (123.724,40)	R$ (0,00)
(-) DESPESA C/ SINALIZAÇAO E PLACAS		R$ (74.000,00)	R$ (135.937,79)
(-) SERVIÇOS MECANICOS DE TERCEIROS		R$ (148.237,54)	R$ (225.707,18)
(-) AQUISIÇAO DE PEÇAS E ACESSORIOS P/VEICULOS E MAQUINAS		R$ (1.244.258,63)	R$ (1.450.355,77)
(-) SERVIÇOS COM DRENAGEM		R$ (42.923,66)	R$ (0,00)
(-) CIMENTO		R$ (13.068,11)	R$ (6.106,22)
(-) MAO DE OBRA DE TERCEIROS		R$ (233.611,46)	R$ (3.500,00)
(-) CONTRIBUIÇAO SINDICAL		R$ (0,00)	R$ (305,08)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 4.663.385,62	R$ 10.104.628,36
(-) CMV		R$ (19.671,00)	R$ (19.490,47)
(-) SERVIÇO DE BORRACHARIA E RECAPE DE PNEUS		R$ (19.671,00)	R$ (19.490,47)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (735.712,67)	R$ (1.019.378,36)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (13.603,71)	R$ (22.510,91)
(-) FGTS		R$ (0,00)	R$ (4.793,36)
(-) FGTS - SERVIÇO		R$ (0,00)	R$ (2.319,83)
(-) VIAGENS TERRESTRES		R$ (0,00)	R$ (1.470,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (12.000,00)
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (13.603,71)	R$ (1.927,72)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (722.108,96)	R$ (996.867,45)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (96.431,40)	R$ (90.618,93)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (25.200,00)	R$ (42.600,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (9.192,26)	R$ (8.836,29)
(-) FÉRIAS		R$ (22.194,21)	R$ (34.673,92)
(-) INSS		R$ (42.934,64)	R$ (46.378,87)
(-) FGTS		R$ (8.466,69)	R$ (14.667,72)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.9B.24.DF.DB.E9.2D.AE.E3.36.E0.0C.15.56.D6.6C.34.26.BC.52-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	J A HILARIO & CIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	75.667.261/0001-69
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SERVIÇOS DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO		R$ (2.180,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS HOSPITALARES E C/ MEDICAMENTOS		R$ (50.211,71)	R$ (100.916,48)
(-) DESPESAS C/ MATERIAL DE SEGURANÇA		R$ (33.812,88)	R$ (5.636,28)
(-) DESPESA C/ MONITORAMENTO E SEGURANÇA		R$ (33.365,71)	R$ (17.891,32)
(-) MENSALIDADES/ ANUIDADES E CONTRIBUIÇÕES		R$ (0,00)	R$ (787,65)
(-) SERVIÇOS C/ SEGURANÇA E MED DO TRABALHO		R$ (23.860,00)	R$ (21.202,00)
(-) CONTRIBUIÇOES SINDICAIS		R$ (183,01)	R$ (1.999,58)
(-) IPVA		R$ (0,00)	R$ (69.077,43)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (2.402,70)	R$ (2.928,18)
(-) ITR		R$ (1.190,00)	R$ (2.380,00)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (16.332,86)	R$ (7.612,57)
(-) TARIFA BANCARIA		R$ (8.903,02)	R$ (17.932,12)
(-) IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		R$ (67.484,44)	R$ (21.079,37)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R$ (8.408,32)	R$ (6.645,47)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (40.278,93)	R$ (81.311,01)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (28.817,46)	R$ (23.382,01)
(-) TELEFONE		R$ (21.227,73)	R$ (7.561,05)
(-) SEGUROS		R$ (71,16)	R$ (6.335,06)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (10.410,45)	R$ (12.864,13)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R$ (3.615,00)	R$ (15.770,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (2.325,00)	R$ (6.000,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (4.184,04)	R$ (6.511,78)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R$ (472,18)	R$ (15.242,06)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R$ (9.151,00)	R$ (731,56)
(-) DESPESAS DE ASSESORIA / AUDITORIA		R$ (39.275,39)	R$ (243.388,24)
(-) DESPESA C/ CAUÇAO DE OBRAS		R$ (1.788,85)	R$ (1.485,27)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R$ (0,00)	R$ (468,55)
(-) DESPESA C/ AQUISIÇAO DE EDITAIS		R$ (4.800,00)	R$ (0,00)
(-) DOAÇOES E BRINDES		R$ (5.000,00)	R$ (490,00)
(-) DESPESAS COM INTERNET		R$ (3.968,66)	R$ (5.150,66)
(-) DESPESAS COM CARTÓRIO		R$ (376,98)	R$ (3.918,05)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.9B.24.DF.DB.E9.2D.AE.E3.36.E0.0C.15.56.D6.6C.34.26.BC.52-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	J A HILARIO & CIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	75.667.261/0001-69
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO		R$ (17.421,17)	R$ (34.255,18)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (3.012,34)	R$ (600,00)
(-) INDENIZAÇÕES A TERCEIROS		R$ (2.600,00)	R$ (0,00)
(-) ASSINATURA E ANUIDADES		R$ (3.772,90)	R$ (6.748,85)
(-) DESPESAS COM VIAGEM		R$ (436,94)	R$ (7.339,00)
(-) DESPESAS COM IMPRESSÕES / FOTOCÓPIAS		R$ (0,00)	R$ (461,00)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R$ (0,00)	R$ (2.000,00)
(-) JUROS DE MORA		R$ (6.079,86)	R$ (253,25)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (1.085,56)	R$ (736,56)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (59.183,51)	R$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 109,20	R$ 1.451,45
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 109,00	R$ 1.451,45
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		R$ 0,20	R$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 3.908.111,15	R$ 9.067.210,98
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R$ 1.039.000,00	R$ 640.000,00
GANHOS/PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOB.		R$ 1.039.000,00	R$ 640.000,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 4.947.111,15	R$ 9.707.210,98
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 4.947.111,15	R$ 9.707.210,98

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.9B.24.DF.DB.E9.2D.AE.E3.36.E0.0C.15.56.D6.6C.34.26.BC.52-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

RIO & CIA LTDA

24 a 31/12/2024 | CNP 75.667.261/0001-69 | Número de Ordem do Livro: 29

eiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
LUCROS ACUMULADOS (R$)
22.085.284,92
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
9.707.210,98
0,00
0,00
0,00
31.792.495,90
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
31.792.495,90

rituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número
15.56.D6.6C.34.26.BC.52-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

blico de Escrituração Digital – Sped Versão 10.3.3 do Visualizador Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41200286491	75.667.261/0001-69	
NOME EMPRESARIAL		
J A HILARIO & CIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	29
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
7C.9B.24.DF.DB.E9.2D.AE.E3.36.E0.0C.15.56.D6.6C.34.26.BC.52	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	33826013972	WILMAR DA SILVA:33826013972	201990405002887890 8	16/08/2024 a 16/08/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	75667261000169	J A HILARIO E CIA LTDA:75667261000169	201990408871797480 4	18/11/2024 a 18/11/2025	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	33826013972	WILMAR DA SILVA:33826013972	201990405002887890 8	16/08/2024 a 16/08/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

7C.9B.24.DF.DB.E9.2D.AE.E3.36.E0.0
C.15.56.D6.6C.34.26.BC.52-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/07/2025 às 18:37:28

89.39.5D.81.B6.C5.7F.5E
DD.D5.A0.54.CF.B5.4B.7A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

J A HILARIO E CIA LTDA

Documento..... CNPJ 75.667.261/0001-69
Sede..... Rua JOSE JOAQUIM BALHS, 1019(CHACARA SAO PEDRO), ALTO DA GLORIA, PALMAS/PR, CEP 85555000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 26 de Novembro de 2025

Certificação

ASSINADO DIGITALMENTE
ROSANA WAGNER
CPF
63910969968
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

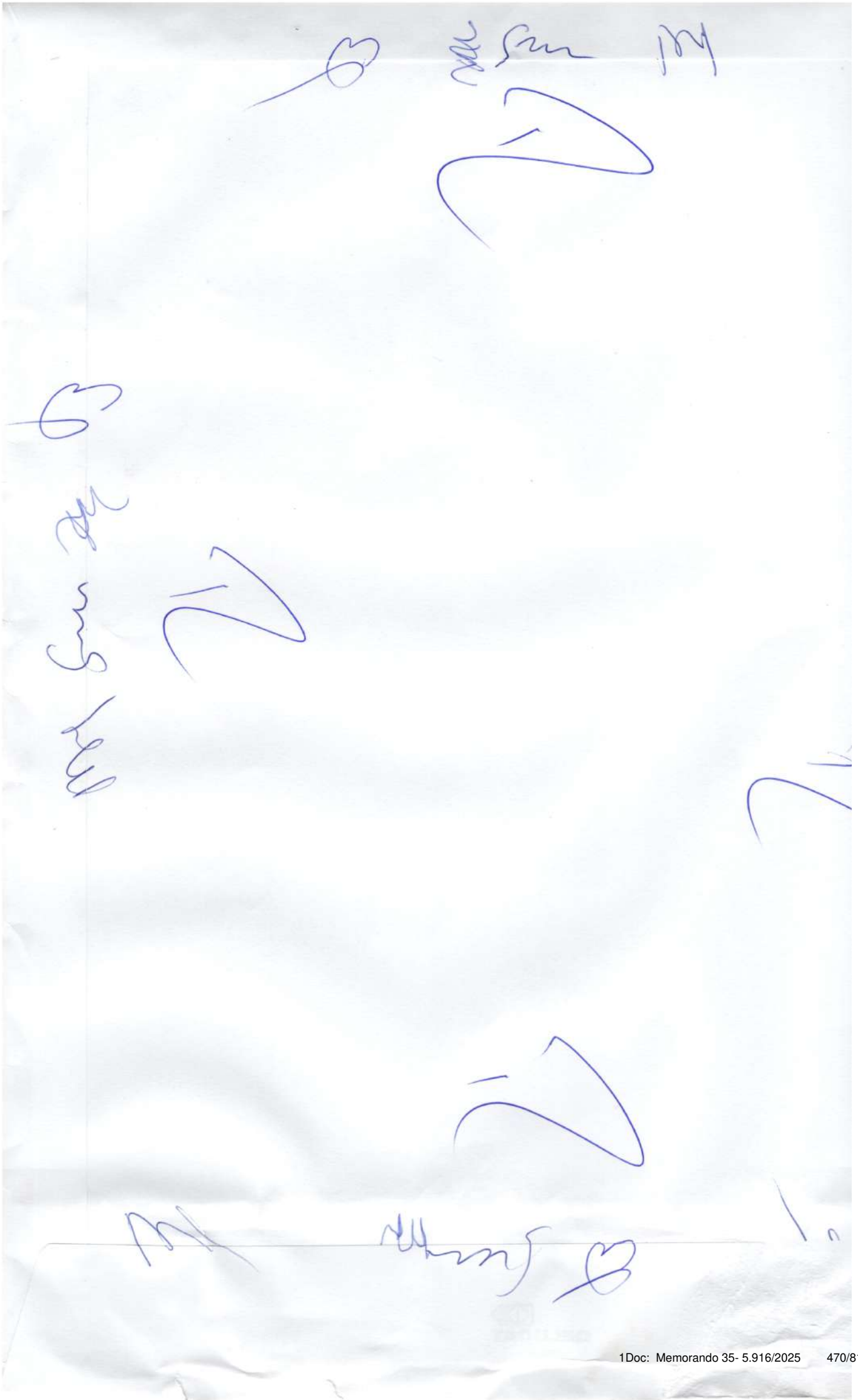
Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL ,conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº14.063/20
A Verificação da assinatura: https://validar.iti.gov.br/ - Este documento não deve ser impresso.

J. A. Hilário & Cia. Ltda.
Serviços de Terraplenagens e Pavimentação
CNPJ: 75.667.261/0001-69

Rua José Joaquim Bahls, 1019
Telefax: 46 3263.1802 | jhilario@proserv.com.br
85555-000 - Palmas - PR | www.jahilario.com

RAZÃO SOCIAL: **J A HILÁRIO & CIA LTDA.**
CNPJ: 75.667.261/0001-69
CONCORRÊNCIA Nº 90014/2025
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA: 12 /12/2025

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_J_A_HILARIO.pdf (81/82) 469/819



Memorando 35- 5.916/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/12/2025 às 13:32:56

Em anexo:

- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA PEDREIRA SANTIAGO LTDA

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_PEDREIRA_SANTIAGO.pdf

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

ANEXO XIII

CARTA CREDENCIAL

Chopinzinho, 12 de Dezembro de 2025.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência Presencial nº 90014/2025

Objeto: Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 45.128,22 m², contendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Prezados Senhores,

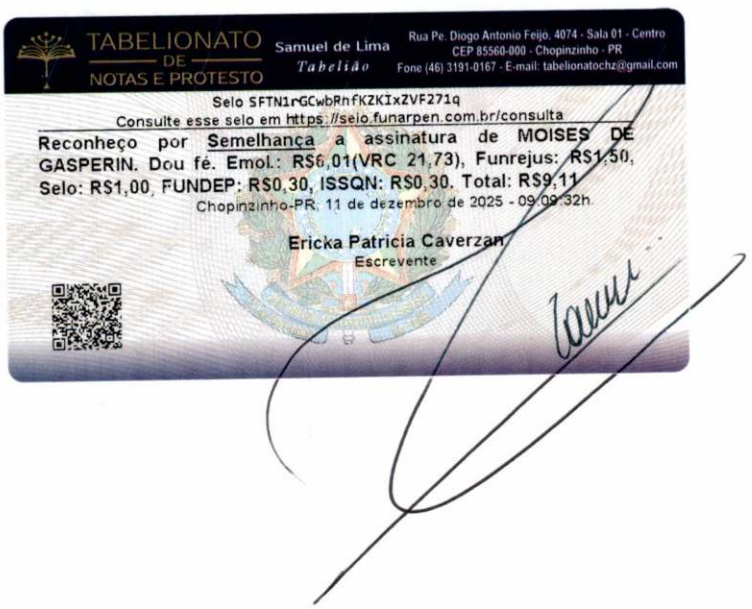
O abaixo assinado, *MOISES DE GASPERIN* carteira de identidade *3.519.935-7 – SSP/PR,* na qualidade de responsável legal pela proponente *PEDREIRA SANTIAGO LTDA* vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor *MOISES DE GASPERIN*, carteira de identidade *3.519.935-7 – SSP/PR*, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Representante Legal da Proponente: Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	Assinatura:

TABELIONATO DE NOTAS

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com
Fone(46) 3242-1002 **Fax** (46) 3242-3682 **CNPJ: 77.744.134/0001-41** **Insc.Est**. 31200845-92
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Samuel de Lima
Tabelião

Rua Pe. Diogo Antonio Feijó, 4074 - Sala 01 - Centro
CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR
Fone (46) 3191-0167 - E-mail: tabelionatochz@gmail.com

Selo SFTN1rGCwbRnfKZKIxZVF271q
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta

Reconheço por Semelhança a assinatura de MOISES DE GASPERIN. Dou fé. Emol.: R$6,01(VRC 21,73), Funrejus: R$1,50, Selo: R$1,00, FUNDEP: R$0,30, ISSQN: R$0,30. Total: R$9,11

Chopinzinho-PR, 11 de dezembro de 2025 - 09:09:32h

Ericka Patricia Caverzan
Escrevente

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Chopinzinho, 12 de Dezembro de 2025.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência Presencial nº 90014/2025

Objeto: Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 45.128,22 m², contendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

A empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada à Rua 13 de Maio s/n, Bairro São Miguel – Chopinzinho-PR, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Edital de CONCORRÊNCIA nº 90014/2025, e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Representante Legal da Proponente: Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	Assinatura:

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

NIRE : 41200132401
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: PRC2504403740

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41200132401	77.744.134/0001-41	11/09/1979	01/11/1979

Endereço Completo
Rua 13 DE MAIO, Nº S/N, SAO MIGUEL - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000

Objeto Social
CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE RODOVIAS EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRA COMERCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA PRESTACAO DE SERVICO DE SINALIZACAO RODOVIARIA CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE RUAS E CALCADAS PRESTACAO DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTACOES DE TERRA, PREPARACAO DE TERRENOS, ATERROS SERVICOS DE SANEAMENTO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL SERVICOS DE ENGENHARIA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS FABRICACAO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO REALIZACAO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLOGICOS, EXPLORACAO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITORIO NACIONAL ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO EXTRACAO DE MINERAIS PARA FABRICACAO DE ADUBOS E FETILIZANTES PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES, CORRETIVOS DO SOLO E INOCULANTES

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 6.000.000,00 (seis milhões reais)	Demais	Indeterminado

Capital Integralizado
R$ 6.000.000,00 (seis milhões reais)

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GP HOLDING E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	46.069.320/0001-07	R$ 6.000.000,00	Sócio	N	Indeterminado
MOISES DE GASPERIN	518.634.809-00	R$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL / Administrador	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MOISES DE GASPERIN	518.634.809-00	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
02/08/2023	20235208540	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41902088487 **CNPJ:** 77.744.134/0003-03
Endereço Completo
FAZENDA FAXINAL DOS COELHOS, Nº SN , RURAL, Mangueirinha, PR, CEP: 85540000

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/10/2025, às 08:05:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **XBJFY3VI**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.069.320/0001-07, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4682, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com contrato social devidamente registrado junto a JUCEPAR PR em 19/04/2022, sob o NIRE 41210689718, ora representada pelo sócio **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado à Rua 14 de dezembro, nº 4682, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do paraná, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.519.935-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00, única sócia da sociedade empresária **"PEDREIRA SANTIAGO LTDA."**, que tem sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, tendo sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41200132401
Resolve através desse instrumento promover as seguintes alterações:

Cláusula Primeira: O objeto social da filial CNPJ 77.744.134/0003-03 que tem sede na Fazenda Faxinal dos Coelhos, SN, zona Rural de Mangueirinha – PR, arquivada na Junta Comercial sob o NIRE 41902088487 passa a ser: EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRA COMERCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL

Cláusula Quarta: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, o sócio resolve, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.069.320/0001-07, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4682, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com contrato social devidamente registrado junto a JUCEPAR PR em 19/04/2022, sob o NIRE 41210689718, ora representada pelo sócio **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul,

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

residente e domiciliado à Rua 14 de dezembro, nº 4682, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do paraná, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.519.935-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00, única sócia da sociedade empresária **"PEDREIRA SANTIAGO LTDA."**, que tem sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, tendo sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 20120441993

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"PEDREIRA SANTIAGO LTDA".**

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na: Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, e possui filial na Fazenda Faxinal dos Coelhos, S/N, Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85.540-000.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social: Construção e Recuperação de Rodovias; Extração e Britamento de Pedra; Comércio Atacadista de Pedra Britada; Prestação de Serviço de Sinalização Rodoviária; Construção e Manutenção de Ruas e Calçadas; Prestação de Serviços de Terraplenagem, Movimentações de Terra, Preparação de Terrenos, Aterros; Serviços de Saneamento; Transporte Rodoviário de Cargas Secas Municipal, Intermunicipal e Interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de Edifícios; Fabricação de Concreto e Asfalto Usinado; Realização de Pesquisa, Lavra, Estudos Geológicos, Exploração e Aproveitamento dos Recursos Minerais no Território Nacional; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção.

Cláusula Quinta: O início das atividades ocorreu em 01 de novembro de 1979. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula Sexta: O Capital Social da sociedade já totalmente subscrito e integralizado no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) divididos em

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

60.000 (sessenta mil) quotas de R$ 100,00 (cem reais) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	N de Quotas	Valor (R$)	Perc.
GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	60.000	6.000.000,00	100%
TOTAL	**60.000**	**6.000.000,00**	**100%**

Cláusula Sétima: As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento de outros sócios, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

Cláusula Décima: É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

Cláusula Décima Primeira: Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

Cláusula Décima Segunda: Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercê-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social Vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, não estando sujeito, portanto, a igualar ofertas de terceiros.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo, neste caso ser apurado seus respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

Cláusula Décima Quarta: A administração da Empresa **PEDREIRA SANTIAGO**

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

LTDA. caberá ao Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo I.I do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 877, Centro, em Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, na qualidade de administrador não sócio, que desde já toma posse e assume suas funções de administrador não sócio, por prazo indeterminado.

§1º: A remuneração dos sócios é mensal, a título de "pró-labore", que será convencionado de comum acordo entre os sócios ou a maioria do Capital Social, e cujo montante será levado a débito da conta despesas gerais da sociedade.

§2º: É vedado, no entanto, o uso da Denominação Social em atividades estranhas ao interesse social, como avais, penhores e fianças, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Décima Quinta: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, mesmo que desproporcional pela decisão da maioria do capital social, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

DO AFFECTIO SOCIETATIS

Cláusula Décima Sexta: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§1º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

§2º: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Sétima: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial Ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula Décima Oitava: Os sócios declaram que, 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerão sempre a brasileiros; o quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; e a administração ou gerência caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

DO FORO

Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato lavrado em uma via, assinado pelo sócio.

Chopinzinho PR, 25 de julho de 2023.

_____
GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
Administrador não sócio
MOISES DE GASPERIN

Visto Advogado:

_____
JORGE AUGUSTO DE LIMA BORTOLINI
OAB/PR 80.122

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03767425939	JORGE AUGUSTO DE LIMA BORTOLINI
51863480900	MOISES DE GASPERIN

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2023 17:09 SOB Nº 20235208540.
PROTOCOLO: 235208540 DE 27/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311445459. CNPJ DA SEDE: 77744134000141.
NIRE: 41200132401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/07/2023.
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **77.744.134/0001-41**

Razão Social: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Endereço:

RUA 13 DE MAIO, S/N - BARRACAO - SAO MIGUEL - 85.560-000 - Chopinzinho / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 11/12/2025 16:00

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Chopinzinho, 12 de Dezembro de 2025.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência Presencial nº 90014/2025

Objeto: Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 45.128,22 m², contendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

O Signatário da presente, Sr. MOISES DE GASPERIN, Carteira de Identidade n.º 518.634.809-00, representante legal, em nome da Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ/MF 77.744.134/0001-41, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;

2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_PEDREIRA_SANTIAGO.pdf (12/106) 483/819

6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;

9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Representante Legal da Proponente: Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	Assinatura:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

CONCORRÊNCIA
Nº 90014/2025

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Chopinzinho, 12 de Dezembro de 2025.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência Presencial nº 90014/2025

Objeto: Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 45.128,22 m², contendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

A empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada à Rua 13 de Maio s/n, Bairro São Miguel – Chopinzinho-PR, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Edital de CONCORRÊNCIA nº 90014/2025, e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Representante Legal da Proponente:	Assinatura:
Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.069.320/0001-07, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4682, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com contrato social devidamente registrado junto a JUCEPAR PR em 19/04/2022, sob o NIRE 41210689718, ora representada pelo sócio **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado à Rua 14 de dezembro, nº 4682, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do paraná, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.519.935-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00, única sócia da sociedade empresária **"PEDREIRA SANTIAGO LTDA."**, que tem sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, tendo sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41200132401
Resolve através desse instrumento promover as seguintes alterações:

Cláusula Primeira: O objeto social da filial CNPJ 77.744.134/0003-03 que tem sede na Fazenda Faxinal dos Coelhos, SN, zona Rural de Mangueirinha – PR, arquivada na Junta Comercial sob o NIRE 41902088487 passa a ser: EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRA COMERCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL

Cláusula Quarta: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, o sócio resolve, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.069.320/0001-07, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4682, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com contrato social devidamente registrado junto a JUCEPAR PR em 19/04/2022, sob o NIRE 41210689718, ora representada pelo sócio **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul,

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

residente e domiciliado à Rua 14 de dezembro, nº 4682, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do paraná, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.519.935-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00, única sócia da sociedade empresária **"PEDREIRA SANTIAGO LTDA."**, que tem sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, tendo sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 20120441993

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"PEDREIRA SANTIAGO LTDA".**

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na: Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, e possui filial na Fazenda Faxinal dos Coelhos, S/N, Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85.540-000.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social: Construção e Recuperação de Rodovias; Extração e Britamento de Pedra; Comércio Atacadista de Pedra Britada; Prestação de Serviço de Sinalização Rodoviária; Construção e Manutenção de Ruas e Calçadas; Prestação de Serviços de Terraplenagem, Movimentações de Terra, Preparação de Terrenos, Aterros; Serviços de Saneamento; Transporte Rodoviário de Cargas Secas Municipal, Intermunicipal e Interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de Edifícios; Fabricação de Concreto e Asfalto Usinado; Realização de Pesquisa, Lavra, Estudos Geológicos, Exploração e Aproveitamento dos Recursos Minerais no Território Nacional; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção.

Cláusula Quinta: O início das atividades ocorreu em 01 de novembro de 1979. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula Sexta: O Capital Social da sociedade já totalmente subscrito e integralizado no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) divididos em

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

60.000 (sessenta mil) quotas de R$ 100,00 (cem reais) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	N de Quotas	Valor (R$)	Perc.
GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	60.000	6.000.000,00	100%
TOTAL	**60.000**	**6.000.000,00**	**100%**

Cláusula Sétima: As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento de outros sócios, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

Cláusula Décima: É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

Cláusula Décima Primeira: Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

Cláusula Décima Segunda: Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercê-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social Vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, não estando sujeito, portanto, a igualar ofertas de terceiros.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo, neste caso ser apurado seus respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

Cláusula Décima Quarta: A administração da Empresa **PEDREIRA SANTIAGO**

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

LTDA. caberá ao Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo I.I do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 877, Centro, em Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, na qualidade de administrador não sócio, que desde já toma posse e assume suas funções de administrador não sócio, por prazo indeterminado.

§1º: A remuneração dos sócios é mensal, a título de "pró-labore", que será convencionado de comum acordo entre os sócios ou a maioria do Capital Social, e cujo montante será levado a débito da conta despesas gerais da sociedade.

§2º: É vedado, no entanto, o uso da Denominação Social em atividades estranhas ao interesse social, como avais, penhores e fianças, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Décima Quinta: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, mesmo que desproporcional pela decisão da maioria do capital social, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

DO AFFECTIO SOCIETATIS

Cláusula Décima Sexta: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§1º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

§2º: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Sétima: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial Ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula Décima Oitava: Os sócios declaram que, 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerão sempre a brasileiros; o quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; e a administração ou gerência caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

DO FORO

Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato lavrado em uma via, assinado pelo sócio.

Chopinzinho PR, 25 de julho de 2023.

_____
GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
Administrador não sócio
MOISES DE GASPERIN

Visto Advogado:

_____
JORGE AUGUSTO DE LIMA BORTOLINI
OAB/PR 80.122

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03767425939	JORGE AUGUSTO DE LIMA BORTOLINI
51863480900	MOISES DE GASPERIN

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2023 17:09 SOB Nº 20235208540.
PROTOCOLO: 235208540 DE 27/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311445459. CNPJ DA SEDE: 77744134000141.
NIRE: 41200132401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/07/2023.
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Chopinzinho, 12 de Dezembro de 2025.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência Presencial nº 90014/2025

Objeto: Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 45.128,22 m², contendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

O Signatário da presente, Sr. MOISES DE GASPERIN, Carteira de Identidade n.º 518.634.809-00, representante legal, em nome da Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ/MF 77.744.134/0001-41, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;

2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_PEDREIRA_SANTIAGO.pdf (23/106) 494/819

6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;

9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Representante Legal da Proponente: Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	Assinatura:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.744.134/0001-41 **MATRIZ**		**03/10/1979**

NOME EMPRESARIAL
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PEDREIRA SANTIAGO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
08.91-6-00 - Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
[illegible]02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
[illegible]0-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 13 DE MAIO	**S/N**	**BARRACAO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**SAO MIGUEL**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 2421-002

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/12/2025** às **13:49:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

Cadastro atualizado até a data da consulta — **Data/Hora Host CELEPAR 01/12/2025 - 13:55:53**

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	77.744.134/0001-41	**Inscrição Estadual:**	31200845-92
Nome Empresarial:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA TREZE DE MAIO		
Número:	SN	**Complemento:**	BARRACAO
Bairro:	SAO MIGUEL		
Município:	CHOPINZINHO	**UF:**	PR
CEP:	85.560-000	**Telefone:**	(46)3242-1002
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	0810099 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2330305 - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO 2013401 - FABRICACAO DE ADUBOS E FERTILIZANTES ORGANO-MINERAIS 4683400 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO 4689301 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRACAO MINERAL, EXCETO COMBUSTIVEIS 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 0891600 - EXTRACAO DE MINERAIS PARA FABRICACAO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E OUTROS PRODUTOS QUIMICOS 0990403 - ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERAIS NAO-METALICOS
Início das Atividades:	04/1989
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 04/1989
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 04/1989
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 025/80

NOME FANTASIA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
RAZÃO SOCIAL: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**
CNPJ/CPF: 77.744.134/0001-41
INCRIÇÃO MUNICIPAL: 4545
NR. CADASTRO: 260-0

(CNAE) ATIVIDADE PRINCIPAL:

4211101 Construção de rodovias e ferrovias

(CNAE) ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

4211102 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4313400 Obras de terraplenagem
4319300 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4679604 Comércio atacadista especializado de materiais de construção não espec
4683400 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e c

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO NR: 0
SAO MIGUEL 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 01/12/2025

A VALIDADE DESTE ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADO A VALIDADE DO CERTIFICADO DOS BOMBEIROS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS: 2493/2009 e 2740/2010

DOCUMENTO EMITIDO PELO SITE PORTAL DO CIDADÃO DE CHOPINZINHO - PR

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

ESTADO DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

13BBM 2CIA CORONEL VIVIDA

CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB

3.1.01.25.0001155782-14

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Nome Fantasia: PEDREIRA SANTIAGO
CPF/CNPJ: 77.744.134/0001-41
Código da Atividade Econômica (CNAE):
7732/2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7119/7-02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
0990/4-03 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
2330/3-05 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO
4120/4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
7112/0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
4930/2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930/2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
3702/9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4319/3-00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4313/4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4211/1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4679/6-04 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
0810/0-99 - EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
4211/1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
Logradouro: PROLONGAMENTO RUA 13 DE MAIO Número: 1
Bairro: SAO MIGUEL Município: CHOPINZINHO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 1.177,85 m² Altura Total: 0,00 m
Área Vistoriada: 1.177,85 m² Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: I-2 - LOCAIS ONDE AS ATIVIDADES EXERCIDAS E OS MATERIAIS UTILIZADOS APRESENTAM MÉDIO POTENCIAL DE INCÊNDIO (CARGA DE INCÊNDIO ACIMA DE 300MJ/M² A 1.200 MJ/M²
Capacidade de Público: 66 PESSOAS
Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO
ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO
EXTINTORES DE INCÊNDIO
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
BRIGADA DE INCÊNDIO
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
COMPARTIMENTAÇÃO HORIZONTAL E COMPARTIMENTAÇÃO VERTICAL

Projeto Técnico NIB:

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01. A autenticidade deverá ser confirmada clicando aqui ou no endereço: www.bombeiros.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

13BBM 2CIA CORONEL VIVIDA

NOTA: PTPID Nº 1155782-60
ART DO CMAR Nº 1720257089750

OBSERVAÇÕES

Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

CHOPINZINHO, PR, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

SOLDADO BRUNO HENRIQUE HOFFMANN
Vistoriador

SUBTENENTE BENJAMIN SOZO SANDRI
Chefe da SPCID

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01. A autenticidade deverá ser confirmada clicando aqui ou no endereço: www.bombeiros.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

13BBM 2CIA CORONEL VIVIDA

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.1.01.25.0001155782-14

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Nome Fantasia: PEDREIRA SANTIAGO
CPF/CNPJ: 77.744.134/0001-41
Código da Atividade Econômica (CNAE):
7732/2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7119/7-02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
0990/4-03 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
2330/3-05 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO
4120/4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
7112/0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
4930/2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930/2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
3702/9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4319/3-00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4313/4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4211/1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4679/6-04 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
0810/0-99 - EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
4211/1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
Logradouro: PROLONGAMENTO RUA 13 DE MAIO Número: 1
Bairro: SAO MIGUEL Município: CHOPINZINHO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 1.177,85 m² Altura Total: 0,00 m
Área Vistoriada: 1.177,85 m² Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: I-2 - LOCAIS ONDE AS ATIVIDADES EXERCIDAS E OS MATERIAIS UTILIZADOS APRESENTAM MÉDIO POTENCIAL DE INCÊNDIO (CARGA DE INCÊNDIO ACIMA DE 300MJ/M² A 1.200 MJ/M²
Capacidade de Público: 66 PESSOAS
Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:
CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO
ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO
EXTINTORES DE INCÊNDIO
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
BRIGADA DE INCÊNDIO
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
COMPARTIMENTAÇÃO HORIZONTAL E COMPARTIMENTAÇÃO VERTICAL
Projeto Técnico NIB:

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deverá ser confirmada clicando aqui ou no endereço: www.bombeiros.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

13BBM 2CIA CORONEL VIVIDA

NOTA: PTPID Nº 1155782-60
ART DO CMAR Nº 1720257089750

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 1 de Dezembro de 2026

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deverá ser confirmada clicando aqui ou no endereço: www.bombeiros.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:23:18 do dia 27/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2026.
Código de controle da certidão: **DACA.233C.FD12.2344**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038504689-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.744.134/0001-41**
Nome: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 4545
Nome.....: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CPF/CNPJ....: 77.744.134/0001-41 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA 13 DE MAIO Número.....: 0
Bairro.....: SAO MIGUEL
Cidade.....: Chopinzinho

FINALIDADE: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 01/12/2025.
Valida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2025/9250
Código de autenticidade da certidão: 247766719247766

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 01 de Dezembro de 2025.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.744.134/0001-41
Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Endereço: RUA 13 DE MAIO S/N BARRACAO / SAO MIGUEL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/11/2025 a 29/12/2025

Certificação Número: 2025113002420519549667

Informação obtida em 01/12/2025 16:12:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.744.134/0001-41
Certidão nº: 73295732/2025
Expedição: 01/12/2025, às 13:50:27
Validade: 30/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.744.134/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 133152/2025 — Validade: 31/03/2026

Razão social:
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ:
77.744.134/0001-41

Num. Registro:
38533

Data do Registro:
12/09/2001

Capital Social:
R$ 6.000.000,00

Endereço:
RUA 13 DE MAIO, S/N, SÃO MIGUEL

CEP:
85560-000

Cidade:
CHOPINZINHO-PR

Nº da Alteração Contratual:
17

Data da última alteração:
02/08/2023

Objetivo Social:
Construção e recuperação de rodovias;
Extração e britamento de pedra;
Comércio Atacadista de pedra britada;
Prestação de serviço de sinalização rodoviária;
Construção e manutenção de ruas e calçadas;
Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros;
Serviços de saneamentos;
Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual;
Serviços de engenharia;
Construção de edifícios;
Fabricação de concreto e asfalto usinado;
Realização de pesquisa, lavra, estudos geológicos, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional;
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção;
Extração de minerais para fabricação de adubos e fertilizantes;
Produção e comercialização de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo e inoculantes.

Restrição de atividade:
Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com o exercício 2025
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(is):

1 - CNPJ: 77744134000303 — Situação: Bloqueado

Endreço: FAZENDA FAXINAL DOS COELHOS, SN

Bairro: RURAL — Cidade: MANGUEIRINHA-PR — CEP: 85540000

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 77.744.134/0001-41

NOME CIVIL: CAROLINA TAVARES DE ARAUJO

Carteira: PR-203527/D - Data de expedição: 02/05/2022

Desde 10/07/2023 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

NOME CIVIL: MARCELO SILVESTRI

Carteira: PR-68498/D - Data de expedição: 13/09/2002

Desde 26/05/2022 - Carga horária: 4h
Desde 29/09/2005 até 25/05/2022 - Carga horária: 4h
Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

NOME CIVIL: MAXIMILIAN FORLIN

Carteira: PR-23449/D - Data de expedição: 23/08/1991

Desde 29/01/2025 - Carga horária: 4h
Desde 08/01/2021 até 28/12/2024 - Carga horária: 4h
Situação: Ativo

TÍTULO: GEOLOGO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 11º

TÍTULO: GEOLOGO - Situação: Regular

Decisão Normativa Confea DN-71/2001-Desmonte com Explosivos

Obs.: Possui atribuição para executar atividadesde projeto e execução de desmonte de rochas com uso de explosivos, restritas ao âmbito de sua competênciaprofissional, de acordo com o estabelecido pela Decisão Normativa 71, de 14 de dezembro de 2001, do Confea", conforme Decisão 879/2020.

Quadro técnico pela Matriz - CNPJ: 77.744.134/0001-41

NOME CIVIL: ADRIANA CAVEIÃO

Carteira: PR-195018/D - Data de expedição: 04/05/2021

Desde 06/11/2025 - Carga horária: 16h
Desde 04/04/2023 até 16/08/2025 - Carga horária: 16h
Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º

TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º

TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 326131/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 01/12/2025 13:54:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 133153/2025 Validade: 31/03/2026

Nome civil:
CAROLINA TAVARES DE ARAUJO

CPF:
083.482.189-39

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-203527/D

Documento de Identidade:
12.674.760-8

Registro Nacional:
1720919046

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Registrado(a) desde:
02/05/2022

Filiação:
PAI: LANDMAR DE ARAUJO
MÃE: NEUSA DE FATIMA TAVARES BORGES

Naturalidade:
FRANCISCO BELTRAO/PR

Encontra-se quite com a anuidade do exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Data da anotação do título profissional: 02/05/2022

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Data da Colação de Grau: 11/02/2022 - Diplomação: 20/09/2022

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 326132/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 01/12/2025 13:54:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240005446
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CAROLINA TAVARES DE ARAUJO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CAROLINA TAVARES DE ARAUJO**
Registro: **PR-203527/D** RNP: **1720919046**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **1720240333580** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/01/2024 Baixada em: 10/06/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CANDÓI** CNPJ: **95.684.478/0001-94**
Rua: AVENIDA XV DE NOVEMBRO Nº: 1761
Complemento: Bairro: CACIQUE
Cidade: CANDOI UF: PR CEP: 85140-000
Contrato: 03/2024 celebrado em 19/01/2024
Valor do contrato: R$ 4.967.093,63 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: TRECHO DA ESTRADA DA COMUNIDADE DA BÉBINHA Nº: S/N
Complemento: BÉBINHA Bairro: LAGOA SECA
Cidade: CANDOI UF: PR CEP: 85140-000
Coordenadas Geográficas: -25,446333 x -51,923167
Data de início: 19/01/2024 Conclusão efetiva: 10/06/2024
Finalidade:
Proprietário: MUNICÍPIO DE CANDÓI CNPJ: 95.684.478/0001-94

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 38150 M2; **2-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis , 20 UNID; **3-** Execução de obra de obras de terra escavação, 50 M3; **4-** Execução de obra de obras de terra reaterro, 12 M3; **5-** Execução de obra de sinalização viária, 27000 METRO

Observações:
PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO, ALAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA ESTRADA DA COMUN. DA BÉBINHA.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240005446/2024
26/07/2024 11:56

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 209086/2024.

CAT nº 1720240005446 de 25/07/2024, página 1 de 5

CREA-PR

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 209086/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 209086/2024.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 209086/2024.

CAT nº 172024000544 6 de 25/07/2024, página 3 de 5

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A prefeitura do **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, devidamente inscrito no CNPJ/MF, 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 77.744.134/0001-41, estabelecida à Rua 13 de Maio, S/N - São Miguel, Chopinzinho - PR, 85560-000, detentora do contrato 003/2024, de execução de obra de pavimentação e recape asfáltico e melhorias na rede de drenagem pluvial em trecho da estrada da comunidade da Bebinha, sendo responsável técnico a ENGENHEIRA CIVIL, Carolina Tavares de Araújo, portador do CREA-PR 203527/D, RNP 1720919046, ART 1720240333580, forneceu os seguintes serviços neste município, no período de 19 de janeiro de 2024 a 27 de maio de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,00 X 1,50* M	m²	3,00
2	**BASE**		
2.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	4.690,00
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x km	128.476,80
2.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	12.918,00
2.4	PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR SEM FRETE)	m³	1.735,84
3	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**		
3.1	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	t	17,13
3.2	IMPRIMAÇÃO IMPERMEAB. EXCLUSIVE FORNEC. DO CM	m²	34.266,80
3.3	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m²	34.266,80
3.4	FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUÍDO CM-30	t	32,55

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
3.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	m³	1.717,84
3.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x km	85.892,92
4	**RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**		
4.1	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	t	1,72
4.2	IMPRIMAÇÃO IMPERMEAB. EXCLUSIVE FORNEC. DO CM	m²	3.433,20
4.3	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m²	3.433,20
4.4	FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUÍDO CM-30	t	3,19
4.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	m³	171,66
4.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x km	8.583,00
5	**ACESSO AS ESTRADAS SEM PAVIMENTAÇÃO**		
5.1	IMPRIMAÇÃO IMPERMEAB. EXCLUSIVE FORNEC. DO CM	m²	450,00
5.2	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m²	450,00
5.3	FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUÍDO CM-30	t	0,42
5.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	m³	22,50
5.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x km	1.125,00
5.6	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	t	0,23
5.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	167,50
6	**DRENAGEM**		
6.1	BOCA DE BSTC 0,60M	unidade	4,00
6.2	BOCA DE BSTC 0,80M	unidade	3,00
6.3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_0	m³	2,67
6.4	ESCAVAÇÃO DE BUEIROS E VALAS DE DRENAGEM 1A. CAT.	m³	11,12
7	**SINALIZAÇÃO**		
7.1	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m²	25,34
7.2	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	m	90,00
7.3	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL	unidade	410,00
7.4	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	unidade	1.900,00
7.5	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	m	27.000,00
7.6	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	180,30

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2090862024.

CAT nº 172024000546 de 25/07/2024, página 4 de 5

CREA-PR

Candói/PR, dez de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA
Data: 10/06/2024 13:49:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Adriano Aparecido de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-PR 168287/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 209086/2024.

CAT nº 172024000544 6 de 25/07/2024, página 5 de 5

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250002904
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CAROLINA TAVARES DE ARAUJO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CAROLINA TAVARES DE ARAUJO**
Registro: **PR-203527/D** RNP: **1720919046**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **1720244324941** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/10/2024 Baixada em: 01/04/2025 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO** CNPJ: **01.591.618/0001-36**

Rua: RUA DAS CAMÉLIAS Nº: 900

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PORTO BARREIRO UF: PR CEP: 85345-000

Contrato: 57/2024 celebrado em 30/07/2024

Valor do contrato: R$ 6.580.012,22 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PR 565 ENTRE O KM 25+870M E O KM 30+750M Nº: S/N

Bairro: RODOVIA

Cidade: PORTO BARREIRO UF: PR CEP: 85345-000

Coordenadas Geográficas: -25,598087 x -52,447485

Data de início: 21/08/2024 Conclusão efetiva: 18/01/2025

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO CNPJ: 01.591.618/0001-36

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de escarificação - terraplenagem , 40504 M2; **2-** Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 9821 M3; **3-** Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 5233,8 M3; **4-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias , 29280 M2; **5-** Execução de obra de sinalização viária, 1802,58 M2; **6-** Execução de obra de sinalização viária, 1220 UNID

Observações:
IMPLANTAÇÃO DE TRECHO DA PR 565 COM BASE EM MACADAME, SUB BASE EM BGS, PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E SINALIZAÇÃO.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250002904/2025
08/05/2025 14:00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 95797/2025.

CAT nº 1720250002904 de 08/05/2025, página 1 de 4

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 95797/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 95797/2025.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Prefeitura municipal de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro - CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A prefeitura do **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF, 01.591.618/0001-36, com sede administrativa na Rua das Camélias, 900 – centro, CEP 85.345-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 77.744.134/0001-41, estabelecida à Rua 13 de Maio, S/N - São Miguel, Chopinzinho - PR, 85560-000, detentora do contrato 057/2024, de Pavimentação asfáltica em CBUQ de segmento da Rodovia PR-565, Trecho: 565N0030EPR Porto Barreiro – Porto Santana, em uma extensão de 4,88 km no município de Porto Barreiro/PR na Etapa 2: PR 565 km 25+870 m ao km 30 + 750 m, sendo responsável técnico a ENGENHEIRA CIVIL, Carolina Tavares de Araújo, portador do CREA-PR 203527/D, RNP 1720919046 e ART 1720244324941, forneceu os seguintes serviços neste município, no período de 21 de agosto de 2024 a 18 de janeiro de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT
1.1	**PAVIMENTAÇÃO**		
1.1.1	Escarificação, regularização compactação do subleito	m²	40.504,00
1.1.2	Macadame Seco britado preenchido c/brita graduada, transportado até o local da obra (DMT total 35,50 km - 33,00 km pavimentada e 2,50km não pavimentada)	m³	9.821,00
1.1.3	Brita Graduada 100% PM, incluso transporte até o local da obra (DMT total 35,50 km - 33,00 km pavimentada e 2,50 km não pavimentada)	m³	5.233,80
1.1.4	Imprimação Impermeabilizante exclusive fornecimento da emulsão. considerado transporte da emulsão até o trecho (388,00 km)	m²	36.209,60
1.1.5	Pintura de Ligação excl. fornec. da emulsão, considerado transporte da emulsão até o trecho (388,00 km)	m²	29.280,00
1.1.6	C.B.U.Q. excl. fornec. do cap (até 10.000 t), inclusive transporte da massa asfáltica (33,00 km pavimentada e 2,50 km não pavimentada)	t	3.660,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 95797/2025.

CAT nº 172025000290 4 de 08/05/2025, página 3 de 4

CREA-PR

Prefeitura municipal de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro - CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT
1.2	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL**		
1.2.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base água	m²	1.802,58
1.2.2	Tacha Refletiva Bidirecional	unidade	1.220,00
1.2.3	Suporte de madeira 3"x 3" para placa sinalização, h = 3,00m	unidade	69,00
1.2.4	Placa Sinalização c/ película refletiva	m²	46,80
1.3	**FORNECIMENTO DE LIGANTES**		
1.3.1	Fornecimento de Emulsão Asfáltica EAI para imprimação	t	43,45
1.3.2	Fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-1C	t	23,42
1.3.3	Fornecimento de CAP-50/70	t	186,66

Porto Barreiro, 27 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUAN FELIPE PANATTO
Data: 27/03/2025 09:52:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luan Felipe Panatto
Engenheiro Fiscal de Obra

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2025.03.27 10:36:06 -03'00'

Emanoel Vanderlei Volff
Prefeito Municipal

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 95797/2025.

CAT nº 172025000290 4 de 08/05/2025, página 4 de 4

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250000812
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CAROLINA TAVARES DE ARAUJO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CAROLINA TAVARES DE ARAUJO**
Registro: **PR-203527/D** RNP: **1720919046**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **1720240747074** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/02/2024 Baixada em: 31/01/2025 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO** CNPJ: **01.591.618/0001-36**

Rua: RUA DAS CAMÉLIAS Nº: 900

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PORTO BARREIRO UF: PR CEP: 85345-000

Contrato: 01/2024 celebrado em 08/02/2024

Valor do contrato: R$ 6.529.588,30 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PR 565 ENTRE O KM 20+870M E O KM3 0+870M Nº: S/N

Bairro: RODOVIA

Cidade: PORTO BARREIRO UF: PR CEP: 85345-000

Coordenadas Geográficas: -25,572086 x -52,43303

Data de início: 15/02/2024 Conclusão efetiva: 12/08/2024

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO CNPJ: 01.591.618/0001-36

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de escarificação - terraplenagem , 41500 M2; **2-** Execução de obra de compactação - terraplenagem , 41500 M2; **3-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias , 41500 M2; **4-** Execução de obra de sinalização viária, 1845,78 M2

Observações:
IMPLANTAÇÃO DE TRECHO DA PR 565 COM BASE EM MACADAME, SUB BASE EM BGS, PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E SINALIZAÇÃO.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250000812/2025
06/02/2025 17:08

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 36590/2025.

CAT nº 1720250000812 de 06/02/2025, página 1 de 4

CREA-PR

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 36590/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Publicas, informando o número do protocolo: 36590/2025.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 36590/2025.

CAT nº 172025000812 de 06/02/2025, página 3 de 4

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A prefeitura do **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF, 01.591.618/0001-36, com sede administrativa na Rua das Camélias, 900 – centro, CEP 85.345-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 77.744.134/0001-41, estabelecida à Rua 13 de Maio, S/N - São Miguel, Chopinzinho - PR, 85560-000, detentora do contrato 001/2024, de Execução de obras e serviços de implantação de pavimentação asfáltica de segmento da Rodovia PR-565, Trecho: 565N0030EPR Porto Barreiro (B) – Porto Santana, em extensão parcial do Trecho, no município de Porto Barreiro – PR, sendo responsável técnico a ENGENHEIRA CIVIL, Carolina Tavares de Araújo, portador do CREA-PR 203527/D, RNP 1720919046 e ART 1720240747074, forneceu os seguintes serviços neste município, no período de 15 de fevereiro a 12 de agosto de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PR 565 - 5,00km**		
1.1	**PAVIMENTAÇÃO**		
1.1.1	Escarificação, regularização e compactação do subleito	m²	41.500,00
1.1.2	Sub-base em macadame seco preenchido com brita graduada, transportado até o local da obra (DMT total = 30,50km - 28,00km pavimetada e 2,50km não pavimentada)	m³	10.062,50
1.1.3	Base em brita graduada simples 100% PM, incluso transporte até o local da obra (DMT total = 30,50km - 28,00km pavimentada e 2,50km não pavimentada	m³	5.362,50
1.1.4	Pintura de imprimação com EAI, exclusive o fornecimento da emulsão, considerado o transporte da emulsão até o trecho (DMT total = 385,50km)	m²	37.100,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1.5	Pintura de ligação com RR-1C, exclusive o fornecimento da emulsão, considerado o transporte da emulsão até o trecho (DMT total = 385,50km)	m²	30.000,00
1.1.6	Usinagem e aplicação do CBUQ, exclusive o fornecimento do CAP, incluso transporte da usina mais próxima até o local da obra (DMT total = 30,50km - 28,00km pavimentada e 2,50km não pavimentada)	t	3.750,00
1.2	**SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL**		
1.2.1	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água	m²	1.845,78
1.2.2	Tacha refletiva bidirecional	unidade	1.250,00
1.2.3	Suporte de madeira 3" x 3" para placa sinalização, h=3,00m	unidade	76,00
1.2.4	Placa sinalização com película refletiva	m²	54,01
1.3	**FORNECIMENTO DE LIGANTES**		
1.3.1	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	44,52
1.3.2	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	24,00
1.3.3	Fornecimento de CAP-50/70	t	191,25

Porto Barreiro/PR, 31 de outubro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUAN FELIPE PANATTO
Data: 04/11/2024 13:53:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luan Felipe Panatto
Engenheiro Fiscal de Obra

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2024.11.04 09:18:43 -03'00'

Emanoel Vanderlei Volff
Prefeito Municipal

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 36590/2025.

CAT nº 172025000812 de 06/02/2025, página 4 de 4

CREA-PR

DECLARAÇÃO

Chopinzinho, 12 de Dezembro de 2025.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência Presencial nº 90014/2025

Objeto: Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 45.128,22 m², contendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

A empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada à Rua 13 de Maio s/n, Bairro São Miguel – Chopinzinho-PR, DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação do presente Edital de CONCORRÊNCIA nº 90014/2025.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO CREA PR N.º 203.527/D	Assinatura: Carolina de Araújo
Representante Legal da Proponente: Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	Assinatura:

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo: 20.768.664-6
Número do Documento: 309772-R2
Validade da Licença: 17/11/2027

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 20.768.664-6, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
77.744.134/0001-41	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
---	RUA 13 DE MAIO, SN		
Bairro		Município / UF	CEP
SÃO CRISTÃVÃO		Chopinzinho/PR	85.560-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade			Porte
Industrias diversas			Pequeno
Atividade Específica			
Usinas de asfalto			
Detalhes da Atividade			
usina de asfalto			
Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
346574.6 - 7140162.6	RUA 13 DE MAIO, SN		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Iguaçu	SÃO CRISTÃVÃO	Chopinzinho/PR	85.560-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA

Descrição	Quant./Dia
50/70	50.00 kg
s glp	6.50 kg
pedra 0	180.00 kg
pedra 1	380.00 kg
po de pedra	390.00 kg

3.2 PRODUTO ELABORADO

Descrição	Quant./Dia
c.b.u.q	1000.00 kg

3.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Ourtorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	2,50	--	---

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Infiltração em Solo	1,50	--	---

3.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Limites de Emissão																
		O2	MPT	NOx	CO	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 1	346497.0 - 7140120.8	17,00 (6)	90,00 (6)	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 2	346497.6 - 7140124.6	3,00 (6)	--	320 (6)	80,00 (6)	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trianual; 10 - Quadrianual; 11 - Quinzenal; 88 - À Definir pelo IAP; 99

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
010102 - Resíduos da extração de minérios não metálicos	500,00 kg	Reutilização/reciclagem/recuperação internas

Obs: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

CONDICIONANTES

1. É de inteira responsabilidade do requerente a implantação e operação do Plano de Controle Ambiental.

2. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores

3. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução N° 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

4. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

5. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

6. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

7. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

8. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

9. Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.

10. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

11. Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N. º 212/2019.

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_PEDREIRA_SANTIAGO.pdf (55/106) 526/819

12. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.

13. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

14. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

15. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.

16. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

17. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

18. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

19. O empreendimento deverá atender ao Artigo 39 da Resolução SEMA 016/2014.

20. Manter atualizado os comprovantes de destinação e Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, conforme a Portaria MMA n° 280/2020.

21. Realizar o correto manejo e acondicionamento dos resíduos sólidos, principalmente tratando-se dos resíduos classe I, seguindo as normativas ABNT NBR n° 11174 e 12235.

22. De acordo com a Resolução SEMA 016/2014, deverá proceder ao monitoramento das emissões atmosféricas geradas no processo de formulação do asfalto SEMESTRALMENTE durante o período da licença. Posteriormente deverá ser apresentado o Relatório de Medição das Emissões Atmosféricas, conforme a Portaria SEMA/IAP n° 001/2008 onde estes deverão permanecer na empresa, ficando à disposição da autoridade ambiental competente e ser enviado quando da renovação da Licença de Operação. No entanto, quando o resultado do automonitoramento apresentar valores atípicos, o Relatório de Medição das Emissões Atmosféricas deve ser enviado ao Escritório Regional do IAT.

Deverá cumprir o RIA 013/2023 (Protocolo n° 21.162.663-1) que estabelece:
a) Deverá fazer raspagem do solo contaminado por Cimento asfáltico de petróleo (CAP), e enviar via E-Protocolo o contrato para destinação com empresa devidamente licenciada. (Prazo: 60 dias)
b) Deverá apresentar projeto de bacia de contenção e impermeabilização da área de descarregamento de Cimento asfáltico de petróleo (CAP), via E-Protocolo (Prazo: 30 dias).
c) Apresentar, via E-protocolo relatório de limpeza da caixa separadora água e óleo e relatórios de análise do tratamento de entrada e saida (Prazo: 90 dias).
d) Deverá apresentar a avaliação de passivo ambiental com 1,5 m do local contaminado, para a verificação de presença de VOC (Prazo: 120 dias).

24. Os efluentes atmosféricos gerados no processo de mistura deverão obedecer , de acordo com o artigo 39 da Resolução SEMA 016/2014, o padrão para o indicador material particulado total de 90 (noventa) mg/Nm³;;, para as condições referenciais de O2 de 17 %.
Deve se mantida uma pressão negativa no secador rotativo quando em operação.
No misturador, os silos agregados quentes e as peneiras classificatórias devem ser adotados de sistema de remoção de material particulado.
O teor de enxofre no combustível não deve ultrapassar o valor de 1 % por peso.
A altura da chaminé não deve ser inferior a 12 *doze) metros.

25. O empreendimento deverá cadastrar seus monitoramentos no Sistema para Declaração de Emissões Atmosféricas (DEA).

EM BRANCO

Pato Branco, 17 de Novembro de 2023

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

ASSINADO DIGITALMENTE

Digitally signed by JEAN PIERR BRANDELERO FRANCA:02354739958
Date: 2023.11.17 15:01:34 BRT

JEAN PIERR BRANDELERO FRANCA
Chefe de Departamento - Escritório Regional de Pato Branco

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Chopinzinho, 12 de Dezembro de 2025.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência Presencial nº 90014/2025

Objeto: Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 45.128,22 m², contendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, a Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA inscrita no CNPJ Nº 77.744.134/0001-41, SITUADA A Rua 13 de maio, s/n, Bairro São Miguel, Chopinzinho/PR representada por seu sócio administrador Sr. MOISES DE GASPERIN, portador do RG nº 3.19.935-7, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, Nº 4682, centro, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, vem, através do presente termo:

- Assumir a responsabilidade e compromisso de fornecimento e de usinagem de CBUQ;
- Nossa capacidade de usinagem é de 80t/h, e que a Usina atende às normas técnicas aplicáveis (DNIT e ABNT);
- Informar que estamos dentro do raio de 120km de distância da obra, conforme exigência do presente edital.

Representante Legal da Proponente:	Assinatura:
Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Chopinzinho, 12 de Dezembro de 2025.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência Presencial nº 90014/2025

Objeto: Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 45.128,22 m², contendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

Nome: CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO CREA PR N.º 203.527/D Eng. Civil Condução de equipe, fiscalização, execução.

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO CREA PR N.º 203.527/D	Assinatura: Carolina de Araújo
Representante Legal da Proponente: Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	Assinatura:

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com
Fone(46) 3242-1002 **Fax** (46) 3242-3682 **CNPJ: 77.744.134/0001-41** **Insc.Est.** 31200845-92
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** inscrita no C.N.P.J. n.º **77.744.134/0001-41** representada nesta ocasião por seu representante legal: **MOISÉS DE GASPERIN** R.G. n.º **3.519.935-7** C.P.F. n.º **518.634.809-0**0 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado a Sra**. CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO**, brasileira, R.G. n.º**12674760-8** C.P.F. n.º **083.482.189-39** ,com título Profissional de **ENGENHEIRA CIVIL**, Cart.Crea-PR: **203527/D**, doravante denominado de simplesmente **Contratado**, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (X) **Responsável Técnico** ( ) Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 4 (quatro) anos, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 04 horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 06 salários mínimos mensais, correspondentes a R$ 7.272,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR;
Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Chopinzinho, 01 de Agosto de 2022.

Contratante

Contratado



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90014/2025

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	ANO	MARCA/MODELO	placa
01	01	Usina de Asfáltos	2009	TEREX MAG.80	
02	01	Vibroacabadora	2023	VOGELE S1400	
03	01	Rolo Pneumático	2023	CAT CW34	
04	01	Rolo Chapa Chapa	2014	CAT – CB44	
05	01	Rolo Chapa	2024	CAT - CS7	
06	01	Rolo chapa/pneu	2023	HANN – HD90	
07	01	Espargidor de asfáltos	2023	SR-ROMANELI	SEP-0J52
08	01	Caminhão Betoneira	2014	M.Benz - ATRON 2729	AYL-4125
09	01	Caminhão Basculante	2014	M.Benz - AXOR 3131	AYN-4F94
10	01	Caminhão Basculante	2019	M.Benz – AXOR 3131	BDW-7C42
11	01	Caminhão Basculante	2012	M.Benz –AXOR 2831	ALX-8D88
12	01	Caminhão Basculante	2021	M.Benz - AXOR 3131	RHN-7D32
13	01	Caminhão Basculante	2022	M.Benz - AXOR 3131	RHV-1A21
14	01	Caminhão Basculante	2011	M.Benz – ATEGO 1725	ALX-8G66
15	01	Caminhão Basculante	2022	M.Benz – ATEGO3330	SEL-6F90
16	01	Placa vibratória	2010	CAT	
17	01	Retroescavadeira	2012	CAT 416 E	
18	01	Minicarregadeira	2016	CAT 262D	
19	01	Vassoura Mecânica	2010	CAT	
20	01	Motoniveladora	2023	CAT 140K	
21	01	Caminhão Pipa	2015	V.W. 24280	FQV-1848
22	01	Veículo para assist.	2013	FIAT DUCATO	AYP 4322
23	01	Extrusora p/meio fio	2005		
24	01	Fresadora de Asfáltos	2011	CAT PM 102	
25	01	Caminhão Comboio	2013	M.Benz accelo 1016	AXJ 6531
26	01	Caminhão Munk	2013	VOLVO VM330	AWW-7145

Declaramos que, disporemos das máquinas e equipamentos acima relacionados.

Chopinzinho, 12 de Dezembro de 2025.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO CREA PR N.º 203.527/D	Assinatura:
Representante Legal da Proponente: Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	Assinatura:

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com
Fone(46) 3242-1002 **Fax** (46) 3242-3682 **CNPJ: 77.744.134/0001-41** **Insc.Est**. 31200845-92
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90014/2025

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINAS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (EM DIAS)											
			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
1	USINA DE ASFÁLTO	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
2	VIBROACABADOURA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
3	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
4	ROLO COMPACTADOR LISO	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
5	Rolo Chapa Liso	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
6	ROLO CHAPA / PNEU	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
7	CAMINHÃO ESPARGIDOR	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
8	CAMINHÃO BETONEIRA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
9	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
10	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
11	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
12	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
13	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
14	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
15	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
16	PLACA VIBRATÓRIA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
17	RETROESCAVADEIRA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
18	MINICARREGADEIRA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
19	VASSOURA MECÂNICA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
20	MOTONIVLADORA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
21	CAMINHÃO PIPA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
22	VEÍCULO PARA ASSISTENCIA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
23	EXTRUSORA PARA MEIO FIO DE CONCRETO	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
24	FRESADORA DE ASFÁLTOS	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
25	CAMINHÃO COMBOIO	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
26	CAMINHÃO MUNCK	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		

Chopinzinho, 12 de Dezembro de 2025.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin - Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Carolina Tavares de Araújo - Resp. Técnica
CREA PR 203.527/D

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_PEDREIRA_SANTIAGO.pdf (61/106) 532/819

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Chopinzinho, 12 de Dezembro de 2025.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência Presencial nº 90014/2025

Objeto: Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 45.128,22 m², contendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

A Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ/MF 77.744.134/0001-41, com sede na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, sito à Rua 13 de Maio, s/n.º , CEP 85.560-000, Telefone (46) 3242-1002, E-mail compraspedreirasantiago@gmail.com, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO CREA PR N.º 203.527/D	Assinatura: Carolina de Araújo
Representante Legal da Proponente: Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	Assinatura:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Chopinzinho, 12 de Dezembro de 2025.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência Presencial nº 90014/2025

Objeto: Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 45.128,22 m², contendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Eu, MOISES DE GASPERIN, RG 3.519.935-7, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

Representante Legal da Proponente:	Assinatura:
Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com
Fone(46) 3242-1002 **Fax** (46) 3242-3682 **CNPJ: 77.744.134/0001-41** **Insc.Est**. 31200845-92
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Chopinzinho, 12 de Dezembro de 2025.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência Presencial nº 90014/2025

Objeto: Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 45.128,22 m², contendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica PEDREIRA SANTIAGO LTDA, estabelecida à Rua 13 de Maio, s/nº, Bairro São Miguel, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 77.744.134/0001-41, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

ITEM	Nº CONTRATO	OBRA OU SERVIÇO	VALOR DO COMPROMISSO (R$)	VALOR JÁ FATURADO (R$)	CONTRATANTE
1	242/23	REVITALIZAÇÃO URBANA	R$ 4.840.049,75	R$ 963.347,67	Prefeitura Municipal de Chopinzinho
2	172/22	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 7.655.504,74	R$ 7.434.221,00	Prefeitura Municipal de Mangueirinha
3	069/2025	RECAPE ASFÁLTICO	R$ 999.670,45	R$ 670.653,90	Prefeitura Municipal de Mangueirinha
4	3862/2024	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 3.647.863,40	R$ 2.749.190,88	Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste
5	35/2024	REVITALIZAÇÃO URBANA	R$ 3.227.006,45	R$ 970.906,03	Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
6	11/2025	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 3.345.465,00	R$ 2.509.101,75	Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
7	187/2024	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 4.647.300,00	R$ 2.382.249,00	Prefeitura Municipal de São João
8	44/2025	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 3.332.162,45	R$ 1.966.527,74	Prefeitura Municipal de Sulina
9	025/2025	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 5.670.000,00	R$ 4.917.307,68	Prefeitura Municipal de Candói

ITEM	Nº CONTRATO	OBRA OU SERVIÇO	VALOR DO COMPROMISSO (R$)	VALOR JÁ FATURADO (R$)	CONTRATANTE
10	263/2025	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 4.568.900,00	R$ 0,00	Prefeitura Municipal de Chopinzinho
11	54/2025	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 3.665.000,00	R$ 0,00	Prefeitura Municipal de Honório Serpa
12	56/2025	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 3.449.000,00	R$ 0,00	Prefeitura Municipal de Honório Serpa
13	58/2025	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 4.883.490,00	R$ 0,00	Prefeitura Municipal de Honório Serpa
14	84/2025	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 6.449.900,00	R$ 0,00	Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
15	89/2025	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 5.285.000,00	R$ 0,00	Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
16	152/2024	TST	R$ 816.120,00	R$ 0,00	Prefeitura Municipal de Sulina
17					
18					
19					
20					
21					
TOTAIS			**R$ 66.492.432,24**	**R$ 24.563.505,65**	

∑ Valor do compromisso = R$ 66.492.432,24

∑ Valor já faturado = R$ 24.563.505,65

SC = ∑ Valor do compromisso - ∑ Valor já faturado = R$ 41.928.926,59

Onde:

SC = Saldo Contratual
SC = diferença entre o somatório dos compromissos e o somatório dos valores já faturados referentes ao compromisso

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com
Fone(46) 3242-1002 **Fax** (46) 3242-3682 **CNPJ: 77.744.134/0001-41** **Insc.Est**. 31200845-92
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do penúltimo exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES ANO BASE 2023:

Índice de Liquidez geral (I*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)	LG= (18.320.109,64+32.468,92) / (10.205.419,18+779.855,00)	1,67
Índice de Liquidez corrente (I*LC*) LC =AC / PC	LC= (18.320.109,64) / (10.205.419,18)	1,80
Solvência Geral (SG) SG=(AC+AP+RLP)/(PC+ELP)	SG=(18.320.109,64+26.826.492,24+32.468,92) / (10.205.419,18+779.855,00)	4,11

AC- ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP- ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC- passivo circulante;

Contadora Responsável pela Proponente Nome: KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA CRC PR N.º 065328/O-8	Assinatura:
Representante Legal da Proponente: Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	Assinatura:

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES ANO BASE 2024:

Índice de Liquidez geral (*ILG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)	LG= (34.133.975,74+129.617,18) / (14.083.670,94+0,00)	2,43
Índice de Liquidez corrente (*ILC*) LC =AC / PC	LC= (34.133.975,74) / (14.083.670,94)	2,42
Solvência Geral (SG) SG=(AC+AP+RLP)/(PC+ELP)	SG= (34.133.975,74+39.086.029,03+129.617,18) / (14.083.670,94+0,00)	5,21

AC- ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP- ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC- passivo circulante;

Contadora Responsável pela Proponente Nome: KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA CRC PR N.º 065328/O-8	Assinatura:
Representante Legal da Proponente: Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	Assinatura:

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
NIRE	41200132401
CNPJ	77.744.134/0001-41
Número de Ordem	31
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/09/1979
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	45146

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	31
Quantidade total de linhas do arquivo digital	45146
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA			
CNPJ:	77.744.134/0001-41	Nire:	41200132401	Scp:
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)			
Natureza do Livro:	LIVRO DIARIO			
Identificação do arquivo(hash):	66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-			

Consulta Realizada em: 06/05/2024 17:38:46

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41200132401	77.744.134/0001-41	
NOME EMPRESARIAL		
PEDREIRA SANTIAGO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	31
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	06409516940	KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA:06409516940	131368222130019759 4	24/05/2023 a 23/05/2024	Não
Administrador	51863480900	MOISES DE GASPERIN:51863480900	131368222130034631 0	25/05/2023 a 24/05/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.
B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/05/2024 às 20:37:16

1B.D8.CA.3C.40.58.64.1D
41.85.19.A5.FA.ED.FA.73

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 37.552.990,38	R$ 45.190.070,80
ATIVO CIRCULANTE		R$ 16.375.230,75	R$ 18.320.109,64
DISPONIVEL		R$ 1.593.502,56	R$ 1.860.377,55
BENS NUMERARIOS		R$ 86.782,47	R$ 94.056,86
CAIXA		R$ 86.782,47	R$ 94.056,86
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R$ 109.239,40	R$ 326.031,34
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 109.239,40	R$ 326.031,34
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 1.397.480,69	R$ 1.440.289,35
BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRAS		R$ 1.397.480,69	R$ 1.440.289,35
CREDITOS		R$ 11.612.247,38	R$ 12.679.317,28
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 9.335.387,35	R$ 7.793.913,25
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 9.334.151,51	R$ 7.793.913,25
CARTAO A RECEBER		R$ 1.235,84	R$ 0,00
TITULOS A RECEBER		R$ 1.124.675,18	R$ 1.713.348,96
EMPRESTIMOS A RECEBER		R$ 1.124.675,18	R$ 1.713.348,96
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R$ 860.934,81	R$ 3.004.555,24
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		R$ 860.934,81	R$ 3.004.555,24
(-) CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R$ (7.680,17)	R$ 367,10
ANTECIPACAO DE SALARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTECIPACAO DE 13 SALARIOS		R$ 1.672,02	R$ 0,00
(-) ANTECIPACAO DE FERIAS		R$ (9.352,19)	R$ 367,10
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 298.930,21	R$ 167.132,73
INSS RETIDO		R$ 59.803,74	R$ 0,00
IRPJ PAGO POR ESTIMATIVA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONT.SOCIAL PAGO POR ESTIMATIVA		R$ 0,00	R$ 0,00
ICMS A COMPENSAR		R$ 108.467,02	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		R$ 130.659,45	R$ 167.132,73
OUTROS CREDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
BENS REMETIDOS PARA CONSERTO		R$ 481.010,14	R$ 5.000,00
(-) (-) BENS REMETIDOS PARA CONSERTO		R$ (481.010,14)	R$ (5.000,00)
ESTOQUES		R$ 3.169.480,81	R$ 3.780.414,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTOQUES		R$ 3.169.480,81	R$ 3.780.414,81
MATERIAS PRIMAS		R$ 3.169.480,81	R$ 3.780.414,81
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 21.177.759,63	R$ 26.869.961,16
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 42.252,43	R$ 32.468,92
CREDITOS		R$ 33.657,19	R$ 19.171,62
ICMS A COMPENSAR IMOBILIZADO		R$ 33.657,19	R$ 19.171,62
PARTICIPACOES NAO PERMANENTES		R$ 8.595,24	R$ 13.297,30
PARTIC OUT EMPRESAS COTA CAPITAL		R$ 8.595,24	R$ 13.297,30
IMOBILIZADO		R$ 21.124.507,20	R$ 26.826.492,24
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R$ 23.718.095,74	R$ 29.350.160,74
INSTALACOES		R$ 9.822,01	R$ 9.822,01
EQUIPAMENTOS INFORMATICA/TECNOLOGIA		R$ 14.439,50	R$ 14.439,50
PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE)		R$ 3.377,30	R$ 3.377,30
DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS		R$ 700.000,00	R$ 700.000,00
CONSTRUCOES		R$ 0,00	R$ 23.065,00
TERRENOS		R$ 348.000,00	R$ 260.000,00
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		R$ 16.284.316,20	R$ 19.200.316,20
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 18.003,00	R$ 18.003,00
VEICULOS		R$ 6.081.340,21	R$ 8.862.340,21
EDIFICACOES		R$ 258.797,52	R$ 258.797,52
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI		R$ (3.165.978,71)	R$ (3.132.478,67)
(-) (-) DEPRECIACAO DE IMOVEIS		R$ (55.151,91)	R$ (55.151,91)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		R$ (2.367.659,35)	R$ (2.334.159,31)
(-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (2.385,26)	R$ (2.385,26)
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS		R$ (244.142,53)	R$ (244.142,53)
(-) (-) DEPREC.EQUIP INFORMATICA/TECNOLOGIA		R$ (490.000,00)	R$ (490.000,00)
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIP INFORMATICA/TECNOLOGIA		R$ (6.639,66)	R$ (6.639,66)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 572.390,17	R$ 608.810,17
CONSTRUCAO EM ANDAMENTO		R$ 159.285,63	R$ 195.705,63
CUSTOS DE INSTALACAO		R$ 331.809,00	R$ 331.809,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSTALAÇOES EM ANDAMENTO		R$ 81.295,54	R$ 81.295,54
ATIVO INTANGIVEL		R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
SOFTWARES		R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
SOFTWARES DE PRODUCAO		R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
PASSIVO		R$ 37.552.990,38	R$ 45.190.070,80
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 8.310.531,56	R$ 10.205.419,18
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R$ 8.310.531,56	R$ 10.205.419,18
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 179.000,01	R$ 779.855,00
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R$ 0,01	R$ (0,00)
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R$ 179.000,00	R$ 779.855,00
FORNECEDORES		R$ 6.999.439,59	R$ 7.669.811,44
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 6.999.439,59	R$ 7.669.811,44
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 766.073,05	R$ 401.310,43
COFINS A RECOLHER		R$ 359.721,71	R$ 103.482,70
PIS A RECOLHER		R$ 77.939,73	R$ 22.548,76
ISS A RECOLHER		R$ 1.066,00	R$ 36.490,37
(-) ICMS A RECOLHER		R$ (0,00)	R$ 53.219,34
I.R POR ESTIMATIVA A RECOLHER		R$ 179.819,35	R$ 160.853,66
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R$ 131.940,09	R$ 13.174,29
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 5.533,57	R$ 7.754,94
IRRF EMPREGADOS		R$ 10.052,60	R$ 3.786,37
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R$ 149.117,70	R$ 117.138,61
INSS A RECOLHER		R$ 56.482,15	R$ 44.626,16
FGTS A RECOLHER		R$ 17.074,43	R$ 23.159,72
(-) FERIAS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DECIMO TERCEIRO A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R$ 69.627,58	R$ 43.620,80
PRO-LABORE A PAGAR		R$ 4.564,46	R$ 5.776,47
(-) RESCISAO A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
DESCONTO JUDICIAL A PAGAR		R$ 1.369,08	R$ (44,54)
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 190.901,21	R$ 1.211.303,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) CHEQUES A PAGAR		R$ (0,00)	R$ 11.568,74
(-) ENER.ELETR. AGUA E TELEF. A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
ADIANTAMENTO DE CLIENTE		R$ 190.901,21	R$ 1.199.734,96
(-) SERVICOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
DIVIDENDOS E PARTICIPACOES		R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 7.693,63	R$ 7.693,63
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 7.693,63	R$ 7.693,63
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 7.693,63	R$ 7.693,63
CONTAS A PAGAR		R$ 7.693,63	R$ 7.693,63
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 29.234.765,19	R$ 34.976.957,99
CAPITAL SOCIAL		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R$ 1.364.547,13	R$ 1.364.547,13
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R$ 1.364.547,13	R$ 1.364.547,13
AJUSTES DE AVALIAÇAO PATRIMONIAL		R$ 1.364.547,13	R$ 1.364.547,13
PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 21.870.218,06	R$ 27.612.410,86
PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 21.870.218,06	R$ 27.612.410,86
RESULTADOS APURADOS		R$ 25.197.041,80	R$ 36.635.022,89
(-) LUCROS ACUMULADOS		R$ (3.326.823,74)	R$ (9.022.612,03)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 14.130.538,09	R$ 11.437.981,09
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R$ 15.425.261,72	R$ 12.834.332,82
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R$ 49.637.653,36	R$ 45.837.438,40
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R$ 5.725.250,80	R$ 4.919.187,98
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO		R$ 5.725.250,80	R$ 4.919.187,98
RECEITA DE SERVICOS		R$ 43.912.402,56	R$ 40.918.250,42
RECEITA DE OBRAS		R$ 39.302.574,75	R$ 35.772.658,69
RECEITA DE CONCRETAGEM		R$ (0,00)	R$ 35.520,00
RECEITA DE HORAS MAQUINAS		R$ 2.255,00	R$ 64.167,00
REMESSA MATERIAL OBRA		R$ 4.205.807,00	R$ 3.733.723,80
SERVIÇOS DE CONSTRUCAO CIVIL		R$ 401.765,81	R$ 838.012,51
RECEITA DE ALUGUEL		R$ (0,00)	R$ 262.551,42
FRETES		R$ (0,00)	R$ 211.617,00
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R$ (3.706.866,01)	R$ (3.805.778,39)
(-) VENDAS CANCELADAS		R$ (0,00)	R$ (31.121,57)
(-) (-)CANCELAMENTOS/DEVOLUCOES MERCAD		R$ (0,00)	R$ (31.121,57)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (3.706.866,01)	R$ (3.774.656,82)
(-) ICMS S/VENDAS E PRESTACAO SERVICOS		R$ (1.600.272,80)	R$ (1.472.549,89)
(-) ISS		R$ (576.479,50)	R$ (738.687,03)
(-) PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA		R$ (272.486,02)	R$ (278.417,25)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R$ (1.257.627,69)	R$ (1.285.002,65)
(-) CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR		R$ (25.950.730,76)	R$ (24.225.468,30)
(-) (-) CUSTOS DOS PROD. VENDIDOS		R$ (11.264.513,47)	R$ (8.013.986,54)
(-) CUSTO PRODUTO		R$ (11.264.513,47)	R$ (8.013.986,54)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R$ (14.686.217,29)	R$ (16.211.481,76)
(-) COMBUSTIVEL		R$ (3.044.728,89)	R$ (3.058.949,39)
(-) MATERIAL APLICADO		R$ (6.366.443,19)	R$ (6.146.811,66)
(-) PEÇAS E ITENS MECÂNICA		R$ (2.027.236,46)	R$ (2.632.816,03)
(-) MATERIAIS AUXILIARES		R$ (1.693.441,78)	R$ (1.872.665,68)
(-) MANUTENCOES VEIC/MAQ/EQUIP		R$ (265.564,20)	R$ (250.354,24)
(-) TRANSPORTES		R$ (3.611,07)	R$ (157.846,56)
(-) SERVIÇOS TERCEIROS		R$ (1.285.191,70)	R$ (2.092.038,20)
(-) CUSTO DE PRODUCAO		R$ (407.055,67)	R$ (434.212,09)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTOS IND. DE UTIL. E SERVIÇOS		R$ (407.055,67)	R$ (433.833,09)
(-) ENERGIA ELETRICA (LUZ E FORCA)		R$ (407.055,67)	R$ (433.833,09)
(-) DESP.GERAIS INDIRETAS DA PRODUCAO		R$ (0,00)	R$ (379,00)
(-) TREINAMENTO DE PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (379,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (4.083.539,79)	R$ (4.642.600,28)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (2.818.044,95)	R$ (3.155.334,23)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (1.440.193,27)	R$ (1.600.981,04)
(-) FERIAS		R$ (110.876,61)	R$ (185.206,69)
(-) 13 SALARIOS		R$ (120.055,08)	R$ (142.274,11)
(-) INSS		R$ (434.274,37)	R$ (551.610,87)
(-) FGTS		R$ (131.374,42)	R$ (149.696,30)
(-) INDENIZACOES		R$ (0,00)	R$ (11.144,79)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R$ (11.085,30)	R$ (11.709,58)
(-) PRO-LABORE		R$ (67.749,60)	R$ (90.000,00)
(-) MEDIC E SEGUR DO TRABALHO		R$ (236.475,61)	R$ (42.304,98)
(-) ALIMENTAÇÃO		R$ (255.870,69)	R$ (367.615,87)
(-) HOSPEDAGEM		R$ (10.090,00)	R$ (2.790,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (66.626,40)	R$ (1.350,45)
(-) DESPESAS DE VIAGENS		R$ (0,00)	R$ (1.350,45)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R$ (880.805,72)	R$ (1.019.021,26)
(-) INTERNET		R$ (839,94)	R$ (1.689,89)
(-) AGUA		R$ (12.241,83)	R$ (12.461,82)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA		R$ (2.581,30)	R$ (15.346,98)
(-) FRETES		R$ (776.525,97)	R$ (582.717,99)
(-) SEGUROS		R$ (88.616,68)	R$ (406.381,63)
(-) MANUTENÇÕES		R$ (0,00)	R$ (422,95)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (0,00)	R$ (300,00)
(-) PROPAGANDA		R$ (0,00)	R$ (300,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (89.204,10)	R$ (62.449,26)
(-) LICENCIAMENTO DE USO SISTEMAS		R$ (16.715,69)	R$ (28.658,86)
(-) BRINDES		R$ (20.398,20)	R$ (450,00)
(-) DESP.C/PATROCINIO		R$ (17.720,00)	R$ (14.400,00)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		R$ (8.146,39)	R$ (7.451,78)
(-) SEGURANCA E VIGILANCIA		R$ (4.988,00)	R$ (8.229,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) UNIFORMES		R$ (2.061,00)	R$ (3.259,40)
(-) PERDAS DE ICMS		R$ (1,73)	R$ (0,22)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (191.372,62)	R$ (251.339,08)
(-) TAXAS OPERACIONAIS		R$ (68.904,03)	R$ (72.990,80)
(-) IPVA E LICENCIAMENTO		R$ (54.983,02)	R$ (85.220,39)
(-) ICMS DIFAL		R$ (65.871,74)	R$ (88.417,14)
(-) MULTAS		R$ (1.173,88)	R$ (3.527,76)
(-) DESPESAS DE CARTORIOS		R$ (439,95)	R$ (1.182,99)
(-) DESP. SERVICOS TERCEIROS		R$ (37.486,00)	R$ (152.806,00)
(-) DESP. CONSULTORIA		R$ (29.311,00)	R$ (152.806,00)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (39.922,57)	R$ (98.079,17)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (39.922,57)	R$ (98.079,17)
(-) HONORARIO CONTABEIS		R$ (31.392,00)	R$ (68.046,32)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (5.000,00)	R$ (23.959,12)
(-) DESP.DIVERSAS		R$ (51,55)	R$ (159,25)
(-) DESP. COM ASSOCIACAO		R$ (3.479,02)	R$ (5.914,48)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R$ 18.157,28	R$ (75.467,39)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (59.075,28)	R$ (103.937,77)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R$ (28.453,15)	R$ (79.582,02)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (872,24)	R$ (1.286,15)
(-) TAXA DE CARTAO		R$ (99,36)	R$ (424,40)
(-) IOF		R$ (20.295,82)	R$ (16.882,68)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (9.354,71)	R$ (5.762,52)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 76.594,44	R$ 24.530,01
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 1.637,06	R$ 5.563,41
JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS		R$ 2.152,26	R$ 5.847,14
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA		R$ 57.998,99	R$ 7.477,83
RECUPERACAO DE DESPESAS		R$ 9.620,89	R$ 939,54
SOBRAS COOPERATIVAS		R$ 5.185,24	R$ 4.702,09
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 638,12	R$ 3.940,37
VARIACOES MONETARIA		R$ 638,12	R$ 3.940,37
LUCROS E PREJ.DE PART.EM OUTRAS SO		R$ (42.434,12)	R$ 278.500,04
VENDAS DIVERSAS		R$ (42.434,12)	R$ 278.500,04
RESULTADO DE VENDA DE IMOBILIZADOS		R$ (42.434,12)	R$ 278.500,04

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		R$ (1.294.723,63)	R$ (1.396.351,73)
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL NOS INV		R$ (0,00)	R$ 62.000,00
GANHOS E PERDAS CAP. NO ATIVO DIF.		R$ (0,00)	R$ 62.000,00
CUSTO DE VENDA ATIVO IMOBILIZADO		R$ (0,00)	R$ 62.000,00
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.EST.		R$ (1.294.723,63)	R$ (1.458.351,73)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R$ (1.294.723,63)	R$ (1.458.351,73)
(-) PROVISAO PARA IR.		R$ (815.781,85)	R$ (957.675,93)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R$ (478.941,78)	R$ (500.675,80)
(-) COMISSOES		R$ (66.626,40)	R$ (0,00)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		R$ 625,14	R$ (0,00)
(-) DONATIVOS E CONTRIBUICOES		R$ (300,00)	R$ (0,00)
(-) LEGAIS E JUDICIAIS		R$ (19.498,23)	R$ (0,00)
(-) DESP. ENGENHEIROS		R$ (8.175,00)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ	77.744.134/0001-41	Número de Ordem do Livro:	31
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (R$)	RESULTADOS APURADOS (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	
[redacted]nicial em 01.01.2023	6.000.000,00	1.364.547,13	25.197.041,80	(-)3.326.823,74	29.234.765,19
[redacted]de lucros a distribuir				(-)5.695.788,29	(-)5.695.788,29
Zeramento das contas e encerramento de e			11.437.981,09		11.437.981,09
Saldo Final em 31.12.2023	6.000.000,00	1.364.547,13	36.635.022,89	(-)9.022.612,03	34.976.957,99
Notas					

MOISES DE GASPERIN:51863480900

Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900
Dados: 2024.07.16 10:48:48 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Em - Dezembro/2023

DFC - DEMONSTRAÇAO DE FLUXO DE CAIXA

ATIVIDADES OPERACIONAIS	0.00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	47.377.676,66
RECEBIMENTO DE JUROS	79.951,47
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	(23.490.426,35)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(3.760.458,73)
PAGAMENTO DE SALARIOS	(3.155.334,23)
PAGAMENTO DE JUROS	0,00
PAGAMENTO DE DESPESAS	5.991.430,52
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	11.059.978,30
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0.00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	563.000,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	(6.195.065,00)
RECEBIMENTO DIVIDENDOS CONTROLADA	0,00
PAGAMENTO COMPRA INVESTIMENTOS	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(5.632.065,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0.00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00
PAGAMENTOS DE EMPRESTIMOS	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	(5.695.788,29)
RECEBIMENTO DE EMPRESTIMOS	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(5.695.788,29)
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	267.874,99
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	1.593.502,56
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	1.861.377,55

MOISES DE GASPERIN:51863480900

Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900
Dados: 2024.08.28 09:28:59 -03'00'

MOISES DE GASPERIN

ADMINISTRADOR NAO SOCIO

CPF: 518.634.809-00

RG: 35199357

ASSINADO DIGITALMENTE
KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA

CONTADORA

PR065328O8

CPF: 06409516940

RG: 94914981

NOTAS EXPLICATIVAS

*********1. CONTEXTO OPERACIONAL

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 77.744.134/0001-41, constituída em 01/01/2010, tributada pelo Lucro Presumido com apuração Mensal, com ramo de atividade CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. Com sede no município de CHOPINZINHO, na RUA TREZE DE MAIO, nº 0, SAO MIGUEL.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2023 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério “pro rata” dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período

NOTAS EXPLICATIVAS

*********atendendo
ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da
Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos
submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como:
uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido
é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que
afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o
esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram
a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de
Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual
se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os
passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial
pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros
foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como *taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis
estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas,
expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração
da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação
pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na
Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores
jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos
anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração

NOTAS EXPLICATIVAS

*********considera que tais
provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que
algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo
quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2023 (comparativamente) e está em obediência ao
regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho
Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico
PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da
entidade;
b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o
ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos
necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os
tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos
do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como
despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.
Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a
experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos
despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME –
Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis
que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram

NOTAS EXPLICATIVAS

*********é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que
afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o
esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram
a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de
Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual
se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os
passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial
pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros
foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como *taxa efetiva de juros.

MOISES DE GASPERIN:51863480900
Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900
Dados: 2024.08.28 09:29:16 -03'00'

MOISES DE GASPERIN
ADMINISTRADOR NAO SOCIO
CPF: 518.634.809-00
RG: 35199357

ASSINADO DIGITALMENTE
KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA
CONTADORA
PR065328O8
CPF: 06409516940
RG: 94914981

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	32		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
NIRE	41200132401
CNPJ	77.744.134/0001-41
Número de Ordem	32
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/09/1979
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	47120

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	32
Quantidade total de linhas do arquivo digital	47120
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.2F.2A.79.D3.39.83.58.4E.A7.C7.A2.16.C4.41.49.9B.0A.AC.9C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped CONTÁBIL

Nome Empresarial:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA			
CNPJ:	77.744.134/0001-41	Nire:	41200132401	Scp:
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)			
Natureza do Livro:	LIVRO DIARIO			
Identificação do arquivo(hash):	CD.2F.2A.79.D3.39.83.58.4E.A7.C7.A2.16.C4.41.49.9B.0A.AC.9C-			

Consulta Realizada em: 14/05/2025 13:28:20

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

uação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41200132401	77.744.134/0001-41	
NOME EMPRESARIAL		
PEDREIRA SANTIAGO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	32
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
CD.2F.2A.79.D3.39.83.58.4E.A7.C7.A2.16.C4.41.49.9B.0A.AC.9C	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	06409516940	KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA:06409516940	608355827609833352	21/05/2024 a 21/05/2025	Não
ADMINISTRADOR	51863480900	MOISES DE GASPERIN:51863480900	608355827614904412	24/05/2024 a 24/05/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

CD.2F.2A.79.D3.39.83.58.4E.A7.C7.A2.
16.C4.41.49.9B.0A.AC.9C-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/05/2025 às 16:26:21

7F.89.49.55.D9.15.20.3E
94.61.64.F7.94.D2.B6.00

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	32
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 45.190.070,80	R$ 77.340.422,95
ATIVO CIRCULANTE		R$ 18.320.109,64	R$ 34.133.975,74
DISPONIVEL		R$ 1.860.377,55	R$ 13.175.826,07
BENS NUMERARIOS		R$ 94.056,86	R$ 622.230,13
CAIXA		R$ 94.056,86	R$ 622.230,13
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R$ 326.031,34	R$ 4.951.075,18
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 326.031,34	R$ 4.951.075,18
BANCO - SALDO BLOQUEADO		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 1.440.289,35	R$ 7.602.520,76
BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRAS		R$ 1.440.289,35	R$ 7.602.520,76
CREDITOS		R$ 12.679.317,28	R$ 16.569.684,76
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 7.793.913,25	R$ 5.662.673,20
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 7.793.913,25	R$ 5.662.673,20
TITULOS A RECEBER		R$ 1.713.348,96	R$ 3.851.161,51
EMPRESTIMOS A RECEBER		R$ 1.713.348,96	R$ 3.851.161,51
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R$ 3.004.555,24	R$ 6.051.812,80
CHEQUES EM COBRANCA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		R$ 3.004.555,24	R$ 6.051.812,80
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R$ 367,10	R$ (5.387,98)
ANTECIPACAO DE SALARIOS		R$ 0,00	R$ 401,26
ANTECIPACAO DE 13 SALARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTECIPACAO DE FERIAS		R$ 367,10	R$ (5.789,24)
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 167.132,73	R$ 1.009.425,23
IRPJ PAGO POR ESTIMATIVA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONT.SOCIAL PAGO POR ESTIMATIVA		R$ 0,00	R$ 0,00
ICMS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 743.482,01
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		R$ 167.132,73	R$ 265.943,22
OUTROS CREDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
BENS REMETIDOS PARA CONSERTO		R$ 5.000,00	R$ 1.101.486,89
(-) (-) BENS REMETIDOS PARA CONSERTO		R$ (5.000,00)	R$ (1.101.486,89)
ESTOQUES		R$ 3.780.414,81	R$ 4.388.464,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.2F.2A.79.D3.39.83.58.4E.A7.C7.A2.16.C4.41.49.9B.0A.AC.9C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	32
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTOQUES		R$ 3.780.414,81	R$ 4.388.464,91
MATERIAS PRIMAS		R$ 3.780.414,81	R$ 4.388.464,91
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 26.869.961,16	R$ 43.206.447,21
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 32.468,92	R$ 129.617,18
CREDITOS		R$ 19.171,62	R$ 92.967,82
EMPRESTIMO A OUTRAS EMPRESAS		R$ 0,00	R$ 0,00
BEM POR EMPRESTIMO		R$ 0,00	R$ 0,00
ICMS A COMPENSAR IMOBILIZADO		R$ 19.171,62	R$ 92.967,82
PARTICIPACOES NAO PERMANENTES		R$ 13.297,30	R$ 36.649,36
PARTIC OUT EMPRESAS COTA CAPITAL		R$ 13.297,30	R$ 36.649,36
INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 3.979.801,00
AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO		R$ 0,00	R$ 3.979.801,00
PARTICIPACAO EM OUTRAS EMPRESAS		R$ 0,00	R$ 3.979.801,00
IMOBILIZADO		R$ 26.826.492,24	R$ 39.086.029,03
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R$ 29.350.160,74	R$ 41.941.347,11
INSTALACOES		R$ 9.822,01	R$ 9.822,01
EQUIPAMENTOS INFORMATICA/TECNOLOGIA		R$ 14.439,50	R$ 14.439,50
PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE)		R$ 3.377,30	R$ 3.377,30
DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS		R$ 700.000,00	R$ 700.000,00
CONSTRUCOES		R$ 23.065,00	R$ 23.065,00
TERRENOS		R$ 260.000,00	R$ 260.000,00
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		R$ 19.200.316,20	R$ 27.494.102,57
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 18.003,00	R$ 18.003,00
VEICULOS		R$ 8.862.340,21	R$ 13.159.740,21
EDIFICACOES		R$ 258.797,52	R$ 258.797,52
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI		R$ (3.132.478,67)	R$ (3.132.478,67)
(-) (-) DEPRECIACAO DE IMOVEIS		R$ (55.151,91)	R$ (55.151,91)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		R$ (2.334.159,31)	R$ (2.334.159,31)
(-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (2.385,26)	R$ (2.385,26)
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS		R$ (244.142,53)	R$ (244.142,53)

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_PEDREIRA_SANTIAGO.pdf (90/106) 561/819

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	32
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPREC.EQUIP INFORMATICA/TECNOLOGIA		R$ (490.000,00)	R$ (490.000,00)
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIP INFORMATICA/TECNOLOGIA		R$ (6.639,66)	R$ (6.639,66)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 608.810,17	R$ 277.160,59
CONSTRUCAO EM ANDAMENTO		R$ 195.705,63	R$ 195.705,63
CUSTOS DE INSTALACAO		R$ 331.809,00	R$ 159,42
INSTALAÇOES EM ANDAMENTO		R$ 81.295,54	R$ 81.295,54
ATIVO INTANGIVEL		R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
SOFTWARES		R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
SOFTWARES DE PRODUCAO		R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
PASSIVO		R$ 45.190.070,80	R$ 77.340.422,95
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 10.205.419,18	R$ 14.083.670,94
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R$ 10.205.419,18	R$ 14.083.670,94
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 779.855,00	R$ 3.826.255,00
(-) EMPRESTIMOS BANCARIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R$ 779.855,00	R$ 3.826.255,00
FORNECEDORES		R$ 7.669.811,44	R$ 7.884.612,86
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 7.669.811,44	R$ 7.884.612,86
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 401.310,43	R$ 965.318,58
COFINS A RECOLHER		R$ 103.482,70	R$ 422.937,18
PIS A RECOLHER		R$ 22.548,76	R$ 91.763,90
(-) IMPOSTO DE RENDA NA FONTE A RECOLH		R$ (0,00)	R$ 0,01
ISS A RECOLHER		R$ 36.490,37	R$ 46.617,60
ICMS A RECOLHER		R$ 53.219,34	R$ (0,00)
(-) IPI A RECOLHER		R$ (0,00)	R$ 74,41
I.R POR ESTIMATIVA A RECOLHER		R$ 160.853,66	R$ 250.460,53
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R$ 13.174,29	R$ 138.812,45
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 7.754,94	R$ 6.951,88
IRRF EMPREGADOS		R$ 3.786,37	R$ 7.700,62
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R$ 117.138,61	R$ 194.231,34
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER		R$ (0,00)	R$ 7.795,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.2F.2A.79.D3.39.83.58.4E.A7.C7.A2.16.C4.41.49.9B.0A.AC.9C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_PEDREIRA_SANTIAGO.pdf (91/106) 562/819

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	32
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER		R$ 44.626,16	R$ 55.610,04
FGTS A RECOLHER		R$ 23.159,72	R$ 38.160,93
(-) FERIAS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DECIMO TERCEIRO A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R$ 43.620,80	R$ 86.573,95
PRO-LABORE A PAGAR		R$ 5.776,47	R$ 6.090,95
(-) RESCISAO A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESCONTO JUDICIAL A PAGAR		R$ (44,54)	R$ (0,00)
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 1.211.303,70	R$ 1.213.253,16
CHEQUES A PAGAR		R$ 11.568,74	R$ 9.683,91
(-) CONTAS CORRENTES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ENER.ELETR. AGUA E TELEF. A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
ADIANTAMENTO DE CLIENTE		R$ 1.199.734,96	R$ 1.203.569,25
(-) SERVICOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) EMPRESTIMO DE BENS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
DIVIDENDOS E PARTICIPACOES		R$ 26.000,00	R$ (0,00)
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 26.000,00	R$ (0,00)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 7.693,63	R$ (0,00)
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 7.693,63	R$ (0,00)
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 7.693,63	R$ (0,00)
CONTAS A PAGAR		R$ 7.693,63	R$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 34.976.957,99	R$ 63.256.752,01
CAPITAL SOCIAL		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R$ 1.364.547,13	R$ 1.364.547,13
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R$ 1.364.547,13	R$ 1.364.547,13
AJUSTES DE AVALIAÇAO PATRIMONIAL		R$ 1.364.547,13	R$ 1.364.547,13
PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 27.612.410,86	R$ 55.892.204,88
PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 27.612.410,86	R$ 55.892.204,88
RESULTADOS APURADOS		R$ 36.635.022,89	R$ 64.914.816,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.2F.2A.79.D3.39.83.58.4E.A7.C7.A2.16.C4.41.49.9B.0A.AC.9C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	32		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) LUCROS ACUMULADOS		R$ (9.022.612,03)	R$ (9.022.612,03)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	32
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 11.437.981,09	R$ 43.509.325,80
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R$ 12.834.332,82	R$ 44.731.681,00
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R$ 45.837.438,40	R$ 90.815.005,41
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R$ 4.919.187,98	R$ 4.497.023,24
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO		R$ 4.919.187,98	R$ 4.497.023,24
RECEITA DE SERVICOS		R$ 40.918.250,42	R$ 86.317.982,17
RECEITA DE OBRAS		R$ 35.772.658,69	R$ 81.800.053,71
RECEITA DE HORAS MAQUINAS		R$ 64.167,00	R$ 164.025,00
REMESSA MATERIAL OBRA		R$ 3.733.723,80	R$ 2.635.531,91
SERVIÇOS DE CONSTRUCAO CIVIL		R$ 838.012,51	R$ 1.111.883,24
RECEITA DE ALUGUEL		R$ 262.551,42	R$ 606.488,31
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R$ (3.805.778,39)	R$ (5.864.636,40)
(-) VENDAS CANCELADAS		R$ (31.121,57)	R$ (5.542,50)
(-) (-)CANCELAMENTOS/DEVOLUCOES MERCAD		R$ (31.121,57)	R$ (5.542,50)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (3.774.656,82)	R$ (5.859.093,90)
(-) IPI - IMPOSTO S/ PROD.INDUSTRIALIZ		R$ (0,00)	R$ (74,41)
(-) ICMS S/VENDAS E PRESTACAO SERVICOS		R$ (1.472.549,89)	R$ (1.210.096,53)
(-) ISS		R$ (738.687,03)	R$ (1.444.056,70)
(-) PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA		R$ (278.417,25)	R$ (570.729,62)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R$ (1.285.002,65)	R$ (2.634.136,64)
(-) CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR		R$ (24.225.468,30)	R$ (32.327.420,64)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R$ (16.211.481,76)	R$ (32.327.420,64)
(-) COMBUSTIVEL		R$ (3.058.949,39)	R$ (4.282.951,71)
(-) MATERIAL APLICADO		R$ (6.146.811,66)	R$ (19.179.309,29)
(-) PEÇAS E ITENS MECÂNICA		R$ (2.632.816,03)	R$ (3.227.606,97)
(-) MATERIAIS AUXILIARES		R$ (1.872.665,68)	R$ (2.372.718,68)
(-) MANUTENCOES VEIC/MAQ/EQUIP		R$ (250.354,24)	R$ (334.253,67)
(-) TRANSPORTES		R$ (157.846,56)	R$ (342.740,92)
(-) SERVIÇOS TERCEIROS		R$ (2.092.038,20)	R$ (2.587.839,40)
(-) CUSTO DE PRODUCAO		R$ (434.212,09)	R$ (620.573,76)
(-) OUTROS CUSTOS DIRETOS		R$ (0,00)	R$ (110.000,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (110.000,00)
(-) CUSTOS IND. DE UTIL. E SERVIÇOS		R$ (433.833,09)	R$ (496.065,20)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.2F.2A.79.D3.39.83.58.4E.A7.C7.A2.16.C4.41.49.9B.0A.AC.9C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	32
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ENERGIA ELETRICA (LUZ E FORCA)		R$ (433.833,09)	R$ (496.065,20)
(-) DESP.GERAIS INDIRETAS DA PRODUCAO		R$ (379,00)	R$ (14.508,56)
(-) TREINAMENTO DE PESSOAL		R$ (379,00)	R$ (5.614,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (0,00)	R$ (4.057,42)
(-) SEGURANCA E VIGILANCIA		R$ (0,00)	R$ (4.837,14)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (4.642.600,28)	R$ (6.805.319,61)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (3.155.334,23)	R$ (3.714.899,58)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (1.600.981,04)	R$ (1.975.664,35)
(-) FERIAS		R$ (185.206,69)	R$ (234.570,56)
(-) 13 SALARIOS		R$ (142.274,11)	R$ (163.992,46)
(-) INSS		R$ (551.610,87)	R$ (612.552,41)
(-) FGTS		R$ (149.696,30)	R$ (200.284,69)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R$ (11.709,58)	R$ (9.120,37)
(-) PRO-LABORE		R$ (90.000,00)	R$ (93.150,00)
(-) MEDIC E SEGUR DO TRABALHO		R$ (42.304,98)	R$ (50.630,70)
(-) ALIMENTAÇÃO		R$ (367.615,87)	R$ (369.405,10)
(-) HOSPEDAGEM		R$ (2.790,00)	R$ (5.528,94)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (1.350,45)	R$ (7.807,36)
(-) DESPESAS DE VIAGENS		R$ (1.350,45)	R$ (7.807,36)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R$ (1.019.021,26)	R$ (1.438.396,16)
(-) INTERNET		R$ (1.689,89)	R$ (1.682,89)
(-) AGUA		R$ (12.461,82)	R$ (19.583,96)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA		R$ (15.346,98)	R$ (14.742,46)
(-) FRETES		R$ (582.717,99)	R$ (1.092.459,63)
(-) SEGUROS		R$ (406.381,63)	R$ (309.927,22)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (300,00)	R$ (600,00)
(-) PROPAGANDA		R$ (300,00)	R$ (600,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (62.449,26)	R$ (1.085.034,44)
(-) LICENCIAMENTO DE USO SISTEMAS		R$ (28.658,86)	R$ (49.507,59)
(-) BRINDES		R$ (450,00)	R$ (31.301,87)
(-) DESP.C/PATROCINIO		R$ (14.400,00)	R$ (82.700,00)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		R$ (7.451,78)	R$ (8.466,82)
(-) DONATIVOS E CONTRIBUICOES		R$ (0,00)	R$ (1.140,00)
(-) SEGURANCA E VIGILANCIA		R$ (8.229,00)	R$ (6.830,85)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.2F.2A.79.D3.39.83.58.4E.A7.C7.A2.16.C4.41.49.9B.0A.AC.9C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_PEDREIRA_SANTIAGO.pdf (95/106) 566/819

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	32		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (0,00)	R$ (339,09)
(-) FRETES		R$ (0,00)	R$ (39.903,49)
(-) LOCACAO DE MAQUINAS		R$ (0,00)	R$ (13.670,00)
(-) UNIFORMES		R$ (3.259,40)	R$ (6.737,80)
(-) DESPESAS C/VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (475,00)
(-) PERDAS DE ICMS		R$ (0,22)	R$ (0,06)
(-) INDENIZAÇÕES OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (843.961,87)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (251.339,08)	R$ (368.887,32)
(-) TAXAS OPERACIONAIS		R$ (72.990,80)	R$ (59.637,64)
(-) IPVA E LICENCIAMENTO		R$ (85.220,39)	R$ (111.781,14)
(-) PEDAGIOS		R$ (0,00)	R$ (28.372,65)
(-) ICMS DIFAL		R$ (88.417,14)	R$ (152.022,79)
(-) MULTAS		R$ (3.527,76)	R$ (14.114,07)
(-) DESPESAS DE CARTORIOS		R$ (1.182,99)	R$ (2.959,03)
(-) DESP. SERVICOS TERCEIROS		R$ (152.806,00)	R$ (189.694,75)
(-) DESP. ENGENHEIROS		R$ (0,00)	R$ (405,55)
(-) DESP. CONSULTORIA		R$ (152.806,00)	R$ (189.289,20)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (98.079,17)	R$ (428.132,68)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (98.079,17)	R$ (428.132,68)
(-) HONORARIO CONTABEIS		R$ (68.046,32)	R$ (72.451,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (23.959,12)	R$ (346.894,10)
(-) DESP.DIVERSAS		R$ (159,25)	R$ (300,15)
(-) DESP. COM ASSOCIACAO		R$ (5.914,48)	R$ (8.487,43)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R$ (75.467,39)	R$ 124.258,68
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (103.937,77)	R$ (38.432,29)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R$ (79.582,02)	R$ (26.430,91)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (1.286,15)	R$ (653,50)
(-) IOF		R$ (16.882,68)	R$ (6.959,42)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (5.762,52)	R$ (4.388,46)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 24.530,01	R$ 162.690,97
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 5.563,41	R$ 3.424,14
JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS		R$ 5.847,14	R$ 11.752,69
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA		R$ 7.477,83	R$ 110.334,65
RECUPERACAO DE DESPESAS		R$ 939,54	R$ 13.827,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.2F.2A.79.D3.39.83.58.4E.A7.C7.A2.16.C4.41.49.9B.0A.AC.9C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	32		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
SOBRAS COOPERATIVAS		R$ 4.702,09	R$ 23.352,06
(-) LUCROS E PREJ.DE PART.EM OUTRAS SO		R$ 278.500,04	R$ (161.500,00)
(-) VENDAS DIVERSAS		R$ 278.500,04	R$ (161.500,00)
(-) RESULTADO DE VENDA DE IMOBILIZADOS		R$ 278.500,04	R$ (161.500,00)
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		R$ (1.396.351,73)	R$ (1.222.355,20)
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL NOS INV		R$ 62.000,00	R$ 1.696.845,40
GANHOS E PERDAS DE CAP.NOS INVEST.		R$ (0,00)	R$ 1.696.845,40
RESULT.NAO-OPERAC.EM INVEST.EQUIP.		R$ (0,00)	R$ 1.696.845,40
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.EST.		R$ (1.458.351,73)	R$ (2.919.200,60)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R$ (1.458.351,73)	R$ (2.919.200,60)
(-) PROVISAO PARA IR.		R$ (957.675,93)	R$ (1.913.925,00)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R$ (500.675,80)	R$ (1.005.275,60)
(-) RECEITA DE CONCRETAGEM		R$ 35.520,00	R$ (0,00)
(-) FRETES		R$ 211.617,00	R$ (0,00)
(-) (-) CUSTOS DOS PROD. VENDIDOS		R$ (8.013.986,54)	R$ (0,00)
(-) CUSTO PRODUTO		R$ (8.013.986,54)	R$ (0,00)
(-) INDENIZACOES		R$ (11.144,79)	R$ (0,00)
(-) MANUTENÇÕES		R$ (422,95)	R$ (0,00)
(-) TAXA DE CARTAO		R$ (424,40)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 3.940,37	R$ (0,00)
(-) VARIACOES MONETARIA		R$ 3.940,37	R$ (0,00)
(-) GANHOS E PERDAS CAP. NO ATIVO DIF.		R$ 62.000,00	R$ (0,00)
(-) CUSTO DE VENDA ATIVO IMOBILIZADO		R$ 62.000,00	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.2F.2A.79.D3.39.83.58.4E.A7.C7.A2.16.C4.41.49.9B.0A.AC.9C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP	77.744.134/0001-41	Número de Ordem do Livro:	32
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (R$)	RESULTADOS APURADOS (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	6.000.000,00	1.364.547,13	36.635.022,89	(-)9.022.612,03	34.976.957,99
Valor de lucros a distribuir			(-)15.229.531,78		(-)15.229.531,78
Zeramento das contas e encerramento de e			43.509.325,80		43.509.325,80
Saldo Final em 31.12.2024	6.000.000,00	1.364.547,13	64.914.816,91	(-)9.022.612,03	63.256.752,01
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.2F.2A.79.D3.39.83.58.4E.A7.C7.A2.16.C4.41.49.9B.0A.AC.9C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 10.3.3 do Visualizador

Em - Dezembro/2024

DFC - DEMONSTRAÇAO DE FLUXO DE CAIXA

ATIVIDADES OPERACIONAIS	0.00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	52.706.191,81
RECEBIMENTO DE JUROS	981.643,21
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	(30.474.621,33)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(976.252,85)
PAGAMENTO DE SALARIOS	(930.159,58)
PAGAMENTO DE JUROS	0,00
PAGAMENTO DE DESPESAS	(506.066,37)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(31.709.887,69)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0.00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00
RECEBIMENTO DIVIDENDOS CONTROLADA	0,00
PAGAMENTO COMPRA INVESTIMENTOS	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0.00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00
PAGAMENTOS DE EMPRESTIMOS	(423,60)
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	(15.160.031,78)
RECEBIMENTO DE EMPRESTIMOS	5.284.212,55
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(9.876.242,83)
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	(41.586.130,52)
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	1.860.377,55
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	13.175.826,07

***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***

MOISES DE GASPERIN:51863480900
Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900
Dados: 2025.05.15 15:07:31 -03'00'

MOISES DE GASPERIN

ADMINISTRADOR NAO SOCIO

CPF: 518.634.809-00
RG: 35199357

ASSINADO DIGITALMENTE
KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA

CONTADORA
PR065328O8
CPF: 06409516940
RG: 94914981

NOTAS EXPLICATIVAS

****

1. CONTEXTO OPERACIONAL

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 77.744.134/0001-41, constituída em 01/01/2010, tributada pelo Lucro Presumido com apuração Trimestral - Pagto Mensal, com ramo de atividade CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. Com sede no município de CHOPINZINHO, na RUA TREZE DE MAIO, nº 0, SAO MIGUEL.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2024 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Caixa, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

NOTAS EXPLICATIVAS

***********5. AJUSTE A VALOR PRESENTE**

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2024 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Caixa. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;

b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;

c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

NOTAS EXPLICATIVAS

*********submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração

MOISES DE GASPERIN:51863480900
Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900
Dados: 2025.05.15 15:08:00 -03'00'

MOISES DE GASPERIN
ADMINISTRADOR NAO SOCIO
CPF: 518.634.809-00
RG: 35199357

ASSINADO DIGITALMENTE
KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA
CONTADORA
PR065328O8
CPF: 06409516940
RG: 94914981

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202512091450159200000

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 9 de dezembro de 2025.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2025.12.09 14:51:36 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

NIRE : 41200132401
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: PRC2504403740

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41200132401	77.744.134/0001-41	11/09/1979	01/11/1979

Endereço Completo
Rua 13 DE MAIO, Nº S/N, SAO MIGUEL - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000

Objeto Social
CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE RODOVIAS EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRA COMERCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA PRESTACAO DE SERVICO DE SINALIZACAO RODOVIARIA CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE RUAS E CALCADAS PRESTACAO DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTACOES DE TERRA, PREPARACAO DE TERRENOS, ATERROS SERVICOS DE SANEAMENTO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL SERVICOS DE ENGENHARIA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS FABRICACAO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO REALIZACAO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLOGICOS, EXPLORACAO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITORIO NACIONAL ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO EXTRACAO DE MINERAIS PARA FABRICACAO DE ADUBOS E FETILIZANTES PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES, CORRETIVOS DO SOLO E INOCULANTES

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 6.000.000,00 (seis milhões reais) **Capital Integralizado** R$ 6.000.000,00 (seis milhões reais)	Demais	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GP HOLDING E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	46.069.320/0001-07	R$ 6.000.000,00	Sócio	N	Indeterminado
MOISES DE GASPERIN	518.634.809-00	R$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL / Administrador	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MOISES DE GASPERIN	518.634.809-00	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação	Status
02/08/2023	20235208540	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA	SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41902088487 **CNPJ:** 77.744.134/0003-03
Endereço Completo
FAZENDA FAXINAL DOS COELHOS, Nº SN , RURAL, Mangueirinha, PR, CEP: 85540000

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/10/2025, às 08:05:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **XBJFY3VI**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
Prestação de Serviços, Detonação, Britas e Transportes.
Fone (46) 3242-1002
Fone/Fax 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n (prolongamento)
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

CONCORRÊNCIA Nº 90014/2025

ENVELOPE 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 12/12/2025
HORÁRIO: 09h00min Horas

PROPONENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_PEDREIRA_SANTIAGO.pdf (105/106) 576/819



Memorando 36- 5.916/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/12/2025 às 13:33:20

Em anexo:

- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_SIX_PAVIMENTACOES.pdf


CARTEIRA DE IDENTIDADE
ASSINATURA DO TITULAR
POLEGAR DIREITO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 8.172.608 6
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/08/1997
NOME
DANIEL ZANESCO
FILIAÇÃO
VALDIR ZANESCO
MONICA ISABEL ZANESCO
NATURALIDADE
CHOPINZINHO/PR
DATA DE NASCIMENTO
13/01/1988
DOC ORIGEM
COMARCA=CHOPINZINHO/PR,DA SEDE
C.NASC 8837,LIVRO=A15,FOLHA=66
CPF
JOÃO RICARDO KEPES NORONHA
CURITIBA - PR
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
ABNC

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.752.550/0001-55**	DUNS®:	**90*****83**
Razão Social:	**SIX PAVIMENTACAO LTDA**		
Nome Fantasia:	**SIX PAVIMENTACAO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**12/11/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**24/05/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**30/12/2025**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**09/06/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/01/2026**
Receita Municipal	Validade:	**02/02/2026**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SIX PAVIMENTACAO LTDA **NIRE :** 41204318762 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2504710119
NIRE (Sede) 41204318762	**CNPJ** 03.752.550/0001-55	**Data de Ato Constitutivo** 14/04/2000	**Início de Atividade** 20/05/2000

Endereço Completo
Rua SETE DE SETEMBRO, Nº 3835, SUBSL SALA 01, CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000

Objeto Social
42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 08.10-0-06 - EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO 08.10-0-08 - EXTRACAO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO 08.10-0-09 - EXTRACAO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO 08.10-0-99 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO 23.30-3-02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 23.30-3-05 - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO 33.14-7-11 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA 37.02-9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 42.12-0-00 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.22-7-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 42.91-0-00 - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 43.11-8-01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 43.11-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.19-3-00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 33.14-7-02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 45.20-0-07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 46.62-1-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS 47.89-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 71.19-7-01 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 71.20-1-00 - TESTES E ANALISES TECNICAS 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 23.30-3-99 - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES

Capital Social R$ 3.750.000,00 (três milhões e setecentos e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 3.750.000,00 (três milhões e setecentos e cinquenta mil reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DANIEL ZANESCO	044.947.439-92	R$ 772.125,00	Sócio	S	Indeterminado
RODRIGO VALIATI	033.236.489-51	R$ 992.625,00	Sócio	S	Indeterminado
LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI	093.938.659-30	R$ 992.625,00	Sócio	N	Indeterminado
MARITANIA GIACOMINI FERRI	711.510.799-87	R$ 992.625,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
DANIEL ZANESCO	044.947.439-92	Indeterminado
RODRIGO VALIATI	033.236.489-51	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 22/05/2025	**Número** 20252288882	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/10/2025, às 13:55:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **TPBSN5RC**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

SEBASTIÃO MOTA
Secretário-Geral

7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ. Nº 03.752.550/0001-55 - NIRE: 41204318762

RODRIGO VALIATI, brasileiro, casado, separação de bens, maior, vendedor, natural de Pato Branco - PR, nascido em 26/07/1981, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 033.236.489-51, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 7.501.655-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 21/03/2019, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, na Rua Afonso Pena, 1141, casa, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-260; **LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI**, brasileira, solteira, maior, empresaria, natural de Chopinzinho – PR, nascida em 11/05/2002, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 093.938.659-30, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 13.074.057-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 07/07/2010, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na Rua 07 de Setembro, 3835, Centro, CEP 85.560-000; **MARITÂNIA GIACOMINI FERRI**, brasileira, casada, comunhão total de bens, maior, empresária, natural de Salto Veloso - SC, nascida em 20/12/1968, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 711.510.799-87, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 3.502.661-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 09/12/2014, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na Rua Angelina Verdi Furlin, 5381, Bairro Verdi, CEP 85.560-000 e **DANIEL ZANESCO**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, maior, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 13/01/1988, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 044.947.439-92, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 8.172.608-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 14/03/2019, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na Rua Ilga Sanzovo, 4808, Bairro Jardins, CEP 85.560-000, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo, sala 01, Centro, CEP 85.560-000, resolvem assim alterar o contrato social:

Cláusula Primeira –incluir a atividade econômica de Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, CNAE 2330-3/99. Desta forma o objeto social passa a ser:

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; 08.10-0-08 - Extração de saibro e beneficiamento associado; 08.10-0-09 - Extração de basalto e beneficiamento associado; 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calcadas; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de

7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ. Nº 03.752.550/0001-55 - NIRE: 41204318762

agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais; 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 46.62-1-00 - Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; 47.89-0-99 - Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia; 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas; 77.32-2-01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.

Cláusula Segunda – O Capital Social de R$750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais) fica aumentado para R$3.750.000,00 (Três Milhões e Setecentos e Cinquenta Mil Reais), resultantes de lucro apurado conforme demonstrações legais e dividido em 3.750.000 Quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma e que pelos efeitos da presente alteração de contrato social, fica o mesmo, assim distribuído entre o(a)s sócio(a)s:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$	% PARTICIPAÇÃO
DANIEL ZANESCO	772.125	R$ 772.125,00	20,59%
RODRIGO VALIATI	992.625	R$ 992.625,00	26,47%
LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI	992.625	R$ 992.625,00	26,47%
MARITÂNIA GIACOMINI FERRI	992.625	R$ 992.625,00	26,47%
TOTAL	**3.750.000**	**R$ 3.750.000,00**	**100,00%**

Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração, permanecem em vigor.

7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ. Nº 03.752.550/0001-55 - NIRE: 41204318762

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ. Nº 03.752.550/0001-55 - NIRE: 41204318762
CONTRATO SOCIAL

RODRIGO VALIATI, brasileiro, casado, separação de bens, maior, vendedor, natural de Pato Branco - PR, nascido em 26/07/1981, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 033.236.489-51, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 7.501.655-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 21/03/2019, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, na Rua Afonso Pena, 1141, casa, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-260; **LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI**, brasileira, solteira, maior, empresaria, natural de Chopinzinho – PR, nascida em 11/05/2002, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 093.938.659-30, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 13.074.057-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 07/07/2010, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na Rua 07 de Setembro, 3835, Centro, CEP 85.560-000; **MARITÂNIA GIACOMINI FERRI**, brasileira, casada, comunhão total de bens, maior, empresária, natural de Salto Veloso - SC, nascida em 20/12/1968, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 711.510.799-87, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 3.502.661-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 09/12/2014, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na Rua Angelina Verdi Furlin, 5381, Bairro Verdi, CEP 85.560-000 e **DANIEL ZANESCO**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, maior, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 13/01/1988, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 044.947.439-92, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 8.172.608-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 14/03/2019, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na Rua Ilga Sanzovo, 4808, Bairro Jardins, CEP 85.560-000, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo, sala 01, Centro, CEP 85.560-000, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.752.550/0001-55, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo, sala 01, Centro, CEP 85.560-000, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41204318762, por decisão de 14 de abril de 2000; e a segunda alteração de contrato social arquivada sob nº 20197123309, por decisão de 22 de janeiro de 2020; e a terceira alteração de contrato social arquivada sob nº 20212863894, por decisão de 11 de maio de 2021; e a quarta alteração de contrato social arquivada sob nº 20217410545, por decisão de 18 de novembro de

7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ. Nº 03.752.550/0001-55 - NIRE: 41204318762

2021; e a quinta alteração de contrato social arquivada sob nº 20230060544, por decisão de 06 de fevereiro de 2023; e a sexta alteração de contrato social arquivada sob nº 20238757722, por decisão de 07 de Dezembro de 2023. Resolvem assim consolidar o contrato social:

Cláusula Primeira - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e denominação empresarial **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA** e tem sede e domicilio na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo, sala 01, centro, CEP 85560-000, no Município de Chopinzinho/PR.

Cláusula Segunda - A sociedade tem por objeto social: 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; 08.10-0-08 - Extração de saibro e beneficiamento associado; 08.10-0-09 - Extração de basalto e beneficiamento associado; 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calcadas; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais; 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 46.62-1-00 - Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; 47.89-0-99 - Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia; 71.20-1-00 - Testes e analises técnicas; 77.32-2-01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Maio de 2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ. Nº 03.752.550/0001-55 - NIRE: 41204318762

Cláusula Quarta - O capital social é de R$ 3.750.000,00 (Três Milhões e Setecentos e Cinquenta Mil Reais), quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), as quais estão totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócio(a)s:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$	% PARTICIPAÇÃO
DANIEL ZANESCO	772.125	R$ 772.125,00	20,59%
RODRIGO VALIATI	992.625	R$ 992.625,00	26,47%
LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI	992.625	R$ 992.625,00	26,47%
MARITÂNIA GIACOMINI FERRI	992.625	R$ 992.625,00	26,47%
TOTAL	**3.750.000**	**R$ 3.750.000,00**	**100,00%**

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(a)s demais sócio(a)s, aos quais ficam assegurado(a)s, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio(a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá aos sócio(a)s, **RODRIGO VALIATI** e **DANIEL ZANESCO** com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda, onde os mesmos assinam separadamente.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(a)s administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócio(a)s, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócio(a)s deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócio(a)s.

Cláusula Décima Primeira - Os sócio(a)s poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para o sócio(a)s administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA
SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ. Nº 03.752.550/0001-55 - NIRE: 41204318762

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio(a)s, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz .Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio(a)s remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócio(a)s, cujo o quórum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

Cláusula Décima Quarta - O(a)s administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedido(a)s de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de Chopinzinho para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam, o presente instrumento, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho/PR, 21 de Maio de 2025.

Daniel Zanesco
CPF: 044.947.439-92

Rodrigo Valiati
CPF: 033.236.489-51

Leticia Maria Zanelato Martineli
CPF: 093.938.659-30

Maritânia Giacomini Ferri
CPF: 711.510.799-87

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIX PAVIMENTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03323648951	RODRIGO VALIATI
04494743992	DANIEL ZANESCO
09393865930	LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI
71151079987	MARITANIA GIACOMINI FERRI

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2025 10:05 SOB Nº 20252288882.
PROTOCOLO: 252288882 DE 16/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508359059. CNPJ DA SEDE: 03752550000155.
NIRE: 41204318762. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/05/2025.
SIX PAVIMENTACAO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos

SIX
PAVIMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025

À Comissão de Contratação do Município de Chopinzinho/PR.

Proponente: Six Pavimentação Ltda
CNPJ: 03.752.550/0001-55

O Signatário da presente, Rodrigo Valiati, Carteira de Identidade n.º7501655-7 SSP, representante legal, em nome da Empresa Six Pavimentação Ltda, CNPJ/MF 03.752.550/0001-55, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;

2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele

estipular;

9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Chopinzinho, 11 de dezembro de 2025

SIX PAVIMENTACAO LTDA:03752550000155

Assinado de forma digital por SIX PAVIMENTACAO LTDA:03752550000155
Dados: 2025.12.11 15:32:08 -03'00'

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
RODRIGO VALIATI
ADMINISTRADOR
RG: 7501655-7 SSP
CPF: 033.236.489-51

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.752.550/0001-55 **MATRIZ**		**14/04/2000**

NOME EMPRESARIAL
SIX PAVIMENTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SIX PAVIMENTACAO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
08.10-0-08 - Extração de saibro e beneficiamento associado
08.10-0-09 - Extração de basalto e beneficiamento associado
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SETE DE SETEMBRO	**3835**	**SUBSL SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SIXPAVIMENTACAO@HOTMAIL.COM	**(46) 9985-1988/ (46) 8805-0734**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/10/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/12/2025** às **16:11:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.752.550/0001-55 **MATRIZ**		**14/04/2000**

NOME EMPRESARIAL
SIX PAVIMENTACAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SETE DE SETEMBRO	**3835**	**SUBSL SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SIXPAVIMENTACAO@HOTMAIL.COM	**(46) 9985-1988/ (46) 8805-0734**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/10/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/12/2025** às **16:11:45** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
11/12/2025 - 16 07 24

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90838770-89** **Inscrição CNPJ 03.752.550/0001-55**
Nome Empresarial	**Six Pavimentacao Ltda**
Endereço	Rua Sete de Setembro, 3835. Subsl Sl 01. Centro 85560-000 - Chopinzinho - PR
Telefone	(46)8805-0734
E-mail	SIXPAVIMENTACAO@HOTMAIL.COM
Atividade Econômica Principal	4211-1/01 - Construcao de Rodovias e Ferrovias
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	2330-3/02 - Fabricacao de Artefatos de Cimento para Uso na Construcao 2330-3/05 - Preparacao de Massa de Concreto e Argamassa para Construcao 2330-3/99 - Fabricacao de Outros Artefatos e Produtos de Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso e Materiais Semelhantes 4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores 4662-1/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Equipamentos para Terraplenagem, Mineracao e Construcao; Partes e Pecas 4789-0/99 - Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente 4930-2/02 - Transporte Rodoviario de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudancas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 4930-2/03 - Transporte Rodoviario de Produtos Perigosos 7120-1/00 - Testes e Analises Tecnicas 0810-0/06 - Extracao de Areia, Cascalho ou Pedregulho e Beneficiamento Associado 0810-0/08 - Extracao de Saibro e Beneficiamento Associado 0810-0/09 - Extracao de Basalto e Beneficiamento Associado 0810-0/99 - Extracao e Britamento de Pedras e Outros Materiais para Construcao e Beneficiamento Associado 4211-1/02 - Pintura para Sinalizacao em Pistas Rodoviarias e Aeroportos 4212-0/00 - Construcao de Obras-De-Arte Especiais 4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calcadas 4222-7/01 - Construcao de Redes de Abastecimento de Agua, Coleta de Esgoto e Construcoes Correlatas, Exceto Obras de Irrigacao 4291-0/00 - Obras Portuarias, Maritimas e Fluviais 4299-5/99 - Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente 4311-8/01 - Demolicao de Edificios e Outras Estruturas 4311-8/02 - Preparacao de Canteiro e Limpeza de Terreno 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem 4319-3/00 - Servicos de Preparacao do Terreno não Especificados Anteriormente
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)
Início das Atividades	01/2020
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 01/2022

Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 01/2020
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 01/2022
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

Existe outra Inscrição Estadual para este CNPJ. Clique no botão ao lado para consultá-la.

Próxima Inscrição Estadual

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIX PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 03.752.550/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:28:07 do dia 21/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/01/2026.
Código de controle da certidão: **0B80.D3C4.6A7A.FB65**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037770450-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.752.550/0001-55**
Nome: **SIX PAVIMENTACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 197796
Nome.....: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ....: 03.752.550/0001-55 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA 7 DE SETEMBRO Número.....: 3835
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Certidão Negativa WEB

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 02/12/2025.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2025/9310
Código de autenticidade da certidão: 396011460396011

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 02 de Dezembro de 2025.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.752.550/0001-55
Razão Social: SIX PAVIMENTACAO LTDA
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 3835 SUBSL SALA 01 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/12/2025 a 30/12/2025

Certificação Número: 2025120103460914089098

Informação obtida em 11/12/2025 16:10:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIX PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.752.550/0001-55
Certidão nº: 41552446/2025
Expedição: 21/07/2025, às 11:05:17
Validade: 17/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIX PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.752.550/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 116576/2025 — Validade: 31/03/2026

Razão social:
SIX PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ:
03.752.550/0001-55

Num. Registro:
75346

Data do Registro:
25/05/2021

Capital Social:
R$ 750.000,00

Endereço:
RUA SETE DE SETEMBRO, 3835, SUBSOLO SALA 01, CENTRO

CEP:
85560-000

Cidade:
CHOPINZINHO-PR

Nº da Alteração Contratual:
5

Data da última alteração:
06/02/2023

Objetivo Social:
Construção de rodovias e ferrovias (4211-1/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para máquinas de terraplanagem e veículos automotores (4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de máquinas de terraplanagêm e veículos automotores (4520-0/01); Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (4520-0/03); Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (4520-0/07); Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (3314-7/02); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (3314-7/11); Obras de terraplenagem (4313-4/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (7732-2/01); Testes e análises técnicas (7120-1/00); Serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119-7/01); Serviços de engenharia (7112-0/00); Demolição de edifícios e outras estruturas (4311-8/01); Preparação de canteiro e limpeza de terreno (4311-8/02); Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (4213-8/00); Construção de obras-de-arte especiais (4212-0/00); Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (4211-1/02); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (4930-2/01); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02); Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (4222-7/01); Obras portuárias, marítimas e fluviais (4291-0/00); Execução de valas, regos, fossas e bombeamento e drenagem de valas (4319-3/00); Obras de contenção de encostas (4299-5/99); Obras de estabilidade: enrocamento, muro de concreto ciclópico, rip-rap, gabião, berna, escalonamento; execução de (4299-5/99); Obras de infraestrutura para execução de plantas industriais; construção de (4299-5/99); Instalação de tanques para combustíveis (4299-5/99); Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado (0810-0/06); Extração de saibro e beneficiamento associado (0810-0/08); Extração de basalto e beneficiamento associado (0810-0/09); Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado (0810-0/99); Comercio de maquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção (4662-1/00); comercio varejista de maquinas para terraplanagem novas e usadas (4789-0/99); Preparação de massa de concreto e argamassa para construção (2330-3/05); Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes (3702-9/00); Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (23.30-3-02)

Restrição de atividade:
Atividades da empresa circunscritas às atribuições do seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2025
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 03.752.550/0001-55

NOME CIVIL: PATRICK WEIRICH

Carteira: PR-126524/D - Data de expedição: 21/08/2012

Desde 17/02/2023 - Carga horária: 20h
Desde 25/05/2021 até 17/02/2023 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 285189/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 10/10/2025 16:48:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 116571/2025 — Validade: 31/03/2026

Nome civil:
PATRICK WEIRICH

CPF:
059.186.409-67

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-126524/D

Documento de Identidade:
46536264

Registro Nacional:
1711154130

Órgão emissor:
SSP/SC

Registrado(a) desde:
21/08/2012

Filiação:
PAI: LAERSON FRANCISCO WEIRICH
MÃE: LUCLECIA CONTE VICENZI WEIRICH

Naturalidade:
QUILOMBO/SC

Encontra-se quite com a anuidade do exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Data da anotação do título profissional: 21/08/2012

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Data da Colação de Grau: 10/08/2012 - Diplomação: 19/11/2012

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Data da anotação do título profissional: 08/02/2017

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Curso: ESP. EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Data da Colação de Grau: 30/11/2015 - Diplomação: 30/11/2015

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

P WEIRICH OBRAS

CNPJ: 46733872000160

Desde: 20/06/2022 Carga Horária: 5h

SIX PAVIMENTACAO LTDA

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

CNPJ: 03752550000155

Desde: 17/02/2023 Carga Horária: 20h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 285182/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 10/10/2025 16:45:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.088.238-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/03/2014

NOME: PATRICK WEIRICH

FILIAÇÃO: LAERSON FRANCISCO WEIRICH
LUCLECIA CONTE VICENZI WEIRICH

NATURALIDADE: QUILOMBO/SC DATA DE NASCIMENTO: 16/10/1989

DOC. ORIGEM: COMARCA=QUILOMBO/SC, 1 OFICIO
C.NASC=17522, LIVRO=12A, FOLHA=68

PIS/PASEP: 203.38321.18-1

CPF: 059.186.409-67

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR
ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FTR99703



TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
10 MAIO 2021
O PRESENTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

RG: 14.088.238-0

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, com sede à Rua 07 de Setembro, nº 3835, centro, Chopinzinho – PR, inscrita no C.N.P.J. n.º 03.752.550/0001-55 representada nesta ocasião por seu sócio administrador, o Sr. Rodrigo Valiati R.G. n.º 7.501.655-7 SSPPR C.P.F. n.º 033.236.489-51, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) Patrick Weirich brasileiro, R.G.n.º4.653.626-4 SSPSC, C.P.F.n.º 059.186.409-67, com título Profissional Engenheiro Civil Cart. Crea - PR n.º 126.524/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 04 (quatro) anos, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 04 (quatro) horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 04 (quatro) salários mínimos mensais, correspondentes a R$ 5.208,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho - PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Chopinzinho – PR, 10 de fevereiro de 2023.

RODRIGO VALIATI:03323648951
Assinado de forma digital por RODRIGO VALIATI:03321648951
Dados: 2023.02.10 17:08:14 -03'00'

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
RODRIGO VALIATI
ADMINISTRADOR
RG: 7.501.655-7 SSPPR
CPF: 033.236.489-51

PATRICK WEIRICH:05918640967
Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:05918640967
Dados: 2023.02.10 17:08:32 -03'00'

PATRICK WEIRICH
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR – 126.524/D

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220000283

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional PATRICK WEIRICH referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PATRICK WEIRICH** RNP: **1711154130**
Registro: **PR-126524/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **1720220177493** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/01/2022 Baixada em: 26/01/2022 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **SIX PAVIMENTACAO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO** CNPJ: **78.279.981/0001-45**
Rua: RUA CINDERELA Nº: 379
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CANTAGALO UF: PR CEP: 85160-000
Contrato: 134/2021 celebrado em 22/09/2021 Vinculado a ART: 1720215479380
Valor do contrato: R$ 1.049.006,42 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA RUA REGENTE FEIJO E PRESIDENTE PRUDENTE Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: CANTAGALO UF: PR CEP: 85160-000
Coordenadas Geográficas: -25,369196 x -52,115536
Endereço da obra/serviço: RUA DUQUE DE CAXIAS E SEBASTIÃO TURCO Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: CANTAGALO UF: PR CEP: 85160-000
Coordenadas Geográficas: -25,371785 x -52,1206
Endereço da obra/serviço: RUA TANCREDO NEVES E CINDERELA Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: CANTAGALO UF: PR CEP: 85160-000
Coordenadas Geográficas: -25,371212 x -52,125868
Endereço da obra/serviço: RUA BOM JESUS Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: CANTAGALO UF: PR CEP: 85160-000
Coordenadas Geográficas: -25,375321 x -52,126454
Endereço da obra/serviço: RUA TRINTA E UM DE MARÇO E PADRE CASEMIRO Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: CANTAGALO UF: PR CEP: 85160-000
Coordenadas Geográficas: -25,372347 x -52,127765
Endereço da obra/serviço: RUA SANTA CATARINA Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: CANTAGALO UF: PR CEP: 85160-000
Coordenadas Geográficas: -25,382134 x -52,123434
Endereço da obra/serviço: RUA PROJETADA C Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: CANTAGALO UF: PR CEP: 85160-000
Coordenadas Geográficas: -25,367519 x -52,107137

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 363178/2021.

CAT nº 1720220000283 de 27/01/2022, página 1 de 4

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220000283

Atividade concluída

Data de início: 10/10/2021 Conclusão efetiva: 09/12/2021

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO CNPJ: 78.279.981/0001-45

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 19982,5 M2

Observações:
correções/reperfilagem na pavimentação poliédrica executado pela contratatante com material fresado

Observações da certidão:
O atestado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220000283/2022

27/01/2022 15:16

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 363178/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 363178/2021.

CAT nº 1720220000283 de 27/01/2022, página 2 de 4

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 363178/2021.

CAT nº 172022000283 de 27/01/2022, página 3 de 4

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CANTAGALO – PR** CNPJ: **78.279.981/0001-45**

ENDEREÇO: Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, PR, CEP 85160-000

CONTRATADA: **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA** CNPJ: **03.752.550/0001-55**

ART: **1720220177493** ÁREA: **19.982,50m²**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134-2021: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPES ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR, SENDO ÁREA PAVIMENTADA DE 19.982,50M²

ENDEREÇO: Trechos das ruas Santa Catarina, Regente Feijó, Presidente Prudente, Trinta e Um de Março, Padre Casemiro, Tancredo Neves, Bom Jesus, Cinderela, Duque de Caxias, Sebastião Turco e Rua Projetada C, Centro, todas pertencentes ao perímetro urbano do município de Cantagalo –PR.

SERVIÇOS REALIZADOS	UNID	QUANT
Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,0 x 1,125* m	m²	12,00
Limpeza de superfície com jato de alta pressão.	m²	19.982,50
Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c.	m²	19.982,50
Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70 - aplicado sem transporte	T	1.990,98
Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m3xkm).	m³xkm	22.544,44
Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: Txkm).	Txkm	19.237,82
Pintura sinalização horizontal tinta refletiva base de solvente	m²	862,32
Placa de sinalização refletiva + suporte metálico	unid.	10,00

Os serviços foram executados de acordo e foi aceito como concluída, obedecendo aos padrões técnicos exigidos e se encontra em plenas condições de uso, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil PATRICK WEIRICH, CREA PR – 126.524/D, RNP 1711154130 que teve início no dia 10 de Outubro de 2021 e finalizou em 09 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

Cantagalo – PR, 26 de janeiro de 2022.

CLYSEVERTON MARCOLINA: 05025092957

CLYSEVERTON MARCOLINA
ENGENHEIRO CIVIL FISCAL
CREA-PR: 100.672/D
RNP: 1706949332

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 363178/2021.

CAT nº 172022000283 de 27/01/2022, página 4 de 4

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240003720
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional PATRICK WEIRICH referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PATRICK WEIRICH**
Registro: **PR-126524/D** RNP: **1711154130**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **1720242499248** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/05/2024 Baixada em: 08/05/2024 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SIX PAVIMENTACAO LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** CNPJ: **75.927.582/0001-55**

Rua: AVENIDA BRASIL Nº: 1431

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE UF: PR CEP: 85710-000

Contrato: 186/2022 celebrado em 27/06/2022 Vinculado a ART: 1720223351044

Valor do contrato: R$ 3.680.990,32 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PROXIMO A PONTE DA LINHA CEDRO ATÉ A LINHA TARUMÃ Nº: S/N

Complemento: ARRUAMENTO LINHA CEDRO Bairro: INTERIOR

Cidade: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE UF: PR CEP: 85710-000

Coordenadas Geográficas: -26,095682 x -53,720549

Data de início: 27/06/2022 Conclusão efetiva: 23/10/2023

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ: 75.927.582/0001-55

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem , 1078,32 M3; **2-** Execução de obra de infraestrutura para vias urbanas , 2038,7 M3; **3-** Execução de obra de infraestrutura para vias urbanas , 3453,62 M3; **4-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 1636,75 TON; **5-** Execução de obra de escarificação - terraplenagem , 1440 M2; **6-** Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais , 17 UNID; **7-** Execução de obra de obras de terra abertura de valas, 103,72 M3; **8-** Execução de obra de obras de terra reaterro, 25 M3; **9-** Execução de obra de sinalização urbana, 693,3 M2; **10-** Execução de obra de sinalização urbana, 7 UNID

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240003720/2024
16/05/2024 11:33

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 113514/2024.

CAT nº 1720240003720 de 10/05/2024, página 1 de 4

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240003720
Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 113514/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 113514/2024.

CREA-PR

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná
CNPJ: 75.927.582/0001-55
Avenida Brasil, 1431 – Centro – Fone: 46 3563 8000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: **Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR**

CNPJ: **75.927.582/0001-55**

ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 1431, Centro, CEP 85.710 - 000

CONTRATADA: **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA** CNPJ: **03.752.550/0001-55**
ART: **1720223351044** ÁREA: **18.968,00m²**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022, CONCORRÊNCIA 04/2022: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS PARA ESTABELECER AS CONDIÇÕES QUE REGERÃO O USO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NO RECAPEAMENTO, COM C. B. U. Q. (CONCRETO USINADO A QUENTE) NA LINHA CEDRO A LINHA TARUMÃ ASSIM ESPECIFICADAS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

ENDEREÇO DA OBRA: Trecho da Linha Cedro e Trecho da Linha Tarumã, todas pertencentes ao perímetro rural do município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

SERVIÇOS EXECUTADOS	UN	QUANTIDADE
Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m	m3	1.078,325
Brita graduada 100% PI	m3	2.038,703
C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	1.636,759
Escarificação, conformação e compactação do subleito (visual)	m2	1.440,000
Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	14.193,985
Limpeza de pavimento com jato de ar e água	m2	11.091,12
Macadame seco britado preenchido c/brita graduada	m3	2.976,372
Macadame seco britado preenchido c/brita graduada (mecânico) para remendo profundo	m3	477,248
Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	13.157,230
Fornecimento de CAP-50/70	t	78,401
Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	16,898
Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	6,579
Boca de BSTC 0,60m	ud	10,000
Boca de BSTC 0,80m	ud	2,000
Boca de BSTC 1,00m	ud	4,000
Boca de BSTC 1,50m	ud	1,000
Escavação de bueiros em 1a. cat.	m3	103,720
Reaterro e apiloamento mecânico	m3	25,000
Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água	m2	693,300
Placa sinalização c/ película refletiva	m2	1,850
Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, =3,00m	ud	7,000

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 113514/2024.

CAT nº 172024000372O de 10/05/2024, página 3 de 4

CREA-PR

Os serviços foram executados de acordo e foi aceito como concluída, obedecendo aos padrões técnicos exigidos e se encontra em plenas condições de uso, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil PATRICK WEIRICH, CREA PR – 126524/D, RNP 1711154130, que teve início no dia 27 de junho de 2022 e finalizou em 23 de outubro de 2023.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 08 de maio de 2024.

FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948

Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948
Dados: 2024.05.08 17:04:49 -03'00'

FELIPE ANDRADE BLICK
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR: SC - 1192846/D
RNP: 2511765233

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 113514/2024.

CAT nº 172024000372O de 10/05/2024, página 4 de 4

CREA-PR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo: 24.114.306-6
Número do Documento: 348539
Validade da Licença: 05/06/2027

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 24.114.306-6, concede LAC - Licença Ambiental por Adesão e Compromisso nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
03.752.550/0001-55	SIX PAVIMENTACAO LTDA		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
---	SETE DE SETEMBRO, 3835		
Bairro		Município / UF	CEP
CENTRO		Chopinzinho/PR	85.560-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade		Porte
Industrias diversas		Médio
Atividade Específica		
Usina de asfalto - móvel, Usinas de asfalto		

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
313107.0 - 7152734.0	Rodovia PR - 281, km 516, s/n, Linha SÃ£o Judas Tadeu		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Iguaçu	Zona Rural	São Jorge do Oeste/PR	85.575-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA

Descrição	Quant./Dia
cimento asfáltico de petróleo - cap	18.80 t
óleo diesel	1700.00 l
pedra britada 1/2	23.80 m3
pedra britada 3/8	25.70 m3

3.2 PRODUTO ELABORADO

Descrição	Quant./Dia
concreto betuminoso usinado a quente - cbuq	100.00 t

3.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	0,03	--	---

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,03	--	---

3.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	MPT	O2	Limites de Emissão													
Chaminé 1	313097.0 - 7152720.0	90,00 (6)	17,00 (6)	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trianual; 10 - Quadrianual; 11 - Quinzenal; 88 - A Definir pelo IAP; 99

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	0,01 kg	Aterro Industrial Terceiros
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	5,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
150203 - Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não	0,01 kg	Aterro Industrial Terceiros
150203 - Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não	5,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
170303 - Asfalto e produtos de alcatrão	20,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
170302 - Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01	100,00 kg	Reutilização/recuperação externa
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	2,70 kg	Aterro Municipal
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	0,60 kg	Aterro Municipal
200101 - Papel e cartão	0,35 kg	Reciclagem externa
200139 - Plásticos	0,50 kg	Reciclagem externa
200139 - Plásticos	1,15 kg	Reciclagem externa
010308 - Poeiras e pós não abrangidos em 01 03 07	50,00 kg	Reutilização/recuperação externa
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	0,55 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC tem a validade acima especificada e foi emitida conforme o estabelecido no Parágrafo 1º, Artigo 12 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Inciso III, Artigo 8º da Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, os critérios técnicos definidos em Instrução Normativa específica, nas informações apresentadas pelo requerente e autoriza a instalação e a operação empreendimentos e/ou atividades de baixo potencial poluidor/degradador do meio ambiente - nível II, passíveis de licenciamento por procedimento automático, mediante Declaração de Adesão e Compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pelo órgão licenciador competente, desde que se conheçam previamente os impactos ambientais do empreendimento e/ou atividade, as características ambientais da área de implantação e as condições de sua instalação e operação.

2. A emissão desta Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC não dispensa, tampouco substitui, quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

3. Qualquer alteração em um dos critérios de enquadramento de Licenciamento Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC estabelecidos em Instruções Normativas específicas o requerente deverá solicitar a licença ambiental correspondente ao novo enquadramento

4. A presente Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC implica a confiabilidade e a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelo empreendedor e seu responsável técnico.

5. A constatação, a qualquer tempo, de informações e/ou documentos falsos implicará a nulidade da licença concedida, bem como seu cancelamento, pelo Instituto Água e Terra, sujeitando-se às sanções administrativas e penais, sem prejuízo da responsabilização civil.

6. O não atendimento às condicionantes dispostas na Licença por Adesão e Compromisso - LAC configura crime ambiental, conforme Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

7. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605, de 12 de

fevereiro de 1998, e seus decretos reguladores.

8. A presente Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC é de titularidade do empreendedor, podendo ser transferida a terceiros mediante a anuência formal do Instituto Água e Terra - IAT.

9. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 19 da Resolução SEDEST nº 02/2025, de 16 de janeiro de 2025.

10. A presente Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC deverá ser disponibilizados no local de operação do empreendimento, atividade ou obra licenciada, para consulta e fiscalização, conforme Artigo 156 do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025.

11. A concessão desta Licença Ambiental por Adesão e Comprimisso - LAC não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Parágrafo 2º, artigo 7º do Decreto Estadual nº 857, de 18 de julho de 1979.

12. Os relatórios de ensaio apresentados aos órgãos ambientais, referentes a quaisquer matrizes ambientais que subsidiem documentos submetidos à apreciação dos mesmos, deverão ser emitidos por laboratórios que possuam o Certificado de Cadastramento de Laboratórios de Ensaios Ambientais - CCL, emitidos pelo Instituto Água e Terra - IAT, conforme Resolução CEMA nº 100, de 30 de junho de 2017 ou outra que venha substituí-la.

13. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA nº 001, de 08 de março de 1990.

14. O órgão ambiental competente deverá ser comunicado quando do encerramento da atividade, por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor-Presidente, instruído conforme disposto no Capítulo VI do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025.

15. As ampliações ou alterações no processo ora licenciado, em conformidade com o estabelecido pela Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, ensejarão novos licenciamentos prévios de instalação e de operação, aplicáveis à parte ampliada ou alterada.

16. O requerente deverá demonstrar o cumprimento das condicionantes dispostas na presente Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC quando do requerimento de sua renovação.

17. A destinação e o recebimento de resíduos sólidos e/ou efluentes devem atender aos requisitos dispostos na Portaria IAP nº 212/2019, Resolução CEMA nº76/2009, CEMA nº 109/2021 e Decreto Estadual nº 6.674/2002 ou atos que os venham complementar ou substituir.

18. É obrigatoriedade do empreendimento e de seus responsáveis realizar a emissão de MTR e, quando couber, CDF por meio da Plataforma SINIR para cada remessa de resíduos destinados e/ou recebidos durante a vigência da licença ambiental em questão, conforme Portaria MMA nº 280/2020.

19. Quando da renovação da licença ambiental, deverá apresentar as Declarações de Movimentação de Resíduos (DMR) para os perfis exercidos (GERADOR, TRANSPORTADOR, ARMAZENADOR TEMPORÁRIO e/ou DESTINADOR, conforme caso) emitidos por meio da Plataforma SINIR para todo o período de vigência da licença ambiental em questão.

20. A prestação de informações inverídicas por meio da Plataforma SINIR, a exemplo de inserção incorreta do tipo de destinação efetivamente realizada pelo receptor, está sujeita às sanções previstas no Art. 82 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

21. É também dever do empreendimento responsável pela destinação do resíduo realizar a correção de informações prestadas pelo gerador de forma incorreta na Plataforma SINIR, a exemplo de tipos de destinação, nomenclaturas ou quantidades de resíduos distintas das de fato realizadas.

22. É de responsabilidade do empreendimento e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) a implantação, implementação, manutenção e operação das medidas e sistemas de proteção ambiental propostos no decorrer do processo de licenciamento.

23. Fica proibido a utilização de resíduos sólidos e/ou efluentes provenientes de terceiros como matérias primas e/ou insumos em seus processos produtivos.

24. No caso de Áreas de Proteção Permanente - APP existentes na área do imóvel do empreendimento, deverá observar o estabelecido na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e demais legislações pertinentes.

25. Não é permitida qualquer ocupação, construção e/ou obra em Área de Preservação Permanente - APP.

26. Deverá manter anualmente preenchido o Inventário de Resíduos Sólidos por meio da plataforma SGA-IR (sga-ir.pr.gov.br) para todos os resíduos destinados durante o período, conforme Art. 17 do Decreto Estadual nº 6.674, de 04 de dezembro 2002 e Art. 21 da Portaria IAP nº 212, de 12 de setembro de 2019.

27. É proibido o lançamento de esgoto sanitário e/ou efluentes em galeria pluvial e/ou corpos hídricos na ausência de tratamento e respectiva Declaração de Uso Independente de Outorga e/ou Declaração de Uso Insignificante de Outorga e/ou Portaria de Outorga de Lançamento de efluentes.

28. A renovação ou concessão de uma nova Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAM, fica condicionada a renovação da presente licença à apresentação do Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CR CTF/APP), conforme Art. 12 e Anexo I da IN IBAMA Nº 13/2021.

29. Nos casos aplicáveis, previstos no Decreto Estadual nº 1.940, de 03 de junho de 1996, o empreendimento deverá ser cadastrado e manter ativo o Certificado de Registro no Sistema Estadual de Reposição Florestal Obrigatória - SERFLOR.

30. A presente Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

31. As condicionantes da presente Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAM poderão ser contestadas pelos responsáveis pelo empreendimento e/ou atividade em um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

32. A renovação da presente Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC deverá se requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até manifestação definitiva do Instituto Água e Terra - IAT.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Curitiba, 05 de Junho de 2025

Esta LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

Digitally signed by INSTITUTO AGUA E TERRA:68596162000178
Date: 2025.06.05 10:55:58 BRT

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Gabinete da Presidencia

SIX
PAVIMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025

À Comissão de Contratação do Município Chopinzinho/PR.

Proponente: Six Pavimentação Ltda
CNPJ: 03.752.550/0001-55

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico
1	PATRICK WEIRICH	ENGENHEIRO CIVIL	126524/D	PATRICK WEIRICH:05918640967 Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:05918640967 Dados: 2025.12.11 15:31:11 -03'00'

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Chopinzinho-Pr, 11 de dezembro de 2025.

SIX PAVIMENTACAO LTDA:03752550000155 Assinado de forma digital por SIX PAVIMENTACAO LTDA:03752550000155 Dados: 2025.12.11 15:31:33 -03'00'

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
RODRIGO VALIATI
ADMINISTRADOR
RG: 7501655-7 SSP
CPF: 033.236.489-51

SIX
PAVIMENTAÇÃO

RELAÇÃO MÍNIMA DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025

À Comissão de Contratação do Município de Chopinzinho/PR.

Proponente: Six Pavimentação Ltda
CNPJ: 03.752.550/0001-55

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
USINA DE ASFALTO – COM LICENÇAS DE INSTALAÇÃO OU OPERAÇÃO	UNID.	1
CAMINHÃO BASCULANTE	UNID.	4
ESPARGIDOR DE ASFALTO	UNID.	1
VIBRO ACABADORA	UNID.	1
CAMINHÃO PIPA	UNID.	1
ROLO COMPACTADOR LISO	UNID.	1
ROLO DE PNEUS	UNID.	1
ROLO COMPATADOR LISO TANDEM	UNID.	1
ÔNIBUS	UNID.	1
PÁ CARREGADEIRA	UNID.	1
RETRO ESCAVADEIRA	UNID.	1
SAPO PARA COMPACTAÇÃO	UNID.	1
MOTONIVELADORA	UNID.	1
CAMINHÃO PARA PINTURA DE FAIXAS	UNID.	1

Chopinzinho-Pr, 11 de dezembro de 2025.

SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55
R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

SIX
PAVIMENTAÇÃO

SIX PAVIMENTACAO LTDA:03752550000155
Assinado de forma digital por SIX PAVIMENTACAO LTDA:03752550000155
Dados: 2025.12.11 15:32:37 -03'00'

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
RODRIGO VALIATI
ADMINISTRADOR
RG: 7501655-7 SSP
CPF: 033.236.489-51

PATRICK WEIRICH:05918640967
Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:05918640967
Dados: 2025.12.11 15:33:41 -03'00'

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
PATRICK WEIRICH
ENGENHEIRO CIVIL
RG: 46536264 SSP
CREA-PR: 126524/D

SIX
PAVIMENTAÇÃO

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025

À Comissão de Contratação do Município de Chopinzinho/PR.

Proponente: Six Pavimentação Ltda
CNPJ: 03.752.550/0001-55

Objeto: Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 45.128,22 m², contendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Prazo de Execução: 300 dias.

ITEM	DISCRIMINAÇAO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		30	60	90	120	150	180	180	210	240	270	300
1	VW/SAVEIRO	Utilização	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
2	VW/VOYAGE	Utilização	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
3	ROLO PNEU	Utilização	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
4	ROLO CHAPA	Utilização	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
5	VIBROACABADORA	Utilização	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
6	BOB CAT	Utilização	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
7	ÔNIBUS	Utilização	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
8	MOTONIVELADORA	Utilização	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
9	CAMINHÃO	Utilização	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

SIX
PAVIMENTAÇÃO

Chopinzinho-Pr, 11 de dezembro de 2025.

SIX PAVIMENTACAO LTDA:03752550000155

Assinado de forma digital por SIX PAVIMENTACAO LTDA:03752550000155
Dados: 2025.12.11 15:32:55 -03'00'

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
RODRIGO VALIATI
ADMINISTRADOR
RG: 7501655-7 SSP
CPF: 033.236.489-51

PATRICK WEIRICH:05918640967

Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:05918640967
Dados: 2025.12.11 15:33:22 -03'00'

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
PATRICK WEIRICH
ENGENHEIRO CIVIL
RG: 46536264 SSP
CREA-PR: 126524/D

TDoc: Memorando 3.510/2025 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_...

SIX
PAVIMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025

À Comissão de Contratação do Município Chopinzinho/PR.

Nome da Empresa: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº: 03.752.550/0001-55
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO N° 3835, CENTRO - CHOPINZINHO PR
Fone: 46-9 91042295
E-mail: sixpavimentacao@hotmail.com

O representante técnico da Six Pavimentação Ltda Sr. Patrick Weirich, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Chopinzinho-Pr, 11 de dezembro de 2025.

PATRICK WEIRICH:0591864 0967
Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:0591864 0967
Dados: 2025.12.11 15:29:57 -03'00'

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
PATRICK WEIRICH
ENGENHEIRO CIVIL
RG: 46536264 SSP
CREA-PR: 126524/D

SIX
PAVIMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025

À Comissão de Contratação do Município de Chopinzinho/PR.

Proponente: Six Pavimentação Ltda

Eu, Rodrigo Valiati, RG 7501655-7 SSP, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa Six Pavimentação Ltda, CNPJ 03.752.550/0001-55, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

Chopinzinho, 11 de dezembro de 2025.

SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55
R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

SIX PAVIMENTAÇÃO

SIX PAVIMENTACAO LTDA:03752550000155

Assinado de forma digital por SIX PAVIMENTACAO LTDA:03752550000155
Dados: 2025.12.11 15:32:20 -03'00'

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
RODRIGO VALIATI
ADMINISTRADOR
RG: 7501655-7 SSP
CPF: 033.236.489-51

PATRICK WEIRICH:05918640967

Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:05918640967
Dados: 2025.12.11 15:33:59 -03'00'

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
PATRICK WEIRICH
ENGENHEIRO CIVIL
RG: 46536264 SSP
CREA-PR: 126524/D

1Doc: Memorando 5.01.2025 - Anexo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA 46 9 9

SIX
PAVIMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025

À Comissão de Contratação do Município de Chopinzinho/PR.

Proponente: Six Pavimentação Ltda
CNPJ: 03.752.550/0001-55

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica Six Pavimentação Ltda, com sede na Rua Sete de Setembro, 3835 Centro-Chopinzinho/PR, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
DEMONSTRAÇÕES:

1) CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N°. Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor já Faturado (R$)	Contratante
1	04/2024	Pavimentação sobre leito natural, contemplando, Base Graduada e Macadame, Sistema de drenagem, Imprimação da Base, Pavimentação em TST (tratamento superficial triplo), Sinalização horizontal e vertical, Controle tecnológico e Construção de terraços. Extensão do trecho de 3.500,0 m. Área de TST de 21.000,0 m² (vinte e um mil metros quadrados), localizado na rodovia municipal Afonso Arrachea, que liga a Rua Iavah Aur (cidade) a Comunidade Verde, passando pelo comunidade Linha Andrade, na zona rural do Município de SANTO ANTÔNIO DO	R$ 2.605.000,00	R$ 170.511,02	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA - Santo Antônio do Sudoeste/PR

1Doc: Memorando 3.516/2025 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_SIX_PAVIMENTACOES.pdf (47/101) 625/819

		SUDOESTE/PR, estado do Paraná, convenio estes celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA.			
2	49/2024	Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica TST (Tratamento Superficial Triplo) com extensão de 7,985 km, conforme INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4106456/2023.	R$ 4.881.000,00	R$ 2.547.780,20	Município de Coronel Domingos Soares/PR
3	07/2024	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 17.535,51 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme 295/2023 - SECID.	R$ 4.757.318,03	R$ 4.046.670,16	Município de Foz do Jordão/PR
4	66/2023	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, por meio do convênio N° 455/2023 - SECID.	R$ 4.951.945,58	R$ 4.586.389,39	Município de Marquinho/PR
5	12/2025	Revitalização e recapeamento asfáltico da Avenida XV de Novembro, trecho entre as ruas Napoleão Padilha e Alexandre Nestor, extensão de 5.956,86 M2, conforme projetos e memorial descritivo.	R$ 842.000,00	R$ -	Município de Marquinho/PR
6	99/2024	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ na sede do município, com área de 19.945,98 m², Convênio n° 281/2024 - SECID/PARANACIDADE.	R$ 4.838.159,00	R$ 2.687.287,44	Município de Nova Laranjeiras/PR

7	186/2024	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ - SEDE DO MUNICÍPIO, drenagem pluvial e sinalização viária de trechos da Rua Rio Grande do Sul, Travessa da Rua Rio Grande do Sul; Recapeamento asfáltico em CBUQ, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Argentino Veronese, Rua Vereador José Vieira; e remendos profundos e capa em CBUQ em diversos pontos nas ruas Rio Grande do Sul, Rua Santa Catarina, Rua São João Batista, Rua Raimundo Mioranza, das Violetas e das Orquídeas, com área total de 4.536,50 m².	R$ 778.000,00	R$ 873.374,89	Município de Nova Laranjeiras/PR
8	03/2024	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 13.314,74 m2, contemplando a execução de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.	R$ 2.793.375,08	R$ 2.791.740,22	Município de Porto Barreiro
9	162/2024	Pavimentação Asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 13.521,07 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.	R$ 4.590.000,00	R$ 840.544,34	Município de Reserva do Iguaçu/PR

10	85/2024	Pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares, calçadas com acessibilidade e sinalização viária em vias (ruas) do quadro urbano do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, conforme Contrato de Repasse nº944750/2023/MCIDADES/CAIXA.	R$ 863.000,00	R$ 52.059,59	Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR
11	03/2024	Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 16.944,93 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.	R$ 5.396.052,82	R$ 3.952.964,22	Município de Sulina/PR
12	36/2025	Execução de Obra de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na estrada rural Municipal de acesso a comunidade de Sede Ouro.	R$ 2.099.900,00	R$ 245.181,18	Município de Sulina/PR
13	215/2023	Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 19.952,50 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.	R$ 5.159.536,19	R$ 3.652.386,64	Município de Virmond/PR
14	194	Contratação de empresa para realização de revestimento asfáltico do tipo Tratamento Superficial Triplo (TST), sobre base de macadame e brita graduada.	R$ 2.178.002,32	R$ -	Município de Virmond/PR

SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55
R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

Doc: Memorando 03/2026 - Anexo, DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE GOV.BR

15	39/2022	Contratação de empresa para a adequação e readequação de estrada, conforme convênio n°. 079/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.	R$ 2.995.756,44	R$ 2.058.883,44	Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR
16	82/2025	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica de estrada vicinal Municipal em CBUQ com 60.234,01 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.	R$ 9.299.000,00	R$ 688.957,66	Município de Renascença/PR
17	391/2025	Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares e de vias urbana em CBUQ, 43.200,30 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.	R$ 5.689.000,00	R$ -	Município de São João
18		Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, 15.895,00 m², incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, em vias urbanas em consonância com o	R$ 2.503.600,00	R$ -	Município de São Jorge D'Oeste

1Doc: Memorando 391/2025 - Anexo DOC 15 - 20250...

		cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n°. 005/2025.			
		Somatórios (Σ) =	**R$ 67.220.645,46**	**R$ 29.194.730,39**	

Σ Valor do Compromisso=	**R$ 67.220.645,46**
Σ Valor já faturado =	**R$ 29.194.730,39**
SC = Σ Valor do Compromisso - Valor já faturado =	**R$ 38.025.915,07**

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados

referentes aos compromissos.

2) CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço dos últimos exercícios sociais.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

SIX
PAVIMENTAÇÃO

ANO BASE: 2023		
Tipo de índice	**Valor em reais**	**Índice**
Liquidez Geral (LG) = (AC+RLP)/(PC+ELP)	(R$ 1.955.886,72+ R$ 0,00)/(R$ 1.540.672,80 + R$ 5.949,54)	**1,26**
Liquidez Corrente (LC) = AC/PC	R$ 1.955.886,72/ R$ 1.540.672,80	**1,26**
Endividamento (E) = (PC+ELP)/(AC+RLP+AP)	(R$ 1.540.672,80+R$ 5.949,54)/(R$ 5.094.012,77)	**0,30**
Solvência Geral (SG)= (AC+AP+RLP)/(PC+ELP)	R$ 5.094.012,77/1.540.672,80+5.949,54	**3,29**

AC - Ativo Circulante
AP - Ativo Permanente
PC - Passivo Circulante
RLP - Realizável a longo prazo
ELP - Exigível a longo prazo

ANO BASE: 2024		
Tipo de índice	**Valor em reais**	**Índice**
Liquidez Geral (LG) = (AC+RLP)/(PC+ELP)	(R$ 4.081.163,62+R$ 0,00)/(R$ 1.941.190,19+R$ 0,00)	**2,10**
Liquidez Corrente (LC) = AC/PC	(R$ 4.081.163,62/ R$ 1.941.190,19)	**2,10**
Endividamento (E) = (PC+ELP)/(AC+RLP+AP)	(R$ 1.941.190,19+R$ 0,00)/(R$ 4.081.163,62+R$ 0,00+ R$ 4.674.159,58)	**0,22**
Solvência Geral (SG)= (AC+AP+RLP)/(PC+ELP)	(R$ 4.081.163,62+4.674.159,58+R$ 0,00)/(1.941.190,19+R$ 0,00)	**4,51**

AC - Ativo Circulante
AP - Ativo Permanente
PC - Passivo Circulante
RLP - Realizável a longo prazo
ELP - Exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Chopinzinho, 11 de dezembro de 2025.

SIX PAVIMENTACAO LTDA:03752550000155

Assinado de forma digital por SIX PAVIMENTACAO LTDA:03752550000155
Dados: 2025.12.11 15:31:56 -03'00'

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
RODRIGO VALIATI
ADMINISTRADOR
RG: 7501655-7 SSP
CPF: 033.236.489-51

ASSINADO DIGITALMENTE
KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA
CONTADORA
CRC PR- 065328/O-8
RG: 94914981
CPF: 064.095.169-40

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41204318762	03.752.550/0001-55	
NOME EMPRESARIAL		
SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
E9.F9.0E.03.0C.88.19.39.8F.E4.B8.18.CA.A2.4B.D9.0E.1C.E0.37	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	06409516940	KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA:06409516940	608355827609833352	21/05/2024 a 21/05/2025	Não
ADMINISTRADOR	03323648951	RODRIGO VALIATI:03323648951	244821057061054101	26/06/2024 a 26/06/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

E9.F9.0E.03.0C.88.19.39.8F.E4.B8.18.
CA.A2.4B.D9.0E.1C.E0.37-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/05/2025 às 17:45:36

09.02.E6.2F.08.6C.1E.9E
F3.AA.2F.2B.E1.DF.D9.72

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.752.550/0001-55

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 5.094.012,77	R$ 8.755.323,20
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.955.886,72	R$ 4.081.163,62
DISPONIVEL		R$ 1.507.529,18	R$ 3.325.356,63
BENS NUMERARIOS		R$ 20.266,56	R$ 1.045,14
CAIXA		R$ 20.266,56	R$ 1.045,14
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R$ 0,00	R$ 529,80
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 529,80
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 1.487.262,62	R$ 3.323.781,69
APLICAÇÃO FINANCEIRA SICREDI		R$ 1.183.159,81	R$ 3.331.202,34
APLICACAO FINANCERIAS BANCO DO BRASIL		R$ 303.050,75	R$ (8.482,11)
POUPANCA		R$ 1.052,06	R$ 1.061,46
CREDITOS		R$ 448.357,54	R$ 755.806,99
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 436.583,54	R$ 77.134,17
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 436.583,54	R$ 77.134,17
TITULOS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 12.500,00
EMPRESTIMOS A REC. DE TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 12.500,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R$ 7.662,30	R$ 9.725,13
ANTECIPACAO DE SALARIOS		R$ 0,00	R$ (4.026,98)
ANTECIPACAO DE 13 SALARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTECIPACAO DE FERIAS		R$ 7.662,30	R$ 13.752,11
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 4.111,70	R$ 656.447,69
INSS A RECUPERAR		R$ 4.102,69	R$ 0,00
ICMS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 478.483,53
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		R$ 0,00	R$ 1.136,66
TRIB.PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENT		R$ 9,01	R$ 9,01
ISS RETIDO NA FONTE		R$ 0,00	R$ 814,48
ICMS A RECUPERAR IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 176.004,01
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 3.138.126,05	R$ 4.674.159,58
INVESTIMENTOS		R$ 1.420,66	R$ 1.420,66
VAL.DA EQUIU.PAT(PART.PERM.OUT.EMP		R$ 1.420,66	R$ 1.420,66
CAPITAL SOCIAL SICREDI		R$ 1.420,66	R$ 1.420,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.F9.0E.03.0C.88.19.39.8F.E4.B8.18.CA.A2.4B.D9.0E.1C.E0.37-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	03.752.550/0001-55
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO		R$ 3.136.705,39	R$ 4.672.738,92
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R$ 4.675.806,21	R$ 6.211.839,74
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R$ 3.395.365,63	R$ 4.658.361,26
VEICULOS		R$ 1.275.761,48	R$ 1.548.799,38
EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R$ 4.679,10	R$ 4.679,10
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI		R$ (1.539.100,82)	R$ (1.539.100,82)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		R$ (1.213.808,52)	R$ (1.213.808,52)
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS		R$ (324.157,82)	R$ (324.157,82)
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIP DE PREOCESSAMENTO DE DADOS		R$ (1.134,48)	R$ (1.134,48)
PASSIVO		R$ 5.094.012,77	R$ 8.755.323,20
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.540.672,80	R$ 1.941.190,19
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R$ 1.540.672,80	R$ 1.941.190,19
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 478.663,31	R$ 557.496,54
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R$ 1,00	R$ 1,00
(-) FINANCIAMENTOS		R$ (0,00)	R$ 557.495,54
FINANCIAMENTO ROLO CW34 - CATERPILLAR		R$ 76.566,20	R$ (0,00)
FINANCIAMENTO ACABADORA E ESPARGIDOR - SICREDI		R$ 152.780,08	R$ (0,00)
FINANCIAMENTO BRADESCO		R$ 249.316,03	R$ (0,00)
FORNECEDORES		R$ 923.823,88	R$ 1.799.431,56
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 923.823,88	R$ 1.799.431,56
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 105.523,34	R$ 210.812,44
COFINS A RECOLHER		R$ 23.309,49	R$ 65.206,23
PIS A RECOLHER		R$ 5.050,39	R$ 14.128,03
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE A RECOLH		R$ 1.711,13	R$ 5.953,45
ISS A RECOLHER		R$ 991,87	R$ 814,48
IRPJ A RECOLHER		R$ 31.144,03	R$ 18.978,13
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R$ 42.746,73	R$ 105.096,85
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 569,70	R$ 635,27
OBRIGACOES TRABALHISTAS E		R$ 32.662,27	R$ 46.910,60

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	03.752.550/0001-55
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREVIDEN			
INSS A RECOLHER		R$ 10.512,15	R$ 17.437,78
FGTS A RECOLHER		R$ 3.008,29	R$ 14.946,31
(-) FERIAS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DECIMO TERCEIRO A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R$ 17.967,03	R$ 12.272,15
PRO-LABORE A PAGAR		R$ 1.174,80	R$ (0,00)
(-) CONTRIB. ASSISTENCIAL A RECOLHER		R$ (0,00)	R$ 2.254,36
(-) RESCISÃO A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS OBRIGACOES		R$ (0,00)	R$ (673.460,95)
(-) JUROS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (0,20)
(-) CHEQUES A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (673.459,95)
(-) CARTÃO A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (0,80)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 5.949,54	R$ (0,00)
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 5.949,54	R$ (0,00)
EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO		R$ 5.949,54	R$ (0,00)
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R$ 5.949,54	R$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 3.547.390,43	R$ 6.814.133,01
CAPITAL SOCIAL		R$ 750.000,00	R$ 750.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 750.000,00	R$ 750.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 750.000,00	R$ 750.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 2.797.390,43	R$ 6.064.133,01
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 2.797.390,43	R$ 6.064.133,01
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 2.797.390,43	R$ 6.064.133,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.F9.0E.03.0C.88.19.39.8F.E4.B8.18.CA.A2.4B.D9.0E.1C.E0.37-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_SIX_PAVIMENTACOES.pdf (58/101) 636/819

Em - Dezembro/2024

DFC - DEMONSTRAÇAO DE FLUXO DE CAIXA

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
RECEBIMENTO DE CLIENTES	22.797.020,25
RECEBIMENTO DE JUROS	19.059,80
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	(17.980.374,02)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(1.303.743,80)
PAGAMENTO DE SALARIOS	(662.940,79)
PAGAMENTO DE JUROS	(27.250,74)
PAGAMENTO DE DESPESAS OPERACIONAIS	(456.377,70)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**2.232.819,48**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	(52.000,00)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	**(52.000,00)**
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
AUMENTO DE CAPITAL	0,00
PAGAMENTO DE EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	(503.065,55)
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00
RECEBIMENTO DE EMPRESTIMO	(12.500,00)
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**(515.565,55)**
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	**1.817.827,45**
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	**1.507.529,18**
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	**3.325.356,63**

***

ASSINADO DIGITALMENTE
KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

RODRIGO VALIATI

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 033.236.489-51
RG: 75016557/SSP/PR

KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA

Contadora
PR065328O8
CPF: 064.095.169-40
RG: 94914981/SESP/PR

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP	03.752.550/0001-55	Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	750.000,00	2.797.390,43	3.547.390,43
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		3.266.742,58	3.266.742,58
Saldo Final em 31.12.2024	750.000,00	6.064.133,01	6.814.133,01
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.F9.0E.03.0C.88.19.39.8F.E4.B8.18.CA.A2.4B.D9.0E.1C.E0.37-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.752.550/0001-55

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 16.350.256,57	R$ 23.030.343,06
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 16.350.256,57	R$ 23.030.343,06
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO		R$ (0,00)	R$ 3.589,95
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO		R$ 16.350.256,57	R$ 23.026.753,11
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS		R$ (463.531,94)	R$ (1.144.681,71)
(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES		R$ (463.531,94)	R$ (1.144.681,71)
(-) ISS		R$ (133.822,20)	R$ (304.205,21)
(-) PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA		R$ (58.715,44)	R$ (149.673,90)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R$ (270.994,30)	R$ (690.802,60)
(=) RECEITA LÍQUIDA		R$ 15.886.724,63	R$ 21.885.661,35
(-) CUSTO DAS VENDAS		R$ (2.327.469,51)	R$ (15.493.191,88)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ (2.327.469,51)	R$ (15.493.191,88)
(-) CUSTOS DE SERVICOS		R$ (1.867.793,08)	R$ (14.390,00)
(-) COMBUSTIVEIS		R$ (0,00)	R$ (1.007.444,97)
(-) MATERIAL APLICADO		R$ (0,00)	R$ (11.955.478,67)
(-) SERVIÇO DE TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (1.182.739,40)
(-) PEÇAS E MANUTENÇÃO		R$ (0,00)	R$ (30.880,11)
(-) PNEUS E REPAROS		R$ (0,00)	R$ (66.682,35)
(-) HOSPEDAGEM		R$ (0,00)	R$ (6.988,75)
(-) TAXAS		R$ (0,00)	R$ (3.619,44)
(-) FRETE COMPRA MATERIAL		R$ (0,00)	R$ (1.224.968,19)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL		R$ (4.178,00)	R$ (0,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (116.235,43)	R$ (0,00)
(-) ALUGUEIS E CONDOMINIO		R$ (7.145,01)	R$ (0,00)
(-) MANUTENCAO E REPAROS		R$ (30.604,80)	R$ (0,00)
(-) ENERGIA ELETRICA (LUZ E FORCA)		R$ (1.915,23)	R$ (0,00)
(-) AGUA		R$ (48,97)	R$ (0,00)
(-) TRANSPORTE DO PESSOAL		R$ (1.300,00)	R$ (0,00)
(-) CORREIOS E MALOTES		R$ (18,05)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (827,26)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS C/ MATERIAIS P/ USO		R$ (60,00)	R$ (0,00)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA		R$ (56.512,01)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.F9.0E.03.0C.88.19.39.8F.E4.B8.18.CA.A2.4B.D9.0E.1C.E0.37-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	03.752.550/0001-55
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) FRETE SOBRE COMPRAS		R$ (240.831,67)	R$ (0,00)
(=) LUCRO BRUTO		R$ 13.559.255,12	R$ 6.392.469,47
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (11.652.986,87)	R$ (2.404.243,05)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (11.652.986,87)	R$ (2.404.243,05)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (1.461,37)	R$ (571.324,93)
(-) FERIAS		R$ (0,00)	R$ (49.756,88)
(-) 13 SALARIOS		R$ (0,00)	R$ (65.450,29)
(-) INSS		R$ (2.759,99)	R$ (180.774,80)
(-) FGTS		R$ (116,91)	R$ (58.528,81)
(-) SEGURO DE VIDA		R$ (0,00)	R$ (1.336,69)
(-) OUTROS ENCARGOS		R$ (2.406.328,81)	R$ (0,00)
PLANO DE SAUDE		R$ (0,00)	R$ 8.010,80
(-) MEDICINA DO TRABALHO		R$ (128,00)	R$ (150,00)
(-) IMPOSTO SINDICAL/CONTRIBUICAO ASSITENCIAL		R$ (0,00)	R$ (2.724,27)
(-) VALE ALIMENTACAO		R$ (37.580,00)	R$ (55.130,00)
(-) E.P.I		R$ (0,00)	R$ (1.329,50)
(-) REFEIÇÕES / MARMITA		R$ (0,00)	R$ (3.674,45)
(-) ALUGUEL E CONDOMINIO		R$ (1.612,00)	R$ (17.345,27)
(-) MANUTENCAO E REPAROS		R$ (1.592,20)	R$ (0,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (416,60)	R$ (5.010,07)
(-) AGUA		R$ (0,00)	R$ (978,98)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA		R$ (536,91)	R$ (1.074,37)
(-) SEGUROS		R$ (33.707,93)	R$ (49.478,08)
(-) TRANSPORTE DE PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (634,90)
(-) PUBLICIDADE		R$ (355,00)	R$ (0,00)
(-) PATROCINIOS E BRINDES		R$ (300,00)	R$ (0,00)
(-) LICENCIAMENTO DE USO SISTEMAS		R$ (150,00)	R$ (7.400,00)
(-) BRINDES		R$ (330,00)	R$ (0,00)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		R$ (1.014,00)	R$ (0,00)
(-) CARTORIOS E TABELIONATOS		R$ (172,04)	R$ (1.273,07)
(-) VIAGENS E REPRESENTACOES		R$ (4.455,85)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R$ (0,00)	R$ (1.135,56)
(-) MATERIAL AUXILIAR E DE CONSUMO		R$ (5.717.533,71)	R$ (724.282,23)
(-) COPA, COZINHA E REFEITORIO		R$ (505,00)	R$ (29,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.752.550/0001-55

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) HOSPEDAGEM E REFEICOES		R$ (72.150,81)	R$ (152.902,25)
(-) JORNAIS E REVISTAS E PERIODICOS		R$ (150,00)	R$ (0,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R$ (246,80)	R$ (2.590,00)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R$ (1.666,67)	R$ (1.230,53)
(-) MANUTENCAO MAQUINAS EQUIPAMENTOS		R$ (409.704,02)	R$ (37.292,25)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (1.898.412,08)	R$ (0,00)
(-) FRETES		R$ (217.008,36)	R$ (80.213,46)
(-) MANUTENCAO E CONSERVACAO		R$ (137.734,78)	R$ (300,00)
(-) SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS		R$ (24.299,50)	R$ (0,00)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R$ (185,00)	R$ (0,00)
(-) EXAMES E MEDICAMENTOS		R$ (996,00)	R$ (282,00)
(-) UNIFORMES		R$ (806,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS VEICULOS		R$ (87.144,59)	R$ (1.892,00)
(-) DESPESAS COM INTERNET		R$ (919,89)	R$ (629,91)
(-) MANUTENCAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (45.661,86)	R$ (0,00)
(-) CESSAO LICENCA DE USO WINDONS E OF		R$ (0,00)	R$ (12,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (9.955,90)	R$ (0,00)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (250,00)	R$ (807,00)
(-) MENSALIDADES E ASSOCIACOES		R$ (285,00)	R$ (709,00)
(-) DESPESAS CAMINHOES		R$ (84.296,05)	R$ (4.000,20)
(-) CONSELHOS DE CLASSE PROFISSIONAL		R$ (6.876,03)	R$ (700,00)
(-) DESPESAS LICITACOES		R$ (538,02)	R$ (0,00)
(-) RASTREAMENTO VEICULOS		R$ (220,26)	R$ (472,00)
(-) DESPESAS INFRACAO DE TRANSITO		R$ (807,45)	R$ (794,92)
(-) IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS		R$ (60,00)	R$ (4.303,66)
(-) IPVA./LICENCIAMENTO/DPVAT		R$ (5.589,65)	R$ (9.968,56)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (15.771,64)	R$ (0,00)
(-) ALUGUEL E CONDOMINIO		R$ (0,00)	R$ (2.633,31)
(-) TELEFONE,TELEX E TELEGRAMA		R$ (74,36)	R$ (156,90)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (569,61)
(-) DIRETORIA		R$ (11.808,00)	R$ (8.472,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (22.700,00)	R$ (54.897,54)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.F9.0E.03.0C.88.19.39.8F.E4.B8.18.CA.A2.4B.D9.0E.1C.E0.37-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	03.752.550/0001-55
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (6.658,65)	R$ (9.100,00)
(-) SERVICOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS		R$ (4.580,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS VEICULOS ADM		R$ (1.062,37)	R$ (43.217,99)
(-) COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES		R$ (361.763,34)	R$ (500,97)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		R$ (2.899,00)	R$ (1.381,96)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R$ (416,11)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (342,36)	R$ (0,00)
(-) LAVAGEM E HIGIENIZACAO VEICULOS		R$ (1.542,90)	R$ (100,00)
(-) DESPESAS DESPACHANTE		R$ (2.640,00)	R$ (0,00)
(-) MANUTENCAO E ASSISTENCIA EQUIPAMENTOS ESCRITORIO		R$ (3.589,00)	R$ (0,00)
(-) JUNTA COMERCIAL DO PARANA		R$ (118,10)	R$ (44,20)
(-) MULTAS DE TRÂNSITO		R$ (0,00)	R$ (442,52)
(-) LOCAÇÕES DE MAQUINAS		R$ (0,00)	R$ (187.930,48)
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (0,00)	R$ (4.779,10)
(-) FUNDO DA JUSTICA		R$ (0,00)	R$ (105,38)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS GERAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R$ 1.906.268,25	R$ 3.988.226,42
(-) (+/-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ (155.450,61)	R$ (45.936,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 30.236,23	R$ 28.614,93
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 10,00	R$ 335,50
JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS		R$ 0,01	R$ 576,02
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA		R$ 29.199,99	R$ 18.483,88
(-) JUROS INCONDICIONAIS RECEBIDOS		R$ 1.026,23	R$ (0,00)
DISTRIBUIÇÕES DE SOBRAS		R$ (0,00)	R$ 9.219,53
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (185.686,84)	R$ (74.550,93)
(-) JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS		R$ (177.095,58)	R$ (64.199,00)
DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (0,00)	R$ 14,28
(-) JUROS E MORAS FISCAIS		R$ (421,31)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (8.169,95)	R$ (10.366,21)
(-) (+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	03.752.550/0001-55
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(=) RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		R$ 1.750.817,64	R$ 3.942.290,42
(-) PROVISÃO DE IRPJ E CSLL		R$ (499.608,34)	R$ (675.547,84)
(-) PROVISAO PARA IR.		R$ (316.861,10)	R$ (405.163,87)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R$ (182.747,24)	R$ (270.383,97)
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R$ 1.251.209,30	R$ 3.266.742,58

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_SIX_PAVIMENTACOES.pdf (66/101) 644/819

NOTAS EXPLICATIVAS

****

1. CONTEXTO OPERACIONAL

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 03.752.550/0001-55, constituída em 14/04/2000, tributada pelo Lucro Presumido com apuração Trimestral - Pagto Trimestral, com ramo de atividade CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. Com sede no município de CHOPINZINHO, na RUA SETE DE SETEMBRO, nº 3835, CENTRO.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2024 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:
Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.
Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que

NOTAS EXPLICATIVAS

*********esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

6. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2024 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

7. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

8. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

13. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

NOTAS EXPLICATIVAS

****

ASSINADO DIGITALMENTE
KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

RODRIGO VALIATI

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 033.236.489-51
RG: 75016557/SSP/PR

KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA

Contadora
PR065328O8
CPF: 064.095.169-40
RG: 94914981/SESP/PR

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped CONTÁBIL

Nome Empresarial:	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ:	03.752.550/0001-55 Nire: 41204318762 Scp:
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro:	LIVRO DIARIO
Identificação do arquivo(hash):	E9.F9.0E.03.0C.88.19.39.8F.E4.B8.18.CA.A2.4B.D9.0E.1C.E0.37-

Consulta Realizada em: 15/05/2025 13:26:01

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	03.752.550/0001-55
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
NIRE	41204318762
CNPJ	03.752.550/0001-55
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/01/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	22/01/2020
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	37138

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	37138
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.F9.0E.03.0C.88.19.39.8F.E4.B8.18.CA.A2.4B.D9.0E.1C.E0.37-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.752.550/0001-55
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.357.598,64	R$ 3.274.277,91
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.587.066,22	R$ 1.571.450,85
DISPONIVEL		R$ 892.259,09	R$ 1.211.593,72
BENS NUMERARIOS		R$ 14.263,78	R$ 23.621,27
CAIXA		R$ 14.263,78	R$ 23.621,27
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R$ 0,00	R$ 310,49
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 310,49
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 877.995,31	R$ 1.187.661,96
APLICAÇÃO FINANCEIRA SICREDI		R$ 827.111,10	R$ 988.865,46
APLICACAO FINANCERIAS BANCO DO BRASIL		R$ 50.884,21	R$ 197.790,39
POUPANCA		R$ 0,00	R$ 1.006,11
CREDITOS		R$ 694.807,13	R$ 359.857,13
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 602.090,38	R$ 265.043,73
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 602.090,38	R$ 265.043,73
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R$ 78.394,25	R$ 90.710,71
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		R$ 71.660,25	R$ 90.710,71
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 6.734,00	R$ 0,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R$ 10.219,81	R$ 0,00
ANTECIPACAO DE SALARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTECIPACAO DE FERIAS		R$ 10.219,81	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 4.102,69	R$ 4.102,69
INSS A RECUPERAR		R$ 4.102,69	R$ 4.102,69
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS RETIDO NA FONTE		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 1.770.532,42	R$ 1.702.827,06
INVESTIMENTOS		R$ 1.253,89	R$ 1.253,89
VAL.DA EQUIU.PAT(PART.PERM.OUT.EMP		R$ 1.253,89	R$ 1.253,89
CAPITAL SOCIAL SICREDI		R$ 1.253,89	R$ 1.253,89
IMOBILIZADO		R$ 1.769.278,53	R$ 1.701.573,17
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R$ 2.550.634,93	R$ 2.693.634,93
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R$ 2.046.455,83	R$ 2.046.455,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.D2.2E.80.6E.3B.FE.BF.D3.01.C7.4D.3A.39.E7.CC.19.C0.3C.7F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.752.550/0001-55
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VEICULOS		R$ 499.500,00	R$ 642.500,00
EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R$ 4.679,10	R$ 4.679,10
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI		R$ (837.330,68)	R$ (992.061,76)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		R$ (683.650,33)	R$ (806.831,08)
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS		R$ (153.013,75)	R$ (184.447,11)
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIP DE PREOCESSAMENTO DE DADOS		R$ (666,60)	R$ (783,57)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 55.974,28	R$ 0,00
CONSTRUCAO EM ANDAMENTO		R$ 55.974,28	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 3.357.598,64	R$ 3.274.277,91
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.037.623,73	R$ 1.647.330,83
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R$ 1.037.623,73	R$ 1.647.330,83
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 465.355,56	R$ 736.636,53
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R$ 1,00	R$ 1,00
(-) EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ 52.000,00
FINANCIAMENTO ROLO CW34 - CATERPILLAR		R$ 86.987,83	R$ 140.761,01
FINANCIAMENTO ACABADORA E ESPARGIDOR - SICREDI		R$ 267.533,19	R$ 357.874,52
FINACIAMENTO ROLO CAT CS 44B - CATERPILLAR		R$ 90.000,00	R$ 36.000,00
EMPRESTIMO PRONAMP		R$ 20.833,54	R$ 150.000,00
FORNECEDORES		R$ 451.244,11	R$ 738.518,44
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 451.244,11	R$ 738.518,44
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 108.126,66	R$ 136.524,30
(-) COFINS A RECOLHER		R$ (0,00)	R$ 33.940,83
(-) PIS A RECOLHER		R$ (0,00)	R$ 7.353,85
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE A RECOLH		R$ 1.448,91	R$ 939,42
ISS A RECOLHER		R$ 972,27	R$ 972,27
IRPJ A RECOLHER		R$ 65.909,59	R$ 57.790,05
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R$ 39.226,19	R$ 34.958,18
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 569,70	R$ 569,70
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R$ 12.897,40	R$ 35.651,56

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.752.550/0001-55
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER		R$ 10.223,70	R$ 9.806,41
FGTS A RECOLHER		R$ 2.673,70	R$ 2.095,80
(-) FERIAS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ 22.590,57
(-) PRO-LABORE A PAGAR		R$ (0,00)	R$ 1.158,78
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 364.462,28	R$ 5.949,54
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 364.462,28	R$ 5.949,54
EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO		R$ 364.462,28	R$ 5.949,54
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R$ 129.166,46	R$ (0,00)
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R$ 235.295,82	R$ 5.949,54
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.955.512,63	R$ 1.620.997,54
CAPITAL SOCIAL		R$ 750.000,00	R$ 750.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 750.000,00	R$ 750.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 750.000,00	R$ 750.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 1.205.512,63	R$ 870.997,54
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 1.205.512,63	R$ 870.997,54
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 1.205.512,63	R$ 870.997,54

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.D2.2E.80.6E.3B.FE.BF.D3.01.C7.4D.3A.39.E7.CC.19.C0.3C.7F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.752.550/0001-55
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.274.277,91	R$ 3.470.633,33
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.571.450,85	R$ 1.485.081,77
DISPONIVEL		R$ 1.211.593,72	R$ 1.364.900,77
BENS NUMERARIOS		R$ 23.621,27	R$ 29.947,44
CAIXA		R$ 23.621,27	R$ 29.947,44
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R$ 310,49	R$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 310,49	R$ 0,00
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 1.187.661,96	R$ 1.334.953,33
APLICAÇÃO FINANCEIRA SICREDI		R$ 988.865,46	R$ 1.080.120,01
APLICACAO FINANCERIAS BANCO DO BRASIL		R$ 197.790,39	R$ 253.811,62
POUPANCA		R$ 1.006,11	R$ 1.021,70
CREDITOS		R$ 359.857,13	R$ 120.181,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 265.043,73	R$ 58.578,31
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 265.043,73	R$ 58.578,31
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R$ 90.710,71	R$ 57.500,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		R$ 90.710,71	R$ 57.500,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTECIPACAO DE SALARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 4.102,69	R$ 4.102,69
INSS A RECUPERAR		R$ 4.102,69	R$ 4.102,69
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS RETIDO NA FONTE		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 1.702.827,06	R$ 1.985.551,56
INVESTIMENTOS		R$ 1.253,89	R$ 1.253,89
VAL.DA EQUIU.PAT(PART.PERM.OUT.EMP		R$ 1.253,89	R$ 1.253,89
CAPITAL SOCIAL SICREDI		R$ 1.253,89	R$ 1.253,89
IMOBILIZADO		R$ 1.701.573,17	R$ 1.984.297,67
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R$ 2.693.634,93	R$ 3.139.306,21
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R$ 2.046.455,83	R$ 2.410.865,63
VEICULOS		R$ 642.500,00	R$ 723.761,48
EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE		R$ 4.679,10	R$ 4.679,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.D2.2E.80.6E.3B.FE.BF.D3.01.C7.4D.3A.39.E7.CC.19.C0.3C.7F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.752.550/0001-55
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DADOS			
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI		R$ (992.061,76)	R$ (1.155.008,54)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		R$ (806.831,08)	R$ (932.756,87)
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS		R$ (184.447,11)	R$ (221.351,13)
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIP DE PREOCESSAMENTO DE DADOS		R$ (783,57)	R$ (900,54)
PASSIVO		R$ 3.274.277,91	R$ 3.470.633,33
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.647.330,83	R$ 1.620.725,69
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R$ 1.647.330,83	R$ 1.620.725,69
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 736.636,53	R$ 408.481,14
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R$ 1,00	R$ 1,00
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R$ 52.000,00	R$ (0,00)
FINANCIAMENTO ROLO CW34 - CATERPILLAR		R$ 140.761,01	R$ 118.674,98
FINANCIAMENTO ACABADORA E ESPARGIDOR - SICREDI		R$ 357.874,52	R$ 289.805,16
FINACIAMENTO ROLO CAT CS 44B - CATERPILLAR		R$ 36.000,00	R$ (0,00)
EMPRESTIMO PRONAMP		R$ 150.000,00	R$ (0,00)
FORNECEDORES		R$ 738.518,44	R$ 913.002,47
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 738.518,44	R$ 913.002,47
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 136.524,30	R$ 160.476,20
COFINS A RECOLHER		R$ 33.940,83	R$ 31.226,42
PIS A RECOLHER		R$ 7.353,85	R$ 6.765,73
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE A RECOLH		R$ 939,42	R$ 965,12
ISS A RECOLHER		R$ 972,27	R$ 972,27
IRPJ A RECOLHER		R$ 57.790,05	R$ 75.453,96
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R$ 34.958,18	R$ 44.523,00
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 569,70	R$ 569,70
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R$ 35.651,56	R$ 38.765,88
INSS A RECOLHER		R$ 9.806,41	R$ 10.767,07
FGTS A RECOLHER		R$ 2.095,80	R$ 2.296,74
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R$ 22.590,57	R$ 24.527,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.D2.2E.80.6E.3B.FE.BF.D3.01.C7.4D.3A.39.E7.CC.19.C0.3C.7F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.752.550/0001-55

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PRO-LABORE A PAGAR		R$ 1.158,78	R$ 1.174,80
(-) DIVIDENDOS E PARTICIPACOES		R$ (0,00)	R$ 100.000,00
(-) DIVIDENDOS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ 100.000,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 5.949,54	R$ 5.949,54
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 5.949,54	R$ 5.949,54
EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO		R$ 5.949,54	R$ 5.949,54
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R$ 5.949,54	R$ 5.949,54
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.620.997,54	R$ 1.843.958,10
CAPITAL SOCIAL		R$ 750.000,00	R$ 750.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 750.000,00	R$ 750.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 750.000,00	R$ 750.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 870.997,54	R$ 1.093.958,10
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 870.997,54	R$ 1.093.958,10
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 870.997,54	R$ 1.093.958,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.D2.2E.80.6E.3B.FE.BF.D3.01.C7.4D.3A.39.E7.CC.19.C0.3C.7F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.752.550/0001-55
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.470.633,33	R$ 4.411.867,49
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.485.081,77	R$ 2.299.673,65
DISPONIVEL		R$ 1.364.900,77	R$ 2.195.461,82
BENS NUMERARIOS		R$ 29.947,44	R$ 23.335,25
CAIXA		R$ 29.947,44	R$ 23.335,25
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 1.334.953,33	R$ 2.172.126,57
APLICAÇÃO FINANCEIRA SICREDI		R$ 1.080.120,01	R$ 2.046.226,27
APLICACAO FINANCERIAS BANCO DO BRASIL		R$ 253.811,62	R$ 124.862,43
POUPANCA		R$ 1.021,70	R$ 1.037,87
CREDITOS		R$ 120.181,00	R$ 104.211,83
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 58.578,31	R$ 100.109,14
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 58.578,31	R$ 100.109,14
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R$ 57.500,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		R$ 57.500,00	R$ 0,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTECIPACAO DE SALARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTECIPACAO DE FERIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMOS A FUNCIONARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 4.102,69	R$ 4.102,69
INSS A RECUPERAR		R$ 4.102,69	R$ 4.102,69
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS RETIDO NA FONTE		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 1.985.551,56	R$ 2.112.193,84
INVESTIMENTOS		R$ 1.253,89	R$ 1.253,89
VAL.DA EQUIU.PAT(PART.PERM.OUT.EMP		R$ 1.253,89	R$ 1.253,89
CAPITAL SOCIAL SICREDI		R$ 1.253,89	R$ 1.253,89
IMOBILIZADO		R$ 1.984.297,67	R$ 2.110.939,95
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R$ 3.139.306,21	R$ 3.450.306,21
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R$ 2.410.865,63	R$ 2.410.865,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.D2.2E.80.6E.3B.FE.BF.D3.01.C7.4D.3A.39.E7.CC.19.C0.3C.7F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.752.550/0001-55
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VEICULOS		R$ 723.761,48	R$ 1.034.761,48
EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R$ 4.679,10	R$ 4.679,10
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI		R$ (1.155.008,54)	R$ (1.339.366,26)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		R$ (932.756,87)	R$ (1.068.506,24)
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS		R$ (221.351,13)	R$ (269.842,51)
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIP DE PREOCESSAMENTO DE DADOS		R$ (900,54)	R$ (1.017,51)
PASSIVO		R$ 3.470.633,33	R$ 4.411.867,49
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.620.725,69	R$ 1.730.801,47
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R$ 1.620.725,69	R$ 1.730.801,47
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 408.481,14	R$ 299.110,75
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R$ 1,00	R$ 1,00
(-) EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (18.750,00)
FINANCIAMENTO ROLO CW34 - CATERPILLAR		R$ 118.674,98	R$ 97.283,98
FINANCIAMENTO ACABADORA E ESPARGIDOR - SICREDI		R$ 289.805,16	R$ 220.575,77
FORNECEDORES		R$ 913.002,47	R$ 848.018,28
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 913.002,47	R$ 848.018,28
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 160.476,20	R$ 195.761,09
COFINS A RECOLHER		R$ 31.226,42	R$ 61.868,64
PIS A RECOLHER		R$ 6.765,73	R$ 13.404,87
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE A RECOLH		R$ 965,12	R$ 658,42
ISS A RECOLHER		R$ 972,27	R$ 5.073,21
IRPJ A RECOLHER		R$ 75.453,96	R$ 53.356,82
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R$ 44.523,00	R$ 60.829,43
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 569,70	R$ 569,70
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R$ 38.765,88	R$ 37.911,33
INSS A RECOLHER		R$ 10.767,07	R$ 11.099,84
FGTS A RECOLHER		R$ 2.296,74	R$ 2.359,63
(-) FERIAS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R$ 24.527,27	R$ 23.277,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.D2.2E.80.6E.3B.FE.BF.D3.01.C7.4D.3A.39.E7.CC.19.C0.3C.7F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.752.550/0001-55
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PRO-LABORE A PAGAR		R$ 1.174,80	R$ 1.174,80
DIVIDENDOS E PARTICIPACOES		R$ 100.000,00	R$ 350.000,02
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 100.000,00	R$ 350.000,02
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 5.949,54	R$ 5.949,54
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 5.949,54	R$ 5.949,54
EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO		R$ 5.949,54	R$ 5.949,54
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R$ 5.949,54	R$ 5.949,54
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.843.958,10	R$ 2.675.116,48
CAPITAL SOCIAL		R$ 750.000,00	R$ 750.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 750.000,00	R$ 750.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 750.000,00	R$ 750.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 1.093.958,10	R$ 1.925.116,48
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 1.093.958,10	R$ 1.925.116,48
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 1.093.958,10	R$ 1.925.116,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.D2.2E.80.6E.3B.FE.BF.D3.01.C7.4D.3A.39.E7.CC.19.C0.3C.7F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.752.550/0001-55
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 4.411.867,49	R$ 5.094.012,77
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.299.673,65	R$ 1.955.886,72
DISPONIVEL		R$ 2.195.461,82	R$ 1.507.529,18
BENS NUMERARIOS		R$ 23.335,25	R$ 20.266,56
CAIXA		R$ 23.335,25	R$ 20.266,56
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 2.172.126,57	R$ 1.487.262,62
APLICAÇÃO FINANCEIRA SICREDI		R$ 2.046.226,27	R$ 1.183.159,81
APLICACAO FINANCERIAS BANCO DO BRASIL		R$ 124.862,43	R$ 303.050,75
POUPANCA		R$ 1.037,87	R$ 1.052,06
CREDITOS		R$ 104.211,83	R$ 448.357,54
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 100.109,14	R$ 436.583,54
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 100.109,14	R$ 436.583,54
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		R$ 0,00	R$ 0,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R$ 0,00	R$ 7.662,30
ANTECIPACAO DE SALARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTECIPACAO DE 13 SALARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTECIPACAO DE FERIAS		R$ 0,00	R$ 7.662,30
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 4.102,69	R$ 4.111,70
INSS A RECUPERAR		R$ 4.102,69	R$ 4.102,69
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIB.PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENT		R$ 0,00	R$ 9,01
ISS RETIDO NA FONTE		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 2.112.193,84	R$ 3.138.126,05
INVESTIMENTOS		R$ 1.253,89	R$ 1.420,66
VAL.DA EQUIU.PAT(PART.PERM.OUT.EMP		R$ 1.253,89	R$ 1.420,66
CAPITAL SOCIAL SICREDI		R$ 1.253,89	R$ 1.420,66
IMOBILIZADO		R$ 2.110.939,95	R$ 3.136.705,39
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R$ 3.450.306,21	R$ 4.675.806,21

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.D2.2E.80.6E.3B.FE.BF.D3.01.C7.4D.3A.39.E7.CC.19.C0.3C.7F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.752.550/0001-55
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R$ 2.410.865,63	R$ 3.395.365,63
VEICULOS		R$ 1.034.761,48	R$ 1.275.761,48
EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R$ 4.679,10	R$ 4.679,10
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI		R$ (1.339.366,26)	R$ (1.539.100,82)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		R$ (1.068.506,24)	R$ (1.213.808,52)
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS		R$ (269.842,51)	R$ (324.157,82)
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIP DE PREOCESSAMENTO DE DADOS		R$ (1.017,51)	R$ (1.134,48)
PASSIVO		R$ 4.411.867,49	R$ 5.094.012,77
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.730.801,47	R$ 1.540.672,80
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R$ 1.730.801,47	R$ 1.540.672,80
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 299.110,75	R$ 478.663,31
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R$ 1,00	R$ 1,00
(-) EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R$ (18.750,00)	R$ (0,00)
FINANCIAMENTO ROLO CW34 - CATERPILLAR		R$ 97.283,98	R$ 76.566,20
FINANCIAMENTO ACABADORA E ESPARGIDOR - SICREDI		R$ 220.575,77	R$ 152.780,08
(-) FINANCIAMENTO BRADESCO MINI ESCAVADEIRA BOBCAT		R$ (0,00)	R$ 249.316,03
FORNECEDORES		R$ 848.018,28	R$ 923.823,88
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 848.018,28	R$ 923.823,88
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 195.761,09	R$ 105.523,34
COFINS A RECOLHER		R$ 61.868,64	R$ 23.309,49
PIS A RECOLHER		R$ 13.404,87	R$ 5.050,39
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE A RECOLH		R$ 658,42	R$ 1.711,13
ISS A RECOLHER		R$ 5.073,21	R$ 991,87
IRPJ A RECOLHER		R$ 53.356,82	R$ 31.144,03
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R$ 60.829,43	R$ 42.746,73
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 569,70	R$ 569,70
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R$ 37.911,33	R$ 32.662,27
INSS A RECOLHER		R$ 11.099,84	R$ 10.512,15
FGTS A RECOLHER		R$ 2.359,63	R$ 3.008,29

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.752.550/0001-55

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) FERIAS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DECIMO TERCEIRO A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R$ 23.277,06	R$ 17.967,03
PRO-LABORE A PAGAR		R$ 1.174,80	R$ 1.174,80
DIVIDENDOS E PARTICIPACOES		R$ 350.000,02	R$ (0,00)
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 350.000,02	R$ (0,00)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 5.949,54	R$ 5.949,54
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 5.949,54	R$ 5.949,54
EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO		R$ 5.949,54	R$ 5.949,54
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R$ 5.949,54	R$ 5.949,54
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 2.675.116,48	R$ 3.547.390,43
CAPITAL SOCIAL		R$ 750.000,00	R$ 750.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 750.000,00	R$ 750.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 750.000,00	R$ 750.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 1.925.116,48	R$ 2.797.390,43
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 1.925.116,48	R$ 2.797.390,43
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 1.925.116,48	R$ 2.797.390,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.D2.2E.80.6E.3B.FE.BF.D3.01.C7.4D.3A.39.E7.CC.19.C0.3C.7F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Encerrado em - Dezembro/2023

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

SALDO INICIAL	1.205.512,63
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0.00
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	1.205.512,63
LUCRO(PREJUIZO) DO EXERCICIO	2.947.472,23
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0.00
SALDO A DISPOSICAO	4.152.984,86
DESTINACAO DO EXERCICIO	0.00
RESERVA LEGAL	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	(1.355.594,43)
SALDO DE RESERVAS	(1.355.594,43)
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	2.797.390,43

***

RODRIGO VALIATI

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 033.236.489-51
RG: 75016557/SSP/PR

ENIO FONTANA

Contador
PR048130/O-1
CPF: 253.910.778-85
RG: 61721770

Em - Dezembro/2023

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Código	Descrição	Saldo Anterior	**Lçtos do PL sem Histórico DMPL	Lucro liquido	Divisao de dividendos	Saldo Final
2472	CAPITAL SOCIAL	750.000,00-C				750.000,00-C
2744	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.205.512,63-C	0,05-C	2.191.877,75-C	600.000,00-D	2.797.390,43-C
	Saldos Em - Dezembro/2023	1.955.512,63-C	0,05-C	2.191.877,75-C	600.000,00-D	3.547.390,43-C

RODRIGO VALIATI

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 033.236.489-51
RG: 75016557/SSP/PR

ENIO FONTANA

Contador
PR048130/O-1
CPF: 253.910.778-85
RG: 61721770

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade:	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.752.550/0001-55
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 494.863,33	R$ (334.515,14)
(-) REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R$ 748.315,32	R$ (86.721,12)
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R$ 3.587.454,07	R$ 3.179.581,11
VENDAS DE SERVICOS		R$ 3.587.454,07	R$ 3.179.581,11
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO		R$ 3.587.454,07	R$ 3.179.581,11
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R$ (141.883,82)	R$ (218.450,98)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (141.883,82)	R$ (218.450,98)
(-) ISS		R$ (58.414,36)	R$ (54.923,64)
(-) PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA		R$ (6.047,95)	R$ (29.121,31)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R$ (77.421,51)	R$ (134.406,03)
(-) CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR		R$ (1.636.916,42)	R$ (1.088.655,46)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R$ (1.636.916,42)	R$ (1.088.655,46)
(-) CUSTOS DE SERVICOS		R$ (1.636.916,42)	R$ (1.088.655,46)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.028.289,06)	R$ (1.931.237,92)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (125.802,97)	R$ (118.610,18)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (66.108,55)	R$ (69.050,52)
(-) FERIAS		R$ (7.259,23)	R$ (11.245,04)
(-) 13 SALARIOS		R$ (15.995,59)	R$ (153,27)
(-) INSS		R$ (25.430,56)	R$ (21.460,20)
(-) FGTS		R$ (7.434,04)	R$ (6.159,15)
(-) MEDICINA DO TRABALHO		R$ (275,00)	R$ (2.772,00)
(-) VALE ALIMENTACAO		R$ (3.300,00)	R$ (7.770,00)
(-) OCUPACAO		R$ (0,00)	R$ (57.668,28)
(-) ALUGUEL E CONDOMINIO		R$ (0,00)	R$ (1.212,00)
(-) MANUTENCAO E REPAROS		R$ (0,00)	R$ (56.456,28)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R$ (2.997,89)	R$ (4.853,95)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (396,43)	R$ (813,57)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA		R$ (288,86)	R$ (230,40)
(-) CORREIOS E MALOTES		R$ (0,00)	R$ (18,05)
(-) SEGUROS		R$ (2.312,60)	R$ (3.791,93)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (899.206,60)	R$ (1.744.576,14)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		R$ (0,00)	R$ (1.937,90)
(-) CARTORIOS E TABELIONATOS		R$ (0,00)	R$ (147,30)
(-) VIAGENS E REPRESENTACOES		R$ (14,99)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R$ (300,00)	R$ (324,70)
(-) MATERIAL AUXILIAR E DE CONSUMO		R$ (355.359,55)	R$ (712.775,86)
(-) HOSPEDAGEM E REFEICOES		R$ (5.943,32)	R$ (48.999,28)
(-) JORNAIS E REVISTAS E PERIODICOS		R$ (0,00)	R$ (150,00)
(-) LEGAIS E JUDICIAIS		R$ (867,50)	R$ (0,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R$ (0,00)	R$ (2.899,00)
(-) MANUTENCAO MAQUINAS EQUIPAMENTOS		R$ (157.214,22)	R$ (86.288,19)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (275.025,82)	R$ (695.734,37)
(-) FRETES		R$ (98.540,19)	R$ (87.549,34)
(-) MANUTENCAO E CONSERVACAO		R$ (0,00)	R$ (6.483,60)
(-) EXAMES E MEDICAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (160,00)
(-) UNIFORMES		R$ (0,00)	R$ (1.893,50)
(-) DESPESAS VEICULOS		R$ (4.520,00)	R$ (16.764,84)
(-) DESPESAS COM INTERNET		R$ (69,99)	R$ (209,97)
(-) MENSALIDADES E ASSOCIACOES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS CAMINHOES		R$ (350,00)	R$ (76.523,02)
(-) CONSELHOS DE CLASSE PROFISSIONAL		R$ (0,00)	R$ (5.505,50)
(-) DESPESAS LICITACOES		R$ (1.001,02)	R$ (229,77)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (281,60)	R$ (5.529,37)
(-) IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS		R$ (281,60)	R$ (403,69)
(-) IPVA./LICENCIAMENTO/DPVAT		R$ (0,00)	R$ (5.125,68)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (10.900,00)	R$ (11.806,00)
(-) HONORARIOS		R$ (10.900,00)	R$ (11.806,00)
(-) DIRETORIA		R$ (6.600,00)	R$ (3.906,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (2.500,00)	R$ (6.100,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (1.800,00)	R$ (1.800,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS LICITACOES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) MANUTENCAO E ASSISTENCIA EQUIPAMENTOS ESCRITORIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R$ (21.265,61)	R$ (16.151,87)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (23.900,01)	R$ (19.482,07)
(-) JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS		R$ (18.456,98)	R$ (14.067,21)
(-) JUROS E MORAS FISCAIS		R$ (3.117,87)	R$ (1.688,69)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (1.726,00)	R$ (3.726,17)
(-) IOF		R$ (599,16)	R$ (0,00)
(-) IR RENDIMENTO FINANCEIROS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 2.634,40	R$ 3.330,20
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 828,05	R$ 1,32
(-) JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA		R$ 1.806,35	R$ 3.328,88
(-) LUCROS E PREJ.DE PART.EM OUTRAS SO		R$ 116,16	R$ (0,00)
(-) PARTICIPACOES		R$ 116,16	R$ (0,00)
(-) DIVIDENDOS E REND DE OUT.INVEST.		R$ 116,16	R$ (0,00)
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		R$ (253.451,99)	R$ (247.794,02)
(-) CORRECAO MONETARIA DO BALANCO		R$ (148.344,22)	R$ (154.731,08)
(-) CORRECAO MONETARIA DO BALANCO		R$ (148.344,22)	R$ (154.731,08)
(-) ENCARGOS COM DEPRECIACAO		R$ (148.344,22)	R$ (154.731,08)
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.EST.		R$ (105.107,77)	R$ (93.062,94)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R$ (105.107,77)	R$ (93.062,94)
(-) PROVISAO PARA IR.		R$ (66.200,69)	R$ (58.423,86)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R$ (38.907,08)	R$ (34.639,08)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.D2.2E.80.6E.3B.FE.BF.D3.01.C7.4D.3A.39.E7.CC.19.C0.3C.7F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_SIX_PAVIMENTACOES.pdf (87/101) 665/819

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped

Entidade: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.752.550/0001-55

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ (334.515,14)	R$ 422.960,56
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R$ (86.721,12)	R$ 707.466,42
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R$ 3.179.581,11	R$ 4.063.892,06
VENDAS DE SERVICOS		R$ 3.179.581,11	R$ 4.063.892,06
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO		R$ 3.179.581,11	R$ 4.063.892,06
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R$ (218.450,98)	R$ (183.898,78)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (218.450,98)	R$ (183.898,78)
(-) ISS		R$ (54.923,64)	R$ (35.566,71)
(-) PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA		R$ (29.121,31)	R$ (26.415,31)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R$ (134.406,03)	R$ (121.916,76)
(-) CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR		R$ (1.088.655,46)	R$ (346.451,80)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R$ (1.088.655,46)	R$ (346.451,80)
(-) CUSTOS DE SERVICOS		R$ (1.088.655,46)	R$ (346.451,80)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.931.237,92)	R$ (2.784.985,43)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (118.610,18)	R$ (127.722,31)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (69.050,52)	R$ (82.788,91)
(-) FERIAS		R$ (11.245,04)	R$ (2.315,07)
(-) 13 SALARIOS		R$ (153,27)	R$ (893,54)
(-) INSS		R$ (21.460,20)	R$ (22.779,83)
(-) FGTS		R$ (6.159,15)	R$ (8.783,96)
(-) MEDICINA DO TRABALHO		R$ (2.772,00)	R$ (541,00)
(-) VALE ALIMENTACAO		R$ (7.770,00)	R$ (9.620,00)
(-) OCUPACAO		R$ (57.668,28)	R$ (1.510,20)
(-) ALUGUEL E CONDOMINIO		R$ (1.212,00)	R$ (400,00)
(-) MANUTENCAO E REPAROS		R$ (56.456,28)	R$ (1.110,20)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R$ (4.853,95)	R$ (1.380,91)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (813,57)	R$ (341,15)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA		R$ (230,40)	R$ (233,69)
(-) CORREIOS E MALOTES		R$ (18,05)	R$ (0,00)
(-) SEGUROS		R$ (3.791,93)	R$ (806,07)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (0,00)	R$ (355,00)
(-) PUBLICIDADE		R$ (0,00)	R$ (355,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (1.744.576,14)	R$ (2.653.323,74)
(-) BRINDES		R$ (0,00)	R$ (330,00)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		R$ (1.937,90)	R$ (980,50)
(-) CARTORIOS E TABELIONATOS		R$ (147,30)	R$ (16,49)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R$ (324,70)	R$ (110,00)
(-) MATERIAL AUXILIAR E DE CONSUMO		R$ (712.775,86)	R$ (1.642.857,28)
(-) HOSPEDAGEM E REFEICOES		R$ (48.999,28)	R$ (55.052,33)
(-) JORNAIS E REVISTAS E PERIODICOS		R$ (150,00)	R$ (300,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R$ (2.899,00)	R$ (246,80)
(-) MANUTENCAO MAQUINAS EQUIPAMENTOS		R$ (86.288,19)	R$ (100.190,07)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (695.734,37)	R$ (690.427,13)
(-) FRETES		R$ (87.549,34)	R$ (82.427,68)
(-) MANUTENCAO E CONSERVACAO		R$ (6.483,60)	R$ (15.000,00)
(-) SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS		R$ (0,00)	R$ (9.371,50)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R$ (0,00)	R$ (185,00)
(-) EXAMES E MEDICAMENTOS		R$ (160,00)	R$ (295,00)
(-) UNIFORMES		R$ (1.893,50)	R$ (434,00)
(-) DESPESAS VEICULOS		R$ (16.764,84)	R$ (34.025,80)
(-) DESPESAS COM INTERNET		R$ (209,97)	R$ (359,97)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (6.995,00)
(-) MENSALIDADES E ASSOCIACOES		R$ (0,00)	R$ (155,00)
(-) DESPESAS CAMINHOES		R$ (76.523,02)	R$ (12.760,19)
(-) CONSELHOS DE CLASSE PROFISSIONAL		R$ (5.505,50)	R$ (509,18)
(-) DESPESAS LICITACOES		R$ (229,77)	R$ (314,82)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (5.529,37)	R$ (693,27)
(-) IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS		R$ (403,69)	R$ (0,00)
(-) IPVA./LICENCIAMENTO/DPVAT		R$ (5.125,68)	R$ (693,27)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (11.806,00)	R$ (11.742,00)
(-) HONORARIOS		R$ (11.806,00)	R$ (11.742,00)
(-) DIRETORIA		R$ (3.906,00)	R$ (3.942,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (6.100,00)	R$ (6.600,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (1.800,00)	R$ (1.200,00)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R$ (16.151,87)	R$ (29.347,63)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (19.482,07)	R$ (36.445,82)
(-) JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS		R$ (14.067,21)	R$ (31.443,03)
(-) JUROS E MORAS FISCAIS		R$ (1.688,69)	R$ (1.410,54)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (3.726,17)	R$ (3.536,49)
(-) IOF		R$ (0,00)	R$ (55,76)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 3.330,20	R$ 7.098,19
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 1,32	R$ 65,21
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA		R$ 3.328,88	R$ 7.032,98
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		R$ (247.794,02)	R$ (284.505,86)
(-) CORRECAO MONETARIA DO BALANCO		R$ (154.731,08)	R$ (162.946,78)
(-) CORRECAO MONETARIA DO BALANCO		R$ (154.731,08)	R$ (162.946,78)
(-) ENCARGOS COM DEPRECIACAO		R$ (154.731,08)	R$ (162.946,78)
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.EST.		R$ (93.062,94)	R$ (121.559,08)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R$ (93.062,94)	R$ (121.559,08)
(-) PROVISAO PARA IR.		R$ (58.423,86)	R$ (77.036,08)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R$ (34.639,08)	R$ (44.523,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.D2.2E.80.6E.3B.FE.BF.D3.01.C7.4D.3A.39.E7.CC.19.C0.3C.7F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.752.550/0001-55

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 422.960,56	R$ 1.231.158,38
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R$ 707.466,42	R$ 1.583.701,72
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R$ 4.063.892,06	R$ 5.561.442,73
VENDAS DE SERVICOS		R$ 4.063.892,06	R$ 5.561.442,73
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO		R$ 4.063.892,06	R$ 5.561.442,73
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R$ (183.898,78)	R$ (261.824,76)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (183.898,78)	R$ (261.824,76)
(-) ISS		R$ (35.566,71)	R$ (58.832,10)
(-) PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA		R$ (26.415,31)	R$ (36.149,37)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R$ (121.916,76)	R$ (166.843,29)
(-) CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR		R$ (346.451,80)	R$ (362.106,96)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R$ (346.451,80)	R$ (362.106,96)
(-) CUSTOS DE SERVICOS		R$ (346.451,80)	R$ (362.106,96)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (2.784.985,43)	R$ (3.341.024,35)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (127.722,31)	R$ (153.716,57)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (82.788,91)	R$ (91.608,44)
(-) FERIAS		R$ (2.315,07)	R$ (9.600,84)
(-) 13 SALARIOS		R$ (893,54)	R$ (3.237,65)
(-) INSS		R$ (22.779,83)	R$ (26.022,91)
(-) FGTS		R$ (8.783,96)	R$ (11.315,73)
(-) MEDICINA DO TRABALHO		R$ (541,00)	R$ (621,00)
(-) VALE ALIMENTACAO		R$ (9.620,00)	R$ (11.310,00)
(-) OCUPACAO		R$ (1.510,20)	R$ (3.480,00)
(-) ALUGUEL E CONDOMINIO		R$ (400,00)	R$ (3.480,00)
(-) MANUTENCAO E REPAROS		R$ (1.110,20)	R$ (0,00)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R$ (1.380,91)	R$ (18.916,23)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (341,15)	R$ (544,77)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA		R$ (233,69)	R$ (255,47)
(-) CORREIOS E MALOTES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) SEGUROS		R$ (806,07)	R$ (18.115,99)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (355,00)	R$ (300,00)
(-) PUBLICIDADE		R$ (355,00)	R$ (0,00)
(-) PATROCINIOS E BRINDES		R$ (0,00)	R$ (300,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (2.653.323,74)	R$ (3.164.137,53)
(-) LICENCIAMENTO DE USO SISTEMAS		R$ (0,00)	R$ (150,00)
(-) BRINDES		R$ (330,00)	R$ (0,00)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		R$ (980,50)	R$ (2.365,40)
(-) CARTORIOS E TABELIONATOS		R$ (16,49)	R$ (8,25)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R$ (110,00)	R$ (456,50)
(-) MATERIAL AUXILIAR E DE CONSUMO		R$ (1.642.857,28)	R$ (1.748.178,71)
(-) HOSPEDAGEM E REFEICOES		R$ (55.052,33)	R$ (87.100,25)
(-) JORNAIS E REVISTAS E PERIODICOS		R$ (300,00)	R$ (450,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R$ (246,80)	R$ (0,00)
(-) MANUTENCAO MAQUINAS EQUIPAMENTOS		R$ (100.190,07)	R$ (319.544,26)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (690.427,13)	R$ (830.286,61)
(-) FRETES		R$ (82.427,68)	R$ (74.335,68)
(-) MANUTENCAO E CONSERVACAO		R$ (15.000,00)	R$ (50.000,00)
(-) SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS		R$ (9.371,50)	R$ (3.150,00)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R$ (185,00)	R$ (0,00)
(-) EXAMES E MEDICAMENTOS		R$ (295,00)	R$ (0,00)
(-) UNIFORMES		R$ (434,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS VEICULOS		R$ (34.025,80)	R$ (16.136,21)
(-) DESPESAS COM INTERNET		R$ (359,97)	R$ (209,97)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (6.995,00)	R$ (760,90)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (250,00)
(-) MENSALIDADES E ASSOCIACOES		R$ (135,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS CAMINHOES		R$ (12.760,19)	R$ (30.112,93)
(-) CONSELHOS DE CLASSE PROFISSIONAL		R$ (509,18)	R$ (509,18)
(-) DESPESAS LICITACOES		R$ (314,82)	R$ (89,42)
(-) RASTREAMENTO VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (43,26)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (693,27)	R$ (474,02)
(-) IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) IPVA./LICENCIAMENTO/DPVAT		R$ (693,27)	R$ (474,02)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (11.742,00)	R$ (11.760,00)
(-) HONORARIOS		R$ (11.742,00)	R$ (11.760,00)
(-) DIRETORIA		R$ (3.942,00)	R$ (3.960,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (6.600,00)	R$ (6.000,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (1.200,00)	R$ (1.800,00)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R$ (29.347,63)	R$ (1.024,94)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (36.445,82)	R$ (9.546,29)
(-) JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS		R$ (31.443,03)	R$ (6.495,61)
(-) JUROS E MORAS FISCAIS		R$ (1.410,54)	R$ (1.255,74)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (3.536,49)	R$ (632,94)
(-) IOF		R$ (55,76)	R$ (0,00)
(-) PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITOS		R$ (0,00)	R$ (1.162,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 7.098,19	R$ 8.521,35
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 65,21	R$ 12,00
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA		R$ 7.032,98	R$ 8.509,35
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		R$ (284.505,86)	R$ (352.543,34)
(-) CORRECAO MONETARIA DO BALANCO		R$ (162.946,78)	R$ (184.357,72)
(-) CORRECAO MONETARIA DO BALANCO		R$ (162.946,78)	R$ (184.357,72)
(-) ENCARGOS COM DEPRECIACAO		R$ (162.946,78)	R$ (184.357,72)
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.EST.		R$ (121.559,08)	R$ (168.185,62)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R$ (121.559,08)	R$ (168.185,62)
(-) PROVISAO PARA IR.		R$ (77.036,08)	R$ (107.356,19)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R$ (44.523,00)	R$ (60.829,43)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.D2.2E.80.6E.3B.FE.BF.D3.01.C7.4D.3A.39.E7.CC.19.C0.3C.7F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped

Entidade: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.752.550/0001-55

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 1.231.158,38	R$ 872.273,95
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R$ 1.583.701,72	R$ 1.188.775,23
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R$ 5.561.442,73	R$ 3.872.091,51
VENDAS DE SERVICOS		R$ 5.561.442,73	R$ 3.872.091,51
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO		R$ 5.561.442,73	R$ 3.872.091,51
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R$ (261.824,76)	R$ (211.438,23)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (261.824,76)	R$ (211.438,23)
(-) ISS		R$ (58.832,10)	R$ (70.106,89)
(-) PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA		R$ (36.149,37)	R$ (25.168,60)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R$ (166.843,29)	R$ (116.162,74)
(-) CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR		R$ (362.106,96)	R$ (133.340,51)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R$ (362.106,96)	R$ (133.340,51)
(-) CUSTOS DE SERVICOS		R$ (362.106,96)	R$ (133.340,51)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (3.341.024,35)	R$ (2.322.210,47)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (153.716,57)	R$ (176.864,81)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (91.608,44)	R$ (82.893,39)
(-) FERIAS		R$ (9.600,84)	R$ (13.542,53)
(-) 13 SALARIOS		R$ (3.237,65)	R$ (25.598,01)
(-) INSS		R$ (26.022,91)	R$ (31.366,82)
(-) FGTS		R$ (11.315,73)	R$ (10.704,06)
(-) MEDICINA DO TRABALHO		R$ (621,00)	R$ (1.290,00)
(-) VALE ALIMENTACAO		R$ (11.310,00)	R$ (11.470,00)
(-) OCUPACAO		R$ (3.480,00)	R$ (11.211,17)
(-) ALUGUEL E CONDOMINIO		R$ (3.480,00)	R$ (3.665,01)
(-) MANUTENCAO E REPAROS		R$ (0,00)	R$ (7.546,16)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R$ (18.916,23)	R$ (14.269,36)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (544,77)	R$ (632,34)
(-) AGUA		R$ (0,00)	R$ (48,97)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA		R$ (255,47)	R$ (230,55)
(-) CORREIOS E MALOTES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) SEGUROS		R$ (18.115,99)	R$ (13.357,50)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (300,00)	R$ (0,00)
(-) PUBLICIDADE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PATROCINIOS E BRINDES		R$ (300,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (3.164.137,53)	R$ (2.119.597,34)
(-) LICENCIAMENTO DE USO SISTEMAS		R$ (150,00)	R$ (0,00)
(-) BRINDES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		R$ (2.365,40)	R$ (312,00)
(-) CARTORIOS E TABELIONATOS		R$ (8,25)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R$ (456,50)	R$ (265,10)
(-) MATERIAL AUXILIAR E DE CONSUMO		R$ (1.748.178,71)	R$ (1.204.033,72)
(-) HOSPEDAGEM E REFEICOES		R$ (87.100,25)	R$ (52.144,94)
(-) JORNAIS E REVISTAS E PERIODICOS		R$ (450,00)	R$ (450,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R$ (0,00)	R$ (1.666,67)
(-) MANUTENCAO MAQUINAS EQUIPAMENTOS		R$ (319.544,26)	R$ (92.416,26)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (830.286,61)	R$ (450.891,80)
(-) FRETES		R$ (74.335,68)	R$ (173.129,71)
(-) MANUTENCAO E CONSERVACAO		R$ (50.000,00)	R$ (66.251,18)
(-) SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS		R$ (3.150,00)	R$ (19.087,00)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) EXAMES E MEDICAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) UNIFORMES		R$ (0,00)	R$ (372,00)
(-) DESPESAS VEICULOS		R$ (16.136,21)	R$ (34.627,26)
(-) DESPESAS COM INTERNET		R$ (209,97)	R$ (209,97)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (760,90)	R$ (2.200,00)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (250,00)	R$ (0,00)
(-) MENSALIDADES E ASSOCIACOES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS CAMINHOES		R$ (30.112,93)	R$ (20.878,52)
(-) CONSELHOS DE CLASSE PROFISSIONAL		R$ (509,18)	R$ (352,17)
(-) DESPESAS LICITACOES		R$ (89,42)	R$ (132,02)
(-) RASTREAMENTO VEICULOS		R$ (43,26)	R$ (177,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (474,02)	R$ (267,79)
(-) IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS		R$ (0 00)	R$ (163,66)
(-) IPVA./LICENCIAMENTO/DPVAT		R$ (474,02)	R$ (104,13)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (11.760 00)	R$ (11.760,00)
(-) HONORARIOS		R$ (11.760,00)	R$ (11.760,00)
(-) DIRETORIA		R$ (3.960,00)	R$ (3.960,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (6.000,00)	R$ (6.000,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (1.800,00)	R$ (1.800,00)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R$ (1.024,94)	R$ (4.567,07)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (9.546,29)	R$ (14.855,15)
(-) JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS		R$ (6.495,61)	R$ (8.833,38)
(-) JUROS E MORAS FISCAIS		R$ (1.255,74)	R$ (1.064,12)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (632,94)	R$ (991,62)
(-) IOF		R$ (0,00)	R$ (3.966,03)
(-) PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITOS		R$ (1.162,00)	R$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 8.521,35	R$ 10.288,08
(-) DESCONTOS OBTIDOS		R$ 12,00	R$ (62,07)
JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS		R$ (0,00)	R$ 0,02
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA		R$ 8.509,35	R$ 10.350,13
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		R$ (352.543,34)	R$ (316.501,28)
(-) CORRECAO MONETARIA DO BALANCO		R$ (184.357,72)	R$ (199.734,56)
(-) CORRECAO MONETARIA DO BALANCO		R$ (184.357,72)	R$ (199.734,56)
(-) ENCARGOS COM DEPRECIACAO		R$ (184.357,72)	R$ (199.734,56)
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.EST.		R$ (168.185,62)	R$ (116.766,72)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R$ (168.185,62)	R$ (116.766,72)
(-) PROVISAO PARA IR.		R$ (107.356,19)	R$ (74.019,99)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R$ (60.829,43)	R$ (42.746,73)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.D2.2E.80.6E.3B.FE.BF.D3.01.C7.4D.3A.39.E7.CC.19.C0.3C.7F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

NOTAS EXPLICATIVAS

****

1. CONTEXTO OPERACIONAL

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 03.752.550/0001-55, constituída em 14/04/2000, tributada pelo Lucro Presumido com apuração Trimestral - Pagto Trimestral, com ramo de atividade CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. Com sede no município de CHOPINZINHO, na RUA SETE DE SETEMBRO, nº 3835, CENTRO.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2023 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:
Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.
Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que

NOTAS EXPLICATIVAS

*********esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2023 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.
Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a

NOTAS EXPLICATIVAS

*********pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2023 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.
Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a

RODRIGO VALIATI

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 033.236.489-51
RG: 75016557/SSP/PR

ENIO FONTANA

Contador
PR048130/O-1
CPF: 253.910.778-85
RG: 61721770

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41204318762	03.752.550/0001-55	
NOME EMPRESARIAL		
SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL	5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
00.D2.2E.80.6E.3B.FE.BF.D3.01.C7.4D.3A.39.E7.CC.19.C0.3C.7F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
ADMINISTRADOR	03323648951	RODRIGO VALIATI:03323648951	244821057061054100 1	26/06/2024 a 26/06/2025	Sim
CONTADOR	25391077885	ENIO FONTANA:25391077885	594616016970147895 9	17/02/2023 a 17/02/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

00.D2.2E.80.6E.3B.FE.BF.D3.01.C7.4D
.3A.39.E7.CC.19.C0.3C.7F-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/06/2024 às 23:38:11

A7.D2.04.04.26.E5.CF.4A
FD.EA.33.5B.6A.E1.DA.92

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Em - Dezembro/2023

DFC - DEMONSTRAÇAO DE FLUXO DE CAIXA

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
RECEBIMENTO DE CLIENTES	16.525.348,68
RECEBIMENTO DE JUROS	29.017,06
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	(10.904.399,27)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(186.699,21)
PAGAMENTO DE SALARIOS	(347.196,27)
PAGAMENTO DE JUROS	(44.134,99)
PAGAMENTO DE DESPESAS OPERACIONAIS	(1.747.165,58)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**3.324.770,42**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	329.404,90
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	(60.000,00)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	**269.404,90**
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
AUMENTO DE CAPITAL	0,00
PAGAMENTO DE EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	(600.000,00)
RECEBIMENTO DE EMPRESTIMO	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**(600.000,00)**
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	**2.994.175,32**
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	**892.259,09**
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	**1.507.529,18**

RODRIGO VALIATI

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 033.236.489-51
RG: 75016557/SSP/PR

ENIO FONTANA

Contador
PR048130/O-1
CPF: 253.910.778-85
RG: 61721770

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	03.752.550/0001-55
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
NIRE	41204318762
CNPJ	03.752.550/0001-55
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/01/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	22/01/2020
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	27204

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	27204
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.D2.2E.80.6E.3B.FE.BF.D3.01.C7.4D.3A.39.E7.CC.19.C0.3C.7F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20251031140152890335 7

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

SIX PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 03.752.550/0001-55

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 31 de outubro de 2025.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2025.10.31 14:02:27 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
COMARCA DE CASCAVEL-PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.752.550/0001-55

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 30 dia(s) do mês de outubro do ano de 2025. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Nos termos do art. 91-A, da Resolução nº 426/2024, está certidão abrange processos falimentares das seguintes Comarcas: Cascavel, Alto Piquiri, Altônia, Ampére, Assis Chateaubriand, Barracão, Campina da Lagoa, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Chopinzinho, Corbélia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guaíra, Guaraniaçu, Icaraíma, Iporã, Laranjeiras do Sul, Mamborê, Mangueirinha, Marechal Cândido Rondon, Marmeleiro, Matelândia, Medianeira, Nova Aurora, Palotina, Pato Branco, Pérola, Quedas do Iguaçu, Realeza, Salto do Lontra, Santa Helena, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Ubiratã e Xambrê.

0 000000 026094

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 42,95
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

KHETLLYN

RAZÃO SOCIAL: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA

CONCORRÊNCIA Nº 90014.2025

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA: 12/12/2025

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_SIX_PAVIMENTACOES.pdf (100/101) 678/819

Memorando 37- 5.916/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/12/2025 às 13:33:51

Em anexo:

- PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA SIX PAVIMENTAÇÕES LTDA

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

PROPOSTA_DE_PRECOS_SIX_PAVIMENTACOES.pdf

SIX
PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025

À Comissão de Contratação - Município de Chopinzinho/PR

A Licitante Six Pavimentação LTDA, inscrita no CNPJ: 03.752.550/0001-55 com sede no endereço: Rua Sete de Setembro N°3835, Centro Chopinzinho/PR CEP: 85560-000 Telefone: (46)991042295 e-mail: sixpavimentacao@hotmail.com, por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, propõe executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade.

Objeto: Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 45.128,22 m², contendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos:
- Av. 14 de Dezembro (entre Av. 15 de Novembro e Av. Getúlio Vargas)
- Av. 15 de Novembro (entre Rua Alcindo A de Oliveira e Av. 14 de Novembro)
- Rua Santos Dumont (entre Rua Francisco Zuconelli e Rua Antonio V Duarte).

O Preço global proposto para a execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ R$ 6.668.759,37 (Seis milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).

O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de apresentação desta.

O prazo de execução do objeto é de 300 dias, contados da data de assinatura do contrato.

Declaramos que:

1) A proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer

SIX
PAVIMENTAÇÃO

outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
2) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
3) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
4) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
5) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Chopinzinho-Pr, 11 de dezembro de 2025.

SIX PAVIMENTACAO LTDA:03752550000155
Assinado de forma digital por SIX PAVIMENTACAO LTDA:03752550000155
Dados: 2025.12.11 14:07:12 -03'00'

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
RODRIGO VALIATI
ADMINISTRADOR
RG: 7501655-7 SSP
CPF: 033.236.489-51

1Doc: Memorando 5.916/2025-1 Anexo: PROPOSTA DE PREÇOS SIX PAVIMENTAÇÃO

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EMPRESA					
Município:	CHOPINZINHO		SAM	104	
Projeto :	RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		LOTE nº	1	
Nome da Empresa:	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA		CNPJ	03.752.550/0001-55	
Representante Legal:	DANIEL ZANESCO		Data da Proposta:	12/12/2025 - sex	
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R$) - PM TOTAIS	Grandes itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	191.232,73	45.536,04	236.768,77	3,55%
2	TERRAPLENAGEM	45.538,04	-	45.538,04	0,68%
3	DRENAGEM	7.402,00	34.331,20	41.733,20	0,63%
4	BASE / SUB-BASE	443.164,74	537.513,26	980.678,00	14,71%
5	REVESTIMENTO	1.168.529,02	2.938.287,64	4.106.816,66	61,58%
6	MEIO-FIO E SARJETA	40.155,61	84.345,19	124.500,80	1,86%
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	312.861,14	606.600,97	919.462,11	13,79%
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	40.260,40	66.540,61	106.801,01	1,60%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	-	-	
10	SERVIÇOS DIVERSOS	-	-	-	
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	91.978,28	14.482,50	106.460,78	1,60%
	TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA DA EMPRESA	2.341.121,96	4.327.637,41	6.668.759,37	100,00%
		35,11%	64,89%		

SIX PAVIMENTACAO LTDA:03752550000155

Assinado de forma digital por SIX PAVIMENTACAO LTDA:03752550000155
Dados: 2025.12.12 08:09:28 -03'00'

PATRICK WEIRICH:05918640967

Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:05918640967
Dados: 2025.12.12 08:09:42 -03'00'

PLANILHA DE SERVIÇOS - RECAPE - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	CHOPINZINHO	SAM	184	Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Governo Paraná e sob análise do PARANACIDADE	SAM 184
Projeto :	RECAPE - RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	LOTE	1	Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE	LOTE nº 1
Local da Obra :	AV. 14 DE DEZEMBRO, AV. 15 DE NOVEMBRO E RUA SANTOS DUMONT			Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025	
Fonte do Recurso:	PAM	USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECD COM O PARANACIDADE		Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	10/09/2025 - sex

CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO DE TRANSPORTE			CUSTOS UNITÁRIOS - (R$)							UD	ORÇAMENTO COM BDI						
			ESCLA do Código Serviço de Transporte (ver DMT)	DMT km x1 ; x2	CONSUMO (ton)	TRANSPORTE SEM BDI	MÃO DE OBRA SEM BDI	MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI		QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
	550	SERVIÇOS PRELIMINARES													191.232,73	45.536,04	236.766,77	3,55 %	236.766,77
512050	DER	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	LCB	4,00 ; 0,00	1,6000	7,79	16,71		24,50	30,37	-	30,37	m3	556,01	16.830,42	-	16.830,42	0,25 %	
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES					402,00	2.812,96	3.014,96	496,75	3.228,83	3.725,58	un	1,00	496,75	3.228,83	3.725,58	0,06 %	3.725,58
		SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES																	
03258	ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISO EM LAJOTA HEXAGONAL					11,15	2,39	13,54	13,78	2,95	16,73	m2	5.190,00	71.518,20	15.310,50	86.828,70	1,30 %	
97635	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_06/2023					21,71		21,71	26,83	-	26,83	m2	196,73	5.278,27	-	5.278,27	0,08 %	
COMP299_1_1	PM_64	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					78.586,30	21.847,30	100.433,60	97.109,09	26.996,71	124.105,80	%	1,00	97.109,09	26.996,71	124.105,80	1,96 %	
	554	TERRAPLINAGEM												-	45.536,04	-	45.536,04	0,65 %	45.536,04
5201008	DER/PR	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	LCB	2,00 ; 0,00	1,5000	5,06	3,79		8,84	10,92	-	10,92	m3	4.170,15	45.536,04	-	45.536,04	0,69 %	
	555	DRENAGEM												-	7.402,80	34.331,20	41.733,20	0,61 %	41.733,20
		SERVIÇOS EXTRAS - DRENAGEM																	
COMP104_1_2	PM_64	RECOMPOSIÇÃO DE BOCA DE LOBO E SUBSTITUIÇÃO DE GRELHA METÁLICA					149,75	694,57	844,32	186,05	858,28	1.043,33	un	40,00	7.402,00	34.331,20	41.733,20	0,61 %	41.733,20
	556	BASE / SUB-BASE												-	443.164,74	537.513,26	980.678,00	14,71 %	980.678,00
532100	DER	Camada de Idêntico ao Existente	LCB	20,00 ; 0,00	2,1000	36,43	6,99	93,31	136,33	51,92	115,30	167,22	m3	278,91	14.434,28	32.054,55	46.488,83	0,78 %	46.488,83
511100A	DER/PRC	Regularização compac.subleito 100% PN					4,09		4,09	5,05	-	5,05	m2	9.266,99	46.796,30	-	46.796,30	0,70 %	46.796,30
531000	DER	Brita Graduada	LCB	35,00 ; 0,00	2,4000	69,11	12,95	128,33	210,39	101,40	158,58	259,98	m3	1.112,96	112.762,88	176.360,47	289.113,35	4,34 %	
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada				58,45	16,90	95,80	174,15	96,82	118,38	215,20	m3	2.780,10	269.160,28	329.108,24	598.277,52	8,97 %	
transporte	DER	Rachão	LCB	35,00 ; 0,00	1,3500	38,87	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
transporte	DER	Saibro	LCB	35,00 ; 0,00	0,6800	19,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	551	REVESTIMENTO												-	1.166.529,02	2.636.287,64	4.106.816,66	61,58 %	4.106.816,66
PAV-089	PMC	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)					0,70		0,70	0,86	-	0,86	m2	45.125,22	38.810,27	-	38.810,27	0,58 %	
5601008	DER/PRC	Imprimação com Emulsão EAI - asfalto emulsão	taxa RR-1C	taxa RR-1C	1,0000		0,51		0,51	0,63	-	0,63	m2	9.266,99	5.836,20	-	5.836,20	0,09 %	
589190A	DER/PRC	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	MAT	405,00 ; 11,00	1,0000	340,56		3.661,06	4.021,84	420,85	4.357,64	4.778,49	ton	10,19	4.286,46	44.404,35	48.692,81	0,73 %	48.692,81
561100A	DER/PRC	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	taxa RR-1C	0,0005		0,35		0,35	0,43	-	0,43	m2	54.394,88	23.389,80	-	23.389,80	0,35 %	23.389,80
589420B	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	MAT	405,00 ; 0,00	1,0000	340,56		3.710,04	4.050,62	420,85	4.391,95	4.812,80	ton	27,20	11.447,12	119.461,04	130.908,16	1,96 %	130.908,16
5700004	DER/PRC	CBUQ - Novo traço - Repartimento 2 - "FAIXA C" - (Quant. menor que 10.000 ton)	taxa CAP	taxa CAP	0,0510	40,57	34,54	156,51	250,62	117,53	182,16	309,69	ton	651,26	76.523,61	125.113,45	201.636,56	3,02 %	301.636,56
transporte	DER	Areia	LCB	254,00 ; 0,00	0,0949	18,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
transporte	DER	Cal Hidratada CH-I	CCC	408,00 ; 0,00	0,0142	4,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
transporte	DER	Brita (usina)	LCB	0,20 ; 0,00	0,8399	1,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
transporte	DER	Massa e quente	LMQ	35,90 ; 0,00	1,0000	36,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
589000K	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	MAQ	393,00 ; 0,00	1,0000	371,04		5.046,98	5.418,02	439,24	5.974,61	6.413,85	ton	33,21	14.587,16	198.416,80	213.003,96	3,18 %	
5700002	DER/PRC	CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	taxa CAP	taxa CAP	0,0550	61,83	34,54	156,51	251,88	119,08	182,16	311,24	ton	1.898,96	224.830,18	362.809,61	587.639,79	8,81 %	
transporte	DER	Areia	LCB	254,00 ; 0,00	0,1002	19,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
transporte	DER	Cal Hidratada CH-I	CCC	408,00 ; 0,00	0,0151	4,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
transporte	DER	Brita (usina)	LCB	0,20 ; 0,00	0,8297	1,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
transporte	DER	Massa e quente	LMQ	35,90 ; 0,00	1,0000	36,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
589000N	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	MAQ	393,00 ; 0,00	1,0000	371,04		5.046,98	5.418,02	439,24	5.974,61	6.413,85	ton	103,85	45.615,07	620.463,25	666.078,32	9,99 %	
570500	DER	CBUQ c/ asfalto modificado p/ polímero SBS(60/65)	taxa CAP SBS(60/65)	taxa CAP SBS(60/65)	0,0580	61,78	71,36	112,09	245,20	184,48	138,51	302,99	ton	2.431,67	403.250,69	339.580,81	742.831,49	11,14 %	
transporte	DER	Areia	LCB	254,00 ; 0,00	0,1000	19,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
transporte	DER	Cal Hidratada CH-I	CCC	408,00 ; 0,00	0,0150	4,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
transporte	DER	Brita (usina)	LCB	0,20 ; 0,00	0,8260	1,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
transporte	DER	Massa e quente	LMQ	35,90 ; 0,00	1,0000	36,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
589040	DER	Fornecimento de CAP SBS(60/65) - CBUQ c/ asfalto modificado p/ polímero	MAQ	393,00 ; 0,00	1,0000	371,04		6.247,67	6.618,71	439,24	7.395,99	7.835,23	ton	144,65	63.536,07	1.069.829,86	1.133.366,02	17,60 %	
565100	DER	Fresagem Descontinua e Fria	LCB	4,00 ; 0,00	2,4000	11,69	199,63	45,75	247,27	248,02	58,53	305,55	m3	1.026,86	256.413,40	58.208,39	314.621,79	4,72 %	314.621,79
	557	MEIO-FIO E SARJETA												-	40.155,61	84.343,19	124.500,80	1,87 %	124.500,80
810152	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	LCB	10,00 ; 0,00	0,0882	1,39	20,19	27,05	48,63	26,67	33,43	60,10	m	16,96	336,72	534,88	961,60	0,01 %	
		SERVIÇOS EXTRAS - MEIO-FIO E SARJETA																	
94278	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X30X35 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR, A ALTURA). AF_01/2024					13,30	28,05	41,35	16,43	34,66	51,09	m	2.418,97	39.726,89	83.810,31	123.537,20	1,85 %	
	558	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO												-	312.861,14	606.605,97	919.462,11	13,79 %	919.462,11
810250E	DER/PRC	Fiscalização de concreto - (9x19x39cm=0,0171m3/m)	LCC	10,00 ; 0,00	0,0398	0,57	8,05	10,33	19,95	11,89	12,76	24,65	m	291,26	3.463,08	3.716,48	7.179,56	0,11 %	
6708600	DER/PRC	Lastro de Brita	LCB	35,90 ; 0,00	1,5200	43,19	59,49	71,78	174,46	126,48	88,70	215,18	m3	2,30	291,62	204,01	495,63	0,01 %	495,63
5111008	DER/PRC	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento					4,09		4,09	5,05	-	5,05	m2	6.584,81	35.273,29	-	35.273,29	0,53 %	35.273,29
520100F	DER/PRC	Aterro c/ mat. de jazida (exceto 1ª CAT-transp+compact) - Passeio	LCB	10,00 ; 0,00	2,1000	19,58	3,78		23,46	28,99	-	28,99	m3	747,36	21.666,55	-	21.666,55	0,32 %	21.666,55
534906A	DER/PRC	Piso/ou Bloket e=8cm - com colchão de areia	LCC	10,00 ; 0,00	0,1400	1,89	24,13	61,83	87,96	32,39	76,40	108,68	m2	5.679,94	193.032,48	456.867,42	649.899,88	9,75 %	649.899,88
4050001	DER/PRC	Rampa para PNE com Piso Tátil (MER 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2					205,72	210,84	416,54	254,21	260,53	514,74	un	153,00	38.894,13	39.861,09	78.755,22	1,18 %	78.755,22
		SERVIÇOS EXTRAS - URBANISMO DO PASSEIO																	
834909	DER	Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto direcional/alerta 20x20cm vermelho					16,35	85,50	101,85	20,20	105,65	125,85	m2	961,66	19.430,18	101.623,68	121.053,86	1,82 %	
94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM. AF_08/2022					14,22	76,01	90,23	17,57	93,93	111,50	m2	46,08	809,63	4.328,26	5.137,92	0,08 %	
	552	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO												-	40.260,40	96.540,81	106.801,21	1,66 %	106.801,21
823000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal cfibrita resina acrílica base solvente (0,024 m2/m2)					10,28	16,99	27,27	12,70	20,99	33,69	m2	3.170,11	40.260,40	66.540,81	106.801,21	1,66 %	
	553	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra).												-	91.878,28	14.482,50	106.460,78	1,66 %	106.460,78
08.02.11B	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação de Subleito					142,17	15,80	157,97	175,68	19,52	195,20	un	12,00	2.108,16	234,24	2.342,40	0,04 %	
08.02.11C	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base					142,17	15,80	157,97	175,68	19,52	195,20	un	24,00	4.216,32	468,48	4.684,80	0,07 %	
08.02.11D	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base					142,17	15,80	157,97	175,68	19,52	195,20	un	12,00	2.108,16	234,24	2.342,40	0,04 %	
08.02.01	DAER	Ensaio de Granulometria do Agregado de Base					146,60	16,28	162,88	181,15	20,12	201,27	un	5,00	905,75	100,60	1.006,35	0,02 %	
08.02.01A	DAER/PRC	Ensaio de Granulometria do Agregado de Sub-base					146,60	16,28	162,88	181,15	20,12	201,27	un	8,00	1.449,20	160,96	1.610,16	0,02 %	
74022/27	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso					92,22	23,12	115,34	113,96	28,57	142,53	un	107,00	12.193,72	3.056,99	15.250,71	0,23 %	
09.04.04	DAER	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas					174,13	19,34	193,47	215,17	23,90	239,07	un	94,00	20.225,98	2.246,60	22.472,58	0,34 %	
74022/53	SINAPI	Ensaio de Controle de Grau de Compactação de Mistura Asfáltica					118,51	28,79	148,29	146,44	36,66	183,24	un	94,00	13.765,36	3.459,20	17.224,56	0,26 %	
09.05.02	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso					47,66	5,31	53,00	58,93	6,56	65,49	un	94,00	5.538,42	616,64	6.155,06	0,09 %	
09.04.03	DAER	Ensaio de traços por compressao diametral - misturas betuminosas					93,30	15,80	109,10	115,29	19,52	134,81	un	94,00	10.837,26	1.834,88	12.672,14	0,19 %	
09.04.01	DAER	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa					96,96	10,77	107,73	119,81	13,31	133,12	un	94,00	11.262,14	1.251,14	12.513,28	0,19 %	
09.01.19	DAER	Moldagem e desmoldagem de equipamento e equipe para extração de corpos de prova de capa asfáltica - (para cada 25 extrações de CP´s corresponde a 1 moldagem)					5.901,65	662,40	6.634,05	7.366,81	818,53	8.185,34	gb	1,00	7.366,81	818,53	8.185,34	0,12 %	
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021															TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	TOTAL DE MATERIAIS			PREÇO GLOBAL
															35,11%	64,89%			
															2.341.121,66	4.327.637,41			6.668.759,37
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 10/9/2025																			

TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)	1.886.620,14	3.605.682,13	5.494.302,27	82,39%
TOTAL DE DRENAGEM (3)	7.402,80	34.331,20	41.733,20	0,63%
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)	353.121,54	673.141,58	1.026.263,12	15,39%
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	-	-	-	
TOTAL DE SEVIÇOS DIVERSOS (10)	-	-	-	
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	91.878,28	14.482,50	106.460,78	1,60%
ÁREA TOTAL DO PROJETO (m2):	45.126,22		CUSTO DA OBRA: R$/m2	147,77 /m2

Resp. Técnico (assinatura digital):	Prefeito(a) (assinatura digital):
LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI - CREA-PR 81.408D - ART/RRT Nº 1720255468303	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

ÁREA DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO

BDI DA EMPRESA (%) - MATERIAIS ASFÁLTICOS: 18,38% (ver na ABA do BDI)
BDI DA EMPRESA (%) - SERVIÇOS: 23,57%
Empresa : SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
Menor Preço (%) calculado... - VALOR GLOBAL da Proposta: R$ 6.668.759,37

PROPOSTA DO MENOR PREÇO GLOBAL

PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE SEM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI	DESCONTO OFERTADO (%)	TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI (R$)	TOTAL MATERIAL COM BDI (R$)	TOTAL ITEM COM BDI (R$)
						191.232,73	45.536,04	236.766,77
						usar preços unitários com 2 casas decimais.		
24,52		30,37	-	30,37	-	16.830,42	-	16.830,42
402,00	2.812,96	496,75	3.228,83	3.725,58	-	496,75	3.228,83	3.725,58
11,15	2,39	13,78	2,95	16,73	-	71.518,20	15.310,50	86.828,70
21,71		26,83	-	26,83	-	5.278,27	-	5.278,27
78.586,30	21.847,30	97.109,09	26.996,71	124.105,80	-	97.109,09	26.996,71	124.105,80
						usar preços unitários com 2 casas decimais.		
5,84		10,92	-	10,92	-	45.536,04	-	45.536,04
						usar preços unitários com 2 casas decimais.		
						7.402,80	34.331,20	41.733,20
149,75	694,57	186,05	858,28	1.043,33	-	7.402,00	34.331,20	41.733,20
						usar preços unitários com 2 casas decimais.		
42,92	93,51	51,92	115,30	167,22	-	14.434,28	32.054,55	46.488,83
4,09		5,05	-	5,05	-	46.796,30	-	46.796,30
82,06	128,33	101,40	158,58	259,98	-	112.762,88	176.360,47	289.113,35
78,36	95,80	96,82	118,38	215,20	-	269.160,28	329.108,24	598.277,52
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
						usar preços unitários com 2 casas decimais.		
						1.166.529,02	2.636.287,64	4.106.816,66
0,70		0,86	-	0,86	-	38.810,27	-	38.810,27
0,51		0,63	-	0,63	-	5.836,20	-	5.836,20
340,56	3.661,06	420,85	4.357,64	4.778,49	-	4.286,46	44.404,35	48.692,81
0,35		0,43	-	0,43	-	23.389,80	-	23.389,80
340,56	3.710,04	420,85	4.391,95	4.812,80	-	11.447,12	119.461,04	130.908,16
40,57	156,51	117,53	182,16	309,69	-	76.523,61	125.113,45	201.636,56
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
371,04	5.046,98	439,24	5.974,61	6.413,85	-	14.587,16	198.416,80	213.003,96
99,37	156,51	119,08	182,16	311,24	-	224.830,18	362.809,61	587.639,79
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
371,04	5.046,98	439,24	5.974,61	6.413,85	-	45.615,07	620.463,25	666.078,32
133,11	112,09	184,48	138,51	302,99	-	403.250,69	339.580,81	742.831,49
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
371,04	6.247,67	439,24	7.395,99	7.835,23	-	63.536,07	1.069.829,86	1.133.366,02
301,52	40,75	349,07	56,53	305,55	-	256.413,40	58.208,39	314.621,79
						usar preços unitários com 2 casas decimais.		
21,58	27,05	26,67	33,43	60,10	-	336,72	534,88	961,60
						-	-	-
13,30	28,05	16,43	34,66	51,09	-	39.726,89	83.810,31	123.537,20
						usar preços unitários com 2 casas decimais.		
312.861,14		606.605,97		919.462,11				
						usar preços unitários com 2 casas decimais.		
5,62	10,33	11,89	12,76	24,65	-	3.463,08	3.716,48	7.179,56
102,68	71,78	126,48	88,70	215,18	-	291,62	204,01	495,63
4,09		5,05	-	5,05	-	35.273,29	-	35.273,29
23,46		28,99	-	28,99	-	21.666,55	-	21.666,55
26,12	61,83	32,39	76,40	108,68	-	193.032,48	456.867,42	649.899,88
205,72	210,84	254,21	260,53	514,74	-	38.894,13	39.861,09	78.755,22
16,35	85,50	20,20	105,65	125,85	-	19.430,18	101.623,68	121.053,86
14,22	76,01	17,57	93,93	111,50	-	809,63	4.328,26	5.137,92
						usar preços unitários com 2 casas decimais.		
10,28	16,99	12,70	20,99	33,69	-	40.260,40	66.540,81	106.801,21
						usar preços unitários com 2 casas decimais.		
						91.878,28	14.482,50	106.460,78
142,17	15,80	175,68	19,52	195,20	-	2.108,16	234,24	2.342,40
142,17	15,80	175,68	19,52	195,20	-	4.216,32	468,48	4.684,80
142,17	15,80	175,68	19,52	195,20	-	2.108,16	234,24	2.342,40
146,60	16,28	181,15	20,12	201,27	-	905,75	100,60	1.006,35
146,60	16,28	181,15	20,12	201,27	-	1.449,20	160,96	1.610,16
92,22	23,12	113,96	28,57	142,53	-	12.193,72	3.056,99	15.250,71
174,13	19,34	215,17	23,90	239,07	-	20.225,98	2.246,60	22.472,58
118,51	29,79	146,44	36,80	183,24	-	13.765,36	3.459,20	17.224,56
47,66	5,31	58,93	6,56	65,49	-	5.538,42	616,64	6.155,06
93,30	15,80	115,29	19,52	134,81	-	10.837,26	1.834,88	12.672,14
96,96	10,77	119,81	13,31	133,12	-	11.262,14	1.251,14	12.513,28
5.901,65	662,40	7.366,81	818,53	8.185,34	-	7.366,81	818,53	8.185,34
						PREÇO GLOBAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	PREÇO GLOBAL MATERIAL	PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA
						35,11%	64,89%	
						2.341.121,66	4.327.637,41	6.668.759,37

Desconto Final Calculado da Proposta % -

SIX PAVIMENTACAO LTDA:03752550000155
Assinado de forma digital por SIX PAVIMENTACAO LTDA:03752550000155
Dados: 2025.12.12 08:10:40 -03'00'

PATRICK WEIRICH:05918640967
Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:05918640967
Dados: 2025.12.12 08:11:12 -03'00'

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: PROPOSTA_DE_PRECOS_SIX_PAVIMENTACOES.pdf (4/11) 684/819

MEDIÇÕES / ETAPAS - PAVIMENTAÇÃO - LEI Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	CHOPINZINHO	SAM	104
Projeto :	RECAPE - RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	LOTE	1
Local Obra :	AV, 14 DE DEZEMBRO, AV, 15 DE NOVEMBRO E RUA SANTOS DUMONT		

RELAÇÃO DOS GRANDES ITENS	Nº Medições / Etapas: 10 — TOTAL 5% Quantid.	CRONOGRAMAR POR MEDIÇÃO / ETAPAS - LANÇAR AS QUANTIDADES DOS SERVIÇOS DE CADA MEDIÇÃO / ETAPA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10								
- SERVIÇOS PRELIMINARES	100,0%	22,72 %	20,58 %	17,31 %	5,24 %	5,52 %	5,52 %	5,24 %	5,65 %	5,09 %	5,68 %	-	-	-	-	-	-	-	-
512050	100,0%	300,00	256,01																
00051	100,0%	1,00																	
03258	100,0%	1.602,89	1.602,89	1.602,90		95,33	95,33		63,55	63,55	63,56								
97835	100,0%	65,57	65,57	65,59															
COMP296_1_2	100,0%	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10								
- TERRAPLENAGEM	100,0%	53,95 %	46,05 %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5201008	100,0%	2.249,88	1.920,27																
- DRENAGEM	100,0%	37,50 %	37,50 %	25,00 %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMP104_1_2	100,0%	15,00	15,00	10,00															
- BASE / SUB-BASE	100,0%	53,95 %	46,05 %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
532100	100,0%	150,00	128,01																
511100A	100,0%	4.999,74	4.267,25																
531000	100,0%	600,00	512,06																
531300	100,0%	1.499,52	1.280,18																
transporte																			
transporte																			
- REVESTIMENTO	100,0%	1,36 %	6,18 %	6,18 %	33,96 %	4,47 %	25,70 %	-	0,89 %	21,26 %	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PAV-089	100,0%				20.498,66		12.699,15			11.930,41									
5601008	100,0%		3.378,20	3.378,20		2.510,59													
589190A	100,0%		3,71	3,72		2,76													
561100A	100,0%		3.378,20	3.378,20	20.498,33	2.510,59	12.699,15			11.930,41									
589425B	100,0%		1,69	1,69	10,25	1,26	6,34			5,97									
5700008A	100,0%				651,09														
transporte																			
transporte																			
transporte																			
transporte																			
589000K	100,0%				33,21														
5700000	100,0%		253,36	253,37		188,29				1.193,04									
transporte																			
transporte																			
transporte																			
transporte																			
5800001	100,0%		13,93	13,94		10,36				65,62									
570360	100,0%				1.181,75		1.269,92												
transporte																			
transporte																			
transporte																			
transporte																			
586040	100,0%				69,72		74,93												
525100	100,0%	183,23	183,23	183,23		120,00	120,00		120,00	120,00									
- MEIO-FIO E SARJETA	100,0%	27,21 %	27,21 %	27,21 %	-	2,38 %	2,38 %	2,38 %	3,49 %	4,27 %	3,49 %	-	-	-	-	-	-	-	-
810150	100,0%									16,00									
94278	100,0%	662,99	662,99	663,01		57,88	57,88	57,88	85,14	85,14	85,16								
- SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	100,0%	19,70 %	19,70 %	19,70 %	19,70 %	2,18 %	2,51 %	2,51 %	4,65 %	4,65 %	4,71 %	-	-	-	-	-	-	-	-
8102606	100,0%					34,80	34,80	34,82	62,28	62,28	62,28								
4513600C	100,0%						2,30												
511100B	100,0%	1.440,54	1.440,54	1.440,54	1.440,57	138,16	138,16	138,16	269,38	269,38	269,38								
520100F	100,0%	144,05	144,05	144,05	144,07	19,34	19,34	19,34	37,71	37,71	37,72								
534900A	100,0%	1.247,42	1.247,42	1.247,42	1.247,43	104,85	104,85	104,85	225,19	225,19	225,20								
6005000	100,0%	19,00	19,00	19,00	19,00	8,00	8,00	9,00	17,00	17,00	18,00								
834909	100,0%	193,12	193,12	193,12	193,14	18,91	18,91	18,91	44,22	44,22	44,22								
94996	100,0%						23,04	23,04											
- SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	100,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00 %	-	-	-	-	-	-	-	-
822000	100,0%										3.170,11								
- ENSAIOS TECNOLÓGICOS	100,0%	-	18,76 %	7,50 %	29,69 %	6,65 %	18,99 %	-	-	18,41 %	-	-	-	-	-	-	-	-	-
08.02.11B	100,0%		12,00																
08.02.11C	100,0%		24,00																
08.02.11D	100,0%		12,00																
08.02.01	100,0%		5,00																
08.02.01A	100,0%		8,00																
74022/37	100,0%		15,00	15,00	27,00	14,00	16,00			20,00									
09.04.04	100,0%		6,00	6,00	35,00	5,00	22,00			20,00									
74022/53	100,0%		6,00	6,00	35,00	5,00	22,00			20,00									
09.05.02	100,0%		6,00	6,00	35,00	5,00	22,00			20,00									
09.04.03	100,0%		6,00	6,00	35,00	5,00	22,00			20,00									
09.04.01	100,0%		6,00	6,00	35,00	5,00	22,00			20,00									
08.01.1B	100,0%		0,16	0,16	0,16	0,16	0,16			0,20									
FINAL		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18

Resp. Técnico (assinatura digital):	Prefeito(a) (assinatura digital):
LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI - CREA-PR 91.468D - ART/RRT Nº 17220556468303	ALVARO DENIS CENI SCOLARO

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: PROPOSTA_DE_PRECOS_SIX_PAVIMENTACOES.pdf (5/11)

685/819

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE RECAPE - PROPOSTA

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	CHOPINZINHO		PRIORIDADE Nº 122	SAM	104
Projeto :	RECAPE - RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS			LOTE nº	1
Local da Obra :	AV. 14 DE DEZEMBRO, AV. 15 DE NOVEMBRO E RUA SANTOS DUMONT		Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025		
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			19/09/2025 - sex
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	10	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.			

Valor GLOBAL do projeto:	**R$ 6.668.759,37**	**Valor total Mão de Obra:**	**R$ 2.341.121,96 35,11%**	**Valor total dos Materiais:**	**R$ 4.327.637,41 64,89%**
Valor GLOBAL da PROPOSTA: Empresa Participante: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA	**R$ 6.668.759,37**	**Valor total Mão de Obra:**	**R$ 2.341.121,96 35,11%**	**Valor total dos Materiais:**	**R$ 4.327.637,41 64,89%**
Menor Preço (desconto calculado)...	-	**Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA?**	**SIM**		

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	**300**	**R$ 6.668.759,37**	
Medição 1 - Inicio	**30**	**R$ 894.076,52**	Iniciará na Rua Inicial com execução Seviços Preliminares, Terraplenagem, Drenagem, Base e Sub-Base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização.
Medição 2	**30**	**R$ 1.025.504,57**	Rua Inicial com execução Seviços Preliminares, Terraplenagem, Drenagem, Base e Sub-Base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização e Enasios Tecnológicos; Inicio da Avenida 15 de Novembro com execução Seviços Preliminares, Terraplenagem, Base e Sub-Base, Enasios Tecnológicos.
Medição 3	**30**	**R$ 528.124,28**	Rua Inicial com execução Seviços Preliminares, Drenagem, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização e Enasios Tecnológicos
Medição 4	**30**	**R$ 1.619.873,00**	Rua Inicial com execução Seviços Preliminares, Revestimento, Serviços de Urbanização e Enasios Tecnológicos
Medição 5	**30**	**R$ 227.690,50**	Avenida 15 de Novembro com execução Seviços Preliminares, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização e Enasios Tecnológicos
Medição 6	**30**	**R$ 1.115.684,81**	Avenida 15 de Novembro com execução Seviços Preliminares, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização e Enasios Tecnológicos
Medição 7	**30**	**R$ 38.465,25**	Avenida 15 de Novembro com execução Seviços Preliminares, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização.
Medição 8	**30**	**R$ 97.267,67**	Inicio da Rua Santos Dumont com execução Seviços Preliminares, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização
Medição 9	**30**	**R$ 954.152,77**	Rua Santos Dumont com execução Seviços Preliminares, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização e Enasios Tecnológicos
Medição 10	**30**	**R$ 167.920,00**	Rua Santos Dumont com execução Seviços Preliminares, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito; Rua Inicial Sinalização de Trânsito; Avenida 15 de Novembro Sinalização de Trânsito.

Representante da Empresa (Assinatura Digital):	Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):	Data da Proposta:
DANIEL ZANESCO — SIX PAVIMENTACAO LTDA:03752550000155 00155 — Assinado de forma digital por SIX PAVIMENTACAO LTDA:03752550000155 Dados: 2025.12.12 08:09:59 -03'00'	PATRICK WEIRICH - CREA PR-126.524/D — PATRICK WEIRICH:05918640967 — Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:05918640967 Dados: 2025.12.12 08:10:16 -03'00'	12/12/2025 - sex

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA

| | | |

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII

RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/202

IMPOSTOS		
	ISS =	1,65
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	TOTAL =	**5,30**

TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	4,49
RISCOS	0,97	0,89
SEGUROS E GRANTIAS	0,74	0,82
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	1,11
LUCRO	8,69	6,22
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**23,57**	**18,38**

BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)

BDI (OBRA)	**23,57%**
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**18,38%**

Representante da Empresa (Assinatura Digital):

SIX PAVIMENTACAO LTDA:03752550000155

Assinado de forma digital por SIX PAVIMENTACAO LTDA:03752550000155
Dados: 2025.12.12 08:08:04 -03'00'

DANIEL ZANESCO

Data da Proposta:

12/12/2025 - sex

Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):

PATRICK WEIRICH:05918640967

Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:05918640967
Dados: 2025.12.12 08:08:16 -03'00'

PATRICK WEIRICH - CREA PR-126.524/D

ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

Código	Descrição	Horista (%)	Mensalista (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00 %	20,00 %
A2	SESI	1,50 %	1,50 %
A3	SENAI	1,00 %	1,00 %
A4	INCRA	0,20 %	0,20 %
A5	SEBRAE	0,60 %	0,60 %
A6	Salário Educação	2,50 %	2,50 %
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00 %	3,00 %
A8	FGTS	8,00 %	8,00 %
A9	SECONCI	1,00 %	1,00 %
A	**Total dos Encargos Sociais Básicos**	**37,80 %**	**37,80 %**
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91 %	não incide
B2	Feriados	3,97 %	não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86 %	0,64 %
B4	13º Salário	11,16 %	8,33 %
B5	Licença Paternidade	0,06 %	0,04 %
B6	Faltas Justificadas	0,74 %	0,56 %
B7	Dias de Chuva	1,71 %	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11 %	0,08 %
B9	Férias Gozadas	14,01 %	10,46 %
B10	Salário Maternidade	0,04 %	0,03 %
B	**Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A**	**50,57 %**	**20,14 %**
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52 %	4,12 %
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13 %	0,10 %
C3	Férias Indenizadas	0,94 %	0,70 %
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,56 %	1,91 %
C5	Indenização Adicional	0,46 %	0,35 %
C	**Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A**	**9,61 %**	**7,18 %**
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	19,12 %	7,61 %
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49 %	0,37 %
D	**Total de Reincidências de um grupo sobre o outro**	**19,61 %**	**7,98 %**
TOTAL (A+B+C+D)		**117,59 %**	**73,10 %**

OBSERVAÇÕES:

Empresa: **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**	**Data da Proposta: 12/12/2025 - sex**

SIX PAVIMENTACAO LTDA:03752550000155 — Assinado de forma digital por SIX PAVIMENTACAO LTDA:03752550000155 Dados: 2025.12.12 07:45:13 -03'00'

DANIEL ZANESCO
Representante Empresa:

PATRICK WEIRICH:05918640967 — Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:05918640967 Dados: 2025.12.12 07:45:01 -03'00'

PATRICK WEIRICH
Resp. Téc. Empresa:

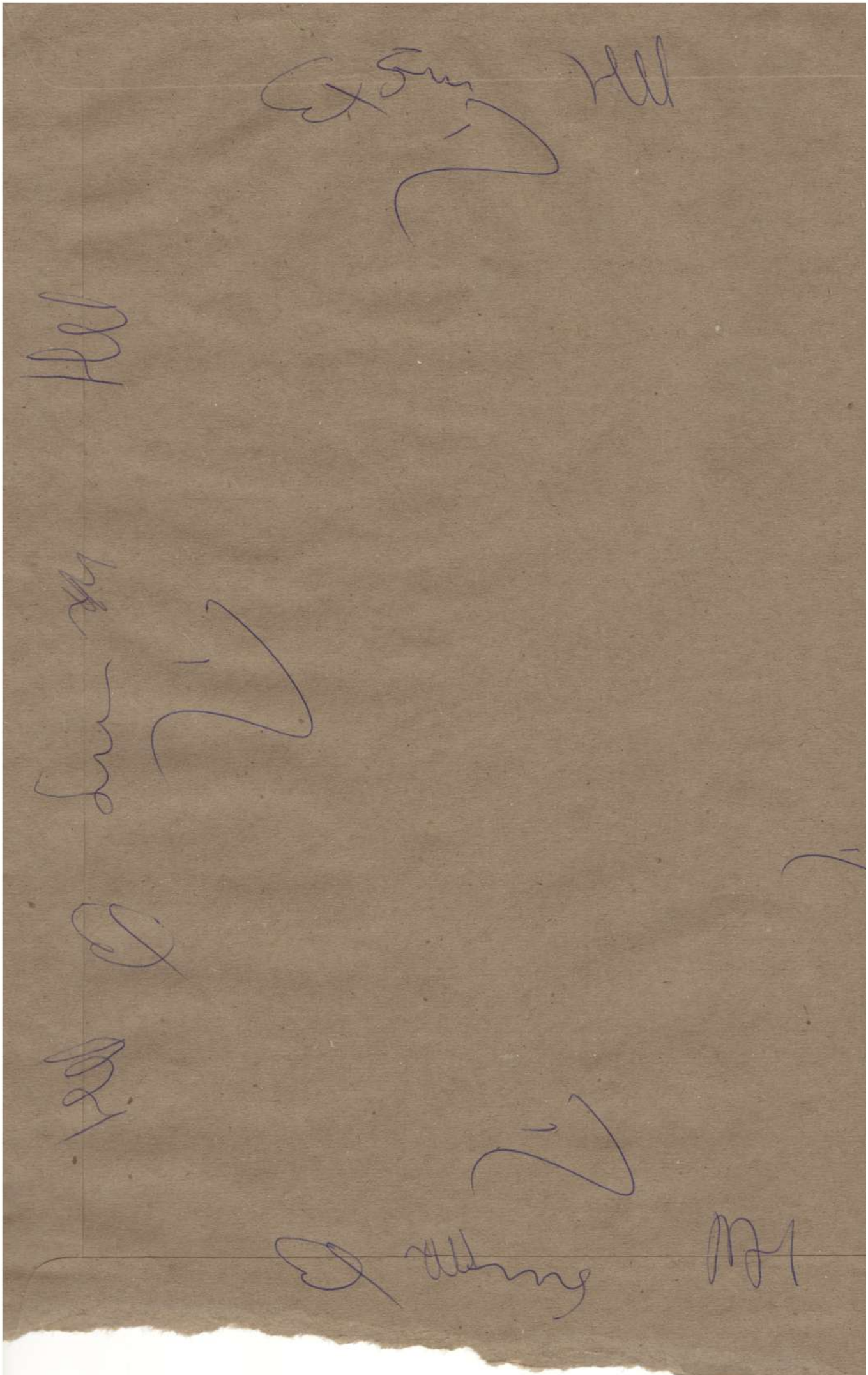
RAZÃO SOCIAL: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA

CONCORRÊNCIA Nº 90014.2025

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 12/12/2025

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: PROPOSTA_DE_PRECOS_SIX_PAVIMENTACOES.pdf (10/11) 690/819



Memorando 38- 5.916/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/12/2025 às 13:34:15

Em anexo:

- PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA PEDREIRA SANTIAGO LTDA

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

PROPOSTA_DE_PRECOS_PEDREIRA_SANTIAGO.pdf

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

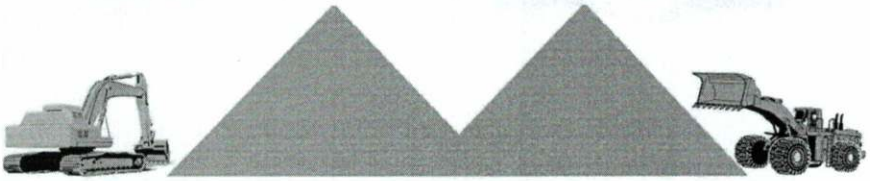
CONCORRÊNCIA
Nº 90014/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com
Fone(46) 3242-1002 **Fax** (46) 3242-3682 **CNPJ: 77.744.134/0001-41** **Insc.Est**. 31200845-92
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

PROPOSTA DE PREÇOS

Chopinzinho, 12 de Dezembro de 2025.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência Presencial nº 90014/2025

Objeto: Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 45.128,22 m², contendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos:

- Av 14 de Dezembro (entre Av 15 de Novembro e Av Getulio Vargas)
- Av 15 de Novembro (entre Rua Alcindo A de Oliveira e Av 14 de Novembro)
- Rua Santos Dumont (entre Rua Francisco Zuconelli e Rua Antonio V Duarte).

A Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, propõe ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ 6.666.999,00 (Seis milhões seiscentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais).

2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o Sr. MOISES DE GASPERIN, portador do CPF 518.634.809-00.

Representante Legal da Proponente:	Assinatura:
Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com
Fone(46) 3242-1002 **Fax** (46) 3242-3682 **CNPJ: 77.744.134/0001-41** **Insc.Est**. 31200845-92
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EMPRESA

Município:	CHOPINZINHO	SAM	104
Projeto :	RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	1
Nome da Empresa:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	CNPJ	77.744.134/0001-41
Representante Legal:	MOISES DE GASPERIN	Data da Proposta:	12/12/2025 - sex

SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R$) - PM TOTAIS	Grandes Ìtens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	191.232,73	45.536,04	236.768,77	3,55%
2	TERRAPLENAGEM	45.538,04	-	45.538,04	0,68%
3	DRENAGEM	7.402,00	34.331,20	41.733,20	0,63%
4	BASE / SUB-BASE	443.164,74	537.513,26	980.678,00	14,71%
5	REVESTIMENTO	1.168.529,02	2.938.287,64	4.106.816,66	61,60%
6	MEIO-FIO E SARJETA	40.155,61	84.345,19	124.500,80	1,87%
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	312.861,14	606.600,97	919.462,11	13,79%
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	40.260,40	66.540,61	106.801,01	1,60%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	-	-	
10	SERVIÇOS DIVERSOS	-	-	-	
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	90.217,92	14.482,49	104.700,41	1,57%
	TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA DA EMPRESA	2.339.361,60	4.327.637,40	6.666.999,00	100,00%
		35,09%	64,91%		

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
MOISÉS DE GASPERIN – REP. LEGAL
CPF 518.634.809-00

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO – RESP. TÉCNICA
CREA PR 203.527/D

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: PROPOSTA_DE_PRECOS_PEDREIRA_SANTIAGO.pdf (3/15) 695/819

PLANILHA DE SERVIÇOS - RECAPE - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	CHOPINZINHO		SAM	104	Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE.
Projeto:	RECAPE - RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		LOTE	1	Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE.
Local da Obra:	AV. 14 DE DEZEMBRO, AV. 15 DE NOVEMBRO E RUA SANTOS DUMONT				Tabela Referência (DEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025
Fonte do Recurso:	PAM	USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SEDU COM O PARANACIDADE			Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 19/09/2025 - sex

CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO DE TRANSPORTE			CUSTOS UNITÁRIOS - (R$)							UD	QUANTIDADE	ORÇAMENTO COM BDI				
			SIGLA do Código Serviço de Transporte (ver DMT)	DMT km x1 ; x2	CONSUMO (t/m)	TRANSPORTE SEM BDI	MÃO DE OBRA SEM BDI	MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNIT. UNITÁRIO COM BDI			VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
	SIM	SERVIÇOS PRELIMINARES													191.232,73	45.536,04	236.768,77	3,55 %	236.768,77
512080	DER	Demolição Mecânica de Pavimento a Transporte	LCB	4,00 ; 0,00	1,6000	7,79	16,71		24,50	30,27	-	30,27	m3	550,01	16.630,42	-	16.630,42	0,25 %	
00001	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES					402,00	2.612,96	3.014,96	496,75	3.228,83	3.725,58	un	1,00	496,75	3.228,83	3.725,58	0,06 %	
		SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES																	
03258	ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISO EM LAJOTA HEXAGONAL					11,15	2,39	13,54	13,78	2,95	16,73	m2	5.190,00	71.510,20	15.310,50	86.820,70	1,30 %	
97635	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023					21,71		21,71	26,83	-	26,83	m2	196,73	5.276,27	-	5.276,27	0,06 %	
COMP290_1_1	PM_64	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					76.568,30	21.847,30	100.433,60	97.109,09	26.996,71	124.105,80	%	1,00	97.109,09	26.996,71	124.105,80	1,05 %	
	SIM	TERRAPLENAGEM													45.538,04	-	45.538,04	0,68 %	45.538,04
5201008	DER/PR-C	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	LCB	2,00 ; 0,00	1,5000	5,06	3,78		8,84	10,92	-	10,92	m3	4.170,15	45.534,04	-	45.538,04	0,68 %	
	SIM	DRENAGEM													7.402,00	34.331,20	41.733,20	0,63 %	41.733,20
		SERVIÇOS EXTRAS - DRENAGEM																	
COMP104_1_2	PM_64	RECOMPOSIÇÃO DE BOCA DE LOBO E SUBSTITUIÇÃO DE GRELHA METÁLICA					140,75	694,57	844,32	185,05	858,28	1.043,33	un	40,00	7.402,00	34.331,20	41.733,20	0,63 %	
	SIM	BASE / SUB-BASE													443.164,74	537.513,26	980.678,00	14,71 %	980.678,00
532100	DER	Camada de bloqueio c/ pedra D < 3/4"	LCB	20,00 ; 0,00	2,1000	35,40	6,89	93,31	135,33	51,92	115,30	167,22	m3	278,61	14.434,28	32.084,50	46.468,63	0,70 %	
511100A	DER/PR-C	Regularização compac.subleito 100% Pn					4,09		4,09	5,05	-	5,05	m2	8.266,99	40.784,30	-	40.784,30	0,70 %	
531300	DER	Brita Graduada	LCB	35,90 ; 0,00	2,4000	69,11	12,95	126,33	210,39	101,40	158,58	259,98	m3	1.112,06	112.782,68	176.390,47	289.173,35	4,34 %	
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada				58,46	19,90	95,80	174,15	96,82	118,38	215,20	m3	2.760,15	299.189,28	326.108,24	598.277,52	8,97 %	
transporte	DER	Rachão	LCB	35,90 ; 0,00	1,3800	34,87													
transporte	DER	Bica corrida	LCB	35,90 ; 0,00	0,8800	19,58													
	SIM	REVESTIMENTO													1.108.529,02	2.038.287,64	4.106.816,66	61,58 %	4.106.816,66
PAV-089	PMC	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)					0,70		0,70	0,86	-	0,86	m2	45.126,22	38.810,27	-	38.810,27	0,58 %	
9801008	DER/PR-C	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	taxa RR-1C	taxa RR-1C	0,0011		0,51		0,51	0,63	-	0,63	m2	9.266,98	5.836,20	-	5.836,20	0,09 %	
5801908A	DER/PR-C	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	MAT	405,00 ; 11,00	1,0000	346,54		3.691,06	4.021,84	429,85	4.357,64	4.778,49	ton	10,19	4.298,49	44.404,35	48.882,81	0,73 %	
5811108A	DER/PR-C	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	taxa RR-1C	0,0005		0,35		0,35	0,43	-	0,43	m2	54.394,68	23.389,80	-	23.389,80	0,35 %	
5804208	DER/PR-C	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	MAT	405,00 ; 0,00	1,0000	340,54		3.710,04	4.050,62	429,85	4.391,95	4.812,80	ton	27,29	11.447,12	119.481,04	130.958,16	1,96 %	
5700008A	DER/PR-C	CBUQ - Novo traço - Rope/Bamerco 2 - "FAIXA C" - (Quant. menor que 10.000 ton)	taxa CAP	taxa CAP	0,0510	60,57	34,54	165,51	260,62	117,53	162,16	309,69	ton	851,09	76.522,61	125.113,45	201.636,06	3,02 %	
transporte	DER	Areia	LCB	254,00 ; 0,00	0,0949	18,26													
transporte	DER	Cal Hidratada CH-1	CCC	409,00 ; 0,00	0,0142	4,12													
transporte	DER	Brita (veina)	LCB	0,20 ; 0,00	0,8399	1,70													
transporte	DER	Massa a quente	LMQ	35,90 ; 0,00	1,0000	36,48													
5800008	DER/PR-C	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	MAQ	393,00 ; 0,00	1,0000	371,04		5.046,98	5.418,02	439,24	5.974,61	6.413,85	ton	33,31	14.567,16	198.416,80	213.003,96	3,19 %	
5700002	DER/PR-C	CBUQ - TRAÇO 2 - CAP-A - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	taxa CAP	taxa CAP	0,0550	61,63	34,54	159,51	261,68	119,58	162,18	311,24	ton	1.888,06	224.830,19	362.808,61	587.638,79	8,81 %	
transporte	DER	Areia	LCB	254,00 ; 0,00	0,1002	19,28													
transporte	DER	Cal Hidratada CH-1	CCC	409,00 ; 0,00	0,0151	4,38													
transporte	DER	Brita (veina)	LCB	0,20 ; 0,00	0,8297	1,69													
transporte	DER	Massa a quente	LMQ	35,90 ; 0,00	1,0000	36,48													
5800009	DER/PR-C	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	MAQ	393,00 ; 0,00	1,0000	371,04		5.046,98	5.418,02	439,24	5.974,61	6.413,85	ton	103,65	45.615,07	620.463,25	666.078,32	9,99 %	
570360	DER	CBUQ c/ asfalto modificado p/ polímero SBS(60/95)	taxa CAP SB-S(60/95)	taxa CAP SB-S(60/95)	0,0580	61,76	71,38	112,09	245,20	194,48	139,51	302,99	ton	2.451,67	403.250,69	339.560,81	742.831,49	11,14 %	
transporte	DER	Areia	LCB	254,00 ; 0,00	0,1050	19,24													
transporte	DER	Cal Hidratada CH-1	CCC	409,00 ; 0,00	0,0150	4,36													
transporte	DER	Brita (veina)	LCB	0,20 ; 0,00	0,8280	1,67													
transporte	DER	Massa a quente	LMQ	35,90 ; 0,00	1,0000	36,48													
580040	DER	Fornecimento de CAP SB(60/95) - CBUQ c/ asfalto modificado p/ polímero	MAQ	393,00 ; 0,00	1,0000	371,04		6.247,67	6.618,71	439,24	7.295,99	7.735,23	ton	144,63	63.536,07	1.099.829,95	1.133.366,02	17,00 %	
508100	DER	Fresagem Descontinua a Frio	LCB	4,00 ; 0,00	2,4000	11,89	189,83	45,75	247,27	249,02	58,53	308,55	m3	1.025,89	256.413,40	58.208,38	314.621,78	4,72 %	
	SIM	MEIO-FIO E SARJETA													40.155,61	84.345,19	124.500,80	1,87 %	124.500,80
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	LOC	10,00 ; 0,00	0,0982	1,39	20,19	27,05	48,63	26,67	33,43	60,10	m	16,66	426,72	534,68	961,40	0,01 %	
		SERVIÇOS EXTRAS - MEIO-FIO E SARJETA																	
94278	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X30X60X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2020					13,30	28,05	41,35	16,43	34,66	51,09	m	2.418,07	39.726,69	83.810,31	123.539,20	1,85 %	
	SIM	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO													312.851,14	606.600,97	919.452,11	13,79 %	919.452,11
610250E	DER/PR-C	Pincelinho de concreto - (9x19x36cm=0,017m3/m)	LCC	10,00 ; 0,00	0,0398	0,57	9,05	16,33	19,95	11,99	12,78	24,85	m	291,26	3.492,38	3.716,48	7.178,56	0,11 %	
603900C	DER/PR-C	Lastro de Brita	LCB	35,90 ; 0,00	1,5000	43,19	59,49	71,78	174,48	126,68	88,70	215,58	m3	2,30	291,83	204,01	495,83	0,01 %	
511100B	DER/PR-C	Regularização e Compactação 100% Pn - Passeio com Pavimento					4,09		4,09	5,05	-	5,05	m2	6.984,81	35.273,29	-	35.273,29	0,53 %	
520100F	DER/PR-C	Aterro of mat. de jazida (exclusive 1ª CAT-transp.+compact) - Passeio	LCB	10,00 ; 0,00	2,1000	19,68	3,79		23,46	28,99	-	28,99	m3	747,38	21.666,55	-	21.666,55	0,32 %	
5349868A	DER/PR-C	Paver ou Bloket e=8cm - com colchão de areia	LCC	10,00 ; 0,00	0,1400	1,96	24,15	61,63	87,86	32,39	76,40	108,68	m2	1.979,94	193.032,46	456.867,42	649.899,88	9,75 %	
6050000	DER/PR-C	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2					206,72	210,64	416,56	254,21	280,53	534,74	un	163,00	38.884,13	33.961,09	78.755,22	1,18 %	
		SERVIÇOS EXTRAS - URBANISMO DO PASSEIO																	
634909	DER	Pomedimento e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional 20x20cm vermelho					16,36	85,90	101,65	20,20	105,65	125,85	m2	961,29	19.430,18	101.623,66	121.053,86	1,82 %	
94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_09/2022					14,22	78,01	90,23	17,57	93,93	111,50	m2	46,08	809,63	4.328,39	5.137,92	0,08 %	
	SIM	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO													40.260,40	66.540,61	106.801,01	1,60 %	106.801,01
622000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal cfinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)					15,26	16,99	27,27	12,70	20,99	33,69	m2	3.170,11	40.260,40	66.540,61	106.801,01	1,60 %	
	SIM	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto do caps asfáltico, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)													91.978,28	14.482,50	106.460,78	1,60 %	106.460,78
09.02.11B	DAER/PR-C	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito					142,17	15,80	157,97	175,68	19,52	195,20	un	12,00	2.106,16	234,24	2.342,40	0,04 %	
09.02.11C	DAER/PR-C	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base					142,17	15,80	157,97	175,68	19,52	195,20	un	24,00	4.216,32	468,48	4.684,80	0,07 %	
09.02.11D	DAER/PR-C	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base					142,17	15,80	157,97	175,68	19,52	195,20	un	12,00	2.106,16	234,24	2.342,40	0,04 %	
09.02.01	DAER	Ensaio de Granulometria do Agregado da Base					146,80	16,28	162,68	181,15	20,12	201,27	un	5,00	905,75	100,60	1.006,35	0,02 %	
09.02.01A	DAER/PR-C	Ensaio de Granulometria do Agregado da Sub-base					146,80	16,28	162,68	181,15	20,12	201,27	un	8,00	1.449,20	160,96	1.610,16	0,02 %	
1402227	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso					92,22	23,12	115,34	113,96	28,57	142,53	un	107,00	12.193,72	3.056,99	15.250,71	0,23 %	
09.04.04	DAER	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas					174,13	19,34	193,47	215,17	23,90	239,07	un	94,00	20.225,86	2.246,80	22.472,66	0,34 %	
7402263	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação de Mistura Asfáltica					170,51	29,78	146,29	146,44	36,80	183,24	un	94,00	13.765,36	3.459,20	17.224,56	0,26 %	
09.05.02	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso					47,59	5,31	53,00	58,93	6,58	65,49	un	94,00	5.539,42	616,64	6.156,06	0,09 %	
09.04.03	DAER	Ensaio de tracao por compressao diametral - misturas betuminosas					93,32	15,80	109,10	115,29	19,52	134,81	un	94,00	10.837,26	1.834,88	12.672,14	0,19 %	
09.04.01	DAER	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa					86,96	10,77	107,73	119,61	13,31	133,12	un	94,00	11.262,14	1.251,14	12.513,28	0,19 %	
09.01.16	DAER	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova de capa asfáltica - para cada 25 extrações de CP's acrescente a 1 mobilização					5.961,65	662,40	6.624,05	7.386,81	818,53	8.185,34	gb	1,00	7.386,81	818,53	8.185,34	0,12 %	

ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021	TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	TOTAL DE MATERIAIS		PREÇO GLOBAL
	35,11%	64,89%		
	2.341.121,96	4.327.837,41		6.668.759,37

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 19/9/2025

Resp. Técnico (assinatura digital):	Prefeito(a) (assinatura digital):
LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI - CREA-PR 81.408D - ART/RRT Nº 1720255468303	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)	1.888.620,14	3.605.682,13	5.494.302,27	82,39%
TOTAL DE DRENAGEM (3)	7.402,00	34.331,20	41.733,20	0,63%
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)	353.121,54	673.141,58	1.026.263,12	15,39%
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	-	-	-	
TOTAL DE SEVIÇOS DIVERSOS (10)	-	-	-	
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	91.978,28	14.482,50	106.460,78	1,60%
ÁREA TOTAL DO PROJETO (m2):	45.128,22		CUSTO DA OBRA: R$/m2	147,77 /m2

ÁREA DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO

BDI DA EMPRESA (%) - MATERIAIS ASFÁLTICOS: 18,38% (ver na ABA do BDI)

BDI DA EMPRESA (%) - SERVIÇOS: 23,57%

Empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Menor Preço (%) calculado... (0,03 %) | VALOR GLOBAL da Proposta: R$ 6.668.999,00

PROPOSTA DO MENOR PREÇO GLOBAL

PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE SEM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNIT. UNITÁRIO TOTAL COM BDI	DESCONTO OFERTADO (%)	TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI (R$)	TOTAL MATERIAL COM BDI (R$)	TOTAL ITEM COM BDI (R$)
usar preços unitários com 2 casas decimais.					-	191.232,73	45.536,04	236.768,77
24,50		30,27	-	30,27	-	16.630,42	-	16.630,42
402,00	2.612,96	496,75	3.228,83	3.725,58	-	496,75	3.228,83	3.725,58
11,15	2,39	13,78	2,95	16,73	-	71.510,20	15.310,50	86.820,70
21,71		26,83	-	26,83	-	5.276,27	-	5.276,27
76.568,30	21.847,30	97.109,09	26.996,71	124.105,80	-	97.109,09	26.996,71	124.105,80
usar preços unitários com 2 casas decimais.					-	45.538,04	-	45.538,04
8,84		10,92	-	10,92	-	45.534,04	-	45.538,04
usar preços unitários com 2 casas decimais.					-	7.402,00	34.331,20	41.733,20
140,75	694,57	185,05	858,28	1.043,33	-	7.402,00	34.331,20	41.733,20
usar preços unitários com 2 casas decimais.					-	443.164,74	537.513,26	980.678,00
42,02	93,31	51,92	115,30	167,22	-	14.434,28	32.084,50	46.468,63
4,09		5,05	-	5,05	-	40.784,30	-	40.784,30
82,96	126,33	101,40	158,58	259,98	-	112.782,68	176.390,47	289.173,35
74,35	95,80	96,82	118,38	215,20	-	299.189,28	326.108,24	598.277,52
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
usar preços unitários com 2 casas decimais.					-	1.108.529,02	2.038.287,64	4.106.816,66
0,70		0,86	-	0,86	-	38.810,27	-	38.810,27
0,51		0,63	-	0,63	-	5.836,20	-	5.836,20
346,54	3.691,06	429,85	4.357,64	4.778,49	-	4.298,49	44.404,35	48.882,81
0,35		0,43	-	0,43	-	23.389,80	-	23.389,80
346,54	3.710,04	429,85	4.391,95	4.812,80	-	11.447,12	119.481,04	130.958,16
95,11	165,51	117,53	162,16	309,69	-	76.522,61	125.113,45	201.636,06
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
371,04	5.046,98	439,24	5.974,61	6.413,85	-	14.567,16	198.416,80	213.003,96
96,27	159,51	119,58	162,16	311,24	-	224.830,19	362.808,61	587.638,79
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
371,04	5.046,98	439,24	5.974,61	6.413,85	-	45.615,07	620.463,25	666.078,32
133,11	112,09	194,48	139,51	302,99	-	403.250,69	339.560,81	742.831,49
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
371,04	6.247,67	439,24	7.295,99	7.735,23	-	63.536,07	1.099.829,95	1.133.366,02
201,52	45,75	249,02	58,53	308,55	-	256.413,40	58.208,38	314.621,78
usar preços unitários com 2 casas decimais.					-	40.155,61	84.345,19	124.500,80
21,55	27,05	26,67	33,43	60,10	-	426,72	534,68	961,40
13,30	28,05	16,43	34,66	51,09	-	39.726,69	83.810,31	123.539,20
usar preços unitários com 2 casas decimais.					-	312.851,14	606.600,97	919.452,11
9,82	16,33	11,99	12,78	24,85	-	3.492,38	3.716,48	7.178,56
102,61	71,78	126,68	88,70	215,58	-	291,82	204,01	495,83
4,09		5,05	-	5,05	-	35.273,29	-	35.273,29
23,46		28,99	-	28,99	-	21.666,55	-	21.666,55
26,12	61,63	32,28	76,40	108,68	-	193.032,46	456.867,42	649.899,88
206,72	210,64	254,21	280,53	534,74	-	38.884,13	33.961,09	78.755,22
16,36	85,90	20,20	105,65	125,85	-	19.430,18	101.623,66	121.053,86
14,22	78,01	17,57	93,93	111,50	-	809,63	4.328,39	5.137,92
usar preços unitários com 2 casas decimais.					-	40.260,40	66.540,61	106.801,01
15,26	16,99	12,70	20,99	33,69	-	40.260,40	66.540,61	106.801,01
usar preços unitários com 2 casas decimais.					(1,65 %)	90.217,92	14.482,49	104.700,41
142,17	15,80	175,68	19,52	195,20	-	2.106,16	234,24	2.342,40
142,17	15,80	175,68	19,52	195,20	-	4.216,32	468,48	4.684,80
142,17	15,80	175,68	19,52	195,20	-	2.106,16	234,24	2.342,40
146,80	16,28	181,15	20,12	201,27	-	905,75	100,60	1.006,35
146,80	16,28	181,15	20,12	201,27	-	1.449,20	160,96	1.610,16
92,22	23,12	113,96	28,57	142,53	-	12.193,72	3.056,99	15.250,71
174,13	19,34	215,17	23,90	239,07	-	20.225,86	2.246,80	22.472,66
118,51	29,78	146,44	36,80	183,24	-	13.765,36	3.459,20	17.224,56
47,59	5,31	58,93	6,58	65,49	-	5.539,42	616,64	6.156,06
93,10	15,80	115,29	19,52	134,81	-	10.837,26	1.834,88	12.672,14
96,96	10,77	119,61	13,31	133,12	-	11.262,14	1.251,14	12.513,28
4.537,06	662,79	5.606,45	818,53	6.424,97	(21,51 %)	5.606,45	818,53	6.424,97

	PREÇO GLOBAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	PREÇO GLOBAL MATERIAL	PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA
	35,09%	64,91%	
Desconto Final Calculado da Proposta % (0,03 %)	2.339.381,68	4.327.837,60	6.668.999,00

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: PROPOSTA_DE_PRECOS_PEDREIRA_SANTIAGO.pdf (4/15) 696/819

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
MOISÉS DE GASPERIN – REP. LEGAL
CPF 518.634.809-00

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO – RESP. TÉCNICA
CREA PR 203.527/D

MEDIÇÕES / ETAPAS - PAVIMENTAÇÃO - LEI Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	CHOPINZINHO	SAR	106
Projeto :	RECAPE - RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	LOTE	1
Local Obra :	AV. 14 DE DEZEMBRO, AV. 15 DE NOVEMBRO E RUA SANTOS DUMONT		

Nº Medições / Etapas: 10

DIRONOGRAMAR POR MEDIÇÃO / ETAPAS - LANÇAR AS QUANTIDADES DOS SERVIÇOS DE CADA MEDIÇÃO / ETAPA

RELAÇÃO DOS GRANDES ITENS	TOTAL % Quantid.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
- SERVIÇOS PRELIMINARES	100,0%	22,72 %	20,58 %	17,31 %	5,24 %	5,92 %	5,92 %	5,24 %	5,69 %	5,69 %	5,69 %
512080	100,0%	300,00	256,01								
00001	100,0%	1,00									
03258	100,0%	1.602,89	1.602,89	1.602,90		95,33	95,33		63,55	63,55	63,56
97836	100,0%	65,57	65,57	65,59							
COMP296_1_1	100,0%	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10
- TERRAPLENAGEM	100,0%	53,95 %	46,05 %	-	-	-	-	-	-	-	-
5201008	100,0%	2.249,88	1.920,27								
- DRENAGEM	100,0%	37,50 %	37,50 %	25,00 %	-	-	-	-	-	-	-
COMP104_1_2	100,0%	15,00	15,00	10,00							
- BASE / SUB-BASE	100,0%	53,95 %	46,05 %	-	-	-	-	-	-	-	-
532100	100,0%	150,00	128,01								
511100A	100,0%	4.999,74	4.267,25								
531000	100,0%	600,00	512,06								
521300	100,0%	1.499,92	1.280,18								
transporte											
transporte											
- REVESTIMENTO	100,0%	1,36 %	6,18 %	6,18 %	35,96 %	4,47 %	25,70 %	-	0,89 %	21,26 %	-
PAV-080	100,0%				20.498,46		12.699,15			11.930,42	
580100B	100,0%		3.378,20	3.378,20		2.510,59					
580100A	100,0%		3,71	3,72		2,76					
580100A	100,0%		3.378,20	3.378,20	20.498,33	2.510,59	12.699,15			11.930,41	
580420B	100,0%		1,69	1,69	10,25	1,26	6,34			5,97	
570000A	100,0%				651,09						
transporte											
transporte											
transporte											
transporte											
580000K	100,0%				33,21						
5700000	100,0%		253,36	253,37		188,29				1.193,04	
transporte											
transporte											
transporte											
transporte											
580000N	100,0%		13,93	13,94		10,36				65,62	
570360	100,0%				1.181,75		1.269,92				
transporte											
transporte											
transporte											
transporte											
580040	100,0%				69,72		74,93				
505100	100,0%	183,23	183,23	183,23		120,00	120,00		120,00	120,00	
- MEIO-FIO E SARJETA	100,0%	27,21 %	27,21 %	27,21 %	-	2,16 %	2,16 %	2,16 %	5,49 %	4,21 %	1,49 %
510100	100,0%									16,00	
94279	100,0%	662,99	662,99	663,01		57,88	57,88	57,88	85,14	85,14	85,16
- SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	100,0%	19,76 %	19,70 %	19,70 %	19,70 %	2,16 %	2,21 %	2,21 %	4,65 %	4,65 %	4,71 %
810260E	100,0%					34,80	34,80	34,82	62,28	62,28	62,28
8026000	100,0%						2,30				
5111008	100,0%	1.440,54	1.440,54	1.440,54	1.440,57	138,16	138,16	138,16	269,38	269,38	269,38
520100F	100,0%	144,05	144,05	144,05	144,07	19,34	19,34	19,34	37,71	37,71	37,72
5349098	100,0%	1.247,42	1.247,42	1.247,42	1.247,43	104,89	104,89	104,89	225,19	225,19	225,20
6000000	100,0%	19,00	19,00	19,00	19,00	8,00	8,00	9,00	17,00	17,00	18,00
834908	100,0%	193,12	193,12	193,12	193,14	18,91	18,91	18,91	44,22	44,22	44,22
94998	100,0%						23,04	23,04			
- SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	100,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00 %
822000	100,0%										3.170,11
- ENSAIOS TECNOLÓGICOS	100,0%	-	14,80 %	7,35 %	29,82 %	6,50 %	19,04 %	-	-	18,39 %	-
09.02.11B	100,0%		12,00								
09.02.11C	100,0%		24,00								
09.02.11D	100,0%		12,00								
09.02.01	100,0%		5,00								
09.02.01A	100,0%		8,00								
7402207	100,0%		15,00	15,00	27,00	14,00	16,00			20,00	
09.04.04	100,0%		6,00	6,00	35,00	5,00	22,00			20,00	
7402263	100,0%		6,00	6,00	35,00	5,00	22,00			20,00	
09.05.02	100,0%		6,00	6,00	35,00	5,00	22,00			20,00	
09.04.03	100,0%		6,00	6,00	35,00	5,00	22,00			20,00	
09.04.01	100,0%		6,00	6,00	35,00	5,00	22,00			20,00	
09.01.16	100,0%		0,16	0,16	0,16	0,16	0,16			0,20	
FINAL		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Resp. Técnico (assinatura digital):
LUCAS KYOSHI YAMAZAKI - CREA-PR 91.4IND - ART/RRT Nº 17202154491161

Prefeitura (assinatura digital):
ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
MOISÉS DE GASPERIN – REP. LEGAL
CPF 518.634.809-00

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO – RESP. TÉCNICA
CREA PR 203.527/D

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: PROPOSTA_DE_PRECOS_PEDREIRA_SANTIAGO.pdf (5/15) 697/819

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Município:	**CHOPINZINHO**		**SAM**	**104**	**Data da Proposta**		**Nº dias para início Obra**		**Início previsto da Obra**		**Fonte do RECURSO**		CONVÊNIO		**Prazo do Projeto**		Prioridade Nº	122	**Valor Total da Proposta da Empresa**		**R$ 6.666.999,00**	**100,00%**
Projeto :	**RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS**		**LOTE nº**	**1**	**Data**	**12/12/2025**	**Dias**	**30**	**Data**	**21/01/2026**	**Sigla**	**PAM**	**Nº**		**nº dias**	**300**	**Ok o nº de DIAS**					
Quantidade:	**45.128,22**	**m2**																					

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GRUPO	SERVIÇOS	N	NÚMERO DE MEDIÇÕES / ETAPAS (%)																	Valor Total	6.666.999,00	100,00%
ITEM	ok	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10									Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
Informar o número de DIAS de cada MEDIÇÃO:		**300**	**30**	**30**	**30**	**30**	**30**	**30**	**30**	**30**	**30**	**30**											
	Data Início		21/1/26	21/2/26	24/3/26	24/4/26	25/5/26	25/6/26	26/7/26	26/8/26	26/9/26	27/10/26											
	Data Fim		20/2/26	23/3/26	23/4/26	24/5/26	24/6/26	25/7/26	25/8/26	25/9/26	26/10/26	26/11/26											
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	22,72	20,58	17,31	5,24	5,92	5,92	5,24	5,69	5,69	5,69									10	**236.768,77**	0,04
2	TERRAPLENAGEM	%	53,95	46,05																	2	**45.538,04**	0,01
3	DRENAGEM	%	37,50	37,50	25,00																3	**41.733,20**	0,01
4	BASE / SUB-BASE	%	53,95	46,05																	2	**980.678,00**	0,15
5	REVESTIMENTO	%	1,36	6,18	6,18	33,96	4,47	25,70		0,89	21,26										8	**4.106.816,66**	0,62
6	MEIO-FIO E SARJETA	%	27,21	27,21	27,21		2,38	2,38	2,38	3,49	4,27	3,49									9	**124.500,80**	0,02
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	%	19,70	19,70	19,70	19,70	2,18	2,51	2,51	4,65	4,65	4,71									10	**919.462,11**	0,14
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	%										100,00									1	**106.801,01**	0,02
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	%																				-	-
10	SERVIÇOS DIVERSOS	%																				-	-
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	%		18,80	7,35	29,92	6,50	19,04			18,39										6	**104.700,41**	0,02
TOTAIS																						6.666.999,00	1,00

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO)

ITEM	SERVIÇOS	FONTES		MEDIÇÕES / ETAPAS (R$)																	Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
			R$	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10										
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R$	53.792,75	48.735,60	40.986,88	12.410,58	14.005,45	14.005,45	12.410,58	13.473,77	13.473,77	13.473,94	-	-	-	-	-	-	-	-	10	236.768,77	3,55%
2T	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R$	24.568,69	20.969,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	45.538,04	0,68%
3T	DRENAGEM	TESOURO	R$	15.649,95	15.649,95	10.433,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	41.733,20	0,63%
4T	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R$	529.102,48	451.575,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	980.678,00	14,71%
5T	REVESTIMENTO	TESOURO	R$	55.985,93	253.629,35	253.744,38	1.394.745,02	183.630,85	1.055.427,90	-	36.666,00	872.987,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	4.106.816,66	61,60%
6T	MEIO-FIO E SARJETA	TESOURO	R$	33.872,16	33.872,16	33.873,18	-	2.957,09	2.957,09	2.957,09	4.349,80	5.311,40	4.350,83	-	-	-	-	-	-	-	-	9	124.500,80	1,87%
7T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R$	181.104,56	181.104,55	181.104,55	181.108,89	20.013,38	23.078,18	23.097,58	42.778,10	42.778,10	43.294,22	-	-	-	-	-	-	-	-	10	919.462,11	13,79%
8T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	106.801,01	-	-	-	-	-	-	-	-	1	106.801,01	1,60%
9T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
10T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R$	-	19.686,44	7.700,33	31.326,86	6.802,07	19.934,54	-	-	19.250,19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	104.700,41	1,57%
T	TOTAIS	TESOURO	R$	894.076,52	1.025.222,91	527.842,62	1.619.591,34	227.408,84	1.115.403,15	38.465,25	97.267,67	953.800,70	167.920,00	-	-	-	-	-	-	-	-		6.666.999,00	100,00%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R$	894.076,52	1.025.222,91	527.842,62	1.619.591,34	227.408,84	1.115.403,15	38.465,25	97.267,67	953.800,70	167.920,00	-	-	-	-	-	-	-	-		6.666.999,00	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R$	13,41%	15,38%	7,92%	24,29%	3,41%	16,73%	0,58%	1,46%	14,31%	2,52%										6.666.999,00	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R$	13,41%	28,79%	36,71%	61,00%	64,41%	81,14%	81,72%	83,18%	97,48%	100,00%										OK	OK

Nome da Empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA - CNPJ: 77.744.134/0001-41

Resentante da Empresa:	**Assinatura:**	**Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU:**	**Assinatura:**	**data:**
MOISES DE GASPERIN		**CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO - CREA PR 203.527/D**		**12/12/2025 - sex**
USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE		**Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025**	**Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):**	**19/09/2025 - sex**

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: PROPOSTA_DE_PRECOS_PEDREIRA_SANTIAGO.pdf (6/15) 698/819

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE RECAPE - PROPOSTA

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	CHOPINZINHO		PRIORIDADE Nº 122	SAM	104
Projeto :	RECAPE - RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS			LOTE nº	1
Local da Obra :	AV. 14 DE DEZEMBRO, AV. 15 DE NOVEMBRO E RUA SANTOS DUMONT		Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025		
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			19/09/2025 - sex
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	10	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.			

Valor GLOBAL do projeto:	**R$ 6.668.759,37**	**Valor total Mão de Obra:**	**R$ 2.341.121,96** 35,11%	**Valor total dos Materiais:**	**R$ 4.327.637,41** 64,89%
Valor GLOBAL da PROPOSTA:	**R$ 6.666.999,00**	**Valor total Mão de Obra:**	**R$ 2.339.361,60** 35,09%	**Valor total dos Materiais:**	**R$ 4.327.637,40** 64,91%
Empresa Participante: PEDREIRA SANTIAGO LTDA					
Menor Preço (desconto calculado)...	**(0,03 %)**	**Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA?**	**SIM**		

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	300	R$ 6.666.999,00	
Medição 1 - Início	30	R$ 894.076,52	Iniciará na Rua Inicial com execução Seviços Preliminares, Terraplenagem, Drenagem, Base e Sub-Base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização.
Medição 2	30	R$ 1.025.222,91	Rua Inicial com execução Seviços Preliminares, Terraplenagem, Drenagem, Base e Sub-Base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização e Enasios Tecnológicos; Inicio da Avenida 15 de Novembro com execução Seviços Preliminares, Terraplenagem, Base e Sub-Base, Enasios Tecnológicos.
Medição 3	30	R$ 527.842,62	Rua Inicial com execução Seviços Preliminares, Drenagem, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização e Enasios Tecnológicos
Medição 4	30	R$ 1.619.591,34	Rua Inicial com execução Seviços Preliminares, Revestimento, Serviços de Urbanização e Enasios Tecnológicos
Medição 5	30	R$ 227.408,84	Avenida 15 de Novembro com execução Seviços Preliminares, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização e Enasios Tecnológicos
Medição 6	30	R$ 1.115.403,15	Avenida 15 de Novembro com execução Seviços Preliminares, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização e Enasios Tecnológicos
Medição 7	30	R$ 38.465,25	Avenida 15 de Novembro com execução Seviços Preliminares, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização.
Medição 8	30	R$ 97.267,67	Inicio da Rua Santos Dumont com execução Seviços Preliminares, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização
Medição 9	30	R$ 953.800,70	Rua Santos Dumont com execução Seviços Preliminares, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização e Enasios Tecnológicos
Medição 10	30	R$ 167.920,00	Rua Santos Dumont com execução Seviços Preliminares, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito; Rua Inicial Sinalização de Trânsito; Avenida 15 de Novembro Sinalização de Trânsito.

Representante da Empresa (Assinatura Digital):	Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):	Data da Proposta:
MOISES DE GASPERIN	CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO - CREA PR 203.527/D	12/12/2025 - sex

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII

RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/202

IMPOSTOS		
	ISS =	1,65
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	TOTAL =	**5,30**

TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	4,49
RISCOS	0,97	0,89
SEGUROS E GRANTIAS	0,74	0,82
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	1,11
LUCRO	8,69	6,22
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**23,57**	**18,38**
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	**23,57%**	

BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**18,38%**

Representante da Empresa (Assinatura Digital):	Data da Proposta:
MOISES DE GASPERIN	12/12/2025 - sex

Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):

Carolina de Araújo

CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO - CREA PR 203.527/D

ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

Código	Descrição	Horista (%)	Mensalista (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00 %	
A2	SESI	1,50 %	
A3	SENAI	1,00 %	
A4	INCRA	0,20 %	
A5	SEBRAE	0,60 %	
A6	Salário Educação	2,50 %	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00 %	
A8	FGTS	8,00 %	
A9	SECONCI	1,00 %	
A	**Total dos Encargos Sociais Básicos**	**37,80 %**	-
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75 %	
B2	Feriados	3,41 %	
B3	Auxílio-Enfermidade	0,88 %	
B4	13º Salário	10,58 %	
B5	Licença Paternidade	0,07 %	
B6	Faltas Justificadas	0,71 %	
B7	Dias de Chuva	1,30 %	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11 %	
B9	Férias Gozadas	12,30 %	
B10	Salário Maternidade	0,03 %	
B	**Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A**	**47,14 %**	-
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,81 %	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09 %	
C3	Férias Indenizadas	1,71 %	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,82 %	
C5	Indenização Adicional	0,32 %	
C	**Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A**	**9,75 %**	-
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	17,82 %	-
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,34 %	-
D	**Total de Reincidências de um grupo sobre o outro**	**18,16 %**	-
TOTAL (A+B+C+D)		**112,85 %**	-

OBSERVAÇÕES:

Empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA — Data da Proposta: 12/12/2025 - sex

MOISES DE GASPERIN
Representante Empresa:

CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO
Resp. Téc. Empresa:

KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA
CONTADORA
CRC PR N.º 065328/O-8

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:
Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.
(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:
(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: PROPOSTA_DE_PRECOS_PEDREIRA_SANTIAGO.pdf (10/15) 702/819

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros,

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: PROPOSTA_DE_PRECOS_PEDREIRA_SANTIAGO.pdf (11/15) 703/819

subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se ato da inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, sub consultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens,

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: PROPOSTA_DE_PRECOS_PEDREIRA_SANTIAGO.pdf (12/15) 704/819

obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, sub consultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Chopinzinho, 12 de Dezembro de 2025.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
Prestação de Serviços, Detonação, Britas e Transportes.
Fone (46) 3242-1002
Fone/Fax 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n (prolongamento)
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

CONCORRÊNCIA Nº 90014/2025

ENVELOPE 02

PROPOSTA DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: 12/12/2025
HORÁRIO: 09h00min Horas

PROPONENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ 77.744.134/0001-41

1Doc: Memorando 5.916/2025 | Anexo: PROPOSTA_DE_PRECOS_PEDREIRA_SANTIAGO.pdf (14/15) 706/819

Memorando 39- 5.916/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/12/2025 às 13:34:37

Em anexo:

- Ata da Sessão

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

ATA_DA_SESSAO.pdf

ATA DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 14/2025

A partir das nove horas do dia doze de dezembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Agente de contratação e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 016/2025, para proceder ao recebimento dos invólucros nº 1 e nº 2, entregues pelas proponentes interessadas na Concorrência Presencial Edital nº 90014/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa para Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 45.128,22 m², contendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, no horário determinado no Edital, foi informado aos participantes que a sessão será gravada em áudio e vídeo e transmitida ao vivo no canal da prefeitura no youtube. Apresentaram-se como proponentes:

Fornecedor	CNPJ	Representante Legal
J A HILARIO & CIA LTDA	75.667.261/0001.69	MARLY CORVOLAR HILARIO
SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA	03.752.550/0001-55	DANIEL ZANESCO
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	MOISES DE GASPERIN

Neste momento o Agente e contratação declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do Edital. A seguir foram rubricados os envelopes nº 2 pelo Agente de contratação e pelos representantes que assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricado pelo Agente de contratação e submetida a exame de rubrica dos presentes. A seguir, o Agente de contratação examinou detalhadamente a documentação de habilitação das proponentes participantes e da análise da documentação e na sequência passou a documentação para vista dos proponentes presentes. Conforme analise, a empresa J A HILARIO & CIA LTDA, descumpriu o item 7.5.4 alinea "a" e "b" do edital, deixando de apresentar a declaração de capacidade operacional financeira do ano de 2024 (anexo X do edital). Aberta a palavra aos participantes e, como não houve questionamentos, restam habilitadas as proponentes:

Fornecedor	CNPJ
SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA	03.752.550/0001-55
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41

E inabilitada:

Fornecedor	CNPJ
J A HILARIO & CIA LTDA	75.667.261/0001.69

A proponente J A HILARIO & CIA LTDA, declinou da intenção de recurso.
Na sequência foi verificada a integridade dos envelopes que estavam sob a guarda do Agente de Contratação e procedeu-se a abertura dos envelopes de Propostas das empresas habilitadas e, disputa de lances, sendo que apresentaram os seguintes preços globais:

Fornecedor	VALOR R$
SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA	6.668.759,37
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	6.666.999,00

Desta forma, o Agente de Contratação declarou a Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, como a detentora da melhor proposta, e informou que as Propostas de Preços juntamente com as planilhas de serviços e cronogramas físico-financeiro serão submetidas ao Departamento de Engenharia para análise. Posteriormente o Agente de Contratação colocou que o resultado será devidamente publicado, obedecidas as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021 e comunicado à todas as proponentes. Posto isso, o Agente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Micheli Leticia Dietrich Lazzari, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos representantes das proponentes presentes.

Silvio Alves da Rosa – Agente de Contratação

Micheli Leticia Dietrich Lazzari – Equipe de Apoio

J A HILARIO & CIA LTDA SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Memorando 40- 5.916/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: SOU-DE - Departamento de Engenharia - A/C Lucas Y.

Data: 12/12/2025 às 13:36:36

Prezados!
Conforme disposto na Ata da Sessão constante no Despacho 39 deste memorando, faço remessa dos presentes autos ao Departamento de Engenharia para analise da proposta de preços e planilha constantes no Despacho 38 deste memorando, do que lavro o presente termo.

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Memorando 41- 5.916/2025

De: Lucas Y. - SOU-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/12/2025 às 14:33:45

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SOU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SOU-DE, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, PGM-PGM/NJBJ

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº1126/2025 - RECAPE

Prezados,
Conforme solicitação de análise da documentação do despacho 38, informamos que a planilha está de acordo com planilha do edital do despacho 10.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B90-F83F-73B2-A83B e informe o código 0B90-F83F-73B2-A83B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0B90-F83F-73B2-A83B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 12/12/2025 14:33:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B90-F83F-73B2-A83B

Memorando 42- 5.916/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/12/2025 às 15:46:30

Em anexo:

- Declaração de inexistência de Recursos

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

declaracao_inexistencia_recurso_concorrencia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	12/12/2025 15:52:21	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **965C-5E86-4B30-EAC7**

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após a habilitação, da Concorrência nº 90014/2025 e, após concluído todo o processo licitatório, inexiste pendência de julgamento de recursos, impugnações ou quaisquer outros pleitos, tanto administrativos quanto judiciais ou nos órgãos de controle, bem como litígios de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2025.

Silvio Alves da Rosa
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/965C-5E86-4B30-EAC7 e informe o código 965C-5E86-4B30-EAC7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 965C-5E86-4B30-EAC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 12/12/2025 15:52:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/965C-5E86-4B30-EAC7

Memorando 43- 5.916/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/12/2025 às 15:46:52

Em anexo:

- Relatório de Julgamento

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

relatorio_de_julgamento_concorrencia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	12/12/2025 15:47:32	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **98F9-98DF-D74E-FE76**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE **CONCORRÊNCIA Nº** 90014/2025

OBJETO: Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 45.128,22 m², contendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

01. ABERTURA: 12/12/2025, 09:00, no Auditório da Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR. Sessão Gravada em Audio e Video:

https://www.youtube.com/live/P0uj6hMU4bo?si=py70gRL1gGbQk-sV

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:

- Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 27/11/2025;
  (**Divulgação** do edital de licitação e a **manutenção** do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos)
- **Publicado** no Diário Oficial (Estadual **ou Municipal se houver**) no dia 27/11/2025;
- **Publicado** no Jornal (**de Grande Circulação no Estado**) DIOE no dia 27/11/2025;

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 12/12/2025, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, “a” da Lei 14.133/2021.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO
	--	--

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CREDENCIAMENTO(S)
01	J A HILARIO & CIA LTDA	MARLY CORVOLAR HILARIO
02	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA	DANIEL ZANESCO
03	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	MOISES DE GASPERIN

06. HABILITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/98F9-98DF-D74E-FE76 e informe o código 98F9-98DF-D74E-FE76

Proponentes Habilitados:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	6.666.999,00	6.666.999,00	SIM
01	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA	6.668.759,37	6.668.759,37	SIM

Conforme analise, a empresa J A HILARIO & CIA LTDA, descumpriu o item 7.5.4 alínea “a” e “b” do edital, deixando de apresentar a declaração de capacidade operacional financeira do ano de 2024 (anexo X do edital).

Encerrada a análise dos documentos de Habilitação das proponentes para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, o(a) agente de contratação procedeu a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) agente de contratação procedeu a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas.

07. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	6.666.999,00	6.666.999,00
2ª Colocada	01	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA	6.668.759,37	6.668.759,37

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

A decisão foi comunicada em 12/12/2025 às empresas na própria sessão.

O Agente de Contratação declarou o proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, vencedor do certame.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

Não houve intenção de recursos.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/98F9-98DF-D74E-FE76 e informe o código 98F9-98DF-D74E-FE76

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da Concorrência nº 90014/2025, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01 (Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 45.128,22 m², contendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual).
Proponente: PEDREIRA SANTIAGO LTDA / CNPJ Nº 77.744.134/0001-41
Valor Global: 6.666.999,00 (seis milhões seiscentos e sesenta e seis mil reais)
Prazo de Execução: 300 (trezentos) dias.

A decisão foi comunicada às empresas na própria Sessão.

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2025.

Silvio Alves da Rosa
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/98F9-98DF-D74E-FE76 e informe o código 98F9-98DF-D74E-FE76

Município de Chopinzinho | CNPJ 77.744.134/0001-41 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 98F9-98DF-D74E-FE76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 12/12/2025 15:47:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/98F9-98DF-D74E-FE76

Memorando 44- 5.916/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/12/2025 às 11:07:14

Em tempo:

- Consultas realizadas J A HILARIO E CIA LTDA

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

consultarSituacaoFornecedor_75667261000169_2025_12_15.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**75.667.261/0001-69**	DUNS®:	**906851329**
Razão Social:	**J A HILARIO E CIA LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**15/09/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**21/03/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**29/12/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**11/04/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**24/12/2024**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**07/10/2024**	(*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 75667261000169

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/12/2025 10:59:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J A HILARIO E CIA LTDA**
CNPJ: **75.667.261/0001-69**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 45- 5.916/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/12/2025 às 11:07:37

Em tempo:

- Consultas realizadas PEDREIRA SANTIAGO LTDA

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

CONSUL_1.PDF
TCE_PEDREIRA_SANTIAGO.pdf
TCU_PEDREIRA_SANTIAGO.pdf

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**77.744.134/0001-41**	DUNS®:	**906853742**
Razão Social:	**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**		
Nome Fantasia:	**PEDREIRA SANTIAGO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**03/07/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**26/05/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**29/12/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**09/06/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**30/12/2025**
Receita Municipal	Validade:	**30/01/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 77744134000141

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/12/2025 10:40:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**
CNPJ: **77.744.134/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 46- 5.916/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/12/2025 às 11:07:59

Em tempo:

- Consultas realizadas SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

consultarSituacaoFornecedor_03752550000155_2025_12_15.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.752.550/0001-55**	DUNS®:	**909826083**
Razão Social:	**SIX PAVIMENTACAO LTDA**		
Nome Fantasia:	**SIX PAVIMENTACAO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**12/11/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**24/05/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**30/12/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**09/06/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/01/2026**
Receita Municipal	Validade:	**02/02/2026**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2026**

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 03752550000155

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/12/2025 10:56:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SIX PAVIMENTACAO LTDA**
CNPJ: **03.752.550/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 47- 5.916/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 16/12/2025 às 10:11:26

Prezados,

Segue a solicitação do PARANACIDADE:

"*Tendo em vista a divergência de entendimento em relação a realização da licitação com inversão de fases e presencial, como apontado no Parecer Jurídico,* ***é necessário apresentar declaração de autoridade superior, assumindo responsabilidade pela escolha, apesar da recomendação jurídica contrária***".

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Memorando 48- 5.916/2025

De: Andre G. - SMA-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/12/2025 às 15:56:05

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SOU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SOU-DE, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, PGM-PGM/NJBJ

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº1126/2025 - RECAPE

Prezados,

Em atendimento à solicitação do PARANACIDADE, informo que seguem em anexo a Declaração do Prefeito Municipal, o Parecer Jurídico do Procurador-Geral do Município, datado de 31/10/2025, e a Manifestação de Divergência de Pareceres Jurídicos.

Encaminhe-se para ciência e providências cabíveis.

_

Andre Felipe Grieger
Diretor Departamento de Compras

Anexos:
DECLARACAO_PARANACIDADE_MODALIDADE_ass.pdf
manifestacao_divergencia_pareceres.pdf
Parecer_Juridico_31_10.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE GRIEGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7265-2A40-BA3C-5BB7 e informe o código 7265-2A40-BA3C-5BB7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7265-2A40-BA3C-5BB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE FELIPE GRIEGER (CPF 078.XXX.XXX-77) em 16/12/2025 15:56:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7265-2A40-BA3C-5BB7

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que tive ciência dos pareceres jurídicos emitidos no âmbito do processo licitatório, inclusive daqueles com entendimentos divergentes quanto à adoção da modalidade presencial e à inversão de fases, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Após a análise das manifestações jurídicas constantes dos autos, optei por **seguir o parecer favorável emitido pelo Procurador-Geral do Município**, datado de 31/10, o qual reconhece a possibilidade jurídica da adoção da modalidade presencial com inversão de fases, desde que devidamente motivada e formalizada no processo, em conformidade com a legislação vigente.

Ressalta-se que a existência de entendimentos jurídicos distintos não compromete a regularidade do procedimento, tendo a decisão administrativa sido tomada com base na análise dos fundamentos apresentados e no interesse público.

A presente declaração tem por finalidade atender à recomendação do Paranacidade, garantindo a adequada formalização, transparência e regularidade da decisão no âmbito do processo licitatório.

Chopinzinho, 16 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940

Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940
Dados: 2025.12.16 15:48:30 -03'00'

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal de Chopinzinho – PR

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 26- 5.916/2025

De: Nivaldo J. - PGM-PGM/NJBJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/11/2025 às 21:24:37

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SOU, PGM, SMA-LC, SOU-DE, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, PGM-PGM/NJBJ

LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº1126/2025 - RECAPE

Prezado Secretário Municipal de Administração e Finanças em respeito ao r. despacho segue manifestação jurídica complementar para que possa servir como orientação para o procedimento em questão.

_

Nivaldo José Bello Junior
Procurador Geral do Município

Anexos:
manifestacao_divergencia_pareceres.pdf

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21E8-1640-F15D-9594 e informe o código 21E8-1640-F15D-9594

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA COMPLEMENTAR

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre divergência de entendimentos jurídicos - Processo Licitatório – Memorando nº 5916/2025

REFERÊNCIA: Licitação para Pavimentação Asfáltica - Modalidade Presencial com Inversão de Fases

I. RELATÓRIO

Trata-se de manifestação complementar destinada a esclarecer questão surgida em razão da divergência de entendimentos técnico-jurídicos entre os pareceristas da Procuradoria-Geral do Município quanto à adoção da modalidade presencial e inversão de fases no processo licitatório em referência.

Conforme consta dos autos:

> *1. Este Procurador-Geral do Município, Nivaldo José Bello Junior, em parecer datado de 31/10/2025, manifestou-se FAVORAVELMENTE à adoção da modalidade presencial com inversão de fases, fundamentando-se em justificativa técnica e experiência administrativa concreta;*
>
> *2. Posteriormente, o Procurador Municipal Thiago Voracoski pediu vênia para discordar, posicionando-se contrariamente à licitação presencial e inversão de fases;*
>
> *3. O Secretário de Administração solicitou esclarecimentos quanto a essa divergência.*

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1. DA NATUREZA OPINATIVA DOS PARECERES JURÍDICOS

Inicialmente cumpre ressaltar que a manifestação jurídica exarada por este Procurador Geral se limitou há possibilidade de realização de licitação nos moldes requisitados pela Administração, não cabendo as “vezes” da emissão de parecer opinativo, aquela prevista na Lei 14133/2021.

A Lei nº 14.133/2021 conferiu posição de destaque ao controle jurídico nas contratações públicas, estabelecendo a obrigatoriedade de manifestação dos órgãos de assessoramento jurídico em todas as fases do processo licitatório. Nesse sentido, além de impor que "**ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico**

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21E8-1640-F15D-9594 e informe o código 21E8-1640-F15D-9594

da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação", regra que igualmente se aplica nas "contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos" (art. 53, caput c/c § 4º), também assegura que o agente de contratação, membros da comissão de contratação, fiscais e gestores de contratos deverão contar "**com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei**" (art. 8º, § 3º e art. 117, § 3º).

Essa estrutura normativa revela a importância que o legislador atribuiu à atuação consultiva, reconhecendo que a complexidade das contratações públicas exige análise jurídica especializada em múltiplas etapas do procedimento. A obrigatoriedade de manifestação jurídica não apenas legitima a função consultiva, mas também pressupõe que diferentes pareceristas, atuando com independência técnica, possam apresentar interpretações divergentes sobre questões complexas ou que comportem múltiplas soluções juridicamente válidas.

A existência de pareceres divergentes, portanto, não representa falha no sistema de controle, mas sim a sua adequada operacionalização, na medida em que demonstra o exercício independente da função consultiva por diferentes profissionais, cada qual respondendo individualmente por suas manifestações, conforme já assentado pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

A divergência entre pareceristas não configura ilegalidade ou irregularidade no procedimento administrativo. Trata-se de manifestação legítima da natureza opinativa da atividade consultiva, reconhecida pelo ordenamento jurídico brasileiro.

O Supremo Tribunal Federal consolidou esse entendimento no **MS 24.631/DF, Rel. Min. Joaquim Barbosa, julgado em 09/08/2007**, estabelecendo que:

> *"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões. (...) Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa."*

Esse entendimento reconhece três modalidades de pareceres quanto à vinculação:

(i) Quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido;

(ii) Quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário;

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21E8-1640-F15D-9594 e informe o código 21E8-1640-F15D-9594

(iii) Quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer.

Como bem observa o professor Adilson Abreu Dallari, "**Direito é divergência. Divergências entre juristas são absolutamente inevitáveis**." Para que se possa aplicar qualquer dispositivo legal a um caso concreto, é preciso interpretá-lo, e não há possibilidade de se chegar a um resultado único e inquestionável. Diferentes juristas, partindo de diferentes premissas e valorando de maneira diferenciada determinados princípios jurídicos, podem dar à mesma norma interpretações totalmente divergentes.

No âmbito do Poder Judiciário, é absolutamente normal a reforma de decisões, sem que isso represente censura ou demérito para o prolator da decisão reformada. Da mesma forma, na atividade consultiva, a divergência entre pareceristas não significa erro de nenhum deles, mas sim o exercício legítimo da função interpretativa que é própria da ciência jurídica.

Como enfatiza o referido professor: "o **direito não é uma ciência exata. São comuns as interpretações divergentes de um certo texto de lei, o que acontece invariavelmente nos Tribunais**." A divergência ora verificada entre os pareceres não representa insegurança jurídica, mas sim a natural pluralidade de entendimentos que caracteriza o direito como ciência.

No presente caso, ambos os pareceres têm natureza opinativa, cabendo à autoridade administrativa decidir, de forma fundamentada, qual entendimento adotará.

II.2. DA RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL DO PARECERISTA

A responsabilização pelo parecer jurídico é individual de cada parecerista. Não há solidariedade entre pareceristas que manifestam entendimentos diversos sobre o mesmo tema.

Conforme destacou o STF no mesmo MS 24.631/DF:

> **"É abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário."**

Cada profissional responde exclusivamente pelo conteúdo de sua manifestação, desde que:

a) O parecer esteja devidamente fundamentado;

b) Defenda tese juridicamente aceitável;

c) Esteja alicerçado em doutrina ou jurisprudência;

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21E8-1640-F15D-9594 e informe o código 21E8-1640-F15D-9594

d) Não apresente erro grosseiro ou dolo.

O fato de haver divergência interpretativa não significa erro de qualquer dos pareceristas. Como bem pondera Maria Sylvia Zanella Di Pietro, "**o direito não é uma ciência exata. São comuns as interpretações divergentes de um certo texto de lei, o que acontece invariavelmente nos Tribunais.**"

A Lei nº 14.133/2021 não traz nenhuma previsão específica tratando da responsabilidade do parecerista jurídico, o que, por força do disposto no seu art. 5º, o qual prevê que na aplicação desta lei, além dos inúmeros princípios ali enumerados, serão observadas as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), leva à compreensão de que se deve imputar responsabilidade ao parecerista apenas nos casos em que há dolo, má-fé ou erro inescusável no desenvolvimento de suas atividades.

Sobre a responsabilização dos agentes públicos, o art. 28 da Lei de Introdução ao Direito Brasileiro – LINDB estabelece os seguintes pressupostos:

> *Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas* ***em caso de dolo ou erro grosseiro.***

Para o Tribunal de Contas da União:

> *O parecer jurídico que não esteja fundamentado em razoável interpretação da lei, contenha grave ofensa à ordem pública ou deixe de considerar jurisprudência pacificada do TCU pode ensejar a responsabilização do seu autor, se o ato concorrer para eventual irregularidade praticada pela autoridade que nele se embasou" (Acórdão nº 13.375/2020 – Primeira Câmara).*

Isso deixa claro que, a responsabilização do autor de parecer jurídico não ocorre em todo e qualquer caso que envolva divergência acerca da solução a ser dada ao caso objeto do parecer.

Antes disso, a responsabilização estará sempre vinculada à emissão de pareceres precários, que destoem das recomendações consolidadas pela lei e pela orientação das Cortes de Contas, revelando, em primeiro grau, um erro grosseiro e inaceitável para qualquer agente minimamente qualificado para o desempenho da atividade.

Pode-se entender que, quando um parecer é elaborado com manifesta isenção (imparcialidade), defende tese razoável e que não contraria orientações consolidadas, poderão

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21E8-1640-F15D-9594 e informe o código 21E8-1640-F15D-9594

resultar na recomendação de que a Administração não haja mais daquela maneira, caso as instâncias de controle divirjam da orientação dele constante, mas não se cogitará a responsabilização do agente que o emitiu.

II.3. DO PROCEDIMENTO PRESENCIAL E INVERSÃO DE FASES NA LEI 14.133/2021

A Lei nº 14.133/2021 estabelece expressamente a possibilidade de licitação presencial e de inversão de fases, desde que motivadas.

Conforme art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021:

> *"A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação."*

Quanto à forma presencial, o art. 17, § 2º dispõe:

> *"As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."*

A norma não veda a utilização da forma presencial, estabelecendo apenas a necessidade de motivação adequada. O Decreto Municipal nº 73/2023 regulamenta localmente esses procedimentos.

O Supremo Tribunal Federal, em decisão recente (**RE 1.188.352/DF, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 27/05/2024, Tema 1.036**), reconheceu a constitucionalidade de legislações que estabelecem procedimentos licitatórios diversos:

> *"São constitucionais as leis dos Estados, Distrito Federal e Municípios que, no procedimento licitatório, antecipam a fase da apresentação das propostas à da habilitação dos licitantes, em razão da competência dos demais entes federativos de legislar sobre procedimento administrativo."*

II.4. RECENTE POSICIONAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO SOBRE INVERSÃO DE FASES

O Tribunal de Justiça da Paraíba, em decisão recentíssima de 2025 (Agravo de Instrumento nº 0809452-36.2025.8.15.0000, Rel. Desa. Lilian Frassinetti Correia Cananéa), consolidou o entendimento jurisprudencial sobre a inversão de fases na Lei 14.133/2021, fixando importante tese de julgamento:

> *"A inversão de fases prevista no edital, se respeitados os direitos recursais, não configura irregularidade no processo licitatório."*

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21E8-1640-F15D-9594 e informe o código 21E8-1640-F15D-9594

A decisão reafirmou que a inversão de fases é **plenamente compatível com a Lei nº 14.133/2021**, desde que observado o devido processo legal e garantidos os direitos de defesa aos licitantes, não havendo qualquer vício procedimental na sua adoção quando expressamente prevista no edital e devidamente motivada.

II.4. DO PODER DECISÓRIO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Cabe à autoridade demandante avaliar se as justificativas técnicas apresentadas são suficientes para sustentar a modalidade pleiteada.

O papel do parecerista é fornecer subsídios jurídicos para a decisão. A decisão final, contudo, é ato privativo do gestor público, que deve avaliar não apenas os aspectos jurídicos, mas também os critérios de conveniência e oportunidade administrativa.

Havendo pareceres divergentes, a autoridade deve:

a) Analisar os fundamentos de cada parecer;

b) Avaliar qual interpretação melhor se adequa ao interesse público no caso concreto;

c) Decidir de forma fundamentada, assumindo a responsabilidade pela escolha;

d) Documentar adequadamente sua decisão.

III. CONCLUSÕES

Ante o exposto, conclui-se que:

1. A divergência entre pareceristas é LEGÍTIMA e não configura irregularidade no procedimento administrativo;
2. A responsabilização pelo parecer é INDIVIDUAL de cada parecerista, não havendo solidariedade entre eles, respeitando os limites de atuação de cada um considerando as suas atribuições específicas, lembrando que a Portaria 01/2025 expedida por esta Procuradoria Geral, delimita as atuações de cada membro da Procuradoria, não cabendo uma manifestação superior ou que sobreponha a atuação e independência funcional de seus membros;
3. NÃO HÁ ILEGALIDADE na solicitação do servidor nem no procedimento adotado até o momento;
4. A Lei 14.133/2021 PERMITE expressamente a licitação presencial e a inversão de fases, desde que **adequadamente motivadas;**
5. O parecer tem natureza OPINATIVA, **cabendo à autoridade demandante decidir**, de forma fundamentada, se as justificativas técnicas apresentadas são suficientes para sustentar a modalidade pleiteada;

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21E8-1640-F15D-9594 e informe o código 21E8-1640-F15D-9594

6. A adoção da modalidade presencial pode ser UTILIZADA como MEDIDA EXCEPCIONAL face ao insucesso de tentativas anteriores, conforme permite a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 73/2023, **MAS NÃO PODE SER ADOTADA COMO PADRÃO para futuras licitações, devendo ser justificada caso a caso**.

IV. RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se:

1. Que a decisão administrativa seja cuidadosamente fundamentada, documentando:
   a) As razões técnicas que justificam a adoção da forma presencial;
   b) Os benefícios da inversão de fases no caso concreto;
   c) A análise de ambos os pareceres jurídicos apresentados;
   d) Os critérios de conveniência e oportunidade que orientaram a decisão final;
2. Que sejam observadas todas as formalidades previstas no art. 17, § 5º da Lei 14.133/2021 quanto à gravação em áudio e vídeo da sessão presencial;
3. Que a opção pela modalidade presencial seja tratada como EXCEPCIONAL, não se tornando prática reiterada sem motivação específica para cada caso;
4. Que seja avaliada a possibilidade de consulta prévia ao Paranacidade e/ou órgãos de controle, para maior segurança jurídica.

É a manifestação, que submeto à superior consideração.

Chopinzinho (PR), 18 de novembro de 2025.

NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR

Procurador-Geral do Município de Chopinzinho

OAB/PR n.º 76.734

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21E8-1640-F15D-9594 e informe o código 21E8-1640-F15D-9594

REFERÊNCIAS NORMATIVAS E JURISPRUDENCIAIS:

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CHOPINZINHO. Decreto Municipal nº 73, de 2023.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. MS 24.631/DF. Relator: Min. Joaquim Barbosa. Tribunal Pleno. Julgado em 09/08/2007. DJ 01/02/2008.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RE 1.188.352/DF. Relator: Min. Luiz Fux. Plenário. Julgado em 27/05/2024. Repercussão Geral - Tema 1.036.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. Agravo de Instrumento nº 0809452-36.2025.8.15.0000. Relatora: Desa. Lilian Frassinetti Correia Cananéa. 2ª Câmara Cível. Julgado em 2025.

https://www.conjur.com.br/2018-mar-22/interesse-publico-naturais-divergencias interpretativas-nao-geram-inseguranca-juridica/

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21E8-1640-F15D-9594 e informe o código 21E8-1640-F15D-9594

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 21E8-1640-F15D-9594

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR (CPF 053.XXX.XXX-10) em 18/11/2025 21:25:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21E8-1640-F15D-9594

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 2- 6.080/2025

De: Nivaldo J. - PGM-PGM/NJBJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/10/2025 às 15:11:25

Setores envolvidos:

SMA-C, PGM, PGM-PGM/NJBJ

Solicitação de Parecer Jurídico – Justificativa de Inversão de Fases, Inclusão de Exigência de Habiliação e Modalidade Presencial – Convênio nº 1.126/2025 -- PRIORIDADE 122 - EPROTOCOLO 243623014

Segue manifestação jurídica conforme solicitado.

_

Nivaldo José Bello Junior
Procurador Geral do Município

Anexos:
PARECER_INVERSAO_DE_FASES_31_10.pdf

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5EA1-44F3-A86E-33CF e informe o código 5EA1-44F3-A86E-33CF

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 24.362.301-4 (E-Protocolo)
INTERESSADO: Município de Chopinzinho – PR

ASSUNTO: Análise Jurídica sobre a adoção de modalidade presencial, inversão de fases e exigências de habilitação técnica em processo licitatório. Convênio n.º 1.126/2025 – Paranacidade.

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2023. EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ. ANÁLISE QUANTO À ADOÇÃO DA MODALIDADE PRESENCIAL, INVERSÃO DE FASES E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA.

1. MODALIDADE PRESENCIAL: A Lei nº 14.133/2021 estabelece a modalidade eletrônica como regra geral. Contudo, seu art. 17, § 2º, permite, excepcionalmente, a adoção da forma presencial, desde que devidamente motivada. O Decreto Municipal nº 73/2023, em seu art. 64, corrobora essa possibilidade, condicionando-a à comprovação de inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração. As justificativas técnicas apresentadas, baseadas em experiências concretas de certames anteriores que resultaram em dificuldades processuais, abandono de sessões, inabilitações recorrentes e baixa taxa de habilitação, configuram motivação idônea e suficiente para a exceção.

2. INVERSÃO DE FASES: O § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, que a fase de habilitação anteceda as de propostas e lances. O Decreto Municipal nº 73/2023, em seu art. 55, inciso III, regulamenta a matéria, exigindo justificativa técnica aprovada pela autoridade competente. A justificativa apresentada fundamenta adequadamente a inversão na busca por celeridade, eficiência, otimização de recursos públicos e

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5EA1-44F3-A86E-33CF e informe o código 5EA1-44F3-A86E-33CF

mitigação de riscos administrativos, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA: A exigência de Licença Ambiental de Operação da usina de asfalto e de Declaração de Responsabilidade e Compromisso de Fornecimento/Usinagem encontra amparo no art. 66 da Lei nº 14.133/2021 e em normas técnicas do DNIT e DER/PR. Tais exigências são essenciais para garantir a qualidade do CBUQ, considerando as especificações de temperatura para aplicação do material e a continuidade do fornecimento. A jurisprudência, inclusive do TCE/PR (Acórdão nº 1703/25), reconhece a legitimidade de restrições geográficas quando tecnicamente justificadas e desde que não comprometam a competitividade.

4. CONCLUSÃO: Pela possibilidade jurídica da adoção da modalidade presencial com inversão de fases e das exigências de habilitação técnica propostas, desde que a decisão seja formalmente motivada nos autos do processo licitatório, com base nas justificativas técnicas e administrativas apresentadas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023 e jurisprudência aplicável.

I. RELATÓRIO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Diretor do Departamento de Compras, por meio do Memorando nº 6.080/2025, solicitando análise e manifestação jurídica sobre a "Justificativa para Inversão de Fases, Modalidade Presencial e Exigências" referente ao processo licitatório destinado à execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, abrangendo 45.128 m², objeto do Convênio nº 1.126/2025 – Paranacidade, no valor de R$ 6.668.759,37.

A referida justificativa, elaborada pelo Departamento de Engenharia, fundamenta:

a) A adoção da **modalidade presencial**;
b) A aplicação da **inversão de fases** do certame;
c) A inclusão de **exigências de habilitação técnica** específicas, notadamente:

- Licença Ambiental de Operação da usina de asfalto;
- Declaração de Responsabilidade e Compromisso de Fornecimento/Usinagem de CBUQ, com usina localizada a distância máxima de 120 km do local da obra.

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5EA1-44F3-A86E-33CF e informe o código 5EA1-44F3-A86E-33CF

O documento técnico aponta histórico de dificuldades em licitações eletrônicas anteriores realizadas pelo Município, tais como abandono de sessões, inabilitações recorrentes, necessidade de múltiplas diligências e baixa competitividade efetiva, que comprometeram o andamento regular dos processos licitatórios.

O presente parecer jurídico é necessário para acompanhar o pedido de edição de edital desprotegido junto ao **PARANACIDADE**, possibilitando a realização das adequações e atualizações normativas antes da submissão do documento àquela instituição.

É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente parecer analisa a legalidade dos procedimentos solicitados à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 73/2023 e da jurisprudência aplicável, especialmente o Acórdão nº 1703/25 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. DA ADOÇÃO DA MODALIDADE PRESENCIAL

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, como regra geral, a realização dos certames licitatórios sob a forma eletrônica. Contudo, o § 2º do seu art. 17 excepciona a regra, nos seguintes termos:

> *"§ 2º A licitação será realizada preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."*

O Decreto Municipal nº 73/2023 detalha essa possibilidade em seu art. 64:

> *"Art. 64. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."*

1.1. Da Justificativa Técnica e Administrativa Apresentada

O Município de Chopinzinho apresentou justificativa técnica robusta, fundamentada em experiência administrativa concreta e recente. O documento detalha um panorama de certames eletrônicos anteriores que resultaram em:

- **Excessivo tempo de tramitação**;

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5EA1-44F3-A86E-33CF e informe o código 5EA1-44F3-A86E-33CF

- **Multiplicidade de diligências**;
- **Baixa taxa de habilitação efetiva**;
- **Abandono de sessões por licitantes**;
- **Inabilitações por falhas documentais**;
- **Baixa competitividade real**.

Foram citados, especificamente, os seguintes processos:

a) Concorrência nº 90002/2025 – Reforma de sala na Rodoviária Municipal: processo eletrônico com quatro empresas inabilitadas ou desclassificadas, sendo apenas uma adjudicada. Houve solicitação de desclassificação, não envio de proposta e planilha, demandando tempo adicional para análise.

b) Concorrência nº 90004/2025 – Pavimentação asfáltica de vias urbanas: teve abandono de sessão pelo primeiro colocado, que deixou de responder ao chat e não enviou documentos solicitados, sendo necessário prosseguir à análise do segundo colocado.

c) Concorrência nº 90005/2025 – Pavimentação Poliédrica (Passo do Sol): duas empresas inabilitadas por não apresentarem proposta ou documentação no prazo, restando apenas uma habilitada.

d) Concorrência nº 90007/2025 – Construção do Centro Cultural (Bugre Alto): das quatro empresas participantes, três foram inabilitadas por falhas documentais, inclusive divergência em CND estadual, ART inadequada e desenquadramento tributário.

e) Concorrência nº 90008/2025 – Barracão Industrial (Reciclagem de Lixo): a primeira colocada não comprovou capacidade técnica conforme exigido, levando à adjudicação para a segunda colocada após reanálise.

f) Concorrência nº 90009/2025 – Construção de Creche CMEI Infância Feliz: baixa competitividade com apenas uma empresa habilitada e adjudicada.

g) Concorrência nº 90011/2025 – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas: quatro empresas inabilitadas por não envio de propostas e planilhas, além de abandono de sessão, restando apenas uma adjudicada.

Tal histórico constitui motivação fática robusta que demonstra a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, nos termos do art. 64 do Decreto Municipal nº 73/2023.

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5EA1-44F3-A86E-33CF e informe o código 5EA1-44F3-A86E-33CF

1.2. Dos Benefícios da Modalidade Presencial para o Caso Concreto

A adoção da modalidade presencial visa:

- **Otimizar a condução dos certames**, garantindo acompanhamento direto e imediato das etapas;
- **Permitir análise simultânea de documentos** e esclarecimentos in loco;
- **Reduzir significativamente o risco de abandono** e falhas formais;
- **Afastar a participação de licitantes sem capacidade técnica real** ou interesse genuíno na execução contratual;
- **Garantir eficiência e segurança jurídica** ao procedimento;
- **Acelerar a celeridade** das contratações municipais.

1.3. Da Jurisprudência Aplicável

O **Acórdão nº 1703/25 do TCE/PR** reconheceu expressamente a possibilidade de adoção da modalidade presencial quando devidamente justificada com base em experiências concretas de dificuldades em certames eletrônicos anteriores, nos seguintes termos:

> *"As justificativas técnicas apresentadas, baseadas em experiências de certames anteriores que resultaram em dificuldades processuais, abandono de sessões e baixa taxa de habilitação, configuram motivação idônea para a exceção."*

1.4. Conclusão

Portanto, a opção pela modalidade presencial, amparada na justificativa técnica que detalha as frustrações e ineficiências de processos eletrônicos anteriores, **encontra pleno respaldo legal** nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 64 do Decreto Municipal nº 73/2023, bem como na jurisprudência do TCE/PR.

2. DA INVERSÃO DE FASES

O procedimento padrão da licitação, conforme o art. 17 da Lei nº 14.133/2021, prevê o julgamento das propostas antes da análise da habilitação. Contudo, o § 1º do mesmo artigo faculta à Administração a alteração dessa ordem:

> *"§ 1º A fase referida no inciso IV do caput deste artigo [habilitação] poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes,*

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5EA1-44F3-A86E-33CF e informe o código 5EA1-44F3-A86E-33CF

> *anteceder as fases referidas nos incisos II [apresentação de propostas e lances] e III [julgamento] do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação."*

O Decreto Municipal nº 73/2023, em seu art. 55, inciso III, regulamenta essa prerrogativa:

> *"III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;"*

2.1. Da Justificativa Técnica Apresentada

A justificativa técnica apresentada pelo Município elenca, de forma clara e objetiva, os benefícios pretendidos com a inversão de fases:

a) Otimização de recursos públicos: A inversão de fases permite concentrar a análise documental apenas nos licitantes efetivamente classificados na fase de propostas, evitando dispêndio de tempo e recursos humanos com análise de documentação de participantes que sequer apresentaram propostas competitivas ou aptas.

b) Celeridade processual: A habilitação prévia (após o julgamento das propostas) confere maior previsibilidade ao processo, reduzindo prazos e possibilitando início mais rápido das obras, especialmente considerando os prazos de execução do Convênio com o Paranacidade.

c) Mitigação de riscos administrativos: A verificação da capacidade jurídica, fiscal e técnica apenas das empresas classificadas confere estabilidade ao certame e reduz impugnações e recursos protelatórios, além de diminuir a possibilidade de vícios processuais.

d) Alinhamento com princípios de governança e eficiência: A medida observa rigorosamente os princípios da economicidade, transparência e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Da Jurisprudência do TCE/PR

O **Acórdão nº 1703/25** também reconheceu expressamente a legalidade da inversão de fases quando devidamente motivada:

> *"A justificativa apresentada fundamenta a inversão na busca por celeridade, eficiência, otimização de recursos e mitigação de riscos administrativos."*

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5EA1-44F3-A86E-33CF e informe o código 5EA1-44F3-A86E-33CF

Esses argumentos estão plenamente alinhados aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que regem a Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição Federal e art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Conclusão

A motivação apresentada é coerente e suficiente para amparar a decisão pela inversão de fases, atendendo aos requisitos tanto da lei federal quanto do decreto municipal, além de estar respaldada pela jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

O objeto da licitação envolve pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), cuja execução requer controle rigoroso de qualidade dos insumos e das etapas construtivas. Nesse contexto, o Município propõe estabelecer as seguintes exigências técnicas complementares:

3.1. Licença Ambiental de Operação da Usina de Asfalto

Justificativa Legal e Técnica:

A pavimentação asfáltica com CBUQ envolve a produção de material em usina de asfalto, que é uma **atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais**, sujeita a licenciamento ambiental, conforme:

- Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);
- Resoluções do CONAMA;
- Lei nº 14.133/2021, art. 66.

A exigência encontra amparo no art. 66 da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração a solicitação de documentos que comprovem a regularidade e a capacidade técnica dos agentes responsáveis pelo fornecimento de insumos essenciais à execução contratual.

Fundamentação Técnica:

A exigência da Licença Ambiental de Operação da usina é **essencial** para garantir que:

- O fornecimento do CBUQ seja realizado de forma **lícita e sustentável**;

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5EA1-44F3-A86E-33CF e informe o código 5EA1-44F3-A86E-33CF

- Haja **conformidade com as normas ambientais vigentes**;
- Sejam prevenidos **riscos de paralisação da obra** ou sanções por irregularidade ambiental;
- A **qualidade do insumo** seja assegurada, contribuindo para a segurança jurídica e a qualidade da execução contratual.

Requisito Proposto:

"A licitante deverá apresentar cópia da Licença Ambiental de Operação (LAO) da usina responsável pela produção e/ou usinagem do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor na data da apresentação da proposta. A referida licença deverá contemplar expressamente a atividade de produção de massa asfáltica."

3.2. Declaração de Responsabilidade e Compromisso de Fornecimento e Usinagem

Justificativa Legal e Técnica:

Dada a necessidade de assegurar a qualidade e a logística do fornecimento do CBUQ, o qual é um material sensível que deve ser transportado e aplicado sob condições rigorosas de temperatura, é fundamental formalizar o vínculo e o compromisso da usina fornecedora com a licitante e o contrato.

Fundamentação Técnica:

Conforme normas técnicas do **DNIT 031/2006** e **DER/PR ES-P 21/17**:

- A temperatura do CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo) não deve ser inferior a **107°C** nem exceder **177°C** (item 5.4.2 Norma DNIT 031/2006);
- A temperatura ideal de aplicação para compactação do CBUQ não deve ser inferior a **150°C**;
- Execução de pavimentações em CBUQ não é recomendada em dias com temperaturas menores que **10°C**.

O processo de fabricação, transporte e aplicação do CBUQ consiste na mistura a quente dos agregados com o CAP na usina, transporte em caminhão basculante até o local da obra, e aplicação por meio de vibroacabadora e rolos compactadores.

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5EA1-44F3-A86E-33CF e informe o código 5EA1-44F3-A86E-33CF

A distância de transporte guarda relação direta com a manutenção das características ideais da mistura asfáltica, pois quanto maior a distância, maior a perda de temperatura e consequente diminuição de qualidade.

A declaração garante:

- **Responsabilidade da usina** pela qualidade do material;
- **Capacidade de entrega** no prazo e condições adequadas;
- **Atendimento às normas técnicas** aplicáveis (DNIT e ABNT);
- **Cumprimento do cronograma** e das especificações técnicas da obra.

Requisito Proposto:

"Deverá ser apresentada declaração formal da usina fornecedora, em papel timbrado, assinada por seu responsável legal, assumindo integral responsabilidade pelo fornecimento e usinagem do CBUQ, com indicação da capacidade produtiva instalada e do atendimento às normas técnicas aplicáveis (DNIT e ABNT), bem como a distância máxima de 120 km do local da obra."

3.3. Da Limitação Geográfica (120 km)

A limitação de distância de **120 km** entre a usina de asfalto e o local da obra encontra fundamentação técnica nas normas do DNIT e DER/PR, que estabelecem parâmetros de temperatura para garantir a qualidade do CBUQ.

Levantamento de Mercado:

O Município apresentou levantamento demonstrando a existência de **ao menos sete usinas de asfalto** na região delimitada (raio de 120 km), localizadas nos municípios de:

- Dois Vizinhos (25,40 km)
- Realeza (83,60 km)
- Francisco Beltrão (71,70 km e 65,70 km)
- Santa Tereza do Oeste (108,00 km)
- Chopinzinho (92,30 km)
- Pato Branco (99,70 km)

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5EA1-44F3-A86E-33CF e informe o código 5EA1-44F3-A86E-33CF

Portanto, **não há restrição indevida à competitividade**, uma vez que múltiplas empresas podem participar do certame.

3.4. Da Jurisprudência do TCE/PR

O **Acórdão nº 1703/25** analisou caso análogo e reconheceu a legitimidade da exigência:

> *"Restou devidamente fundamentada a exigência de limitação de distância das usinas de asfalto que forneceriam os insumos necessários para a execução da obra licitada. (...)* ***A distância seria essencial para assegurar que os insumos (CAP e CBUQ) pudessem ser transportados ao local da obra em temperatura ideal de aplicação****. (...) Dessa forma, a limitação territorial imposta foi justificada tecnicamente e os parâmetros de distância adotados possibilitavam que múltiplos fornecedores tivessem condições de participar da disputa."*

O Tribunal também citou precedentes favoráveis, inclusive julgado do TJRS:

> *"Não podem ser desconsideradas as recomendações técnicas relativas à temperatura adequada para aplicação do CBUQ, de modo a garantir a perfeita execução do pavimento."* (Agravo de Instrumento nº 70050690130, TJRS)

3.5. Conclusão

As exigências de habilitação técnica propostas encontram amparo legal (art. 66 da Lei nº 14.133/2021), fundamentação técnica (normas DNIT e DER/PR), levantamento de mercado adequado (sete usinas identificadas) e respaldo jurisprudencial (Acórdão nº 1703/25 do TCE/PR), não configurando restrição indevida à competitividade.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria Geral manifesta-se no sentido de que **há plena possibilidade jurídica** para que o Município de Chopinzinho realize o processo licitatório para a execução de pavimentação de vias urbanas (Convênio nº 1.126/2025 – Paranacidade) adotando, cumulativamente:

a) Modalidade presencial;

b) Inversão de fases (habilitação após julgamento das propostas);

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5EA1-44F3-A86E-33CF e informe o código 5EA1-44F3-A86E-33CF

c) Exigências de habilitação técnica específicas (Licença Ambiental de Operação e Declaração de Fornecimento com limitação geográfica de 120 km).

A decisão encontra amparo legal no art. 17, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos arts. 55, III, 64 e 66 do Decreto Municipal nº 73/2023, além de estar respaldada pela jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão nº 1703/25).

Para tanto, **recomenda-se** que:

1. A justificativa técnica apresentada seja **formalmente aprovada pela autoridade competente** e juntada aos autos do processo licitatório, servindo como a motivação exigida pela legislação;

2. O edital de licitação **preveja expressamente** a adoção da modalidade presencial, o rito da inversão de fases e as exigências de habilitação técnica;

3. Seja garantido que a **sessão pública presencial seja devidamente registrada em ata e gravada integralmente em áudio e vídeo**, para fins de transparência e controle, conforme exigência legal do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 64 do Decreto Municipal nº 73/2023.

Cumpridas estas formalidades, o procedimento estará em plena conformidade com a ordem jurídica vigente, apto a ser submetido ao **PARANACIDADE** para aprovação.

Chopinzinho - PR, 31 de outubro de 2025.

Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador-Geral do Município de Chopinzinho
OAB/PR nº 76.734

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5EA1-44F3-A86E-33CF e informe o código 5EA1-44F3-A86E-33CF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5EA1-44F3-A86E-33CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR (CPF 053.XXX.XXX-10) em 31/10/2025 15:12:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5EA1-44F3-A86E-33CF

Memorando 49- 5.916/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/12/2025 às 15:58:21

Em anexo:

- Declaração de inexistencia de recursos

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

declaracao_inexistencia_recurso_concorrencia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	16/12/2025 16:00:20	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FEC7-3ED2-293D-4931**

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após a habilitação, da Concorrência nº 90014/2025 e, após concluído todo o processo licitatório, inexiste pendência de julgamento de recursos, impugnações ou quaisquer outros pleitos, tanto administrativos quanto judiciais ou nos órgãos de controle, bem como litígios de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, que n licitação foi feita com minuta desprotegida, após autorização do PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2025.

Silvio Alves da Rosa
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FEC7-3ED2-293D-4931 e informe o código FEC7-3ED2-293D-4931

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FEC7-3ED2-293D-4931

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 16/12/2025 16:00:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FEC7-3ED2-293D-4931

Memorando 50- 5.916/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/12/2025 às 13:16:24

Em anexo:

- Parecer SECID

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Chopinzinho_SAM_104.pdf

PARANACIDADE | SAM | Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

PAM 2019 / 2024

Parecer Processo Licitatório Nº 2025/0945

Município : Chopinzinho
Modalidade : CONCORRÊNCIA **Nº :** 0014/2025
Lote(s) : *.*.* 1 *.*.*

A Procuradoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo licitatório em epígrafe referente a RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ e, considerando estritamente a documentação apresentada via Portal dos Municípios, não se opõe à aprovação e consequente homologação do procedimento, com a ressalva de que a municipalidade fica integralmente responsável pela legalidade e legitimidade das disposições do edital licitado, bem como dos procedimentos da fase externa dele decorrentes, nos termos da declaração assinada pelo Sr. Prefeito, e dos pareceres jurídicos municipais anexos à documentação enviada.

Curitiba ,

Leticia Alves De Jesus
Advogado(a)

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Regional de Francisco Beltrão
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==>
SAM Projeto Nº : 104

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Leticia Alves de Jesus (16/12/2025 16:35:39). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025121616353916

Documento assinado eletronicamente por:
Leticia Alves de Jesus (16/12/2025 16:35:39)

Nome/controle do arquivo:
2025121616353916.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025121616353916

Memorando 51- 5.916/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/12/2025 às 13:17:41

Em anexo:

- Autorização para Homologação SECID

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Autorizacao_para_Homologacao_SECID.pdf

PARANACIDADE | SAM | Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Chopinzinho
Modalidade : CONCORRÊNCIA **Nr. :** 0014/2025
Objeto : Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 45.128,22m2, contendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Lote(s) : 1==> R$ 6.666.999,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:
Lote 01 - Valor Total: R$6.666.999,00; Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado:R$6.000.000,00; Contrapartida Municipal: R$666.999,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 17/12/2025

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Guto Silva
Secretário de Estado das Cidades

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 104
Projeto Especial :
Órgão Demandante : Secretaria de Estado das Cidades

Memorando 52- 5.916/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 17/12/2025 às 13:45:55

Em anexo:

- Homologação

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	17/12/2025 14:29:45	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6B21-0336-942F-0B1F**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 90014/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Por Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 90014/2025, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	6.666.999,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 17 de dezembro de 2025.

_____
Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B21-0336-942F-0B1F e informe o código 6B21-0336-942F-0B1F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6B21-0336-942F-0B1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 17/12/2025 14:29:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B21-0336-942F-0B1F

Memorando 53- 5.916/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 17/12/2025 às 15:58:55

Em anexo:

- Contrato 357/2025 - PEDREIRA SANTIAGO

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_357_2025_PEDREIRA_SANTIAGO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lucas Kiyoshi Yamazaki	17/12/2025 15:59:59	1Doc	LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI CPF 034.XXX.XXX-09
LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR	17/12/2025 16:01:42	1Doc	LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR CPF 045.XXX.XXX-07
Christiano Dossa Silvestri	17/12/2025 16:34:01	1Doc	CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI CPF 022.XXX.XXX-8...
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	18/12/2025 08:20:28	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2BAF-237C-F055-AF05**

CONTRATO Nº 357/**20**25

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A PEDREIRA SANTIAGO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Chopinzinho, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Estado do Paraná, PR, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Álvaro Dênis Ceni Scolaro**,** portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.124.995- 4 SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 009.378.889-40, e a empresa Pedreira Santiago Ltda, CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Moises de Gasperin portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.519.935-7 SSP/PR , inscrito no CPF sob n. º 518.634.809-00, residente na Rua 14 de dezembro, nº 4682, Centro, Municipio de Chopinzinho, Estado do Paraná, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de 12/12/2025, protocolo n. º , conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 45.128,22 m², contendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n. º 90014/2025.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 6.666.999,00 *(seis milhões seiscentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2BAF-237C-F055-AF05 e informe o código 2BAF-237C-F055-AF05

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Gestão/Unidade: 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS Fonte de Recursos: 586 - SECID - CONV 560/2025 - PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URB. Programa de Trabalho: 1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Desdobrado: 2436 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2BAF-237C-F055-AF05 e informe o código 2BAF-237C-F055-AF05

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.
4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.
4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da **data da assinatura, citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:
a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2BAF-237C-F055-AF05 e informe o código 2BAF-237C-F055-AF05

f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no Plano de Amostragem proposto no projeto e aprovado na reunião de partida, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
p) se julgar necessário, poderá elaborar e apresentar um novo cronograma físico de execução para aprovação na reunião de partida.
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2BAF-237C-F055-AF05 e informe o código 2BAF-237C-F055-AF05

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos ensaios solicitados pelo CONTRATANTE.
6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se estiverem previstos no Plano de Amostragem e forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso.
6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições.
6.8.1 Consumos acima dos quantitativos contratados não serão pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes,

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2BAF-237C-F055-AF05 e informe o código 2BAF-237C-F055-AF05

devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

> **b.**1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho – CNPJ n. º 76.995.414/0001-60.

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2BAF-237C-F055-AF05 e informe o código 2BAF-237C-F055-AF05

ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 12/12/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2BAF-237C-F055-AF05 e informe o código 2BAF-237C-F055-AF05

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;
9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2BAF-237C-F055-AF05 e informe o código 2BAF-237C-F055-AF05

caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Lucas Kiyoshi Yamazaki, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2BAF-237C-F055-AF05 e informe o código 2BAF-237C-F055-AF05

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Leopoldo Cavalli Junior, e ao fiscal substituto Sr. (a) Christiano Dossa Silvestre, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
12.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
12.2.3. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.
12.2.4. Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 12.2.2 e 12.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.
12.2.5.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
12.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2BAF-237C-F055-AF05 e informe o código 2BAF-237C-F055-AF05

12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.
12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:
a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.
12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2BAF-237C-F055-AF05 e informe o código 2BAF-237C-F055-AF05

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.
13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2BAF-237C-F055-AF05 e informe o código 2BAF-237C-F055-AF05

Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2BAF-237C-F055-AF05 e informe o código 2BAF-237C-F055-AF05

responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.
17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.
18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 5% (cinco) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:
19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2BAF-237C-F055-AF05 e informe o código 2BAF-237C-F055-AF05

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.
19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES
19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:
19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.
19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2BAF-237C-F055-AF05 e informe o código 2BAF-237C-F055-AF05

indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2BAF-237C-F055-AF05 e informe o código 2BAF-237C-F055-AF05

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 23.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, 17 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE
Município de Chopinzinho – PR
Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

MOISES DE GASPERIN:51863480900
Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900
Dados: 2025.12.17 14:38:26 -03'00'

CONTRATADA
PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moises de Gasperin

Testemunhas:

RG: 7.528.307-5 Leopoldo Cavalli Junior

RG: 6.723.560-6 - Christiano Dossa Silvestri

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2BAF-237C-F055-AF05 e informe o código 2BAF-237C-F055-AF05

RELAÇÃO DE ENSAIOS NECESSÁRIOS E MODELO DE DECLARAÇÃO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

1) **PLANO DE AMOSTRAGEM – CONTROLE TECNOLÓGICO** - DNER-PRO 277/97.

Relação de ensaios utilizados para obras de pavimentação, conforme Referencial de Ensaios - DER-PR. (www.der.pr.gov.br/Pagina/Especificacoes-de-Materiais-e-Ensaios-Tecnologicos-para-Servicos-Rodoviarios)

Devem ser aplicados apenas aqueles específicos para o projeto em análise.

2) Serviços de pavimentação

DER-ES-PA-01-23 Regularização do Subleito
DER-ES-PA-03-23 Macadame Seco
DER-ES-PA-05-23 Brita Graduada
DER-ES-PA-06-23 Brita Corrida
DER-ES-PA-07-23 Camadas Estabilizadas Granulometricamente
DER-ES-PA-11-23 Solo-Cimento e Solo Tratado com Cimento
DER-ES-PA-16-23 Brita Graduada Tratada com Cimento
DER-ES-PA-17-23 Pinturas Asfálticas
DER-ES-PA-19-23 Capa Selante
DER-ES-PA-21-23 Concreto Asfáltico, Usinado à Quente
DER-ES-PA-23-23 Pré-Misturado à Frio
DER-ES-PA-36-23 Tratamentos Superficiais – Ligantes Convencionais e Modificados

3) Serviços de terraplenagem

DER-ES-TE-01-23 Serviços Preliminares
DER-ES-TE-02-23 Cortes
DER-ES-TE-03-23 Empréstimos
DER-ES-TE-04-23 Remoção de Solos Moles
DER-ES-TE-05-23 Colchão Drenante de Areia para Fundação de Aterro
DER-ES-TE-06-23 Aterros

Especificação de Serviço - ES — Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

DNIT 031/2024-ES – Pavimentação – Concreto asfáltico – Especificação de serviço
DNIT 104/2009-ES - Terraplenagem - Serviços preliminares - Especificação de serviço
DNIT 106/2009-ES - Terraplenagem - Cortes - Especificação de serviço
DNIT 107/2009-ES - Terraplenagem - Empréstimos - Especificação de serviço
DNIT 108/2009-ES - Terraplenagem - Aterros - Especificação de serviço
DNIT 137/2010-ES: Pavimentação - Regularização do subleito - Especificação de serviço
DNIT 138/2010-ES: Pavimentação - Reforço do subleito - Especificação de serviço
DNIT 139/2010-ES: Pavimentação - Sub-base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2BAF-237C-F055-AF05 e informe o código 2BAF-237C-F055-AF05

DNIT 141/2022-ES: Pavimentação - Base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço
DNIT 142/2022-ES: Pavimentação - Base de solo melhorado com cimento - Especificação de serviço
DNIT 143/2022-ES: Pavimentação - Base de solo-cimento - Especificação de serviço
DNIT 144/2014-ES: Pavimentação – Imprimação com ligante asfáltico - Especificação de serviço
DNIT 145/2012-ES: Pavimentação - Pintura de ligação com ligante asfáltico - Especificação de serviço
DNIT 146/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial simples - Especificação de serviço
DNIT 147/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial duplo - Especificação de serviço
DNIT 148/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial triplo - Especificação de serviço
DNIT 153/2010-ES: Pavimentação asfáltica - Pré - misturado a frio com emulsão catiônica convencional - Especificação de serviço

Especificação de Material (EM) - DNIT

DNER-EM 362/97 - Asfaltos diluídos tipo cura rápida
DNER-EM 363/97 - Asfaltos diluídos tipo cura média
DNER-EM 367/97 - Material de enchimento para misturas betuminosas
DNIT 095/2006 – EM – Cimentos asfálticos de petróleo – Especificação de Material
DNIT 165/2013 – EM – Emulsões asfálticas para pavimentação – Especificação de Material
DNER-ME 053/94 - Misturas betuminosas - percentagem de betume
DNER-ME 117/94 - Mistura betuminosa – determinação da densidade aparente
DNER-ME 083/98 - Agregados - análise granulométrica
DNER-ME 092/94 – Solo – determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia
DNER-ME 193/96 - Materiais betuminosos líquidos e semi-sólidos - Determinação da densidade e da massa específica
DNIT 136/2018-ME: Pavimentação asfáltica – Misturas asfálticas – Determinação da resistência à tração por compressão diametral - Método de ensaio
DNIT 164/2013-ME: Solos – Compactação utilizando amostras não trabalhadas – Método de Ensaio
DNIT 427/2020-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa máxima medida e da massa específica máxima medida em amostras não compactadas - Método de ensaio
DNIT 428/2022-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa aparente e da massa específica aparente de corpos de prova compactados - Método de ensaio
DNIT 446/2024 – ME – Avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou magnésio – Método de ensaio
DNIT 447/2024 – ME – Misturas asfálticas – Ensaio de estabilidade e fluência Marshall – Método de ensaio
DNIT 450/2024 – ME – Equivalente de areia – Método de ensaio
DNIT 451/2024 – ME – Agregados – Determinação do desgaste por abrasão e impacto no equipamento “Los Angeles” – Método de ensaio
DNIT 452/2024 – ME – Agregado graúdo – Adesividade ao ligante asfáltico – Método de ensaio

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2BAF-237C-F055-AF05 e informe o código 2BAF-237C-F055-AF05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM **104** Lote **01** Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

_____
Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

_____
Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Execução da Obra

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, LEOPOLDO ANGELI JUNIOR, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2BAF-237C-F055-AF05 e informe o código 2BAF-237C-F055-AF05

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2BAF-237C-F055-AF05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 17/12/2025 14:38:26 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 17/12/2025 15:59:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR (CPF 045.XXX.XXX-07) em 17/12/2025 16:01:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 17/12/2025 16:33:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 18/12/2025 08:20:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2BAF-237C-F055-AF05

Memorando 54- 5.916/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/12/2025 às 15:59:37

Em anexo:

- Apólice de Seguro do Contrato 357/2025 - PEDREIRA SANTIAGO

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Apolice_Pedreira_Prf_Chopinzinho_cto_357_2025.pdf

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Executante Prestador de Serviços

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0624048 **N°** 5850168

Controle Interno (Código Controle) 034999596 **Número de Registro Susep** 05436202500010775062404 8

Data de emissão 17/12/2025 15:28:38

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

CPF ou CNPJ nª: 76.995.414/0001-60

Endereço: RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811, CENTRO - CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

Tomador

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CPF ou CNPJ nª: 77.744.134/0001-41

Sede: RUA 13 DE MAIO S/N, BARRACAO, SAO MIGUEL - CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

Corretora

000002.0.209866-4 ALEXANDRE ANDRADE ANATER

Endereço: RUA PASTEUR 463, CONJUNTO 1301 ANDAR 13 CONDOMINIO EDIFICIO CENTRO EMPRESA, AGUA VERDE - CEP: 80.250-104 - CURITIBA - PR

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início	Término
17/12/2025	10/02/2027

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0624048 **Nº** 5850168

Controle Interno (Código Controle) 034999596 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500010775062404 8

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato **Nº 357/2025 Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 45.128,22 m²**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador..

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Executante Prestador de Serviços
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 333.349,95
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Executante Prestador de Serviços	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 333.349,95 Vigência - 17/12/2025 a 10/02/2027
Despesas de Contenção e Salvamento	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 3.333,50 Vigência - 17/12/2025 a 10/02/2027

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0624048 **Nº** 5850168

Controle Interno (Código Controle) 034999596 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500010775062404 8

Trabalhista e Previdenciária	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 333.349,95 Vigência - 17/12/2025 a 10/02/2027
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 333.349,95 Vigência - 17/12/2025 a 10/02/2027

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$ 690,45
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R$ 690,44
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 1.380,89

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	24/12/2025	27232459	R$ 1.380,89

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0624048 **Nº** 5850168

Controle Interno (Código Controle) 034999596 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500010775062404 8

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Prestador de Serviços

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação de ...
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Contenção e Salvamento
8. Perda de Direitos
9. Extinção da Cobertura
10. Concorrência de Apólices e Garantias
11. Controvérsias
12. Aceitação
13. Disposições Gerais
14. Definições
+ Cobertura Adicional: Trabalhista e Previdenciária

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente à contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a. **não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;**

b. **riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;**

c. **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

d. **inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

e. **eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;**

f. **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;**

g. **atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

h. **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

i. **quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, incluindo, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

j	**obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**
k	**não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;**
l	**prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;**
m	**o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;**
n	**refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;**
o	**refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;**
p	**impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;**
q	**obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;**
r	**quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;**
s	**violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;**
t	**quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;**
u	**danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Contrato Principal para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, extinção do interesse legítimo, redução ou desaparecimento do risco, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, da informação acerca da extinção do interesse legítimo, da redução ou desaparecimento do risco, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora, quaisquer alterações no Contrato Principal ou na obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem ou não tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a	**Alteração significativa no objeto do Contrato Principal e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;**
b	**Modificação da matriz de riscos do Contrato Principal, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;**
c	**Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;**
d	**Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Contrato Principal;**
e	**Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Contrato Principal; e**
f	**Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Contrato Principal.**

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 8 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora..

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 8 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

4.8. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Expectativa de Sinistro: A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deve ser realizada prontamente pelo Segurado sempre que houver ato ou fato do Tomador que indique a possibilidade da ocorrência do sinistro, incluindo, mas não se limitando, o atraso e/ou a inadimplência contratual em relação ao Objeto da Garantia, bem como a instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal, mediante o envio à Seguradora, por meio do "canal de sinistro", da cópia da notificação enviada ao Tomador listando claramente os itens não cumpridos e concedendo prazo para regularização e/ou defesa.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Expectativa de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Expectativa de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 8 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Expectativa de Sinistro implica perda do direito à indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando evitar o Sinistro ou mitigar seus efeitos, bem como evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar prejuízos e/ou os efeitos de eventual Sinistro e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro**: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.**

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.5 abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a caracterização do sinistro e cobertura securitária:

a	**cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;**
b	**cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;**

c	**relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;**
d	**cópia de todos os relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;**
e	**cópia integral de todos os processos administrativos relacionados ao Contrato Principal, inclusive que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação de Sinistro e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;**
f	**cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável acompanhado dos seus anexos e, quando cabível, dos cronogramas, ordens de serviços, boletins de medição, notas fiscais e comprovantes de pagamento referente ao Prestador de Serviços Substituto;**
g	**planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**
h	**planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**
i	**cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.**

5.5.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.5.1.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a	pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
b	execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.1.4. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado e/ou Beneficiário devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 5.5, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

7.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

7.4. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I.	**Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**
II.	**Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;**
III.	**Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**
IV.	**Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Contrato Principal e legislação aplicável;**
V.	**Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;**
VI.	**Se for realizada alteração no Contrato Principal ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**
VII.	**Se o Segurado não avisar prontamente a Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**
VIII.	**Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.**

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de Perda de Direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

11. Controvérsias

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 12.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

13.11. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

VIII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

XI. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVII. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVIII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIX. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XXI. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXII. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXIII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Riscos Excluídos

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

a **lucros cessantes;**

b **dano material;**

c **dano moral;**

d **dano corporal; e**

e **danos decorrentes de acidente de trabalho;**

f **honorários de qualquer espécie;**

g **danos acordados;**

h **danos ambientais; e**

i **assédio moral ou sexual.**

3. Acordo Judicial ou Extrajudicial

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação do Sinistro

4.1. Expectativa de Sinistro: A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deve ser realizada prontamente quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador, por meio do "canal de sinistro" constante no sitio eletrônico da Seguradora.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

- **a** — **cópia integral da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;**
- **b** — **pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;**
- **c** — **acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;**
- **d** — **guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- **e** — **guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;**
- **f** — **documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;**
- **g** — **documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.**

4.2.2. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

4.2.3. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.4. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando recebida a notificação, devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais listados no item 4.2.1. acima.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista na Cláusula 4.2.2.

4.6. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. Liquidação de Sinistro e Indenização

5.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, na forma do item 4.3, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. Perda de Direito

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de Perda de Direito à Indenização e à garantia:

a **Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.**

b **Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.**

7. Disposições Finais

7.1. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. Definições

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

Memorando 55- 5.916/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/12/2025 às 16:08:09

Em anexo:

- Extrato do Contrato 357/2025 - PEDREIRA SANTIAGO

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

extrato_do_contrato.pdf

EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2025 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Estado do Paraná, PR, CNPJ 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro**,** portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.124.995- 4 SESP/PR, e

CONTRATADA: Pedreira Santiago Ltda, CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na Rua Treze de maio, s/n – prolongamento, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

OBJETO: Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 45.128,22 m², contendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R$ 6.666.999,00 *(seis milhões seiscentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais).*

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 17 de dezembro de 2025.

Memorando 56- 5.916/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/12/2025 às 08:32:16

Em anexo:

- Publicações

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato.pdf
Homologacao.pdf
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_Contrato.pdf

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90014/2025 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2025 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2025 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Estado do Paraná, PR, CNPJ 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro**,** portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.124.995- 4 SESP/PR, e

CONTRATADA: Pedreira Santiago Ltda, CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na Rua Treze de maio, s/n – prolongamento, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

OBJETO: Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 45.128,22 m², contendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R$ 6.666.999,00 *(seis milhões seiscentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais).*

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 17 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:E09869A4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/12/2025. Edição 3430
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90014/2025 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 90014/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Por Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 90014/2025, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	6.666.999,00

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 17 de dezembro de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:3229F09F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/12/2025. Edição 3430
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Última atualização 18/12/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 183 **Categoria do processo:** Obras

Data de divulgação no PNCP: 18/12/2025 **Data de assinatura:** 17/12/2025 **Vigência:** de 17/12/2025 a 09/02/2027

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000188/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000296/2025

Objeto:

Contratacao da empresa para Recape asfaltico de vias urbanas em CBUQ 45.128 22 m contendo servicos preliminares terraplenagem drenagem base e sub base revestimento meio fio e sarjeta servicos de urbanizacao sinalizacao de transito ensaios tecnologicos e placa de comunicacao visual.

VALOR CONTRATADO

R$ 6.666.999,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 77.744.134/0001-41 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato		18/12/2025 - 08:28:45

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.